SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

ÍNDICE DA DENÚNCIA Nº 1/2016 – VOLUME 61

DOCUMENTO	PÁGINAS
Termo de abertura de volume	22862
Termo de juntada de documentos	22863
Ata da 24ª reunião da Comissão Especial	22864 a 22950
Ata da 25ª reunião da Comissão Especial	22951 a 23051
Ofício nº 105/2016, do Gabinete do Sen. José Pimentel, comunicando a sua renúncia à vaga que ocupava na Comissão	23052
Ofício nº 76/2016 – GLPRD, que indica a Sen. Katia Abreu para ocupar vaga na Comissão Especial	23053
Ofício nº 126/2016 – GLPMDB, que indica o Sen. Magno Malta para ocupar vaga na Comissão Especial	23054
DOC 150 – resposta do Ministério da Fazenda ao Ofício nº 115/2016	23055 e 23056
DOC 151 – resposta da Casa Civil da Presidência da República ao Ofício nº 117/2016	23057 a 23059
DOC 152 – resposta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União ao Ofício nº 112/2016	23060 a 23067
DOC 153 – resposta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União ao Ofício nº 111/2016	23068 a 23098
DOC 154 – resposta da Casa Civil da Presidência da República ao Ofício nº 119/2016	23099 a 23117
DOC 157 – resposta do Ministério da Integração Nacional ao Ofício nº 104/2016	23118 a 23135
Termo de juntada de documentos	23136
Lista de presença da 26ª reunião da Comissão Especial	23137
Mandados de intimação das testemunhas para a 26ª reunião	23138 a 23140
Termos de compromisso subscritos pelas testemunhas	23141 a 23143
Requerimentos nºs 131, 132, 133, 134 e 135/2016, aprovados	23144 a 23152
Requerimentos nºs 125 e 130/2016, rejeitados	23153 a 23159
Questões de ordem da Sen. Vanessa Grazziotin e outros Senadores sobre o papel dos advogados nas oitivas	23160 a 23168
Resposta às questões de ordem sobre o papel dos advogados nas oitivas	23169
DOC 155 – informação do Sr. Marcel Mascarenhas dos Santos de que não poderia depor na condição de testemunha	23170
DOC 156 – petição da Denunciada solicitando a juntada de documento aos autos	23171 a 23181
DOC 158 – solicitação do Sen. Lindbergh Farias de desistência do pedido de esclarecimento o item 4.1.7. da perícia	23182
Ata da 26ª reunião da Comissão Especial	23183 a 23301
Termo de encerramento de volume	23302

SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 29/6/2016, às 18:50

Por este termo, inicio à folha nº **22862** o volume nº **61** do processado referente à 1ª autuação da matéria DEN 1/2016.

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Secretário de Comissão
Matrícula nº 228210

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Ata da 24ª reunião da Comissão Especial (fls. 22864 a 22950);
2. Ata da 25ª reunião da Comissão Especial (fls. 22951 a 23051);
3. Ofício nº 105/2016, do Gabinete do Sen. José Pimentel, comunicando a sua renúncia à vaga que ocupava na Comissão Especial (fl. 23052);
4. Ofício nº 76/2016 – GLPRD, que indica a Sen. Kátia Abreu para ocupar vaga na Comissão Especial, em substituição ao Sen. José Pimentel (fl. 23053);
5. Ofício nº 126/2016 – GLPMDB, que indica o Sen. Magno Malta para ocupar vaga na Comissão Especial, em substituição à Sen. Rose de Freitas (fl. 23054);
6. DOC 150 – resposta ao Ofício nº 115/2016 (fls. 23055 e 23056);
7. DOC 151 – resposta ao Ofício nº 117/2016 (fls. 23057 a 23059);
8. DOC 152 – resposta ao Ofício nº 112/2016 (fls. 23060 a 23067);
9. DOC 153 – resposta ao Ofício nº 112/2016 (fls. 23068 a 23098);
10. DOC 154 – resposta ao Ofício nº 119/2016 (fls. 23099 a 23117);
11. DOC 157 – resposta ao Ofício nº 104/2016 (fls. 23118 a 23135).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 29 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

Folha 22863

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 24ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 24ª Reunião, realizada em 27 de junho de 2016, às 15 horas e 15 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Simone Tebet, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, José Pimentel, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Ataídes Oliveira, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Magno Malta.** Presente o Senador não membro **Alvaro Dias.** Deixaram de comparecer os Senadores **Dario Berger, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Zeze Perrela e Gladson Camelli.** Na ocasião, foi realizada a oitiva do Sr. Patrus Ananias. A oitiva da Sra. Maria Fernanda Ramos Coelho foi iniciada e suspensa, devido à falta de energia elétrica, tendo sido transferida para o dia 28 de junho de 2016, às 11h. A oitiva do Sr. João Luiz Guadagnin foi transferida para o dia 29 de junho de 2016, às 11h. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Boa tarde a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 24ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à oitiva das seguintes testemunhas:

1. Patrus Ananias;
2. Maria Fernanda Ramos Coelho;
3. João Luiz Guadagnin.

Solicito à Secretaria que conduza os depoentes já aqui presentes a recinto separado deste plenário, devendo permanecer tão somente o Sr. Patrus Ananias, como primeiro depoente.

Nomeio, na condição de Advogado *ad hoc* da Defesa o Dr. Jaime Santiago (OAB/DF 15398).

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22864
Coceti

Boa tarde, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados. Eu quero fazer uma saudação ao eminente Deputado Federal Patrus Ananias, caro conterrâneo, estimado amigo, que aqui se encontra na qualidade de testemunha e que exerceu, no Governo da Presidente Dilma, a função de Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário. Nessa condição, V. Exª, Deputado Patrus, foi aqui convocado pela Defesa, exatamente com o objetivo de discutir os temas relativos ao Plano Safra.

Eu sempre ressalto porque, como a Defesa apresentou oito testemunhas para cada fato, eram quatro decretos e o Plano Safra, então, cinco vezes oito, quarenta. A Senadora Vanessa, inclusive, gosta muito de ouvir essa explicação. O Deputado Patrus, como Ministro, estará aqui para responder sobre os temas relativos ao Plano Safra, não de decretos, porque ele não foi convocado para essa função.

Sendo assim, eu vou me dirigir a V. Exª, Deputado Federal, ex-Ministro Patrus Ananias, com quatro questões...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Uma pergunta. Desculpa interferir, porque nós estávamos no plenário, eu vim aqui correndo porque a Senadora Gleisi estava falando e nós todos aparteando. Então, já começou, porque tínhamos várias questões de ordem a serem feitas sobre a perícia. Mas, como o Ministro já está aqui, no intervalo com a próxima testemunha, nós faremos isso, porque esse não é um fato menor. Hoje foi apresentada a perícia, pontos importantes vieram à tona com a perícia, e temos algumas questões de ordem. Então, para não atrapalhar agora, Senador Anastasia, deixamos para depois do Ministro Patrus, antes da outra testemunha, um pequeno espaço para fazermos os questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – De acordo, Senador Lindbergh.

Com a palavra, o Relator, Senador Anastasia.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A qualquer momento agora eu posso interromper, não há problema? O Relator com a palavra, a qualquer momento eu posso interromper. Chego atrasado, interrompo e tudo bem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Desculpe, Senador Cássio, não era isso. Nós estávamos no plenário, tínhamos feito um acordo...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Tem que ter disciplina, Lindbergh. O Relator estava com a palavra. Tinha de esperar o Relator, é grosseria sua chegar, interromper a reunião e ficar por isso mesmo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – De forma nenhuma. Se V. Exª soubesse, nós tínhamos combinado com o Presidente que havia o pronunciamento da Senadora Gleisi, nós estávamos em plenário.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Aqui não é lugar de combinar; aqui é lugar de Regimento. Não é lugar para combinado, não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não é isso, não. Que isso! Nós tínhamos...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Você chega, interrompe a palavra do Relator e acha que é para ficar nisso mesmo?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22865
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por que o Senador Cássio está tão nervoso assim? A Mesa está tranquila, o Relator, ninguém reclamando...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª devia tomar um suco de maracujá. Não estou entendendo. É só que nós tínhamos nos preparado...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não venha criar clima aqui, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço a colaboração dos Senadores.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Estou aqui calmo, tranquilo, é que tínhamos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos ficar calmos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – É que tínhamos nos preparado, Sr. Presidente, para fazer esses questionamentos no começo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos passar a palavra...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Peço desculpas ao Senador Anastasia. Não precisa ficar nervoso dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos passar a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não foi o nosso intuito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já entendi, Senador Lindbergh.

Vamos passar a palavra ao Senador Anastasia.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, vai haver um momento para discutirmos exatamente essas auditorias. Está previsto no cronograma.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Dando continuidade ao que eu estava dizendo ao eminente Deputado Federal Patrus Ananias, eu elaborei quatro questões que vou ler e lhe passar, porque facilita a resposta. Se não der tempo de responder na primeira rodada, como se diz, teremos uma segunda rodada de mais dois minutos.

Primeira questão: qual era a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário em relação aos pagamentos devidos pela União ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra?

Questão dois: como V. Exª compara, no que diz respeito à magnitude dos valores envolvidos, os atrasos nos pagamentos da União ao Banco do Brasil, no âmbito do Plano Safra, no período de 2014 a 2015 e no período de 2008 a 2013?

Questão três: V. Exª confirmaria que os valores pagos, ao final de 2015, pela União ao Banco do Brasil, no âmbito do Plano Safra, seriam referentes a parcelas devidas a partir de janeiro de 2015 e a julho de 2015? Os pagamentos realizados, ao final de 2015, também abarcaram parcelas devidas em períodos anteriores a 2015?

E a última questão: V. Exª tratou, em fóruns interministeriais, do atraso dos pagamentos devidos pela União ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22866
Coceti

São essas as indagações que submeto ao eminente Deputado Federal Patrus Ananias. Agradeço V. Exª pelas respostas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Patrus Ananias. Três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Eu quero saudar todas as Senadoras e os Senadores presentes, na pessoa do Senador Raimundo Lira, Presidente, e do Senador Antonio Anastasia, como ele bem disse, conterrâneo, amigo de Belo Horizonte; e saudar também aqui os advogados presentes, meus colegas, jornalistas, os assessores do Senado, as pessoas da nossa equipe que estão aqui conosco também, que constituíram conosco também o Ministério do Desenvolvimento Agrário e que serão depoentes também hoje, a Maria Fernanda Coelho e o João Guadagnin.

Senador Anastasia, primeiro, essas questões mais técnicas vão encontrar aqui hoje no João Guadagnin, que é funcionário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que foi extinto pelo Governo provisório, a nosso ver, em má hora, uma explicação detalhada – há vinte anos, ele trabalha no Ministério, voltado para essa área específica – e também na nossa ex-Secretária Executiva, que está também conosco no mandato de Deputado Federal e que foi Presidente da Caixa Econômica Federal, Maria Fernanda Coelho.

O que eu posso simplesmente dizer é que o Plano Safra – depois eu quero chamar –, vai muito além dos recursos do Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), que são normalmente liberados diretamente aos produtores, através do Banco do Brasil, com a participação também, em alguns casos, do Banco do Nordeste, do Banco da Amazônia.

O Plano Safra constitui um conjunto de ações voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar. Aí entra, por exemplo, o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) da...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... agricultura familiar; os programas de apoio ao cooperativismo, através do Mais Gestão; os programas de apoio à agroecologia, à produção de alimentos saudáveis que efetivamente promovam a saúde e a vida das pessoas e não a doença e a morte através do uso abusivo de agrotóxicos e de sementes transgênicas.

Há políticas voltadas para a assistência técnica, como a implantação da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, e outras políticas que promovem o desenvolvimento da agricultura familiar, voltadas também para a juventude, na perspectiva de mantermos os jovens no campo, num programa de sucessão rural. Também há programas voltados para as mulheres, como, por exemplo, a questão dos quintais produtivos, e vários outros programas.

Então, o Plano Safra vai muito além dessa mera relação bancária, que, por sua vez, se restringe ao Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), que são – o Guadagnin vai entrar em detalhes, mas vou só adiantar um pouquinho – financiamentos bancários. Não há intervenção, não há interveniência do Governo, do Ministério nem da Presidente da República. São repasses, ficando o Governo Federal com a responsabilidade da equalização dos juros...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22867
Coceti

O SR. PATRUS ANANIAS – ...na parte que transcender os recursos que foram financiados.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu me coloco à disposição do Ministro Patrus, caso ele queira responder a mais alguma indagação, mas entendi a posição que ele coloca, na medida em que a prática mais operacional dessas questões ficava a cargo, eventualmente, mais da Secretaria Executiva do que do Ministro de Estado. Então, neste caso, não vou fazer as indagações novamente, na medida em que ele não pode, portanto, esclarecer-nos mais. Mas agradeço muito a sua palavra e os esclarecimentos prestados. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima, por três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Ministro Patrus Ananias, Senadoras, Senadores, é óbvio que preciso fazer, de pronto, um comentário sobre a divulgação da perícia que foi requisitada pela Defesa. Essa perícia, que seria um instrumento da Defesa, passa a ser uma ferramenta para a Acusação, primeiro porque fica caracterizado o crime de responsabilidade pela perícia apresentada no que diz respeito aos decretos de suplementação orçamentária suprimindo as prerrogativas do Congresso Nacional, em desrespeito à própria Constituição e, naturalmente, à Lei Orçamentária. E também a perícia contábil – e a uma perícia contábil não cabe a indicação de autoria – confirma que as chamadas pedaladas fiscais foram, sim, empréstimos bancários, inclusive com a caracterização do pagamento de juros, e não entra na autoria, por não ser papel de uma perícia contábil identificar a autoria. Quanto à autoria dos decretos, não é preciso ser perito para ler o *Diário Oficial*, porque todo os decretos foram subscritos pela Presidente Dilma Rousseff.

Portanto, hoje é um dia importante para esta Comissão, uma vez que as convicções ficam mais robustas, mais fortalecidas no que diz respeito à prática de crimes de responsabilidade, tanto pelas pedaladas, quanto pelos decretos.

E, no caso das pedaladas, repito e insisto, não cabe à perícia apontar a autoria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... uma vez que a responsabilidade direta, intransferível da Presidente Dilma Rousseff nesses atos está prevista no art. 84, inciso II, da nossa Constituição, que fala, de forma expressa – e vou, mais uma vez, fazer a dicção da nossa Constituição:

> Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
> II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da Administração Federal [...]

Portanto, é inconcebível, é inimaginável alguém pensar que algo dessa magnitude foi feito, foi realizado, foi protagonizado *sem* o conhecimento e a autorização, por ação ou omissão, da Presidente Dilma Rousseff.

Quanto à conclusão que a perícia faz do pagamento dos juros, fica caracterizado, portanto, que, mais uma vez, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi desacatada, foi

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22868
Coceti

afrontada, foi desrespeitada com um empréstimo fraudulento, um empréstimo que se constituiu na maior fraude fiscal da história do Brasil, como atesta o Tribunal de Contas da União.

Sem perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

Três minutos, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, é importante que possamos reforçar aquilo que já é decisão de V. Exª, de que cabe aos Senadores da República...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...formular as questões e também poder falar sobre as matérias que desejarem, e a testemunha aqui presente se debruçar única e exclusivamente sobre o tema em relação ao qual ele está aqui para prestar esclarecimentos.

Sr. Presidente, é importante que seja dito, neste momento, que, quando o nobre ex-Ministro e Deputado Federal diz que o Incra foi extinto, eu lembro que ele foi extinto por uma decisão quase que do Tribunal de Contas da União. O Tribunal de Contas da União determinou que todas as operações do Incra fossem interrompidas, porque, no levantamento feito, nunca se viu nada parecido em termos de volume de desvio de dinheiro público, em que levantaram, durante um período, 578.547 fantasmas como beneficiários do Incra, causando um prejuízo direto de R$2,8 bilhões aos cofres públicos.

O TCU demonstrou mais: em termos de custo de oportunidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... esse prejuízo chega a R$41 bilhões. O Incra, nesse período, repassou, para pessoas já contempladas pelo plano de reforma agrária, ou seja, para aqueles invasores – sai de uma e entra em outra – 23.197 concessões. Proprietário acima de módulo rural, 841; servidores públicos, 144.000; empresários, 61.965; estrangeiros, 913; aposentados por invalidez, 9.874; maus antecedentes, 218; titulares de mandatos eletivos, 1.017; falecidos, 37.997; renda superior a três salários mínimos, 26.818...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... renda superior a 20 salários mínimos, 202; portador de deficiência física e mental, 10.579; local e lote fora do Estado da residência, 61 mil; sinais exteriores de riqueza – veículos de alto valor: BMW, Land Rover, Porsche, Volvo e Camaro –, 19.393. Total, sem duplicidade: 578.547 pessoas, trazendo um prejuízo direto de R$2,8 bilhões e também...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador. Por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir, Sr. Presidente: e também um custo de oportunidade que trouxe um prejuízo de R$41 bilhões. Esse relato está exatamente na pág. 47 do acórdão do TCU.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22869
Coceti

A pergunta que faço ao ex-Ministro é em relação à pedalada. Ou seja: a Presidente da República, não priorizando o pagamento, que devia, da subvenção ao Banco do Brasil, praticou uma pedalada em que apenas 1,8% foi utilizado em programas sociais. Ou seja, ela utilizou 98% para pagamento de outras concessões, benesses, bancos e outras empreiteiras. Então, com isso, o que V. Exª tem como resposta a essa prática de usar banco público para fazer política de governo?

Essa é a pergunta que formulo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Primeiro, eu quero esclarecer ao Senador que o Incra não foi extinto; o que foi extinto foi o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Só para esclarecer.

Eu estou aqui também, Sr. Presidente, como advogado, professor de Direito da PUC-Minas há 35 anos. Tenho a minha carteira de trabalho aberta até hoje, desde abril de 1979. E eu quero também, nessa condição de advogado histórico, militante, professor de Direito, trazer a minha contribuição, para uma reflexão mais ampla, sobre essa questão do impedimento da Presidenta Dilma. Eu penso que essa questão não pode se restringir a aspectos específicos, desconsiderando o paradigma do Estado democrático de direito.

Nós temos, hoje, em face da Constituição brasileira – a Constituição de 5 de outubro de 1988 –, uma nova hermenêutica constitucional; nós temos uma Constituição principiológica...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PATRUS ANANIAS – ... em que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Sr. Patrus Ananias.

O SR. PATRUS ANANIAS – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu me esqueci de informar, inicialmente, que a testemunha só pode falar exclusivamente sobre os assuntos contidos na Denúncia nº 1/2016.

Portanto, eu peço que V. Exª...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, só uma observação. Só uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Senador que o antecedeu fez uma série de acusações. Então, como é isso? A pessoa faz uma série de acusações, não pergunta sobre o objeto e, aí, a testemunha tem que responder sobre o objeto?

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tem que responder...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – A diferença é que eu sou Senador e ele é testemunha, Lindbergh.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22870
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esse é o critério...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Eu sou Senador da República e ele é testemunha aqui. A diferença é só essa.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Cássio, quer tomar um suco de maracujá, por favor. V. Exª está completamente alterado desde que chegou aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Deixe-me explicar, por favor.

O que ficou definido como critério, nesta Comissão, é que o Senador, na condição de Senador, poderá falar qualquer assunto que achar conveniente, logicamente assumindo a responsabilidade pelo que está falando, e a testemunha fica restrita exclusivamente aos assuntos contidos na Denúncia nº 1/2016. Esse é o critério. Isso aqui é um processo judicial, tem que haver critério, e é exatamente isso que vai acontecer.

O SR. PATRUS ANANIAS – A testemunha consulta V. Exª então, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou restabelecer o tempo de V. Sª, de três minutos, para que V. Sª possa responder a pergunta feita pelo Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu formulei a pergunta. Fiz a exposição que tenho independência para fazer e falar, e não tem tutela de ninguém aqui dentro. Agora, formulei a pergunta. Formulei a pergunta, e é sobre ela que quero a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou restabelecer o tempo da testemunha, Sr. Patrus Ananias, para que ele possa responder a pergunta de V. Exª.

O SR. PATRUS ANANIAS – Sr. Presidente, estamos aqui diante de uma situação que merece ser esclarecida, porque sou Deputado Federal, sou advogado reconhecido em Minas Gerais, professor de Direito, membro da Academia Mineira de Letras, uma pessoa com uma história de vida digna, transparente, e quero discutir as questões relacionadas com as chamadas pedaladas dentro do Texto Constitucional.

Pergunto a V. Exª: a Constituição do Brasil, então, está impossibilitada de ser discutida neste plenário?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de testemunha, V. Sª está restrito exclusivamente aos assuntos contidos na Denúncia nº1/2016. Todos nós sabemos da personalidade que V. Sª representa, poderia estar aqui, inclusive, no lugar do Advogado de Defesa, pela competência pela história, pelo se prestígio, mas V. Sª vai ter que se submeter a este processo na condição de testemunha e responder exclusivamente sobre o que está contido na Denúncia nº 1/2016.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, pela ordem, pela Defesa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou tratá-lo por V. Exª porque V. Exª é Deputado Federal. Retiro o tratamento de V. Sª para V. Exª.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22871
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, pela Defesa, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ele não está aqui como Deputado Federal; está como testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, estou tratando...Ele não está como Deputado Federal, ele está como testemunha, mas vou tratá-lo como Deputado Federal.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu me dirigi a ele....

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem o Advogado da Defesa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Depois, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente; agradeço Srs. Senadores e Srªs Senadoras, apenas uma rápida observação. S. Exª, o Deputado Federal Patrus Ananias, ele está sendo arguido, tem toda razão V. Exª, sobre os aspectos da denúncia. Um dos aspectos da denúncia diz respeito às pedaladas no ano de 2015.

Então, acredito, salvo engano, Sr. Presidente, que se ele quiser fazer considerações jurídicas sobre a questão das pedaladas no que diz respeito temporalmente a 2015, mas dando os fundamentos jurídicos que lhe parecem oportunos, parece-me de todo razoável, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente, só para fazer uma constatação aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – No processo de *impeachment* do ex-Presidente americano Bill Clinton, o presidente da sessão, quando um Senador desviava do assunto, ele dizia: "não [interrompia], V. Exª tem que se ater ao assunto." Sei que V. Exª tomou a decisão de que o Senador pode falar o que quiser e a testemunha tem que responder em cima dos fatos.

Mas percebe V. Exª como isso aqui, talvez, transforme a nossa oitiva numa oitiva esquizofrênica, porque um Senador fez, agora, um questionamento sobre fraudes no Incra etc., e ele não pode se defender. Ou seja, de fato, não existiu nem pergunta.

Então, eu só quero chamar a atenção para a incoerência desse método. O correto, na minha avaliação, é que tanto os Senadores quanto as testemunhas se detenham na análise do tema crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esse critério...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Para quem está assistindo, não dá para entender.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero deixar isso claro a V. Exª.

SENADO FEDERAL Fl. nº 22872 Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esse critério foi aprovado e adotado aqui, até o presente momento, e continuará dessa forma.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador José Medeiros; em seguida, o Senador Magno Malta.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Eu até concordaria com as palavras do Senador Lindbergh se isso tivesse sido uma prática dele próprio desde o início, mas o Senador Lindbergh e toda a base de defesa da Presidente têm feito aqui o seguinte: como nós temos três minutos, geralmente eles fazem dois minutos e trinta de ataques e de assuntos outros e, depois, trinta segundos para perguntas.

Hoje, o Senador Lindbergh trouxe uma regra nova. Todavia, eu creio, Presidente, com todo o respeito – e o ex-Ministro e Deputado Federal sabe do respeito que tenho por ele –, que nós não podemos criar uma categoria nova de testemunha no Código de Processo Penal, que seria a testemunha de *impeachment*. Realmente, infelizmente, fica delimitado a que a testemunha trate apenas dos fatos que estamos... Porque, senão, nós vamos criar aqui uma situação em que estaremos inovando no Direito.

Então, é só para dizer que concordo com V. Exª, para que os nossos trabalhos possam ir à frente. Eu sei que é um processo político difícil, e, ainda mais para um Deputado Federal, não deve ser fácil ouvir e ficar sem poder fazer como sempre se pode fazer da tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Magno Malta.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – ... mas, aqui, nós estamos em uma situação diferente.

Muito obrigado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, se esse critério tivesse sido estabelecido hoje ou ontem, o Senador Lindbergh estaria certo; porém, o critério existe desde o começo dos trabalhos da Comissão. E é dessa forma que o Senador Lindbergh e toda a bancada procedem, com todo o respeito.

Eu mesmo já fui cerceado quando V. Exª disse à testemunha que não era obrigada a me responder, porque a minha pergunta estaria fora do objeto, embora eu tenha feito um comentário e a pergunta estivesse dentro do meu comentário.

Todos, antes de perguntar, fazem uma evocação ao conjunto da obra. A Base do Governo, também, para poder falar para fora, evoca o conjunto da obra no que acha que houve de avanços e, só em seguida, faz a pergunta.

Mas, com todo o respeito ao Patrus – e ele sabe como eu o respeito –, aqui não é o currículo dele que está em voga. Que ele é um advogado, professor universitário, nós sabemos; conhecemos a competência dele e sabemos também que ele é Deputado Federal. Mas aqui é o Senado da República e ele foi arrolado como testemunha; e, como tal, é preciso proceder da mesma maneira como todos os outros procederam.

Eu digo ao Senador Lindbergh que, quando aqui estava a ex-ministra – "ex" porque hoje não é mais, só se for da Eucaristia – Miriam Belchior, eu fiz uma pergunta e V. Exª disse: "a senhora não é obrigada a responder porque está fora do objeto". E, aqui, eu me calei – com raiva, mas me calei –, porque o critério já existia. Então, esse critério não é novo.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22873
Coceti

O Senador Lindbergh, quando faz a sua intervenção, ele ainda não erra, porque ele está falando para fora; ele está falando para o pessoal dele, para a militância dele, porque é sabido e é esperto, mas V. Exª é muito mais. Prossiga que está tudo certo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Simone quer falar pela ordem?

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sim, Sr. Presidente, eu acho que nós podemos seguir, e V. Exª, como Presidente, tem autoridade para, de acordo com o que o depoente for apresentando em relação aos fatos, entendendo que extrapola, em excesso, o objeto da pergunta, fazer a delimitação. Pode fazer uma concessão dentro de um limite de flexibilidade, em função de o ex-Ministro ser Deputado Federal, sem, com isso, prejudicar qualquer uma das partes.

E apenas fazer uma consideração, já que foi levantada aqui e muito se levanta a questão dos Estados Unidos: lembrar que o processo de *impeachment* aqui é muito mais rigoroso do que o processo de *impeachment* nos Estados Unidos. Se fosse nos Estados Unidos – não é, Relator Anastasia? –, simplesmente por má conduta ou qualquer lesão à Pátria, um presidente não permaneceria no poder. A Presidente Dilma já teria sido impitimada há muito tempo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E eu serei bem rápida, Sr. Presidente, com o objetivo de ajudar e não de complicar ainda mais as coisas.

Eu acho que, se é fato – e V. Exª assim determinou –, os Parlamentares são livres porque são Parlamentares para falarem aquilo que quiserem falar. Entretanto, as testemunhas têm de ficar restritas ao objeto ou aos objetos da Denúncia.

Por outro lado, Sr. Presidente, a ninguém é dado o direito – nem mesmo a nós Parlamentares – de agir ou de se referir às testemunhas que aqui vêm com desrespeito. E o que nós estamos vendo é exatamente isto: estão tentando constranger, desrespeitar. É óbvio que, se veio um técnico da Secretaria de Orçamento, ele vai ficar quieto, diferentemente, por exemplo, da reação do ex-Ministro Patrus Ananias, que, além de ser ex-Ministro, é Deputado Federal. É natural.

Então, eu quero apenas corroborar com o que disse a Senadora Simone, nobre Senador. Vamos todos nós evitar, primeiro, agredir os depoentes que aqui vêm; tentar não constranger esses depoentes; e deixar que a coisa flua normalmente.

Agora, é óbvio, fala o que fala para o ex-Ministro que vem aqui como testemunha e acha que ele não vai responder? Aí, paciência, Presidente.

No mais, quero cumprimentar V. Exª, que não tem fugido aos critérios estabelecidos desde o início.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas também com o intuito de colaborar com o bom andamento desta Comissão e reafirmar o apreço pessoal e o respeito que tenho pelo Ministro Patrus Ananias, que conheço de longa data. E, mais uma vez, lembrar que esta Comissão é regida subsidiariamente pelo Código de Processo Penal, que, no seu art. 213, afirma textualmente:

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22874
Coceti

"Art. 213. O juiz não permitirá que a testemunha manifeste suas apreciações pessoais, salvo quando inseparáveis da narrativa do fato."

É essa a conduta que V. Exª vem tendo nesta Comissão. Portanto, não há de se estranhar a manutenção de decisões outras já tomadas. Tem sido sempre a postura que V. Exª, Senador Raimundo Lira, tem tido em relação a todos os que foram arrolados pela Defesa. Assim, não há por que estranhar a manutenção de um procedimento que esta Comissão já vinha adotando e, sobretudo, o respeito e o cumprimento ao que está previsto no Código de Processo Penal, que é uma bússola para o bom andamento do trabalho que V. Exª vem conduzindo com muito equilíbrio nesta Comissão.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Exª.

É apenas para um acréscimo ao que eu havia dito, Sr. Presidente, no seguinte aspecto: é correta a observação do nobre Senador Cássio Cunha Lima no que diz respeito à aplicação do Código de Processo Penal. Porém, normalmente, nos processos judiciais, quando se faz uma pergunta que está fora do objeto, o juiz a indefere. Neste caso, V. Exª, com claro descortino, por força de ser esta uma Corte política, tem permitido o discurso político, o que acho absolutamente razoável.

Porém, com todas as vênias, se uma testemunha é acusada de algum ato, não permitir que ela responda passará, especialmente para a sociedade, que ela não tem como responder, e não é justo com a testemunha. Então, das duas uma: ou quem aqui for fazer colocações não se refira à testemunha ou a condutas dela depreciativamente; ou, então, ao fazê-lo, terá a testemunha, com todas as vênias, por respeito à Constituição, o direito de, pelo menos, tecer alguma consideração na sua defesa, porque, senão, será injusto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero definir...

Pela ordem, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Além de pela ordem, eu tenho que continuar a minha arguição. Eu estou inscrito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele não respondeu à pergunta de V. Exª. Eu estou lhe dando a palavra pela ordem.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente, pelo que sei, V. Exª está presidindo a reunião e já decidiu sobre essa matéria. Eu acho que ninguém tem que ensinar a V. Exª o que deve ser feito de matéria vencida e que V. Exª já, por várias vezes, deixou claro.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22875
Coceti

Em segundo lugar, em relação à pergunta que não me foi respondida pelo Deputado Patrus Ananias...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A testemunha não respondeu ainda porque ele não teve oportunidade de responder.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito bem, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, já que eu estou falando pela ordem, o que eu quero deixar claro é que essa regra que V. Exª determinou está sendo seguida. Em segundo lugar, eu não estou agredindo ninguém, não estou desrespeitando ninguém. Eu estou simplesmente, Sr. Presidente, lendo o acórdão do TCU. Está na p.47 do acórdão do TCU. Não estão aqui ilações ou calúnias de minha autoria contra o Deputado Patrus Ananias. Pelo contrário, eu estou lendo aquilo que o TCU publicou.

E outro assunto, Sr. Presidente: é importante que seja dito que o fato de o Ministério da Reforma Agrária ter sido fechado foi em decorrência da pulverização de escândalos, da disseminação do dinheiro público, porque o órgão mais importante, indiscutivelmente, é o Incra. Qual é a sustentação do Ministério da Agricultura? Não é o Incra? O resto é lógico. Nós vamos tentar também a política agrícola para pequenos produtores, a definição do Pronaf. Isso já era matéria existente. O ponto específico do Ministério da Reforma Agrária, a coluna vertebral dele é o Incra, que está contaminado, que está, sem dúvida nenhuma, carcomido totalmente, que está totalmente cupinizado e que está totalmente oco. Como tal, o Presidente da República...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado,

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, eu vou dar a palavra ao Senador...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... decretou o fechamento do Ministério.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria... Para que restabeleçamos a ordem e o critério estabelecido desde o primeiro dia desta reunião, para que fique bem claro, as considerações que V. Exª fez foram todas considerações de ordem política. Na condição de Senador da República, eu vou dar oportunidade a que V. Exª faça novamente a pergunta exclusivamente direcionada à testemunha.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A pergunta que formulo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Somente a pergunta. Eu vou dar a palavra. Somente a pergunta.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Se o Deputado Patrus Ananias, no exercício do Ministério da Reforma Agrária, tinha conhecimento das pedaladas que estavam sendo praticadas, ou seja, a Presidente da República, usufruindo de uma prerrogativa de que era impedida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, usou o Banco do Brasil para fazer política que estava prevista no Orçamento e

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22876
Coceti

que não poderia usufruir de banco oficial para tal. É a pergunta que formulei ao Sr. Patrus Ananias.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra ao Sr. Patrus Ananias, pela ordem, vou passar ao Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, a criação, a extinção ou a fusão de ministério é uma decisão política. Portanto, não está vinculada a essa ou àquela decisão técnica; é muito mais política. Se assim não fosse, a extinção, a modificação da Controladoria-Geral da União seria por corrupção. Veja que absurdo! A Controladoria é exatamente o órgão que se antecipa, identifica e toma medidas para impedir a corrupção, e foi extinta. Eu não quero atribuir ao Governo que a sua extinção seja para facilitar a corrupção. Não, eu entendo que o Governo extinguiu a Controladoria por uma visão de Estado, embora todos os órgãos de fiscalização e controle do Brasil e do Ocidente tenham se insurgido contra a extinção da CGU, no Brasil.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Sr. Patrus Ananias, para responder a pergunta. Três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ele formulou questão de ordem, Sr. Presidente, ele formulou questão de ordem. Eu me coloco para contraditar, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, o Senador em questão está falando há mais de 15 minutos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está encerrada. Pela ordem, questão de ordem, nesse caso agora, está encerrada.

Com a palavra o Sr. Patrus Ananias. Três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Sr. Presidente, eu peço desculpas a V. Exª, Senadores e Senadoras presentes, caso eu tenha me excedido, mas eu vim para cá realmente com o espírito desarmado, convicto de que nós discutiríamos aqui, no Senado Federal, a mais alta instância legislativa do País, os temas afeitos a esta convocação numa perspectiva da Constituição da República Federativa do Brasil, dos princípios constitucionais, das diretrizes constitucionais. Não sendo possível, eu tentarei me ater às perguntas que forem formuladas, por mais direcionadas que sejam.

Eu não tive nenhum conhecimento de pedalada fiscal, até porque é uma expressão que foge à minha cultura jurídica, aos meus conhecimentos. O que tenho conhecimento é que nós viabilizamos, em 2015 para 2016, o Plano Safra, que tem durabilidade de um ano. Nós lançamos em 2015, por volta do mês de maio, o Plano Safra 2015/2016 e lançamos, este ano ainda, no mandato do Governo da Presidente Dilma, no seu Governo legítimo, em 2016, por volta do mês de abril, o Plano Safra.

Dentro do Plano Safra, nós temos o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), que é um programa que vem sendo ampliado ano a ano. Para se ter uma ideia, em 2002, 2003, foram em torno de 2 bilhões. No ano passado... Este ano, 2016/2017, nós colocamos o Pronaf na casa dos R$30 bilhões. Então, a cada ano, vêm sendo feito os reajustes. São os recursos destinados à agricultura familiar. Como existe também o Plano Safra destinado à chamada agricultura empresarial, com os mesmos – até mais –, basicamente com os mesmos subsídios.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22877
Coceti

É importante lembrar, então...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... que no Plano Safra, além do Pronaf, não há nenhuma participação do Governo, muito menos do Ministério, no Governo da Presidenta.

É um recurso repassado pelo Banco do Brasil diretamente aos agricultores, é um empréstimo, com juros subsidiados, em função da atenção que merece, em todo o mundo, a agricultura. Todos nós sabemos que a agricultura – inclusive a grande agricultura, o chamado agronegócio, a agricultura de exportação –, também é subsidiada, assim como é subsidiada a agricultura nos Estados Unidos, na França, em todos os países. Agora, não há uma relação governamental, direta, com os agricultores. O que ocorre, no caso, é a equalização, com referência aos juros.

E eu insisto em dizer também, no finalzinho do tempo que me resta, que o Plano Safra vai muito além do Pronaf. E eu me disponho também, aqui, a responder a questões e perguntas relativas a esses outros programas do Plano Safra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado.

Dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, fica claro que a pergunta não foi respondida. Eu fui bem objetivo na pergunta. Perguntei se ele tinha conhecimento, e ele disse que o termo pedalada provoca uma certa agressão auricular a S. Exª, por não estar habituado a esse termo. Eu respeito. Afinal de contas, não fomos nós que apelidamos como pedalada, mas pedalada significa, de uma certa maneira, traduzindo para V. Exª, fazer com que um dinheiro só pague duas despesas. Eu imagino que, agora, V. Exª tenha entendido o que é pedalada. É um dinheiro só, e o governo pagando duas despesas com o mesmo dinheiro. Ou seja, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, naquilo que realmente...

O Banco do Brasil tomou as providências devidas. O Banco do Brasil notificou...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... tanto o dinheiro do Pronaf quanto também o custeio. Está aqui a notificação, de mês a mês, que o Banco do Brasil encaminhou ao Tesouro Nacional. E, a partir daí, o Tesouro Nacional decide com a Presidente da República: "A senhora vai pagar ou não vai pagar?" Ela manda não pagar. Quem decide é a Presidente da República. Não é o Secretário do Tesouro. O Secretário do Tesouro foi notificado pelo Banco do Brasil. Então, em todos os meses de 2015, não existiu uma omissão do Banco do Brasil em encaminhar todas essas equalizações que não foram feitas: investimento, Pronaf, custeio, comercialização... Tudo foi aqui encaminhado. Detalhadamente.

Então, a pergunta em que eu volto a insistir é: V. Exª, como Deputado Federal e como Ministro de Estado, sabedor de que as regras são essas, que o não pagamento produziu um prejuízo de R$1,880 bilhão de juros ao povo brasileiro – as pedaladas da Presidente provocaram R$1,880 bilhão...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... de prejuízo – e que, ao mesmo tempo, as pedaladas só destinaram 1,8 para os programas sociais... Pergunto a V. Exª: se V. Exª tivesse sido consultado, V. Exª avalizaria a tese de não

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22878
Coceti

pagar ou, pela formação de V. Exª, orientaria a Presidente da República a quitar imediatamente aquilo que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha.

Dois minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Vamos trabalhar com fatos objetivos, que é uma proposta desta Casa, inclusive. Eu fui podado por tecer considerações jurídicas mais profundas, relacionadas com a questão do impedimento.

Então, vamos nos ater às questões objetivas: eu assumi, em janeiro de 2015, o honroso convite da Presidenta Dilma Rousseff, Presidente eleita constitucionalmente do Brasil, para assumir o Ministério do Desenvolvimento Agrário, onde estivemos até o dia do afastamento, que espero seja temporário, da Presidenta Dilma. Estivemos lá, portanto, um ano e alguns meses.

Não fui chamado, Sr. Senador, para ser Ministro da Fazenda ou consultor. Fui chamado para pensar a agricultura familiar no Brasil, para pensar a reforma agrária no Brasil, para desenvolver a agricultura familiar, na perspectiva da agroecologia, do cooperativismo, procurando agregar valor à agricultura familiar.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – Foi com esse compromisso que nós assumimos o Ministério do Desenvolvimento Agrário; foi com esse compromisso que nós preparamos o Plano Safra 2015/2016 e o Plano Safra 2016/2017, que, infelizmente, não está sendo implementado. Nem sequer os documentos relacionados a ele foram assinados. Corre-se, inclusive, o sério risco de os recursos não serem implementados a partir de julho. Aí não teríamos mais um problema de responsabilidade fiscal, mas, com certeza, um problema mais grave, de responsabilidade social.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, realmente, por não ter tido uma resposta à pergunta que formulei, quero, nesta hora, cumprimentar os peritos. Os peritos não só identificaram o descumprimento da Presidente da República à legislação vigente, ao assinar os decretos e desrespeitar a LOA, como também a Constituição brasileira, mas também foram claros nas pedaladas, ou seja, caracterizaram aquilo que nós sempre dissemos.

Passo aqui, Sr. Presidente, não a uma interpretação de ordem pessoal do Senador, mas àquilo que está exatamente na junta pericial, designada por esta Comissão Especial do Impeachment, à pág. 39:

> Dada a definição aberta conferida pela [...] [Lei de Responsabilidade Fiscal] ao conceito de "operações de créditos", tal como reconhecido pelo próprio [...] [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público], infere-se que os atrasos dos pagamentos devidos pelo Tesouro ao Banco do Brasil...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou seu tempo, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) –

> ... constituem modalidade de financiamento."

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22879
Coceti

Está claro aqui o total desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, em que se usa o Banco do Brasil como órgão financiador da subvenção da política rural brasileira.

Muito obrigado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, pela ordem.

O Senador Caiado acabou de falar agora "como eu não recebi as respostas". A testemunha não pode responder àquilo que não diz respeito ao processo. Não pode. Ele perguntou o que a testemunha faria, caso ele fosse... Ele não está aqui para perguntar isso.

Isso é desrespeito, sim, Sr. Presidente. Então, eu queria que V. Exª não permitisse esse tipo de coisa. Ele não pode dizer "a testemunha não me respondeu". A testemunha não respondeu porque está proibida de responder por V. Exª a perguntas do tipo da que o Senador que acabou de questionar fez.

Então, eu exijo um mínimo mais de respeito às testemunhas que vêm aqui, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, Senador diz o que quer.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador diz o que quer. Isso aqui está bem claro. A Senadora Vanessa é a que mais fala o que quer aqui.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero esclarecer...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Inclusive fala fora de hora toda hora.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero esclarecer mais uma vez o seguinte: a testemunha responde sobre o objeto que tem que responder. Se ele não quiser responder, ele não responde. Agora, não posso proibir qualquer consideração de qualquer uma das Srªs ou de qualquer um dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela inscrição, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

Três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muitas vezes, a verdade vem em tom de agressão. Em hora alguma, nunca levei...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador, a palavra já está com a Senadora Vanessa Grazziotin.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Nunca levei meu debate para o tom de agressão. Levei meu debate a partir do que está no TCU.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22880
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Senadora Vanessa.

Vou restabelecer o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, cumprimentar o Deputado e ex-Ministro Patrus Ananias e apenas destacar que é triste este momento em que vivemos. É triste! Eu gostaria muito, neste momento de crise econômica por que passa o País, como, aliás, o mundo inteiro, de ter V. Exª aqui conosco para debater o futuro da agricultura, sobretudo o da agricultura familiar. Mas nós não estamos aqui debatendo isso, não. Nós estamos debatendo aqui algo que beira a insensatez, querendo criminalizar uma Presidente da República por questões de aplicação de lei. Vejam, querem fazê-lo por questões de aplicação de lei!

Neste caso específico sobre o qual V. Exª vem aqui depor e que diz respeito ao Plano Safra, duas questões antecedem essa questão. Primeiro, não é operação de crédito. Não é, repito, operação de crédito. Segundo, nunca o Tribunal de Contas havia analisado essa questão como operação de crédito. Está aqui: tenho dois mapas. A diferença de um para outro é apenas a forma como eles são feitos, mas os dados são exatamente os mesmos. A diferença não é de conteúdo. O conteúdo é absolutamente igual. A forma é que diferencia um do outro. Este mapa que está aqui na minha mão foi um mapa oficial enviado pelo banco ao Tribunal de Contas. Este outro mapa foi extraído daqui pelo nobre Relator, que é o que consta do parecer do Relator Anastasia, que mostra o seguinte: os atrasos ao Plano Safra acontecem desde 2001, e, em nenhum momento, isso foi considerado nem operação crédito nem, portanto, crime. Mas, agora, em 2015, está aqui o mapa. Aí vão dizer: "Não, mas foi em 2014!" Não! Ele começou a crescer a partir de 2007. Nunca houve um apontamento do Tribunal de Contas da União, nunca houve uma observação.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, agora, querem considerar crime.

É tão risível a situação que estamos vivendo aqui, porque eles leem aquilo que lhes interessa. Então, nós vamos disputar aqui este relatório. O que o relatório diz no último item da perícia? No último item, diz: "[...] não foi identificado ato comissivo da Exma Srª Presidente da República que tenha contribuído direta ou [...] [indiretamente] para que ocorressem os atrasos [...]." Esta é a conclusão: não há ato comissivo, nem poderia haver.

Então, nestes 30 minutos, ou melhor, nestes 30 segundos, nobre Deputado Patrus, eu lhe pergunto, eu lhe faço três questionamentos bem simples.

Primeiro, o Tribunal de Contas alguma vez informou que V. Exª tenha tido conhecimento, informou que o atraso do Plano Safra se referia a alguma operação de crédito? Ou seja, o senhor recebeu alguma informação, algum notificado?

Segundo, algum órgão de controle interno ou órgão jurídico chegou à conclusão sobre a existência de operação de crédito nessa relação da União com os bancos públicos em relação à equalização do Plano Safra?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22881
Coceti

Por último, o Ministro de Estado é quem decide quando e quais bancos devem pagar subvenções econômicas, ou essa é uma definição do Tesouro mediante múltiplas contas?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Comecemos pela última questão, Senadora Vanessa: os recursos relacionados com o Pronaf, como eu disse, já vinham se desenvolvendo – V. Exª se lembra bem disto – há alguns anos. É importante lembrar – já mencionei e quero reiterar – que, pelo menos há aproximadamente 20 anos, nós temos o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Então, nós encontramos o Programa já com sua estrutura básica, inclusive com sua estrutura de financiamento, que tem como referência principal, mas não exclusiva, o Banco do Brasil, operando também, em nível menor, com outros bancos, eventualmente até com cooperativas, em algumas situações também com bancos públicos, como o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia.

Nunca, pessoalmente, como Ministro, recebi qualquer informação do Tribunal de Contas da União, com o qual sempre mantive uma relação de diálogo, inclusive visitando os ministros e recebendo-os também, sempre buscando orientações. Em nenhum momento, recebi qualquer informe sobre esse aspecto, como também, até onde sei, os órgãos do Ministério, nossos órgãos de avaliação, consultoria jurídica, controladoria, até onde estou informado, em nenhum momento, foram esclarecidos sobre isso.

O que eu posso dizer é que toda a energia do Ministério do Desenvolvimento Agrário estava voltada para o desenvolvimento da agricultura familiar. Quer dizer, como nós sequer tínhamos uma relação direta com os recursos, esses eram repassados diretamente pelos bancos, especialmente o Banco do Brasil, mas não exclusivamente, às agricultoras e aos agricultores familiares, na verdade, o Ministério, que tem – aliás, tinha, esperamos que volte a ter – uma estrutura muito precária, pequena...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... de poucos recursos, na verdade, toda a nossa energia estava muito mais voltada não para as questões contábeis, porque já existem os órgãos do Governo que fazem isso, as áreas econômicas, de planejamento, da fazenda, etc., mas a nossa motivação e o nosso trabalho eram no sentido de implementarmos, como estávamos implementando e ampliando, as políticas de apoio e desenvolvimento da agricultura familiar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa. Dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço ao Deputado Patrus Ananias e gostaria aqui de, com mais tranquilidade, ler alguns itens que tratam das conclusões dessa perícia que nós recebemos hoje...

O SR. PATRUS ANANIAS – Pois é, eu não tive conhecimento dela, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nem nós tivemos condições de lê-la como um todo, mas as conclusões, pelo menos, li e reli inúmeras vezes para compreender perfeitamente.

Por isso, que o que nós estamos vendo aqui não é o que está sendo divulgado pela imprensa. A imprensa já está divulgando fartamente. Aquilo que era denúncia

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22882
Coceti

contra a Presidente Dilma, o problema do Plano Safra e mais quatro decretos, ficaram em três decretos. Ou seja, o Plano Safra não existe mais, pelo que está aqui, porque aqui diz claramente. Primeiro, eles tentam enquadrar isso como operação de crédito, e não é; segundo, tentam fazer retroagir a lei para incriminar, enquadrar em crime aquilo que nunca foi visto como crime, porque efetivamente não era, e terceiro...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... tentam dizer que houve atrasos. E olhem aqui o que diz o item 7 das conclusões da perícia, na p. 214:

"7. As Portarias do Ministério da Fazenda que regulam os pagamentos no âmbito do Plano Safra não definem explicitamente o prazo para pagamento [...]" Não definem.

Mas vamos lá! E são duas Portarias – pelo menos eram – nºs 315 e 419, duas portarias.

O item 8 diz o seguinte:

"8. [...] ante a inexistência de um termo para vencimento [...]"

Aí eu pergunto: qual é a lei que diz que atrasar um pagamento é crime? E pior, crime passível de ter aplicada a maior pena. E qual é a maior pena? A pena de perda de mandato.

Para um Presidente eleito democraticamente, esta é a maior pena, não há outra – esta é a maior pena!

Onde é que está que atrasar pagamento é crime? E aí eu volto aqui e repito: é o próprio relatório que mostra. Os atrasos no pagamento não começaram agora; começaram no governo do Fernando Henrique; passaram por todo o governo do Presidente Lula. E, se, em um ano ou outro, foi maior, foi por conta da crise econômica, da frustração de arrecadação.

E, por fim, eu deixo uma pergunta que nós ouvimos aqui para o senhor, Deputado Patrus: nós ouvimos aqui que havia muito interesse por parte de outros bancos também em operar esse Plano Safra, seja para os pequenos, ou para os grandes, que seria uma operação muito vantajosa para os bancos. Porque, num primeiro momento, tentaram dizer que eram os acionistas do Banco do Brasil que estavam perdendo. Aí vários depoentes disseram que não, que havia muitos interesses.

E o senhor, como...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... ex-Ministro, o que o senhor ouviu falar-se sobre isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Sr. Patrus Ananias, dois minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Nós sabemos que, mesmo com os juros adequados à realidade da agricultura familiar, juros que possibilitem que as famílias possam efetivamente pagar, não resta dúvida de que não há nenhum prejuízo para os bancos. Aí, de fato, é real que alguns bancos manifestaram interesse. Tanto é até verdade também que nós temos outro desafio, que é uma faixa expressiva da agricultura familiar que não tem condições ainda de receber esses recursos, porque não tem condições de fazer os pagamentos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22883
Coceti

É a agricultura familiar mais empobrecida, mais carente, que nós precisamos ainda ajudar a dar um apoio, inclusive através, talvez, de recursos não reembolsáveis. Porque geralmente os recursos são destinados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... a uma agricultura familiar já mais próxima ao agronegócio, à agricultura que tenha acesso aos mercados, à comercialização. E nós sabemos – não é, Senadora? –, para concluir, que os bancos nunca têm prejuízo. Não é? Se eles fazem, é porque têm alguma margem, inclusive os bancos oficiais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Neste minuto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui quero reafirmar o que disse nas duas primeiras falas. Eles estão tentando encontrar e caracterizar um crime onde não existe, mas, aos poucos, com muita paciência, mas com muita determinação, nós estamos desmontando essa tese. A gente sempre diz aqui que inepta foi a denúncia, que diz o seguinte, p. 36 – está em todos os computadores, podem abrir; p. 36 – da denúncia:

> A conduta da denunciada, Dilma Rousseff, na concretização destes crimes, é de natureza comissiva, pois se reunia, diariamente, com o Secretário do Tesouro Nacional, determinando-lhe agir como agira. [Aí, lá vem uma pancada na Presidente.] A este respeito, cumpre lembrar que a Presidente é economista e sempre se gabou de acompanhar diretamente as finanças [...]. [Essa é a denúncia.]

Aí o que a perícia vem e diz? A perícia vem e diz o seguinte:

> Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativos ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Exma Srª Presidente da República que tenha contribuído direta ou [...] [indiretamente] para que ocorressem os atrasos nos pagamentos.

Então, ela se desmonta por si só – ela se desmonta!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não se segura esse tipo de denúncia. Então, eu lamento muito.

E queria que o senhor falasse a respeito disso e repetisse, para deixar mais claro, se, em algum momento, enquanto o senhor estava lá ajudando, acompanhando a execução do Plano Safra, o senhor ouviu falar que isso seria um crime que estava acontecendo por parte do Governo e por parte da Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Patrus Ananias. Um minuto.

O SR. PATRUS ANANIAS – Em nenhum momento, Senadora. É exatamente isto que nós queríamos discutir aqui no começo. A minha expectativa é que nós pudéssemos discutir a questão do impedimento à luz do ordenamento jurídico brasileiro e não a partir de um fatozinho específico sobre o qual pairam muitas dúvidas e controvérsias.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22884
Coceti

A mim me parece que o impedimento com base em um fatozinho específico, ainda que houvesse ocorrido, *ad argumentandum*, como nós dizemos no Direito, não poderia ser considerado sem que nós fizéssemos uma avaliação dos princípios e das normas constitucionais, pois se de um lado nós temos as questões relacionadas a responsabilidades fiscais, etc., nós temos também diretrizes constitucionais que obrigam políticas que promovam a justiça social, que promovam a inclusão.

Nós temos normas constitucionais, princípios constitucionais como o art. 3º da Constituição, por exemplo, que é todo voltado para este aspecto. Então, eu deixo clara a nossa posição de que em nenhum momento essa questão foi colocada nesses termos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ilustre Deputado, ex-ministro e testemunha aqui, Patrus Ananias, antes de mais nada, assim como todos os integrantes desta Comissão, eu quero fazer aqui o meu registro do resultado dessa perícia realizada pelo Senado. É bom que se diga, inclusive, que a Base do Governo golpista era inteiramente contrária a que se fizesse essa perícia, que aqui inclusive foi votada. Foi graças a uma decisão do Presidente do Supremo Tribunal Federal que essa perícia foi realizada. E ela vem exatamente para reforçar aquilo que nós dizíamos o tempo inteiro: para se caracterizar um crime de responsabilidade praticado pelo Presidente da República é necessário que haja a sua participação direta, inclusive em uma situação em que a sua interferência pudesse redundar numa situação diferente daquela que foi gerada.

E aí, quando vem o parecer e afirma claramente que não há participação direta da Presidenta nessa questão das chamadas pedaladas fiscais do Plano Safra, no que diz respeito ao Banco do Brasil, essa denúncia, que já era frágil, que na verdade é um pretexto pretensamente jurídico para politicamente afastar uma Presidenta da República eleita pelo povo do nosso País e em seu lugar colocar alguém sem legitimidade, sem legalidade, sem respaldo social, reforça completamente esta questão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Depois eu vou me manifestar sobre os decretos.

Mas o que eu queria perguntar a V. Exª é como responde às colocações feitas aqui por um dos Senadores que afirmou haver entre os assentados, segundo o relatório do Tribunal de Contas da União, pessoas que nenhum benefício deveriam ter em relação a isso. Como V. Exª não pode responder a ele, eu gostaria que respondesse a mim, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Patrus Ananias, por três minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

É que eu não entendi, Sr. Presidente. Se o Deputado e testemunha não pode responder a um, ele pode responder a outro? Não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode responder.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22885
Coceti

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Só para tirar a dúvida.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Ele não pode responder a mim?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sobre esse assunto, não. V. Exª pode refazer a pergunta.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Isso aqui é um *nonsense*. Salvador Dali ficaria impressionado com o surrealismo desta Comissão aqui, mas lei é lei, mesmo que seja absurda.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Humberto Costa, V. Exª lembra que V. Exª comentou a respeito da perícia e que esta Presidência e o Relator aprovamos pela perícia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, eu sei disso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Portanto, temos feito um esforço muito grande para ser o mais justo, o mais correto, o mais democrático possível, agora, dentro daquilo que estabelecem as regras que foram aqui definidas. E eu quero lembrar a todos aqui que nós não inventamos.

Nós fizemos várias reuniões com a nossa equipe de assessores, a equipe de assessores do Relator e a equipe de assessores do Presidente do Supremo Tribunal Federal, para que encontrássemos as regras, que foram estabelecidas todas considerando o precedente de 1992. É claro que, se existe restrição para um lado, existe restrição para o outro. As restrições são absolutamente impessoais.

Eu peço a V. Exª que refaça a pergunta.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço a V. Exª. Sei muito bem que tanto V. Exª quanto o Relator foram favoráveis à realização da perícia, tanto que eu fiz questão de frisar que foi o Plenário que decidiu pelo não encaminhamento das perícias. Então, eu refaço a minha pergunta ao Deputado e ex-Ministro Patrus Ananias.

A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a concessão de empréstimos de bancos públicos ao Governo Federal. V. Sª veio a esta Comissão para falar do Plano Safra sob a ótica do desenvolvimento agrário. Há uma acusação de que a Presidenta tenha cometido crime de responsabilidade decorrente de atraso em operação de crédito. V. Sª pode dizer se houve operação de crédito na operacionalização do Plano Safra, ou seja, as subvenções em relação ao Plano Safra podem ser caracterizadas como operação de crédito na relação entre a União e o Banco do Brasil?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Senador Humberto Costa, a questão é muito clara: não há nenhuma operação de crédito entre o Banco do Brasil e o Governo Federal, no caso, ou a República Federativa do Brasil ou a União. É uma relação entre o Banco do Brasil – e outros bancos que participam também de forma mais marginal, mas presentes também – diretamente com as agricultoras e os agricultores familiares. É uma relação direta com eles. Não há nenhuma relação envolvendo, no caso, o Governo Federal, que entra nesse processo, é claro, como mediador implementando essas ações.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22886
Coceti

Eu já lembrei também aqui, e quero reiterar, que dentro do Plano Safra nós temos o Pronaf, que é o caso que V. Exª menciona, que são esses recursos repassados pelos bancos, especialmente pelo Banco do Brasil, aos agricultores familiares, e nós queremos cada vez mais que esse programa se amplie para as cooperativas, atendendo também outros agricultores familiares que têm maiores dificuldades hoje etc.

Mas não há nenhuma operação de crédito envolvendo a União e o Banco do Brasil ou outras agências bancárias, outros bancos. É importante lembrar também, como eu já disse, que o Plano Safra vai muito além do Pronaf, com políticas públicas as mais variadas, voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar. Por exemplo, no último Plano Safra que nós lançamos, a Presidenta Dilma Rousseff consolidou a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), cujo Presidente, infelizmente, com o outro Diretor, já foram demitidos – a nosso ver, de maneira indevida,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ...pelo atual Governo interino.

Há um outro aspecto também fundamental, o programa da Compra Direta. A Presidenta Dilma assinou um decreto determinando que todos os órgãos do Governo Federal comprem pelo menos 30% dos seus alimentos da agricultura familiar, dando desdobramento a um plano mais antigo que é o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), que já vinha se consolidando há mais tempo com esse processo de compra da agricultura familiar. Nós temos o Programa Mais Gestão, de apoio ao cooperativismo. Então, o Plano Safra incorpora um conjunto de ações; dentro dessas ações, o Pronaf, que é um programa de financiamento direto dos bancos, especialmente do Banco do Brasil, com as agricultoras e os agricultores familiares.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Humberto Costa, por dois minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – É evidente que V. Exª tem absoluta e total razão. O que acontece em relação ao Plano Safra é tão somente o fato de que o Governo se utiliza dos serviços do Banco do Brasil para que ele possa fazer exatamente essa intermediação, e como se trata... Como os recursos do Plano Safra são recursos subsidiados – muitos empréstimos, inclusive, subsidiados pelo Governo Federal –, naturalmente esse serviço é feito e é pago. E qualquer eventual inadimplência não significa, de forma alguma, que mudou a natureza jurídica daquele tipo de relação, continua a ser prestação de serviço, e continua a ser inadimplência e não empréstimo. Portanto, não faz nenhum sentido, mesmo na interpretação que a perícia do Senado deu,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – de que isso tenha mudado a qualidade jurídica da relação jurídica que existia entre a União e o Banco do Brasil.

Então, esse é o entendimento que eu tenho e me parece que é o entendimento que V. Exª tem também. E nós precisamos reafirmar isso o tempo inteiro, porque se algum de nós tem, por exemplo, um serviço de prestação, uma prestação de serviço, como um filho na escola, e atrasa a mensalidade, o fato do seu atraso, por maior que

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22887
Coceti

seja, não transforma isso num empréstimo da escola para você. E se há pagamento de juro, é justamente pelo atraso; não é o juro de um empréstimo que foi tomado. Então, eu gostaria que V. Exª comentasse essa minha colocação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Senador Humberto, demais Senadoras e Senadores, concordo inteiramente. Inclusive, nós temos no Brasil – não é, Senador Humberto Costa? – uma inadimplência histórica. Nós temos uma inadimplência com os pobres do Brasil! Uma inadimplência secular, de mais de cinco séculos, com as trabalhadoras e os trabalhadores rurais sem terra, no Brasil. Nós temos uma dívida secular, uma inadimplência com as herdeiras e os herdeiros da escravidão; com as comunidades indígenas que nos antecederam aqui, neste grande e querido solo brasileiro.

Então, a Administração Pública, muitas vezes, tem que fazer as suas opções, as suas escolhas. Eu estou aqui diante do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil:

> Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:
> I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
> II - garantir o desenvolvimento nacional;

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS –

> III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
> IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Então, muitas vezes, a gestão pública – e eu falo também como ex-Prefeito de Belo Horizonte –, tem que fazer escolhas entre muitas inadimplências, e, às vezes, eu entendo que é melhor resgatarmos a responsabilidade, uma dívida social histórica e garantirmos a vida das pessoas, a dignidade, do que eventualmente ficarmos com a dívida um pouquinho, alguns dias, com bancos e outros espaços que podem esperar mais do que as pessoas de famílias pobres.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Humberto Costa, por um minuto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço as respostas de V. Exª.

Mais uma vez, eu reafirmo que estamos aqui diante de um processo que é absolutamente surreal, baseado em denúncias completamente frágeis. Ainda que estivéssemos diante de três decretos de suplementação orçamentária que pudessem representar qualquer descumprimento da legislação, é totalmente desproporcional à pena. Busca-se a pena de morte política para uma Presidenta da República democraticamente eleita pela população brasileira por conta da edição de três decretos que talvez não somem oitocentos milhões de reais, quando o orçamento executado naquele ano foi de R$1,4 trilhão. Portanto, é matar uma formiga com um tiro de canhão.

Muito obrigado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22888
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador José Medeiros.

Três minutos, Senador.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, eu tenho assistido aqui desde o início da Comissão, e eu sinto que realmente é aquela tese que eu falei na última quinta-feira: se não houver o contraponto, começam a fatiar esse grave crime em tantas partes que ele tende a virar pó.

Eu estou vendo aqui hoje que a estratégia é relativizar, no entanto fica difícil esse direcionamento, porque o relatório da perícia hoje foi uma bomba na estratégia da Defesa. Foi uma bomba por quê? Porque estão dizendo hoje aqui que a Presidente foi inocentada pela perícia. Estão lendo a perícia diferente, porque, veja bem, o que estamos discutindo aqui? Não estamos discutindo se houve atraso, se houve prejuízo. O que estamos discutindo aqui é simplesmente uma coisa: houve operação de crédito ou não com banco sob a tutela da acionista maior? Houve operação de crédito com banco sob a tutela da Presidência? Essa era a grande questão. A perícia trouxe cabal, irretocável, claríssimo.

Vou usar aqui as palavras do Advogado de Defesa: "É de uma clareza solar o que a perícia trouxe". O que houve ali foi uma subvenção de dez bilhões que gerou algo em torno de um bilhão e poucos de juros.

O Banco do Brasil lançou isso em seus balanços como crédito.

Estaria o Banco do Brasil lançando errado, fazendo alguma coisa errada? Não, era um crédito, porque era uma operação de crédito. Isso ficou bem claro.

Agora, aqui, tenta-se relativizar, dizendo que isso não é grave. Isso é tão grave...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Quem viveu o período de inflação sabe que isso acontecia, que a hiperinflação aconteceu porque cada banco, cada gestor estadual pedalava com o seu banco. Isso gerou o grande fantasma que assombrou a vida dos brasileiros todos.

No entanto, agora, em bom tempo, o Tribunal de Contas da União flagrou essa operação gravíssima. "Ah, não tem a assinatura da Presidente!" É óbvio que não! Já viu numa fraude o fraudador colocar assinatura? Não se coloca.

Então, ficou claro hoje, aqui, com a perícia, ficou claríssimo que houve operação de crédito.

Agora, está-se falando aqui... No meio das falas se coloca: "Olha, estão tirando para colocar um Presidente sem legitimidade".

O Presidente que está aí é consequência constitucional. Nós estamos diante de um professor de Direito, estamos diante de vários advogados, que sabem que, na vacância do cargo do Presidente, quem assume é o Vice. Isso é consequência constitucional. O resto, Sr. Presidente, finalizando, é o seguinte, é a velha máxima que eu tenho dito aqui: nós temos um bicho dentro da sala que mia, bebe leite, todo mundo diz que é gato, ele come rato, mas quem defende o governo diz que é... a Presidente afastada diz que é cachorro. Então, vou dizer o que diante de...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22889
Coceti

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, eu não tenho perguntas a fazer ao Ex^mo^ Sr. Patrus. Até cheguei a brincar que o Advogado de Defesa vai ter que aprimorar ainda mais, porque a nossa testemunha está fazendo a defesa tanto quanto ou melhor do que o Advogado de Defesa.

Pois bem, Sr. Presidente, percebo que a testemunha, quando fala dos pobres no Brasil, acabou inclusive me sensibilizando. Só que não conseguiu me convencer, porque, primeiro, eu vim da pobreza; segundo, eu venho da Contabilidade, do Direito Tributário e sou empresário. O senhor não vai conseguir me convencer e muito menos convencer o povo brasileiro.

Esse discurso é falso. Esse discurso é do PT! O Lula trouxe três milhões e duzentas mil famílias para a classe C. Hoje tem cinco milhões de famílias na classe F. Mais de vinte milhões de desempregados. Destruiu a economia deste País.

O senhor está dizendo que o Plano Safra foi para a agricultura familiar, todo o dinheiro. Mentira! Foram menos de R$640 milhões. Os 13 bi e 400 foram para o bolsa latifundiário.

Não engane o povo. Chega. Chega de enganar o povo!

Dezenove ponto seis bilhões foram para o BNDES, para o PSI.

Sr. Presidente, o senhor me perdoe. E meus colegas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu disse que eu não iria mais alterar o meu comportamento, mas, às vezes, eu não suporto. Ele está se referindo aos pobres do Brasil, como Luiz Inácio Lula da Silva. Esse discurso acabou. Vamos para a realidade! Está falando aqui do relatório. O processo se legitima, evidentemente, em função do contraditório – eu concordo. Mas aqui diz: "Os atrasos nos pagamentos devidos ao Banco do Brasil constituem operação de crédito, tendo a União como devedora, o que afronta o disposto no art. 36 [...]", o que nós já cansamos de falar. Não se pode tomar dinheiro emprestado de banco estatal. E aqui, então, o relatório também conclui dizendo que: "Ante a inexistência de um termo para o vencimento, revigora o princípio da exigibilidade imediata da obrigação."

Sr. Presidente, eu ia falar mais algumas coisas, mas confesso que fiquei e estou um tanto quanto estarrecido diante da testemunha, que está tentando sensibilizar o povo brasileiro de que tudo isso foi para os mais pobres, para os mais necessitados...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... que hoje, Sr. Presidente, estão passando fome. Estão passando fome por uma irresponsabilidade de um governo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Nós vamos sofrer muito mais ainda. Só no Tocantins, temos mais de 23% da população sem comida. E isso é culpa deste governo do PT, que teve uma política irresponsável e incompetente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22890
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Alvaro Dias. Três minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidente, eu também não pretendo fazer perguntas. V. Exª pode somar o meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode somar, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Não pode, Presidente? Uma pena.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Eu não faço perguntas, embora, com todo o respeito ao Deputado Patrus, porque a resposta pode impressionar muito Salvador Dalí, como o Senador Humberto Costa disse há pouco.

O que se discute hoje, de concreto, é a perícia, e me surpreende ver alguns afirmando que essa perícia não constatou a existência de operações de crédito. Eu fui olhar entre as conclusões, e a de nº 11 diz o seguinte: "Os atrasos nos pagamentos devidos ao Banco do Brasil constituem operação de crédito, tendo a União como devedora, o que afronta o dispositivo [tal] da Lei de Responsabilidade Fiscal [...]", etc.

Portanto, a conclusão é de que houve operação de crédito. Assim, não há verdade nesta afirmação de que a perícia não constatou a existência de operação de crédito. Na verdade, constatou, sim, o crime de responsabilidade. O que se procura alardear aqui é que a Presidente não teria responsabilidade, embora assine os atos. Mas nós já nos acostumamos com essa tentativa de transferir responsabilidade, quando da prática de crimes, aos coadjuvantes e nunca aos artífices principais do crime praticado. Nós já nos acostumamos a isso. Quem se elege Presidente da República se elege para ser responsável e não para transferir responsabilidade, especialmente em atos dessa grandeza.

Em relação aos decretos, é taxativa a perícia ao afirmar que esses decretos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... alteraram visivelmente, alteraram tecnicamente o superávit do Governo, o superávit anunciado.

A Presidente da República, além de responsável, é a principal beneficiária dos atos praticados, já que com as operações de crédito colocou dinheiro do caixa para durante a campanha eleitoral, inclusive, apresentar-se como se estivéssemos no paraíso e não na antevéspera de uma situação infernal de crise que estamos vivendo hoje. Foi dessa forma que a Presidente conseguiu convencer a população brasileira e conquistar mais um mandato.

A outra questão. Com a expedição do decreto do âmbito do Poder Executivo, que é atribuição privativa da Presidente da República, a conclusão da junta pericial de que há ato comissivo da Presidente afastada na edição dos decretos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Portanto, ao contrário do que se afirma aqui, houve, sim, na edição dos decretos – isso constatou a perícia – ato...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ...comissivo da Presidência da República.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22891
Coceti

Sr. Presidente, para concluir, então, vejo aqui que, com muita esperteza, a Defesa procura transferir do tribunal político para o tribunal criminal essa questão. Mas nós somos o tribunal político, e é evidente que a natureza político-administrativa do crime praticado é o que importa no julgamento de todos nós. Esse tipo de crime, embora seja alvo de discussões no que concerne à sua classificação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador. Por favor.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... estou concluindo, Presidente – é entendido como crime de natureza político-administrativa. No caso concreto, os crimes objeto de investigação da Comissão dizem respeito a fato violador do dever do cargo ou da função apenado com uma sanção de natureza política e não criminal. A infração administrativa já está configurada. O entendimento a respeito da atribuição da responsabilidade do autor se dá no tribunal político e não no juízo penal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Caro Presidente, caro Relator, Sr. ex-Ministro Deputado Patrus Ananias, ouvi com atenção a sua exortação à responsabilidade social sua, pessoal, do Governo a que V. Exª serviu. Penso que todos nós temos igual responsabilidade em dar assistência às camadas mais frágeis da sociedade brasileira, seja um sem-terra, sem-teto... Mas eu penso também, da mesma forma, que tanto quanto essa responsabilidade é não roubar a esperança dos brasileiros, dos 11,5 milhões de brasileiros estão sem emprego e também não tirar benefícios dessas camadas de estudantes que vão à escola, que não têm mais apoio da bolsa ou do Pronatec, de tantos outros programas sociais relevantes Então, isso também é... Ou não lesar funcionários da Petrobras nos seus fundos de pensão e também funcionários públicos que tiveram créditos consignados com prejuízos muito grandes.

É exatamente por isso que eu lembro também: o art. 85 da Constituição brasileira diz:

> Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente contra:
> .....
> VI - a lei orçamentária;

E aqui está na lei orçamentária, nos últimos exercícios financeiros foi observado o crescimento nas as dotações orçamentárias destinadas às ações relativas ao Plano Safra ao passo que a execução financeira dessas ações foi cada vez menor

Dito de outra forma, a previsão orçamentária era grande, ao passo que a liberação dos recursos efetivos para o produtor não acompanhava esse crescimento. Os bancos não liberavam os recursos. Nesse contexto, e tratando especificamente do exercício de 2015, foram noticiadas diversas dificuldades encontradas pelos produtores rurais...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ...para obtenção de financiamento do crédito rural. E essas dificuldades são relatadas fartamente em diversos sítios na internet.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22892
Coceti

Dessa forma, Exmº Sr. Deputado Patrus Ananias, eu questiono V. Exª em que medida as pedaladas fiscais que consistem em atrasos reiterados e sistemáticos por parte do Tesouro aos bancos públicos contribuíram para uma menor concretização dos objetivos dos programas relacionados ao Plano Safra?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Senadora Ana Amélia, as informações e os dados que nós temos são diferentes, são divergentes. No Plano Safra da agricultura familiar e dentro dele o Pronaf, no período de 2015 e 2016, que nós pudemos acompanhar, os recursos destinados ao Pronaf eram, se não me falha a memória, de 25,9 bilhões; em torno disso, entre R$25 bilhões e R$26 bilhões. E nós acompanhamos, até o início deste ano, até abril, maio, e os recursos que estavam chegando efetivamente às agricultoras e aos agricultores familiares ultrapassavam já a casa dos R$20 bilhões.

Então, os recursos estavam, sim, com todo respeito a V. Exª, chegando aos seus destinatários, no caso agricultoras e agricultores familiares, o que nos levou este ano, 2016 e 2017, a elevar os recursos do Pronaf para a casa dos R$30 bilhões, além de várias outras ações destinadas a promover o desenvolvimento da agricultura familiar, porque nós entendemos que os recursos de apoio e financiamento através dos bancos, relação direta dos bancos com os produtores, é fundamental, mas nós buscávamos também outras formas de promover o desenvolvimento da agricultura familiar através do apoio ao cooperativismo, ao Programa Mais Gestão; através do apoio efetivo à assistência técnica e também ao extensionismo, à extensão rural. Através do apoio à agroecologia.

Este ano, inclusive, nós conseguimos estabelecer, a meu ver, uma coisa notável para 2016 e 2017.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – Nós estabelecemos condições mais adequadas para o financiamento para aquelas agricultoras e aqueles agricultores familiares que fossem efetivamente produzir alimentos para a mesa da população brasileira. E na mesma linha, o apoio àqueles que se dispusessem, ou que se dispunham, ou que se dispõem – nós esperamos que esse programa continue, para o bem da agricultura familiar brasileira – a fazer a agricultura saudável: a agroecologia, a produção de alimentos que efetivamente promovam a vida, a saúde das pessoas. Então, é um conjunto de ações que vem apresentando resultados muito positivos.

Sobre esse aspecto, eu gostaria muito de discutir aqui com as Senadoras e com os Senadores sobre os impactos positivos dos dois Planos Safras que encaminhamos: o de 2015 e o de 2016, que pudemos acompanhar.

Infelizmente nós lançamos o de 2016 e o de 2017, mas as informações que temos, até agora, é de que todas as ações por nós anunciadas, com recursos, estão paralisadas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, dois minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu penso que não seja correto imaginar que, dado o elevado volume ou montante de recursos que deixaram de ser repassados pelo Tesouro aos bancos públicos, essas instituições financeiras pudessem suportar, por muito tempo e com recursos próprios,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22893
Coceti

a execução desses programas. Tanto é verdade que os próprios produtores rurais, volto a retomar esse tema, relataram, ao longo do ano de 2015, enormes dificuldades na obtenção dos recursos do Plano Safra.

Como os bancos públicos não poderiam suportar eternamente esses programas com recursos próprios, é natural que eles criassem barreiras para a concessão dos empréstimos aos produtores rurais, que, em última análise, também foram vítimas desse processo.

A desorganização orçamentária observada nos últimos anos teve, portanto, um impacto direto na concretização dos programas governamentais em sua efetividade, além evidentemente da lesão...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... à questão orçamentária em relação aos decretos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não fez pergunta.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não fiz, mas, se ele quiser, eu faço depois a tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, por dois minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Eu só gostaria, Senadora, com todo respeito a V. Exª – e é um respeito real e não apenas deste momento –, que nós pudéssemos trabalhar com números. Eu apresentei aqui números – inclusive, números de memória –, porque acompanhávamos efetivamente o processo e vivíamos os desafios da agricultura familiar –, para que tenhamos exatamente que o Pronaf... E que há desafio nós não temos dúvida; eu mencionei um aqui.

Há, no Brasil, um número grande e significativo de agricultoras e agricultores familiares ainda muito pobres, que não têm condições de ter essa relação com os bancos, especialmente com o Banco do Brasil, na perspectiva dos recursos repassados. Nós teríamos que pensar em outras modalidades, como já estávamos pensando no sentido de repasses a fundo perdido, porque são pessoas que moram longe, não têm acesso aos mercados. E temos uma agricultura familiar mais desenvolvida, já incorporando agroindústria, comercialização...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... o programa da compra direta, que eu mencionei aqui, acesso aos mercados. Então, são situações diferenciadas.

Há também, é claro, agricultores familiares que moram em locais mais distantes, o que dificulta o acesso aos bancos, sim. Muitas vezes, o banco também tem dificuldade de operar. Nós sabemos que há muitos agricultores familiares que têm a posse do terreno, são posseiros, mas não têm o título de propriedade e têm dificuldade, às vezes, de organizar os documentos necessários. De todos esses problemas nós sabemos.

Agora, há um dado objetivo de que, eu acho, nós não podemos fugir, porque está traduzido em números, pesquisas, que é o número crescente dos recursos e o número crescente de pessoas que obtêm esses recursos para o desenvolvimento da agricultura familiar, o que não nos impede de pensar, com efeito, naquelas pessoas,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22894
Coceti

famílias e, às vezes, comunidades inteiras, comunidades quilombolas, populações tradicionais, que também têm mais dificuldade de acessar esses créditos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Claro, ilustre Deputado Patrus Ananias, eu conheço, porque sou do Rio Grande do Sul, e lá a agricultura familiar é muito expressiva, e também, como Presidente da...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... Comissão de Agricultura, sei da dificuldade da regularização fundiária da pequena propriedade para fins de obtenção de crédito ou da participação nesses programas.

Já que estamos falando em números, como V. Exª lembrou, eu uso aqui o que tem sido citado mais frequentemente, na tarde de hoje, que é o relatório da perícia feita aqui, no Senado Federal, e me valho, simbolicamente, do item 13, que trata exatamente da questão do passivo da União junto ao Banco do Brasil, que trata exatamente do que foi feito na postergação dos pagamentos.

Essa perícia constatou que o passivo da União junto ao Banco do Brasil era de R$10,9 bilhões. Em 31 de dezembro de 2015, esse valor era de R$3,3 bilhões. Portanto, aqui está configurada também a questão do que houve nesse rombo em relação aos bancos, pegando dinheiro sem cobertura do Tesouro Nacional.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, nossos Senadores, nossas Senadoras, nosso Deputado Patrus Ananias, eu quero começar lendo o último item dessa perícia que recebemos hoje e todos estamos analisando.

> Item 12: Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativos ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos.

A grande indagação que se tira dessa conclusão: é possível punir alguém sem haver ato que ela tenha praticado para consumação desse crime? Essa é a indagação que essa perícia traz e declara para nós. Portanto, ela diz que não há ato comissivo da Senhora Presidenta no que diz respeito ao Plano Safra, que é o item deste debate.

Ao mesmo tempo, uma grande discussão nesta Comissão é a seguinte: é possível ter contrato de prestação de serviços e, em caso de mora desse contrato de prestação de serviços, há juros? É essa a indagação que todos fazem nesta Comissão.

Eu pergunto ao nobre depoente se é possível, à luz do Código Civil, haver um contrato de prestação de serviço e haver juros de mora?

Por exemplo, no caso concreto de aluguel, quando o inquilino atrasa o seu pagamento, quando ele fica inadimplente, ele tem juros de mora. E, se esse contrato de aluguel passar certo período...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22895
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – ... sem pagar a sua obrigação, esse contrato de aluguel vira contrato de mútuo, vira contrato de empréstimo? Essa é a grande tentativa de resposta que essa perícia tende a trazer.

A terceira coisa sobre a qual nós precisamos refletir: se, após a mora, após a inadimplência, esse contrato de prestação de serviços, qual é o momento em que ele deixa de ser contrato de prestação de serviços e passa a ser contrato de mútuo, contrato de empréstimo, porque o devedor deixou de honrar suas obrigações?

Isso vale também para prestações que você tem junto aos colégios. Você assume o compromisso de pagar as mensalidades escolares e fica inadimplente...

Nós editamos uma medida provisória aqui, no final dos anos 90, que hoje é lei, que dá um tratamento ao assunto, dizendo que, embora o aluno esteja inadimplente, este fato não é impeditivo para que ele continue estudando naquela escola.

Aqui, essas questões afloram novamente. Qual é o momento em que um contrato de prestação de serviços, depois que ele chega a um determinado volume, vira contrato de empréstimo?

É essa a nossa indagação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Nobre Senador Pimentel, nos meus tempos de estudante, nas aulas de Direito Administrativo, com o saudoso Professor Paulo Neves de Carvalho, na Universidade Federal de Minas Gerais, eu aprendi que nós não devemos pensar os contratos que, de alguma forma, repercutem no interesse público, no bem comum, no interesse coletivo, como sendo contratos regidos pelo Direito Civil. São contratos sempre regidos pelo Direito Administrativo à luz dos princípios e normas constitucionais, tendo como questão de fundo o interesse público.

E, aí, V. Exª trata de um ponto que eu considero fundamental, que é o de nós examinarmos a questão do Plano Safra e, especificamente, do Pronaf à luz do interesse público, à luz do bem comum. Quando entra em discussão o interesse público, o bem comum, o interesse maior da coletividade, o interesse nacional, a balança fica desequilibrada. E é justo que fique, porque nós temos que garantir o interesse maior da coletividade. O Direito Civil é para disciplinar, basicamente, relações de interesse particular, de interesse privado.

Então, eu concordo com as premissas do raciocínio de V. Exª no sentido de enfatizar essa dimensão. Tanto que, na minha modestíssima opinião, eu não consigo entender como é que se julga um mandato de uma Presidente da República com data e um fato específico, e não considerando, como um todo, a análise e o estudo da Constituição, considerando a Constituição dentro dos seus princípios e das suas normas.

Não é possível, hoje...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... dentro de uma Constituição principiológica, nós trabalharmos questões de interesses públicos tão relevantes, como estamos discutindo aqui, tratando especificamente desta ou daquela norma. As normas devem ser

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22896
Coceti

observadas na sua integralidade, no seu conjunto. E o que unifica tudo isso, em torno da Constituição, é o interesse maior da coletividade.

A que se destina a Constituição? Ela se destina a promover o bem comum, a promover a justiça. Por isso nós temos, aqui na Constituição, além do Preâmbulo – que eu não vou ler, respeitando o tempo de V. Exªs –, os arts. 1º, 2º e 3º, que são artigos diretivos, principiológicos; estabelecem as normas estratégicas da Constituição. No meu entendimento, nenhuma reflexão, nenhuma hermenêutica constitucional pode ser feita sem que nós consideremos esses princípios que determinam o rumo, os objetivos maiores da Constituição da República Federativa do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador José Pimentel, dois minutos.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, mas a própria Perícia dá conta em dizer que não existe ato da Senhora Presidenta da República nas questões da equalização da taxa de juros.

E nem poderia ser diferente, porque a lei que trata dessa matéria, de 1992, de iniciativa desta Casa, determinou que essa equalização da taxa de juros envolve o Conselho Monetário Nacional, envolve o Ministro da Fazenda, e, de lá para cá, não houve nenhuma alteração nessa matéria.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Por isso, a própria Perícia tem o cuidado de afirmar que não há participação da Senhora Presidente da República; da mesma forma, ao analisar os quatro decretos, que são objeto da Denúncia nº 1 que estamos aqui conduzindo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – A própria Câmara já havia retirado dois deles, reduziu a quatro, e, agora, a Perícia, pelo que encaminha, reduz a três.

A Perícia diz, no seu item 7, pág. 213, o seguinte:

> Segundo as informações apresentadas pela SOF (DOC 121 e seus anexos), nos processos de formalização dos decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal.

E nós sabemos que os atos são vinculados, e há um conjunto de pareceres prévios em que se forma o processo que será objeto do decreto.

Pergunto ao nobre depoente: é possível responsabilizar, nesse caso, a Presidência da República pelos atos praticados pelos consultores, pelos assessores, pela Advocacia-Geral da União e pelo Ministro de Estado, que encaminha ao Palácio do Planalto, para fins de deliberação sobre essa matéria?

Há dolo por parte da Senhora Presidenta nesses decretos?

São essas as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, por dois minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22897
Coceti

O SR. PATRUS ANANIAS – Senador Pimentel, eu concordo inteiramente com as ponderações de V. Exª e acresço a elas o parágrafo único do art. 84.

Antes de ir ao parágrafo único, eu vou me ater aqui também ao Inciso XXIII, que fala:

> Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
> (...)
> XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição [...]

Aqui, eu quero fazer um registro, que é importante para o nosso raciocínio à frente. Sempre que a Constituição fala da questão orçamentária, ela vincula os três: o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – Então, parece-me inteiramente fora de propósito trabalharmos só a dimensão do orçamento sem contextualizarmos o orçamento nas diretrizes orçamentárias, no Plano Plurianual...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... e esses todos, por sua vez, no Texto Constitucional.

Mas o parágrafo único diz:

> O Presidente da República poderá delegar as atribuições dispostas nos Incisos VI, XII e XXV, primeira parte [...] aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

É impossível hoje – e falo também com a experiência de quem já foi Ministro duas vezes, Prefeito de uma cidade grande, como Belo Horizonte – o gestor, por mais determinado que seja, ter o acompanhamento de todas as coisas. É por isso mesmo que ele tem secretários, ministros; existe a administração direta, a administração indireta, com as suas atribuições e responsabilidades próprias.

Então, V. Exª foi muito claro mesmo. Há um conselho, inclusive, o Conselho Monetário Nacional!

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – Existem atribuições que são responsabilidades próprias das pessoas que exercem as funções específicas nos ministérios, no caso do Governo Federal, e nas secretarias, no caso dos Governos estaduais e municipais, lembrando também, inclusive, que existem os órgãos da administração indireta.

Então, não podemos exigir hoje...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Deputado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22898
Coceti

O SR. PATRUS ANANIAS – ...que o Chefe do Executivo tenha conhecimento de todos os dados. Mas quero encerrar, dizendo isto: mesmo que nós admitíssemos o conhecimento desses fatos, para efeito de argumentação, penso que eles não poderiam ser discutidos fora de um contexto mais amplo das prioridades governamentais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE) – Sr. Presidente, na evolução desse processo, no depoimento das testemunhas e nas constatações que estão vindo nessa perícia, que será objeto ainda de esclarecimento tanto por parte da autoria como por parte da Defesa, está ficando claro para esta Comissão e para a sociedade brasileira que não há crime por parte da Senhora Presidenta. Num dos itens, no item 12, à p. 215, a perícia é explícita em dizer que não há participação da Senhora Presidenta da República na equalização da taxa de juros. Esse será o primeiro processo de que estamos tomando conhecimento em que uma pessoa não é parte, mas é responsabilizada por aquilo que ela não fez. Por isso, tenho a certeza de que a Senhora Presidente será absolvida.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra. Três minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiro, quero aqui saudar o Deputado Patrus Ananias.

Quero fazer o registro, Patrus, do quanto você foi um colaborador importante neste período dos Governos Lula e Dilma na condição de Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Coube a você, por exemplo, o desafio de implementar programas como o Fome Zero e, depois, o Bolsa Família, considerado um dos maiores programas de inclusão social, reconhecido, inclusive, no mundo inteiro. Mas também aqui quero destacar, é claro, suas ações igualmente importantes na área do desenvolvimento agrário. Portanto, são duas áreas fundamentais para a promoção do desenvolvimento com sustentabilidade e com inclusão social. Repito, quanto a programas como o Bolsa Família e a políticas de apoio à agricultura familiar, como o Pronaf, é importante aqui ressaltar o feito do ponto de vista social com que esses programas contribuíram decisivamente para retirar o Brasil do mapa da fome, como reconheceu a ONU em 2014.

Quero ainda colocar, Sr. Presidente, que, no que diz respeito à agricultura familiar – isto aqui já foi mencionado, mas é importante que a gente reafirme –, o Pronaf começou com 2 bilhões em 2002 e, em 2015, chegou a quase 30 bilhões. A agricultura familiar é uma área – é bom a gente lembrar – responsável por cerca de...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...70% da produção de alimentos no Brasil.

A lei que Deputado Patrus já mencionou aqui, a Lei nº 11.947, de 2009, estabeleceu que 30% dos recursos, repassados pelo FNDE para a merenda nas escolas brasileiras, sejam destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar.

Enfim, o que eu quero aqui colocar é a importância do Plano Safra como instrumento indutor de todas essas políticas públicas, e, por isso mesmo, Ministro, hoje

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22899
Coceti

Deputado, nos permita ouvir, com a sua clareza, com a sua objetividade, o que mais pode discorrer sobre o papel fundamental que o Plano Safra teve no contexto da agricultura familiar no nosso País, ou seja, o quanto o Plano Safra possibilitou que nós avançássemos, durante esse período, em vários programas, em ações, com o olhar da expansão e fortalecimento da agricultura familiar no nosso Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Muito obrigado pelas referências fraternas, afetuosas, Senadora Fátima Bezerra, e eu também agradeço a V. Exª a oportunidade de falar sobre o tema que toca muito o meu coração.

Seguramente os dois momentos mais gratificantes da minha vida pública nos últimos anos foram os dois momentos em que nós lançamos, sob a liderança da Presidenta Dilma Rousseff, os dois Planos Safra da Agricultura Familiar: 2015/2016, 2016/2017.

Nós fizemos, inclusive, no começo deste ano, um balanço das nossas atividades no Ministério do Desenvolvimento Agrário e constatamos que no campo da agricultura familiar, no desenvolvimento da agricultura familiar nós estávamos cumprindo rigorosamente os nossos objetivos, as nossas prioridades e o planejamento estratégico que fizemos juntos no início do ano passado.

O ponto nuclear... No Plano Safra nós trabalhamos com três pontos fundamentais da agricultura familiar: o crédito, o recurso – e aí é o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar); a assistência técnica, e nós conseguimos consolidar com muito trabalho e com o apoio da Presidenta Dilma a Anater (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural), infelizmente hoje ameaçada na sua concretização; e também um outro ponto fundamental para nós...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ...é a questão do cooperativismo. A união faz a força! Numa sociedade competitiva como a nossa, é muito difícil um agricultor, um agricultor familiar dar conta sozinho. Daí a importância do associativismo, do cooperativismo, e nós vinculamos também essa dimensão à dimensão da agroecologia, à questão da produção de alimentos que efetivamente promovam – eu já disse aqui e estou reiterando, que eu considero um tema fundamental – a vida, a saúde das pessoas.

Aí nós temos que discutir, com seriedade, no Brasil, o uso abusivo de agrotóxicos, de sementes transgênicas.

Discutimos muito também a questão de como agregar valor à agricultura familiar, à agroindústria, ao acesso aos mercados, à comercialização, e, com muita alegria também, nós discutimos e implementamos avanços no desenvolvimento territorial. Para desenvolvermos a agricultura familiar, nobres Senadoras, Senadores, nós precisamos também levar políticas públicas outras para a agricultura familiar, ações integradas. É fundamental, para preservarmos as crianças e os jovens no campo, as mulheres, que levemos políticas públicas relacionadas à educação, à saúde, à cultura, à infraestrutura, a estradas vicinais, a acesso...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Patrus Ananias.

O SR. PATRUS ANANIAS – ...aos mercados.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22900
Coceti

E foi tudo isso que nós vivemos, com muita alegria, sob a liderança da Presidenta Dilma. Devo aqui também, abrindo meu coração, dizer que vejo com tristeza que essas ações e essas conquistas estão, hoje, sendo rigorosamente desconsideradas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Fátima Bezerra. Dois minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu agradeço a resposta do Deputado Patrus Ananias e reforço isto: estão seriamente ameaçadas mesmo. A começar com o desmonte da estrutura do Estado brasileiro. É um crime acabar com o Ministério do Desenvolvimento Social; é um crime acabar com o Ministério do Desenvolvimento Agrário. Há consequências já em curso, já mencionadas aqui. Suspenderam o pagamento de 500 milhões de um programa fundamental, que é o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos). Estava lá, já estava assegurado no Plano Safra 2016/2017, através da Conab, R$500 milhões.

Mas não se contentaram só com isso; estão suspendendo, inclusive, as unidades habitacionais via convênio com as entidades, no que diz respeito à questão do Minha Casa, Minha Vida,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...o Programa Mais Gestão também, que está sendo alterado e vai penalizar mais de 170 mil famílias.

Então, eu quero aqui solicitar ao Deputado Patrus Ananias, aproveitando os que estão em casa nos vendo, nos escutando, que possa aqui discorrer mais.

Como eu já coloquei, o Mais Alimentos financiou mais de 50 mil tratores nos últimos sete anos. O Agroamigo do BNB financiou, por meio do Pronaf, 2,4 milhões de contratos, aplicando 5,6 bilhões junto às famílias situadas abaixo da linha de pobreza, na região do semiárido.

Pergunto: Deputado Patrus, qual seria o impacto para os agricultores familiares se a Presidente Dilma não tivesse lançado o Plano Safra da agricultura familiar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha. Dois minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – A questão da agricultura familiar, além de ter uma incidência direta nas agricultoras e agricultores familiares, preservando vínculos e valores familiares, comunitários, mantendo as pessoas no campo, gerando trabalho, renda, preservando a dignidade dessas pessoas, tem também, Senadora Fátima, uma dimensão fundamental na alimentação do povo brasileiro.

Nós sabemos que o agronegócio, a agricultura de exportação, o nome já diz, é para exportar; 70% dos alimentos que estão na mesa do povo brasileiro... Lembrando que, em 2014, houve uma conquista histórica que nós não podemos esquecer, a FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação), no governo da Presidente Dilma, retirou o Brasil do mapa da fome. Isso tem muito a ver com o desenvolvimento da agricultura familiar no Brasil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... com o apoio dado à agricultura familiar nos últimos anos, especialmente dos governos Lula e Dilma.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22901
Coceti

E esta questão é fundamental: para mantermos a segurança alimentar, o direito à comida da população brasileira, é fundamental mantermos as políticas públicas que garantem o apoio, o desenvolvimento da agricultura familiar no Brasil.

Quero concluir fazendo referência a um programa que V. Exª mencionou e que é esplêndido – é, com muita tristeza, que a gente assiste mesmo ao seu esfacelamento: o Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar, o nosso PAA, que trabalha nas duas pontas; de um lado, garante o preço justo à agricultora, ao agricultor familiar na safra, paga um preço justo, e, na outra ponta, com os alimentos comprados, o Governo dá assistência a pessoas, famílias, comunidades em situação de vulnerabilidade alimentar, garantindo esse direito que é fundamental, que é o primeiro degrau da cidadania, da dignidade humana, que é o direito à alimentação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Fátima Bezerra, um minuto.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Agradeço o Deputado Patrus. Por isso que, mais uma vez, afirmamos aqui que lutar contra esse *impeachment* é, portanto, lutar em defesa da democracia e, ao lutar em defesa da democracia, é lutar para preservar essas conquistas e esses avanços importantes que obtivemos ao longo desses 13 anos.

Por fim, quero aqui, Sr. Presidente, dizer que o resultado da perícia divulgado hoje, aliás, perícia essa que, se dependesse dos Senadores aliados do Governo biônico, golpista, não teria acontecido. Temos de reconhecer a sensibilidade de V. Exª, inclusive também a do Relator. Mas quero aqui colocar que esse resultado da perícia certamente será objeto ainda de muita discussão aqui, tanto por parte da Defesa como por parte da Acusação, mas quero me associar aos Parlamentares que colocaram que o resultado da perícia hoje feita pelo Senado coloca por terra toda a tese da Acusação de que a Presidente Dilma cometeu crime de responsabilidade. O resultado da perícia é muito claro, no sentido de que a Presidente Dilma não cometeu o crime de responsabilidade.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Daí por que penso que o resultado dessa perícia divulgado hoje – repito, que atesta que a Presidente Dilma não cometeu o crime de responsabilidade –, associado a uma pesquisa de opinião pública divulgada em que cresce a rejeição, cresce a desaprovação ao Governo biônico do Michel Temer, deve ter deixado o Palácio do Planalto com os nervos à flor da pele, os Senadores aliados e os articuladores do processo de *impeachment* aqui em curso.

Portanto, Sr. Presidente, voltaremos a esse assunto da perícia, mas quero dizer que ela vem na linha de corroborar aquilo que a gente tem dito aqui: *impeachment* sem fundamentação legal o nome é golpe. A perícia corrobora exatamente isso.

Deputado Patrus, por fim, o PIB do agronegócio ultrapassa R$1,2 trilhões, a agricultura familiar representa 37% do PIB. Isso seria possível sem o Plano Safra?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha. Um minuto.

O SR. PATRUS ANANIAS – Definitivamente não, Senadora.

A agricultura familiar carece de apoio, mas sejamos claros também. A agricultura de exportação no Brasil, o chamado agronegócio, também recebe apoio governamental. E em todos os países do mundo, eu disse isso aqui e quero reiterar, em

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22902
Coceti

todos os países do mundo que têm uma agricultura desenvolvida e que estão efetivamente preocupados em garantir a segurança alimentar e nutricional da sua população, o direito à mesa com dignidade, com fartura, ao pão nosso de cada dia, os países preocupados com essa segurança alimentar apoiam essa agricultura. Um país como a França, por exemplo, a agricultura, especialmente a agricultura familiar, é extremamente protegida.

E nós sabemos hoje: quem garante a segurança alimentar do nosso povo é a agricultura familiar, que encontrou nos últimos anos, nos Governos Lula e Dilma, um apoio notável. E o retrocesso aí vai ter incidência direta nesse direito básico das pessoas, que é o direito à comida.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. Três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, hoje é mais um dia importante na desconstrução dessa tese de que a Presidenta Dilma cometeu crime de responsabilidade.

Em relação ao Plano Safra, que é o assunto de hoje, nós estamos aqui há muito tempo falando que não há autoria da Presidência da República. Estamos repetindo aqui praticamente em todas as reuniões. Depois, nós apresentamos um requerimento ao Banco do Brasil perguntando se havia autoria da Presidência da República. O Banco do Brasil respondeu dizendo que não. A autoria era do Ministro da Fazenda.

Depois, perguntamos ao Ministro da Fazenda. Outra resposta a esta Comissão. E hoje a gente chega aqui é uma perícia. Vale dizer que a base do Governo provisório Michel Temer não queria essa perícia, e alguns Senadores chegaram a dizer aqui: "Poxa, mas a perícia não analisou isso". Analisou, sim, em uma pergunta concreta. Há autoria da Presidência da República? Eu vou ler para os senhores aqui.

Pela análise dos dados – eles foram analisados –, dos documentos e das informações relativas ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem atrasos nos pagamentos. Relator: Senador Antonio Anastasia.

Vai ter que tirar, saiu a pedalada! As tais pedaladas não fazem parte mais. Estão aqui em todos jornais, Sr. Presidente, todos os jornais do País. Está aqui. *Folha*: "Dilma liberou créditos, mas não agiu em pedaladas, diz perícia do Senado". Não resta outro caminho para o Relator. Esse assunto está superado porque não há crime sem autoria. Não tem como ter crime sem autoria. E, no caso de crime de responsabilidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Nós estamos falando de ato administrativo. Não ocorrem atos omissivos. Esse é um ponto aqui que eu acho que a gente tem que se debruçar sobre ele.

Em relação aos decretos, vale dizer que eram seis, caíram para quatro e agora são três. Caiu mais um. Até o final acaba porque cada hora é uma novidade. São três decretos só. E, dos três decretos, vale dizer também que tem aqui – olha – um inciso que comprova que não houve dolo por parte da Presidência da República, um item. O item 7 dizia: "segundo as informações apresentadas pela SOF, nos processos de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22903
Coceti

formalização dos decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal". Alerta para quem? Para a Presidente da República.

Nós estamos falando em 20 órgãos técnicos, assessorias. Você passa pelo órgão, pelo ministério de origem, depois pela SOF, pelo Ministério do Planejamento, depois Casa Civil.

Não houve alerta de incompatibilidade. Isso aqui também mata essa questão, porque não há crime sem dolo. Depois de passar por esses técnicos todos, está aqui a perícia, deixando muito claro...

Senhores, isto aqui é um faz de conta – afastar uma Presidente da República por isto.

E eu faço a primeira pergunta rapidamente para o nosso Ministro Patrus Ananias: de forma breve, eu queria que V. Exª explicasse como o Plano Safra se relaciona com a agricultura familiar? E, quando eu tiver a réplica, nos dois minutos, Ministro Patrus, eu quero falar das minhas preocupações com o ataque aos pobres. A extinção do MDA é isso. Nós estamos falando de agricultura familiar e reforma agrária. Mas eu queria que o senhor respondesse primeiro a essa pergunta. Na réplica, eu aprofundarei o tema.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Nobre Senador Lindbergh Farias, nós temos o Plano Safra em dois níveis. Temos o Plano Safra também voltado para o chamado agronegócio, que inclusive fica com a maior parte dos recursos, e temos o Plano Safra, que esteve sob a nossa responsabilidade no Ministério do Desenvolvimento Agrário, voltado para a agricultura familiar.

Como eu disse aqui – quero reiterar e ampliar um pouco mais as nossas reflexões –, com relação à agricultura familiar, nós procuramos trabalhá-la no Ministério sob alguns pontos estratégicos. O primeiro, o fundamental é sempre o crédito, que é o crédito vinculado ao Pronaf. Aqui é importante sempre lembrar, Senador, que de 2002 a 2016, nós saímos de R$2 bilhões para R$30 bilhões de recursos destinados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

É importante nós lembrarmos também que o Plano Safra vai além desses recursos que são investidos, empréstimos bancários, especialmente através do Banco do Brasil, mas nós temos também um conjunto de outras ações, de iniciativas, de políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento da agricultura familiar.

Nós conseguimos também, depois de um ano de trabalho – e esse é um assunto que deve ser considerado –, sob a liderança da Presidenta Dilma, nós consolidamos a Anater (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural) para a agricultura familiar, porque é fundamental que tenha esse apoio técnico. Por exemplo, para nós desenvolvermos ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... a agroecologia, a produção de alimentos saudáveis, nós temos que produzir alimentos em quantidade e com qualidade. Para produzirmos alimentos em quantidade e com qualidade é preciso de pesquisa. E aí nós temos um órgão, por exemplo, que pode cumprir um papel fundamental no Brasil, que é a Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), na medida em que ela voltar um pouco mais também o seu olhar para a agricultura familiar e para esses temas fundamentais relacionados à agroecologia.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22904
Coceti

Outra questão fundamental para nós, Senador, que nós vínhamos desenvolvendo com muita intensidade, é o cooperativismo, através de um programa intitulado Mais Gestão. Nós aprendemos que a união faz a força e que o desenvolvimento da agricultura familiar pressupõe esse encontro de esforços, de objetivos compartilhados. E, vinculada ao cooperativismo, a questão da agroindústria, da busca de agregação de valor, de comercialização, de desenvolvimento territorial. E também há a compreensão de que nós precisamos contextualizar a agricultura familiar no desenvolvimento territorial.

Foi o que eu respondi rapidamente.

Senadora Fátima, é bom que V. Exª possibilite que eu fale um pouco mais sobre esse assunto, que é nós buscarmos ações intersetoriais com outras áreas: educação, saúde, cultura, infraestrutura, estradas vicinais, acesso aos mercados...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Patrus Ananias.

O SR. PATRUS ANANIAS – ...para promovermos o desenvolvimento da agricultura familiar nos espaços em que se colocam.

E, por último, concluindo, Sr. Presidente, apenas uma outra questão fundamental, Senador, que integrávamos mais o rural e o urbano. Nós temos, no Brasil, 5.560 Municípios, se não me falha a memória. Mais de 5 mil tem menos de 50 mil habitantes; portanto, são Municípios rurais, e o desenvolvimento da agricultura, especialmente da agricultura familiar, passa também por essa integração do rural com o urbano.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Lindbergh Farias. Dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ministro Patrus, V. Exª sabe da minha admiração pelo senhor, pela sua história, porque a sua história é ligada à inclusão social neste País. V. Exª foi Ministro do MDA, mas foi Ministro do Ministério do Desenvolvimento Social.

E podem aqui os críticos dizerem o que quiserem do PT e de nós, mas não podem dizer que nós não fizemos inclusão social neste País; que não fizemos um governo para os mais pobres, para os trabalhadores. Quero pegar o maior crítico que conteste isso aqui; não tem capacidade.

A minha preocupação é tamanha porque eu estou vendo que nós estamos entrando nesse Governo interino, na destruição de tudo isso. Até o Bolsa Família! Foi uma maldade! A Presidente tinha deixado um aumento do Bolsa Família programado agora, 9% de aumento. Esse Presidente interino não deu o aumento que estava garantido.

E a gente viu esse Ministro Moreira Franco, com a Ponte para o Futuro, falando que eles querem focalizar o Bolsa Família nos 5% mais pobres. Hoje são 14 milhões de família atendidas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, a gente só vê isso; nada para o andar de cima. Aumentar imposto, grandes fortunas, discutir juros, que são 500 bilhões para o sistema financeiro? Não, é tudo em cima dos mais pobres.

E aqui eu queria saber, explorando ainda isso. O senhor diz que o Pronaf... Houve um aumento de 2 para 30 bilhões no Pronaf. Qual a importância dessa ampliação na

SENADO FEDERAL Fl. nº 22905 Coceti

segurança alimentar e nutricional do povo brasileiro? Qual será o prejuízo, caso haja mudança dessa política agrícola? Porque eu estou preocupado com a agricultura familiar, que é responsável por 70% dos alimentos que chegam à mesa do cidadão brasileiro. Não é o agronegócio; 70% são da agricultura familiar, que parece que, neste Governo, vai ser dizimada. Então, eu queria saber do senhor isso.

Queria também que o senhor falasse sobre os 170 milhões do PAA, que parece que foram cortados agora também, dando um prejuízo gigantesco.

Então, o senhor já falou que o Brasil – esse é outro ponto que não podem tirar dos nossos governos – saiu do mapa da fome em 2014, pela FAO. Senador Raimundo Lira, um nordestino, paraibano como eu, a gente sabe o que era a pobreza e a fome neste País. Então, é duro para a gente participar de um debate como este, de uma oitiva como esta, em que a gente sabe, todos nós aqui sabemos que não teve crime de responsabilidade da Presidente da República. Então, tirando a Presidente da República por outros motivos.

Então, são essas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Concluo, eu concluo e encerrarei depois na tréplica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Patrus Ananias, dois minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Senador Lindbergh, eu sou de uma região seca, o norte de Minas, o Vale do Jequitinhonha, características climáticas, geográficas muito parecidas com o Semiárido nordestino. No ano passado, no mês de setembro, eu estive no sertão central do Ceará, coração da seca. Quatro anos de seca braba no Nordeste e no norte de Minas, na minha região.

Não temos mais os retirantes do Nordeste; as pessoas estavam lá, agricultoras e agricultores familiares; não temos mais as vidas severinas, aquelas pessoas que eram obrigadas a deixar as suas terras, pessoas, famílias, comunidades, milhares de pessoas nas ruas, nas estradas, os retirantes buscando novas condições de vida. É uma outra realidade hoje que temos no Brasil, por conta desses programas sociais: o Pronaf, os programas de apoio à agricultura familiar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... as cisternas no Nordeste, o Bolsa Família integrado também com o desenvolvimento da agricultura familiar. E a questão do PAA, Senador Lindbergh, é muito séria, porque são 500 milhões que liberamos no Governo da Presidenta Dilma, no lançamento do último Plano Safra, um grande acontecimento; destes 500 milhões, 170, como V. Exª lembrou, já estavam na Conab (Companhia Nacional de Abastecimento) para serem implementados, e foi exatamente sobre esses 170 milhões, que estavam na Conab, que caiu a proibição e o impedimento de que eles fossem devidamente aplicados para garantir preço mínimo para os agricultores e segurança alimentar para as famílias pobres no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh. Dois minutos. Um minuto, desculpe.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Senador Patrus, Senador não, Deputado Patrus, Ministro Patrus, na verdade, estou

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22906
Coceti

muito assustado com o que vem pela frente, com o que estão anunciando. Hoje, falar de reforma da Previdência – quero chamar a atenção dos Srs. Senadores –, chegaram a falar da idade mínima de 70 anos, daqui a 20 anos. Isso, Senador Raimundo Lira, sabe o que significa? Pobre não vai se aposentar mais, porque são os pobres que começam a trabalhar mais cedo. Infelizmente, a taxa de mortalidade, em alguns Estados do Nordeste, é inferior a 65 anos de idade; é um saco de maldade com os mais pobres. Uma reforma trabalhista que estão querendo aprovar aqui, no Senado; o projeto da terceirização; o negociado na frente do legislado; cortes violentíssimos em educação e saúde.

Esse projeto que limita os gastos à inflação, se existisse, Deputado Patrus Ananias, o orçamento da educação do ano passado, que foi de 103 bi, seria de 31; o orçamento da saúde que foi de 102 bi, seria 65 bi. Então, é um plano de austeridade em cima dos mais pobres, volto a dizer.

Agora, faço a minha última pergunta. Defenderam aqui a tese de que, em 2015 – olha, 2015 foi o ano do maior contingenciamento da história do País –, o Governo errou, porque era para ter feito contingenciamento não de 80 bi, mas de 130 bi. Isso significaria sabe o quê? Cortar 96% das despesas discricionárias: fechar hospital, fechar universidade. Eu queria saber dos reflexos, se essa política fosse adotada, cortar 96% das despesas discricionárias, o reflexo no Ministério de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias. Um minuto.

O SR. PATRUS ANANIAS – O impacto imediato, não é, Senador, Senadoras, Senadores? Sou uma pessoa disciplinada, Senador Lindbergh. Quando comecei aqui, achei que fôssemos ter uma conversa mais aberta, uma conversa mais democrática, mais plural, tendo como referência o texto constitucional e fui advertido de que deveria me ater às questões fáticas única e exclusivamente, mas, dada a pergunta de V. Exª, então, vou me permitir colocar aqui o meu sentimento com relação a isso.

Está na hora de o Brasil mandar a conta para os mais ricos; está na hora de o País estabelecer uma verdadeira justiça social; está na hora de o País cobrar imposto sobre as grandes propriedades urbanas e rurais, especialmente as propriedades especulativas; está na hora de nós discutirmos a questão do imposto sobre as grandes fortunas, herança e o capital rentista no Brasil.

Está na hora de nós discutirmos a questão do imposto sobre as grandes fortunas, heranças e o capital rentista no Brasil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente... Sr. Presidente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – A testemunha, Sr. Presidente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Está na hora de devolver a Pasadena, está na hora de devolver a Petrobras, está na hora de devolver o dinheiro dos aposentados...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22907
Cocetti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eles reclamam logo. Quando se fala em tributar os mais ricos aqui, a turma se incomoda, Ministro.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É claro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Os senhores que derrotaram várias das propostas de tributação mais progressistas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Inclusive este ano.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Juros sobre capital próprio...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... passo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço, por três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, a opção pelos mais pobres deveria merecer mais respeito, mais honestidade e mais verdade, porque a opção pelos mais pobres não pode ser um elemento da bravata ou um elemento da inverdade. O PT governa o País há 13 anos. Somente agora, que foi afastado, o PT vem falar em tributar os mais ricos, o andar de cima da sociedade brasileira? Por que não o fez? Não o fez.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Porque vocês não deixaram.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu peço ao Senador Lindbergh que se contenha...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Vocês não deixaram este ano mesmo. Nós apresentamos a proposta de taxar os dividendos e lucros...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... e vocês não deixaram.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Exª vinha tão bem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ricardo Ferraço. Vou restabelecer o tempo de V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – V. Exª, Senador Lindbergh, vinha tão bem até aqui, tão comportado, civilizado. Não pode! A Senadora Fátima Bezerra, de igual forma. Interrompem o raciocínio, Sr. Presidente. Sempre que

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22908
Coceti

há alguma coisa que desagrada os aliados da Presidente Dilma, é assim que eles se manifestam: com agressão, com falta de civilidade, com falta de educação e de equilíbrio.

Mas o fato é este: há 13 anos o PT governa o Brasil. Há 13 anos o PT poderia e deveria ter tributado os mais ricos. Por que não o fez? Não o fez porque esse governo se vale da pobreza, da miséria dos mais pobres, mas administra e governa com os mais ricos, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o governo do PT e da Presidente Dilma, que não cometeu apenas um crime, mas uma coleção de crimes, pagou, em 2015, R$508 bilhões de juros. R$508 bilhões de juros por conta, exatamente, dos atentados que cometeu contra as leis fiscais e as leis orçamentárias do País. Desorganizou o nosso País. Fez o que faz qualquer pessoa quando, infelizmente, está descontrolada e tem que bater no cheque especial. R$500 bilhões correspondem a mais de 15 anos de Bolsa Família, Sr. Presidente.

Hoje é um dia importante para esta Comissão, porque, com os fatos revelados pela perícia, Sr. Presidente, poderia já V. Exª ir para a conclusão dos nossos trabalhos, sinceramente. Seria até uma questão de respeito com o povo brasileiro, porque estão claros e evidentes, agora ainda mais com a perícia, os crimes cometidos pela Presidente Dilma.

Afirma a perícia: há ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República na edição dos decretos, sem controvérsia sobre a sua...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...autoria.

Como esses decretos não se subsumem às condicionantes expressas no *caput* do art. 4º da LOA, sua abertura demandaria autorização legislativa prévia, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, dos 59 bilhões das operações de crédito irregulares feitas em 2015, esses que falam em nome dos pobres, mas que exploram a pobreza em função dos seus interesses políticos... dos R$59 bilhões das pedaladas em 2015, apenas R$ 3 milhões se referiam aos atrasos de pagamentos nos programas sociais administrados pela Caixa Econômica Federal, ou seja, apenas 5% desses valores, Sr. Presidente.

Se nós pegarmos aqui a relação do alto empresariado brasileiro, que foi priorizado pelo Governo da Presidente Dilma, dessa lista constam empresas que receberam, em 2014 e 2015, R$8,5 bilhões em empréstimos que foram, exatamente, subsidiados pelo PSI. O que o Governo fez? Abriu mão de tributar, exatamente para favorecer grandes empresários. Por que o PT não o fez? Simplesmente por uma razão, Sr. Presidente, porque ao longo desses anos todos foi com essa gente que o PT administrou.

Portanto, com base, sinceramente, nessas conclusões...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ...da perícia e desses fatos todos, Sr. Presidente, é que V. Exª poderia encerrar os trabalhos desta Comissão, sinceramente.

O Brasil está exposto a tudo quanto é tipo de incerteza, Sr. Presidente. Estão mais que provados os atos, os crimes cometidos pela Presidente da República no ordenamento jurídico brasileiro. Atentou contra o art. 85 da Constituição Federal.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22909
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Atentou contra as leis fiscais e orçamentárias e, por isso mesmo, mergulhou o nosso País na mais absoluta desorganização fiscal, Sr. Presidente. É disso que se trata.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Magno Malta, por três minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Deputado Patrus Ananias, a cantilena é a mesma, porque para se fazer a defesa se evoca o conjunto da obra. Quando eles evocam o conjunto da obra, a testemunha também é instada a fazer coro com o conjunto da obra. Até aí nada de mal, na minha visão. Na verdade, temos de tratar do conjunto da obra. Quando nós estamos falando de pedalada, nós temos de falar dessa pedalada que é a gota d'água que entornou.

Mas eu estava ouvindo o Senador Lindbergh falar. Ele fala quase chorando, como se a gente estivesse destruindo o Brasil, fala dos "golpistas" e do "grupo que apoia esse golpista". Nós estamos falando de quem, de que golpista? Desse golpista que foi Vice de Dilma no Estado democrático de direito que a Constituição permite e cuja foto apareceu, lá na urna eletrônica, junto com ela? Desse PMDB perdulário que foi buscado pelo PT, tão limpo, tão honesto e honrado para poder ser seu Vice-Presidente?

A prova mais contundente das pedaladas é o PLN nº 50, que foi votado em dezembro do ano passado com o PMDB todo à mesa esticando, esgarçando a Lei de Responsabilidade Fiscal para caber dentro dela um ano e quatro meses de pedaladas de Dilma. Vamos passar o tempo, aqui, desta forma, hoje.

Quando as pedaladas apareceram ouvi dois discursos de duas lideranças importantes, um mais jovem e um mais antigo. O Senador Lindbergh fez um discurso inflamado, o atleta lá do Rio. Nem iria falar o nome dele. Ele não está aqui para o art. 14, então vou falar.

O Senador Lindbergh fez um discurso inflamado dizendo: olha, isso foi para o Bolsa Família, isso foi para o Minha Casa, Minha Vida, ela teve que pedalar. Lula, de noite, lá no Sindicato, fez o dele também. Ela fez isso, ela pedalou mesmo, mas foi para o Bolsa Família, Minha Casa, Minha Vida. Bolsa Família foi só R$1,7 bilhão; Minha Casa, Minha Vida, R$16 bilhões, o resto tudo foi para o BNDES tapar o buraco do nosso dinheiro que foi embora para o estrangeiro, para poder beneficiar os companheiros.

Aí, você é obrigado a ouvir: o que esse Governo golpista tem que fazer agora é taxar as grandes fortunas. Ora, vocês tiveram 13 anos para taxar as grandes fortunas e não taxaram, sabe por quê? Porque grande fortuna é Odebrecht, grande fortuna é OAS, grande fortuna é Queiroz Galvão. Como é que vão taxar amigo? Não tem como taxar amigo!

Então, passaram-se 13 anos e o que não fizeram querem que o outro faça em 30 dias. Ora, este País tem uma Constituição, este País vive o Estado democrático de direito e todas as vezes que eles dizem que nós vamos atrás de Lewandowski, vamos recorrer ao Presidente do Supremo, que é a instância maior desta Comissão, ninguém chama Lewandowski de golpista. Esta Comissão está sendo presidida pelo Senador

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22910
Coceti

Raimundo Lira e a última instância jurídica é Lewandowski, Presidente do Supremo. Aí eu pergunto: o Supremo é golpista? Estamos falando de outra coisa que ouvi.

Hoje eu estava ouvindo pelo rádio, depois um pouco na televisão, quando o Senador Lindbergh fala: está vendo a perícia?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou concluir. A perícia agora está dizendo que não são mais quatro decretos, só são três. Daqui a pouco vai sumir. Ora, se só são três, nós temos que dizer o seguinte: se fosse meia pedalada já era crime. Eu pergunto ao Deputado Patrus, até porque na minha réplica eu poder fazer uma outra colocação, como é que o senhor interpreta o décimo terceiro ponto da perícia do Senado?

O SR. PATRUS ANANIAS – Eu não tenho acesso à perícia, Senador. Não tive conhecimento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não teve acesso?

O SR. PATRUS ANANIAS – Não, não. Foi divulgada hoje, pelo que fiquei sabendo. Não tive acesso.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então eu vou ler.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª tem dois minutos de réplica.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O décimo terceiro ponto diz o seguinte:

> 13. Em dezembro de 2014, quanto ao Tesouro Nacional, devia às instituições financeiras federais, por conta dessa postergação de pagamento ao qual o valor dos juros é incidente, qual é o custo das pedaladas para o Tesouro Nacional, haja vista os juros incidentes?

Bom, se o senhor não teve acesso, vai ter dificuldade para me dar essa resposta, mas quem sabe, pela nossa amizade, na hora que nos encontrarmos, você fala: "Como você me perguntou naquele dia, eu estudei depois e respondo".

Quero dizer uma coisa: duro é você ouvir aqui a evocação do conjunto da obra, daquilo que possivelmente foi feito. Ora, se foi feito, foi feito com essa e tomado com essa, porque aqui ninguém fala dos milhões de desempregados que o País está vivendo e eles não foram gerados nos 30 dias de Temer; dos 12 milhões de desempregados. Não vejo nenhum deles falar nos 300 empregos perdidos por dia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ...que não foram gerados nos 30 dias de Temer.

Ora, a sociedade que está assistindo a isso não é louca, não é idiota. Essa cantilena não convence ninguém. Então, se há um conjunto da obra para justificar, ora pegamos os mais pobres, ajudamos os mais pobres, eu fico até me perguntando se essa gente sabe realmente o que é pobre. Eu sou filho de uma faxineira, do interior da Bahia, e eu sei realmente o que é pobreza.

Agora, concluo dizendo o seguinte, Sr. Presidente, o que fica claro para a Nação – e aqueles que hoje estão desempregados e que os ouvem dizendo que tudo o que foi feito foi pelos mais pobres e a cada dia apresenta-se um escândalo, eles vão chorar

SENADO FEDERAL Fl. nº 22911 Coceti

lágrimas de sangue quando Dilma for afastada definitivamente, porque ela só vai voltar quando em galinha nascer dente.

Quando ela for afastada definitivamente, eles vão chorar lágrimas de sangue arrependidos do discurso que fizeram: "Porque essa mulher tem mãos limpas!" Que Nestor Cerveró disse que não tem; Marcelo Odebrecht disse que não tem. E tudo isso virá, como consequência, em seguida, dentro de um processo investigativo.

Penso que, nesse momento...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou concluir e vou concluir mesmo a minha fala.

Nesse momento, o Brasil não quer mais ouvir essa cantilena enfadonha que já dói nos ouvidos de que... Olha, deixe-me falar uma coisa a V. Exª, biônico tem que ser indicado, ninguém se torna biônico pelo voto. O Vice-Presidente desta Casa chama-se Jorge Viana. Se Renan for afastado, assume ele. Poderemos chamá-lo de biônico? Jamais. É um Vice-Presidente que foi eleito pelo voto, havia uma chapa. Como chamar o Presidente de biônico?

Não sou peemedebista, não sou advogado de defesa de ninguém, só que como todo povo brasileiro que assiste a essa Comissão, não sou idiota, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Simone Tebet, por três minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Não vou fazer pergunta. O ex-Ministro e Deputado mencionou e anotei aqui que ele não sabia que a União devia os R$10 bilhões ao Banco do Brasil, que as energias estavam voltadas para o Pronatec. E, aliás, parabenizo V. Exª pelo trabalho, pela luta. No meu Estado, principalmente, o Pronaf – desculpa – é fundamental para a agricultura familiar, para o pequeno homem do campo.

Mas não estamos julgando aqui o mérito dos programas sociais, Ministro. Na realidade, estamos fazendo muito mais. Estamos colocando aqui, tentando desmistificar uma tese, que o Governo passado infelizmente quis embutir na mente do povo brasileiro, de que existe um nós e eles, uma divisão de povo brasileiro, e política social x política fiscal, quando, na realidade, é exatamente o contrário.

V. Exª falou em "fatozinho" por duas vezes, fez referência com um sinal, como impitimar uma Presidente por um "fatozinho".

Vou explicar o que é esse "fatozinho". O "fatozinho" é uma denúncia, que só não foi recebida na integralidade porque impediram esta Casa de analisar, que discutia a corrupção na Petrobras; que falava de 2013 e 2014, porque foi lá que começaram as pedaladas fiscais; de utilizar-se de dinheiro que não tinha, comprometendo anos fiscais posteriores; pegando emprestado de bancos públicos, o que é proibido, em forma de operação de crédito, confirmada pela perícia. Esse "fatozinho" teve um impacto social muito grande, tanto é que o seu governo cortou 87% dos programas sociais, no ano passado. Por quê? Porque não tinha mais dinheiro. Gastou antes da hora para ganhar a eleição, numa fraude fiscal que chamo de fraude eleitoral.

Então, esse "fatozinho" impactou a vida de cada um dos 200 milhões de brasileiros. E eu não poderia aqui - porque aqui não é um foro criminal, nem civil, aqui é um foro político, um processo de *impeachment* – não levar em consideração...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22912
Coceti

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ...o conjunto da obra. Levo sim. Se tiver um real de desvio de recurso ou crime de responsabilidade da Srª Presidente por um único decreto – e foram três pelo menos – e ela, sim, é responsável, independente de ato comissivo no que se refere à pedalada fiscal, porque crime de responsabilidade é possível por ato omissivo, ou seja, por culpa, por negligência ou imprudência, vou impitimá-la.

Eu vou impitimá-la porque, senão, eu não mereceria o voto dos milhões de sul-mato-grossenses, daqueles que hoje estão desempregados, daqueles que vão ao supermercado e não conseguem encher o carrinho porque a inflação perdeu o controle, e há os juros altos que não conseguem ser abaixados porque a inflação não está controlada, o PIB negativo por três anos consecutivos, que impede o Brasil de crescer. Além disso, o que é mais grave, além da recessão, é que sei que, infelizmente, ela voltando ou Temer ficando, o próximo Presidente da República, ao assumir, ainda terá que pagar essa conta salgada que o Governo passado, em nome de um projeto não de País, mas de partido, tentou implantar no País. Um partido que, falando em política social, rasgou a Constituição Federal, rasgou a Lei de Responsabilidade Fiscal e impediu os avanços nas mesmas políticas que procurou, durante muito tempo, implantar, porque não se faz social sem dinheiro e não se faz social sem o orçamento equilibrado.

Nós sabemos, para terminar, que política fiscal...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Estou concluindo.

...política fiscal é responsável pela estabilidade econômica, é responsável pelo crescimento equilibrado, é responsável pela distribuição de renda da população brasileira e é responsável pelos serviços essenciais como saúde, educação e segurança pública.

Muito obrigada pela presença, Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann, três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Srªs Senadoras desta Comissão, Ministro Patrus Ananias é um prazer estar na sua presença.

Sr. Presidente, muitos me perguntaram se eu voltaria a esta Comissão depois da prisão do meu marido e eu disse que sim, que eu voltaria e voltaria por dois motivos: o primeiro pela crença na causa que me move nesta Comissão. São as crenças na minha vida que sempre me impulsionaram e que me dão forças para enfrentar as adversidades e as injustiças, e eu acredito piamente que Presidenta Dilma não cometeu crime de responsabilidade. O segundo ponto é a certeza da injustiça cometida contra meu marido, primeiro, acusado de um crime que não cometeu, sem provas, e vítima de um *show* midiático feito na nossa casa, de uma prisão preventiva sem nenhum fundamento. Sempre esteve disponível, em endereço certo e sabido. Há mais de um ano se oferece para depor num inquérito que não tinha nenhuma diligência e, mesmo assim, não foi ouvido.

Já falei disso em Plenário e vou passar a todos os Srs. Senadores e Senadoras cópia do meu discurso que foi um discurso extenso. Não me constrange nem um

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22913
Coceti

pouco vir aqui e nem me intimida estar aqui, nem os comentários que aqui foram feitos, ou elogios soltos, comentários soltos de professora orientadora de tese de juiz de primeiro grau que quis intimidar o Senado da República. Também nem indireta de Senadora que, por falta de ter coragem de falar diretamente sobre o assunto, agrega em sua fala uma referência ao caso pelo qual acusam meu marido e que, repito aqui, ilícito que ele não cometeu. Mas se a justiça humana falhar, a divina não vai falhar.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Portanto, eu volto aqui de cabeça erguida para defender o mandato da Presidenta Dilma e fico muito satisfeita com o que vi aqui com dois pontos da perícia que falam exatamente do que estamos tratando aqui que são as ditas pedaladas do Banco do Brasil.

Primeira, o ponto sete, que fala que que as portarias do Ministério da Fazenda não definem explicitamente o prazo para pagamento que deveria ter sido feito ao Banco do Brasil. Ora, se não há prazo, não há atraso. E a segunda, o item 12, que não foi identificado um ato da Senhora Presidenta da República que tenha contribuído direta ou indiretamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos.

Ora, se não há ato, não há dolo; se não há dolo, não há crime.

Esse programa de financiamento da agricultura é muito importante. Eu gostaria de perguntar a V. Exª, Ministro Patrus, primeiro: o funcionamento do Pronaf, como ele funciona? Quais são as taxas de juro, o nível de subsídio e também o grau de inadimplência que temos hoje com os pequenos produtores?

E, segundo: alguma vez, o Ministério do Desenvolvimento Agrário foi avisado pelo Banco do Brasil, pelo Tribunal de Contas ou qualquer outro órgão de fiscalização sobre inadimplemento junto ao Banco do Brasil dessas subvenções aos juros?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não.

Presidente, pela resposta...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu gostaria pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

Pela ordem, sim.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Depois, o tempo vai ser reposto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu acho que quem tem que falar é a testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, sim.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, não, não, eu tenho que defender a minha honra aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, sim.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu tenho que defender a minha honra aqui.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22914
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, sim. Não precisa discutir paralelamente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Advogada da Acusação.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Porque V. Exª falou de mim depois que terminou a Comissão na sexta-feira. Eu saí daqui, fui interpelada por jornalistas que me perguntaram assim...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª sou eu, no caso?

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, V. Exª.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Ah!, sim. Quem estava falando era outro Senador.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, mas foi V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, a palavra está...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – V. Exª estava aqui comigo, a manhã inteira – a manhã inteira! –, e não tocou no assunto. Eu nem sabia do que se estava falando de mim nos corredores do Senado.

Quando eu saí, uma jornalista me chamou e disse assim: "O que a senhora tem a falar sobre a denúncia?" Eu falei: que denúncia? "A denúncia do Senador Lindbergh de que o juiz que mandou prender o marido da Senadora Gleisi é seu orientando." Aí eu falei: mas, espere aí, o crime é dele por ser meu orientando, ou o crime é meu por orientar? Porque eu não estou entendendo.

Só que o fim de semana inteiro foi repleto de ilações, que a Senadora Gleisi corroborou hoje, no plenário, e, agora, reiterou, no sentido de que eu poderia ter algo a ver...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, é muito sério, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, conclua.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Neste momento, não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu não estou entendendo, Sr. Presidente, eu cheguei agora. Não estou entendendo isso.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O depoente estava...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – É muito importante, eu tenho...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua.

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu tenho que defender a minha honra e a honra do juiz.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Advogada. V Exª...

SENADO FEDERAL
Fl. nº
22915
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ela não está aqui para defender essa honra dela, não. Essa senhora, não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Advogada. V. Exª já falou.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, senhora, eu estou – eu estou!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Essa senhora, não – aqui, não!

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não. Os senhores não podem fazer ilações...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Aqui, não – aqui, não, senhora!

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... a respeito da minha honra.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – A senhora pode fazer as ilações que quiser?

(*Tumulto no recinto.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a Drª Janaina,...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – É rapidinho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... mas eu quero que ela conclua.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – E rapidinho, Excelência – é rapidinho!

O problema é o seguinte: as pessoas medem as outras pela própria régua. Como os petistas têm vassalos, e não orientandos, como eles têm vassalos, eles acreditam que os outros professores também exigem que as pessoas se ajoelhem. Os meus orientandos são juízes, promotores, advogados, pesquisadores das mais diversas orientações ideológicas. Eles nunca se submeteram a mim; eles nunca me deram uma satisfação, a não ser sobre a própria pesquisa. Porque o meu papel na universidade é formar pessoas de cabeças livres, por isso que eu tenho, inclusive, orientandos petistas, e os respeito.

Agora, os senhores estão me medindo conforme a régua dos senhores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Exigem que as pessoas sejam vassalas. É com isso que eu quero acabar neste País.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua.

Quero dar também...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Art. 14, Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22916
Coceti

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Presidente.

Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Art. 14

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho – um momentinho!

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho. Aqui há Presidente.

Vou dar dois minutos ao Senador Lindbergh, para contraditar, já que ele foi citado várias vezes, dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Veja bem, eu acho engraçado a advogada, ela faz todas as ilações possíveis. Acusa sem prova aqui o tempo inteiro – todas as ilações possíveis! O que eu falei é verdade, é um orientando dela – um orientando dela! –; só foi isso.

"Ah! Com ela, não. Se tocar..." Srª Advogada, a senhora não está aqui por idealismo. A senhora começou neste processo por R$45 mil – por R$45 mil que a senhora começou! Contratada pelo PSDB, sim.

Agora é a idealista! Agora é a idealista! Não venha com essa! A senhora é useira e vezeira em falar de todo mundo aqui, em fazer ilações. Eu só falei a verdade: o juiz era um orientando da senhora.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, restrinja-se a responder o assunto que a Advogada falou.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas é isso. É isto que estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu estou dando a palavra para V. Exª contraditar, mas restrinja-se ao assunto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas é isso que estou falando. Qual é a grande acusação que eu fiz? Eu só disse a verdade: era um orientando da Srª Advogada.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, Sr. Presidente, menos. Menos! Porque vem aqui e fala de todo mundo. Parece que até agora não sabe os motivos do crime de responsabilidade, porque ela não se atém a eles, fica o tempo todo fazendo discurso político.

Parece que estou vendo a senhora candidata a Deputada Federal na próxima eleição. Volto a dizer, não venha posar de idealista aqui, não. A senhora começou por R$45 mil.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22917
Coceti

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, ataque da Defesa, não, Sr. Presidente. Nós estamos respeitando o Dr. José Eduardo. Isso nós não vamos aceitar. Isso não, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu quero falar.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Isso não, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – E os dois milhões da Petrobras?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Que dois milhões da Petrobras? Que dois milhões da Petrobras?

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Que o Paulo Roberto Costa delatou...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente! Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogada Janaina!

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu só quero...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª ainda tem 30 segundos para a sua defesa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero dizer, Sr. Presidente...

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero dizer, Sr. Presidente...

Espere aí! Escute, Sr. Presidente. Eu só quero responder. Eu só quero dizer, Sr. Presidente, que eu não sou processado, só respondo a inquérito. E eu tenho certeza de que vou provar a minha inocência nesse processo todo. Eu não tenho a menor dúvida disso. Uma coisa é dinheiro, doação eleitoral legal para campanha, outra coisa é quem tem dinheiro na Suíça. Isso ela não vai poder falar de mim. Não há a menor chance, nem processado sou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Agora, essa senhora vem aqui...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Espere aí! O senhor vai me deixar falar? Eu só quero...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, no momento em que o Senador é interrompido, eu tenho que dar o tempo que foi interrompido, é claro.

Conclua, Senador.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22918
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Essa senhora vem aqui atacar a honra de todo mundo. Nós não vamos aceitar. Ela não discute os termos concretos da denúncia. Então, não venha com isso para cima da gente. Não venha com isso para cima...

Eu não consigo falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, eu não consigo, não. Os senhores vão ter que escutar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Lindbergh. Conclua com calma.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu concluo se eles me deixarem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, V. Exª vai concluir com calma, com tranquilidade. Eu dei a V. Exª o direito de contraditar, e esse assunto fica encerrado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, Sr. Presidente, neste caso, eu volto a dizer: a acusação que fiz não foi uma acusação que eu fiz, foi uma matéria do jornal que eu li, que diz que nós estranhávamos que o juiz no caso era orientando da Drª Janaina Paschoal, esta que aqui está, com quem estamos discutindo desde o começo dos trabalhos.

Volto a dizer, Sr. Presidente, ela não tem dado uma contribuição concreta, em cima dos fatos, que são pedaladas fiscais e quatro decretos de crédito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Novamente interrompido.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não consigo falar, Sr. Presidente. Toda hora eles interrompem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Interromper depois que acaba é lícito,

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Os senhores estão interrompendo. Eu dei o tempo para ele se defender, dois minutos, e ele foi interrompido várias vezes.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – São cinco minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Então, eu só encerro, Sr. Presidente, dizendo o seguinte. Eu espero que a Advogada da Acusação, daqui para a frente, seja mais criteriosa ao falar de todo mundo aqui. Quando fala com ela, ela sente.

Volto a dizer aqui o que reafirmei para toda a imprensa: a nossa estranheza naquele caso foi pela decisão do juiz, que era orientando dessa Advogada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22919
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou pedindo a palavra pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Para um esclarecimento, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou pedindo pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está agora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou pedindo a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... com o Sr. Patrus Ananias. Três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Exª me disser que, depois do...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu quero uma questão de ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... depoente falar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já dei o contraditório ao Senador Lindbergh.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, depois, eu gostaria de falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não foi citada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – V. Exª me garante depois?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não foi citada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, V. Exª me garante depois?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – A palavra está com o Sr. Patrus Ananias.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu quero só que V. Exª diga que, após a palavra dele...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se o assunto for outro, pela ordem, eu darei.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Meu assunto é outro, Presidente, mas tem a ver com isso. Só que é outro.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Aí, ela quer falar sobre a mesma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas, agora, está com o Sr. Patrus Ananias. Três minutos.

Antes de marcar o tempo da testemunha, é importante esclarecer que a Advogada da Acusação falou de um assunto e citou o Senador Lindbergh, e, democraticamente, eu dei o direito do contraditório. Agora, a palavra volta para a testemunha.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22920
Coceti

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Depois, eu quero, Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos restabelecer o leito normal do trabalho.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu quero depois uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Darei, sim.

Três minutos ao Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, para responder à Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. PATRUS ANANIAS – Senadora Gleisi Hoffmann, Senadoras, Senadores, Sr. Presidente, primeiro, eu quero externar, Senadora Gleisi, a minha total solidariedade no nível pessoal e familiar e também parabenizar pela sua postura. Responderei, então, às duas questões que V. Exª nos traz.

Enquanto estive à frente do Ministério, como Ministro do Desenvolvimento Agrário, em nenhum momento, pessoas ligadas ao Banco do Brasil, como diretores, ou ministros ou mesmo técnicos do Tribunal de Contas da União me falaram sobre as chamadas – ou mal chamadas – pedaladas fiscais relacionadas ao Pronaf. Em nenhum momento. E eu quero dizer aqui que sempre tive relações respeitosas, inclusive visitando a direção do Banco do Brasil e participando de eventos, assim como visitei também e recebi no meu gabinete ministros e funcionários qualificados para discutir assuntos técnicos relacionados com o Tribunal de Contas da União. Em nenhum momento, esse assunto se colocou. Nenhuma vez.

Com relação à importância do Pronaf, eu já tive oportunidade de falar aqui algumas questões, os aspectos positivos. Eu penso que o Pronaf cumpre um papel fundamental para garantir, assegurar o que eu considero o primeiro degrau da cidadania, da dignidade humana, do direito à vida que é o direito à alimentação, a segurança alimentar e nutricional, lembrando, como já foi...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ... dito aqui também, que em torno de 70% da alimentação do povo brasileiro vêm da agricultura familiar. Daí a sua importância, porque nós sabemos que o chamado agronegócio está voltado para exportação e acompanha os mercados externos. A agricultura familiar está voltada para assegurar a segurança alimentar e nutricional do povo brasileiro.

Outro aspecto fundamental que considero no Pronaf é manter as famílias no campo. Além da produção, que é fundamental, além de estarmos garantindo trabalho e geração de renda, nós estamos também preservando vínculos e valores familiares, comunitários.

Nós sabemos que um dos grandes problemas do Brasil, que nós inclusive enfrentamos hoje, foi o crescimento desordenado das cidades, especialmente das grandes cidades, regiões metropolitanas, por conta dos grandes fluxos migratórios que nós tivemos no Brasil, especialmente nos anos 1960 e 1970, por não termos políticas de apoio à agricultura familiar no Brasil. Então, o Pronaf tem esse papel fundamental também de coesão da sociedade brasileira.

O outro aspecto que eu disse também aqui, e quero sempre reiterar, Senadora Gleisi, que eu acho que é da maior importância...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Patrus.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
22921
Coceti

O SR. PATRUS ANANIAS – ... é a questão da agroecologia, a questão da produção de alimentos saudáveis.

Essa é uma discussão que a sociedade brasileira tem que fazer. E que nós avançamos no Governo da Presidenta Dilma, com o Pronaf e com os programas de apoio à agricultura familiar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann, dois minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Ministro Patrus.

Eu quero parabenizá-lo pelo seu trabalho não só à frente do MDA, mas também do MDS, que foi um trabalho significativo para que o Brasil vencesse a miséria, vencesse a fome.

E é muito interessante, porque essa perícia que nós encomendamos justamente mostra que não houve responsabilidade da Presidenta na principal acusação de que todos falam, as ditas "pedaladas".

Nós ficamos aqui, no ano de 2015 inteiro, discutindo pedaladas. Esta Comissão iniciou com a discussão sobre as pedaladas, como se as pedaladas fossem o maior crime da Nação brasileira. E, agora, vem uma perícia, que nós insistimos muito para ser feita, que não queriam que fosse feita – e tenho que reconhecer o trabalho do Senador Raimundo Lira e do próprio Senador Antonio Anastasia, que nos deram razão de fazer a perícia –, reconhecer que não houve ato da Presidenta, que não tem prazo estipulado para pagar. Então, coloca por terra a principal tese que havia aqui para se fazer o *impeachment* da Presidenta Dilma.

Por isso, a gente, desde o início, tem dito que esse *impeachment* não tem razão de ser, não encontra base legal. Por isso a gente tem dito que é um golpe.

Eu queria, Ministro Patrus, dizer da importância do Plano Safra da agricultura familiar.

Venho de um Estado, o Paraná, que V. Exª conhece, que tem mais de 300 mil agricultores familiares. Nós mudamos significativamente a vida no campo do Paraná, tanto no Vale da Ribeira como no Sudoeste e no Norte Pioneiro. Agricultores que não tinham renda hoje têm renda, têm assistência técnica, têm condições de plantar. E, se tiver problema na safra, tem lá a Garantia-Safra. Não vão morrer por conta de estiagem, por conta de chuvas, ou seja, nós melhoramos a vida no campo. Tem inclusive o Minha Casa, Minha Vida para o campo também.

Mas teve outro programa que V. Exª ajudou a construir, junto com a Ministra Tereza Campello, que foi o Bolsa Estiagem para o Nordeste, que é um complemento inclusive do Pronaf, do Plano Safra e de tantos benefícios que levaram aos agricultores.

Eu queria que V. Exª falasse um pouquinho disso e se isso também esteve presente nessa discussão dos pagamentos junto ao Banco do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Senadora Gleisi, V. Exª lembra um aspecto importante que eu havia olvidado com relação ao Garantia-Safra, à questão do seguro da agricultura familiar, que foi também outra grande conquista que nós tivemos.

No lançamento do Plano Safra deste ano, um grande avanço foi que nós estabelecemos condições especiais de financiamento junto ao Banco do Brasil para os agricultores que fossem produzir alimentos para o consumo interno da população

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22922
Coceti

brasileira: arroz, feijão, hortigranjeiros, etc., mandioca, farinha, aquilo que o povo brasileiro come.

E, ao mesmo tempo, nós estabelecemos também um acompanhamento maior para aqueles que se dispusessem a produzir, sem o uso de agrotóxicos, alimentos saudáveis que efetivamente promovam o bem-estar das pessoas, das famílias. Então, foi um outro momento importante.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – Para conseguirmos esses objetivos, nós sempre trabalhamos a perspectiva da assistência técnica. E estou colocando isso aqui com ênfase para que também possamos colocar com clareza as coisas. Assim como foram lembrados aqui os recursos retirados do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar), foram retirados também os recursos destinados à assistência técnica às cooperativas. Centenas de cooperativas, milhares de pessoas foram penalizadas com a retenção desses recursos depois do afastamento – que nós esperamos temporário – da nossa Presidenta Dilma Rousseff.

Um outro aspecto que eu considero muito importante dentro da perspectiva da agricultura familiar, e que é um desafio que se coloca para nós – eu comecei a falar da última vez e avanço um pouquinho mais neste momento –, é nós integrarmos a questão urbana e a questão rural. Eu falei aqui que nós temos, no Brasil, 5.560 Municípios – se eu estiver enganado, é um pouquinho mais, pois a memória pode estar me traindo – e, desses 5.560 Municípios, mais de cinco mil Municípios têm menos de 50 mil habitantes; mais de quatro mil Municípios têm menos de 20 mil habitantes. Nós estamos diante de Municípios rurais; então, nós temos que trabalhar também essa integração da territorialidade, em que nós temos Municípios, pequenas cidades que estão voltadas para a agricultura familiar. E esses Municípios podem ser pontos estratégicos de acolhimento de políticas públicas que beneficiem as comunidades, os assentamentos, as agricultoras e agricultores familiares no entorno dessas comunidades.

Eu penso que um desafio que nós temos, até na perspectiva de avançarmos com a questão da reforma agrária, da reforma urbana, é buscarmos cada vez mais a convergência entre a questão rural e a questão urbana.

Uma coisa que eu ouvi dos movimentos sociais rurais que me marcou muito: se o campo não planta, a cidade não janta. Então, nós temos... A terra que está nas cidades é a mesma terra do campo. Nós temos hoje, inclusive, uma grande questão também, que é a questão da agricultura urbana: aproveitamento de espaços vazios para a produção de alimentos. Nós temos um desafio que é comum às cidades e ao campo: a questão da água. A produção de alimentos saudáveis, da agroecologia, interessa profundamente às pessoas das cidades.

Então, são esses os desafios que se colocam hoje, e nos quais eu penso que nós estávamos avançando, caminhando para novos horizontes da agricultura familiar do Brasil. E é com um pesar enorme que a gente vê a possibilidade de que esses avanços, essas conquistas venham a ser travadas, pelo menos temporariamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann, por um minuto.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu também lamento muito, Ministro Patrus, porque, na realidade, hoje o

SENADO FEDERAL Fl. nº 22923 Coceti

programa para a agricultura familiar é responsável por impulsionar a economia no interior. Se você vai às pequenas cidades, aos pequenos Municípios, o comércio vive exatamente porque os agricultores familiares hoje têm renda.

Nós vamos deixar de ter juros negativos, nós vamos deixar de ter financiamento do custeio, financiamento de investimento. As cooperativas da agricultura familiar do meu Estado – e o Paraná é pioneiro em cooperativismo e um dos Estados que é expoente nessa área – já estão sentindo isso, ou seja, não ter o financiamento. Eu lamento muito isso!

E volto a dizer: fizeram toda essa discussão, tentaram criminalizar o Plano Safra, e, agora, a gente tem aqui uma perícia feita por técnicos do Senado dizendo que, primeiro, não havia prazo para pagar – portanto, não há que se falar em atraso – e, segundo, não havia ato da Presidenta da República. Infelizmente, nós vamos pagar caro; o Brasil vai pagar caro, porque esse programa está sendo desmontado.

Muito obrigada e parabéns pelo seu trabalho, Ministro.

O SR. PATRUS ANANIAS – Muito obrigado, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Quero pedir a V. Exª uma questão de ordem que eu quero apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar a questão de ordem a V. Exª, à Senadora Vanessa, quando encerrar este processo, que está no final. Então, darei com todo o prazer.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu não tenho dificuldade nenhuma em conceder a palavra aos Senadores que querem formular questão de ordem – nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, darei dois minutos ao Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Minha questão, Sr. Presidente, é no sentido de que V. Exª esclareça aqui, na ordem dos trabalhos, se a Defesa ou a Acusação têm o direito aqui, nesta Comissão, de fazer discursos políticos, de acusar ou defender Senadores, de acusar ou defender partidos políticos ou se a Defesa e a Acusação devem se restringir, única e exclusivamente, aos fatos que estamos discutindo aqui.

Essa é a questão de ordem que faço a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Acerca da questão de ordem do nobre Senador Humberto Costa, eu queria fazer uma ponderação.

O processo de *impeachment* é um processo jurídico-político e, como tal, os advogados que aqui estão não são pares dos Srs Senadores, não estamos aqui por delegação popular; estamos aqui para acompanhamento, no meu caso, da Senhora Presidenta da República, ou como membros da Acusação.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22924
Coceti

Por óbvio, devemos nos cingir exclusivamente ao objeto, seja na análise jurídica ou política do objeto. Não nos cabe, com todas as vênias, falar de Senadores, não nos cabe falar de partidos políticos; nós não somos pares. Os Srs. Senadores devem fazê-lo; é legítimo. Eu, aliás, fui Deputado por oito anos, mas aqui tenho procurado, ao máximo, me cingir ao objeto. Faço considerações políticas? Claro, porque é um processo jurídico-político, mas no objeto. Não me refiro a pessoas indiciadas, não me refiro a pessoas presas, não falo que membros de partido A, B, C, D ou E estão citados em delação premiada. Claro, se sou objeto de algum ataque pessoal, peço vênia ao Sr. Presidente e me defendo.

Agora, fora isso, a minha opinião em relação à questão de ordem, Sr. Presidente, é que os advogados devem se cingir ao objeto do processo. Este é o nosso papel. Não somos eleitos. Fazemos considerações políticas e jurídicas em relação ao objeto do processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

A Senadora Vanessa...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para reforçar a questão de ordem do Senador Humberto.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Qual a resposta, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não.

Já vou responder.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Na verdade, a Acusação se dirigiu diretamente a mim desde o começo, apontando.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou responder.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu só quero que V. Exª perceba o que houve aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Vou responder sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero que V. Exª perceba o que houve aqui, desde o começo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador, vamos manter a calma, tranquilidade.

Houve uma palavra da Advogada da Acusação em relação a um assunto de ordem pessoal. Eu dei a V. Exª o direito do contraditório...

SENADO FEDERAL Fl. nº 22925 Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu estou querendo saber sobre o procedimento daqui para a frente, porque, desde o começo, ela falava que eu a havia acusado lá.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A questão de ordem do Senador Humberto Costa tem procedência total.

Eu determino – não vou fazer apelo – que os advogados da Defesa e da Acusação se restrinjam ao objeto, não façam nenhuma conotação pessoal mais aqui, porque, na realidade, aqui não é o fórum adequado. Foi feito, houve o contraditório, e esse assunto está encerrado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Congratulações a V. Exª pela decisão.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não; para uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu formulei à Mesa – e quero levar ao conhecimento dos nobres colegas, Srªs e Srs. Senadores – questão de ordem apresentada em relação à reunião de sexta-feira desta Comissão.

Quando eu inqueria o Sr. Marcos de Oliveira Ferreira, eu confrontei as palavras dele com um estudo da Comissão de Orçamento do Senado Federal, mostrando que aquilo que ele estava dizendo era uma inverdade, porque a Comissão do Senado Federal havia identificado, naquele decreto, um prejuízo sobre o resultado final de R$251 milhões.

Naquele momento, realmente, ele se surpreendeu dizendo que não teria como se confrontar com aqueles dados e, a partir dali, eu pedi a ele a sua planilha, que então ele não tinha como apresentar; e, no entanto, depois de passadas algumas horas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... o Advogado da Defesa da Presidente da República não se pronunciou.

Já no final, quando eu realmente já havia saído para almoçar – já era fim do dia –, o advogado substituto, o advogado plantonista – eu sei do cuidado do advogado titular, do conhecimento profundo que tem, mas realmente o plantonista que ele deixou aqui o substituindo, pelo visto, não tinha conhecimento dos autos e, muito menos, do Relator – aqui passou a dizer que:

> O Senador Ronaldo Caiado se referiu dizendo de uma grande importância, de uma grande intensidade, densidade técnica, não está no processo, a Defesa fica à míngua, tendo o seu direito cerceado de ter conhecimento desse documento e que eu peço a juntada aos autos, do cerceamento da defesa.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22926
Coceti

Neste momento, aproveito até para agradecer publicamente à Senadora Ana Amélia, que fez também uma contradita, dizendo que não havia cerceamento.

Mas quero dizer, Sr. Presidente, para acabar de elucidar aqui o que estou colocando como questão de ordem, que advogado plantonista ou não leu os autos, ou leu e não sabe interpretar. Aí é o pior de tudo; aí é o analfabeto funcional.

Então, eu não inventei nada e não trouxe nenhum rascunho; eu trouxe um documento, Sr. Presidente, que está aqui no relatório do Senador Anastasia, exatamente na página 98. Está aqui, especificamente, no Decreto Lei nº 14.250, o valor citado e o impacto negativo de R$251 milhões que eu havia dito e também, Sr. Presidente, está na página 99 aqui a planilha que eu apresentei. Não é nenhum rascunho. Eu trouxe um documento que está anexado aos autos, conforme o relatório apresentado aqui pelo Senador Anastasia.

E, com isso, Presidente, o que eu formulo, para concluir a minha questão de ordem, é exatamente deixando aqui claro qual é realmente o objetivo do advogado plantonista, se é acusar falsamente um Senador da República, se é desqualificar o colegiado...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, terminou o tempo de V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Estou acabando de formular a minha questão de ordem, que eu apresentei por escrito à Mesa, Sr. Presidente – ou de tentar desqualificar o Senado Federal ou a assessoria do Senado Federal. E, como tal, Sr. Presidente, eu aqui, naquilo que dispõe o Estatuto da Advocacia, em seu art. 31:

Art. 31. O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe da advocacia.

Evidentemente a conduta, no mínimo, desleixada do advogado em um processo da mais alta relevância em nada contribui para o prestígio da classe.

Encerro. O Sr. Relator nunca deixou de incluir em todos os autos aqui as acusações, ou seja, os levantamentos feitos por mim. Fica claro que esta Comissão e esta Casa foram desonrados, ofendidos pelo Sr. Bruno Espiñeira Lemos,...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, a questão de ordem de V. Exª já está aqui na mesa, por escrito.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...na última reunião, de maneira que se faz imprescindível o encaminhamento das notas taquigráficas à Mesa, a fim de que, com fundamento na Resolução nº 40, de 1995, e no art. 270 do Regulamento Administrativo desta Casa, adote, por meio da Procuradoria Parlamentar e da Advocacia do Senado, as medidas cabíveis, ou seja, que advogado que venha aqui tenha, pelo menos, conhecimento do tema e saiba se comportar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já estão aqui as notas de V. Exª.

Passo a palavra, na condição de inscrito,...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... ao Senador Waldemir Moka.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22927
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A Defesa foi citada, Sr. Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

Presidente, eu fui até a mesa conversar com V. Exª, após V. Exª ter-me negado uma questão de ordem. Eu acertei com V. Exª que falaria após o encerramento do Exmo Deputado e ex-Ministro Patrus Ananias. Aí eu chego aqui, Sr. Presidente, e V. Exª está dando uma questão de ordem idêntica à que V. Exª sabia que eu ia fazer para outro Senador?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, eu chamei V. Exª aqui, e V. Exª não estava no seu local.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ele deu ao Senador Humberto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quando eu abri essa oportunidade eu chamei V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Quando aqui cheguei, ele tinha dado ao Senador Humberto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou-lhe dar agora a questão de ordem no intervalo quando dispensarmos a testemunha.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas eu chamei V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu agradeço, Presidente. Obrigada.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A Defesa foi citada, Sr. Presidente, e eu gostaria de fazer uma ressalva, com todas as vênias ao Senador Caiado.

Primeiro lugar, o Dr. Bruno Espiñeira não é só um bom advogado, ele é um Professor de Direito, pós-graduado, foi Procurador Federal concursado, Procurador do Estado da Bahia e um excelente Advogado. Portanto, eu não posso aceitar e tenho que repelir, com veemência, a expressão "analfabeto funcional" que foi aplicada a um colega de profissão.

Segundo lugar, Sr. Presidente, é muito frequente, em processos dessa natureza, quando alguém faz uma arguição, que se busque saber sobre que documento se está falando. Não poucas vezes, inclusive, esta Defesa solicitou a juntada de documentos que são referidos pelos Srs. Senadores aos autos, porque é natural que numa Casa política não se esteja acostumado com isso, mas, quando alguém faz uma arguição acerca de um documento, é indispensável que a Defesa ou a Acusação saiba do que se está falando.

Por exemplo, muitas vezes foi feita aqui uma arguição sobre o ofício do Tribunal de Contas da União, e eu mesmo tive que requerer a juntada aos autos, e V. Exª é testemunha, nobre Sr. Relator. Por quê? Porque não estavam nos autos, pelo menos nós não localizávamos, ou mesmo não estava aqui.

É natural que o Dr. Bruno Espiñeira tenha solicitado que soubesse qual é o documento. Isso é absolutamente natural no exercício de um processo.

Agora, o que não é natural é esse tipo de providência solicitada, porque, se nós formos aqui verificar o que a Procuradoria vai acionar em relação a advogados que se

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22928
Coceti

referirem aos Srs. Senadores, acho que vamos cair num problema, Senador Caiado, em que talvez o Sr. Bruno Espiñeira seja o menor atingido de tudo.

Com todas as vênias, ele estava exercendo a defesa; é um homem competente; citou, efetivamente, pelo que me informou a minha assessoria aqui, um documento. Ele quer saber qual é o documento para fazer a defesa, e é legítimo que assim o faça, não há nenhuma ofensa a V. Exª, nenhuma ofensa ao Senado, ao contrário, está exercendo muito bem a profissão como advogado competente que é.

A levar-se a extremas situações dessa natureza, Sr. Relator, acredito que outras providências disciplinares muito mais severas, como a ofensa à honra de Parlamentares desta Casa, terão que ser tomadas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço ao eminente Advogado de Defesa.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Vou pedir, por gentileza.

A questão de ordem, eminente Senador Caiado, já está...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, não vamos tapar o sol com a peneira. Está aqui nas notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Caiado...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Chamou de rascunho e, ao mesmo tempo, disse que eu estava cerceando o direito da Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Peço a sua...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Já deveria ter procurado o Secretário da Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... que deveria ter conhecimento dos autos. Não era agredir aqui aquilo que formulei como pergunta, com embasamento nos autos, no relatório de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Caiado, a questão de ordem de V. Exª já está na mesa e será analisada, a Defesa já se pronunciou.

Vamos dar a palavra agora ao Senador Moka, por três minutos, que fará a sua arguição à ilustre testemunha, Deputado Federal Patrus Ananias.

Com a palavra o Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente – neste momento, mas também Relator –, estou aqui, em mãos, com os três decretos, e eles são muito parecidos.

Vou ler só um, porque os outros dois são exatamente iguais. Um de um bilhão, setecentos e um milhões e aí vai, outro de 29,922 bilhões, e outro de 600,268 milhões.

O que diz esse decreto?

Conclusão. Promoveu alteração na programação orçamentária, compatível com a meta de resultado primário vigente à época da edição dos decretos.

Atendeu ao art. 4º? Não atendeu, demandaria autorização legislativa – art. 167, inciso V, da Constituição Federal.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22929
Coceti

Problemas. Considerou a meta contida no PLN 5/2015, convertido em lei apenas em 3 de dezembro.

Identificação realizada pela Junta. Pelo menos uma programação de cada decreto foi empenhada e paga, isto é, orçamentária e financeiramente, gerando consequências fiscais negativas sobre o resultado primário apurado.

Efeito. Efeito negativo sobre a obtenção da meta de resultado primário, decorrente do uso do superávit financeiro do excesso de arrecadação.

Constatação. Excesso de arrecadação deveria ter sido usado para recomposição do resultado fiscal projetado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... objetivando o atingimento da meta vigente à época considerada.

Formalização. A SOF, Documento nº 121, na formalização do decreto, não alertou sobre a incompatibilidade com a meta fiscal.

Praticou ato comissivo? Sim, sem controvérsia sobre a autoria dos atos.

O que li aqui se repete duas vezes. São três decretos.

Sei que o eminente Deputado Federal, a quem respeito muito – aliás, tenho uma amizade –, veio para responder sobre as pedaladas e eu quero fazer a seguinte pergunta, porque aqui leram uma parte das pedaladas, o início. E aqui diz o seguinte: os peritos argumentam, da Defesa da Presidenta afastada Dilma Rousseff, que se tratou de prestação de serviço e não operação de crédito. Todas as parcelas relativas ao exercício de 2015 com vencimento previsto para janeiro e fevereiro, até novembro, foram pagas em atraso, meados de dezembro. E esses atrasos geraram uma correção, uma atualização do principal no valor de 450 milhões, afirmou Diego Prandino Alves, que integra a Junta Pericial.

E aqui diz o seguinte: esses pagamentos – os peritos refutam argumentos da Defesa da Presidenta...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Os peritos da Defesa da Presidenta afastada Dilma Rousseff argumentam que se tratou de prestação de serviço e não operação de crédito.

Eu vou fazer essa pergunta para que – e eu tenho os dois minutos – para que eu possa concluir. Se V. Exª sabia disso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Pode ter os dois minutos, Senador Moka. Pode ter os dois minutos, porque eu não tenho conhecimento. Eu já disse aqui, não tive conhecimento do relatório da perícia. E não vou lembrar também aqui, de imediato, de três decretos que sequer estavam vinculados ao nosso Ministério.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não, mas o que eu li agora é das pedaladas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Moka, V. Exª tem mais dois minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Bom, então, o que eu quero dizer, Sr. Presidente, é o seguinte: nós nunca – até porque eu sei porque eu sou do ramo... Que

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22930
Coceti

Plano Safra é, na verdade, decidido no conjunto. Pelo menos a equalização é o Conselho Monetário Nacional, que é presidido pelo ministro da Fazenda.

Olha, nós temos um Plano Safra de mais de 160 bilhões. Nós nunca discutimos por que não tem assinatura da Presidente. Ninguém nunca disse isso. O que se discutiu aqui é que, dificilmente – e ninguém vai me convencer –, isso foi tomado sem conhecimento da Presidente, porque não é possível. Ela participa, inclusive são dois eventos: um do Plano Safra do agronegócio e o outro da agricultura familiar. E nos dois são colocados os valores.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Então, o que está em discussão aqui não é a agricultura familiar, não é o agronegócio. Eu sou um daqueles que sempre ajudei a agricultura familiar, V. Exª sabe disso. O que está sendo julgado e questionado aqui é exatamente isto: foi colocado para o Banco do Brasil, por três anos seguidos não se pagou a equalização, chegando em 2014 à incrível safra de 60 bilhões. É claro que uma parte disso é o próprio produtor que paga e a outra parte é a equalização, que é paga pelo Tesouro. Só de juro, só de juro, o Tesouro teve que pagar R$1,6 bilhão.

É esse o questionamento que faço a V. Exª. Só de juro é R$1,6 bilhão. Por quê? Porque não se pagou, porque isso é de seis em seis meses. Teria que ser pago. Foi acumulando, acumulando, acumulando, até que o Tribunal de Contas da União percebeu que isso estava numa casa de R$60 bilhões. Isso não era mais possível e...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Então, a conclusão a que eu chego é que, quanto a isto aqui, a área econômica, os Ministros que integram isso tinham conhecimento ou pelo menos deveriam ter.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A pergunta de V. Exª já foi feita da outra vez. A testemunha achou que não tinha dados para responder.

Eu passo agora a palavra à Advogada da Acusação, Drª Janaina Conceição.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento a Presidência, a Relatoria, a testemunha, o colega Advogado e todos os Senadores aqui presentes.

Eu gostaria, antes de formular a questão, de fazer alguns comentários sobre o laudo pericial que foi entregue hoje. O laudo, muito embora a Acusação realmente entendesse e entende que não seria necessário fazer perícia, porque o crime já estava evidente, o laudo pericial apresentado nesta data confirma todos os termos da denúncia. Por que eu digo isso com tranquilidade? Porque o laudo mostra que houve, sim, financiamento do BB perante o Tesouro, ou seja, que o Banco do Brasil emprestou dinheiro para o Tesouro, antecipando os pagamentos dos juros da equalização referente ao Plano Safra.

O laudo confirma que essas operações entre o Banco do Brasil e o Tesouro foram operações de crédito, tanto é que incidem juros, correção monetária, em cima desses empréstimos. O laudo confirma categoricamente que estes créditos foram contabilizados pelo banco, mas não foram contabilizados pelo Tesouro e, mais, não foram escriturados pelo Banco Central, mostrando uma ação concertada entre vários órgãos da Federação. O laudo é categórico no sentido de que a medida provisória baixada para pagar as pedaladas, que, na exposição de motivos, faz referência, sim, às próprias pedaladas, é inconstitucional.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22931
Coceti

No que diz respeito aos decretos, o laudo confirma que eles tiveram impacto na meta e na economia, impacto negativo, confirma que foram editados e, inclusive, executados antes da aprovação da meta proposta no PLN 5 e que eles consideraram a meta proposta antes da aprovação e não a meta vigente.

Vejam, senhores, não tem dúvida de que o laudo só vem corroborar os termos da denúncia, que é firme e é forte. No que diz respeito à autoria, o laudo foi categórico no que diz respeito aos decretos. Por quê? Porque nos decretos existe assinatura. É como quando tem um crime de falsidade documental, em que se pergunta aos peritos: Essa assinatura pertence a A? Essa assinatura pertence a B'? E nunca ninguém discutiu que as assinaturas apostas nos decretos eram assinaturas da Senhora Presidente da República.

No que concerne às pedaladas, como bem antecipou o Senador Moka, em nenhum momento a Acusação disse que a Presidente ficava lá, dentro do Banco do Brasil, preenchendo algum documento referente ao Plano Safra. De forma nenhuma. O que a Acusação tem mostrado é que a decisão de fazer a sua política com base na tomada de empréstimo junto aos bancos públicos foi da Presidente da República.

E o fato de isso ter se evidenciado em todos os bancos públicos de maneira acobertada pelo Tesouro Nacional e pelo próprio Banco Central, tanto é que agora muitas pessoas estão sendo responsabilizadas por esses fatos, isso é o indicativo da autoria.

E eu peço vênia para fazer um comentário aqui que me parece importante e que diz respeito à teoria do concurso de agentes no Direito Penal. Qualquer manual do 1° ano de Direito Penal mostra que a autoria não está relacionada com o ato material, específico de alguém. A coautoria é funcional. Se determinado grupo se une para assaltar um banco e toma uma decisão de maneira conjunta, a pessoa que teve a ideia, a pessoa que comprou as armas, a pessoa que entrou e pegou o dinheiro, aquela que ficou lá fora esperando o assaltante sair,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ....todas essas pessoas são coautoras no assalto ao banco. E ninguém fica perguntando cadê o ato do sujeito que ficou do lado de fora, cadê o ato do mandante. Justiça seja feita, nos termos do Código Penal brasileiro, no art. 62, fica claro que o partícipe de maior importância, que é o mandante, aquele que não aparece na execução dos atos, ele é o mandante, ele, inclusive, nos termos do Código Penal brasileiro,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...está sujeito a uma pena maior, a uma pena agravada com relação à pena dos executores. É disso que nós estamos falando. O fato de serem vários órgãos públicos envolvidos na tomada desses empréstimos proibidos e na não contabilização, isso é que evidencia que a Presidente não só sabia como determinou que a política fosse feita dessa forma.

Mas a minha pergunta para o Exmo Sr. Deputado Patrus Ananias é a seguinte: num momento o senhor comentou que a maior parte do dinheiro do Plano Safra foi para o agronegócio. O senhor saberia precisar, em termos de porcentagem, o que foi para o agronegócio e o que foi para a agricultura familiar? Isso é importante porque nós recebemos já alguns ofícios com relação ao PSI do BNDES, e ficou muito evidente

SENADO FEDERAL Fl. nº 22932 Coceti

que os maiores beneficiários no PSI foram as grandes empresas, inclusive multinacionais. Então, eu gostaria de saber se o senhor se recorda,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...em termos de porcentagem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS (*Fora do microfone.*) – Advogada, eu não tenho aqui, por não estarem vinculados à minha área, os números relacionados... Eu não tenho aqui o números relacionados com os recursos destinados ao agronegócio. Parece-me que alguém até mencionou isso aqui.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO (*Fora do microfone.*) – Foram R$640 milhões tão somente.

O SR. PATRUS ANANIAS – Seiscentos e quarenta...?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO (*Fora do microfone.*) – Seiscentos e quarenta milhões, de um total de ...

O SR. PATRUS ANANIAS – Não. Deve haver algum equívoco aí, Senador, data vênia, com todo o respeito – R$640 milhões? Isso porque os recursos destinados ao Pronaf, à agricultura familiar, no Plano Safra 2016/2017, chegaram a R$30 bilhões. E os recursos destinados ao agronegócio são maiores. Agora, não sei exatamente o valor. Isso eu não sei, então.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a Drª Janaína, por três minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – O colega vai formular uma pergunta, Excelência, no meu tempo.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, nobre Deputado, V. Exª mencionou, no seu depoimento, e até adjetivou como um "fatozinho" essas irregularidades que estão mais do que comprovadas, que isso precisaria ser avaliado num contexto mais amplo das prioridades governamentais. A pergunta que faço a V. Exª é: quem é que dita essa prioridade? Não é a Presidente Dilma? Essa é uma primeira pergunta. Até porque V. Exª falou que sempre teve dela o notável apoio a todos esses programas governamentais.

A segunda pergunta que faço para V. Exª, e dando-lhe a oportunidade de uma discussão jurídica, V. Exª falou que isso tudo era delegado para os Ministros. Juridicamente, quando se delega, quando se outorga um mandato, por acaso ou porventura se perde a responsabilidade do mandante? E a terceira pergunta que faço a V. Exª ainda, no que diz respeito a uma questão fática: temos aqui a confirmação de que só em termos de subvenções do Plano Safra, houve um pagamento e um débito de 10,6 bilhões a um custo pelos atrasos no pagamento de R$1,6 bilhão. Fala-se tanto nos cortes do que foi feito em relação ao PAA, que estava previsto pela então Presidente de 500 milhões de investimentos para o PAA, esse custo pela rolagem dessa dívida de 1,6 bilhão... Quantas famílias de pequenos agricultores... Eminente Ministro Patrus Ananias, Deputado, poderiam esses recursos – e deveriam – ser aplicados no que diz respeito à agricultura familiar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por dois minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22933
Coceti

O SR. PATRUS ANANIAS – Vou me ater, nobre Advogado, à primeira questão que é mais específica. As demais, V. Sª entra com números que não posso contrapor aqui, e sabemos que os números podem ser usados e manipulados com muita facilidade e nem sempre correspondem à realidade, e não tenho como contrapor.

V. Exª perguntou quais são as prioridades. Era exatamente o que eu gostaria de ter discutido aqui, hoje, na expectativa de uma reflexão mais alentada, à luz da Constituição. Quem define as prioridades é a Constituição brasileira.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – É à luz da Constituição. Como temos uma Constituição de princípios e normas, dentro do paradigma do Estado democrático de direito, que pressupõe uma nova hermenêutica jurídica, isso deve ser feito dentro do princípio da proporcionalidade, considerando a questão de alguns princípios, algumas diretrizes, determinadas normas para buscarmos o ponto de equilíbrio, considerando o interesse maior da sociedade.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – Essa é que é a questão fundamental que deve presidir, na minha avaliação, as decisões do Poder Público em todos os níveis.

Um grande número de atos do Poder Executivo não são atos vinculados, como V. Sª sabe muito bem, são atos de arbítrio, são atos de escolha, são atos de responsabilidade. Inclusive, se há a responsabilidade fiscal, há também a responsabilidade social e as diretrizes maiores da Constituição, na perspectiva de uma sociedade justa, fraterna, igualitária, democrática. Sabemos que os recursos são escassos, as carências, as necessidades, as demandas são sempre muito maiores, e o administrador público tem que fazer escolhas dentro das diretrizes constitucionais.

Em nenhum momento, por exemplo, a Constituição separa o orçamento anual das diretrizes orçamentárias e do Plano Plurianual, exatamente para se ter uma visão mais estratégica, uma visão mais holística, mais integrada das responsabilidades públicas. Então, às vezes, não estou entrando em caso específico não, porque não conheço especificamente as situações.

Digo sempre, recuperando aqui a linguagem dos meus tempos de militância forense, para fins de argumentação, *ad argumentandum*, coloco sempre isto: que é preciso considerar também, à luz da Administração Pública, o que está em toda filosofia política, o mal menor ou o bem maior, que são valores fundamentais, que devem ser considerados.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Patrus.

O SR. PATRUS ANANIAS – Nem sempre o gestor público escolhe entre o bom e o ótimo. Há dois princípios fundamentais dentro da Administração Pública, que devem ser considerados em situações objetivas, quando temos diante de nós demandas concretas da população, dos pobres, dos trabalhadores...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Patrus.

O SR. PATRUS ANANIAS – ... e assim por diante.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto...

O SR. PATRUS ANANIAS – Atendendo aqui à demanda do Sr. Presidente, eu interrompo o raciocínio para ficar dentro do horário.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22934
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para o Advogado de Acusação, Dr. João Correia Serra.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Lamentavelmente, a testemunha não respondeu a minha pergunta, a primeira pergunta. Eu fui claro e gostaria de saber quem dita as prioridades governamentais, se é a Presidente ou, enfim... V. Exª disse para flexibilizar.

O SR. PATRUS ANANIAS – Mas, se V. Exª não sabe, seu curso de Direito não foi bem feito, não é, doutor?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Excelência, a segunda questão que eu gostaria de fazer...

Aliás, diga-se de passagem, eu estou aqui no exercício do meu mister, Excelência, e gostaria de ser respeitado nesta tribuna aqui. Não sou Parlamentar, sou um cidadão, sou advogado, regularmente inscrito, formado na Universidade de Brasília, e eu não gostaria de tecer aqui mais a respeito dos meus predicados, mas minha OAB está com a mais absoluta regularidade. E aqui eu faço uso das palavras do próprio Advogado de Acusação, de que o advogado, no exercício das suas manifestações, como estabelece o Estatuto da OAB, precisa ser respeitado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas houve algum desrespeito?

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Ele disse que eu não fiz o curso de Direito bem feito. Acabou de falar, Excelência. Acabou de falar! Eu estou falando...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O comentário é inadequado e eu vou mandar retirar da Ata esse comentário.

O SR. JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA – Está certo.

Só, por devolução do tempo, eu gostaria de saber se a questão dos princípios de direito, já que estamos falando... Se o interesse social, por acaso, por mais relevante que seja, autoriza ou dá permissão para transgredir normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, da LDO e da Constituição Federal? Se o princípio da reserva legal não é talvez até mais nobre do que o interesse social?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha, por um minuto.

O SR. PATRUS ANANIAS – Na verdade, peço desculpas ao Dr. João pela colocação inadequada – faço aqui minha autocrítica – até por respeito também a um colega de profissão.

Mas nós não estamos discutindo... Nós partimos de premissas diferentes. V. Sª parte da ideia de que houve um crime que enseja o impedimento da Presidente da República; eu parto do princípio de que não houve esse crime, e, portanto, não há base jurídica para o impedimento. Nós não estamos discutindo aqui a partir de premissas iguais. Eu considero que não houve esse crime. Não houve por quê? Porque a Presidente da República, assim como governadores e prefeitos – experiência que eu vivi, inclusive –, em muitas situações, tem que fazer as suas escolhas a partir de princípios e normas constitucionais que, muitas vezes, são conflitantes. Há princípios que conflitam aqui.

Aí é que entra uma contribuição esplêndida da moderna hermenêutica jurídica, dos doutrinadores mais contemporâneos, relacionada com o princípio da

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22935
Coceti

proporcionalidade, com o princípio da razoabilidade, com o princípio do interesse público, com as exigências superiores do bem comum.

Poderíamos voltar, lá no passado, à Lei de Introdução ao Código Civil, que mantém...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Patrus Ananias.

O SR. PATRUS ANANIAS – Na aplicação da lei, o juiz considerará as exigências do bem comum e as finalidades sociais maiores a que a lei se destina, em termos mais ou menos análogos ao que eu disse aqui. Está na Lei de Introdução ao Código Civil.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado de Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, preliminarmente, gostaria também de fazer alguns comentários sobre a perícia. Com todas as vênias ao que já se disse aqui, é fundamental separar dois aspectos da perícia. De um lado nós temos conceitos ou enquadramentos conceituais em que os senhores peritos, uma vez demandados, dão sua opinião – embora não sejam juristas dão sua opinião técnica, o que é legítimo – perfilhando o entendimento do Tribunal de Contas da União e, claro, divergem de vários outros autores. Isso é absolutamente normal. Mas onde a perícia é arrasadora em relação à acusação é em duas respostas, em duas respostas fáticas, não conceituais, que demolem, efetivamente, a acusação.

A primeira demolição é feita quando se pergunta: em relação aos atrasos, ao Banco do Brasil, nas chamadas pedaladas de 2015, qual o ato que a Presidente da República praticou? Eles dizem: "ato comissivo nenhum". O que é um ato comissivo? É a ação que se diferencia do ato omissivo, que é a omissão. Ora, nesse caso só pode ser um ato comissivo porque, como a responsabilidade da Senhora Presidente da República não existe nessa gestão, ela não tem dever. Quem não tem dever não se omite, logo só pode ser um ato comissivo. E a perícia diz: "Não há ato comissivo".

Rememorando meus manuais, da época em que eu estudava Penal na faculdade, sobre concurso de agentes, de fato se fala que é possível a coautoria. Mas, por exemplo, que ato pratica o mandante? Ele manda. Que ato pratica aquele que fica fora da agência do banco? Ele fica fora da agência do banco para apoiar o delito. Que ato praticou a Senhora Presidente da República? Diz a perícia: nenhum. Nem dentro nem fora do banco, nem ordenando nem esperando. Não há ato. Portanto, a perícia.... Para que se fosse mentor intelectual teria de haver um ato, a decisão, a orientação. E o perito disse: não há. Portanto, descaracteriza-se, por inteiro, o crime.

No caso dos decretos, é claro que a autoria está comprovada, é evidente. É a Presidente da República que assina. Mas a perícia, apesar da divergência conceitual, descaracteriza algo indispensável para a configuração delituosa do crime de responsabilidade que é o dolo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ao contrário do que aqui se disse, não há crime de responsabilidade culposo. Primeiro porque a Constituição, no art. 85, fala que é necessário ter um ato atentatório à Constituição. E não existe atentado culposo.

SENADO FEDERAL Fl. nº 22936 Coceti

Em segundo lugar, para que exista crime culposo tem que ter regra legal expressa. É o que se entende. Não havendo previsão de culpabilidade expressa num delito, entende-se que o delito é doloso. Na Lei 1.079, de 50, não há previsão sobre culpa. Logo, o crime é doloso.

Na medida em que os senhores peritos dizem que a Presidente da República não foi cientificada da hipotética possibilidade de ter tido as metas fiscais, ou o resultado, não há dolo. Acabou-se a acusação. A perícia aniquilou a acusação. Só mesmo agora uma grande retórica, um grande malabarismo, para se sair dessa situação fática. Pode-se colocar o conceito que se quiser. Está provado que não há dolo, no caso dos decretos; está provado que não há ato delituoso nas pedaladas.

Portanto, daqui para a frente fica mais acentuada qualquer situação que se fizer de acusação. Vai ter que se dar muitos tratos à imaginação e frequentar muitos manuais do primeiro ano de Direito Penal para tentar imaginar que isso existe, que existe aqui uma coautoria, quando sequer participação em ato houve, ou sequer dolo houve.

Em segundo lugar, outra observação que julgo importante: no caso das pedaladas não existe delegação. Delega quem tem competência. Quem não tem competência, não delega. No caso das pedaladas, a lei fixa a competência para o Ministro da Fazenda. Sua Excelência a Presidente da República não delegou nada. A lei atribuiu competência a outrem. Foi o Legislativo quem fixou competência. Logo, não é delegação.

Então, portanto, com todas as vênias, não há que se falar em delegação no caso das pedaladas. Delegação existe quando tenho um decreto, um ato administrativo, que passa para autoridade de nível inferior uma atribuição de minha competência. Se a lei fixou competência originária a uma autoridade, isso não é delegação, é atribuição ao cargo, ao ocupante, que não passa por aquele que é superior hierárquico dele. Então, com todas as vênias, esse argumento, esse pretexto também não serve.

Aqui, volto à testemunha. Minhas homenagens ao Dr. Patrus, que é exemplo de homem público ético, correto, um jurista competente que conheço há muitos anos, uma pessoa que eu sempre tive como um grande exemplo, na área política, quando fomos Deputados juntos, e na área jurídica, como um magnífico professor, um homem daqueles que realmente enaltecem a vida pública no País.

Meus cumprimentos a V. Exª.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Faço aqui uma pergunta que me parece importante, Sr. Presidente. A testemunha respondeu quase tudo, mas tem uma questão que acho importante, porque muito se fala aqui que, no ano de 2015, o Governo teve uma gastança desenfreada. Essa gastança desenfreada foi decorrente desses decretos ou das pedaladas fiscais ao não pagamento do Banco do Brasil do Plano Safra, quando, na verdade, outros aqui disseram que tivemos um forte contingenciamento, com privações à administração, onde foi feito o maior contingenciamento da história. É justamente nesse ano que se quer atribuir uma sanção, uma consequência à Presidência da República por ter, segundo alguns, feito um gasto desenfreado.

A pergunta que dirijo a V. Exª é a seguinte: no ano de 2015, no Governo da Presidente Dilma Rousseff, realmente foi um ano de gastos desenfreados ou houve um

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22937
Cocetti

esforço fortíssimo na busca da responsabilidade fiscal no cumprimento das metas, dentro daquilo que era possível efetivamente cumprir?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Patrus Ananias, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. PATRUS ANANIAS – Nobre Advogado, meu ex-colega Deputado José Eduardo Cardozo, muito obrigado pelas palavras que aquecem o coração e aumentam a responsabilidade. Nós ficamos com o dever moral de corresponder a essas avaliações generosas.

A pergunta é bem clara. Nós tivemos, em 2015, um ano de grande esforço no Governo de avaliação rigorosa dos gastos, diria mesmo de contenção ou, num sentido mais amplo, uma busca dos gastos e dos investimentos prioritários.

Nós, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, tivemos que viver e vivemos com intensidade, com seriedade, com responsabilidade esse desafio de buscarmos a contenção em todos os gastos que não fossem vitais, extremamente necessários. Nós convivemos dentro de um acerto democrático, dentro do nosso Governo, uma construção democrática, nós tivemos no Ministério do Desenvolvimento Agrário um contingenciamento de recursos extremamente representativo naquele momento. Acompanhando de perto o processo, vimos que essas medidas de contenção, de busca de maximização dos gastos no sentido de retorno e resultados positivos foi efetuada em todo o Governo, durante o ano de 2015.

Foi um ano em que fomos desafiados a fazer mais, a produzir mais, com menos dinheiro, com menos recursos, exatamente para fazermos esse acerto dentro do nosso Governo e atendermos às exigências constitucionais e legais.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, José Eduardo Cardozo, por três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Exª.

Volto apenas a frisar que cada vez mais se consolida a ideia de que não é possível se falar, nem no contexto de 2015, nem nos atos ilícitos, nem naquilo que em tese seria a razão de ser da prática desses atos. Ficou claro, pela fala de V. Exª, que o Governo não tinha um descompromisso com as metas fiscais; ao contrário, o Governo foi duro, o Governo cortou na carne, o Governo agiu com profundo senso de responsabilidade em 2015.

Fica claro que agora três decretos – se S. Exª o Relator concordar com o laudo pericial – não ensejaram em absolutamente nada, primeiro porque eles não ensejaram gastos, e, em segundo lugar, mesmo que gasto tivesse ensejado, não traria o menor impacto no atingimento das metas.

O mesmo pode se dizer das chamadas pedaladas fiscais. Fica claro que não houve ato da Senhora Presidente da República, nem participação, nem coparticipação, nem longínqua participação, porque ato não há. Omissivo não poderia ser, porque não tinha dever atribuído a ela. Comissivo, a perícia disse que não, como temos dito e todas as testemunhas cansaram de dizer aqui.

Da mesma forma, no que diz respeito aos decretos, há aquela discussão jurídica, que o Tribunal de Contas tem uma posição, os juristas têm outras, mas o dolo está descaracterizado pela própria perícia e por todos os depoimentos que foram colocados aqui.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22938
Coceti

Então, realmente é uma situação absolutamente sem nenhuma substância e permeada pela ideia de várias testemunhas, que corroboram com o que V. Exª disse. No ano de 2015, o Governo cortou na carne, ele fez o possível, ou seja, pegaram-se duas denúncias de um ano que não justificam minimamente o conjunto da obra. E note-se, a Defesa está aqui fazendo ponderações sobre 2015, faz uma análise jurídica e política sobre o objeto, nada mais do que isso. Ou seja, é esta a situação que permeia a fragilidade absoluta, total, indiscutível dessas acusações que, a cada dia que passa, se demonstra que desmoronam, se esfarelam, por si próprias.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Mas a pergunta que faço a V. Exª é: embora os objetos não sejam os decretos de contingenciamento, claro, alguns tentam, por via reflexa, dizer que os decretos ocasionaram uma situação de atingimento das metas, porque o contingenciamento não foi suficiente. Isso aqui é um equívoco, porque não são os decretos de contingenciamento que foram objetos da denúncia; foram os decretos orçamentários.

Mas *ad argumentandum tantum* para eliminar a possibilidade de raciocínio lógico dessa tese. V. Exª já respondeu, mas queria que V. Exª fosse talvez bem nítido nesse ponto. Todos nós vimos o contingenciamento que foi feito em 2015. E, se Governo tivesse ampliado o contingenciamento, quais seriam os efeitos na sua área? Ou seja, se lhe dissessem: Ministro Patrus, sabe aquele corte, vai ser triplicado, quadruplicado, quintuplicado, como alguns querem. O que aconteceria com o Ministério que V. Exª tocava, titularizava na época?

O SR. PATRUS ANANIAS – Inviabilizaria o Ministério, Dr. José Eduardo.

Acho que chegamos num limite das restrições orçamentárias de 2015. E não foi só no Ministério do Desenvolvimento Agrário. Conversando também com outros Ministros, participando de reuniões ministeriais e dentro do espírito de equipe que caracterizou o nosso Governo, sabemos que todos os ministérios foram chamados para dar sua contribuição, mas no limite também da razoabilidade, porque, a partir de um certo momento, também você perde as referências fundamentais, foi o que disse aqui.

Acho que há que se se buscar sempre a responsabilidade fiscal inclusive a obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, há que se cumprir as diretrizes orçamentárias, sem dúvida, considerando também o orçamento dentro de uma legislação orçamentária mais ampla, mais estratégica, mas é fundamental também que não percamos os objetivos fundamentais da Administração Pública...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PATRUS ANANIAS – ...no sentido de garantir a viabilização de políticas públicas fundamentais para o bem do País, da população brasileira especialmente dos mais pobres. Se houvesse uma recessão, penso que as coisas foram calculadas – e houve também um diálogo dentro do nosso Governo – com muita sobriedade, com muita sobriedade e com muita responsabilidade no sentido de adequarmos as exigências dos compromissos com as metas fiscais, mas ao mesmo tempo sem abdicarmos dos nossos compromissos sociais.

Eu acho que foi esse equilíbrio que nós buscamos em 2015 e que conseguimos, a meu ver, nesse sentido de estabelecermos uma mediação sensata e equilibrada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22939
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Advogado da Defesa, um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, a minha querida amiga, a Senadora Rose de Freitas, Líder neste Senado e ex-Presidente da Comissão Mista de Orçamento fez uma importante declaração na Rádio Itatiaia e no Plenário desta Casa e providenciaremos, amanhã, a juntada aos autos.

Ela disse: "a Presidenta não está sendo afastada por pedaladas coisa nenhuma, só por outras razões. Eu estudei esse assunto". Disse ela, e ela estudou porque, além de uma Senadora competente, ela era Presidente da Comissão, ou seja, esse depoimento apenas reafirmou o que diz a Perícia, o que diz o Ministro Patrus, o que disseram todos os depoentes: as razões que estão ensejando o afastamento da Senhora Presidenta da República, como disse a Líder do Governo, o Michel Temer, no Senado, não são efetivamente esses crimes contra os quais se faz a imputação da Senhora Presidente da República, ou seja, não são esses crimes; são outras razões.

Meus cumprimentos à testemunha Patrus Ananias, que sabe, tem a consideração de todo o povo brasileira pela brilhante e magnífica trajetória pública que tem, teve e terá.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha, Sr. Patrus Ananias, agradecendo sua presença e colaboração e peço à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, a Srª Maria Fernanda Ramos Coelho. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de iniciar a próxima oitiva, gostaria de falar às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que é importante respeitar o tempo. Nós temos o relógio aqui para ser verificado. Por quê? Porque, quando um Senador ultrapassa o tempo, ele está incomodando os demais Senadores porque todos estamos aqui usando o nosso tempo mais precioso e, portanto, é importante, repito, e fundamental que haja um respeito ao tempo que é a mesma coisa de dizer: é um respeito a todas as Srªs e Srs. Senadores.

Antes de iniciarmos, passo a palavra, pela ordem, à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, primeiro, agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

E quero dizer que, até por que apresentarei a presente questão de ordem amanhã, no dia de amanhã, por escrito, Sr. Presidente, eu a farei agora, de uma forma muito resumida e objetiva. Entretanto, eu não poderia deixar de fazê-la neste momento, por tudo o que vi, por tudo a que assisti e por tudo o que ouvi, Sr. Presidente, e, principalmente, por que tenho feito esta mesma questão de ordem de forma reiterada.

Veja, a Srª Advogada de Defesa pediu a palavra pela ordem – que V. Exª concedeu, de pronto – para fazer o quê? Para questionar um Senador da República pelo que este Senador da República tinha dito à imprensa; para isso ela pediu questão de ordem. Mas o que ela fez, durante a questão de ordem? Saiu, utilizou esta Comissão – e aqui não é o lugar para isso, porque aqui é uma Comissão processante, de acordo com o art. 48 do nosso Regimento Interno –, e ela utilizou...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Presidente, não estava encerrado, Sr. Presidente?

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22940
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ela utilizou este espaço, para, mais uma vez, distribuir agressões, Sr. Presidente – mais uma vez! Veja, o que ela falou? "Nas eleições de 2014, a Presidente e seus aliados mentiram, enganaram, porque, no petrolão, os Partidos que estão envolvidos,...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... são o PCdoB, o PT, que querem acabar com a Lava Jato."

Não foi um Senador, nem uma Senadora que falou isso. Quem falou isso foi a Advogado de Defesa. E não é a primeira vez: ela tem feito isso, e somente isso, desde a hora em que entrou aqui nesta sala, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É uma questão de ordem, ou é só para...?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, veja, Sr. Presidente, veja: eu não vou aqui usar – V. Exª tenha a tranquilidade, e V. Exª sabe do que eu falo, porque eu fui à Mesa conversar com V. Exª –, eu não vou utilizar este espaço...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Só para tirar uma dúvida: é uma questão de ordem, Sr. Presidente?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não vou, eu não vou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não vou utilizar este espaço, para pedir explicações de quem quer que seja que esteja falando de mim pela imprensa, ou por que quer que estejam dizendo. Aqui não é o local – aqui não é o local! Mas eu sou Senadora, e eu poderia fazer isso; mas não vou fazer. Este não é o local de eu discutir agressões que tenho recebido, sobretudo nos últimos dias.

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, é para perguntar de forma objetiva. Vou fazer por escrito, e não quero resposta agora, amanhã vou entregar por escrito. V. Exª já tem em mãos. Qual é mesmo o papel da Advogada? Qual é mesmo, porque, veja,...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já, já...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... terminou o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, Presidente, eu estou concluindo, porque o meu tempo...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu dei a palavra pela ordem. Amanhã, V. Exª faz a questão de ordem.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22941
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu concordo, eu concordo, o Senador Caiado fez uma semelhante de seis minutos, eu contei no relógio – de seis minutos! Então, veja, eu vou encaminhar por escrito, amanhã, porque, veja,...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Para contraditar, Sr. Presidente, a questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a questão de ordem que foi feita, há pouco, em relação ao Advogado da Defesa, V. Exª repare, não foi ao Advogado José Eduardo Cardozo, que, aliás, aqui, quando fala, fala sobre o processo. Seria importante, necessário e imprescindível que a Srª Advogada da Acusação fizesse a mesma coisa, Sr. Presidente.

Então, eu quero dizer que ela aqui não pode portar-se como se fosse uma Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E não tem o direito de chamar atenção de quem quer que seja, muito menos de um Parlamentar. E eu digo a V. Exª, toda vez, Sr. Presidente... Amanhã vou trazer por escrito e vou aguardar, com muita paciência, que V. Exª diga exatamente qual é o papel de um advogado aqui nesta Comissão.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – São três minutos já, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E, certamente, não é chamar atenção de nenhum Senador nem Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu já respondi essa questão, quando foi indagada pelo Senador Humberto Costa, quando foi também levantada pelo Advogado Defesa.

Senadora Vanessa, por favor.

Senadora Vanessa, eu respondi – V. Exª estava ausente aqui, foi uma pequena ausência, porque V. Exª tem uma presença muito forte nesta Comissão –, eu respondi exatamente a uma indagação dessa, feita pelo Senador Humberto Costa e pelo Advogado da Defesa, e disse que não ia pedir, não ia determinar que nenhum advogado, seja da Defesa, seja da Acusação, usasse mais dessa forma, principalmente no que se refere a questões de ordem pessoal; que ficassem restritos ao trabalho de Advogado da Defesa e da Acusação. Já havia respondido a essa questão de ordem que V. Exª está pensando em...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço desculpas, mas, de fato, ninguém havia me passado esta informação. E acho que isso é fundamental neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas como dei dois minutos a V. Exª pela ordem, eu vou agora...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas o meu tempo já foi por conta dos seis que o Senador Caiado teve. Então, o Senador Lindbergh fica à vontade para pedir.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Agora eu vou dar também dois minutos, para contraditar, ao Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Agradeço, Sr. Presidente, pela isonomia que tem caracterizado a sua presidência.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22942
Coceti

É claro que a Comissão e os Advogados de Defesa e de Acusação vão sempre acatar as decisões superiores da Presidência desta Comissão. E se a Advogada Janaina Paschoal não pode fazer determinadas afirmações que são do conhecimento do povo brasileiro, eu as faço como Senador.

A Presidente Dilma mentiu ao povo brasileiro, enganou esta Nação, fez da campanha eleitoral um grande engodo, de forma deliberada, de maneira proposital, sabendo das consequências danosas da sua postura. Tanto é que empurrou o nosso País para a mais grave crise da sua história. Nós estamos hoje convivendo com mais de 11 milhões de desempregados. Nós estamos tendo um País apavorado com a falta de segurança pública...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... um País que não consegue combater um mosquito, com pessoas morrendo, sofrendo dores físicas terríveis, com o feijão batendo a R$15, porque parte expressiva do estoque regulador do feijão brasileiro foi doada a Cuba, interferindo no nosso preço aqui interno; doado com transporte pago pelo povo brasileiro. E é hoje a dona de casa do Brasil que, quando vai comprar o feijão macaço, ou macassar, ou o mulatinho, ou o carioquinha, está pagando R$15. Em alguns supermercados, bateu a R$20.

A Advogada não pode dizer isto em nome do povo brasileiro, mas eu estou dizendo, porque o Brasil todo sabe dessa realidade.

E não adianta usar esta perícia que hoje foi apresentada e que desmonta por completo a defesa da Presidente Dilma. Esta perícia, que era para ser um instrumento da Defesa, transformou-se numa ferramenta da Acusação. E para respeitar o tempo eu me preservo a fazer esses comentários quando da oportunidade de inquirir a prestigiosa presença da Drª Maria Fernanda nesta Comissão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, pela ordem, dois minutos para fazer um discurso político igual ao que o Senador Cássio Cunha Lima fez...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... para defender aqui o legado do PT, para falar do governo Fernando Henrique Cardoso. Eu quero dois minutos para falar como o Senador Cássio.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não, V. Exª não pode.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Mas como? Ele falou dois minutos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não pode falar sem eu autorizar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ... do preço do feijão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não pode falar sem eu autorizar. Eu autorizei a Senadora Vanessa para ela fazer o discurso político dela e dei o contraditório ao Senador Cássio. E agora vou ler.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22943
Coceti

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Sr. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores, Drª Maria Fernanda Ramos Coelho foi Secretária-Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e nesta qualidade foi arrolada como testemunha da Defesa para trazer aqui informações, seu conhecimentos sobre a questão do Plano Safra.

Desse modo, Drª Maria Fernanda, vou submeter a V. Sª duas indagações que lerei e passarei por escrito a V. Sª para lhe facilitar a resposta. Primeira delas: qual era a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário com relação aos pagamentos devidos pela União ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra? E a segunda: V. Sª saberia informar os motivos pelos quais o Tesouro Nacional não realizou os pagamentos ao Banco do Brasil tão logo se encerrou cada semestre de apuração das equalizações de taxas de juros?

Essas são as indagações que submeto a V. Sª. E agradeço a resposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Boa noite, Sr. Presidente Raimundo Lira; Sr. Relator, S. Exª o Senador Antonio Anastasia. Cumprimento os Srs. Senadores aqui presentes.

Em relação à questão número um: a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário em relação aos pagamentos devidos pela União ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra, é importante circunstanciar. Nós assumimos a Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário em fevereiro do ano passado. Os valores que são previstos para equalização são previstos por meio da Lei 8.427 e também pela Portaria nº 420. Então, nesse sentido, no caso do MDA, não há nenhum tipo de participação em relação aos valores que são definidos, valores que são devidamente aprovados pelo Congresso Nacional em lei orçamentária. A participação do MDA está exatamente na relação que se tem com as demandas dos agricultores familiares, que são exatamente o público-alvo do atendimento do Ministério com base no Plano Safra da Agricultura Familiar.

Em relação à segunda questão, quais os motivos pelos quais o Tesouro Nacional não realizou os pagamentos ao Banco do Brasil tão logo se encerrou, o que podemos afirmar é que, no ano de 2015, todos os pagamentos foram efetuados no que se refere à apuração da equalização das taxas de juros, lembrando que essa competência, novamente, não é do MDA, nem da Secretaria Executiva, nem do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e, sim, uma competência da Secretaria do Tesouro Nacional na sua relação com as instituições financeiras que são habilitadas a operar o programa.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, estou satisfeito.

Muito obrigado.

Obrigado, Drª Maria Fernanda.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
22944
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima. Três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, digna testemunha, Srªs e Srs. Senadores, o tema da tarde de hoje – tarde/noite – foi indiscutivelmente a perícia apresentada pelos técnicos do Senado.

A perícia tinha o objetivo, a partir do requerimento da Defesa, de responder a dois quesitos básicos, sobre as pedaladas e sobre os decretos. Eu acabei de dizer que essa perícia, que seria o instrumento para Defesa, se transforma numa ferramenta importante para a Acusação. Em primeiro lugar, porque nas duas respostas a perícia responde positivamente pelas existências dos delitos.

No que diz respeito aos decretos de suplementação orçamentária, não apenas reconhece a autoria da Presidente Dilma Rousseff, como diz, de forma textual, e passo à leitura do item 3 das conclusões da perícia: "Como esses decretos não se subsomem a condições expressas no *caput* do art. 4º, sua...

(*Interrupção do som.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB. *Fora do microfone.*) – ..."abertura demandaria autorização legislativa"...

Eu acho que perdi o som, Presidente.

(*Interrupção do som.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ah, perdão.

"Sua abertura demandaria autorização legislativa prévia, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal."

No item 4, subsequente: "No momento da edição dos decretos, a meta vigente era aquela originalmente constante da LDO." Contudo a meta considerada à época, inclusive para fins de definição e operacionalização dos limites de empenho e movimentação financeira, foi a constante do PLN nº 5, que só foi convertido em lei em 3 de dezembro de 2015, fato confirmado não apenas pela perícia, mas também pelo Dr. Marcos Oliveira Ferreira, que, na última sexta-feira, em resposta à pergunta e à indagação que fiz, deixou claro esse crime.

Portanto, são duas acusações. Uma, a perícia solicitada...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... pela Defesa, está confirmando a denúncia com materialidade e autoria. No segundo item, confirma a materialidade, atesta que todos esses empréstimos foram ilegais, em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, e que se caracterizam, sim, como uma fraude, por se tratar de um empréstimo disfarçado.

Não impõe à Presidente Dilma a autoria, ao dizer, no item 12, que, pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativas ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo de Sua Excelência a Presidente da República. E você vai lá para o Aurélio, que diz: "Ato comissivo: que é resultado de uma ação." Só que o crime é praticado por ação ou, às vezes, por omissão.

E a Defesa, para concluir, Sr. Presidente, acaba de afirmar: omissivo não pode ser, porque não haveria ato atribuído a ela. Há, sim; há uma atribuição imposta pela

SENADO FEDERAL Fl. nº 22945 Coceti

Constituição Federal, e eu me socorro mais uma vez ao art. 84, inciso II, da nossa Constituição, que diz, de forma peremptória, de maneira definitiva: "Compete privativamente ao Presidente da República" – compete privativamente ao Presidente da República – "exercer, com auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da Administração Federal."

Portanto, se toda essa bandalheira, se essa enorme fraude aconteceu, se não por ato comissivo, ou seja, por uma ação direta da Presidente, ocorreu por sua omissão, por sua omissão clara, porque não vai entrar na cabeça de ninguém que um rombo de R$65 bilhões passou em desconhecimento da Presidente da República, em atentado ao art. 84 da Constituição.

Pergunto à Drª Maria Fernanda, para cumprir o tempo: V. Sª participou de reuniões com a presença da Presidente Dilma Rousseff, ou mesmo do Ministro-Chefe do MDA, onde os valores do Plano Safra foram definidos? E em que proporção esses valores cresceram ano após ano?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha. Três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Obrigada.

As reuniões que acontecem no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário se dão entre as equipes técnicas do MDA, as que ocorreram, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Então, nós tivemos várias reuniões, e essas reuniões passam a acontecer, em média, três, quatro meses antes do lançamento do Plano Safra, exatamente para possibilitar que você tenha o melhor desenho, para que os agricultores familiares, todo o público-alvo do MDA, pudessem acessar as políticas públicas.

É importante lembrar que o lançamento do Plano Safra não se restringe apenas à questão do crédito, mas estão previstas diversas ações, diversas políticas – para as mulheres, para os jovens, para os povos e comunidades tradicionais.

Então, nessas reuniões, o que as equipes técnicas fazem? Nessas reuniões, as equipes técnicas definem as linhas de financiamento e principalmente quais os segmentos que serão estimulados. No caso, por exemplo, do lançamento do Plano Safra que a Presidente Dilma lançou este ano, no dia 3 de maio, foi definido que nós iríamos estimular a produção de alimentos saudáveis, principalmente a produção dos alimentos que vêm à mesa dos trabalhadores. A agricultura familiar é responsável pela produção de 70% de todo o alimento que chega à mesa do cidadão. Então, a discussão se dá em relação às principais linhas de financiamento e quais são os setores que serão estimulados. No caso da Secretaria Executiva, especificamente com os secretários executivos desses Ministérios e com os diretores e a equipe técnica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Cássio Cunha Lima, dois minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Apenas para que fique claro: as equipes técnicas se reúnem, tomam suas decisões e a Presidente da República participa do lançamento desses programas sem nenhum conhecimento prévio do que as equipes técnicas decidiram? Ou seja, a Presidente vai a uma solenidade sem nenhum conhecimento que tenha sido levado para sua deliberação, para sua autorização? Ela simplesmente assina embaixo, mesmo que não tenha assinatura formal, ao participar do lançamento, sem nenhum questionamento, sem nenhuma discussão? Ela simplesmente se transforma – desculpa a expressão, não

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22946
Coceti

quero ser ofensivo nem aos mestres de cerimônia muito menos à Presidente da República –, ela, então, abdica do cargo de Presidente da República e passa a ser uma mestre de cerimônia para apenas anunciar e lançar, como um programa de *marketing*, definições que são feitas exclusivamente pelos técnicos? E, na condição de Presidente da República, ela não tem conhecimento de absolutamente nada? Chega o pacote pronto, com as indicações técnicas, ela se converte no papel de mestre de cerimônia e anuncia ao Brasil inteiro um programa do qual, na condição de Presidente da República, ela não teve participação nenhuma? É assim que funciona?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – É muito importante o papel da Presidente no lançamento do Plano Safra. É importante dizer que, de 2003 até 2016, o volume de recursos do Plano Safra da agricultura familiar saiu de R$2,3 bilhões para R$30 bilhões. Então, o papel da Presidente é o de dar publicidade às diversas ações que são apresentadas. No que se refere aos anúncios, eles são feitos pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, Ministro Patrus Ananias. Isso tudo com base em políticas que são as políticas que estão previamente colocadas. Então, eu entendo que é muito importante o ato de lançamento.

O ato de lançamento, ele reúne não só o nosso público-alvo, os agricultores, mas reúne também o setor empresarial. No fomento, por exemplo, há toda a indústria de máquinas e equipamentos. Então, é muito importante nessa etapa que a gente tenha essa publicidade.

As políticas já estão definidas, as linhas de financiamento são tratadas num nível técnico, é um debate bastante intenso, são inúmeras reuniões que acontecem até que você tenha um programa que vá fomentar exatamente o setor rural, que é tão importante para a Nação, para a produção de alimentos, como é o da agricultura familiar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Cássio, um minuto.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Ou seja, a Drª Maria Fernanda Coelho, que tem o meu respeito e orgulho pela vizinhança com o Estado de Pernambuco, disse, de forma muito clara, que o papel da Presidente Dilma se reserva ao de mestre de cerimônia: ela apenas anuncia o programa que é feito, sem que dele participe. Cumpre apenas o papel de chefe do cerimonial, de alto gabarito, com a faixa presidencial, como mestre de cerimônia para anunciar um programa. Se é essa a realidade dos fatos – eu acredito, claro, no testemunho de V. Sª –, a Presidente descumpre o art. 84 da Constituição, que lhe confere, em caráter privativo, a administração superior deste País, com o auxílio dos ministros, mas sem que ela possa abdicar da administração superior do País por um comando da Constituição, por uma determinação da Constituição. Não é uma vontade do Presidente. É uma determinação da Constituição que o Presidente exerça, privativamente, a gestão superior do País.

Portanto, no momento em que a Presidente abdica de suas competências constitucionais e se transforma em uma mera mestre de cerimônias ao anunciar o programa, do qual não sabe nada, não conhece nada, não ouviu falar, não sabe o que dizer, é claro que, mais uma vez, está aqui caracterizado o ato omissivo – está caracterizado o ato omisso – em descumprimento ao art. 84, inciso II, da nossa Constituição.

SENADO FEDERAL Fl. nº 22947 Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, por um minuto.

V. Exª fez a pergunta, Senador Cássio, nesse um minuto?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não, não. Eu apenas atestei que a Presidenta deixou de ser Presidente e passou a ser mestre de cerimônia, em descumprimento do art. 84, inciso II, da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É que me distraí aqui cuidando de um assunto ligado à energia elétrica, um assunto de extrema importância.

Eu passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Ronaldo Caiado, por três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, Srª Maria Fernanda Ramos Coelho, pelo que estou vendo aqui, V. Sª também foi Presidente da Caixa Econômica Federal, no período de 2006 a 2011, ex-Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário e ex-Ministra do Desenvolvimento Agrário em fase interina.

Bom, como tal, volto àquele ponto que acho que tem que ficar bem claro. Ou seja, a Base do governo da ex-Presidente Dilma tenta relativizar o art. 84 da Constituição. Do art. 84 da Constituição, os defensores da Presidente Dilma não querem tirar dela nem o direito de nomear nem exonerar ministro, nem de iniciar processo legislativo, nem de sancionar, nem de vetar projeto, nem de dispor, mediante decreto, sobre organização e funcionamento administrativo. A única coisa que os Senadores da Base da Presidente Dilma querem tirar dela é essa responsabilidade dos ministros, ou seja, exercer, com o auxílio dos ministros, a direção superior de administração federal. Então, querem tornar isso letra morta. Ou seja, ali é função do ministro. Não é função da Presidente da República. Quer dizer, é algo impressionante. Eles querem exatamente sustar só esse parágrafo. Eles não aceitam que a Presidente tenha que responder por isso. "Ah, foi o Cerveró. Ah, foi o ministro. Ah, foi isso, foi aquilo". Nunca é a Presidente da República. Então, o que está na Constituição brasileira, no art. 84, a Presidente quer se isentar disso. Não é uma prerrogativa dela.

Segundo ponto: V. Sª deve ter conhecimento de que a Presidente pedalou duramente na Caixa Econômica Federal, tanto que a Caixa Econômica Federal pagava toda a operação Minha Casa, Minha Vida com toda a subvenção e informava o Tesouro. E a Presidente não cumpria. O que a Caixa Econômica teve que fazer? Teve que entrar na Justiça contra a União, para receber.

Ora, então, vocês já sabiam do fato. Vocês já tinham informações. Como V. Sª já foi Presidente da Caixa Econômica Federal, já sabia que a Caixa Econômica Federal já vinha sendo lesada, com o governo usando exatamente um banco oficial para fazer política social, que é aquilo que já estava definido no Orçamento. Não era a Caixa Econômica Federal que tinha que arcar com isso. Então, V. Sª já sabia.

Bem, V. Sª estava lá, no Ministério da Reforma Agrária. De repente, V. Sª tinha acesso também aos documentos do Banco do Brasil.

O Banco do Brasil informava ao Tesouro: "Nós não estamos recebendo. Nós não estamos recebendo. O Governo já está acumulando aqui mais de R$3 bilhões, chegando quase a R$10 bilhões". Toda a subvenção está ficando nas costas do Banco do Brasil. O brasileiro vai ter que pagar mais de R$1 bilhão só de juros por inadimplência do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22948
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir, Presidente.

Então, o que fala aqui o relatório? Para concluir.

O relatório diz o seguinte – isto aqui os peritos disseram, e aí cai por terra toda a Base do Governo –: que houve operação de crédito do Tesouro Nacional. Houve. O verbo é "houve", não é quem sabe. Houve operação de crédito.

Então, operação de crédito. A Presidente da República não pode fazer operação de crédito com todas as estruturas sobre as quais ela tem o controle, as que estão subjugadas a ela.

O item 2 diz claramente que tudo isso não era registrado pelo Tesouro Nacional, ou seja, nós não tínhamos, por parte do governo, o passivo do Tesouro junto ao Banco do Brasil. Então, maquiavam as contas públicas.

Pergunto a V. Sª: sabedora de tudo isso, com a experiência que tem no decorrer de todos esses anos acumulados, V. Sª orientou a Presidente da República a não pagar? A arcar, com o Banco do Brasil arcando com a subvenção, quando foi solicitada? Logicamente, com todo o *status* de V. Sª com o governo do PT, com o governo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Srª Maria Fernanda, a testemunha, mas vou aproveitar para fazer a recomendação que sempre faço: que V. Sª se restrinja exclusivamente aos assuntos contidos na Denúncia nº 1/2016.

Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bem, em relação à primeira questão, sobre se eu tive conhecimento de documentos do Banco do Brasil, não. Desconheço qualquer reclamação por escrito ou falada do Banco do Brasil, em relação a atraso. Então, saliento que fui Secretária Executiva do MDA no período de fevereiro de 2015 até quando fui exonerada, agora, em maio de 2016. Não, não tenho conhecimento.

Segundo, em relação à observação sobre se houve operação de crédito. Nosso entendimento é que não se trata de operação de crédito, porque não há contrato entre a União e o Banco do Brasil. O que você tem é a Lei nº 8.427, que regula essas relações, e, no caso do MDA, a Portaria nº 420.

Se no caso, no âmbito da Secretaria Executiva do MDA, nós tivemos reunião com a Presidenta da República. Não, não tivemos nenhuma reunião com a Presidenta da República. Tivemos várias reuniões com as esquipes técnicas do Ministério, especialmente do Ministério da Fazenda, com os diretores e os secretários executivos, para esse fim.

Só um complemento, Excelência, só uma coisa. Em relação à Caixa, eu fiz o concurso em 1981, assumi na Caixa em 1984 e saí da Caixa em março de 2011.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Caiado, dois minutos.

Peço a V. Exª que seja rigoroso no tempo, porque nós vamos ter que suspender esta reunião por falta de energia na Casa.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pois não, Sr. Presidente.

Bom, Sr. Presidente, então, vamos lá.

À Srª Maria Fernanda: se o Tesouro não registrava o passivo junto ao Banco do Brasil, o Tesouro recebia – está nos autos – todas as cartas do Banco do Brasil, as notificações informando que o Tesouro não estava pagando – isto está nos autos –

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22949
Coceti

todas as cartas do Banco do Brasil, notificando o Tesouro Nacional. O Tesouro, ao mesmo tempo, não registrava esses débitos. Ora, como vamos querer que exista um documento assinado pela Presidente da República dizendo para não pagar, se ela mesmo ocultava esse débito junto ao Banco do Brasil do Tesouro Nacional?

Então, o que fica claro é que foi uma intenção deliberada da Presidente da República em não deixar nem que os débitos fossem reconhecidos pelo Tesouro e, em segundo lugar, dizer: "Olhe, não pague".

A decisão era dela: "Não paga". Uma dívida desse montante não é uma decisão acessória, é uma decisão da cúpula. E quem é, pelo art. 84? É a Presidente da República. Não pode querer, neste momento, como já disse o colega que me antecedeu, ser ela apenas a chefe do cerimonial. Ela, como Presidente da República, tem que arcar com essa responsabilidade.

Agora, a farsa se iniciou desde o momento em que o Tesouro... Naquela hora, o que o Tesouro fez? O Tesouro não registrava o passivo do Banco do Brasil, a dívida com o Banco do Brasil. Como é que vai ter, então, uma ordem dela dizendo: "Não pague!"?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o tempo, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Esta é a pergunta que faço a V. Sª: como, então, se no relatório da Perícia diz que houve operação de crédito? Está escrito aqui: "Houve operação de crédito".

Em segundo lugar, não houve exatamente a... Essas operações não foram contabilizadas pelo Tesouro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Maria Fernanda, a senhora responderá essa questão amanhã, porque temos de sete a dez minutos para sair do prédio, porque só temos esse tempo de energia. É um gerador próprio e está muito limitado.

Quero dar boa noite a todos.

Amanhã, esta lista de inscrição vale para a Srª Maria Fernanda, e a lista nova para as outras testemunhas.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Bem, Sr. Presidente, eu gostaria que, depois, V. Exª me concedesse o tempo para que eu pudesse formular novamente as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esta é a lista para a Srª Maria Fernanda; a nova lista de inscrição é para as demais testemunhas, às 11h.

Boa noite a todos.

(Iniciada às 15 horas e 15 minutos, a reunião é suspensa às 19 horas e 37 minutos.)

Senador Raimundo Lira
Presidente

SENADO FEDERAL
Fl. nº
22960
Coceti

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 25ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 25ª Reunião, realizada em 28 de junho de 2016, às 11 horas e 31 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Simone Tebet, Dario Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, José Pimentel, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Marta Suplicy, Ataídes Oliveira, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Magno Malta.** Presente o Senador não membro **Alvaro Dias.** Deixaram de comparecer os Senadores **Telmário Mota, Zeze Perrela e Gladson Cameli.** Na ocasião ocorreu a oitiva das seguintes testemunhas: Maria Fernanda Ramos Coelho, Aldo Rebelo, Luís Inácio Lucena Adams e Antônio Carlos Stangherlin Rebelo. O Presidente comunicou ao Plenário que os pedidos de esclarecimentos à perícia formulados pela defesa e pelos Senadores Antonio Anastasia, Vanessa Grazziotin e Lindbergh Farias serão despachados à junta pericial para análise e resposta. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia a todos.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, havendo número regimental, declaro aberta a 25ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inc. II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à continuidade da oitiva da Srª Maria Fernanda Ramos Coelho, iniciada ontem e suspensa devido à falta de energia elétrica, e à oitiva das seguintes testemunhas: 1) Aldo Rebelo; 2) Luís Inácio Lucena Adams; 3) Antônio Carlos Stangherlin Rebelo.

Solicito à Secretaria que conduza os depoentes já aqui presentes a recintos separados deste plenário, devendo permanecer tão somente a Srª Maria Fernanda Ramos Coelho como primeira depoente.

A Presidência esclarece que foram recebidos, tempestivamente, pedidos de esclarecimento da Defesa dos Senadores Antonio Anastasia, Vanessa Grazziotin e Lindbergh Farias sobre a perícia. Dessa forma, os pedidos de esclarecimento serão despachados à Junta Pericial para análise e resposta. (*Pausa.*)

Senador Ronaldo Caiado, V. Exª tem dois minutos para repetir a pergunta à testemunha para que ela possa, em seguida, responder. Dois minutos, Senador.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22951
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cumprimentos à Drª Maria Fernanda e aos demais presentes, infelizmente, ontem, no decorrer da oitiva, os geradores aqui explodiram – não é, Sr. Presidente? – e, com isso, o Senado Federal, o Congresso e a Esplanada tiveram que parar todas as suas atividades.

Bom, eu gostaria de ouvir da Drª Maria Fernanda sobre o relatório, sobre a conclusão da perícia. A conclusão da perícia joga por terra a tese de que não houve operação de crédito, que isso seria uma prestação de serviço. Ou seja, ficou claro no item 2.... Eu peço a atenção da nobre testemunha. O item 2 diz que houve operação de crédito. Está na página 213 do laudo pericial. Vamos agora.... Eu não sei se a Advocacia está acompanhando bem, eu quero dizer a página agora para ficar mais fácil para que todos possam acompanhar e não alegar que está se fazendo qualquer cerceamento à Defesa. Então, na página 213, está como conclusão que houve uma operação de crédito do Tesouro Nacional junto ao Banco do Brasil.

O item 3 da conclusão, também na página 214 do laudo pericial, deixou claro – está certo? – ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... que o Tesouro Nacional não registrava as operações junto ao Banco do Brasil, ou seja, omitia a operação intencionalmente. Ou seja, o Banco Central não publicava a dívida que o Tesouro tinha com o Banco do Brasil, ou seja, escondia essa operação.

Bom, ao esconder tudo isso, é aquela tese de criar um resultado artificial das contas públicas. Ou seja, aí vem o item 12, que diz que não houve identificação de ato comissivo da Presidente da República que tenha contribuído direta ou indiretamente para ocorrer esses atrasos. Ora, não pode ter um ato da Presidente, até porque a Presidente escondeu o ato. O ato não existiu. O ato só passou a existir no momento em que, pela pressão do Tribunal de Contas, pela pressão do Congresso Nacional, do Ministério Público, no mês de dezembro, aí sim, o Tesouro Nacional contabilizou o passivo com o Banco do Brasil.

Então, a pergunta objetiva que formulo é esta: sabedores de todas essas ilicitudes praticadas, o que levou a Presidente da República, na interpretação de V. Sª, a não deixar o Tesouro pagar todas aquelas notificações que o Banco do Brasil encaminhava ao Tesouro em decorrência da subvenção que não era quitada, desde o mês de janeiro de 2015 até dezembro de 2015?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, dois minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bem, a portaria que prevê a equalização para o Plano Safra do período 2015/2016 é a Portaria nº 420. A portaria é um ato em que o Ministro da Fazenda autoriza as instituições financeiras à equalização. Então, no nosso entendimento, essa não é uma operação de crédito, sequer a portaria prevê prazo de equalização.

Também ontem S. Exª perguntou – pelo menos eu anotei aqui, Excelência –, se eu tinha conhecimento de cartas do Banco do Brasil notificando o Tesouro Nacional. Respondendo, então, a pergunta de ontem: não, não tenho conhecimento de nenhuma carta do Banco do Brasil notificando o Tesouro Nacional.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22952
Cocetti

E, em relação à observação de hoje, o que nós temos é que, durante o ano de 2015, todas as...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Está aqui, inclusive por ofício da Secretaria do Tesouro Nacional, que as equalizações devidas foram pagas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Caiado, um minuto.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Infelizmente, não respondeu a minha pergunta. Num primeiro momento, o Governo falava que aquele era um serviço prestado pelo Banco do Brasil e que queria perícia. Ontem, enalteceram a perícia. Agora, V. Sª diz que o que a perícia conclui não é o que V. Sª pensa e nem o que o Governo pensa. Então, é uma incoerência completa. O que existiu foi uma omissão da Presidente da República em não querer fazer com que o Tesouro reconhecesse o passivo junto ao Banco do Brasil. Então, por omissão, a Presidente da República praticou um dolo omissivo. Ela não quis reconhecer, não deixou que o Tesouro reconhecesse. Ao não reconhecer, é lógico, não vai ter uma assinatura da Presidente da República mandando pagar, porque aquilo fez parte exatamente de uma decisão do Governo em maquiar as contas públicas.

Outro fato: a legislação determina que seja pago, a partir do dia 1° de janeiro do ano seguinte e a partir de 1° de julho, 100% daquela equalização que foi feita em forma de subvenção. Tanto é que o Governo teve de pagar R$1,8 bilhão de juros. Não foi o Governo, mas o povo brasileiro que teve de pagar R$1,8 bilhão de juros sobre a subvenção que não foi paga ao Banco do Brasil. Então, foi empréstimo. Como V. Sª também foi Presidente da Caixa, sabe que o Governo praticou esse mesmo crime com a Caixa Econômica Federal, com o BNDES, com o Banco do Nordeste. Ou seja, utilizou os bancos oficiais para fazer política pública, a chamada pedalada. Sabemos que o Governo, com um dinheiro só, quis pagar duas despesas no período eleitoral e pós-eleitoral.

Então, gostaria de saber de V. Sª, concluindo: V. Sª concorda com o que está na perícia ou qual é a base de sustentação para V. Sª explicar a omissão da Presidente da República e esse dolo praticado por ela em não querer deixar com que a dívida do Banco do Brasil fosse registrada pelo Tesouro e pelo Banco Central?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, um minuto.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Eu respondo, neste ato, nesta Comissão, pela Secretaria Executiva do MDA, no período em que exerci, de fevereiro de 2015 a maio de 2016: não houve pagamento de juros, o que houve foi o pagamento da atualização monetária, que são coisas bastante distintas.

Em relação à portaria da equalização, é uma portaria que a Lei n° 8.427 delega ao Ministro de Estado da Fazenda para que ele permita que as instituições financeiras acessem, é uma autorização para acessar, a equalização. Então, é a Lei n° 8.427 que delega ao Ministro de Estado da Fazenda a previsão para a equalização.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin. Três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22953
Coceti

Primeiro, quero cumprimentar a Drª Maria Fernanda, que durante muito tempo presidiu a Caixa Econômica Federal, além de ter sido Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Certamente, para além da sua experiência no Ministério, tem aqui muita condição de responder a todos os questionamentos relativos à questão do Plano Safra.

Apesar, Drª Maria Fernanda, de que nós aqui nesta Comissão estamos a debater dois fatos de que a Presidente é acusada: um, a abertura de créditos suplementares, que teria impactado as metas previstas, e o segundo é a contratação, no âmbito do Banco do Brasil, relativa ao Plano Safra, à execução do Plano Safra.

Ontem, todos nós recebemos o resultado da perícia, e hoje, às 10 horas da manhã, encerrou-se o prazo para apresentação de questionamentos. Nós apresentamos inúmeros questionamentos à perícia. Mas eu quero dizer que desde ontem o que nós estamos ouvindo aqui são as narrativas tendenciosas, aliás, como tudo, dizendo: "Não, aqui, em relação ao Plano Safra, o laudo diz que houve a operação de crédito e, por isso, ela é responsável". Não que ela tenha participado diretamente, porque ela escondeu a sua participação. Ela teria escondido. Agora, tem mais essa, ela escondeu a sua participação.

Veja, o final, a conclusão é muito clara, no item 12, das conclusões: "Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativos ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos".

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não há participação da Senhora Presidente.

E mais, dizem: "Não, porque escondeu". Não.

Vamos ao item 3. A despeito do comando do art. 50 da Lei de Responsabilidade, federal, os passivos – subvenções – não eram, historicamente, registrados pelo Tesouro. Não eram. Por quê? Porque não é operação de crédito. Não é.

E, aí, estão querendo, Drª Maria Fernanda, incriminar uma Presidente que foi eleita pelo povo, dizendo que cometeu crime contra o Orçamento e, assim, feriu a Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a nº 1.079, por conta desse item.

Eu tenho aqui, em mãos, o gráfico que mostra desde quando existem atrasos, atrasos de pagamento da União para o Banco do Brasil: desde o ano de 2001 – desde o ano de 2001. Começou a aumentar um pouquinho em 2008, 2009, 2010, mas desde 2001 há atrasos. Não há nenhuma observação, não há nenhuma anotação por parte do Tribunal de Contas, que analisa previamente as contas da Presidente, de que isso seria operação de crédito ou que estaria errado, porque não podia atrasar.

Então, eu encaminho a V. Sª alguns questionamentos muito simples.

A senhora, quando estava no Ministério do Desenvolvimento Agrário, alguma vez, como Secretária Executiva, recebeu, por parte do Tribunal de Contas da União, algum alerta, alguma coisa dizendo que esse plano estava sendo configurado como uma operação de crédito?

Algum órgão de controle interno ou órgão jurídico também chegou à conclusão, de que a senhora tenha conhecimento, de que isso seja uma operação de crédito?

SENADO FEDERAL Fl. nº 22954 Coceti

E, por fim, se um Ministro de Estado é quem decide quando e a quais bancos pagar subvenções econômicas ou essa é uma definição do Tesouro diante das múltiplas contas,

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bem, em relação a algum alerta do Tribunal de Contas de União, não. Durante o exercício, não recebemos nenhum alerta, nenhuma observação, nenhum documento, ou de quaisquer outros órgãos de acompanhamento de gestão, de monitoramento ou de avaliação em relação a que fosse uma operação de crédito. Em relação à discussão da operação de crédito, eu acho que é importante salientar que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que, para que exista operação de crédito, você precisa ter alguns requisitos, dentre eles um contrato de mútuo, e é preciso que haja prazo. Então, eu me reporto à Lei nº 8.427 e à Portaria nº 420, que exatamente previu nela o processo de equalização. Em nenhuma das duas está caracterizado nem o contrato de mútuo nem o prazo. Além disso, o próprio parecer que ontem veio a público, e eu tive a oportunidade de ver especificamente esse item hoje pela manhã... (*Falha na gravação.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – (*Falha na gravação.*)

Então, eu pergunto.

Primeiro: V. Sª teve participação na decisão de atrasar os pagamentos ao Banco do Brasil referentes à equalização das taxas de juros do Plano Safra?

Segundo: por que esses atrasos ocorreram?

Terceiro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Quem decidiu que os pagamentos seriam feitos de forma atrasada?

Quarto, se a Presidente afastada Dilma Rousseff tinha conhecimento desses atrasos.

Eram essas as perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha. Três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bem, a relação do pagamento da equalização dos valores é uma relação que se dá entre as instituições financeiras e a Secretaria do Tesouro Nacional. Então, não cabe falar, do ponto de vista da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário, em participação nesses atos.

É importante dizer que, no caso dos atrasos que ocorreram, o que você teve foi... O pagamento a que V. Exª se refere foi o pagamento da atualização monetária, que é uma mera correção dos valores. Não se trata de juros. Nos juros, o que se dá é uma pena sobre o atraso, quando você tem uma relação contratual. O que nós tivemos aqui foi uma atualização monetária dos valores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, pois, então, a testemunha não respondeu. Por que esses atrasos ocorreram? E quem decidiu que os pagamentos

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22955
Coceti

seriam pagos, mesmo de forma atrasada? Essa é uma questão importante a ser respondida.

Já que estou dentro do meu tempo, e o Presidente é relativamente intransigente nessa condição – muito embora eu tenha muita simpatia por ele –, volto a insistir que o art. 84 da Constituição Federal estabelece competência privativa à Presidente da República de exercer, junto com seus Ministros e seus auxiliares, a direção superior da Administração Federal. Como é possível que essa operação, de tal magnitude, de R$4 bilhões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... dos quais 1 bilhão foram de encargos decorrentes de atrasos e pagos em 2015, ocorresse sem o conhecimento e sem a autorização da Presidente da República?

Quer dizer, é um negócio em que a coisa está acontecendo ali, e a Presidente não tem conhecimento. E a nossa discussão aqui é exatamente se tem ou se não tem conhecimento. Mas eu não tenho nenhuma dúvida.... Contra mim não há nenhuma dúvida, não paira nenhuma dúvida contra mim de que, realmente, a Presidente da República cometeu crime de responsabilidade ao conhecimento que tem e que autorizava essas operações de crédito.

E nós não estamos falando, Sr. Presidente, de pouco dinheiro. Estamos falando de muito dinheiro, que, lamentavelmente, ocorreu, o que não muda a minha tese de que houve, realmente, crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha. Dois minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bem, por que os atrasos ocorreram e quem decidiu o atraso. Entendemos que não existe atraso, porque a Portaria 420, que prevê a equalização, que disponibiliza os valores, os limites para as instituições financeiras operarem, no caso, especificamente aqui, para o Banco do Brasil, não prevê prazo de pagamento.

Então, não cabe falar em atraso. Se houvesse atraso, você teria o pagamento da pena, que é o juro de mora. O que cabe aqui é a atualização monetária em relação aos valores.

Em relação à participação, se a Presidenta teve participação nisso, é importante dizer que Lei 8.427 é de 1992. Então, desde 1992, as portarias que orientam as instituições financeiras em relação à autorização para equalização são editadas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Dário. (*Pausa.*)

O.k.

Antes de passar ao próximo inscrito, gostaria de informar à Comissão que a Senadora Kátia Abreu agora é membro titular desta Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel.

Seja bem-vinda, Senadora Kátia Abreu.

Passo agora a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Ataídes Oliveira.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22956
Coceti

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, eu não tenho perguntas a fazer à Drª Maria Fernanda.

A respeito dessa equalização da taxa de juros, a perícia deixou bem claro. A Senadora que me antecedeu leu um trecho da perícia, mas não concluiu a leitura, onde diz que "ante a inexistência de um termo para vencimento, vigorará o princípio da exigibilidade imediata da obrigação, devendo o pagamento ter sido efetuado na mesma data em que o Banco do Brasil apresentasse os referidos documentos".

Eu tenho aqui em mãos o Ofício nº 20, do Banco do Brasil, que relata todas essas operações de equalização de taxa de juros. Em 2012, foram 35 lançamentos de débito, perfazendo um valor de R$3 bilhões, aproximadamente. Esses lançamentos de débitos foram liquidados em 2013, 2014 e 15. Em 2013, 19 lançamentos, perfazendo um total de R$4 bilhões, que foi liquidado tão somente em 2015. Em 2014, 12 lançamentos, perfazendo um valor...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... de R$6,5 bi, também liquidado em 2015. E 2015, liquidados em 2016.

Então, dizer que a Presidente Dilma não tinha conhecimento desses fatos, desse empréstimo, isso é função da Defesa, e a gente admite. Agora, como e contra esses fatos, como e contra esses fatos, é impossível. Ocorreu.

Ontem, ouvi alguns Senadores dizendo o seguinte, fazendo uma comparação interessante: o meu filho estuda na escola tal; se eu não pagar a mensalidade... (*Falha na gravação.*)

(*Interrupção do som.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha. Três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Em relação às contas relativas ao exercício de 2013 e 2014, reitero o que já disse aqui inicialmente: nós assumimos a Secretaria Executiva do MDA a partir de fevereiro de 2015.

Eu gostaria de fazer uma observação, Sr. Presidente: que o Plano Safra é o momento em que você tem o lançamento e você tem o compromisso por parte do Governo Federal, representado pela Senhora Presidenta da República, Dilma Rousseff, em relação a vários eixos agrícolas que serão adotados perante os agricultores familiares, perante os jovens, as mulheres e os povos de comunidades tradicionais.

Então, em relação ao número que foi apresentado pelo Senador Ataídes, eu gostaria de esclarecer que, da oferta de crédito do Pronaf de 2003 até a safra de 2014 e 2015, foram contratados R$23,9 bilhões, com mais de 1,8 milhão de contratos. Em relação à safra de 2015 e 2016, essa safra ainda não se encerrou, mas nós já estamos próximos a R$23 bilhões, com 1,6 milhão de contratos. Esse é o número que nós temos em relação ao Pronaf e à prestação de serviços que acontecem das instituições financeiras perante os agricultores familiares.

Acho que é importante reiterar aqui um aspecto em relação à diferença entre a atualização monetária e juros. Os juros representam uma pena diante do atraso de pagamento. A atualização monetária é uma mera correção dos valores, que se dá normalmente por base do índice inflacionário.

SENADO FEDERAL Fl. nº 22957 Coceti

Então, essa é a grande diferença que há entre juros... E essa pergunta foi feita pelos Srs. Senadores. Na realidade, não se trata de juros, trata-se de atualização monetária.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Alvaro Dias. Dois minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Presidente, eu reitero a tese de que a Presidente praticou irregularidades, praticou crimes com conhecimento de causa.

O Tribunal de Contas comprova a existência do crime de responsabilidade, pedaladas e decretos.

A perícia que foi requerida pela Defesa, também, da mesma forma, comprova a existência desses crimes das pedaladas e das fraudes, dos decretos.

No nosso entendimento – isso já repetimos aqui inúmeras vezes –, houve dolo da parte da Presidente da República ao cometer esses crimes, porque teve oportunidades de conhecer as irregularidades que estavam sendo praticadas.

Houve o alerta, houve inclusive uma rebelião, no sentido de que essas irregularidades...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... não fossem mais praticadas. Portanto, houve dolo.

Isso tudo tem como causa esse sistema de governança, que é promíscuo, que é irresponsável, que é incompetente. É um sistema de governança que tem que ser urgentemente substituído. É o sistema da transferência de responsabilidades.

Quem se elegeu para presidir o País não sabe das coisas, não vê, não tem informação e não é responsável. A responsabilidade, reitero, passa a ser sempre dos coadjuvantes na prática dos crimes ocorridos.

E nós não podemos, obviamente, admitir isso, especialmente num julgamento de natureza política, porque este julgamento que ocorrerá no Senado Federal em meados de agosto é um julgamento de natureza política, que tem que considerar, sim, esse sistema promíscuo de governança que infelicitou o País nos últimos anos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srª Maria Fernanda...

Sr. Presidente, eu não teria perguntas a fazer à Srª Maria Fernanda, uma vez que ela participou de um ministério setorial e o que me interessa aqui é saber as questões que ela já disse que não poderia responder, que seria em relação à fraude fiscal em relação aos bancos públicos, que, segundo a fala dela, isso seria de responsabilidade dos órgãos financeiros do Governo.

Portanto, eu deixaria a minha pergunta para quando estiver como testemunha alguém que possa falar pela política econômica do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Simone Tebet.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22958
Coceti

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente. Eu tenho apenas uma pergunta, mas antes de formulá-la, eu acho que é importante nós deixarmos algo claro aqui e desfazermos uma imagem errônea que foi passada, inclusive pela grande mídia, de que a perícia teria inocentado a Senhora Presidente da República no que se refere às pedaladas fiscais.

Foi exatamente o contrário: a perícia, no que se refere às operações de crédito ilegais cometidas pela União com bancos públicos que controla, de que é controladora – e aí pegou dinheiro emprestado de quem não devia, eu não sei se isso é um empréstimo compulsório, se é um confisco, o que seria, iria ser um confisco, mas acabou tendo que devolver –, na realidade só corrobora a tese da acusação.

Ficou claramente comprovado no item 2 que houve operação de crédito, o que é proibido pela Lei de Responsabilidade Fiscal no art. 36, que tem como consequência crime de responsabilidade, sujeitando um Presidente da República ao processo de *impeachment*.

Além disso, é importante dizer que em nenhum momento aqui foi dito por nós, nem pelo próprio Tribunal de Contas da União, que houve ação da Senhora Presidente da República. Eu, por diversas vezes, inclusive disse e perguntei: "Por que o Banco Central omitiu informações e não contabilizou essa dívida de mais de R$50 bilhões com os bancos públicos? "

Isso não é ação, é omissão. E nós sabemos que não só no Direito Público, também Privado, um cidadão, um ente público e uma personalidade pública, como no caso a Senhora Presidente da República, comete crime por ação ou por omissão. E ela está sendo julgada, no caso das pedaladas fiscais, justamente por crime de responsabilidade e por omissão, como acontece com os prefeitos e governadores de Estados.

E esta omissão se faz presente em diversos momentos. Esses momentos estão quando o Banco Central não contabilizou a dívida, quando o Tribunal de Contas, por acórdão, reuniu-se com o Ministro da Fazenda, então o Mantega, e outras autoridades em abril de 2015, alegou a respeito da irregularidade e a Senhora Presidente da República tomou conhecimento...

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... e não tomou providências a respeito do assunto. E por diversos outros momentos que em um momento oportuno vou apresentar.

Então, a minha pergunta aqui é só porque a testemunha, a quem eu aqui rendo as minhas homenagens, e tive o prazer de conhecer quando da Caixa Econômica Federal, falou a respeito de que não houve pagamento de juros. Eu gostaria só que explicasse, porque a ideia que me passou pela perícia é que houve, sim, pagamento com juros em função do atraso, além da correção monetária.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, por três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – O questionamento que é feito ao Tesouro exatamente é se houve o pagamento de juros. E a resposta, a tabela que é apresentada pelo Tesouro Nacional se reporta ao principal, ao valor pago e à atualização monetária.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22959
Coceti

Por que não cabe falar em juros? Aqui está no item 13, que foi referenciado ontem pelo Senador Cássio, ao me fazer um questionamento. A pergunta é o item 13, página 40 de 223.

Então, quando se vê a composição dos pagamentos feitos pelo Tesouro ao Banco do Brasil, há o principal, o valor pago e a título de atualização do principal. Ou seja, para que se tenha o pagamento de juros, juro é uma pena; para existir essa pena precisaria haver um contrato, contrato com prazo definido para pagamento.

Então, o que se tem é uma atualização monetária. A atualização monetária é a correção dos valores, um valor que está devido e você faz essa atualização. É uma mera atualização do valor principal. Não é juros.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Simone, por dois minutos.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada. A conclusão da perícia, no item 6, fala dessa correção em relação ao principal da ordem de 450 milhões. Mas, no item 14, quando responde a um quesito formulado, fala inclusive com base nessa tabela em outros itens, quando se pergunta qual o custo da pedalada para o Tesouro Nacional, haja vista juros incidentes, o custo referente a isso e a atualização chega a R$1,130 bilhão.

Mas é importante, Sr. Presidente desta Comissão, Sr. Relator e demais Senadores, dizer que, embora seja um ato omissivo da Srª Presidente, ela sabia. Sabia e disse para a população que sabia o que estava sendo feito.

No relatório apresentado pelo Senador Anastasia, nós temos aqui transcrita a fala da Senhora Presidente quando da entrega de casas populares em uma dessas andanças pelo País.

Ela fala o seguinte: "Uma das razões para que eu esteja sendo julgada hoje é porque uma parte eles acham que nós não pagamos, nós não deveríamos ter gasto da forma como gastamos para fazer Minha Casa, Minha Vida.

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Uma das razões é essa. É o que eles chamam de pedaladas fiscais. A gente, o Governo Federal, é dono da Caixa Econômica Federal, nós somos os únicos donos, o Governo Federal."

Aí ela continua mais adiante: "Quando chega no fim do ano, geralmente, a Caixa fica com mais dinheiro do que era o necessário. Mas, no mês em que ela não ficou com aquele dinheiro, nós pagamos juros para ela. Ou seja, se ela adianta o pagamento para nós, nós pagamos juros para ela [...]. Ocorre que, no ano, a gente sempre paga mais do que ela paga para nós. E eles acham que isso..."

E aí continua.

Enfim, as pedaladas estão comprovadas. É uma operação de crédito, isso é proibido. Crime de responsabilidade, sujeito a processo de *impeachment*. E mais ainda: é justamente pela omissão, pela fraude de tentar ocultar da população brasileira a situação caótica em que se encontravam as finanças do País, é que nós estamos aí nesse processo de *impeachment*.

E mais ainda: uma omissão com consciência. A Senhora Presidente da República sabia e não tomou providência nenhuma para sanar as irregularidades.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22960
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia, por três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente. Obrigada, caro Relator. Obrigada à testemunha, Drª Maria Fernanda Coelho.

Eu volto ao tema, pela insistência da testemunha em falar que não houve atraso e também pela forma como está dando respostas às perguntas. O atraso corresponde a um juro elevadíssimo pago pela instituição no Plano Safra. Há aqui um gráfico que é bastante ilustrativo, mostrando o percentual dos valores pagos relativamente ao autorizado ao longo do exercício financeiro. Vejam que nos anos de 2013 e 2014, os valores efetivamente pagos não alcançaram 10% do previsto na Lei Orçamentária e nas leis do crédito adicional. Já o alto percentual que se observa no exercício de 2015 se deve ao pagamento das pedaladas fiscais no final do exercício. Vejam o gráfico. Isso aqui é 2015. Isso aqui é 2014 e 2013. Então, nem 10%. Aqui é 2015 que está em jogo.

E aí, no relatório dos peritos... E nós estamos entendendo que o perito não julga o crime de responsabilidade; o perito é como o perito criminal, que diz, ao olhar um cadáver de uma pessoa assassinada, que diz que tipo de arma foi usada, qual é o calibre da bala, qual é o calibre da arma, que perfuração houve no cadáver, mas não diz a causa do crime, por que matou, se foi por ódio, por vingança, por latrocínio. Não diz a causa. A causa do crime de responsabilidade será examinada por nós, ...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... como juízes, julgadores deste processo.

Aliás, aqui está dito, no relatório dos peritos – que apenas dizem como foi feito –, no item 4 da página 214: "A atualização da subvenção devida é calculada com base nas taxas Selic e da caderneta de poupança. Tais taxas remuneram o credor em lugar de apenas manterem o poder aquisitivo do montante devido. Desse modo, tal atualização constitui verdadeira correção da subvenção devida."

No item seguinte – aí que está aonde quero chegar –, em decorrência de atrasos do pagamento, o montante acumulado em 31 de dezembro de 2014, a título de correção ou atualização do principal devido, era de mais de um bilhão, 1,05 bilhão, no Documento nº 132. Em 2015 o valor de juro pago foi de R$1,130 bilhão. Eu penso que o fato desse juro, que somando dá R$2 bilhões de juros, é o que chama a atenção, que esses atrasos nos pagamentos devidos ao Banco do Brasil se constituíram em uma operação de crédito, tendo a União como devedora, o que afronta o disposto no art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Então, temos que ver os números como eles são, e é dessa forma que eu entendo e interpreto. Eu não tenho nem perguntas a fazer à Drª Maria Fernanda Coelho.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Fátima Bezerra, por três minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, quero aqui, inicialmente, dizer do quanto é importante a presença de Maria Fernanda aqui, pela trajetória profissional que ela tem, funcionária de carreira da Caixa, com formação de nível superior.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22961
Coceti

Agregou, também, especialização em Finanças Empresariais, em Gestão Pública. Chegou à Presidência da Caixa Econômica Federal em um momento, inclusive, quando teve a oportunidade de conduzir o Programa Minha Casa, Minha Vida, no âmbito da Caixa Econômica, programa esse reconhecido como o maior programa de inclusão social na área de habitação, programa que veio para enfrentar uma realidade dramática no nosso País, que é o déficit de moradias, principalmente – não é, Maria Fernanda? – para as famílias de baixa renda.

E você, durante o período em que lá esteve, coordenou esse programa com muita seriedade e com muita competência, programa esse que hoje está seriamente ameaçado por esse Governo biônico, ilegítimo, que aí está – seriamente ameaçado mesmo.

Então, considerando que, depois, você veio para o MDA, estava lá como Secretária Executiva, especialmente quando da edição desses decretos, eu gostaria, Maria Fernanda, que pudesse aqui discorrer sobre o seguinte: a ex-Ministra da Agricultura, Kátia Abreu, aqui presente – e quero dizer da nossa alegria de, a partir de hoje, ela fazer parte...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... aqui, desta Comissão –, em reunião desta Comissão, no dia 29 de abril de 2016, quando aqui esteve, na fase de admissibilidade, afirmou que o pagamento aos bancos públicos pela prestação de serviços é regulamentado por portarias que estabelecem – abro aspas –, "há muitos anos" – fecho aspas –, que essa fatura deve ser entregue – abro aspas e fecho aspas – "semestralmente".

De acordo com a Ministra, o TCU não havia reclamado desses seis meses de prazo para fazer os pagamentos aos bancos públicos pelos serviços prestados.

Pergunto: V. Sª tem conhecimento, no Ministério do qual fazia parte, de reclamação do TCU sobre o prazo de pagamentos ao Banco do Brasil do Plano Safra de 2015?

Ainda com relação a essa pergunta, indago se há prazo legal para pagamento da subvenção ao Banco do Brasil, gerado em 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, por três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bem, acho que há uma observação importante a fazer. Das três instituições financeiras que se habilitaram em relação à equalização, entre elas a principal executora e operadora do Pronaf, foi o Banco do Brasil. A Caixa não se habilitou. E dos valores que foram referenciados de R$1,13 bilhões, esse custo se refere à atualização.

Em relação às faturas, as faturas se dão exatamente, Senadora, em relação à média dos saldos diários, que são apurados conforme prevê a portaria. E, como a senhora diz muito bem, isso se dá desde o início do programa e remonta a 1992, que é a data da Lei nº 8.427.

Não tenho nenhum conhecimento de reclamação dos bancos em relação a esses valores. O que sabemos é que, na realidade, as instituições financeiras disputam esse

SENADO FEDERAL Fl. nº 22962 Coceti

mercado, porque ele permite um relacionamento extremamente privilegiado com os agricultores familiares.

Há uma oferta de crédito a taxas subsidiadas. Basta dizer que, nesse último Plano Safra, tivemos taxas de 5,5% a 2,5%, o que significa – e somos da mesma região, somos do Nordeste – que o agricultor do Semiárido pode acessar um crédito nas instituições financeiras a taxa de 2,5%, o que vai lhe permitir a produção de alimentos. E é exatamente a cesta de alimentos que tem impacto no custo da inflação.

Então, além de ser uma política pública extremamente importante, é uma política que tem impacto na economia. Então, desconheço; pelo contrário, o que a gente sabe é que há uma disputa das instituições financeiras para que elas possam acessar, pela portaria, essa atualização para fazer equalização.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Fátima Bezerra, por dois minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, agradeço as considerações de Maria Fernanda.

Quero aqui, mais uma vez, chamar a atenção do quanto os governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma avançaram no que diz respeito à inclusão social no campo. O Plano Safra é a demonstração cabal. É bom lembrar que o Pronaf, por exemplo, sai de R$2 bilhões, em 2003, para alcançar a marca de R$30 bilhões. Eu, que venho lá do sertão paraibano, depois adotada, generosamente, pelo povo potiguar, que conheço a seca não da boca para fora, mas da boca para dentro, do coração, eu sei. Digo isso para dizer o quanto esse panorama mudou a partir dos governos do Presidente Lula e da Presidenta Dilma – mudou pelo conjunto de políticas públicas de caráter inclusivo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – E o Plano Safra foi, sem dúvida nenhuma, o carro-chefe. Os agricultores sabem o que significou os investimentos para apoiar a agricultura familiar, com o Programa de Aquisição de Alimentos, com a questão da merenda escolar, com o Luz para Todos, com a compra direta da agricultura familiar.

De forma que quero aqui colocar que, infelizmente, essas políticas hoje estão seriamente ameaçadas. Aliás, as ações contra a agricultura familiar já foram iniciadas. Isso aqui já é realidade, porque, além de extinguir o MDA, o Governo biônico já retirou, de imediato, 170 milhões do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos). Dos 500 milhões que o Governo tinha elencado no Plano Safra 2016/2017, que já está empenhado, inclusive, na Conab. Esse Governo retirou já 170 milhões. Isso é uma crueldade.

Por isso, Maria Fernanda, aproveitando aqui, a sua presença e pelo conhecimento e preparo técnico que você tem, gostaria que você pudesse ainda aqui discorrer mais para nós e para os que estão em casa sobre as seguintes questões: V. Sª sabe o que diz a lei que autoriza a subvenção do Plano Safra em relação a prazo de pagamentos. Refiro-me à Lei nº 8.427, já mencionada por V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
22963
Coceti

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Se não existe prazo para pagamento, como pode existir atraso?

E que você possa colocar aqui, com relação aos beneficiários da subvenção econômica no Plano Safra, os possíveis beneficiários.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, dois minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bem, em relação à Lei nº 8.427, em que houve alterações posteriores, e que é regulamentada pela portaria, no caso do exercício, a partir do momento em que estivemos à frente da Secretaria Executiva – que é a Portaria nº 420, de 29 de junho –, não há prazo para pagamento nem na lei, nem na Portaria nº 420.

A Senadora fez referência a algum programa seriamente ameaçado. Eu gostaria, Senadora, só de corroborar, em relação ao Ministério de Desenvolvimento Agrário, que foi extinto como primeiro ato. Ele fez a extinção do Ministério de Desenvolvimento Agrário; mais de 70 servidores já foram demitidos e apenas 2 pessoas foram indicadas. O que significa que, na realidade, as políticas públicas que são destinadas aos agricultores familiares estão seriamente ameaçadas.

Eu gostaria de citar uma especificamente, até porque eu tenho um aviso de revogação, ...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – ... que revogou para mais de 930 organizações de agricultores familiares beneficiários, o que significa mais de 24 mil pessoas que são vinculadas, 12 mil mulheres, 8 mil povos e comunidades tradicionais. Foi revogado, no valor de R$208 milhões, um edital que nós tínhamos para a seleção de entidades de assistência técnica. Sabemos que a assistência técnica é fundamental para que os agricultores familiares possam produzir e produzir bem, com qualidade e com eficiência, e tendo tecnologia portada.

Então realmente o desmonte das políticas públicas destinadas aos agricultores familiares realmente tem sido bastante agressivo e contundente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, é disso que se trata. Na verdade, lutar aqui em defesa da Presidenta Dilma é lutar contra esse golpe, é lutar contra o golpe que atenta contra a democracia e nos traz agendas como essa. É inaceitável, é revoltante de repente ver um Governo hoje instalado, num momento, nessas circunstâncias, quando na verdade a Presidenta não cometeu crime de responsabilidade de maneira nenhuma.

A perícia, o resultado da perícia divulgado ontem corrobora cada vez mais a tese da defesa da Presidenta de que ela não cometeu crime. Aliás, quando os Senadores aqui aliados do Governo biônico rejeitaram a proposta de perícia pedida pela Defesa, o fizeram porque sabiam que essa perícia traria a inocência da Presidenta, porque os crimes imputados aqui à Presidenta são tão frágeis, mas tão frágeis, que eles não se sustentam de pé; não tinha perícia nenhuma que desse jeito do ponto de vista de comprovar que a Presidenta cometeu crime de responsabilidade.

Por isso que nós estamos aqui, Maria Fernanda. Agradecemos a sua colaboração.

SENADO FEDERAL Fl. nº 22964 Coceti

Vamos continuar resistindo, porque tão grave quanto violar a Constituição, atentar contra a democracia, é ver um Governo lá sentado sem a legitimidade do voto e, ainda, impor ao País a agenda que ele está impondo, que é a agenda de maior retirada de direitos do povo brasileiro, inclusive no campo – inclusive no campo.

Então, agradeço a sua colaboração porque se soma às testemunhas que aqui vieram, até testemunhas convidadas pela acusação, que, aqui, foram claras em dizer que não houve nenhum ato de ilegalidade praticado pela Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Kátia Abreu. Três minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente, obrigada pelas boas-vindas.

Gostaria apenas de reafirmar alguns pontos que aqui foram colocados na ocasião em que estive fazendo a defesa da Presidente no quesito Plano Safra, mas eu só gostaria de insistir com relação à questão de operação de crédito. Primeiro, que banco não tem prejuízo, não conheço banco que dá alguma coisa para alguém. Eu até gostaria de conhecer. Mas, nesse caso específico, quem passa e quem faz o empréstimo aos produtores não é a União, que recebeu dinheiro dos bancos emprestado e repassou aos produtores. A União contratou apenas e viabilizou a operação de crédito subvencionada, aprovada em lei pelo Congresso Nacional. Então, nesse momento, quem assina a operação de crédito é o produtor rural junto ao Banco do Brasil, junto à Caixa Econômica e demais bancos. À União fica, a seu encargo, operar e repassar a subvenção.

E quero ainda comentar, como o Senador disse anteriormente que é apenas uma bolsa empresários, eu não quero negar que a subvenção foi dada a todos os produtores de todos os tamanhos porque isto não se escolhe: cara, nem coração. Arroz, feijão, soja e milho têm preço internacional não interessa o tamanho da fazenda. E a subvenção, ela é apenas para dar competitividade ao produtor brasileiro, que vai concorrer no mercado das *commodities* internacional, Senador Ataídes, com juro de zero nos Estados Unidos ou juro de 4% na Europa. E nós jamais poderíamos ter R$370 bilhões de reservas cambiais se nós não tivéssemos um juro competitivo a esses países.

A questão foi porque o Brasil abriu-se para o mundo. Então, a subvenção é quase uma exigência para que a agricultura brasileira possa sobreviver. Por isso ela foi colocada em lei ainda no governo Collor, quando o Brasil foi aberto ao mundo e entendeu-se que os produtores rurais jamais concorreriam no mundo se não houvesse essa subvenção para equiparar modestamente os juros internacionais que ainda são muito mais baixos do que os praticados no Brasil mesmo com a subvenção dada ao Governo.

Quando a Senadora Fátima Bezerra disse do cálculo em seis meses, a portaria, ela define apenas que, em seis meses, não é para o Governo Federal pagar a subvenção. A partir daqueles seis meses, a conta fecha porque é muito complicado você fazer uma conta mensal, apesar de que os bancos apresentam uma conta mensal porque é uma exigência apresentar o seu balanço mensal por Basileia e pelas regras do Banco Central, mas não significa que a União deve mensalmente.

A regra do Banco Central, a da portaria, diz que o banco que vai receber a subvenção tem que apresentar ao governo a conta fechada a cada seis meses, mas o próprio relatório diz aqui, claramente, que definem explicitamente o prazo de pagamento, mas o fazem de forma implícita. Eu gostaria de conhecer um contrato de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22965
Coceti

empréstimo, de operação de crédito que tem data implícita, porque quero tomar esse crédito. Crédito com data implícita eu gostaria demais de ter. Só conheço contrato de empréstimo com data explícita, e todos os empresários que estão aqui sabem disso. Então, com data implícita, não pode ser operação de crédito, ou nós vamos ter que mudar todo o arcabouço jurídico. Então, eu só quero...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente, em dois minutos.

Eu só quero lembrar mais uma vez que o TCU, inclusive, não fala, em nenhum momento, em nenhuma linha, em nenhuma vírgula, na responsabilidade da Presidente Dilma Rousseff sobre o Plano Safra e sobre a subvenção do Plano Safra, porque é de responsabilidade integral do Ministério da Fazenda via Tesouro Nacional. O próprio Tribunal não condena o não pagamento no passado porque ele não era explícito. A partir do momento em que o TCU disse: na hora em que os seis meses vencerem e que o banco apresentar a conta ao Governo, aí tem que ser pago imediatamente, a partir daquela decisão, a partir daquele dia, o Governo Federal não atrasou nem um minuto, depois que o órgão de controle mudou a regra e fez outra definição. E ninguém está reclamando dessa nova definição, mas é uma nova definição que não era usada anteriormente.

Agora, eu não posso dizer que um cheque sem fundo, por exemplo, é estelionato ou não pelo volume do cheque sem fundo. Cheque sem fundo de R$1 é estelionato, desde que não seja pré-datado. Agora, operação de crédito em que, no passado, atrasavam-se também as subvenções, mas que era um valor menor, e que, com Dilma Rousseff, foi um valor maior é querer dizer que é estelionato cheque acima de R$1 milhão, e não mais abaixo de R$1 milhão.

Então, não é o valor, não é o volume que vai definir o crime, e, sim, o hábito e as regras que foram praticadas ao longo dos anos, sem dizer que sabemos que a Lei de Responsabilidade Fiscal não é lei orçamentária. A lei orçamentária todos nós sabemos o que ela contém: o PPA, a LDO e a LOA.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Kátia, deixei que o tempo de V. Exª estourasse, com a aquiescência de todos os presentes, em homenagem à estreia de V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – É de boas-vindas, é o *début*. Muito obrigada, Sr. Presidente, e obrigada aos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo, agora, a palavra à Advogada da Acusação, Drª Janaina Conceição.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, permite-me o art. 14, só para eu fazer um ligeiro comentário?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou permitir a V. Exª, pela ordem, um minuto.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Porque, pelo art. 14, acho que não ofendi meu colega Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não. Não cabe o art. 14. Vou dar um minuto a V. Exª.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu só estou querendo aproveitar a oportunidade, minha querida Senadora Kátia, lá do meu querido Estado do Tocantins.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22966
Coceti

Sr. Presidente, o que a Senadora colocou com relação ao procedimento dessa tomada de empréstimo junto ao Banco do Brasil pelos agricultores é correto, não há dúvida nenhuma. Mas essa diferença desse subsídio...

O Governo toma um dinheiro emprestado a 14% e empresta a 5%, então, essa diferença realmente é a taxa de juros. Não tem.... Inclusive, eu tenho falado sobre o contrato de mútuo. Por que o Governo não assinou um contrato de mútuo? Porque todo esse procedimento foi ilícito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está esclarecido, Senador.

Vamos passar agora a palavra para a Drª Janaína.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada.

Cumprimento a Presidência, a relatoria, os Srs. Senadores, o colega Advogado...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes gostaria também de informar que o Senador Magno Malta agora é titular da Comissão Especial, em substituição à Senadora Rose de Freitas.

Seja bem-vindo, como titular, Senador Magno Malta!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu agradeço. Eu estava aqui como suplente o tempo inteiro, porque eu nunca me senti reserva em lugar nenhum. Então, por isso, mesmo como suplente, eu era efetivo. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª foi promovido, para a alegria de todos nós.

Com a palavra a Drª Janaína.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Excelência.

Eu cumprimento a testemunha.

Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos com relação ao laudo pericial que eu entendo que são esclarecimentos que precisam ser feitos.

A disciplina que trata dessa matéria de perícia não é nem Direito Penal, nem é o Processo Penal. Na verdade, nós temos duas disciplinas que abordam essa questão: é a Medicina Forense e a Criminalística. Tanto no campo da Medicina Forense, como no âmbito da Criminalística – e eu tive excelentes professores nas duas disciplinas e uso muito o que eles me ensinaram na disciplina que ministro, que é Segurança Pública, na faculdade –, o que esses professores nos ensinam é que nós temos que ler o laudo conforme o que é da competência do perito.

Não é da competência do perito, em qualquer que seja o crime analisado, dizer se a pessoa que é investigada ou acusada agiu com dolo, se ela agiu com culpa, dizer sequer quem foi o autor do disparo, ou quem foi o autor da facada, ou quem foi o mandante do crime. Os peritos estão adstritos – eles estão adstritos – às questões materiais de ordem objetiva.

Então, com todo o respeito, as ilações, as conclusões que vêm sendo retiradas, desde a apresentação do laudo ontem, elas estão equivocadas, porque não compete aos senhores peritos dizerem se a Presidente Dilma tem culpa ou não tem culpa, se agiu com dolo ou se não agiu com dolo, se deve ou não ser responsabilizada. Essa é a competência de V. Exªs, os Srs. Senadores, que são os juízes da causa.

Existem inúmeros livros demonstrando que essa análise final, em termos de responsabilidade e culpabilidade, compete ao magistrado. Isso é matéria básica de Criminalística – e aproveito para homenagear o Prof. Zarzuela, que é o pai da

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22967
Ceseti

Criminalística no Brasil. Foi com ele que eu aprendi que nós temos que ler o laudo conforme o que é matéria do âmbito pericial.

E nesse sentido é que eu venho insistindo desde ontem: o laudo pericial confirma completamente a nossa denúncia, por quê? Porque ele disse, com todas as letras, que o Banco do Brasil financiou o Tesouro. E aqui eu lembro que não foi só o Banco do Brasil; foi o BNDES e foi a Caixa Econômica Federal também.

O laudo diz com todas as letras que o Banco do Brasil contabilizou os créditos. O Tesouro e o Banco Central, por outro lado, não contabilizaram os débitos, e não contabilizaram os débitos com relação ao Banco do Brasil e também com relação ao BNDES e à Caixa Econômica Federal, o que demonstra uma ação concertada por quem está no topo do poder. Não foi só no Banco do Brasil. Então, isso vem de cima. Isso é muito importante!

O laudo é categórico no sentido de que as medidas provisórias baixadas para desvincular fontes, dinheiro, para poder fazer esses pagamentos são inconstitucionais, que os decretos tiveram impacto negativo, que os decretos foram editados considerando a meta que foi proposta num projeto de lei que, no momento da edição, não estava aprovado. Ou seja, que os decretos não consideraram a norma vigente, afrontando claramente o art. 167 da Constituição Federal e o art. 4º da LOA. Isso está escrito no laudo.

O laudo é categórico no sentido de dizer que as operações havidas entre o Banco do Brasil e o Tesouro são operações de crédito que foram remuneradas – isso está nas conclusões. Essas operações foram remuneradas, e essa remuneração pela taxa Selic é uma evidência cabal de que é uma operação de crédito.

Eu relembro o que disse aqui ontem.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – O Código Penal Brasileiro, no art. 62, inclusive prevê pena agravada para o mandante. A Acusação reitera: primeiro, esse laudo que está aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...confirmou a materialidade. E a autoria delitiva está clara, tanto no que tange à ação como no que concerne à omissão, porque, num primeiro momento, foi ação, quando a Presidente deliberou que os bancos públicos seriam instrumentalizados para esconder a maquiagem, para esconder a situação das contas públicas; e, num segundo momento, foi omissão – isso está descrito na denúncia, tanto a ação quanto a omissão. Num segundo momento foi omissão, porque, quando até a imprensa já estava alertando, a Presidente deixou de tomar as providências cabíveis, necessárias e exigíveis no sentido de fazer cessar as ilicitudes, os crimes comuns e de responsabilidade.

Eu pergunto à senhora – o Ministro que veio ontem, Patrus Ananias, não soube me dar esses dados, não sei se a senhora sabe – em termos de porcentagem, o que foi para a agricultura familiar e o que foi para o agronegócio esse objeto do nosso processo, que é o Plano Safra? A senhora saberia me dizer?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, por três minutos.

SENADO FEDERAL Fl. nº 22968 Coceti

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Os valores que foram equalizados por meio da Portaria nº 420, no Plano Safra, da agricultura familiar, são da ordem de R$ 5,196 bilhões. Os valores da agricultura empresarial: eu não tenho esses números.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos, Drª Janaína.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Perfeito. Eu vou complementar a pergunta, mas quero ainda continuar falando sobre a perícia.

A Defesa e a grande imprensa têm alardeado que o laudo destrói a nossa denúncia, que o laudo inocenta a Presidente Dilma. Eu não sei se não leram o laudo ou se leram outro laudo, mas eu acho que uma evidência de que o laudo apenas confirma a acusação é o fato de a Acusação não ter feito questionamento nenhum aos peritos, e a Defesa, somada aos Senadores que defendem a Presidente, ter apresentado algo em torno de 50 questões.

Aí, eu fico intrigada. Se o laudo é tão favorável, mas tão favorável assim à Defesa, por que razão o Advogado e os Senadores apresentaram vários quesitos contraditando as conclusões periciais, dizendo que teriam sido superficiais, dizendo "como é que pode ser operação de crédito", "como é que pode ter pagado remuneração"?

Então, eu fico sem entender. De que laudo se está falando? É deste que nós aceitamos e vamos agora discutir com a nossa assistente técnica – sempre há um ou outro ponto para complementar – ou é do laudo que a Defesa diz que lhe é favorável, mas que, de certa forma, combate-o com mais de 50 questionamentos? Eu acho que isso é um indício.

E eu pergunto a nossa testemunha: a senhora pelo menos sabe dizer se o que foi para o agronegócio é um valor superior ou muito superior a esse que foi para a agricultura familiar? Pergunto porque ontem o Ministro, o ex-Ministro, falou que era muito mais, que era um valor muito diferente, mas ele não soube precisá-lo. A senhora sabe dizer se é muito mais?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, dois minutos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Bom, acho que é importante salientar o que foi comentado anteriormente no que se refere à operação de crédito: a operação de crédito se dá entre as instituições financeiras e os agricultores familiares que acessam o Pronaf. Então, é exatamente nesse momento que você tem uma operação de crédito.

No que se refere aos valores, à equalização que foi destinada ao Plano Safra da agricultura familiar: ela vem se mantendo ao longo das duas últimas safras. Nós tivemos, como eu disse anteriormente, mais de R$23 bilhões em recursos destinados à produção de alimentos saudáveis, à produção de alimentos orgânicos.

A negociação que acontece se dá entre os técnicos do Ministério do Desenvolvimento Agrário e os técnicos do Ministério da Fazenda para a definição das linhas de financiamento, para a definição dos públicos-alvo e para as atividades que serão fomentadas.

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – No caso, por exemplo, do Plano Safra lançado pela Presidenta no dia 3 de maio, o fomento vai se dar, exatamente, na

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22969
Coceti

produção de alimentos saudáveis com base na cesta de alimentos que tem impacto na inflação. Então, como Secretária Executiva do Ministério do Desenvolvimento Agrário, eu tenho os dados que se referem ao MDA, à agricultura familiar.

E gostaria de salientar também que, fruto do grande investimento que o Governo tem feito nos agricultores familiares, o Brasil tem participado de várias feiras internacionais. Só no ano passado, nós participamos da Biofach, que foi uma feira na Alemanha, apresentando produtos orgânicos. Hoje, o mel que é produzido pelos agricultores familiares tem exportação garantida para a Alemanha.

Então, é um setor que tem tido investimentos bastante positivos, principalmente do ponto de vista da assistência técnica e da extensão rural, o que nos tem permitido viver uma situação bastante importante no âmbito dos agricultores familiares.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina, um minuto.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim. Agradeço as informações, muito embora não tenha sido isso que eu questionei. Mas tudo bem.

O que importa é que, pela fala de ontem do ex-Ministro e talvez até pelo pouco que a senhora comentou, fica evidente que as pedaladas não foram praticadas para favorecer as classes mais pobres. Documentalmente, nós já temos provas disso nos autos, relativamente ao PSI. Lá se vê que os valores que foram para grandes empresas, inclusive para uma empresa pública, que é a Petrobras, foram valores milionários e inexplicáveis, digamos assim. E a justificativa da Presidente para as pedaladas é sempre que quis favorecer a classe mais desfavorecida.

Agora, outro ponto importante: essa denúncia não foi ofertada porque o Banco do Brasil foi lesado, o problema não é com o Banco do Brasil. Quem foi lesada foi a população quando não teve acesso aos dados verdadeiros sobre o que estava acontecendo nas contas públicas. A lesão aqui foi à fé pública, o povo foi enganado. Esse é o ponto! Este é o centro da denúncia: a fraude.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Drª Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Excelência. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Meus cumprimentos à nobre testemunha, Drª Maria Fernanda.

Apenas, preliminarmente, antes da pergunta, quero salientar a preocupação imensa que se está procurando dar a uma versão do laudo. Basta ler o laudo. E a posição da Defesa é muito clara.

O laudo pode ser decomposto em dois segmentos: um segmento conceitual, em que os Srs. Peritos legitimamente emitem seus pontos de vista; e uma outra dimensão factual, em que eles constatam fatos. Do ponto de vista da opinião dos juristas, eles perfilharam a posição do Tribunal de Contas da União – opinião legítima, mas uma opinião contraditada por muitos juristas. É quanto a essas opiniões conceituais que nós estamos apresentando questões, suscitando indagações, porque nos parecem incorretas. Ou seja, no laudo não há que se concordar com tudo, nem que se discordar de tudo.

Na parte conceitual, nós temos graves e claras discordâncias – e até respeitamos, porque não são juristas. Portanto, relativamente ao conceito de operação de crédito, que é próprio do mundo do Direito, o economista talvez tenha outra dimensão, e nós

SENADO FEDERAL Fl. nº 22970 Coceti

vamos questionar para poder esclarecer a compreensão dada. Mas a importância do laudo está na questão factual, porque contra fatos não há argumentos.

E é aqui que eu quero chamar atenção para, num primeiro ponto, a resposta que se dá relativamente à questão das pedaladas, das chamadas pedaladas, quando textualmente se fala que a Presidente da República não praticou nenhum ato comissivo. Isso é claro! É isso que demole a acusação.

Se não há ato comissivo, há um ato omissivo. O que é o ato omissivo? É a omissão? Quando é que alguém se omite? Quando tem o dever de não se omitir, o dever específico de não se omitir. Ora, no caso do Plano Safra, a gestão não era da Presidente da República. Não cabia a ela nada, inclusive ser responsabilizada por omissões, porque, se não era dela a gestão...

Aí, suscita-se o argumento que eu acho o mais curioso, que é o art. 84, inciso II, da Constituição Federal, que diz que compete à Presidente da República a direção geral da Administração. Ou seja, cabe à Presidente da República dirigir a Administração Federal, de forma genérica. Ora, senhores, a entender-se que qualquer coisa que aconteça na Administração esteja embutida nessa ideia de que ela dirige a Administração.... Isso atingirá não só a Presidente, mas todos os Presidentes da República, por quaisquer atos que aconteçam na Administração, e atingirá governadores, porque eles são responsáveis por tudo o que acontece – atraso de pagamento, não pagamento –, eles têm de saber de tudo, assim como os prefeitos.

Não é essa, obviamente, a inteligência do art. 84, inciso II. Ali se diz que o Presidente é responsável por traçar as grandes diretrizes, os grandes princípios de governo, e não ser responsabilizado por qualquer coisa que aconteça dentro da Administração, inclusive aquilo que não é de sua competência específica. Ou seja, está-se tentando construir uma saída para o golpe mortal que se dá na denúncia por força dessa constatação fática que faz o laudo pericial.

Em relação aos decretos, eu diria que a imprensa comete inclusive um equívoco. Eu vi hoje um grande jornal dizer o seguinte: "A Perícia diz que, nos decretos, há crime". Não, a Perícia não disse isso. Em nenhum momento se perguntou se há crime. O que a Perícia disse, partilhando da posição do Tribunal de Contas União – que é discutível, da qual muitos juristas discordam –, é que a Administração não sabia...

Até a mudança de opinião do Tribunal, haveria ilicitude nos decretos. Agora, nem todo ato ilícito é crime, nem todo ato ilícito é crime. Há certos atos ilícitos que são crimes. Um dos componentes da tipicidade criminosa é o dolo, mas o laudo descarta o dolo no caso, porque deixa claro que a Senhora Presidente da República não foi avisada da situação – e eles acham que deveria ter sido. Onde está, então, a má-fé, o dolo da Senhora Presidente da República? O laudo o descaracteriza.

E eu ousaria dizer que nem culpa há, porque sequer avisada foi a Senhora Presidente da República. Ela não foi negligente, não foi imprudente, não foi imperita. Ou seja, não há nada, nem de culpa se pode falar, culpa de nenhuma espécie se caracterizará.

Portanto, é por causa destes dois aspectos que nós afirmamos, apesar de todas as discordâncias que temos com a parte conceitual do laudo, que o laudo é demolidor para a Acusação: não há ato nas pedaladas e não há dolo, não há crime nos decretos. É isso, simples como está.

E mais ainda: o próprio laudo vai ser discutido aqui. Nós vamos indagar como é que – como disse a Senadora Kátia Abreu – uma operação de crédito que não tem

SENADO FEDERAL Fl. nº 22971 Coceti

prazo é operação de crédito? Existe operação de crédito sem contrato de mútuo? Ou seja, são coisas que, juridicamente, nós vamos discutir, mas o laudo *per se,* na situação fática...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ...é demolidor em relação à Acusação.

Pode-se falar o que se quiser. Doure-se a pílula como se pretender dourar, mas não há saída. Faticamente, foi demolidor. Por isto a Acusação não queria a perícia, era exatamente por isto: para que ficassem fatos contra fatos. Não foi o que ocorreu.

Apresento, então, a V. Sª a pergunta que fiz ontem ao Ministro Patrus.

O ano de 2015, segundo vários depoentes, foi um ano de grande austeridade fiscal por parte do Governo da Presidenta Dilma Rousseff, mas muitos dizem que houve uma gastança desenfreada, que o Plano Safra, na ausência de pagamentos, é fruto dessa gastança desenfreada. A pergunta que faço a V. Sª: não está claro se houve atraso ou não, porque, quando não se tem data fixada, não há que se falar em atraso. Mas vamos imaginar o seguinte: a demora de pagamento no caso do Plano Safra se deveu a uma situação de que natureza? Houve má-fé governamental para fazer gastanças ou houve uma situação governamental que implicou esse retardamento de pagamento?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda na condição de testemunha. Três minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Veja, a responsabilidade pelo pagamento é da área da Fazenda, do Ministério da Fazenda, da Secretaria do Tesouro Nacional. Então, no caso do MDA, nós não temos nenhum tipo de interferência, de injunção, enfim, de atuação no que se refere ao pagamento.

De fato, o ano de 2015 foi um ano de ajuste fiscal, mas, apesar desse cenário restritivo, foi possível que várias políticas públicas, no âmbito da agricultura familiar, fossem implementadas. Então, nós tivemos, inclusive, de 2015 para 2016, ações: são 600 mil agricultores familiares que possuem assistência técnica e extensão rural, nós tivemos a criação da Anater, nós tivemos várias ações que foram levadas a contento, no âmbito do Plano Safra da agricultura familiar.

Agora, sem dúvida, há uma questão que é inequívoca: em 2015, todos os valores foram pagos. Não existe dívida de 2015 em relação às instituições financeiras pela equalização, pelas planilhas que foram apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Voltando às ponderações antes da pergunta, Sr. Presidente, eu fico, às vezes, indagando. Quer dizer, quando se fala que a Senhora Presidente da República é mandante de ilícitos, ilícitos que não existiram, mas ela é mandante, onde está a ordem? Onde está o ato que mandou?

Não existe comprovação de crime de mando sem que se prove o mando. E a Perícia diz exatamente que não houve ato. Portanto, isso me espanta.

E na questão dos decretos, que acho que a imprensa hoje lamentavelmente incorreu num equívoco, talvez por não ficar evidenciada a discussão jurídica como deveria estar, desde o primeiro dia da Defesa neste Senado, a Defesa perguntou: onde está o dolo da Senhora Presidente nos decretos?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22972
Coceti

As testemunhas todas testilharam como funcionavam os decretos, que era um procedimento parametrizado, que não havia interferência, que não havia discussão. As notas técnicas que foram mandadas para a Presidenta da República não falavam da tese que o Tribunal de Contas decidiu mais tarde. O Tribunal de Contas da União mudou de opinião. Sempre se fez daquela maneira.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – E a Defesa perguntava: onde está o dolo?

E a Perícia confirmou: não há dolo. Por que não há dolo? Porque ela não foi avisada. Não há nenhum indício, nenhum indicador, nenhum ato, nenhuma situação que demonstrasse que Sua Excelência a Presidente da República sabia de uma tese que, *a posteriori*, seria construída pelo Tribunal de Contas da União.

Portanto, é nisto que é arrasador. As outras divergências serão discutidas. Nós vamos discutir se é operação de crédito, sim, porque a nosso ver não é, mas vamos discutir, e nós respeitamos.

Agora, só o que está no laudo já é suficiente para descaracterizar a denúncia. Só o que está no laudo já é suficiente para colocar por terra qualquer suspeita de que essas duas acusações possam prosperar. É disso que estamos dizendo.

Isso não significa a concordância com outros pontos. Nem que os outros pontos confirmem crime. Não! Eu estou atento a dois quesitos, dois quesitos centrais, dois quesitos-chave, dois quesitos fundamentais para a configuração de crime de responsabilidade. E não falo de outros aspectos que poderíamos também discutir e que faremos oportunamente, ...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... em sede de alegações finais.

Mas, então, voltando à pergunta à Srª Maria Fernanda, eu queria fazer uma indagação final. Eu queria saber de V. Sª, considerando, então, toda a nuance relativa ao Plano Safra, se a senhora avalia que houve alguma – eu repito até para ficar mais nítida a sua resposta – má-fé efetiva ao se dizer: "Não pague porque eu quero ficar utilizando esse dinheiro. Não pague o Banco do Brasil nas questões do Plano Safra porque nós vamos utilizar esse dinheiro para outros fins". Houve alguma decisão desse tipo, alguma... Já sabemos que da Presidente não houve, mas houve de alguém? Alguém, sem informar a Presidente, porque ato não houve, teve esse componente doloso, essa má-fé nesse retardo de pagamento? Apenas para que fique bem nítida a resposta de V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Srª Maria Fernanda, na condição de testemunha, dois minutos.

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – Não houve nenhum componente, nada que indicasse algo dessa natureza.

Eu posso atestar que tive várias reuniões com o Banco do Brasil, acompanhei o Ministro Patrus em uma audiência ao Presidente do Banco do Brasil, na qual, pelo contrário, o que nós trabalhamos com aquela instituição foi a possibilidade de expansão das parcerias para atender os agricultores familiares.

Após essa reunião, houve várias reuniões com as equipes técnicas do Ministério do Desenvolvimento Agrário e as equipes técnicas do Banco do Brasil, dos bancos cooperativos, e, em todas elas, essas instituições demonstraram investimentos,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22973
Coceti

demonstraram estratégias, diretrizes para que se melhorasse a eficiência, para que se melhorasse o relacionamento que existe com os agricultores familiares.

Sob nenhuma hipótese foi tratada ou foi, ...

(*Soa a campainha.*)

A SRª MARIA FERNANDA RAMOS COELHO – ... enfim, veiculada ou foi sinalizada ou foi insinuada qualquer questão da má-fé. Pelo contrário, as instituições financeiras estão investindo para que os agricultores familiares tenham acesso.

Só gostaria de aproveitar a sua pergunta para dizer que estamos vivendo, no âmbito do Plano Safra, da agricultura familiar, um momento de muito risco, porque, até agora – hoje é dia 28 – não foi emitida a portaria de equalização para o próximo período do Plano Safra, que se inicia no dia 1°, o que significa que os agricultores familiares, sem essa portaria, poderão acessar o crédito. Então, acho que isso é uma coisa muito grave. Aí sim, significa o desmonte total das políticas públicas para que os agricultores possam acessar o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Nós tivemos o lançamento do Plano Safra no dia 3 de maio. Hoje é dia 28, e sequer a portaria saiu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Advogado da Defesa, um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – É, Sr. Presidente, talvez essa seja a consequência de quando se tenta criminalizar situações que não são ilícitas, que são corretas.

Talvez o novo Governo esteja receoso de baixar nova portaria, talvez seja esta a questão. E, com isso, pode-se prejudicar milhares de pessoas. Pode-se prejudicar o campo. Por quê? Porque aqui não há irregularidade nenhuma, nenhuma, absolutamente nenhuma. No entanto, no afã de se afastar uma Presidente da República legitimamente eleita, tenta-se criar situações, quando está claro que não há ato, não há dolo, onde não existe gravidade de comportamento que pudesse justificar um atentado à Constituição nos termos o art. 85 da nossa Lei Maior.

Portanto, os malefícios que este processo traz não são apenas à democracia brasileira, o que já em si seria muito grave, os malefícios são também às operações, às ações, ao gerenciamento, à atuação administrativa do Governo Federal e de outros, porque a prevalecer as teses que aqui são colocadas, o Brasil não terá mais condições de governabilidade administrativa.

Agradeço a V. Sª.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Presidente, pela ordem, eu gostaria, se for possível e de interesse da Mesa, dar a informação que não foi completa para a Advogada de Acusação sobre o Plano Safra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em seguida darei a palavra a V. Exª, para uma questão de ordem. Darei um minuto também.

Dispenso a testemunha, a Srª Maria Fernanda Ramos Coelho, agradecendo a sua presença...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... e colaboração.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22974
Coceti

Peço à Secretaria que conduza à Mesa a próxima testemunha, o Sr. Aldo Rebelo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, V. Exª me permite só cumprimentar a Drª Maria Fernanda Ramos Coelho e pedir até desculpas, porque estava na Comissão de Assuntos Econômicos.

A senhora é a primeira testemunha a quem não faço perguntas, mas queria cumprimentá-la e dizer que nós estamos tendo várias comissões ao mesmo tempo e, por isso, vários Senadores ficaram dispersos na CCJ e na CAE.

Então, queria cumprimentar V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Informo aos presentes que, em virtude de ter recebido os 76 pedidos de esclarecimentos da Perícia, nós não vamos modificar, não vamos aumentar o prazo para os esclarecimentos, mas vamos aumentar, conforme solicitação do Relator, Senador Antonio Anastasia, no dia 1/07, sexta-feira, em vez de receber esses esclarecimentos até as 10h, vamos aumentar o prazo para até as 20h, ou seja, mais dez horas. E na segunda-feira, dia 4, na entrega dos laudos dos assistentes técnicos, nós, em vez de a hora ficar estabelecida para as 10h, fica estabelecida para as 15h.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Portanto não houve atraso no nosso trabalho.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas uma observação. Eu não sei se captei bem.... Eu acho que seria de bom-tom que nós déssemos um pouquinho mais de prazo para os assistentes técnicos, em face da situação, porque, veja...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É o mesmo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não, não. É que a vista vai ser dada aos assistentes técnicos na sexta-feira, às 20h. Portanto...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sim. A Defesa está bem aberta a qualquer situação, mas, se formos avaliar, o prazo só começaria a correr na segunda-feira, porque... Mas eu estou disposto a discutir isso, Sr. Presidente, porque é óbvio que o prazo não começa a correr na sexta-feira, às 20h, pegando o fim de semana. Então, eu precisaria apenas da benevolência de V. Sª para que...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Em tese, começaria a correr na segunda-feira o prazo pela legislação. Se pudessem ter um pouquinho mais de prazo os assistentes técnicos só.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Às 18h, então.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Da segunda?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Às 18h.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A reunião é terça, às 11h. Aí, às 18h ele entrega, e a reunião é terça-feira. Aí fica uma coisa justa.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22975
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então não faz a reunião na segunda; faz na terça?

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A reunião é terça, já é terça.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ah, já é terça?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, na segunda-feira.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Segunda-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não, não. É que ele falou na segunda.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A reunião é terça.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós não queremos modificar...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O calendário, não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... o calendário de datas...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... para que esses 76 pedidos de esclarecimentos não fiquem caracterizados como sendo uma obstrução.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Entendeu? Então, vamos dar essa elasticidade no horário, nas horas: 20h da sexta-feira e 18h, como está propondo o Relator, da segunda-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – E a reunião na terça?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E a reunião na terça.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – É que eu havia entendido que a reunião era na segunda de manhã.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente,...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Aí seria impossível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... reunião na terça-feira.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Então às 18h, na segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso; isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Perfeito, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Presidente. O que nós aprovamos do calendário está mantido?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está absolutamente mantido.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Exª está flexibilizando alguma coisa, mas dentro daquilo que era previsto, e o tempo final seria dia 7 de agosto?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dentro do mesmo dia; dentro do mesmo dia, de 10h para 20h e de 10h para 18h.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Só uma informação. V. Exª me pediu para que abrisse mão de perguntar para a testemunha Drª Maria Fernanda

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22976
Coceti

para que pudesse acelerar o processo. Eu abri mão e, em seguida, com o próximo, eu seria o primeiro neste bloco em função de ter aberto mão para que pudéssemos acelerar. É isso mesmo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nós colocamos... V. Exª estava aqui no final, nós trouxemos para o número três.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deste bloco?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Deste bloco. Vão falar o Senador Cássio Cunha Lima, o Senador Ronaldo Caiado...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, mas é porque o espaço estava em aberto aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Sr. Presidente, o senhor não se esqueceu do meu pela ordem não, não é? Só para encerrar o Plano Safra aqui.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não muda nada. V. Exª se inscreveu no sexto lugar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Dá para ler a ordem toda, Sr. Presidente? Só para nos situarmos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou ler a ordem das inscrições.

Em primeiro lugar, o Senador Cássio Cunha Lima; em segundo lugar, o Senador Ronaldo Caiado; o terceiro lugar estava vago, e, na condição de titular, eu coloquei o Senador Magno Malta; o quarto lugar, como suplente, está vago; o quinto lugar eu transferi à Senadora Vanessa, a pedido, porque estava também vago. Aí vem o Senador Dário Berger; o Senador Ataídes Oliveira; o Senador Alvaro Dias; a Senadora Simone Tebet; a Senadora Ana Amélia; a Senadora Lúcia Vânia; o Senador Lindbergh Farias; e o Senador Ricardo Ferraço.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente. O senhor não se esqueceu de mim, não é?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou inscrever V. Exª.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Não, é para responder à Drª Janaina sobre o Plano Safra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª quer se inscrever neste bloco também de perguntas?

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Quero também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou inscrevê-la e vou dar a V. Exª um minuto, pela ordem.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Sr. Presidente, por toda a tolerância.

Na verdade, eu não entendi o conteúdo da pergunta e a intenção da pergunta, como se subvenção de agricultura familiar fosse mais valorosa do que agricultura comercial. Eu fiquei em dúvida com o objetivo dessa pergunta, mas vamos lá.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22977
Coceti

Na safra 2015/2016, nós tivemos R$5,2 bilhões para a agricultura familiar de subvenção, e R$5,1 bilhões – R$100 milhões de diferença – para a agricultura comercial, com um detalhe importante: os R$5,2 bilhões para a agricultura familiar significam 30% do valor da subvenção e, para a agricultura comercial, subvenciona apenas 10% da agricultura comercial.

Quero avisar também que dinheiro não tem cor. Para o Banco do Brasil ou demais bancos, não interessa se a subvenção paga é da agricultura familiar ou se é da agricultura comercial. O dinheiro tem a mesma cor; é o mesmo real. O banco quer é receber o seu dinheiro atualizado e remunerado, apenas para atualizar os números de acordo com a data.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, antes...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Só três minutos. (*Fora do microfone.*)

Eu só queria, Sr. Presidente, que a minha querida Senadora repetisse e afirmasse que, em 2015, foram gastos R$5 bilhões com a agricultura familiar, porque a informação que eu tenho é de que foram menos de R$640 milhões. Eu queria que ela confirmasse, Sr. Presidente. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Não, não vamos abrir esse debate paralelo. À Senadora eu já dei a palavra...

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Foi exatamente isso o que eu disse; exatamente o que eu disse.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu só queria fazer...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E agora vou dar a palavra ao Relator.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, trinta segundos só.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado. Sr. Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, eu quero fazer um cumprimento especial à testemunha, o Ministro Aldo Rebelo, que reencontro aqui, por sua vinda a esta Comissão.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22978
Coceti

Eminente Ministro, V. Exª está arrolada como testemunha da Defesa para tratar de decretos de crédito suplementar na pasta que V. Exª conduzia ao tempo da edição dos decretos, em julho e agosto de 2015.

Desse modo, eu tenho tão somente uma pergunta a dirigir a V. Exª. Vou lê-la e já lhe passarei, também por escrito, para a sua resposta.

A minha indagação é no seguinte sentido: era atribuição do órgão solicitante do crédito – ou seja, do Ministério da Defesa ou do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – avaliar o impacto da abertura do crédito suplementar sobre a obtenção da meta de resultado primário? É a indagação que faço ao eminente Ministro. E agradeço a sua resposta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Aldo Rabelo, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ALDO REBELO – Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira; prezado Líder, Senador Anastasia; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srª Advogada e Srs. Advogados, minhas senhoras e meus senhores: creio, Sr. Relator, que os técnicos que me antecederam em depoimento a esta Comissão tenham esclarecido – tanto com respeito aos créditos destinados ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, quanto com respeito aos créditos utilizados para despesas do Ministério da Defesa – a responsabilidade técnica específica dos órgãos responsáveis pela solicitação do crédito, no âmbito de cada Ministério, e a rubrica assinalada como conveniente ou própria para aquela solicitação.

A avaliação não era realizada nos Ministérios. A avaliação era realizada no Ministério do Planejamento, tanto do ponto de vista técnico, como também era submetida a uma avaliação jurídica, sobre possíveis irregularidades que pudessem coibir essa solicitação. E em seguida, naturalmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ... já...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – Um minuto ainda.

O SR. ALDO REBELO – Ah, um minuto ainda.

Já numa outra esfera, outra avaliação era realizada. E então o crédito, quando aprovado segundo o solicitado, era autorizado, o que ainda não significava recurso, porque o crédito ainda dependia da autorização do uso de limite. E, depois do uso de limite orçamentário, dependia da autorização do limite financeiro. E, depois do limite financeiro, ainda dependia de meios técnicos para que isso se transformasse em pagamento.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, agradeço a resposta do eminente Ministro Aldo Rebelo. Estou satisfeito.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima. Três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr. Relator, a minha saudação toda especial ao Ministro Aldo Rebelo, meus cumprimentos, minha manifestação de apreço pessoal, de respeito, assim como cumprimento o Advogado da Defesa, da Acusação, Senadoras e Senadores.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22979
Coceti

Desde ontem, há um debate não apenas nesta Comissão, mas também na imprensa brasileira, sobre quem levou vantagem com a perícia apresentada pelos técnicos do Senado.

Um dos jornais de grande circulação do Brasil chegou a fazer uma manchete dizendo que os dois lados podem usar a perícia, como se a perícia fosse um chiclete que você morde do lado que quiser, e não é bem assim.

A perícia responde a duas perguntas: se houve crime no caso dos decretos de suplementação orçamentária e se houve crime nas pedaladas fiscais. Nas duas hipóteses a resposta é positiva: sim, houve crime.

No caso das pedaladas, pela ausência de autorização legislativa, já que o Congresso Nacional teria de ter autorizado a edição dos decretos, uma vez que, de forma imprevidente e ilegal, o Governo usava de maneira antecipada o PLN 5, que ainda era um projeto de lei e que só veio a ser convertido em lei no dia 3 de dezembro do ano de 2015. É como se o Governo contasse com o ovo no ventre da galinha. O Governo estava contando com o ovo no ventre da galinha.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Esse é o nome técnico, não é?

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – É o nome técnico. (*Risos.*)

Então, nós estamos diante dessa situação em que o Governo contou, na expressão técnica, com o ovo no ventre da galinha e, no caso das pedaladas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... neste caso, para concluir o raciocínio, a perícia atesta de forma irrefutável a responsabilidade da Presidente Dilma. Até porque eu disse ontem, e foi dito aqui em outros momentos: não é preciso ser perito para ler o Diário Oficial, e o Diário Oficial traz a assinatura da Presidente Dilma Rousseff nos referidos decretos.

Quanto à pedalada.... Portanto, ela já está condenada pela perícia, porque a Defesa, com muita habilidade e o talento habitual, se agarra à perícia como se pudesse dela se socorrer, como se, para a condenação final da Presidente, fosse necessária a constatação dos dois crimes. Nós poderíamos até dar o benefício da dúvida, mas, se a Defesa valida a perícia para o caso do seguro-safra, tem de validar para o caso dos decretos. E a perícia diz claramente que houve crime da Presidente Dilma Rousseff ao não submeter ao Congresso Nacional a autorização para os decretos.

No caso das pedaladas, esta mesma perícia diz também de forma textual, clara, cabal, nítida e irrefutável que, na opinião da perícia, houve, sim, empréstimo ilegal, uma grande fraude, que foi inclusive objeto de comentário do Dr. Júlio Marcelo, Procurador do Ministério Público. Resta uma dúvida quanto à autoria. E a perícia não identifica de forma direta o ato da Presidente da República. Mas, como nós estamos convencidos de que tudo isso foi feito numa tentativa de burlar a Lei de Responsabilidade Fiscal, foi um drible à Lei de Responsabilidade Fiscal, você não vai encontrar numa fraude a assinatura expressa de qualquer que seja a autoridade.

Lembro, para concluir, Sr. Presidente, diante da tolerância de V. Exª, que, no passado, bancos estaduais foram extirtos, foram liquidados exatamente por essas pedaladas. E aí eu me reporto especificamente ao Paraíban, o banco do nosso Estado, além de vários outros bancos que foram extintos exatamente porque os governos de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22980
Coceti

outrora utilizavam os bancos para fazer exatamente esses expedientes, que nós achávamos que já estavam banidos do Brasil.

Nós achávamos que esse tipo de postura de ludibriar, de enganar, de promover a fraude, que havia sido exemplarmente punido nos Estados, jamais poderia ser revisto na União, ou seja, foi a própria União – e concluo definitivamente – que, no passado, outrora, fechou e liquidou os bancos estaduais por essa prática...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – ... que usou o modelo para fraudar o sistema.

Então, não tenho perguntas ao nobre Ministro. Apenas trago estas informações de esclarecimento: que o laudo definitivamente é devastador contra a defesa, era um instrumento da Defesa e passa a ser uma ferramenta importante da Acusação. Essa é a verdade trazida no laudo pericial do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado. Três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ex-Deputado e ex-Ministro Aldo Rebelo, aqui como testemunha hoje – não só conhecido, mas sempre muito querido e respeitado por todos nós, tendo até presidido aquela Casa quando, em um dos períodos, foi Deputado Federal –, ao ouvir o Ministro Aldo Rebelo, fica claro que ele colocou, ao responder o Relator, que a avaliação daquilo que é o pedido de crédito do Ministério, seja do Ministério da Defesa, seja do Ministério de Ciência e Tecnologia, seja dos demais, cabe exatamente ao Planejamento e à Advocacia-Geral da União, que assessora, como também à Casa Civil, para que chegue à Presidente da República.

É lógico que nós sabemos muito bem disso e vamos esclarecer os fatos que foram relatados com as conclusões da perícia.

Na verdade, Deputado Aldo Rebelo, o que está aqui claramente é que a perícia, nas suas pp. 212 a 213.... Agora eu sempre faço questão de poder informar aos Advogados da Presidente da República o que eu estou falando, para que não paire menor dúvida sobre os fatos que estão sendo relatados por mim. É de uma clareza cristalina o fato de que, nos créditos suplementares, no item 2 das conclusões da perícia, os três créditos promoveram alterações no programa orçamentário incompatíveis com a obtenção da meta. Então, fere exatamente o art. 4º da LOA.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Está aqui a perícia.

O item 3 das conclusões também da perícia: a "abertura demandaria autorização legislativa", ou seja, não poderia ser por um decreto da Presidente da República; teria que ser por projeto de lei e, antes disso, aprovação do PLN 5.

O item 4: no momento da edição dos decretos, a meta vigente não estava sendo cumprida. A Presidente da República pedalou em cima dos decretos, ou seja, concluiu que o PL, ao ser mandado para o Congresso Nacional, já estava aprovado, considerando o Congresso Nacional como sendo uma Casa acessória do Executivo.

Também no item 6, que é importante: que não alterou as despesas primárias. Alterou sim.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22981
Coceti

Está aqui também, repito, o Decreto nº 14.250 – eu me esqueci de dizer a página de novo; está no relatório do nobre Senador Anastasia, para a Advocacia tomar conhecimento. Provocou, sim, um efeito, comprometendo o resultado primário de menos R$251 milhões. Ou seja, esse decreto específico do Ministério da Ciência e Tecnologia, Justiça, Defesa, Política da Mulher, CGU e Poder Judiciário, eles, indiscutivelmente, comprometeram o resultado final em menos R$251 milhões. Isso afetou o resultado primário, caracterizando o fato do descumprimento daquilo que está previsto.

É importante que seja dito e que seja reforçada a tese de que a Presidente da República teria que ter feito, àquela época – para poder, aí, sim, editar os decretos –, um contingenciamento de R$58 bilhões, e não um contingenciamento...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... de R$8,6 bilhões – para concluir, Presidente –, que ela fez, desprezando o Congresso Nacional e responsabilizando exatamente aquele projeto como sendo substitutivo do Congresso Nacional.

E o último item: a conclusão da perícia, então, é mortal. Já que a Base da Presidente Dilma estava buscando a perícia, está aí: "[...] ato comissivo da Exma Srª Presidente da República na edição dos Decretos, sem controvérsia sobre sua autoria."

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – E eu acrescento – eles esqueceram –: e a sua assinatura. Além da autoria, a assinatura dela, que está lá, diferentemente da pedalada. Na pedalada não tem como ter assinatura, porque eles esconderam a operação; operação fraudulenta, subterrânea.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não tem como ter assinatura, mas, nesse caso específico, o art. 84 da Constituição exigia dela a assinatura.

É um esclarecimento que deixa claro que o Tribunal de Contas da União acertou em tudo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – E a perícia convalidou 100% do que o TCU apresentou no seu relatório final, que é a base do relatório do Senador Anastasia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Não tenho nenhuma pergunta a formular ao convidado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Magno Malta. Três minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente...

Meu amigo Aldo Rebelo, também não vou lhe perguntar nada não. Vou poupar você, pela nossa amizade, alagoana, nordestina. Mas é um prazer recebê-lo aqui.

Sr. Presidente, quando o Senador Cássio falou que a Presidente contava com o ovo no ventre da galinha – tecnicamente, nordestinamente, brasileiramente nós sabemos, de fato, como é essa frase –, quando ela mandou mensagem a esta Casa, para as duas Casas, contava até com o dinheiro repatriado, que nada estava definido; e até com dinheiro da legalização do jogo, que nada estava definido.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22982
Coceti

Pois bem, hoje, pela manhã, quem estava vendo o comentário de Míriam Leitão.... Não sei se serei contestado, porque Míriam Leitão é da Globo; eles não gostam muito que se fale na Globo. Mas Míriam Leitão é respeitada economista, comentarista política, de economia e tem um lastro neste País.

Ela conclui, hoje, pela manhã, dizendo o seguinte: quem nega o uso por parte da Presidente e do Governo dos bancos, quem nega isso está vivendo em Marte, não está vivendo aqui." O que os economistas falaram e o que os especialistas escreveram, o que eles foram avisados, eles estão vivendo em Marte, porque o Tesouro deixou de cumprir seu papel e fez com que os bancos cumprissem um papel que era do Tesouro.

Ora, o meu amigo Dr. José Eduardo Cardozo disse que a perícia foi demolidora! Ele disse esta expressão com este volume – vou repetir: demolidora! Fim de festa! Fiquei tão arrepiado que pensei: então, meu voto mudou. Demolidora!

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Aí faz 46 questionamentos a uma perícia demolidora. Era para fazer uma página de elogio, para pedir ao Líder da Minoria agora, que é bravo, para fazer um discurso elogiando. O Líder da Minoria eu o vi na televisão, hoje de manhã, falando: "Agora, o Líder da Minoria sou eu!"

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Olhe que posso pedir a palavra pelo art. 14, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Nem falei o nome. O senhor viu, não é? Tomou um minuto meu.

Sr. Presidente, então, por que fazer esses questionamentos, se ela merecia um elogio? Se essa tese é verdadeira.... Para que as pessoas que estão em casa nos entendam, cito o prefeito do Município mais simples, Rio Largo, lá em Alagoas. Aldo, é um lugar que você conhece bem Rio Largo. O Prefeito de Rio Largo, em Alagoas, reúne o Secretário de Obras, o Secretário de Meio Ambiente e o Secretário de Fazenda e decide que vai fazer uma ponte. Resolvem todos. Pedem que o técnico e o engenheiro façam uma consultoria. Pagam a consultoria e dizem: "Não, o senhor está certo." O engenheiro dá o laudo, dizendo que está certo. "Está bom, vamos fazer a obra." Aí a tal pontezinha cai, e o prefeito está isento. Essa é a tese e a lógica que o Governo Federal está colocando, para dizer que Dilma não tem culpa de nada do que foi feito.

Olhem só: se essa moda pega, essa tese trará para a vida pública os mais corruptos, os mais larápios, aqueles sem compromisso com o patrimônio público e com o Erário. Por quê? Porque eles não vão responder por nada! Isso acontecia antes da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Lei de Responsabilidade Fiscal veio exatamente para colocar essa gente fora da vida pública. Essa Lei de Responsabilidade Fiscal foi arrebentada, foi esganiçada, se é que existe essa palavra; se não existe, eu a inventei agora. Essa lei foi esganiçada nesse PLN 50, de dezembro do ano passado, e esse perdulário PMDB estava lá para ajudá-los a aprová-lo. Foi o PMDB que a esganiçou, para caber um ano e quatro meses de pedalada de Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou concluir, Sr. Presidente, dizendo o seguinte: se essa tese é verdadeira, Dilma, na verdade, já era para ter sido punida, se esse perdulário PMDB não tivesse esganiçado a Lei de Responsabilidade Fiscal para ajudá-la, com o PLN 50, de dezembro do ano passado. Essa mesma lei

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22983
Coceti

punIu prefeitos e governadores em todo o País e os colocou fora da vida pública como fichas-sujas, Sr. Presidente.

Então, essa perícia mostra com muita clareza que a Senhora Presidente da República pedalou e que essas pedaladas deram a ela a condição e a legitimidade para aplicar o golpe do processo eleitoral, como ela fez.

Cumprimento, meu amigo Aldo. Meu abraço! Nada tenho a perguntar ao amigo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra. (*Pausa.*)

Não quer falar agora.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar o nosso querido Deputado, ex-Presidente da Câmara, Ministro Aldo Rebelo, e cumprimentar também aqui as Deputadas Jô Moraes e Jandira Feghali.

A Deputada Jandira Feghali também acaba, Presidente, de assumir a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, assim como o Senador Lindbergh, aqui no Senado Federal. Mas são lideranças exercidas provisoriamente, Sr. Presidente, porque, logo, logo, a gente volta a ser maioria. Não tenho dúvida nenhuma quanto a isso.

Diferentemente dos meus companheiros e colegas que me antecederam, eu vou encaminhar, sim, Deputado Ministro Aldo, alguns questionamentos a V. Exª, mas, primeiro, quero dizer a V. Exª o que manifestei ontem quando o Ministro do Desenvolvimento Agrário, Patrus Ananias, esteve conosco. Eu adoraria – neste momento de crise econômica, não só do Brasil, mas crise econômica do mundo inteiro, neste momento de tantas e tão sérias ações que estão acontecendo no mundo, crise econômica, desemprego –, estar aqui discutindo com V. Exª, por exemplo, o papel das Forças Armadas no desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil, na geração de empregos. Mas, infelizmente, nós estamos aqui, numa Comissão de Impeachment. E dizemos, com muita convicção, que não é *impeachment*, é golpe, porque os crimes são inventados, eles não existem.

V. Exª, Ministro Aldo, está aqui para debater três créditos que foram assinados no âmbito do Ministério da Defesa: um no valor de R$52 milhões, fruto de excesso de arrecadação, para o Comando do Exército; outro para o Fundo do Exército, que também é excesso de receita própria, cujo destino não pode ser outro a não ser o Fundo do Exército; e um terceiro do desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo, também fruto de excesso de arrecadação.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nós estamos aqui discutindo a Denúncia original, que é inepta e que elencava um monte de coisas. A Câmara aprovou duas: a execução do Plano Safra e seis decretos. Os seis decretos, depois, viraram quatro; e agora, a partir da perícia, são três decretos. Não são mais seis nem quatro; são três decretos, de acordo com a visão da perícia, que, sim, tem alguns problemas, mas, no fundamental, é muito importante para a defesa. Aliás, mais útil para a defesa do que para a acusação, que, repito, é inepta.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22984
Coceti

Então, Ministro, eu quero deixar a V. Exª três questionamentos muito simples. Eu sei que não é papel de um ministro, como também jamais foi da Presidente da República, saber exatamente tudo nos detalhes sobre a execução orçamentária, porque os decretos que ela assinou – e está dito que o problema é ela ter assinado –, mais de 20 técnicos anteriormente assinaram. O decreto sai a pedido do ministério-fim; depois, vai para o Ministério do Planejamento; Secretaria de Orçamento; Casa Civil; e, depois, à Presidente da República. Como é que ela vai se negar a assinar algo que já foi assinado por mais de duas dezenas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de técnicos competentes?

Estou concluindo.

Então, eu deixo a pergunta ao senhor, Ministro: o senhor foi alertado, alguma vez, quando Ministro da Defesa, por parte do Tribunal de Contas da União, dizendo que aqueles decretos que os senhores estavam pedindo estavam errados já no pedido, ou que não poderiam ser abertos?

Segundo: quando o crédito foi solicitado, havia limite de contingenciamento do Ministério que V. Exª dirigia?

E por fim, a terceira: a abertura do crédito impedia a obediência ao limite de contingenciamento?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Aldo Rebelo, na condição de testemunha. Por três minutos.

O SR. ALDO REBELO – Prezada Senadora Vanessa Grazziotin, permita-me, antes de mais nada, agradecer e retribuir as palavras amáveis do Senador Cássio Cunha Lima, do Senador Ronaldo Caiado, do Senador Magno Malta, e dizer também, de público, que tenho por eles a mesma estima, o mesmo apreço e o mesmo respeito.

Eu nunca recebi nenhuma advertência do Tribunal de Contas. Pelo contrário. A ideia que eu tenho, depois de uma longa experiência no Poder Executivo de execuções orçamentárias, é que o orçamento obedece à lógica da figura geométrica de uma pirâmide invertida: inverta-se a figura de uma pirâmide e, naquilo que seria a base – que ficaria em cima, portanto –, estariam a LDO e a Lei Orçamentária. Aí é onde está o recurso.

Em seguida, todo ano o governo faz um duro contingenciamento. E, aí, o recurso disponível fica ainda mais reduzido. Numa terceira fase dessa pirâmide invertida, quando vai se estreitando em direção ao vértice, você tem o limite orçamentário, que é uma parte ainda menor daquilo que foi contingenciado. Depois desse limite orçamentário...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ... que você consegue junto ao Ministério do Planejamento, você vai ao Ministério da Fazenda e consegue o limite financeiro, que é ainda uma fatia menor do que foi no orçamento, do que foi contingenciado, do que foi o limite orçamentário. Assim é que você chega ao limite financeiro. Você transformar o limite financeiro em pagamento é outra luta. Basta examinar, todo ano, no fechamento do orçamento, que nenhum ministério consegue executar o limite financeiro de que dispõe. Nenhum ministério consegue executar. É um milagre

SENADO FEDERAL Fl. nº 22985 Coceti

quando um consegue, porque, às vezes, há inadimplência por parte daquele que vai receber o pagamento; às vezes, há exigências técnicas que não são preenchidas e que impedem.... Ou seja, o orçamento e os órgãos de controle, no Brasil, funcionam na lógica de não se executar orçamento. É para o orçamento não ser executado. É isso que nós vivemos nos últimos 20 anos.

Portanto, a minha experiência vai exatamente no sentido inverso, no sentido contrário daquilo que tem sido debatido aqui. Ou seja, não sei como encontrar, no âmbito do Poder Executivo – com todos esses filtros, com todas essas barreiras –, decretos que tenham ferido a rigidez.... Porque a única coisa que não é avaliada aqui é a despesa financeira. Ou seja, quanto aos juros, o Estado brasileiro pode pagar livremente.

A última auditoria foi feita por um gaúcho, Oswaldo Aranha, nos anos 30 do governo de Getúlio. Para essa rubrica, o dinheiro é sagrado. Agora estamos discutindo aqui as pequenas migalhas: R$300 mil para comprar isótopos, radioisótopos e fármacos para tratamento de câncer. Foi o que nós conseguimos dar: R$300 mil! E isso se transforma num escândalo e, possivelmente, num fator que leva a se questionar até o mandato da Presidente da República.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Ministro Aldo Rebelo.

Senadora Vanessa, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Srª Presidente.

Quero dizer que estou satisfeita com a resposta de V. Exª. Eu não esperava outra coisa. Aliás, todas as testemunhas têm vindo aqui e têm dito exatamente a mesma coisa.

Caro Ministro Aldo, V. Exª fala dos limites que são impostos. Óbvio, eles aqui só falam de decretos que foram assinados nos meses de julho e de agosto. Esse que nós estamos debatendo com V. Exª é de agosto, mas ninguém fala, eles não gostam de tocar no fato que V. Exª agora lembrou: no mês de abril, anteriormente a esse, houve outro decreto, só que foi um decreto de contingenciamento superior a R$70 bilhões. E os decretos todos envolvidos envolvem sabe quanto em recursos? Envolvem 0,16% de todas as despesas primárias. Repito: 0,16%. O que significa dizer, para quem está em casa nos ouvindo entender bem: se as despesas primárias fossem de R$100, nós aqui estamos falando de 16 centavos.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Uma Presidente perdendo o seu mandato por causa disso.

Mas esse decreto do dia 20/08/2015 não foi só para o Ministério da Defesa. Foi sabe para onde também? Poder Judiciário. Estávamos agora aqui na CAE, aqui do lado, debatendo o projeto de reajuste dos servidores do Judiciário. O que eu ouvi de vários Senadores que agora aqui nesta Comissão e no plenário sustentam a tese do crime de responsabilidade? Sabe o que eles disseram lá? Que o Judiciário tem autonomia – o que de fato tem, arts. 2º e 99 da Constituição Federal. A Presidente da República teria cometido crime caso o Poder Judiciário tivesse pedido que ela abrisse um decreto suplementar, e ela não abrisse. E vejam, recursos próprios do Poder Judiciário! E ela está sendo incriminada exatamente por causa dessas questões.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22986
Coceti

Então, o decreto em que está o Ministério da Defesa é o mesmo decreto em que está o Poder Judiciário, a Polícia Federal e tudo mais.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para concluir, eu quero deixar mais uma pergunta ao Ministro Aldo a respeito da meta. Dizem que foi crime porque ela abriu os decretos e feriu a meta. V. Exª, que também foi Presidente da Câmara, como é medida uma meta? Se o exercício é anual, a meta tem de ser medida anualmente ou alguém pode dizer que feriu porque não cumpriu a meta antes do final do ano? Eu gostaria que o senhor falasse sobre isso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois minutos para a testemunha.

O SR. ALDO REBELO – Muito obrigado, Srª Presidente.

Nós temos aqui Senadoras e Senadores que foram executivos: o Senador Fernando Bezerra foi Prefeito de Petrolina; a Senadora Simone Tebet foi Prefeita de Três Lagoas; o Senador Lindbergh foi Prefeito de Nova Iguaçu; temos aqui ex-governadores e alguns futuros prefeitos e governadores também, que assim Deus queira. E sabem que no Poder Executivo você depara com duas barragens de fogo para fazer qualquer coisa. Um prefeito uma vez me falou: "50% das coisas que eu quero fazer, o financeiro diz que não pode; os outros 50%, o jurídico não permite".

E os outros 50% o jurídico não permite. É quase essa a situação. E os técnicos que passaram por aqui já referendaram que essas contas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ... só podem ser apuradas definitivamente quando a despesa já foi executada, ou seja, quando o gasto foi realizado. Eu, nesse caso, portanto, não teria nada a acrescentar a não ser referendar o que já sentenciaram os que julgam e entendem como essas contas são fechadas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

A Senadora Vanessa Grazziotin tem um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Srª Presidente.

Eu quero apenas, neste minuto que me resta, deixar claro que, primeiro, a denúncia é inepta, tanto que, no Plano Safra, como não havia como acusar a Presidente Dilma, a denúncia escreveu o seguinte: que ela cometeu um crime porque ela conversava muito com o Secretário do Tesouro Nacional. Então, esse foi o crime que ela teria cometido.

Em relação...

(*Intervenção fora do microfone.*)

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Que era o Arno, que nem era mais.

Em relação aos créditos, porque ele feriu a meta. Como alguém pode medir e dizer que uma meta foi ferida antes do encerramento do exercício? É inimaginável,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22987
Coceti

mas é isso que nós estamos debatendo aqui. Eu lamento muito. Eu lamento muito. Acho que as pessoas deveriam ter mais sinceridade e honestidade perante a opinião pública e deveriam dizer: "Nós vamos tirá-la do poder porque não lhe damos mais apoio, porque não concordamos mais com a sua proposta de governo." E pronto. Não precisava disso aqui. Aliás, quem diz isso não sou eu; são eles que dizem que isso aqui é só uma formalidade que está sendo cumprida, uma formalidade, porque aqui ninguém está preocupado se pedalou ou se não pedalou – agora, diz que não pedalou, não é? –, está preocupado apenas em dizer que já tem opinião formada e que ela não deve ficar. Lamento muito e espero que a população possa perceber exatamente o que está acontecendo no País.

Por fim, Ministro Aldo, eu quero que o senhor me responda, nesse minuto que lhe resta, se o setor de orçamento do Ministério da Defesa alguma vez o procurou para dizer que estava com problemas perante os técnicos do Tribunal de Contas da União.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Um minuto para a testemunha.

O SR. ALDO REBELO – Todo setor orçamentário, nos quatro Ministérios por onde passei, Senadora Vanessa, só me procuravam para reclamar do Planejamento e do Tesouro porque não tinham limite orçamentário nem limite financeiro. Era essa a reclamação recorrente.

E, do Tribunal de Contas, naturalmente, quando havia alguma medida de fiscalização, eles sempre me colocavam a par, mas nunca recebi, nesses anos em que exerci essas funções no Executivo e na Presidência da Câmara também, que é uma função executiva, de execução orçamentária, nunca recebi nenhum tipo de advertência nesse sentido.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Ministro Aldo Rebelo.

Eu passo agora.... Houve uma permuta entre a Senadora Simone Tebet e o Senador Lindbergh Farias. Então, o Senador Lindbergh fala agora e a Senadora Simone passa para o lugar do Senador Lindbergh Farias, que tem três minutos para fazer o questionamento à testemunha.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu agradeço a Senadora Simone Tebet e queria começar falando da perícia, se me permite, Aldo Rebelo, ex-Ministro, ex-Deputado, ex-Presidente da Câmara Federal, porque a Base governista aqui não quer passar recibo, mas essa perícia foi extremamente esclarecedora.

O nosso Relator, Senador Antonio Anastasia, não tem mais jeito, ele vai ter que afastar as pedaladas, porque, para haver crime, é preciso haver autoria. Não existe crime sem autoria, sem conduta. E nós vínhamos aqui dizendo o tempo todo que, em relação ao Plano Safra, estava claro que não havia autoria. É uma legislação de 1992.

A nossa ex-Ministra Kátia Abreu está aqui agora. Quero saudá-la como membro desta Comissão. Dos cinco Senadores que defendem a Presidente Dilma, são quatro mulheres, guerreiras, combativas. Daqui a pouco vão me tirar! (*Risos.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Seis, Senador. São seis.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Dos seis Senadores.

SENADO FEDERAL Fl. nº 22988 Coceti

Mas quero saudar a Senadora Kátia Abreu, que conhece bem o Plano Safra.

Eu já havia feito um requerimento para o Banco do Brasil, e o Banco do Brasil já havia respondido a esta Comissão que não tinha ato da Presidente.

Mas vejam o que diz a Perícia: "Pela análise dos dados..." Não é verdade o que alguns Senadores falaram, que isso não foi perguntado. A pergunta foi específica sobre autoria. "Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativas ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou imediatamente para que ocorressem atrasos no pagamento".

Vejam bem, senhores. Aí, os decretos... De seis, caiu para quatro. Agora são três. E, nos decretos, há um ponto que é fundamental, porque nós estamos conversando aqui com o Ministro Aldo Rebelo sobre decretos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O decreto sai do órgão, passa pelo Ministério do Planejamento, passa pela SOF, passa pela Consultoria Jurídica, que escreve um parecer dizendo que os decretos são compatíveis com a meta, vai para a Casa Civil e chega para a Presidenta da República assinar. Para ter crime, tem que ter dolo.

Vejam o que diz o item 7 sobre decretos: "Segundo as informações apresentadas pela SOF, nos processos de formalização dos decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal."

O Sr. Ministro Aldo Rebelo falou: "Eu fui prefeito." Há decisão do Supremo que diz que quando a Procuradoria, a Controladoria assinam, o prefeito não pode ser processado por crime de responsabilidade. Aqui nós estamos falando de vários órgãos técnicos.

Quero fazer já a minha pergunta ao Ministro Aldo Rebelo, que ele falasse do contingenciamento do ano de 2015, e essa é outra loucura. Eles estão dizendo que a edição de decreto de crédito suplementar aumenta gastos, quando a gente fez o maior contingenciamento em nossa história, de 80 bi. Eu queria que o senhor falasse do contingenciamento que houve no Ministério da Defesa, se atrapalhou projetos, como foi.

E houve um Senador que me antecedeu...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Só para concluir mesmo. Pode até descontar do outro tempo, Senadora Ana Amélia. Vai ser muito rápido.

Nós fizemos um contingenciamento de 80 bi. A tese deles é a de que, no terceiro bimestre, em que houve um contingenciamento de 8 bi, teria de ter sido de 57 bi, ou seja, eles queriam que nós fizéssemos um contingenciamento de 130 bi. Isso significa cortar 96% das despesas discricionárias.

Eu queria que o senhor falasse do impacto que teria um corte dessa dimensão no Ministério da Defesa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh.

A testemunha tem três minutos para responder.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22989
Coceti

O SR. ALDO REBELO – Senador Lindbergh, tomemos o caso do Ministério no qual permaneci até outubro de 2015, que foi o Ministério de Ciência e Tecnologia. Nós tínhamos um orçamento de 7 bilhões. O contingenciamento reduziu para 5. Do limite orçamentário obtido com os 5, só foram executados 3, ou seja, o executado no Ministério de Ciência e Tecnologia foi menos da metade do orçamento autorizado pelo Congresso Nacional.

De R$7 bilhões, nós só conseguimos executar R$3 bilhões, lutando muito para assegurar as obras de infraestrutura de ciência e tecnologia, os programas, as bolsas do CNPq, demandas como a aquisição de radioisótopos e fármacos para tratamento de doenças degenerativas, milhões de procedimentos que dependiam desses recursos. Fomos buscar em excesso de arrecadação uma rubrica para contemplar a CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) com esses recursos, para que não faltasse o mínimo para o tratamento de saúde permitido pela utilização desses fármacos. Tivemos de lutar muito para não atrasar as bolsas do CNPq, para que programas essenciais de pesquisa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ...não tivessem prejuízo e tivessem continuidade.

E foi o mesmo panorama no Ministério da Defesa. Nós tivemos de reduzir recursos para o Sistema de Monitoramento de Fronteiras, o Sisfron, que vai cobrir os nossos 17 mil quilômetros de fronteira com um sistema de radares e de armamentos capazes de fazer vigilância contra o crime transfronteiriço e de proteger a segurança nacional. Há o programa do submarino, o programa dos caças, o programa dos carros de combate do Exército. Tudo foi feito para manter isso num patamar mínimo, para que não tivesse prejuízo a continuidade desses programas estratégicos das Forças Armadas. Isso se deu com muita dificuldade, mesmo com gente de alta competência e persistência ocupando os órgãos técnicos lá no Ministério da Defesa.

Então, a experiência não foi nem a de ameaçar o superávit primário. A nossa experiência foi de redução, com escassez de recursos para as coisas básicas tanto na área de ciência, tecnologia e inovação quanto no Ministério da Defesa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Ministro Aldo Rebelo.

Dois minutos para o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O tempo aqui é muito curto, Ministro Aldo Rebelo. Vou recolocar, inclusive, esta pergunta sobre os 96% das despesas discricionárias: qual teria sido o impacto no Ministério da Ciência e Tecnologia, onde V. Exª foi Ministro até outubro, e, depois, no Ministério da Defesa?

Já vimos depoimentos aqui do Ministério da Educação dizendo que isso era devastador, que isso pararia a universidade pública.

Na verdade, o que estamos criando aqui é uma loucura. Nós estamos criminalizando a política fiscal, um debate que é aberto no mundo inteiro. O Primeiro-Ministro do Canadá, Justin Trudeau, foi eleito com o discurso de que vai fazer déficit por três anos para colocar o País e a economia crescendo e de que, depois, vai compensar com superávits maiores. Então, o que é um debate aberto no mundo inteiro está sendo criminalizado aqui.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22990
Coceti

Mas eu queria que o senhor falasse disto, desses 96% das despesas discricionárias, do que poderia acontecer. E eu queria que o senhor falasse também do Ministério da Ciência e Tecnologia, porque nós todos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – ...estamos muito preocupados com esse Governo interino, que está fazendo uma terra arrasada em programas importantíssimos.

Tenho falado sempre no projeto de se limitar o gasto à inflação. Deputada Jandira, se esse projeto existisse desde 2006, dez anos atrás, o orçamento da saúde, que, em 2015, foi de R$102 bi, seria de R$65 bi. O orçamento da educação, de R$103 bi, seria de R$31 bi. O impacto disso no futuro é gigantesco. E, agora, acabaram com o Ministério da Ciência e Tecnologia.

O senhor, que foi Ministro, por duas vezes, do Ministério da Ciência e Tecnologia – acho que no governo do Presidente Lula e da Presidenta Dilma –, eu queria que o senhor falasse sobre isto: os prejuízos da extinção desse Ministério da Ciência e Tecnologia, e se o senhor foi alertado, em algum momento, pelo Tribunal de Contas da União ou por outro órgão, de que aquela edição de decreto de crédito suplementar poderia ser ilegal de alguma forma, aumentar gastos. Porque aqui há uma interpretação...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu já concluo. Falarei depois na tréplica, só para obedecer ao meu tempo.

Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Lindbergh.

Tem dois minutos o Ministro Aldo.

O SR. ALDO REBELO – Senador Lindbergh, financiamento de déficit é um debate que a humanidade organizada realiza desde quando o Império Britânico precisou financiar o déficit adquirido com as Guerras Napoleônicas. Sucediam-se governos liberais e conservadores, ou Gladstone e Disraeli, mas não mudava a temática do debate.

E como se financiava? Podia-se financiar com ajuste, podia-se financiar com inflação, podia-se financiar, ou seja, abater essa dívida e esse déficit por esses mecanismos ou com os ajustes. E sempre se preferiu, os ingleses e os alemães – que tiveram, das décadas de 17 a 50, uma média inflacionária anual de 13% a 15% –, muitas vezes, financiar com a inflação. Nunca fizeram as suas populações...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ...pagarem por isso. Eu acho que esse é o debate substantivo que o Brasil precisa enfrentar. Esse que nós estamos fazendo, o das pedaladas, não creio que seja a estrada principal desse debate. É uma vereda que vai nos conduzir a lugar nenhum.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, testemunha.

Um minuto para o Senador Lindbergh.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22991
Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito bem.

Eu queria agradecer ao Ministro Aldo Rebelo e dizer que está claro para a gente que está participando de todas essas oitivas aqui, com vários depoimentos, foi muito interessante a gente escutar...

O meu tempo, Senadora, começou um pouco...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu sei, Senador, mas o senhor teria o desconto adequado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Está bem, está tranquilo.

Foi muito interessante a gente, aqui, escutar os funcionários de carreira, analistas de orçamento, os secretários do Tesouro, que estavam servindo no governo da Dilma, que estão servindo agora no Governo Temer – são funcionários de carreira – e que vão servir em todos os governos. E eles deixaram claro, aqui, Ministro Aldo, que esse era o entendimento que existia. O art. 4º da LOA é claro: condiciona edição de decreto de crédito suplementar ao decreto de contingenciamento. Então, eu até digo o seguinte: eles podiam até falar em pedaladas – eu discordo completamente desse termo – em 2013, em 2014, mas, em 2015, é um contrassenso. Só no Ministério da Educação, houve um contingenciamento de 10 bi, e olha que, do Ministério da Educação, nós estamos falando em 70% dos decretos. Então não se sustenta.

Por isso que essa perícia foi mais uma vitória nossa, apesar de estar cheia de contradição, porque existe um termo lá na perícia – e eu encerro dizendo isso –, o item 7, quando fala do Plano Safra, que diz o seguinte: "As portarias do Ministério da Fazenda que regulam os pagamentos no âmbito do Plano Safra não definem explicitamente o prazo de pagamento." Aí, depois, diz que atraso no prazo de pagamento é operação de crédito. Mas tudo bem, isso está resolvido pelo que diz aqui: que não há autoria da Presidência da República.

O que estamos vendo é um processo kafkiano, para quem está participando aqui de todo este debate.

Eu tenho uma certeza: todos os Senadores sabem que não houve crime de responsabilidade. Aí podem estar com outro argumento: "Ah! Ela não tem mais base política. Ela não tem apoio". Só que aí é parlamentarismo. No presidencialismo, você tem um mandato e só se pode retirar um Presidente da República por crime de responsabilidade.

Eu agradeço muito o meu eterno Presidente da União Nacional dos Estudantes, Ministro Aldo Rebelo.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Um minuto, se quiser fazer comentário, Ministro Aldo Rebelo. (*Pausa.*)

Obrigada, Ministro.

Agora eu seria a inscrita, mas eu passo à Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Srª Presidente, Sr. Relator, Ministro Aldo, em primeiro lugar, gostaria de externar aqui a minha admiração pela trajetória política de V. Exª.

Não vou fazer nenhuma pergunta. Queria apenas fazer um comentário que considero importante. Eu quero aqui dizer que a Defesa, indiscutivelmente, tem uma

SENADO FEDERAL Fl. nº 22992 Coceti

retórica brilhante; estruturou uma normativa, estruturou uma fala com a prevalência de informações setoriais e operacionais, passando de forma paralela no centro do problema. Qual é esse centro do problema? O impacto das fraudes no resultado primário e na observância da meta vigente.

A perícia veio dar concretude aos fatos que nos levam à conclusão da fraude fiscal, que provocou o aumento elevado do endividamento público, a perda de credibilidade do País, a perda do grau de investimento e a crise fiscal e econômica sem precedentes na história do Brasil.

Depois de todos os debates que nós aqui tivemos, ficou patente, com a perícia, que a edição de decretos não compatibilizados com a meta é uma violência às prerrogativas do Congresso.

A meta existe para condicionar um comportamento futuro e não para corrigir um comportamento passado. Os créditos suplementares e as fraudes fiscais se combinam.

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Uma é para deixar o Orçamento mais livre e o outro para conseguir verbas necessárias para executar os gastos.

Aqui disse a Defesa, sobre o artigo da Constituição que determina que "compete privativamente à Presidente da República exercer, com o auxílio dos ministros de Estado, a direção superior da Administração federal", que não compete à Presidente tomar parte da parte operacional diária dos ministérios. Concordo com ele, mas compete à Presidente tomar conhecimento do resultado primário, de estabelecer o contingenciamento e de estabelecer as metas fiscais. Esses são problemas estratégicos e que precisam ser notados.

Eu acredito que a perícia foi altamente positiva no sentido de que desmereceu ou contradisse o que foi alertado pela Defesa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – A Defesa afirmava que a meta é anual e, sendo anual, tem que ser compatibilizada com a meta aprovada no final do ano. A Perícia vem e declara que a meta a ser observada é a meta vigente. Portanto, os decretos objetos de análise não são compatíveis com a meta.

A Defesa vem e diz que o atraso no pagamento e a equalização dos juros do Plano Safra não se constituem empréstimo. A Perícia vem e diz que constatou que se constituem, sim, empréstimo e quantifica o valor pago nos juros.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Só para concluir: em nenhum momento foi dito, aqui, que a Presidente da República estaria assinando aquilo que a Defesa sempre disse que não seria empréstimo, mas sim um contrato entre o Ministério da Fazenda e os bancos. No entanto, o que nós podemos ver é que uma fraude fiscal como essa não tem digital. Ninguém foi dono dela. Ela simplesmente foi ignorada, na composição do resultado primário.

Essas eram as observações que eu queria fazer, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22993
Coceti

Ela não fez perguntas à testemunha. Eu passo então a palavra à Senadora Kátia Abreu.

Está inscrita, Senadora. V. Exª tem três minutos.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Obrigada, Srª Presidente.

Eu só gostaria de, aqui, com muita alegria, ler rapidamente alguns trechos, do dia 24/6, do Banco Central do Brasil, em que ele fala e comemora a respeito da saída da Inglaterra da União Europeia:

> A economia brasileira tem fundamentos robustos para enfrentar movimentos decorrentes desse processo, especialmente, relevante montante de reservas internacionais, o regime de câmbio flutuante e um sistema financeiro sólido, com baixa exposição internacional.

Depois vem o Ministério da Fazenda, também a respeito da saída da Inglaterra da União Europeia: "Situação do Brasil é sólida, pois fundamentos são robustos". Eu só acho que não são fundamentos de menos de dois meses, não é, Srª Presidente?

> A situação do Brasil é de solidez e segurança porque os fundamentos são robustos.
> O país tem expressivo volume de reservas internacionais e o ingresso de investimento direto estrangeiro tem sido suficiente para financiar as transações correntes.

O que também não é calculado nos últimos poucos dois meses. Mas, nos últimos doze meses, houve uma entrada de US$72 bilhões.

E é importantíssima esta declaração do Ministério da Fazenda do Governo interino:

> As condições de financiamento da dívida pública brasileira permanecem sólidas neste momento de volatilidade nos mercados financeiros em função de eventos externos.
> O Tesouro Nacional conta com amplo colchão de liquidez. A dívida pública federal é composta majoritariamente de títulos denominados em reais.

Então, Srª Presidente, agora há pouco, falou Vanessa Grazziotin a respeito das críticas que nós estamos aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – ... fazendo, a todo momento. Na verdade, isso tudo é um pano de fundo, e nós sabemos que a decisão, aqui, é política. Digo isso porque, na verdade, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, por quem eu aqui

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22994
Coceti

declaro antecipadamente a minha admiração – por ele e por seu trabalho –, fez cem decretos suplementares, sendo que, em 2001, ele alterou a meta duas vezes, por medida provisória, e descumpriu as duas. E, depois de 2001, ele ainda publicou mais 20 decretos. E com isso eu vou dizer que o Presidente Fernando Henrique é um irresponsável? Absolutamente.

Ele herdou uma situação muito complexa, passou por várias crises. Em 2001, é claro que ele não conseguiria cumprir, pois vinha de sérias crises internacionais. Lula, em 2009, fez 32 decretos, com uma diferença da Presidente Dilma: ele não só fez o decreto, mas também descontingenciou, coisa que a Presidente Dilma não fez. Ela lançou os decretos, mas não descontingenciou e deixou da forma como estava.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Agora, Srª Presidente, para encerrar, para concluir. Por que o Presidente Lula também fez os decretos e descontingenciou? Porque é irresponsável? Também não vou fazer esse julgamento, mas, também, naquele ano de 2009, nós sabemos que viemos de um ano de 2008 com uma crise internacional terrível nos Estados Unidos, e o Brasil sofreu um sacolejo enorme, e tivemos um PIB inclusive negativo em 2009.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

A SRª KÁTIA ABREU (PMDB - TO) – Agora, por que com a Presidente Dilma há essa intolerância e essa incompreensão, essa taxação de crime explícito por ter posto quatro decretos num momento de crise absoluta, em 2015, quando tivemos uma redução na nossa arrecadação em torno de R$50 bilhões? Por que com ela o tratamento é diferente?

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senadora Kátia Abreu.

Como não houve perguntas, passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, por três minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Ministro Aldo Rebelo, eu queria dizer da alegria, da satisfação de revê-lo. Eu queria muito que esta audiência tivesse outro propósito, porque reputo V. Exª como uma das grandes cabeças políticas deste País. Certamente, seu trabalho, seu concurso vai ser fundamental para que possamos identificar o caminho da saída desta conjugação de crise política e econômica que estamos enfrentando.

Eu apenas gostaria de usar o meu tempo – e deixaria para depois um rápido comentário do Ministro Aldo Rebelo – com a trajetória do superávit do Governo Federal ao longo dos últimos 20 anos. Ao darmos uma analisada nesses números é que verificamos que a Presidente da República fica desassistida na sua argumentação.

Eu apenas lembro que, de 1995 até 2015, o único ano em que o Governo da União teve déficit foi em 1997, um déficit de pouco mais de R$2 bilhões. É interessante observar que, nos períodos eleitorais, nos períodos de 1998 e 1999, ano da eleição e ano seguinte após a eleição, nós tivemos, em 1998, um superávit de R$5 bilhões, no ano seguinte, um superávit maior, de R$22 bilhões. No ano de 2002, ano da eleição do Presidente Lula, tivemos um superávit de R$31 bilhões. Já na administração do

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22995
Coceti

Presidente Lula, nós tivemos um superávit de R$38 bilhões. Em 2006, na reeleição do Presidente Lula...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... o superávit foi de R$51 bilhões. No ano seguinte, após a reeleição do Presidente Lula, o superávit foi de R$59 bilhões. Em 2010, na primeira eleição da Presidente Dilma, nós tivemos um superávit de R$42 bilhões. Em 2011, o superávit foi de R$78 bilhões, mostrando que os governos e as administrações performaram de forma responsável, do ponto de vista do controle do gasto público, mesmo num ambiente de disputa eleitoral.

Em 1999, nós tivemos a crise da Rússia, em que o preço do câmbio, no Brasil, quase que dobrou. Em 2008, nós tivemos a quebra do sistema financeiro internacional a partir da crise hipotecária, das cédulas hipotecárias dos Estados Unidos, com a famosa quebra do Lehman Brothers. E é evidente que o que enxergamos de 2015 e 2014 não assiste uma reflexão maior do que, de fato, ocorreu com as políticas públicas no Brasil.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Em 2014, nós tivemos um déficit de R$20 bilhões e, em 2015, o déficit foi de R$116 bilhões. E o próprio Governo reconhece que, dos R$116 bilhões,...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... R$60 bilhões se referiam ao ano anterior. Portanto, as políticas públicas que foram praticadas – e aqui só estamos analisando parte delas – mergulharam...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... o Brasil em três anos seguidos de déficit, com mais de 11 milhões de pessoas desempregadas, PIB negativo em dois anos seguidos. Então, é evidente que nós...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... estamos tratando aqui de uma questão muito mais ampla do que as pedaladas do Plano Safra e do que os decretos suplementares, que, pelas perícias, foi constatado que, de fato...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... ocorreu o crime de responsabilidade.

Então, eu pediria apenas...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22996
Coceti

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... que o nosso Ministro, nosso companheiro, ex-Presidente da Câmara, Líder partidário...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... pudesse fazer um comentário sobre esse cenário.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, obrigada.

Três minutos para a testemunha responder à provocação do Senador Fernando Bezerra.

O SR. ALDO REBELO – Eu o faço com muito prazer, prezado Senador Fernando Bezerra. Muito obrigado por suas palavras generosas. Muito obrigado, Senadora Lúcia Vânia. Muito obrigado, Senadora Kátia Abreu.

Eu creio, Senador Fernando Bezerra, que nós deveríamos cotejar os números de superávit dos últimos 20 anos com outros indicadores de macroeconomia. Por exemplo, poderíamos lembrar que, no período do Presidente Fernando Henrique Cardoso, a dívida pública passou de pouco mais de 30% do PIB para mais de 60% do PIB, mesmo com todas as privatizações realizadas em nome da redução da dívida pública.

Nós poderíamos lembrar ainda que, ao lado da geração de superávit...

(*Interrupção do som.*)

O SR. ALDO REBELO – ... é preciso também olhar a geração de renda, o emprego, as taxas de crescimento da economia, o investimento privado, o investimento público, porque, em determinadas situações de recessão e de depressão ou de crises, e todos os governos as enfrentaram... O Presidente Fernando Henrique enfrentou a quebradeira do México, enfrentou a da Ásia e, em seguida, enfrentou a da Rússia. O Presidente Lula também enfrentou fases difíceis no primeiro momento do seu governo e depois na metade do seu segundo governo.

Portanto, atribuir à Presidente Dilma, em meio às circunstâncias, que nem todas foram geradas pelo seu Governo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – Ou seja, a Presidente Dilma governou um País que trazia, por razões internas e por razões externas, promessas de problemas. Ela não encontrou mais o mundo vivendo o período do *boom* das *commodities*, que permitiu que o Brasil, principalmente na área de serviços, tivesse uma ampliação muito grande da sua atividade econômica – com redução da atividade industrial, com perda, inclusive, de capacidade industrial nos setores de alta tecnologia, que são os mais competitivos. Então, ela enfrentou todas essas dificuldades.

Por essa razão, eu não vejo como isolar o item, a rubrica e o superávit, que foi um problema do Governo dela, absolutizar, e, por essa razão, estabelecer uma sentença de condenação ao desempenho administrativo dela, e muito menos transformar decretos, medidas que os governos tomam... O Presidente Fernando Henrique iniciou uma reforma da Constituição modificando o Ato das Disposições

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22997
Coceti

Constitucionais Transitórias para criar aquilo que depois veio a ser a DRU, o Fundo Social de Emergência...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Eu agradeço as observações.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria pedir para observarmos o tempo, porque temos ainda mais três testemunhas hoje.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Vou encerrar.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, o seu tempo será mantido: dois minutos, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Eu irei abrir mão da terceira etapa do meu tempo, só farei um breve comentário, mais para enfatizar uma ideia.

Como o Ministro Aldo Rebelo sublinhou, todos os Presidentes enfrentaram crises externas muito profundas, todos tiveram a possibilidade de promover políticas anticíclicas para animar a economia nacional face aos choques externos, mas o fato concreto é que todos, todos foram muito responsáveis: Fernando Henrique, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma, até a metade de seu primeiro mandato. Houve, sim, um cuidado absoluto com o equilíbrio das contas públicas.

Algo aconteceu, algo ocorreu com o encaminhamento das políticas econômicas que levou à produção desses seguidos déficits públicos que não se sustentam e que fizeram este País mergulhar nesta grave crise econômica que levou à crise política a que estamos assistindo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

Não houve perguntas.

Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka, como inscrito.

Três minutos, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Srª Presidente, permita-me, ao saudá-la e ao saudar o Relator, fazer uma saudação especial a um amigo – pelo menos de minha parte é um amigo muito querido –, Aldo.

Aqui já tivemos grandes embates. Fui dos poucos que participaram do debate do Código Florestal na Câmara e, depois, aqui no Senado. V. Exª estava na condição de Relator. Então, tenho recordações. Mas, antes disso, como Presidente da Câmara...

Lamentavelmente, nós estamos hoje aqui num debate em que, tenho certeza, V. Exª não gostaria de estar, muito menos eu, mas essas são coisas da política.

Quero começar dizendo, Srª Presidente, que a Bancada da Presidente afastada, salvo melhor juízo, está bem diminuta hoje aqui, neste presente momento. Ela tentou fazer um beija-flor com a Perícia – brigaram tanto pela perícia! –, mas dela saiu um morcego, Srª Presidente. Eles acreditavam que essa perícia ia resolver tudo, que ia dar tudo ao contrário. No entanto, para sua surpresa, a perícia do Senado, feita por consultores independentes, disse exatamente que, dos quatro decretos, três decretos...

SENADO FEDERAL Fl. nº 22998 Coceti

Não tenho dúvida. Eles estão aqui para serem lidos, um por um! Só que não vou tomar esse tempo. Está aqui, um por um...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ..., eles dizem que houve, sim, crime de responsabilidade, que ela não poderia tê-los editado. Por quê? Usaram, naquele momento, o PL 15. Em vez de serem aprovados em 3 de dezembro, esses três decretos foram empenhados e liquidados antes de 3 de dezembro, sem a permissão do Congresso Nacional. Está caracterizado. Isso, para mim, é o suficiente.

E, agora, em relação à chamada pedalada fiscal. Eu ouvi aqui... Ninguém nunca falou que a Presidente assinou. Todos nós aqui, desde o início do debate, sabíamos como isso era feito – eu sou do ramo. Isso é feito pelo Conselho Monetário Nacional, presidido pelo Ministro da Fazenda.

Agora, quanto a esse montante da safra de R$260 bilhões...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Peço-lhe para concluir, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ...é claro que alguém tinha de ter dito para a Presidente: "Olha, o valor é este aqui." E este valor é o que foi dado.

Srª Presidente, peço-lhe só mais um minuto.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Conclua por causa do tempo, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Por três anos, o Banco do Brasil não recebeu o dinheiro da equalização. E, aqui, a grande discussão não era se a Presidente tinha assinado ou não, mas se era empréstimo ou se não era empréstimo, se era só uma inadimplência. E o que respondeu aqui a perícia fiscal? Respondeu que é empréstimo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Peço-lhe que termine, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ...que isso é empréstimo.

Então, as duas contas...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Termine, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ...estão exatamente fechadas: primeiro, a questão dos decretos; segundo, a questão de que isso nunca foi inadimplência, de que isso é empréstimo. A Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ...não poderia controlar os bancos oficiais, como o Banco do Brasil, a Caixa Econômica e o BNDES.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Moka.

Como ele não fez perguntas, passo a palavra à Senadora.

Espero que, depois da Senadora Fátima Bezerra, passemos logo a palavra à Defesa e à Acusação, porque há ainda mais três testemunhas e, hoje ainda, temos um compromisso na residência do Presidente do Senado Federal.

Com a palavra a Senadora Fátima Bezerra. Três minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 22999
Coceti

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO. *Fora do microfone.*) – E há Ordem do Dia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E há Ordem do Dia também – bem lembrado, Senador.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigada, Presidente.

Ministro Aldo Rebelo, primeiro quero dizer, claro, da admiração que tenho por V. Exª e pelo seu Partido. V. Exª tem sido um grande colaborador nesses 12, 13 anos dos governos Lula e Dilma, do projeto inclusivo que nós estamos construindo. Mas, hoje, na condição de Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação, cargo que exerceu de janeiro a outubro de 2015, V. Exª está aqui convidado pela Defesa.

Antes de fazer as minhas indagações, Ministro Aldo, eu queria ressaltar o trabalho que V. Exª desenvolveu nesta pasta de Ciência, Tecnologia e Inovação, com projetos muito importantes que colocaram o nosso Brasil à frente de questões essenciais para garantir um salto na produção, pesquisa e conhecimento científico e tecnológico de nosso País.

Faço aqui um destaque, por exemplo, ao programa Ciência sem Fronteiras, que é desenvolvido em parceria com o MEC. Para nós, fomentar o processo de geração e aplicação de novos conhecimentos envolvendo esse intercâmbio entre jovens estudantes pesquisadores de vários países é fundamental para reduzir as disparidades entre as diferentes regiões do mundo a fim de garantir um equilíbrio econômico, científico e tecnológico. Infelizmente, estamos assistindo agora, através do Governo biônico, do Governo ilegítimo do Senhor Michel Temer, à redução drástica de recursos para esse programa...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... redução de recursos essa que está simplesmente inviabilizando a renovação das bolsas para estudantes que já se encontram, inclusive, em outros países, o que tem sido noticiado pela imprensa. Isso é um crime!

Mas também quero aqui dizer de outro crime, que é o Governo biônico, o Governo ilegítimo extinguir o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, propondo a fusão com o Ministério das Comunicações, o que já ensejou críticas da comunidade científica. A SBPC, junto com mais 13 entidades, lançou um manifesto denunciando esse ato lamentável do Governo biônico, um crime naquilo que representa a luta do País em busca do projeto inclusivo.

Portanto, considerando a experiência que...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Seu prazo, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Vou fazer a pergunta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Considerando a experiência que V. Exª tem como Parlamentar e como Ministro, gostaria que V. Exª nos dissesse se identifica alguma irregularidade na abertura de crédito suplementar pela Presidenta Dilma.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23000
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Que pudesse discorrer mais, Ministro, sobre a sua contribuição.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra a testemunha por três minutos.

O SR. ALDO REBELO – Eu não identifico e nem identifiquei qualquer irregularidade nem na época em que os decretos foram emitidos; nem eu e nem ninguém. Isso, depois, veio com essa expressão "pedalada", que não tem acolhida na linguagem formal nem processual, foi criada lá no Tribunal de Contas e, a partir daí, no âmbito da luta pelo poder, da luta política, ganhou pares de asas e submete o Senado Federal à incumbência de ter que tomar a decisão, depois da autorização do processo por parte da Câmara dos Deputados.

Srª Senadora Fátima Bezerra, eu vivi seis mandatos na Câmara dos Deputados; presidi a Casa; estava no período em que houve o impedimento do Presidente, hoje Senador, Fernando Collor; vivi os momentos difíceis do governo do Presidente Fernando Henrique – a busca das soluções para as nossas crônicas mazelas, deficiências, em alguns casos até morbidez econômica –; vi uma reforma da Constituição ser iniciada, com a alteração de um ato das Disposições Transitórias para se criar o Fundo Social de Emergência, a fim de que o governo dispusesse de 20% do Orçamento para formar um colchão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ... que garantisse a elaboração das suas reformas. Depois das dificuldades enfrentadas, passamos pelo período do Presidente Lula, e o País mergulhou neste impasse. E eu digo também a mesma coisa que disse o Senador Moka: eu não gostaria de estar vivendo este embate. Eu gostaria de estar vivendo outro tipo de embate, que trouxesse, como desafio, a unidade do País, a coesão social, a coesão nacional, a união de forças intelectuais, econômicas, sociais, políticas, do povo, das classes médias e das elites, para o Brasil enfrentar os seus desafios. Não é isso o que eu estou testemunhando, nem no meu País nem nas altas Casas do Congresso Nacional. Mas isso, quem sabe, talvez faça parte do nosso destino.

E digo mais uma vez que não vi e não acho que tenha havido, por parte da Senhora Presidente da República, nada que se assemelhe a crime de responsabilidade. E uma mulher honrada e, desse ponto de vista, conservadora, como a Presidente Dilma, jamais faria um ato que pudesse ser caracterizado como improbidade ou como crime de responsabilidade.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à testemunha.

Senadora Fátima, dois minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quero, primeiro, agradecer as informações aqui prestadas pelo Ministro Aldo Rebelo, que vem na mesma linha das demais testemunhas que aqui vieram – eu gosto sempre de ressaltar –, até testemunhas convidadas pela Acusação. Elas foram aqui categóricas ao esclarecer que não houve nenhuma ilegalidade nos atos praticados pela Presidenta Dilma.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23001
Coceti

Em segundo lugar, Ministro Aldo Rebelo, eu imagino o desconforto de V. Exª, sua angústia, por conhecer a tradição democrática que V. Exª tem, por conhecer o histórico que tem o seu Partido, o Partido Comunista do Brasil, na luta em defesa da democracia. De fato, é muito doloroso nós vermos que a Constituição está sendo rasgada – é disso que se trata –, ao se afastar uma Presidenta sem que, de acordo com essa própria Constituição...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... seja comprovado que ela cometeu crime de responsabilidade. E o mais grave: ferindo a democracia e ferindo a soberania popular, um Governo biônico, um Governo ilegítimo implementando uma agenda que jamais passaria pela prova, pelo teste das urnas, pelo que essa agenda de retirada dos direitos sociais do povo brasileiro tem de demolidora com atitudes como estas: extinguiu o Ministério da Ciência e Tecnologia; com a PEC 241, que vai limitar os gastos sociais ao patamar da inflação do ano anterior, com impactos violentos para áreas sociais como educação, saúde e como ciência, tecnologia e inovação.

De forma que quero agradecer a participação do Ministro Aldo Rebelo e mais uma vez dizer da admiração e do respeito que tenho por V. Exª. Deixo V. Exª à vontade se quiser fazer mais algumas considerações.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Se a testemunha quiser comentar, não houve perguntas; mas, se quiser fazer comentários, o senhor tem dois minutos.

O SR. ALDO REBELO – Quero dizer à Senadora Fátima Bezerra, Srª Presidente, que nós vivemos nesse período, embora conduzido por este debate dos decretos e das pedaladas, um momento de certa depressão da alma, da vida, da existência política do Brasil. Não é a primeira vez. Nós já vivemos crises parecidas quando dois elementos que sustentam a política, que são a legalidade e a legitimidade, ou são deficitários ou entram em conflito. Acho que é o que estamos vivendo já há algum tempo no Brasil e permanecemos com esse conflito.

Creio que, sem a busca de um remédio...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ... que corrija essa contradição, ou seja, sem o recurso da combinação de legalidade com legitimidade, nós não sairemos do impasse.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Ministro.

Passo agora a palavra, já que a Senadora fez apenas um comentário, à Defesa, consultando a Senadora, a senhora teria mais um minuto. (*Pausa.*)

Agradeço à Senadora Fátima.

Passo a palavra à Acusação, à Profª Janaina Paschoal, por seis minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Srª Presidente.

Cumprimento o Ministro Aldo Rebelo.

Primeiramente, eu gostaria de recordar que a Acusação não se funda apenas em algumas reuniões havidas entre a Presidente e o Secretário do Tesouro Nacional, não. O que nós deixamos claro na exordial, na peça acusatória foi que havia uma relação

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23002
Coceti

estreita entre a Presidente Dilma e o Secretário Arno Augustin. Posteriormente, também demonstramos que o Secretário Marcelo Saintive, que inclusive foi dispensado pela Defesa, era reiteradamente convocado ao palácio. Eu gostaria de acrescentar que o segundo homem no Tesouro Nacional, que é o Marcus Aucélio, se não me engano, um dos homens fortes do Tesouro Nacional, ficou 2014 inteiro, 2015 inteiro.... É só perguntar para os funcionários do Tesouro para saber o que significa ousar questionar Arno Augustin e Aucélio.

Então, tem que se recordar que, lá atrás, no final de 2013, os técnicos do Tesouro chamaram uma reunião com o Secretário do Tesouro, que tinha, sim, uma relação estreita com a Presidente da República, para alertar que a instrumentalização dos bancos públicos não poderia seguir. E isso é importante, muito embora o processo verse sobre 2015, porque isso revela o *modus operandi*. E quando esse *modus operandi* se repete em todos os bancos públicos, por um longo período de tempo, com destaque para o ano eleitoral, fica evidenciado que foi, sim, uma ação determinada pela Chefe máxima da Nação, que foi alertada várias vezes. E por que não cessou? Porque foi ela que determinou que assim fosse, porque era ela quem queria maquiar as contas públicas para garantir a reeleição e foi obrigada, em 2015, a fazer os cortes que não quis fazer em 2014.

Eu gostaria de ler um trecho do laudo pericial, que eu julgo muito importante, que corrobora a fala da Senadora Lúcia Vânia. Por que eu sempre faço referência à Senadora? Não é nenhum demérito aos demais Senadores, por quem tenho muito apreço e até, com essa convivência, carinho por todos eles; é porque nós sabemos que a Senadora é uma especialista na matéria, e eu percebo, nas perguntas da Senadora, que ela vem ao encontro do que eu estou tentando sustentar desde o princípio, que é o seguinte: mesmo as metas vigentes no início de 2015 e a posterior, mesmo a vigente já era fraudada. Por que ela já era fraudada? Porque não considerava os débitos do Tesouro frente aos bancos públicos. Eu percebo isso na fala da Senadora e tenho tentado – escrevi isso na minha Denúncia – traduzir, e os peritos foram certeiros na p. 55 do laudo. Eu gostaria de pedir vênia para ler um pedacinho:

> Nesse cenário, considerando que em 31 de dezembro de 2014 o passivo da União em favor do Banco do Brasil era de R$10,91 bilhões, o reconhecimento desse passivo teria impacto negativo de igual montante no cálculo da meta de superávit primário constante da LDO/2015, que passou a ter força cogente a partir de 2 de janeiro de 2015, data de sua publicação. A meta de superávit [...] [que era vigente] seria, portanto, de R$44,37 bilhões.

O que significa? Quando a Presidente baixou os decretos, ela não respeitou a meta vigente, e a meta vigente já estava fraudada, porque eles não levaram em conta os débitos que eles já sabiam que tinham perante os bancos públicos. Esse parágrafo aqui confirma toda a nossa acusação.

Outro ponto, algum dos Senadores da defesa, em algum momento, disse o seguinte: que, com relação aos decretos, em nenhum momento, houve um alerta para a Presidente da República no sentido de que os decretos não estavam em consonância

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23003
Coceti

com a meta. Na verdade, esse alerta era desnecessário, porque a Presidente, quando mandou o projeto de lei aqui para o Congresso querendo alterar a meta, já reconheceu que sabia que era impossível cumprir a meta. Então, para que um alerta daquilo que já era consabido? O próprio relatório, o terceiro relatório bimestral, que faz a análise da meta...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... já demonstrava, com todos os detalhes, que realmente eles sabiam que estavam descumprindo. Então, para que os alertas?

Eu gostaria... Eu não sei se isso é político ou se isso é jurídico, mas acho que é importante esse questionamento.

A Defesa tem sustentado o tempo inteiro que os denunciantes – Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e eu – teríamos por finalidade acabar com a Operação Lava Jato. No entanto, agora em junho, vieram à tona várias denúncias no sentido de que o PCdoB teria se beneficiado de 30% no Programa Minha Casa, Minha Vida, que é um programa que a Presidente da República coloca...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria lembrar...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Lembro à Advogada de Acusação que isso está fora do tema da testemunha, Drª Janaina Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Bom, eu só acho que seria importante, mas, tudo bem. Eu respeito, mas seria importante porque entendo que o povo brasileiro tem o direito de saber.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Mas eu compreendo. Não tem problema. Eu me submeto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Dr. Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Salvo engano da Defesa, na reunião de ontem, S. Exª o Presidente deixou claro o papel dos Advogados, deixou claro que nós deveríamos nos ater ao objeto do processo, deixou claro que não caberiam...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Foi a observação que fiz agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... observações dessa natureza. O problema, Srª Presidente, que fica é que, uma vez faladas, as palavras vão ao vento e atingem a imagem das pessoas.

Portanto, quero, com a devida vênia, fazer um veemente protesto porque está sendo desrespeitada mais uma vez a posição do Presidente desta Comissão.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria que...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu posso só me explicar, Excelência?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23004
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero, primeiro, dar a palavra por três minutos à testemunha. V. Exª terá dois minutos para a réplica e nesse momento...

Consulto também se a testemunha quer se manifestar.

O SR. ALDO REBELO – Sobre esse caso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, o senhor tem três minutos.

O SR. ALDO REBELO – Por favor, porque a Drª Janaina, de forma indireta, corroborou com uma denúncia do ex-Deputado Pedro Corrêa, que guardou, durante dez anos, um ressentimento por ter sido cassado quando presidi a Câmara dos Deputados, por ter indeferido um recurso para anular a sessão de sua cassação, como Presidente da Câmara, e por ter encaminhado na Mesa da Câmara contra o recurso de anulação da sessão de sua cassação. E ele me envolve, de forma sorrateira, caluniosa e criminosa numa denúncia em um ministério por onde nunca passei sequer na porta, que é o Ministério das Cidades.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu só queria dizer que eu alertei, admoestei a Advogada de Acusação no sentido de que o tema que ela estava apontando não constava do assunto que está em questionamento na sessão com a testemunha. E a testemunha também não pode falar do tema. Estou abrindo, Dr. Eduardo Cardozo, exceção em função de a referência ter sido feita e em consideração a que o que foi dito fique gravado. Então, ele tem os três minutos para isso, e encerramos, porque eu não posso, Senadora Vanessa, ampliar. O tema é o tema. Dessa forma, encerro essa questão, lamentando que tenhamos que ter chegado a esse ponto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Senadora. Só depois que concluirmos essa parte, eu quero pedir questão de ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sobre esse assunto, não.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sobre esse assunto. É um direito meu, de acordo com o Regimento do Senado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já está encerrado.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não está, Srª Presidente. Eu peço questão de ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Aldo Rebelo.

O SR. ALDO REBELO – Então, lamento que o debate tenha resvalado a partir da posição da Advogada, Janaina Paschoal, que trouxe para o âmbito da Comissão o depoimento de um desqualificado e ressentido, que não tem condições nem sequer de apresentar indício do meu envolvimento naquela denúncia.

A senhora, naturalmente, sabe já da minha posição sobre a sua Denúncia com o ilustre jurista Hélio Bicudo e com o Dr. Miguel Reale Júnior, ou seja, eu não concordo com os argumentos de transformar, no País, na situação em que o Brasil vive hoje, dois ou três decretos que visavam administrativamente a enfrentar problemas das contas do Governo num motivo para cassar a Presidente da República. Não consigo conceber isso, não consigo perceber isso. Vi, ao longo destes 25 anos de vida pública em Brasília,

SENADO FEDERAL Fl. nº 23005 Coceti

como Ministro e como Deputado, o esforço de todos os governos, com decreto ou sem decreto, em enfrentar desafios semelhantes.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

Consulto a Acusação se vai usar mais os dois minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Só quero esclarecer, Excelência, que, pelo amor de Deus, eu não quis ofender ninguém! Só isso eu queria deixar claro. Porém, como esta operação é tema da Denúncia e, reiteradamente, é trazida pela Defesa, sempre com ataques para com os denunciantes e para com os políticos que, de alguma maneira, apoiam o *impeachment*, eu achei que seria procedente fazer esse questionamento. Mas peço desculpas ao Senado, peço desculpas a V. Exª, que está na Presidência, se, digamos assim, exorbitei, e também à testemunha. Não tive nenhuma intenção de ofendê-lo, em hipótese nenhuma.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Quero informar à Senadora Vanessa, que chegou agora, que a referência inadequada ao tema de hoje da Acusação ocupou um minuto. A testemunha teve três minutos para falar e para responder. Portanto, essa questão já está resolvida.

Passo a palavra à Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senadora Ana Amélia, eu não estou aqui...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Peço a palavra pela ordem, rapidamente, a V. Exª, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra ao...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas antes da Defesa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas é que temos Ordem do Dia, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu sei, Senadora. Peço a palavra rapidamente. Já poderia até ter resolvido. Apenas quero fazer uma comunicação a V. Exª, sabendo que esse fato poderia se repetir, apesar de o Presidente, no dia de ontem, ter sido enfático respondendo a uma questão de ordem: advogados não podem levantar outro assunto que não diga respeito ao processo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Foi feito tudo isso, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por mais que a Advogada tenha dito que não quis atingir ninguém, ao usar o exemplo, ela já está atingindo.

Então, Srª Presidente – só um segundo –, eu apenas pedi a palavra agora e fiz questão de mantê-la para comunicar que demos entrada hoje, por escrito – está sobre a mesa –, a uma nova questão de ordem relativa a esse assunto, porque esta senhora que está aqui representando a Denúncia não pode continuar agindo como se fosse Parlamentar.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23006
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Esse assunto já está resolvido, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, peço...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pensei que fosse de outra forma, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se estivesse resolvido, ela não estaria agindo como está.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Vanessa, passo a palavra ao Advogado de Defesa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se estivesse resolvido, ela não estaria agindo como está.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Vanessa. Obrigada, Senadora Vanessa!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E peço que o Presidente, quando reassumir, responda por escrito à nossa questão de ordem.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vai fazê-lo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vai fazê-lo, porque a Secretaria da Mesa já está cuidando disso.

Com a palavra o Advogado de defesa da Presidente afastada.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Srª Presidente, Srs. Senadores, minha observação há pouco eu reitero: o papel do Advogado é outro na Comissão, inclusive até porque não temos imunidade parlamentar para que não possamos incorrer em crimes de calúnia, difamação e injúria, caso sejam feitos. O nosso papel é outro. O nosso papel é técnico-jurídico; político no âmbito do objeto do processo.

Portanto, quero observar que a Defesa jamais, embora tenha sido dito, fez qualquer acusação ou imputação a ninguém que não fosse exclusivamente posto neste processo. Não fosse pela ética profissional, haveria de ser pelo respeito à legislação penal, porque quem divulga notícia caluniosa incorre também em crime de calúnia. E eu não faria isso.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Excelência, pela ordem.

Eu estou sendo acusada. Perdão...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu estou falando do meu papel, Srª Presidente, e não gostaria de ser interrompido, como não interrompi a Acusação.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Drª Janaina, vamos dar o tempo...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu estou afirmando a minha posição a respeito, que já foi a posição de ontem, e eu respeito estritamente as ordens da Srª Presidente. Estou dizendo por que, efetivamente, a Defesa se comporta dessa forma: por força da lei, do Código de Ética Profissional e do respeito à imagem das pessoas.

Mas gostaria também, Srª Presidente, de fazer alguns comentários rápidos sobre a questão da perícia, porque talvez a Defesa não tenha sido bem compreendida na exposição que fez.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23007 Coceti

É fato que, na perícia, existem muitas formulações conceituais, e várias formulações com as quais nós divergimos. E eu vejo que alguns Senadores concordam. Isso é absolutamente natural. Apenas quero observar que os senhores peritos não são juristas, e, quando emitem sua opinião sobre conceitos jurídicos, fazem-no com a liberdade que, obviamente, têm de fazê-lo.

O que importa, todavia, numa perícia – e esse aspecto é que chamamos à importância –, são os aspectos que compõem a definição da prática delituosa do plano fático. É isso que se coloca. Se é operação de crédito ou se não é, nós sabemos a divergência. O Tribunal de Contas da União e os peritos acham que é operação de crédito; muitos juristas acham que não é; vários advogados acham que não é. Se aconteceu uma situação com o decreto de mexer no orçamento e impactar a meta, para os peritos é, para o Tribunal de Contas é, quando nós entendemos que a meta é financeira, a questão dos relatórios que são feitos bimensalmente, que são feitos semestralmente.

Ora, tudo isso já foi discutido e é uma questão jurídica. Mas e os fatos? São os fatos que nos interessam. E aqui, nos fatos, nós entendemos que existe uma situação absolutamente arrasadora das perícias. Por quê? Porque, quando nós lemos aquilo que está colocado na perícia, fica absolutamente claro em que se diz, primeiro, que a Senhora Presidente da República – vejam o quesito 12: "Pela análise dos dados, dos documentos e das informações relativas ao Plano Safra, não foi identificado ato comissivo da Excelentíssima Senhora Presidente da República que tenha contribuído direta ou indiretamente para que ocorressem os atrasos nos pagamentos."

Ora, se no Plano Safra não houve ato comissivo, seria possível, em tese, um ato omissivo? Jamais! Porque a responsabilidade não era dela. Quem é responsabilizado por ato omissivo? Quem tem o dever de fazer alguma coisa. Pela lei, não cabia à Senhora Presidente da República fazer a gestão das chamadas pedaladas fiscais. Logo, ela não tinha nem dever a fazer, nem omissão. É claríssimo! Não há delito, não há fato. E essa afirmação nós temos feito desde o início. Não há ato da Senhora Presidente da República em relação a isso. Destrói-se o crime. Pode-se dizer que é operação de crédito, que não é, pode-se dizer tudo, mas, não havendo ato dela – e ato de mando! –, onde está o ato de mando? O ato de mando é que alguém mande. Onde está a prova?

Eu achei curioso o argumento: "Olha, aqui não está revelado porque ela escondeu." Seria a mesma coisa que eu dissesse que S. Exª o Relator matou uma pessoa. Afirmo tem que ser condenado. Mas onde está o ato? Onde está a prova? "Ah, ele escondeu muito bem, mas ele vai ter que ser condenado."

Senhores! Ora, se ele escondeu, revelem. Em um processo, isso pode se mostrar nas provas. Revelem onde está a decisão da Senhora Presidente da República, a orientação, a determinação. Não há! Então, está oculta a prova, mas ela se presume. Mas nem na Idade Média, na Santa Inquisição, Torquemada, a testemunha Aldo Rebelo talvez tivesse uma engenhosidade intelectual como essa, de suposições dessa natureza.

Em relação aos decretos, francamente, está claríssimo, está absolutamente claro: se deixa claro que não houve alerta da incompatibilidade com a meta fiscal – quesito VII: "Segundo as informações apresentadas nos processos de formalização dos decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal." Bom, se não

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23008
Coceti

houve alerta, a pessoa não foi avisada; se ela não foi avisada, não agiu com má-fé, nem com culpa!

Descaracteriza-se o crime? Não há dolo, nem culpa: "Ah, vamos discutir se feriu a meta". Podemos discutir tudo. Agora, isto aqui é fatal: não tem dolo e não tem ato nas pedaladas. Não tem dolo nos decretos. Aí disse o nobre Senador aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – "Ah, mas está provado que a autoria dos decretos é dela." Mas, meu Deus do Céu! É óbvio que a autoria dos decretos é da Presidente da República, porque decretos só o Presidente da República é quem baixa. Não é esse o aspecto essencial que se coloca, portanto, com todas as vênias, na perícia. Esses dois argumentos são, todavia, fatais.

Mas, nobre testemunha Aldo Rebelo, eu gostaria de fazer uma rápida pergunta a V. Sª para depois, a seguir, comentá-la. O ano de 2015, a seu ver – V. Sª, que exerceu cargos importantes da Administração – foi o ano em que houve o descomprometimento, a irresponsabilidade fiscal do Governo, em que houve gastança ou em que houve contenção, em que houve compromisso com a responsabilidade fiscal? Digo isso porque as denúncias dizem respeito a 2015. E em 2015 ficou claro, por todas as testemunhas, de que houve uma postura firme do Governo, na perspectiva de que as metas fiscais não fossem desrespeitadas.

Mas eu gostaria de ouvir de V. Sª, que testemunhou, que participou ativamente desse Governo em diversas pastas, qual foi a postura do Governo no ano de 2015?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo Cardozo.

Com a palavra a testemunha, por três minutos.

O SR. ALDO REBELO – Prezado ex-Ministro, Deputado José Eduardo Cardozo, creio que os fatos, mais do que as palavras, exaltam e confirmam os acontecimentos. Eu já fiz aqui referência ao desempenho do orçamento no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Do orçamento autorizado pela Câmara, houve um brutal contingenciamento; do contingenciamento, reduziu-se ainda mais o limite orçamentário autorizado; do limite orçamentário autorizado, houve uma outra redução para o limite financeiro; e do limite financeiro para a execução, nós terminamos com menos da metade do orçamento autorizado pelo Congresso: de 7 bilhões, nós realizamos 3 bilhões até o fim do ano. Estou aqui reproduzindo os números que o Secretário do Ministério, ou ex-Secretário, já tinha informado à Comissão.

Durante 2015, de janeiro a outubro no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, e de outubro a dezembro no Ministério da Defesa, a luta, junto ao Ministério do Planejamento, junto ao Ministério da Fazenda, ao Tesouro, era exatamente para buscar, quase como um náufrago que busca desesperadamente uma boia...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ... os recursos necessários para manter os programas estratégicos, os programas básicos, os programas essenciais dos dois Ministérios. Esse é o depoimento que eu posso dar.

Portanto, não vejo como o ano de 2015 possa ser, por qualquer aspecto, caracterizado como um ano de desajuste das contas públicas, de exagero ou de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23009
Coceti

frouxidão nos gastos do Poder Executivo. Não foi isso que eu vi, não foi isso que eu testemunhei.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Aldo Rebelo.

O Advogado de Defesa tem três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Srª Presidenta.

Estou apenas observando, em primeiro lugar, que o testemunho de V. Exª, Ministro Aldo Rebelo, vem exatamente na linha de todos os outros depoimentos anteriores, em relação à austeridade governamental no ano de 2015.

Relativamente a outras questões, quero ponderar a V. Exª que V. Exª tem um testemunho valioso, não só pelos fatos que aqui narrou, mas porque é uma pessoa de extrema respeitabilidade, reconhecido por toda a classe política brasileira, sejam pessoas que são alinhadas ideologicamente com V. Exª ou não. V. Exª foi Presidente da Câmara dos Deputados; teve vários mandatos; exerceu vários ministérios com extrema competência: das Relações Institucionais, Ministério dos Esportes, Ministério da Defesa, Ministério da Ciência e Tecnologia. Portanto, V. Exª, apenas com a sua presença, enaltece esta Comissão.

Eu gostaria, portanto, de saudá-lo neste minuto – eu não tenho três e vou ser fiel às regras, Srª Presidente. Eu gostaria muito de saudá-lo e dizer que o depoimento de V. Exª é de grande valia, não só pelos fatos que narra, mas pela respeitabilidade pública que V. Exª tem, como tem o seu passado, como tem o seu presente e como terá, como sempre, o seu futuro, porque quem conhece o seu caráter pode atestá-lo publicamente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. José Eduardo Cardozo.

Mesmo que não tenha feito perguntas – é a norma –, passo a palavra à testemunha, Dr. Aldo Rebelo, por dois minutos.

O SR. ALDO REBELO – Bem, Srª Presidente, quero manifestar também o apreço, o respeito, a estima que tenho pela Senadora Ana Amélia e o apreço e o respeito que tenho pelo Senador Anastasia. Acompanhei a responsabilidade, o empenho de S. Exª como gestor, como Governador de Minas, em momentos de desafios comuns da Administração Federal e da administração de Minas Gerais.

Para mim, foi uma grande honra poder partilhar com as senhoras e com os senhores este momento, encontrar aqui amigos e dar, com toda a sinceridade, o meu depoimento sobre os momentos difíceis da nossa Pátria e expressar a minha confiança e a minha fé de que o Brasil, como em todas as circunstâncias pelas quais passou, ao longo de sua história e de sua formação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALDO REBELO – ... haverá de encontrar reservas espirituais, reservas civilizatórias, reservas políticas, no seu povo, nas suas camadas médias, no melhor das suas elites, para, com patriotismo, com tolerância, com inteligência, superarmos os desafios e os momentos difíceis pelos quais passamos.

Esse é o meu desejo sincero hoje como somente um brasileiro.

Muito obrigado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23010
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada testemunha ex-Ministro Aldo Rebelo. Agradeço a sua colaboração e a sua presença.

Peço a Secretaria que conduza à Mesa a próxima testemunha, ex-Ministro Luís Inácio Lucena Adams.

Muito obrigada, Ministro.

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha. (*Pausa.*)

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, cumprimento o Ministro Luís Inácio Lucena Adams, que foi Advogado-Geral da União. Eminente Ministro, V. Exª foi convocado como testemunha da Defesa para tratar especificamente da questão dos créditos, objeto de decreto de crédito suplementar.

Desse modo, vou submeter a V. Exª duas indagações cujo texto está aqui a meu lado e lhe passarei também para a resposta de V. Exª.

A primeira delas tem o seguinte teor: há decretos de abertura de créditos suplementares que usaram três fontes para abertura, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e anulação parcial das dotações. Esses créditos suplementares poderiam ter sido abertos usando como fonte para abertura apenas anulação parcial de dotações? É a primeira.

Faço, desde logo, a segunda: os decretos de créditos suplementares aumentaram as autorizações para realização de despesas. Ressalto que não me refiro a aumento da despesa, mas a aumento das autorizações. Considerando que o cenário então presente era de provável descumprimento da meta fiscal, havia alternativa na época que não envolvesse aumento das autorizações orçamentárias para despesas?

São as perguntas que submeto ao eminente Ministro Luís Inácio Lucena Adams e agradeço suas respostas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha tem três minutos para as respostas.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Eu responderia rapidamente. Eu começo pela segunda pergunta, porque, na verdade, não tenho como dizer positivamente se é a melhor alternativa, isso é uma atividade que é atribuída especificamente à SOF identificar as fontes para que possa fazer eventuais remanejamentos ou eventuais autorizações de despesa.

Eu acho também corretamente posicionado o caso de autorização de despesa e, como tal, eu só pontuaria, já avançando um pouco na pergunta primeira, que os decretos de autorização de preço como previsto na Lei de Execução Orçamentária são atos que são realizados no âmbito de um processo de ajuste do processo orçamentário do ponto de vista da execução, que considera, evidentemente, um ato, considera eventuais cancelamentos ou eventuais alocações de despesa em cima de avaliações quanto aos resultados fiscais de arrecadação.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23011
Coceti

O fato concreto da meta fiscal – e eu acho que esse é o ponto que tem sido nuclear nesse debate todo – é como é que se controla essa despesa para fim de meta, para fim de cumprimento da meta. E, nesse ponto, para mim é claro, art. 9º da LRF, é estabelecer que controle de metas se dá pelo financeiro, ou seja, pelo controle financeiro ou pelo controle do empenho. Então, limitações de emprenho são práticas recorrentes desse processo de controle, do processo de gasto de forma a atingir a meta, obter o atingimento da meta fiscal.

Então, desse ponto de vista...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – ...eu acredito que os decretos, do ponto de vista da sua edição, não apresentam irregularidades, porque não produzem – esse é o meu ponto de vista – a afetação ao resultado, à meta fiscal em si, já que ela segue integralmente o art. 9º da LRF do ponto de vista do controle do empenho e do controle financeiro.

Não sei se eu respondi...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente. Estou satisfeito e agradeço muito ao Ministro Luís Adams sua resposta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu gostaria que o senhor presidisse porque eu quero fazer uma pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Então, assumindo aqui interinamente a Presidência, eu vou passar a palavra à Senadora Ana Amélia, sua conterrânea, que será a primeira a fazer aqui, por três minutos, a sua intervenção.

Com a palavra a Senador Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de falar na presença da testemunha, o Dr. Luís Inácio Lucena Adams, que foi Ministro Advogado-Geral da União, e o faço em respeito a uma declaração feita pela testemunha recentemente em um evento que aconteceu, chamado Brazil Forum UK, Reino Unido, discutindo a Inglaterra e a crise brasileira.

Abro aspas: "O Brasil vive hoje seu melhor momento da democracia ao nível de envolvimento popular no debate político dos nossos dias." Abro aspas novamente para a declaração da testemunha: "Eu parto da seguinte pergunta: o Brasil vive hoje o seu pior ou o seu melhor momento?" – indaga ele. E ele responde: "Eu sinceramente acho que nós vivemos o melhor momento da nossa democracia. O Brasil vive uma experiência democrática única na sua história." Falou isso durante o Brazil Forum UK 2016, evento que, como eu disse, discute na Inglaterra a crise brasileira. Para ele não há crise da democracia, mas do modelo de representatividade política.

Eu vou lhe dizer que essas palavras me confortaram pessoalmente, como Parlamentar representante do nosso Rio Grande do Sul, exatamente porque a minha missão nesta Comissão...

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – .... Especial diz tão somente respeito a cumprir um dispositivo constitucional. Não há

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23012
Coceti

outro motivo que me mova a não ser esse. Seria incoerente e antiético de minha parte não fazer dessa forma.

Então, essa demonstração é também, Dr. Luís Inácio, uma resposta às pessoas, Parlamentares e também à Defesa da Presidente afastada, que dizem que isto aqui é um golpe. Eu respeito a opinião alheia, sempre respeitei, acho que a democracia é bonita por conta disso, do contraditório. E eu estou cumprindo um dispositivo constitucional em que os próprios Ministros da Suprema Corte comandam o Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal Ricardo Lewandowski, comandam o processo do rito que está aqui. Muitos questionamentos foram feitos pela Defesa. Foram respondidos. Alguns foram acolhidos, outros não. E é assim o rito, e é assim que se faz um julgamento, com esta grandeza, com esta seriedade e com esta envergadura.

A sociedade brasileira, de fato, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, nunca, nunca como hoje, esteve tão atenta ao que está acontecendo hoje nesta sala e no Congresso Nacional, fez assim na Câmara e fez assim na admissibilidade votada no plenário do Senado. E é exatamente esse o sentimento que domina a maior parte das pessoas que estão aqui, neste julgamento, para defender ou para acusar a Senhora Presidente.

Então, eu quero agradecer – sei que meu tempo acabou – ao Relator Anastasia e dizer a V. Exª que essa declaração para mim é suficiente para mostrar o seu espírito republicano e, sobretudo, democrático.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eminente Senadora, pelo que entendo, V. Exª não fez perguntas.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não fiz perguntas, apenas uma exortação a essa magnífica revelação de que vivemos em um Estado democrático de direito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito bem.

Vou devolver a Presidência a V. Exª e, enquanto V. Exª reassume a Presidência, para otimizar a utilização de nosso tempo, eu passo a palavra ao segundo inscrito, que é o Senador Ronaldo Caiado, pelo prazo de três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a testemunha de hoje é uma testemunha relevante, porque estava à frente da Advocacia-Geral da União no momento em que a Presidente da República se utilizou dos decretos para se beneficiar de uma prerrogativa que teve o aval da AGU, teve o aval da Casa Civil.

V. Sª, como advogado e conhecedor da Administração Pública...

Primeiro, existe uma norma constitucional que veda à Presidente da República a edição de decretos se não estiver cumprindo a meta, matéria que já foi por demais discutida aqui. Mas o que é mais grave – eu já iniciaria formulando perguntas a V. Sª – é que ficou configurado, também levantado pela Perícia, que, quando o Planejamento levantou o terceiro bimestre, o relatório de avaliação do terceiro bimestre, a Presidente não cumpria a meta, e ela precisava fazer um contingenciamento exatamente de R$58 bilhões.

Veja, Dr. Adams: nesse mesmo dia, foi encaminhado aqui para o Congresso Nacional...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL Fl. nº 23013 Cocetti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... o PLN 5. Projeto de lei não é medida provisória... Porque também nós já aprovamos a Emenda 32, que não autoriza mais mexer na meta por medida provisória. Sendo assim, um PL, com mais razão, não tem a prerrogativa de mexer na meta. Então, a meta exigiria que o contingenciamento fosse de R$58 bilhões. Vocês fizeram um contingenciamento de R$8,6 bilhões considerando que o PLN que vocês editaram na Advogacia-Geral da União já entraria no Congresso Nacional como matéria aprovada, alterando a meta.

Pergunto: PLN, para V. Sª, já tem o poder, independentemente do julgamento do Congresso Nacional, da aprovação do Congresso Nacional, de já ser considerado pela Presidente da República para mudar a peça orçamentária? Primeiro ponto.

Segundo ponto...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pois não, para concluir, Presidente.

Segundo ponto. Era muito comum, era muito frequente a Defesa da ex-Presidente da República chegar aqui e dizer: "Isso fazia parte de uma prática para a qual até então não haviam alertado...". É uma prática que desrespeitava a Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária. No entanto, alguém que deve ser assessor ou secretário de V. Sª recebeu, no dia 22/06/2015...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir, Presidente.

Essa pessoa recebeu exatamente essa notificação do Tribunal de Contas da União, na qual exatamente o senhor, Luís Inácio Lucena Adams, foi notificado dessa decisão...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ...que, no mínimo, exigiria de V. Sª, sabedor da posição de um órgão tão importante como o Ministério Público do TCU, a cautela de sustar até que a matéria fosse decidida. No entanto...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... não houve esse cumprimento. Então, V. Sª autorizou a Presidente e avalizou a Presidente na edição dos decretos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, foi exatamente sobre esses assuntos que formulei as perguntas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Como testemunha, o senhor tem três minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Pois não.

Eu só gostaria de ver o documento para poder comentá-lo.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23014
Cocetti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor pode passar o documento às mãos da testemunha, Senador Caiado?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pois não.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Respondo a primeira questão.

A regra que regula não é constitucional; a regra, se não me engano, é da LDO. Então, não é de uma regra constitucional que estamos falando. A regra de meta fiscal está prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e vem regular, na questão do exame do decreto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, se não me engano, ao permitir que a Presidente possa, observados alguns limites, editar decretos para fazer alocações de despesas, assim como a SOF também o faz por portaria. Existem níveis de competência nessas áreas.

Segundo: nem o PLN nem os decretos passam pelo gabinete do Advogado-Geral; eles passam pela área jurídica junto ao Ministério do Planejamento. Então, eu pessoalmente não discuti nenhum dos projetos diretamente ou os decretos, porque eles são encaminhados... Todo o sistema, pelo que me recordo do tempo em que eu estava no Planejamento, todo o sistema orçamentário é quase automatizado, porque as solicitações de edição de decreto... E esses decretos vieram por solicitação de vários órgãos, inclusive havia uma do próprio TCU. Não sei onde está o decreto do TCU, mas havia, do próprio TCU, solicitações de abertura de crédito por excesso de arrecadação naquele período. Só que isso acabou, nesse caso, não tendo seguimento.

Em relação, então, a essa questão, é importante caracterizar e compreender que havia a compreensão do Tribunal de Contas da União, em relação a questões orçamentárias, questões de contingenciamento, de que você verifica o cumprimento da meta no dia 31 de dezembro de cada ano. Ou seja, o processo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Há um caso específico que foi julgado em 2009, no Governo Lula, em que havia uma situação muito similar, em que o decreto.... Havia uma proposta de alteração de meta e, apesar disso, havia remanejamentos de despesa. E o TCU entendeu exatamente o quê? Que se considera, para fim de cumprimento da meta, o dia 31 de dezembro e não períodos intermediários, porque tudo são projeções.

Nós temos manifestações de análise de.... Por exemplo, em algumas análises – não vou nem citar o governo, mas isso é documental –, ele considera, inclusive, eventuais arrecadações por estudos de aumento de IPI ou criação de imposto e assim por diante. Então, a própria fixação de meta tinha essa consideração de que você verifica a meta em 31 de dezembro e não no intercurso do processo, o cumprimento ou não. Então, nessa compreensão.... Evidentemente, é uma compreensão que, a partir da decisão que vier a ser tomada pelo Congresso Nacional, pode ser alterada, essa...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada. Agradeço...

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Eu só queria comentar o...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor vai ter uma réplica de dois minutos. Então, se quiser voltar...

Senador Ronaldo Caiado, dois minutos para a réplica.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23015
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, realmente me preocupa essa linha de raciocínio, porque nós não podemos considerar o Congresso Nacional não tendo que ser ouvido, nem as avaliações bimestrais serem respeitadas.

Eu voltaria ao documento que V. Sª recebeu.

V. Sª, como um gestor público.... Aquilo que é muito claro na legislação da Administração Pública.... Quando existem dois pareceres, um da AGU, da Casa Civil, mas existe do órgão técnico um aconselhamento, uma orientação para que não avançassem mais, que não fizessem, que vocês estavam contrariando o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição brasileira, não seria muito mais prudente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... encaminhar um projeto de lei do que a Presidente da República mandar um PLN e considerar esse PLN como sendo modificador da meta? Primeira pergunta.

Segunda e última pergunta.

Já que vários falaram aqui da economista Míriam Leitão, Presidente, eu vou ter que repetir uma frase de autoria dela em relação à meta. Ela diz que, dessa forma, não há meta, se acaba com a meta; então, é mera conta de chegada. Aí eu completaria dizendo que é conta de botequim. Por quê? Se a lei manda fazer a meta, e a Secretaria do Tesouro, ou SOF, faz os relatórios e essas metas não são respeitadas, para que ela existe? Então, é desta forma como colocou a economista Míriam Leitão: é conta de chegada, não é aquilo com objetivo de dar clareza...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... de enxugar, de contingenciar...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... o Orçamento para que não extrapole, como foi extrapolado em mais de R$112 bilhões – numa previsão inicial de R$56 bilhões de superávit, R$112 bilhões de déficit.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Com a palavra a testemunha por dois minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Eu vou me ater a essa questão do documento, porque é preciso clarificar alguns pontos.

Primeiro, há uma manifestação, e o que foi encaminhado à AGU foi uma manifestação de um procurador no Tribunal de Contas da União. Não foi de nenhum outro órgão técnico.

Aliás, era importante destacar o seguinte: naquele momento, havia a discussão das contas da Presidente junto ao Tribunal de Contas. E o Procurador Júlio Marcelo apresentou esse questionamento ao Tribunal de Contas, ao Ministro Relator, Ministro Nardes, e à área técnica. Nem a área técnica, nem o Plenário do Tribunal de Contas da União acataram e incluíram essa questão como passível de questionamento. Então, a posição que eu tinha era uma notificação do Tribunal de Contas para responder às

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23016
Coceti

diversas questões que haviam sido apresentadas ao Plenário pelo Ministro Nardes, a partir da área técnica...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – ... que não incluía essa questão. Ele expressamente não incluía essa questão. Foi encaminhada à Senhora Presidente da República, foi analisada e foi respondida. Essa questão foi apartada por uma manifestação, um ofício, para dar ciência ao Advogado-Geral da existência dessa opinião de um procurador do Tribunal de Contas da União. Eu tinha a compreensão de que, na medida em que o próprio Tribunal de Contas da União não havia, naquele momento, acatado essa questão.... Essa questão foi acatada depois. Se o senhor se lembra bem, mais adiante, acho que um ou dois meses depois, o Senado da República fez uma provocação ao Tribunal de Contas da União, e aí o Plenário do Tribunal de Contas, por conta da provocação do Senado, resolveu incluir o tema para manifestação.

Agora, a compreensão que nós tínhamos, por conta exatamente dessa discrepância, é que não se aplicaria. E, de fato, há uma divergência jurídica. Evidentemente que o debate que se vai travar aqui é um debate sobre esse tema. Agora, havia uma divergência, e eu, pessoalmente, tenho uma visão sobre isso diferenciada em relação a vários pontos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, testemunha.

Tem um minuto o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Presidente.

V. Sª não acha que, como Advogado-Geral da União, primeiro, não deveria ter respondido essa matéria ao Ministério Público do Tribunal de Contas da União? Afinal de contas, V. Sª foi alertado: "Vocês estão cometendo esses erros, essas ilegalidades e estão exatamente descumprindo toda a legislação vigente." Em primeiro lugar. Não houve nenhuma resposta por parte da Advocacia-Geral da União. Até que, realmente, no dia 12 de agosto, aí, sim, o Tribunal de Contas da União já encaminha, dando um prazo de 15 dias para que V. Sª respondesse.

Então, fica caracterizado que a Presidente da República optou por correr o risco. Querendo ou não, ela foi alertada pelo seu advogado e ela praticou um dolo. É um dolo eventual, mas é um dolo. Ela fez uma opção.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ela tinha um parecer da Advocacia-Geral da União e ela tinha exatamente o alerta do Tribunal de Contas da União.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Que chegou exatamente no dia 12 de agosto, quando, aí, sim, o Presidente do TCU encaminhou esse aviso...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23017
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... dando prazo de 15 dias para a Presidente ter que responder.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Para concluir, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Como tal, Presidente, fica claro o conhecimento do advogado e, ao mesmo tempo, a conivência da Presidente em editar os decretos, com isso, praticando o dolo bem claro nas suas edições.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um minuto para a testemunha.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Nos seus decretos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Só para comentar, Senador, que há um fato relevante nessa consideração: é que o Procurador Júlio Marcelo não oficia nas contas, quem oficia é o Procurador-Geral, o Procurador-Chefe do Ministério Público de Contas, no Tribunal de Contas da União. E o Procurador-Chefe não encampou essa manifestação. Não recebi essa manifestação subscrita pelo Procurador-Chefe, que é quem tem a competência legal de se manifestar nas contas da Presidente da República onde o tema foi apresentado.

Portanto, não vejo nesse caso como obrigatório e mandatário, até porque há divergência sobre isto, acatar o entendimento de um Procurador, por mais competente que seja; isso não importa, não é essa a questão, porque também há muita gente competente na AGU e no Governo que entendia de forma diferente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Luís Inácio Adams.

Está inscrito agora o Senador Humberto Costa, que é suplente na Comissão. Com a palavra por três minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Srª Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, ilustre testemunha, Dr. Luís Inácio Adams, primeiro, mais uma vez, ressalto – não é repetitivo dizer – que a perícia que foi realizada por este Senado Federal identificou claramente que não há participação direta da Presidenta Dilma no que diz respeito aos contratos de fornecimento de serviço por parte do Banco do Brasil à União em relação ao Plano Safra. Nós sabemos que uma das condições para que se possa imputar à Presidente a responsabilidade por um crime seria sua participação direta e, inclusive, que ela tivesse o poder de modificar o caminho por onde aquilo exatamente tramitou.

Mas, para nós, isso não é suficiente. Eu gostaria de ouvir de V. Sª algo sobre o argumento que tem sido utilizado para tentar criminalizar o que eles chamam de pedaladas fiscais: como por um passe de mágica, há uma mudança de qualidade jurídica do que é um contrato de prestação de serviço para um contrato de mútuo, como se ali tivesse havido implicitamente um empréstimo feito ao Governo Federal. Chegam a querer justificar pelo fato de que o Governo pagou juros. Só que quem deve uma prestação ou uma mensalidade e não paga na data certa paga juros também.

Então, o que eu queria ouvir de V. Sª é de que maneira analisa essa colocação de que essas chamadas pedaladas fiscais se enquadrariam numa coisa que, inclusive, é altamente imprecisa...

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23018
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... dita pela Lei de Responsabilidade Fiscal, quando fala de similares a operações de crédito. Enfim, então, eu gostaria de ouvir a opinião de V. Sª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço muito ao Senador Humberto Costa, até porque não ocupou todo o tempo. Isso ajuda a dar celeridade.

Concedo três minutos à testemunha.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Senador, pontualmente, nós temos de tratar esse tema que se chamou de pedaladas – começou-se a chamar pedaladas – em duas dimensões: a dimensão da subvenção econômica, que é prevista na Lei nº 4.320, e do ponto de vista dos repasses para o pagamento de serviços. Nesse segundo aspecto, que acho que é onde está seu questionamento, há diversos contratos de prestação de serviços na Administração, e, como regra, em todos os contratos de prestação de serviços, há previsão de correção, de aplicação de juros, inclusive nos contratos do TCU, em que há aplicação de juros em cima de atrasos de pagamento para a União, por conta exatamente de a realidade orçamentária e financeira não ser um fluxo contínuo, mas com muitas indeterminações.

Evidentemente – não estou dizendo dos outros órgãos –, quem tinha contato com os bancos eram os órgãos, os ministérios do Poder Executivo. Mas essa caracterização como prestação de serviço já vem prevista inclusive em alguns pareceres de juristas que foram apresentados no âmbito da prestação de contas da Presidenta no... que corre na Comissão Mista de Orçamento e que estão, evidentemente, disponíveis. Essa é uma compreensão válida e isso só se corrobora pelo fato de que em nenhum momento a cláusula que prevê o pagamento de juros foi impugnada. Essa cláusula existe há vários anos e em todas as auditorias nunca se impugnou essa cláusula, que prevê a possibilidade de atraso, em primeiro lugar, e, em segundo, porque havia pagamento de juros. Se é vedado, a cláusula em si é ilegal. E nunca ninguém disse que a cláusula é ilegal.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Perfeito. Sinto-me contemplado.

Mas eu tenho direito a...

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – À réplica, por dois minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Na minha réplica, eu quero tratar de outra questão, que, inclusive, foi tratada anteriormente por outro Senador. Parece-me que há uma visão quase obsessiva agora de considerar meta como se fosse algo imutável, algo que é, enfim, quase que um tabu na discussão de aplicação de uma política econômica. V. Sª já teve oportunidade de se manifestar dizendo que não poderia haver implicação na obtenção da meta fiscal pela simples suplementação de recursos orçamentários, porque uma coisa é a questão

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23019
Coceti

orçamentária e outra questão é a financeira. Então, o controle da meta far-se-ia pelos decretos de contingenciamento e pela execução orçamentária.

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu pergunto a V. Sª se tem informação de como foi a execução fiscal nos anos em que a meta foi alterada. Isso aconteceu em 2009, isso aconteceu em governos anteriores, do próprio PSDB. Eu pergunto se os relatórios bimestrais de avaliação de receitas e despesas sempre levaram em consideração a meta vigente ou faziam exatamente uma conta de chegada, que não parece ser uma coisa absurda. É a minha pergunta a V. Sª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Humberto Costa.

Com a palavra a testemunha, por dois minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Todo relatório bimestral é um relatório que considera projeções. São projeções de duas ordens: projeções econômicas e projeções legislativas. Então, houve, sim, no passado, vários relatórios que consideraram, para fins da meta, projetos de lei que estavam no Congresso, a possibilidade de novas arrecadações, a criação de tributos, e assim em diante. Então, para essa projeção eu considero haver uma complexidade de fatores.

É basicamente isso. Todo relatório é uma projeção. Ele avalia a situação econômica, indica a projeção dessa evolução econômica e considera, para fins também do resultado, aquilo que pode produzir ou deverá produzir efeito naquele exercício financeiro, inclusive decorrente de lei.

Eu me lembro particularmente, eu estou aqui me lembrando de cabeça, porque faz tempo que eu não volto ao assunto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – ... que havia uma discussão que era especificamente sobre a criação da CPMF, se não me engano, e a consideração do efeito disso, do ponto de vista do resultado fiscal, para fins de atendimento da meta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

Um minuto para o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Agradeço a V. Sª. Inclusive, esse último exemplo dado por V. Sª é extremamente, digamos, simbólico do que isso representa. Nós, por exemplo, no ano passado, quando aprovamos o Orçamento, aprovamos com uma previsão de que poderíamos ter pelo menos dois ou três meses de arrecadação da CPMF, quando era algo apenas como uma pretensão do Governo.

Então, acho que responde bem a essas nossas indagações, à nossa preocupação de que se possa efetivamente estabelecer a verdade dos fatos e cada vez deixar muito claro que a pena que se quer aplicar à Presidenta da República, que é a...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... sua morte política, é a pena de morte política, é totalmente desproporcional a

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23020
Coceti

qualquer tipo de irregularidade que tenha sido cometida com base na Denúncia que foi apresentada à Câmara dos Deputados.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada ao Senador Humberto Costa. Como não houve pergunta, a testemunha está liberada a não fazer comentários.

Convido para fazer uso da palavra, como oradora inscrita, a Senadora Vanessa Grazziotin.

Três minutos, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Srª Presidente. Eu gostaria, Dr. Luís Inácio Adams, de cumprimentar V. Exª – assim vou chamá-lo, porque V. Exª esteve ocupando, durante muito tempo, a AGU – e de dizer, de repetir a V. Exª o que eu disse para os Ministros que vieram anteriormente, o Ministro Aldo, agora cedo, e, ontem, o Ministro Patrus Ananias: eu gostaria muito que V. Exª estivesse aqui conosco para debater como superar os problemas da economia do País, para debater como superar os problemas do Estado brasileiro e modernizar o seu aparato, enfim.

Mas não, Ministro. Nós estamos aqui para discutir um processo de *impeachment;* processo esse em que pesam contra a Presidente Dilma duas denúncias, que nós temos o entendimento de que são completamente ineptas. Uma se refere aos tais decretos. Lá, antes do final do ano, já foi dito e escrito que feriram a meta. Como alguma coisa fere uma meta antes do final do ano? Eu não entendo isso. Estou procurando entender até hoje, mas não consegui. A segunda diz respeito à operação do Plano Safra pelo Banco do Brasil.

Ministro, eu me lembro, eu me recordo de V. Exª conosco várias vezes aqui, no Congresso Nacional, debatendo esse assunto. Então, V. Exª está muito preparado para debater esse assunto. Baseada nisso é que eu quero levantar aqui e, pelas suas respostas, fazer alguns questionamentos. Eu quero explorar aqui um pouco essa questão do papel do Tribunal de Contas da União na análise das contas da Senhora Presidente da República.

Antes de mais nada, para que não haja qualquer mal-entendido, quero dizer que respeito enormemente aquela Corte de Contas; respeito enormemente o conjunto de técnicos que atua naquela casa, naquele órgão auxiliar do Poder Legislativo.

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Entretanto, eu acho que nós precisamos – talvez não agora – enfrentar o debate sobre alguns procedimentos daquela Casa de Contas, Ministro Adams. E aí V. Exª e os meus pares que me perdoem, mas eu não tenho encontrado, onde eu tenho pesquisado, o respaldo legal para o comportamento que o Tribunal de Contas vem adotando, sobretudo no julgamento das contas, na apreciação das contas em 2014 e 2015. Apontam e incluem como irregularidades aquilo que anteriormente eles próprios haviam atestado que não era irregular; e incluíram como irregularidades. Incluíram como irregularidades, por exemplo, na conta de 2014, fatos que sequer haviam sido decididos definitivamente. E até que não haja uma lei para dizer "isso é crime", quem pode dizer que aquilo é crime?

Mas foi esse o procedimento que o Tribunal adotou.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23021
Coceti

Nas contas, agora, de 2015, é pior.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu concluo.

Concluo, Senadora Ana Amélia, dizendo que encaminhei ao nobre Ministro Luís Inácio Adams um conjunto de 16 questionamentos. Eu sei. São 16 questionamentos. Por quê? Porque ele foi, talvez, uma das pessoas que mais debateu, não no âmbito das contas de 2015...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... mas nas contas de 2014.

Não vai dar tempo, eu tenho certeza. E o senhor não se preocupe com isso, porque, depois, eu lhe peço, por escrito, as respostas a esses questionamentos.

Então, eu já encaminhei os questionamentos a ele. Estou aqui falando, e ele já está lendo há bastante tempo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... porque estou reparando. Por isso, eu não fiz a leitura dos questionamentos. Mas o senhor fique à vontade.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha tem três minutos para a resposta.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Vou pular algumas questões que eu respondo formalmente.

Em relação à questão 2, a praxe reiterada do ato para o gestor, sem contestação de qualquer ordem, tem relevância jurídica? Ou seja, o agente pode ser apenado por uma prática de ato conforme a praxe? Eu só não usaria a palavra "praxe", mas eu acho que a conduta se amolda ou não à lei. A lei é afirmada não pela leitura literal, simplesmente, mas também pela sua interpretação, pela sua aplicação interpretada.

Na jurisprudência, não existe lei não interpretada – norma é norma interpretada. Como exercício de interpretação, você se socorre da jurisprudência. Então, o que eu digo é que não é que havia uma praxe – como a mesma coisa que um criminoso que sempre foi criminoso –, mas havia uma jurisprudência que se amoldava a essa prática, que dava esse entendimento, essa compreensão e que era executada por muitos e muitos anos. Aqui não é um problema de responsabilidade política de governo X, Y, Z. É uma questão de praxe administrativa recorrente.

O processo orçamentário é quase automatizado. Os órgãos formulam as suas demandas via sistema, a SOF analisa, formula proposta e o assunto chega, basicamente formatada a decisão, à aprovação presidencial. Isso vale para projeto de lei, vale para medidas provisórias e vale para esses decretos. Todos esses atos são objeto de questionamento jurídico, evidentemente. Nós tivemos várias ações diretas de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23022
Coceti

inconstitucionalidade em que foram discutidos, por exemplo, os fundamentos das medidas provisórias de crédito. Houve crime ao editar o crédito? O Supremo nunca considerou isso. Sempre entendeu que era inconstitucional e...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – ...encerrou o assunto. Agora, esse é um processo que é comum, e há uma evolução jurisprudencial do próprio Supremo ao analisar o assunto, que entendia diferentemente do passado.

Então, os outros eu vou...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – O senhor ainda teria 45 segundos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora, dois minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS (*Fora do microfone.*) – Ainda tenho 45 segundos?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Tem. É porque tocou a campainha, e eles estão se confundindo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Desculpa. Depois da campainha, há mais alguns segundos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Eu queria só falar sobre a questão de...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou restabelecer o tempo de V. Sª, porque eu atrapalhei, no caso. Um minuto.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Obrigado, Presidente.

Rapidamente, a questão de operação de crédito, de fato, é um conceito que é muito abrangente na LRF, tanto que a LRF incluiu outras operações que não são operações de crédito, que não são usuais na operação de créditos, e ainda coloca "e outros assemelhados". Ora, esse contexto dá uma abrangência enorme...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – ... que você tem que compreender em cima da realidade de execução.

De novo, eu não rejeito que essa interpretação possa vir a ser adotada pelos órgãos de controle. A única coisa que eu ressalvo sempre é que, se os órgãos de controle, como fizeram no passado, entenderam que as cláusulas pactuadas eram legais – nunca impugnaram, todos os contratos foram analisados, a cláusula está lá, explícita, nunca foi objeto de qualquer ressalva –, como, agora, de um momento para o outro, vira, como se fosse uma prática de improbidade perene?

Então, essa é uma discussão que acho deve ser ponderada. Tenho preocupações, porque o Direito não é uma norma de conveniência. O Direito é uma norma de estabilidade e, como não há estabilidade, ela tem de ser aplicada sempre, de forma constante. Pode ser alterado, mas essa alteração sempre se projeta para o futuro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23023
Coceti

Ministro Adams, primeiro, quero agradecer as suas breves respostas a algumas poucas perguntas. Mas, como eu disse, não se preocupe. Gostaria de ter as respostas por escrito e tenho certeza de que as terei. Considero isso fundamental.

Mas V. Exª levantou uma frase que eu acho fundamental. E todos sabem. Eu não sou formada em Direito, mas não precisa ser formada em Direito para saber disto, que o Direito é uma norma de estabilidade e não de conveniência. E, aqui, estou vendo esforço. Quero dizer que estou impressionada com o esforço de alguns de tentar dizer que meta é uma obrigação. Meta não é obrigação. Meta é meta; é um objetivo que se persegue. Quando se fala em meta do exercício não é bem assim que se quis dizer; não é que a meta seja anual. É que ela tem de ser semestral, quadrimestral, bimestral, e aí desenvolve a seguinte tese – veja V. Exª...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Que o crime não está em não se ter cumprido a meta, porque a meta foi cumprida. O crime está em ter baixado os decretos no momento em que a meta não estava sendo cumprida. Eu, até agora, estou tentando entender e sei que jamais vou entender.

Em relação à operação de crédito, quero cumprimentá-lo pela sinceridade de V. Exª, que diz que não descarta a possibilidade de um debate se a questão do Plano Safra vem a ser ou não operação de crédito, mas que esse debate é o daqui para frente. O daqui para trás está aqui, é o quadro do Banco Central que mostra... É o quadro do Relator. Era só esse que eles mostravam. Agora, eles não mostram mais. Agora, só nós mostramos. Eles não querem mais mostrar isso.

Os atrasos foram desde 2001. Aí, eu lhe pergunto: desde 2001, começou a crescer no ano de 2007 e foi e foi, e nunca o Tribunal considerou como irregular. O que o Tribunal diz? "Ah, mas eu não sabia disso. Eu só vi agora em 2014". Mas espera aí: um crescimento de um ano para o outro, entre 2011 e 2013, de mais de 130%, e o Tribunal não vê? O Tribunal não vê esses números e agora vem com essa conversa furada?

Então, é isso. Eles estão tentando inventar, buscar uma lei para incriminar a Presidente Dilma. Eu lamento muito que estejamos fazendo isso aqui e debatendo isso aqui. Então, acho que esses aspectos sobre a postura do Tribunal de Contas... V. Exª falou aí sobre quem age nas contas.

Em uma perguntinha aí eu trato disso. Quem age, quem deve agir nas contas presidenciais?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu estou concluindo. Só para concluir meu raciocínio mesmo. V. Exª mesmo disse que é o Procurador-Geral. No caso seria o Bugarin – acho que esse é o nome dele. Mas, nesse processo, a gente vê que, nas contas presidenciais, outras inúmeras autoridades estão sendo arroladas. É possível isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luís Inácio Adams, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – A quem compete analisar se acata ou não é, evidentemente, ao Tribunal de Contas. Evidentemente, o Tribunal de Contas pode achar relevante processar, mas pode ignorar.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23024
Coceti

Não é obrigado a processar a manifestação do Procurador. Ele é obrigado a processar a manifestação se for do Procurador-Chefe, porque esse tem, por disposição legal, competência para fazer a manifestação no processo de contas. É isso.

Então, é uma questão de opção do Tribunal, mas ele não é obrigado a acatar. E, evidentemente, se acatar, é um direito dele, como qualquer pessoa pode representar e apresentar elementos para discussão.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu tenho lido aqui, até para poder justificar por que a gente tem dito com muita frequência que a denúncia é inepta, que ela é inepta pelo que ela é, pelo que está escrito no papel. Não é pelo que nós queremos. Ela é inepta pelo que ela é e pelo que está escrito no papel.

Sabendo eles que não havia qualquer participação da Presidente Dilma no Plano Safra, o que eles escreveram? Que a conduta da denunciada Dilma Rousseff na concretização desses crimes é de natureza comissiva, pois se reunia diariamente com o Secretário do Tesouro Nacional determinando-lhe agir como agia. Isso é para rir, não é? É para rir.

Agora vamos lá. Diz em um outro trecho que eu não tenho aqui no computador, mas eu vou já salvar nesse outro aqui, que é para ler também. Diz o seguinte: Como é que pode alegar a fraude? Porque os decretos estão alegando superávit. Os decretos estão alegando o excesso de arrecadação. Como pode excesso de arrecadação em um momento de frustração de arrecadação? Ou seja, isso é de uma ignorância que não merece nem comentário, mas nós estamos aqui.

Então, eu queria que, se o senhor tiver condições, nesse minutinho que V. Exª tem, de falar se é possível ter excesso de arrecadação específica mesmo em um quadro onde a receita geral esteja sendo frustrada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Luís Adams, na condição de testemunha, por um minuto.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Essa é uma discussão que, evidentemente, cabe mais à área técnica orçamentária, da qual eu não sou. Eu sou o advogado.

Eu posso dizer para a senhora que sim, que a área técnica entende que é possível. Até porque muitas vezes os tributos, são vinculados. Portanto, você trata segregadamente. A Presidência tem tributos vinculados à Presidência, que pode ter um excesso quando os outros tributos são depressivos.

Então, assim, isso é uma decisão e uma análise da área técnica. Eu teria que consultar. Eu só queria, na verdade, na primeira parte, só registrar rapidamente o seguinte. A exigência constitucional do crime de responsabilidade é ato do Presidente. Essa expressão é muito importante. A Constituição não usa palavras em vão.

Então, a exigência de um ato é que torna passível de responsabilização, e não uma responsabilidade política geral por atos de todos os seus administrados, que foram praticados autonomamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Simone Tebet, por três minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23025
Coceti

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente. Cumprimento o Dr. Adams.

Dizer aqui, antes de mais nada, que eu estou absolutamente convicta de que a perícia reafirma que houve crime de responsabilidade da Senhora Presidente da República, seja em relação aos decretos, seja em relação ao Plano Safra.

Fiquemos em relação aos decretos porque o tempo é muito exíguo. Podem torcer, distorcer as palavras da perícia, pode espremer a perícia, mas vão chegar a esta conclusão, até porque contra fatos não há argumentos.

O fato é que foram editados decretos de suplementação sem autorização desta Casa. A própria perícia estabelece, no item 8, que houve a digital da Senhora Presidente da República. Ela coloca claramente: há ato comissivo da Senhora Presidente da República na edição de decretos, sem controversas sobre a sua autoria.

Qual é a versão da Defesa? A versão da Defesa, em relação a esse fato, que não há como ser contraditado, é de que não houve irregularidade, porque a meta fiscal é anual, e que o que valia – pelo menos alguns testemunhos foram nesse sentido – era a meta fiscal pendente de aprovação pela Casa através do PLN 5.

Pois bem, o que diz a Perícia diz em relação a esta questão? "Esses decretos não se submetem às condições expressas no *caput* do art. 8; sua abertura demandaria autorização legislativa prévia no item 4; no momento da edição dos decretos, a meta vigente era aquela originalmente constante na LDO; contudo, a meta considerada pelo governo à época foi a constante do PLN, que só foi convertido em lei dia 3 de dezembro de 2015, sendo que a abertura demandaria autorização legislativa previa."

(*Soa a campainha.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Qual a outra versão, uma vez que essa é derrubada, é que a edição dos decretos, a simples edição não viola a meta fiscal, mas, sim, a sua execução, o empenho, liquidação, o que seja, e que a compatibilidade de decreto é com a programação financeira, não da programação orçamentária.

A Perícia diz: "A estrita redação da art. 4º da LOA não faz menção à compatibilidade em decretos e programação financeira, mas entre aqueles decretos e a programação orçamentária".

Vai mais longe. A Defesa alega que os decretos não tiveram efeito negativo sobre o superávit primário, até porque foram feitos contingenciamentos.

E a Perícia diz, no item 5: "Embora não tenha obtido informações amplas, nós pegamos os três decretos, pegamos pelo menos uma programação financeira das 300 ou 400 programações de cada decreto, e conseguimos constatar, naquela pegamos, que cada decreto foi executado orçamentário e financeiramente." E ainda colocou: "Há efeitos negativos sobre obtenção da meta do resultado primário; no caso de superávit primário, os recursos constituem receita orçamentária do exercício anterior, não sendo computados como nova receita, consequentemente efeito negativo." E daí por diante.

Eu não posso continuar porque meu tempo parece que passou rápido demais, mas é só para atestar que contra fatos não há argumentos. Eu entendo a posição da Defesa e a posição de V. Exª, mas como V. Exª mesmo disse, aqui o embate ou a discussão, neste caso, é jurídica, e eu fico com a minha posição como advogada, respeitando integralmente a posição de V. Exª.

Muito obrigada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23026
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Dr. Luís Inácio, o senhor era Advogado-Geral da União na época em que foram editados os decretos de crédito suplementar que estamos discutindo aqui hoje. Também por ocupar essa função, foi o senhor que apresentou a defesa da Presidenta Dilma ao TCU quando foram questionadas as contas de 2014.

Na ocasião, o senhor defendeu que a tentativa de se imputar crime de responsabilidade em razão da edição de decretos de crédito suplementar não era sustentável juridicamente, o que nós temos afirmado desde o início deste processo.

No caso específico do que está sendo questionado nesta Comissão, ou seja, os decretos de suplementação orçamentária e atraso no repasse das subvenções econômicas ao Banco do Brasil no Plano Safra, relativos à execução orçamentária, em 2015, vale ressaltar que essas contas ainda estão sendo analisadas pelo TCU.

Desnecessário lembrar também ao Dr. Adams, mas importantíssimo esclarecer para a população, para os que estão nos escutando, que o TCU tem apenas uma função consultiva, ou seja, é apenas um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Somos nós, portanto, Senadores e Deputados, que temos a missão estipulada pela Constituição de exercer o controle externo da Administração Pública Federal. É o Congresso Nacional, como determina o art. 45, inciso IX, da Constituição, que tem o dever de julgar as contas prestadas pelo Presidente da República, podendo ou não acatar o parecer técnico que vem do TCU.

Assim sendo, temos também que informar a quem está nos ouvindo que nem mesmo o parecer técnico de 2014 foi votado por este Congresso Nacional. Aliás, mais grave ainda, o Relator da matéria, que é o Senador Acir Gurgacz, já deu um parecer, inclusive, pela aprovação das contas da Presidenta relativas a 2014.

Já as contas relativas a 2015, que são a base do processo de *impeachment*, ainda estão em fase de análise no TCU; só, posteriormente, é que o parecer do TCU será analisado por este Congresso. E, claro, a mudança de entendimento, por parte do Tribunal, tem que ser apenas para ações futuras.

Por isso, Dr. Adams, gostaria que o senhor pudesse discorrer sobre o seguinte: primeiro...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...os decretos questionados pela denúncia seguiram os mesmos procedimentos e respeitaram as mesmas restrições que foram aplicadas a todos os decretos da espécie no atual Governo e em governos anteriores? Os decretos suplementares e os atrasos nos repasses das subvenções econômicas podem ser considerados crimes? Por quê?

Eram essas as indagações que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com o Sr. Luís Adams, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Pois não, Senadora.

A minha resposta é positiva. Esse é o entendimento que eu tinha à época e ainda permaneço com ele. Acho que todo trabalho de produção dos decretos é executado com uma estrutura muito consolidada do ponto de vista burocrático. Os servidores do orçamento federal, por exemplo, são todos servidores de carreira, preparados, e

SENADO FEDERAL Fl. nº 23027 Coceti

pessoas que analisaram e vêm analisando isso por muitos e muitos anos. Então, eles sempre tiveram a cautela, e são muito cautelosos, em tentar aplicar a jurisprudência mais atual disponível sobre o assunto e sempre considerando os desafios que hoje são os de administrar um Estado complexo e grande como o nosso, com demandas muito intensas, não só, evidentemente, de problemas sociais, falo também da própria função da máquina administrativa.

Para haver a relevância e o funcionamento, havia uma regra, que foi inserida depois, que prevê que as despesas de manutenção do Poder Judiciário são consideradas obrigatórias, não são passíveis de contingenciamento. E foi o entendimento que foi oficiado no Supremo, porque o Supremo tinha demandas de funcionamento essenciais que não podiam postergar.

Então, essa compreensão é muito complexa. Portanto, sim, elas sempre procuraram atender e se atualizar das melhores jurisprudências, como vão se atualizar a partir das decisões que são tomadas pelos órgãos de controle e pelo próprio Congresso sobre o tema. Acho que era isso.

Em relação à questão... Sobre o Plano Safra havia uma questão ou não? Não. É isso.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente, eu me dou por satisfeita. Quero só aqui ressaltar o respeito que tenho pela trajetória profissional, pelo saber jurídico, pela seriedade do Dr. Luís Adams.

E quero dizer que o depoimento de V. Exª hoje aqui se reveste, claro, de um caráter muito importante pela função exatamente que o senhor exerceu como Advogado-Geral da União. E o seu depoimento, Dr. Adams, se soma aos outros depoimentos aqui realizados pelas testemunhas não só convidadas pela Defesa, mas até testemunhas convidadas pela Acusação, funcionários de carreira, à luz do perfil técnico, à luz da responsabilidade que têm com a verdade, com o respeito à lei. Os depoimentos, repito, o depoimento do senhor soma-se a esses outros depoimentos no sentido de deixar muito claro que não houve nenhuma ilegalidade nos atos praticados pela Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Advogada da Acusação, Drª Janaina Conceição Paschoal. Seis minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada. Até em função da Ordem do Dia, eu vou ser bem objetiva na indagação.

Dr. Adams, eu acompanhei as sustentações orais que o senhor fez, se não estou enganada, perante o TCU, não é isso? Então, eu conheço bem a posição de V. Sª. A minha pergunta é a seguinte. Essa história toda, sobretudo com relação às pedaladas, começou a ser debatida já em 2014, em junho de 2014. Lembro-me de que o mesmo procurador fez uma primeira representação em 2014, mas a imprensa já vinha discutindo isso com todos os embates em torno do tema; então, metade do ano de 2014, depois 2015. A minha pergunta é a seguinte – e aí eu vejo pelo lado preventivo do papel do advogado –: o senhor, em nenhum momento, sentou com a Presidente da República e discutiu esta questão? O senhor, em nenhum momento, sentou com ela e disse: "Olha, Presidente, existe aí uma controvérsia." Entendeu? Não importa se é o Procurador-Geral, que agora opinou pela rejeição das contas de 2015, que foi ele quem assinou, ou se é um procurador não geral, mas havia estabelecida, instalada, uma séria controvérsia já em junho de 2014. Nesse intervalo todo, o senhor nunca

SENADO FEDERAL Fl. nº 23028 Coceti

sentou com a sua cliente, vamos dizer assim, e conversou sobre isso, alertando-a dos riscos, das possibilidades ou pelo menos acerca da divergência da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Luís Adams, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Essas matérias, do ponto de vista orçamentário, quem despachava com a Presidente era o Ministro da Fazenda. Quando o assunto apareceu, eu tive reuniões com o Ministro da Fazenda, o Ministro Guido, tive com o Tombini e com o Arno, inclusive, o Secretário do Tesouro, e em todas elas se debateu o assunto. E eu, por exemplo, sempre recomendei, na minha posição, que se quitassem eventuais passivos existentes. Esta era a posição que eu defendia.

Não concordava em relação à questão da subvenção. Eu acho que a ideia de tratar a subvenção como operação de crédito é um exagero, e continuo entendendo assim. Eu acho que ela...

Quero só fazer um aparte. Para compreender o problema que é a subvenção, no ano passado, foram editadas várias portarias pelo Tesouro Nacional em relação à regularização ou quitação das subvenções econômicas em diversos programas.

E, nas portarias, como é que o processo acontecia? No primeiro semestre, havia as contratações das operações. No segundo semestre, havia a apuração pelo Tesouro em relação àquelas contratações feitas pelo BNDES. O BNDES fazia um bloco de contratações, mandava para o Tesouro. O Tesouro verificava isso, e, ao final desse segundo semestre, é que se iniciava a equalização dessas contratações. Havia uma redução de tempo; em vez de quatro meses, doze meses. Agora, o fato é que, nessas situações, supostamente sendo operação de crédito, o Estado continua descoberto, porque, em rigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal, quando trata como operação de crédito, não faz exceção de tempo, de quantidade, de valor. E R$1 é operação crédito. Pronto, é proibido.

Mas, então, como é que acontece? Exatamente porque é inviável e não pode ser tratado, porque a subvenção vem na 4.320, e é uma forma de equalização econômica que se faz em diversas atividades econômicas, inclusive, financeiras como forma de permitir os juros mais baixos. Essa é minha visão.

Então, do ponto de vista do debate, sim, houve conversas. A conversa com a Presidente já foi na fase mais avançada, logo após o julgamento no Tribunal de Contas, e não o julgamento da conta, o julgamento do tema das pedaladas, das chamadas pedaladas. Mas eu tive, sim, nesse curso,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – ... várias reuniões com o Ministro da Fazenda, com o Ministro do Banco Central e com o... Enfim, a minha opinião é essa. Achava que tinha que equalizar, que tinha que quitar esses passivos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito rapidamente.

Muito obrigada, doutor.

E quando o senhor orientou essas autoridades, ou pelo menos deu a sua opinião jurídica, no sentido de que o passivo teria que ser quitado, e alertou da problemática instalada, qual foi a resposta do Ministro Mantega, do Secretário Arno e do Sr. Tombini? Eles chegaram a... Eles ouviram, ou se manifestaram sobre isso?

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Não, havia divergências de opinião. Eu entendia que era necessário quitar para evitar qualquer tipo de exposição. Havia uma

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23029
Coceti

discussão se, de fato, era necessário ou não quitar. Mas, ao final, o entendimento que prevaleceu foi o de que se deveria quitar, sim.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – Obrigada.

Só isso.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Eu, lamentavelmente, tive que me ausentar por alguns minutos, acabei sendo chamado, e não pude me manifestar. Consulto V. Exª se há possibilidade, na condição de Senador e de juiz do processo, de fazer uma manifestação ou se considera V. Exª ser impertinente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, infelizmente não, Senador. Lamento, porque é o critério que foi adotado até o presente momento. O advogado já falou.

Passo, agora, a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Seria, com certeza, uma intervenção brilhante.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Regra é regra, e é para ser cumprida por todos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Primeiro, eu queria saudar a testemunha, o Dr. Luís Inácio Lucena Adams, que é uma pessoa de notáveis conhecimentos jurídicos, exerceu um papel brilhante como Advogado-Geral da União. E eu posso, inclusive, testemunhá-lo, porque, durante os cinco anos em que tive a honra de ser Ministro de Estado da Justiça, tive frequentemente muitos contatos, reuniões, problemas comuns com o Dr. Luís Inácio Adams. E sempre ele demonstrou um descortínio jurídico invejável, uma cultura jurídica que obviamente o guindou não só a este posto, mas fez com que ele permanecesse durante muitos anos. Talvez seja o Advogado-Geral da União que mais tempo permaneceu em função pública, estando em dois governos. Então, meus cumprimentos a V. Sª.

E também quero cumprimentá-lo pela honestidade intelectual com que V. Sª respondeu às perguntas, porque, em geral, nós do mundo Direito somos muito prepotentes. Quando estamos convencidos de uma tese, nós afirmamos que esta é a tese e quem não pensa como nós pensamos é criminoso, delituoso, como se nós fôssemos os donos absolutos da verdade, como se nós fôssemos os juízes definitivos de qualquer questão. E, no Direito, abundam as interpretações diversas, existem as interpretações diferentes. E V. Sª foi muito feliz quando disse: "Olha, o Tribunal de Contas da União tem uma opinião" – opinião, aliás, que os Srs. Peritos, na parte da operação de crédito, também colocam – ", mas não é a minha opinião, não era a opinião da AGU, não era a opinião de muitos juristas que seguiam essa outra linha".

O que mais me espanta, todavia, Ministro Adams, é que, neste caso, em que pese nós não termos ainda sequer decisão judicial, sequer as contas de 2014 tenham sido julgadas pelo Congresso, embora o parecer emitido pelo nobre Relator das contas de 2014 discorde do Tribunal de Contas da União, mas se quer criminalizar a

SENADO FEDERAL Fl. nº 23030 Coceti

Presidente da República por seguir a interpretação que alguns acham que é correta. Ou seja, quer se criminalizar quem tem uma outra percepção jurídica. E acho isso terrível. E mais, como bem disse V. Sª, quer se punir voltando-se no tempo. Ou seja, tinha-se uma prática admitida, tinha-se uma situação consolidada, tinha-se uma visão jurídica e, de repente, o órgão de contas, legitimamente, muda de opinião e se quer punir para o passado. Claro?!

Nesse ponto, então, quero precisar... A Acusação fez umas perguntas preciosas a V. Sª e queria até seguir a mesma linha. Em que momento V. Sª tomou contato com a discussão jurídica sobre serem operações de crédito ou assemelhadas operações de crédito esses atrasos de pagamento que eram feitos em contratos de prestação de serviço? No caso do Banco Safra, nem contrato de prestação de serviço é porque é uma operação *ex lege*, não há contrato. Mas que em momento V. Sª soube disto? Isso é importante para que se precise essa situação. Em que momento V. Sª... Foi antes do Tribunal de Contas aventar essa hipótese?

Em que momento também, pergunto a V. Sª, a Administração ficou vinculada a segui-lo? Porque nós temos definido aqui que só houve a decisão vinculante, e ainda no plano administrativo, depois que houve o trânsito em julgado da decisão. Até porque não raras vezes a própria AGU advogou em relação a situações do TCU e houve mudança de opinião não poucas vezes. A minha pergunta é: em que momento V. Sª soube dessa controvérsia? Em que momento juridicamente a AGU informou a Senhora Presidente da República que ela estava vinculada a seguir essa opinião relativa às operações de crédito?

Pergunto também a V. Sª se antes de o Tribunal de Contas da União ter aventado essa hipótese V. Sª ou a própria AGU conheciam alguma discussão doutrinária a respeito, alguma discussão administrativa a respeito ou se tudo realmente nasceu com essa visão, a meu juízo, inovadora, sem entrar no mérito, do Tribunal de Contas da União sobre o que seriam operações de crédito?

A outra pergunta que faria a V. Sª diz respeito exatamente aos decretos. Em algum momento V. Sª tomou contato com alguma posição antes de o Tribunal de Contas da União se manifestar? Relativamente a que decretos, apesar do contingenciamento, apesar das metas fiscais, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 4º, serem anuais? Pelo simples fato de mexerem em um orçamento no momento em que a meta fiscal, pelos relatórios bimestrais, mostrava-se que não poderia ser cumprida, qualificaria alguma ilicitude? Antes do Tribunal de Contas da União levantar essa hipótese V. Sª tinha conhecimento dessa questão?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Segundo: em que momento efetivamente a AGU informou a Senhora Presidente da República que ela estaria vinculada a um entendimento sobre essa questão? Foi depois da decisão do TCU? Em que momento ela foi alertada sobre isso? É importante, nobre Sr. ex-Advogado da União, porque fala-se muito do dolo aqui. Até já se tentou dizer que nem de dolo se precisa, mas é evidente que o crime de responsabilidade só é tipificável com ação dolosa. Mas essa situação é muito importante, porque a AGU é quem aconselha a Presidente da República, é quem a alerta. Não poucas vezes eu ouvi V. Sª, inclusive, dizendo: "Presidente, há duas teses. Recomendo que se adote com prudência..." Nesse caso,

SENADO FEDERAL Fl. nº 23031 Coceti

como foi a situação? Pergunto justamente para que nós possamos ter clareza em relação aos fatos e uma eventual configuração dolosa atribuída à Chefe do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Luís Adams, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Objetivamente: nós estamos falando vincular no sentido formal, no sentido da determinação. Tecnicamente, ela não existe ainda. No âmbito das contas, o Tribunal de Contas faz um parecer que deve ser aprovado ou não pelo Congresso Nacional. No âmbito do processo de representação que originou o chamado debate das pedaladas, ele está com recurso com efeito suspensivo. Então, a rigor, o Tribunal de Contas também não julgou, ou não finalizou o julgamento de mérito sobre o tema, até porque ainda cabe... Vai ser julgado agora pelo Ministro... O Tribunal abriu oitiva, não é? As pessoas arroladas vão se manifestar e o Tribunal vai julgar. Então, não há, de fato, uma decisão vinculante – é disso que se trata.

Do ponto de vista do debate, eu digo assim. Eu tenho seis anos... Atuei por seis anos e meio como Advogado-Geral; antes disso, três anos e meio como Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e tive uma experiência de dois, três anos no Ministério do Planejamento. Nesse tempo, eu nunca vi esse debate ser travado, exceto neste momento.

Agora, esse debate... Eu comecei a participar dessa discussão, evidentemente, lá por 2014. Não me lembro exatamente o mês, se junho ou julho, mas o fato é que começamos a partir dos debates que estavam sendo travados pela mídia, pelas representações etc. Havia, como eu disse, divergências de compreensão sobre isso. Com relação a essas divergências, eu procurei dar aquela orientação que melhor protegesse o acontecido, no sentido de pagar, equalizar, pagar os passivos eventualmente existentes na questão, principalmente os repasses aos bancos da Caixa, prestação de atividade social e assim por diante.

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – E nesse processo... Em suma, ele desenrolou nesse processo.

Sobre as decisões formais, o que eu tenho a relatar é que, no momento em que havia uma decisão plenária do Tribunal de Contas, a orientação que eu tinha, e que tinham os Ministros do Planejamento e da Fazenda, era procurar aplicar essa orientação. Isso aconteceu a partir do momento das próprias notificações formais à Senhora Presidente da República nas contas e, a partir do julgamento, foi feito, em 2015, em relação às próprias contas. Ou seja, apesar de não ser vinculante, de ser só um parecer, a orientação de governo é que, uma vez adotado, se tomavam as práticas para se absorver esse procedimento.

O mesmo aconteceu em 2014, nas contas da época – na questão, por exemplo, da apuração dos passivos da Previdência Social. Havia um debate intenso no TCU, e a União acabou incorporando no resultado de metas fiscais, no resultado primário, os resultados decorrentes desses passivos, que era a posição do TCU.

De novo: uma recomendação que não foi objeto de decisão do Congresso Nacional – portanto não é vinculante, é mero parecer –, mas, apesar disso, foi adotada e foi incorporada pelo Ministério da Fazenda e pelo Ministério da Previdência Social à época.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23032
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – As ponderações de V. Sª são muito importantes pelo seguinte aspecto: elas demonstram, inclusive, a dimensão prudencial com que V. Sª se comportava e com que a Senhora Presidente da República também se comportava ao seguir suas orientações.

Veja, o ex-Advogado-Geral da União deixa claro – no que tem toda razão – que não há ainda vinculação sobre essas questões que estão sendo tratadas aqui. Por que não há vinculação? Porque a decisão do Tribunal de Contas da União de 2014 ainda não foi decidida pelo Congresso Nacional. Portanto, as questões que estão aqui sob exame efetivamente não têm um caráter jurídico vinculante, o que poderia levar a Administração Pública a dar sequência independentemente disso. Mas, apesar de não serem vinculantes, o Advogado-Geral da União recomendava à Senhora Presidente da República, pelo que ele disse, sempre que havia uma decisão de Plenário do Tribunal de Contas da União, que se abstivesse da prática de atos. É claro que, antes de uma decisão de plenário do órgão de controle, há um debate, há uma discussão jurídica. Não posso nem falar de vinculação, porque vinculação não há até hoje, mas a prudência se coloca necessária para um governante quando o órgão colegiado decide no Tribunal de Contas. Assim era a opinião do Advogado-Geral da União. Foi por isso que a Senhora Presidente da República não baixou decretos dessa natureza depois que houve uma decisão do Plenário do TCU, foi por isso que, evidentemente, os comportamentos se colocaram, também no caso das pedaladas, dessa maneira.

Então, com todas as vênias, parece-me muito claro que a Advocacia-Geral da União orientou, de forma absolutamente prudencial, a atuação da Senhora Presidente da República. Agiu, como sempre vem bem agindo, o Ministro Luís Inácio Adams, ou seja, orientando, dizendo o que deve ser feito e, mesmo que não vinculante, não ousando para que não se caísse no erro, no equívoco de se desrespeitar alguma situação *a posteriori*, porque, de fato, depois da decisão do...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... órgão colegiado do TCU, o governante que o fizesse o faria por sua conta e risco. Mas, antes disso, de fato, não há que se falar em qualquer tipo nem mesmo de prudência, porque há um debate jurídico, há uma discussão que se coloca.

Faço, então, duas perguntas bem objetivas a V. Sª.

A primeira delas é a seguinte: no caso da expedição dos decretos que estão em debate neste processo, V. Sª pode dizer que, em algum momento, a Senhora Presidente da República agiu em desconformidade com a orientação da AGU?

Segunda pergunta: relativamente ao caso das pedaladas, em que está claro que não houve ato da Senhora Presidente da República, em algum momento, V. Sª diria que a Presidente da República tomou alguma decisão contrariamente à orientação da AGU? Ou, nos dois casos, ela se comportou exatamente de acordo com o orientado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Luís Adams, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS – Todas as manifestações relativas ao decreto, como disse, não passam pelo gabinete do Advogado-Geral, todavia todos os atos normativos que são originários passam pela área jurídica do Ministério do

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23033
Coceti

Planejamento, assim como passam pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil. Então, são dois órgãos jurídicos que se manifestaram. Pelo que tenho conhecimento, as manifestações dos órgãos foram favoráveis à expedição dos decretos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogado da Defesa, um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço.

Ou seja, a Senhora Presidente da República seguiu estritamente as orientações da Advocacia-Geral da União, dentro da visão que estava consolidada naquele momento, até o momento em que a Advocacia-Geral da União a avisou de que havia uma decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União e que, portanto, ela deveria se abster da prática de tais atos.

É muito difícil, para não dizer impossível, a não ser com uma grande peripécia, afirmar-se que a Senhora Presidente da República agiu com dolo na expedição desses atos.

Muito obrigado, Ministro Luís Inácio Adams.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem, Excelência, para uma consideração muito rápida.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Só para ficar registrado que o Advogado interpreta o que a testemunha falou e coloca palavras na boca da testemunha.

De certa forma, o Advogado tenta dividir a responsabilidade da Presidente com a testemunha. Acho que isso ficou muito claro para quem acompanhou esse depoimento na íntegra. Inclusive, a testemunha disse, com todas as letras, que chegou a fazer reuniões com o Ministro Mantega, que não estava no momento do Acórdão do TCU, sinalizando que havia controvérsias e orientando o pagamento do débito, muito embora tenha a sua concepção jurídica.

Então, com todo respeito, o Advogado interpretou o que a testemunha falou.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, eu acho curioso, porque eu não falei de pagamentos, eu estou falando da expedição de decretos. Talvez a minha dicção não esteja boa, Presidente, porque eu falei "decretos", não falei de pagamentos. Eu falei em relação aos decretos e, depois, se ele soubesse de algum ato da Presidente nas pedaladas... Eu não falei de pagamentos, nada disso. Eu indaguei se a Presidente, em algum momento, desatendeu orientação da AGU, ao que disse a testemunha que não passava pelo gabinete do Advogado-Geral da União, mas que a Consultoria do Ministério do Planejamento e a Subchefia da Casa Civil, que são órgãos vinculados à AGU, emitiram pareceres favoráveis. "Portanto, é da minha opinião, pelo que sei, que não houve nenhum descumprimento", esta foi a resposta dele.

Eu não consigo entender que interpretação, que exegese este modesto advogado teria feito. Talvez seja o problema da minha dicção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha, Sr. Luís Inácio Lucena Adams, agradecendo a sua presença.

Peço à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Antônio Carlos Rebelo.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23034
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente, se V. Exª me permite: eu tenho sobre a mesa dois requerimentos já há certo tempo. Eu queria saber se nós não poderíamos votá-los.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu já dei entrada na Secretaria, se não me engano, há mais de uma semana.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, o requerimento é simples, Senador Anastasia. O requerimento... As testemunhas que não conseguiram responder os questionamentos... Eu estou encaminhando para ver se eles podem mandar por escrito as respostas.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – São dois somente. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Sr. Relator está analisando os requerimentos.

Vamos dar início a esta oitiva.

Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima por três minutos.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Desculpem...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Antes mesmo do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. *Fora do microfone.*) – O Relator tem dupla função.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aguarde um pouquinho, Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A minha pergunta será muito rápida.

Eu queria cumprimentar o Presidente, as Senadoras e os Senadores, bem como os Advogados e saudar o Dr. Antônio Carlos Rebelo – vou saltar o nome Stangherlin...

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Stangherlin.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Então, acho que acertei.

O Dr. Antônio Carlos Stangherlin Rebelo tem a função de ser o responsável técnico junto ao Conselho Nacional da Justiça para a análise de créditos suplementares. E, nessa condição, foi arrolado pela Defesa para ser testemunha na questão dos créditos.

Dr. Antônio Carlos, vou lhe fazer uma única pergunta – passo-lhe já por escrito –, e ela tem o seguinte teor: nas solicitações de créditos suplementares relativos ao Poder Judiciário, o órgão demandante do crédito indica ao Poder Executivo a forma de

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23035
Coceti

abertura do crédito? Indica se será por meio de decreto ou algum outro meio? A competência para definir a forma de abertura é do Judiciário ou do Executivo? É a pergunta que submeto a V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos para o Sr. Antônio Carlos, na condição de testemunha.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Sr. Presidente Senador Raimundo Lira, Sr. Relator, Senador Anastasia, Srs. e Srªs Senadores, Srs. Advogados, as solicitações de créditos suplementares feitas pelos órgãos do Poder Judiciário são feitas em um sistema, chamado Siop, que já é bastante formatado. A Secretaria de Orçamento Federal edita uma portaria no início do ano, logo após a edição da Lei Orçamentária Anual, e fixa determinados parâmetros a serem seguidos na solicitação de crédito suplementar pelos órgãos. Dentre esses parâmetros, existem as solicitações por projeto de lei e solicitações por decreto. E essa formalização exige, então, que nossos órgãos demandantes indiquem uma das formas de atendimento daquela solicitação.

É evidente que essa indicação não é uma determinação de que seja dessa forma. É apenas porque é necessário fazer um enquadramento em um daqueles 29 itens que estão relacionados na Lei Orçamentária Anual, em seu art. 4°. Basicamente, essa parametrização que é feita no Sistema Siop segue o raciocínio desses 29 incisos que há no art. 4° da...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ...Lei Orçamentária Anual. Dessa forma, digo, então, que sim, que há uma indicação inicial da modalidade de abertura do crédito suplementar.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço ao Dr. Antônio Carlos a gentileza da resposta, Sr. Presidente, e me dou satisfeito. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima. Três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, declino da minha participação com perguntas neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Senador Humberto Costa na condição de inscrito.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras.

Ilustre testemunha, eu gostaria de perguntar a V. Sª, em primeiro lugar, qual é o conteúdo do parecer de mérito que foi emitido pelo CNJ em relação ao decreto publicado em 20 de agosto de 2015, que beneficiou a Justiça do Trabalho, a Justiça Federal, a Justiça Eleitoral e o TJDFT.

Esse parecer indicou haver alguma irregularidade? Essa é a primeira pergunta que faço a V. Sª.

E pergunto: se os créditos não fossem abertos, quais seriam as consequências na atividade dos órgãos do Poder Judiciário envolvidos nesse crédito, entre eles a Justiça Federal, a Justiça do Trabalho, a Justiça Eleitoral e o TJDFT?

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Sr. Senador, obrigado pela pergunta...

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23036
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de testemunha, o Sr. Antônio Carlos, três minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Pois não.

O conteúdo do parecer do CNJ é aquilo que é exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. O art. 41 da LDO do exercício de 2015 diz que toda solicitação de crédito suplementar dos órgãos do Poder Judiciário tem que ser objeto de um parecer de mérito do Conselho Nacional de Justiça, que é encaminhado ao Poder Executivo como subsídio à análise que é feita no âmbito do Poder Executivo sobre aquela solicitação.

Nesse mérito, nós focalizamos, basicamente, se aquela necessidade de crédito que foi apresentada, primeiro, se realmente é uma necessidade sob o ponto de vista do CNJ.

A autonomia administrativa dos tribunais preconiza que esses tribunais encaminhem diretamente ao Poder Executivo as suas solicitações de créditos adicionais. Então, não é o CNJ que encaminha a solicitação, e, sim, os tribunais, pela autonomia que têm. O CNJ apenas emite um parecer sobre se concorda ou não, se vislumbra algo que possa impedir o atendimento daquela solicitação. E também se aquela solicitação está sendo feita com a observância desses parâmetros, se foi analisado pelo órgão setorial de orçamento de cada tribunal.

Sobre a segunda pergunta: as consequências. Bom, os tribunais apresentam uma necessidade. No caso, por exemplo, desse decreto, eram várias solicitações – nem todas foram atendidas, várias não foram atendidas –, mas eu cito um exemplo: uma delas tinha a ver com realização de concurso público, receitas oriundas de taxa de concurso público, e, para atender a essa despesa, havia a necessidade de abertura desse crédito suplementar. Caso não fosse atendida, seria prejudicial ao tribunal, porque deixaria ou teria que buscar uma alternativa, se encontrasse, de como realizar aquele concurso público, utilizando aquela receita oriunda da taxa de inscrição no concurso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Quero agregar outra pergunta: se os recursos oriundos dos superávits e excessos apurados poderiam ser utilizados para fins diversos do que os que estavam sendo propostos? Como, por exemplo, esses recursos poderiam ser utilizados para o pagamento de dívidas da União?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Antônio Carlos, na condição de testemunha, dois minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Senador, eu talvez entrasse numa área um pouco diferente daquela que é a minha competência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, acho que no art. 8º, se não me falha a memória, fala que as receitas vinculadas só podem ser utilizadas dentro daquela vinculação. Então, no caso específico dessa solicitação e desse decreto, teríamos que examinar cada uma das receitas e saber se ela realmente tem uma vinculação ou não. Mas algumas, possivelmente, têm. É o caso, nesse decreto, em que foi aberto algum crédito destinado a despesas em convênios. As receitas de convênios são vinculadas àqueles convênios...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23037
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ... e não poderiam ser utilizadas para outras coisas.

Não sei se respondi a sua pergunta, Senador.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Respondeu. Agradeço a V. Sª e me dou por satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu quero cumprimentar a testemunha, o Dr. Antônio Carlos Rebelo, pela presença e dizer que agora há pouco, quando esteve conosco o ex-Ministro da Ciência e Tecnologia, ex-Ministro da Defesa, eu utilizava também o exemplo dos créditos relativos ao Poder Judiciário.

E por que utilizei esse exemplo, Dr. Antônio? Porque, hoje pala manhã, tivemos, na Comissão presidida pela Senadora Gleisi, um debate bem intenso relativo ao projeto de lei de reajuste dos servidores do Poder Judiciário. E eu vi vários Senadores que aqui estão defendendo que a Presidente perca o seu mandato por conta de ter cometido crime porque assinou os decretos suplementares, vi várias pessoas lá dizendo que não há outro caminho para o Congresso Nacional a não ser aceitar e aprovar aquele projeto, visto que há autonomia orçamentária por parte do Poder Judiciário.

No decreto em que estão envolvidos o Poder Judiciário, o Tribunal do Trabalho e outros órgãos, também estão envolvidos Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Defesa – no mesmo decreto de agosto, salvo engano. Eles falam muito que o decreto foi aberto e que teria impactado a meta.

Eu lhe pergunto: um decreto de abertura de crédito suplementar tem esse poder de impactar a meta?

Eu lhe pergunto ainda, porque aqui nós temos que seguir com as perguntas, Dr. Antônio: os decretos que são abertos depois da fixação do limite financeiro de gasto se submetem àquele limite?

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Porque os decretos que estamos discutindo aqui são uns de julho, outros de agosto. Abriram crédito suplementar que representa 0,16% do total de gastos primários. Falam muito desses créditos, mas pouco falam, ou quase nada, daquele decreto anterior, lá do mês do abril, que contingenciou aproximadamente R$70 bilhões, um pouco mais do que isso.

Outro questionamento que faço ao senhor: o senhor conhece algum tipo de crédito adicional que não se submeta ao limite financeiro fixado?

Terceiro: seria possível, mesmo nos últimos dias, veja, nos últimos dias do exercício financeiro, a abertura de um crédito sem alterar o limite financeiro?

Quatorze: tendo em vista o princípio da separação dos poderes e a destinação específica de fontes próprias – fontes próprias do Judiciário – para o custeio de suas

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23038
Coceti

programações, o Poder Executivo poderia ou pode negar a abertura de um crédito cujas fontes próprias estejam demonstradas?

E, por fim, a última pergunta, nesta primeira hora: a negativa equivaleria a uma interferência devida, ou seja, o que poderia acontecer para o Chefe do Poder Executivo se, no caso, ele negasse a abertura de um crédito suplementar cuja fonte é própria do Poder Judiciário e só por ele pode ser gasta?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senhor Antônio Carlos, na condição de testemunha, três minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Obrigado, Senadora.

São várias perguntas, não sei se, na minha idade, tenho condições de recordar de todas elas durante a resposta.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Depois o senhor terá mais dois minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Quanto à primeira, se a abertura desses créditos impacta a meta, é um tema que escapa à minha atribuição e até à atribuição do CNJ, porque os pareceres de mérito do CNJ não têm o condão de assegurar que aquela solicitação que está sendo feita impacta ou não a meta, porque não temos os dados e nem a competência para isso. Isso fica, então, com o Poder Executivo.

Se os decretos, se a abertura desses créditos se submete ao limite, aí existe um dispositivo na LDO, é o §13 do art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015. Vai depender da fonte de recursos que der suporte a essa abertura. Esse parágrafo fala basicamente o seguinte: que os créditos suplementares abertos têm que se submeter ao limite estabelecido para empenho em movimentação financeira. Mas ele dá uma exceção, e a exceção é o excesso de arrecadação de receitas próprias do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

Então, um decreto aberto, não sendo excesso de arrecadação de receitas próprias...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ... ele tem que se submeter ao limite de movimentação e empenho previamente estabelecidos. Mas se for com excesso de arrecadação, não se submete a esse limite.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Agradeço, Dr. Antônio, as suas respostas. E pergunto: toda vez que sai do Poder Judiciário uma solicitação de decreto, passa por algum órgão colegiado? É aprovado por algum órgão colegiado antes dessa solicitação ser remetida ao Poder Executivo?

E aí volto naquela outra pergunta: se o recurso do Poder Judiciário oriundo de uma fonte específica, digamos, de um convênio, pode ser utilizado para outros fins que não aquele específico. Ou se ele pode ser utilizado, por exemplo, para pagamento de dívidas. Se é possível que isso ocorra, que isso aconteça.

E quero dizer que temos aqui... Não é da sua área, porque o senhor mesmo disse que não cabe ao Poder Judiciário analisar os impactos, apesar de todos os decretos...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23039
Coceti

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... estarem sujeitos a regras de contingenciamento, a regras de programação financeira, que existem exatamente para evitar esse impacto.

Agora, o que nós temos dito aqui, primeiro, é que meta não é uma obrigatoriedade, meta é um objetivo que se persegue. Então, se não é uma obrigatoriedade, jamais deveria ser argumento para tirar mandato de quem foi eleito democraticamente. Jamais poderia isso.

Segundo, dizem que a meta foi ferida, que a abertura dos decretos desrespeitou a lei porque não observou os limites da meta. Só que disseram isso antes de se findar o exercício financeiro. O senhor que trabalha com orçamento, trabalha nessa área dentro do Ministério da Justiça, quando se fala em meta, os senhores levam em consideração que período: três meses, seis meses ou um ano? O exercício tem duração de quanto tempo? E finda essa duração do exercício é que se pode avaliar se metas foram ou não cumpridas ou é possível afirmar, sim ou não, se foi cumprida antes do período findo do exercício?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Antônio Carlos, na condição de testemunha, dois minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Senador, eu começo por essa última consideração. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece que, havendo necessidade, na avaliação bimestral, de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apura os valores e informa ao Poder Judiciário; aos demais Poderes, evidentemente. Nós trabalhamos em cima dessa informação. Naquele bimestre, até o 22º dia, o Executivo informa ao Poder Judiciário qual é a sua limitação de empenho e movimentação financeira. E até o dia 30, até o último dia do mês em curso, o Poder Judiciário, por meio de um ato próprio, fixa então, estabelece para os seus tribunais, essa limitação. Esse é um ato que é assinado pelos presidentes...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ... dos tribunais superiores, inclusive pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, e essa é a nossa observância em relação à meta durante o exercício.

Essa questão das fontes específicas, se podem ser utilizadas para outros pagamentos, eu penso até já ter respondido na questão anterior. Novamente eu enfatizo a questão do art. 8º da LRF, que fala que as receitas vinculadas devem ser utilizadas apenas dentro dessa vinculação.

Se passa por um órgão colegiado. Aqui, nós temos uma diferença nas solicitações. Há as solicitações que são da proposta orçamentária. A Constituição, art. 99, prevê que as propostas orçamentárias sejam aprovadas pelos órgãos colegiados.

Já em relação às solicitações de créditos adicionais, que são ajustes feitos durante a execução do Orçamento, existe um procedimento, já estabelecido pela Secretaria de Orçamento Federal nas suas portarias, em que a solicitação nasce na unidade orçamentária, que é o Tribunal Regional, passa então...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Antônio Carlos, por favor.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23040
Coceti

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Passa pela setorial orçamentária daquele órgão, que analisa essa solicitação e a encaminha ao Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Neste minuto, Sr. Presidente, eu quero aproveitar também para falar aqui a respeito do resultado da perícia. Aliás, perícia esta que só foi possível por conta de um recurso junto ao Supremo Tribunal Federal. Algumas coisas meio invertidas acontecem aqui nesta Comissão, porque em todo processo a gente vê o acusado ou réu fugir da produção de provas. Aqui é o inverso. Aqui quem foge da produção de provas não é a ré, não é a Senhora Presidente, quem foge é a Acusação. Por quê? Porque os crimes alegados não se sustentam.

Imagine se o senhor, como um técnico da área de orçamento do Poder Judiciário, pensaria um dia estar aqui explicando que esse crédito que a Senhora Presidente da República assinou foi solicitado por inúmeros técnicos do Poder Judiciário, foi solicitado pelo Conselho Nacional de Justiça, foi encaminhado à Presidência com a assinatura do Presidente da Corte máxima deste País, que também é o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, e que ela estaria sendo processada por causa disso. Então, eu lhe pergunto: alguma vez o senhor viveu uma situação semelhante a esta? Alguma vez foi chamado à atenção de que aquele decreto que os senhores solicitaram, de abertura de crédito suplementar, mesmo sendo de fonte própria como este aqui, de excesso de arrecadação como este aqui... O senhor já viu isto em algum momento? O senhor recebeu algum alerta? O Poder Judiciário recebeu algum alerta em relação a isso?

E, veja, aqui o próprio item 7 dos decretos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

O próprio item 7 dos decretos diz o seguinte em relação à Senhora Presidente, e não ao Poder Judiciário: que "não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal". Nenhum alerta. Então, se não houve nenhum alerta, ela fez tudo aquilo que... Aliás, não foi ela que quis fazer, foi aquilo que o Estado brasileiro pediu que ela fizesse. Porque aqui nós já vimos que é quase tudo informatizado, passa por dezenas de técnicos antes de chegar à Senhora Presidente, que apõe lá no decreto a sua última assinatura, para que ele possa vigorar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Antônio Carlos, na condição de testemunha. Um minuto.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Eu só gostaria de dizer que realmente eu não gostaria de estar aqui. Não me sinto confortável aqui. Como técnico, o meu trabalho é bem diferente deste. Não gostaria.

Mas em relação a ter recebido algum alerta sobre isso, não recebemos, eu particularmente, nem o CNJ, até porque não caberia. Porque o CNJ emite os seus pareceres sobre as solicitações de créditos adicionais enfocando aspectos da real necessidade, aspectos técnicos do encaminhamento, dos enquadramentos; se há alguma inconsistência na solicitação; se deve ser, no entender do CNJ, atendida aquela solicitação ou não. Mas também não se pronuncia sobre essa questão da meta, da Lei

SENADO FEDERAL Fl. nº 23041 Coceti

de Responsabilidade Fiscal. Então, não caberia qualquer alerta para o CNJ, no meu entender.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, o Senador Ricardo Ferraço. Três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, por óbvio, os aliados e beneficiários das ações criminosas do Governo Dilma desejariam que nos limitássemos aqui às questões que estão relacionadas aos decretos publicados ilegalmente, ao arrepio da lei, ferindo a Constituição Federal, por ausência de autorização legislativa e pelas operações de crédito que foram também feitas se valendo dos bancos públicos, da Caixa Econômica, do Banco do Brasil, do BNDES, para honrar despesas que são de responsabilidade ou que eram de responsabilidade do Governo Federal.

Não, a natureza de um processo de *impeachment* vai para muito mais. É evidente que nós estamos considerando, nesse processo, não apenas os crimes administrativos; nós também estamos considerando os crimes políticos; nós estamos considerando a metástase instalada no Governo pela apropriação do patrimônio público, pela apropriação da Petrobras, pela apropriação das estatais, pela apropriação dos fundos de pensão que levaram o nosso País a se apresentar diante do mundo, mergulhado não apenas numa crise política, numa crise econômica, com elevados reflexos sociais, mas, por evidente, numa crise moral.

E o pior cego é aquele que não quer enxergar a realidade. E, para este que não quer enxergar a realidade, não há tratamento para ele, Sr. Presidente. É óbvio que houve por parte da Presidente não apenas o dolo, mas houve a omissão determinada.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Em 22 de junho de 2015, o Tribunal de Contas da União informa à Presidente da República, fazendo-a saber de um relatório em que muitos fatos são alertados à Presidente da República, informando-a de que ela não deveria perpetrar ou continuar transgredindo a lei. Diz aqui esse relatório que foi encaminhado à Presidente da República através da Advocacia-Geral da União: "Os fatos apurados na minudente auditoria conduzida no processo [...] [do Tribunal de Contas] revelam que na gestão fiscal e financeira do exercício de 2014 [...]." Essa é uma outra questão! A Presidente não transgrediu apenas as questões relacionadas ao exercício de 2015. Não! Os crimes começaram lá atrás, com sentido objetivo: Dilma 1 queria ir para Dilma 2. E, aí depois, Dilma 2 teve que pagar pelos equívocos, pelos crimes cometidos por Dilma 1. A herança gerada por Dilma 1 para Dilma 2 é e foi uma tragédia anunciada.

Revela aqui o documento do Tribunal de Contas que:

> [...] na gestão fiscal e financeira do exercício de 2014, foram praticadas graves e intencionais violações à Lei de Responsabilidade Fiscal com o objetivo de expandir gastos públicos, sem sustentação orçamentário-financeira, com a agravante de terem sido cometidas em ano eleitoral, a indicar uma incidência em condutas que a LRF [Lei de Responsabilidade Fiscal] veio justamente combater.
> [Mais adiante afirma, no item 6:]

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23042
Coceti

> 6. Além das omissões intencionais na edição de decretos de contingenciamento em desacordo com o real comportamento das receitas e despesas do país [...].

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Vou concluir, Presidente.

> [...] houve ainda edição de decretos para abertura de créditos orçamentários sem a prévia, adequada e necessária autorização legislativa, violando a Lei Orçamentária Anual, a LRF [Lei de Responsabilidade Fiscal] e a Constituição da República.
> [...] [No item 10:]
> 10. Certamente, o que abala a credibilidade do país é a prática de manobras fiscais e financeiras em desacordo com a legislação e com os fundamentos macroeconômicos da nação.

V. Sª, por certo, é servidor público há muitos anos. Já viu, ao longo da história, ambiente de tamanha desorganização fiscal como este?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Antônio Carlos, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Senador, quanto à minha longa carreira, realmente eu tenho 44 anos de serviço público. Em relação a manifestar essa opinião que V. Exª me pede, eu peço que o senhor me entenda: eu não gostaria de manifestar. Eu vim dar o meu depoimento na condição de técnico que assessora o Conselho Nacional de Justiça na emissão dos pareceres sobre autorizações de créditos adicionais, e eu penso que o que V. Exª me pede é uma opinião que eu não gostaria de manifestar.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – É mais que uma opinião...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria de dizer à testemunha que V. Sª se restrinja exclusivamente à questão técnica dos assuntos contidos na Denúncia 1, de 2016.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu peço réplica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não há obrigatoriedade e V. Exª não deve manifestar opinião pessoal.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Agradeço, Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Eu peço a réplica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Réplica. Dois minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – No mesmo documento, o Tribunal de Contas chama a atenção, faz os devidos alertas necessários e preventivos a esse governo inescrupuloso. No item 17 afirma:

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23043
Coceti

> 17. Sobre o cumprimento das metas fiscais, sabe-se que a deterioração das contas públicas verificada [...]. [Vejam, Sr. Presidente, Sr. Relator: eu não cheguei em 2014 ainda, eu estou me referindo a sinais, a alertas que foram dados pelo Tribunal de Contas em relação a 2014.] Os pareceres prévios das Contas do Governo referentes aos exercícios de 2011 a 2013 já traziam ressalvas e alertas importantes sobre os riscos de operações atípicas que, se tivessem sido observados, teriam modificado para melhor o resultado de 2014.

Vai adiante, Sr. Presidente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) –

> 41. Na mesma toada segue o artigo 51 da LDO-2014, ao estabelecer que, se "for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre [...]."

Jogando por terra a farsa, a fraude de que a Lei de Responsabilidade Fiscal, de que o Orçamento... Do Orçamento... Ao estabelecer a meta fiscal, essa meta fiscal só pode ser contabilizada nos últimos dias do ano. É evidente, Sr. Presidente, que a Lei de Responsabilidade Fiscal e a própria Constituição Federal determinam o exercício e a execução desses balanços bimestrais, para que tudo isso possa ser acompanhado.

Mas vai adiante, ainda, no item 43: "43. Os Relatórios de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais divulgados, a cada bimestre, pelo próprio Poder Executivo da União são provas inequívocas da omissão da titular do Poder [...]".

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador. Terminou o tempo de V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Já vou concluir Sr. Presidente.

> [...] pelo próprio Poder Executivo da União são provas inequívocas da omissão da titular do Poder em relação à adoção das medidas corretivas exigidas pela LRF para assegurar o cumprimento das metas fiscais bimestrais e garantir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2014.

Portanto, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fora do microfone.*) – Conclua, Senador.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... ainda que não estejamos subordinados, na condição de juiz, aos relatórios do Tribunal de Contas da União...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... e, mais ainda, esse tiro de misericórdia, essa pá de cal que foi dada por esse trabalho que foi

SENADO FEDERAL Fl. nº 23044 Coceti

feito aqui por esta Comissão, atestando a existência dos decretos irregulares, mas não apenas isso, das operações irregulares e da omissão predeterminada da Presidente da República...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... que se valeu do Banco do Brasil, que se valeu do BNDES, que se valeu da Caixa Econômica Federal, para que esses bancos, Sr. Presidente – veja V. Exª –, pudessem retomar uma prática que já tinha sido eliminada das regras...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador, por favor.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... da governança brasileira, quando, lá atrás, os governos se valiam dos bancos e até mesmo das antecipações de receita orçamentária para fraudar naturalmente o seu exercício fiscal e financeiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente; Sr. Antônio, que está aqui hoje prestando depoimento.

Na realidade, aqui sobram discursos políticos, não se atêm aqui, quando se vai fazer a discussão com a testemunha, aos fatos que realmente estão embasando esse processo de *impeachment*.

A questão política ou o conjunto da obra não é aqui que vai ser discutido, não é aqui que vai ser julgado, isso é um julgamento eleitoral. Aqui estamos julgando o *impeachment* por fatos bastante circunstanciados, que, aliás, começaram com seis decretos editados pela Presidente da República; viraram quatro e, depois de uma perícia que pedimos nesta Comissão, ficaram três, e uma dita pedalada fiscal, que foi o atraso no pagamento junto ao Banco do Brasil de subvenções dos juros do Plano Safra.

A perícia que solicitamos disse que não há ato da Presidência da República nessa situação de atraso junto ao Banco do Brasil. Ora, se não há ato da Presidente da República, não há dolo, portanto não há crime, e é isso que é a constatação a que a perícia chegou. Então, estamos fazendo um julgamento da Presidente da República por três decretos, em que a perícia diz que existe responsabilização da Presidenta, só que, no item sete da perícia, diz-se o seguinte: "Segundo as informações apresentadas pela SOF [...], nos processos de formalização dos Decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal."

O senhor sabe que, em decisões complexas, em sistemas complexos de decisão, não pode quem decide ou quem assina o documento ser responsabilizado objetivamente única e exclusivamente sozinho: há um processo que dá sustentação à decisão.

Então, eu pergunto a V. Sª: V. Sª também prepara um processo para que o Presidente do CNJ possa tomar uma decisão, a decisão, por exemplo, de internalizar para o Orçamento da União recursos que são de excesso de arrecadação ou, então, de superávit de exercícios anteriores, certo?

(Soa a campainha.)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – E há, num desses atos, que é excesso de arrecadação, uma determinação, se eu

SENADO FEDERAL Fl. nº 23045 Coceti

não me engano, do Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 831, que determina que os senhores internalizem isso ao Orçamento, que são os recursos, as taxas provenientes de concurso público.

Então, eu pergunto: o fato só de internalizar, colocar no Orçamento quer dizer necessariamente que os senhores vão gastar esse recurso?

Segundo, o fato de o Presidente do CNJ assinar um processo como esse, mandar à SOF e, portanto, depois, haver a decisão da Presidenta da República, torna-o também coautor de um crime, posto que ele encaminha esse pedido de decreto?

E, terceiro, alguma vez a SOF pediu a edição desses decretos ao CNJ ou a Presidenta da República pediu que o CNJ fizesse a edição desses decretos para cumprir o que o Tribunal de Contas da União determinava?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Antônio Carlos Rebelo, na condição de testemunha, por três minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Obrigado, Senadora.

Só um esclarecimento inicial: para os pareceres de mérito do Conselho Nacional de Justiça, é aberto um processo no CNJ, que é distribuído a um conselheiro relator, que, por sua vez, recebe o nosso pronunciamento, da nossa assessoria técnica, e elabora um parecer. Esse parecer é submetido ao órgão colegiado. Não é uma responsabilidade do Presidente do CNJ encaminhar isso ao Poder Executivo. O parecer é do Conselho Nacional de Justiça. Este é só um pequeno esclarecimento.

Não houve, jamais, por parte da Secretaria de Orçamento Federal um pedido para que o Poder Judiciário solicitasse a abertura de crédito adicional, até porque a necessidade surge dentro do Poder Executivo, e é nosso interesse fazer essa solicitação quando há essa necessidade de crédito.

Quanto a ter a corresponsabilidade na edição dos decretos, eu vejo que cabe aos órgãos orçamentários, às unidades orçamentárias solicitar os créditos suplementares que julgam convenientes e indicar, se é o caso, receitas próprias, porque também essas solicitações são feitas para serem atendidas com recursos do Tesouro. E, em ambos os casos, o CNJ emite um parecer baseado no entendimento daquela necessidade, tanto suportado com receitas próprias, como pleiteadas com recursos do Tesouro. E isso é encaminhado ao Poder Executivo como um subsídio.

Aí, já no âmbito do Poder Executivo, essa solicitação é analisada. O nosso parecer é um subsídio, e há uma decisão sobre se abre o crédito ou não. Então, não há uma coparticipação, vamos dizer assim, a não ser pelo fato de haver solicitado essa abertura do crédito, mas isso é a apresentação de uma necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, dois minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Os senhores não fazem nenhuma análise em relação à meta fiscal, em relação a contingenciamento, não fazem nenhuma análise em relação à restrição de gasto quando abrem crédito suplementares?

O contingenciamento, no Poder Judiciário, é determinado pelo Poder Executivo ou é determinado pelo Poder Judiciário? Como se dá o contingenciamento?

Poderia o Poder Executivo negar um pedido de abertura de crédito orçamentário com fonte própria, com receita própria quando V. Sªs enviam para o Poder Executivo o pedido?

E, por último, o CNJ tem condições de avaliar se esse crédito está de acordo com as receitas que os órgãos do Poder Judiciário arrecadam? Ou seja, ele poderia ter uma

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23046
Coceti

decisão contrária ao que os técnicos recomendam a ele como aprovação de solicitação...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...junto ao Poder Executivo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Antônio Carlos, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – O CNJ, em diversas oportunidades, emite um parecer desfavorável porque a origem da solicitação do crédito suplementar é na unidade orçamentária, ou seja, lá no Tribunal Regional. Passa pelo órgão setorial de orçamento daquele ramo do Poder Judiciário, é encaminhado ao Executivo e é submetido ao parecer do CNJ. Se o CNJ vislumbrar qualquer impedimento ao atendimento daquela solicitação, ele emite um parecer desfavorável. Isso ocorre muitas vezes com decisões administrativas e pagamento de algum direito que é contestado pela AGU junto ao Supremo. Então, está judicializado e o CNJ dá um parecer desfavorável até que a questão seja decidida.

Nesse caso, sempre que o CNJ manifesta esse...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ...parecer desfavorável o Executivo não atende, normalmente não atende. O nosso parecer não é vinculante...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...mas ele é seguido.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – E, em várias ocasiões, mesmo com nosso parecer favorável, não é atendido também, principalmente quando se pede...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Recursos de Fonte 100.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ...um crédito com receitas do Tesouro.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Claro, foi isso que imaginei.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Agora, quando é apontada uma receita oriunda, o atendimento fica mais facilitado. Não é também obrigatório esse atendimento, mas...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Via de regra, é aceito.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ...mas normalmente é aceito.

É bom também que se esclareça – parece-me que faz parte da sua pergunta – se o CNJ leva em consideração os relatórios. Sim, mas os relatórios de avaliação das receitas e despesas primárias é feito bimestralmente. Se, em um bimestre, foi verificada a necessidade de um contingenciamento, essa informação é passada pelo Executivo ao Judiciário em forma de um valor: "Esse é o seu contingenciamento." E o Poder Judiciário, por ato próprio, faz cumprir aquele contingenciamento. Mas o fato de, em um bimestre, ter sido verificada a existência da necessidade ...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23047
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Antônio Carlos, por favor.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ...de um contingenciamento, não significa que, nos bimestres seguintes, a situação será igual. Então, a colocação da solicitação do crédito suplementar é feita, pode não ser atendida em um primeiro momento e ser atendida em um momento futuro.

Então, não é bloqueada pelo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Antônio Calos, por favor.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – ...fato de haver essa citação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Muito rápido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Na verdade, acho que foi bem esclarecedor o que o senhor falou acerca da questão do contingenciamento. Ou seja: o contingenciamento é informado pelo Poder Executivo bimestralmente e não tem nada a ver com a edição ou com o pedido de créditos suplementares para internalizar a receita própria ao orçamento do Judiciário. Vocês podem fazer a solicitação e, mesmo assim, ter um contingenciamento financeiro.

Isso é importante porque essa é a discussão que estamos tendo aqui. Qual foi o crime de responsabilidade em relação à meta fiscal? O que assegura que você cumpra uma meta fiscal? É a sua execução, é o pagamento, e não o empenho, e não o crédito colocado no orçamento.

Então, quando V. Sª fala que, bimestralmente, o Executivo pode lhe pedir para fazer o contingenciamento e vocês seguem, isso não quer dizer que não sejam encaminhados ao CNJ os pedidos e as solicitações de créditos suplementares, principalmente aqueles com receita própria.

Uma outra coisa importante foi o que o senhor também falou que, geralmente, o que o Executivo se nega a encaminhar é quando é Fonte 100, ou seja, é fonte Tesouro para fazer a suplementação para o Poder Judiciário. Então, acho que isso é esclarecedor e, de fato, mostra a responsabilidade que todos os órgãos têm dentro da autorização de um decreto como esse.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra é da Drª Janaina.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, começou a Ordem do Dia, nós temos de encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não. Não. Presidente, isso é regimental. Nós fomos prejudicados, na semana passada, por uma questão aqui; nós não interrompemos o processo; foi votado um projeto de lei de responsabilidade das estatais sem a nossa presença aqui. Então, isso é regimental, e nós não aceitamos. Temos de interromper, até porque nós temos aqui uma parte da nossa bancada, que é extremamente aguerrida, que tem de ir a plenário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A responsabilidade é minha. Eu passo a palavra a Janaina Conceição, Advogada...

SENADO FEDERAL Fl. nº 23048 Coceti

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não, Sr. Presidente, V. Exª não pode passar por cima do Regimento. Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Da Acusação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, não pode.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Em respeito à Presidência, eu não tenho perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu vou ao plenário para interromper esta reunião aqui, agora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vá, pode ir.

Passo a palavra ao Advogado de Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. (*Risos.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, V. Exª sabe o que eu sei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª sabe, em todas essas reuniões nós ficamos um tempo aqui enquanto estava chegando a Ordem do Dia.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª sabe, só quando tem acordo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não há votação no momento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª sabe, só quando tem acordo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª está atrapalhando.

Passo a palavra ao Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito bem, Presidente. Mostra que tem Presidente aí!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Sr. Presidente, V. Exª não pode fazer isso. Se V. Exª quiser fazer isso, a gente fica aqui. V. Exª quer isso? V. Exª quer isso? V. Exª está passando por cima do Regimento.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Está tendo votação nominal.

(*Tumulto no recinto.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª, Presidente, está passando por cima do Regimento. Nós respeitamos quando V. Exª está equilibrado

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A responsabilidade é minha.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – V. Exª é escravo do Regimento. Pergunte à assessora Adriana que ela vai dizer a V. Exª o artigo do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª vá lá, fale com o Presidente e peça para ele mandar encerrar esta reunião.

Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, a testemunha já respondeu satisfatoriamente. Meus cumprimentos a ela. Apenas duas perguntas breves, bem rápidas. A primeira delas é a seguinte: já disse V. Sª que o Executivo não pede os

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23049
Coceti

decretos, que o Judiciário os envia, mas a pergunta é: relativamente ao contingenciamento, o Executivo recomenda o contingenciamento. Quantas vezes o Executivo recomendou o contingenciamento em 2015?

Segunda indagação, para concluir: em 2007, nós sabemos que houve um contingenciamento parcial feito em relação ao que o Executivo havia solicitado. Por que aconteceu isso? Na verdade, com o contingenciamento a menor em 2007, se efetivamente isso é uma prática recorrente e se, em 2015, efetivamente o contingenciamento foi feito dentro daquilo que o Executivo solicitou?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Antônio Carlos, na condição de testemunha, por até três minutos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS STANGHERLIN REBELO – Essa situação de 2007 eu desconheço. Eu cheguei ao CNJ em 2008. Então, não tenho condições de responder. Mas, a cada bimestre em que o relatório de avaliação identifica a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, esse valor é informado ao Judiciário, e o Judiciário sempre fez o ato determinando aos seus tribunais o contingenciamento.

Isso é um fato. Em 2015, três ou quatro vezes, eu não recordo. Não recordo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Encerrada...

Dispenso a testemunha, o Sr. Antônio Carlos Rebelo, agradecendo a sua presença.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Coloco em votação as Atas da 23ª e da 24ª Reuniões, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que as aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Confirmo a realização da próxima reunião, já convocada para amanhã, quarta-feira...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, antes de V. Exª encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... 29/06/2016, às 11h, para a oitiva das testemunhas.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, antes de V. Exª encerrar, eu tenho uma questão de ordem a fazer, mas, em decorrência do início da Ordem do Dia, eu quero só pedir a V. Exª que, no início da reunião de amanhã, me permita, por gentileza e por favor, que eu faça...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está concedido.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Reafirmo a intimação dos Advogados da Defesa bem como dos denunciantes.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23050
Coceti

(Iniciada às 11 horas e 31 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 17 minutos.)

Senador Raimundo Lira
Presidente

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23054
Coceti

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JOSÉ PIMENTEL

Ofício nº 105/2016

Brasília-DF, 28 de junho de 2016.

À publicação
Em 28/06/16.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Renan Vasconcelos Calheiros
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes, Senado Federal
Brasília (DF)

Assunto: **Comissão Especial do Impeachment**

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo informo, pelo presente, que renuncio a condição de membro Titular na Comissão Especial de Impeachment – CEI.

Recebido em 28/6/16
Hora: 15:30
Marcelo Gomes de Sousa
Matr. 246540
SCLSF

Atenciosamente,

Senador José Pimentel
PT/CE

Brasília: Senado Federal, Ala senador Filinto Muller, gabinete 13, Brasília – DF. CEP: 70.165-900
Fones: (61) 3303-6390/6391 – Fax: (61) 3303-6394 – e-mail: gab.josepimentel@senado.gov.br
Fortaleza: Avenida da Universidade, 2290, Benfica, Fortaleza-CE. CEP: 60.020-180
Fone/Fax: (85) 3231-1331

SENADO FEDERAL
Fls. 23062
Rubrica

SENADO FEDERAL
GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício nº 076/2016 – GLPRD

Brasília, 28 de junho de 2016

Aprovado
Em 28/6/2016

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico como titular, a **Senadora Kátia Abreu** em substituição ao **Senador José Pimentel** para a composição da Comissão Especial do Impeachment - CEI.

Senador Paulo Rocha
Líder do PT e do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal

Recebido em 28/06/2016
Hora: 11:41
Marcos Helder Crisóstomo Damasceno
Matrícula 267858
SLSF/SGM

SENADO FEDERAL
Fls. 23053
Rubrica

Recebi o Original
Em 28/06/16 às 19h35 horas
Nome: Marcos Leandro Bueno
Matrícula: 23468

SENADO FEDERAL
Gabinete do Líder do PMDB e da Maioria

OF. GLPMDB nº 126 / 2016

Brasília, 28 de junho de 2016.

Aprovado.
Em 28/6/2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador ***RENAN CALHEIROS***
Presidente do Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senador Magno Malta, em vaga cedida do Bloco da Maioria, como membro titular da Comissão Especial prevista no art. 380, inciso II, do Regimento Interno e no art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, destinada ao processamento da Denúncia nº 1, de 2016, em substituição à Senadora Rose de Freitas que declinou da sua indicação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Senador **Eunício Oliveira**
Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

SENADO FEDERAL
Folha nº 23054

REC
000150

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva

Oficio nº 10.885 /2016/SE-MF

Brasília, 27 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal – COCETI Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 - Brasília – DF

Assunto: **Solicitação de informações – Ofício nº 115/2016 – CEI2016, de 21/06/2016**

Senhor Presidente,

Refiro-me ao Ofício nº 115/2016 – CEI2016, de 21 de junho de 2016, que solicita *cópias de procedimentos de investigação e responsabilização relativos às chamadas 'pedaladas fiscais'*.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência cópia do Memorando nº 464/2016/COGER/GAB/MF-DF, de 22/06/2016, elaborado pela Corregedora-Geral deste Ministério da Fazenda.

Por fim, coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

EDUARDO REFINETTI GUARDIA
Secretário-Executivo

Anexo: 1/1

Recebi o Original
Em 27 / 06 / 16 às 1645 horas
Nome:
Matrícula: 23268

se/spae/jams

SENADO FEDERAL
Folha nº 23055

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Gabinete do Ministro
Corregedoria-Geral
Esplanada dos Ministérios – Bl. P – Ed. Sede - 6º andar
70048-900 – Brasília – DF

Informações de Acesso Restrito
Fundamento no art. 22 da Lei nº 12.527/2011 e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012. **Inclusive outras hipóteses legais de sigilo.**

Ato preparatório
Fundamento no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.527/2011, bem como no inciso XII do art. 3º e no art. 20 do Decreto nº 7.724/2012.

Memorando nº 464/2016/COGER/GAB /MF-DF

Brasília-DF, 22 de junho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Eduardo Refinette Guardia
Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda

Assunto: Ofício nº 115/2016 – CEI2016 – Senado Federal

Senhor Secretário-Executivo,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me Ofício nº 115/2016–CEI2016 encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Fazenda pelo Senado Federal como Órgão Judiciário em 21 de junho de 2016, que trata de solicitações de informações do Requerimento nº 124/2016, e encaminhado a esta Corregedoria Geral através dos Memorandos nº 2375/PGFN/CAF e nº 2378/PGFN/CAF, ambos de 22 de junho de 2016.

2. Informo que esta Corregedoria-Geral do Ministério da Fazenda possui processo em curso para acompanhamento dos trabalhos em andamento no âmbito do Tribunal de Contas da União, para que no momento da finalização dos trabalhos daquela Corte de Contas, em caso de identificação de servidores envolvidos sob égide de atuação desta Coger/MF, sejam instaurados os procedimentos disciplinares cabíveis.

3. Coloco-me a disposição para esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente ,

Fabiana V. Lima

Fabiana Vieira Lima
Corregedora-Geral do Ministério da Fazenda

Folha nº 23056

Recebido na COCETI/EM 28/06/16
Maximiliano Godoy
Matrícula: 265667
SGM - Senado Federal

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

REC
000151

Ofício nº 298/2016-SAJ/CC/PR

Brasília/DF, 27 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment (CEI)
Senado Federal como Órgão Judiciário
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de informações – Requerimento º 127/2016
Ref.: NUP nº 00025.000338/2016-59

Senhor Senador,

Considerando o Ofício nº 117/2016 – CEI2016, de 21 de junho de 2016, subscrito por Vossa Excelência, que encaminhou ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República Eliseu Padilha o Requerimento nº 126/2016 da CEI, de autoria do Senhor Senador Antonio Anastasia, solicitando "cópia das atas de reunião da Junta de Execução Orçamentária ocorridas em 2015, assim como do ato de regulamentação da referida Junta", informo que:

(i) A Junta de Execução Orçamentária e Financeira (JEO) é um comitê informal composto por representantes desta Casa Civil da Presidência da República, Ministério da Fazenda e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com o objetivo de tratar de questões orçamentárias e financeiras do Governo Federal;

(ii) A JEO não está institucionalizada enquanto órgão na estrutura do Poder Executivo Federal, tampouco possui competência legal para editar atos normativos (resoluções, portarias, instruções normativas);

(iii) Assim, em decorrência de seu caráter informal e não institucional, não estão disponíveis atas de reunião ou atos de regulamentação da JEO.

Atenciosamente,

Felipe Brescianí
FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI
Subchefe para Assuntos Jurídicos, Adjunto

SENADO FEDERAL
Fls. 2305
Rubrica

00025.000337/2016-12

SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

Ofício nº 117/2016 – CEI2016

Brasília, 21 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Eliseu Padilha
Ministro Chefe da Casa Civil

Assunto: Solicitação de informações – Requerimento nº 126/2016

Senhor Ministro,

Com a finalidade de constituir meio de prova para os trabalhos da Comissão Especial que analisa no Senado Federal o pedido de impeachment da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, solicito a Vossa Excelência que remeta a esta Comissão, **no prazo impreterível de 05 dias** *"cópia das atas de reunião da Junta de Execução Orçamentária ocorridas em 2015, assim como do ato de regulamentação da referida Junta".*

Ressalto que a presente solicitação decorre da aprovação por esta Comissão de Requerimento do Relator, Senador Antônio Anastasia, cuja cópia segue em anexo.

Esclareço, por fim, que a documentação solicitada deverá ser enviada preferencialmente em meio digital para o endereço abaixo.

Atenciosamente,

Senador **Raimundo Lira**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

SENADO FEDERAL
Fls. 23068
Rubrica

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

APROVADO EM 20 / 6 / 2016

CEI - IMPEACHMENT

REQUE **CEI 2016**

Requerimento
Nº 126/2016

CEI - IMPEACHMENT

Requeiro, com base art. 58, § 2º da Constituição Federal, na Lei nº 1.079/1950, recepcionada pela Constituição, e no art. 156, II, do CPP, para complementar informação trazida por testemunha em 17/06, que seja requisitado à Casa Civil o envio de cópia das atas de reunião da Junta de Execução Orçamentária ocorridas em 2015, assim como o ato de regulamentação da referida Junta, composta pelo Ministro da Casa Civil, pelo Ministro da Fazenda e pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

SF/16652.48955-80

Página: 1/1 20/06/2016 18:09:20

a0859a02e8fd8d9d9feae63cc5300e1ef4e640be

SENADO FEDERAL
Fls. 23059
Rubrica

REC
000152

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
SAFS, Quadra 04, Lote 01, Edifício Sede, Sala 111 – Brasília – DF – CEP: 70.042-900
Fone (61) 3316-5155
E-mail: proc-g@tcu.gov.br

Ofício nº 79/2016 – PROC-G

Brasília, em 27 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
SENADO FEDERAL
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: Resposta à solicitação de informações – Requerimento nº 119/2016

Senhor Senador,

1. Por meio do Ofício nº 112/2016-CEI2016, Vossa Excelência fixou o prazo impreterível de 5 (cinco) dias para que o Procurador-Geral deste Ministério Público junto ao TCU informasse o seguinte:

"a) acerca das obrigações legais do Ministério Público no âmbito da elaboração do parecer prévio das contas presidenciais, de competência do Tribunal de Contas da União;

b) fundamentação legal, com a citação específica da norma e dos dispositivos que ampararam a participação do Ministério Público junto ao TCU, seja mediante memoriais, seja determinando diligências, ou por quaisquer outros meios, nas contas presidenciais de 2014 (Acórdão 2015-TCU-Plenário);

c) a existência de alguma jurisprudência sobre o assunto em tela."

2. Com relação à **alínea a**, a fundamentação legal para a atuação deste Ministério Público no processo de apreciação das contas anuais do Presidente da República se encontra no art. 81, incisos I e II, da Lei nº 8.443/92, que dispõe, in verbis:

"Art. 81. Competem ao procurador-geral junto ao Tribunal de Contas da União, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas no Regimento Interno, as seguintes atribuições:

I - promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal de Contas da União as medidas de interesse da justiça, da administração e do Erário;

II - comparecer às sessões do Tribunal e dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal*, sendo obrigatória sua audiência nos processos de tomada ou prestação de contas e nos concernentes aos atos de admpreissão de pessoal e de concessão de aposentadorias, reformas e pensões."*

Recebi na COCETI em 28/06/16 16:30
Donalda Portela Rodrigues
Matrícula 226339

SENADO FEDERAL
Fl. 226

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
SAFS, Quadra 04, Lote 01, Edifício Sede, Sala 111 – Brasília – DF – CEP: 70.042-900
Fone (61) 3316-5155
E-mail: proc-g@tcu.gov.br

3. Assim, toda a atuação deste Ministério Público no exame das contas do Presidente da República ocorre no uso da competência conferida pela Lei nº 8.443/92, art. 81, incisos I e II, especialmente, dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal.

4. Quanto à **alínea b**, além das competências indicadas no mencionado art. 81, incisos I e II, da Lei nº 8.443/92, os membros deste MP/TCU podem, nos termos do art. 130 da CF/88 e do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 75/93 c/c o artigo 237, inciso I, do Regimento Interno do TCU , suscitar questões preliminares, bem como representar ao TCU a respeito de irregularidades ou ilegalidades de que tenham tomado conhecimento.

5. Deve-se ressaltar, ademais, que os membros deste MP/TCU não determinam diligências (medida de ordem preliminar), apenas as propõem, cabendo ao Tribunal acolhê-las ou não, consoante estabelece o art. 62, § 2º, c/c o art. 157, ambos do RI/TCU.

6. No que tange à **alínea c**, cumpre informar que este MP/TCU sempre atuou oralmente nas sessões de apreciação dos pareceres prévios relativo às contas do Presidente da República, e se manifestou por escrito no exame das contas do exercício de 2014, quando analisou as justificativas apresentadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República e propôs ao Tribunal a emissão de parecer adverso (Acórdão nº 2461/2015-Plenário anexo), bem como nas contas do exercício de 2015, oportunidade em que sugeriu itens adicionais de oitiva da Exma. Sra. Presidente da República (Acórdão nº 1497/2016-Plenário anexo).

Atenciosamente,

CRISTINA MACHADO da COSTA e SILVA
Procuradora-Geral em exercício

SENADO FEDERAL
Fls. 23061
Rubrica

ACÓRDÃO Nº 2461/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.335/2015-9 [Apensos: TC 003.867/2015-3, TC 033.152/2014-4, TC 003.187/2015-2, TC 003.102/2015-7, TC 004.140/2015-0, TC 003.334/2015-5, TC 005.177/2015-4, TC 003.752/2015-1, TC 007.422/2015-6, TC 004.126/2015-7, TC 002.854/2015-5, TC 004.329/2015-5, TC 008.659/2015-0, TC 007.721/2015-3, TC 003.414/2015-9].
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Contas da Presidente da República.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Presidência da República (vinculador).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
6. Representante do Ministério Público: Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG).
8. Representação legal: Advogado-Geral da União Luís Inácio Lucena Adams.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos relativos à apreciação conclusiva sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2014, sob a responsabilidade da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 1º, inciso III, e 36 da Lei nº 8.443/1992, nos arts. 1º, inciso VI, 221, 223 e 224 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução-TCU nº 246, de 30/11/2011, em aprovar o Parecer Prévio sobre as contas prestadas pela Presidente da República, na forma do documento anexo.

10. Ata nº 40/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/10/2015 – Contas do Governo.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2461-40/15-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

SENADO FEDERAL Fls. 23063 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53810716.

ACÓRDÃO Nº 1497/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-008.389/2016-0
2. Grupo I, Classe de Assunto IV - Contas da Presidente da República, exercício de 2015
3. Responsável: Dilma Vana Rousseff (presidente)
4. Unidade: Presidência da República
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam das Contas da Presidente da República, referentes ao exercício de 2015.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal já decidiu, em sede de decisão monocrática (SS 1197 PE, sessão de 15/9/1997, Rel. Min. CELSO DE MELLO), que "*a circunstância de o Tribunal de Contas exercer atribuições desvestidas de caráter deliberativo não exonera essa essencial instituição de controle – mesmo tratando-se da apreciação simplesmente opinativa das contas anuais prestadas pelo Governador do Estado – do dever de observar a cláusula constitucional que assegura o direito de defesa e as demais prerrogativas inerentes ao due process of law aos que possam, ainda que em sede de procedimento administrativo, eventualmente expor-se aos riscos de uma sanção jurídica*";

Considerando, ainda, que a mencionada deliberação asseverou, também, que "*cumpre ter presente que o Estado, em tema de sanções de natureza jurídica ou de limitações de caráter político-administrativo, não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária, desconsiderando, no exercício de sua atividade institucional, o princípio da plenitude de defesa, pois – não custa enfatizar – o reconhecimento da legitimidade ético-jurídica de qualquer restrição imposta pelo Poder Público exige, ainda que se cuide de procedimento meramente administrativo (CF, art. 5º, LV), a fiel observância do postulado do devido processo legal*";

Considerando, portanto, que as Contas do Governo referentes ao exercício de 2015, prestadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, não estão, no momento, em condições de serem apreciadas por este Tribunal, em razão dos indícios de irregularidades mencionados no Relatório, que demandam a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, em nome do devido processo legal e em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos da citada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Acórdão TCU nº 1462/2105-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 1º, inciso III, e 36 da Lei 8.443/1992, e nos arts. 1º, inciso VI, e 221 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. comunicar ao Congresso Nacional que as contas prestadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, referentes ao exercício de 2015, não estão, no momento, em condições de serem apreciadas por este Tribunal, em razão de indícios de irregularidades e de possíveis distorções que demandam a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, em nome do devido processo legal e em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

9.2. dar ciência desta deliberação à Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, a fim de que, caso tenha interesse e entenda necessário, pronuncie-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos indícios de irregularidades e possíveis distorções a seguir listados:

SENADO FEDERAL Fls. 23064 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

9.2.1. manutenção do estoque de operações de crédito vencidas até 31/12/2014 durante praticamente todo o exercício de 2015, relativamente a atrasos nos repasses ao Banco do Brasil respeitantes à equalização de juros do Plano Safra, tendo iniciado aquele ano com valor aproximado de R$ 8,3 bilhões, em desacordo com o art. 36, caput, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.1 da instrução da Semag);

9.2.2. manutenção do estoque de operações de crédito vencidas até 31/12/2014 durante praticamente todo o exercício de 2015, relativamente a atrasos nos repasses ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social respeitantes à equalização de juros do Programa de Sustentação do Investimento, tendo iniciado aquele ano com valor aproximado de R$ 20 bilhões, em desacordo com o art. 36, caput, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.2);

9.2.3. realização de novas operações de crédito pela União junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no primeiro e no segundo semestres do exercício de 2015, nos valores de R$ 3,7 bilhões e R$ 4,37 bilhões, respectivamente, em virtude de passivos oriundos do Programa de Sustentação do Investimento, operacionalizado por aquela instituição financeira, em desacordo com os arts. 32, § 1º, incisos I e II, e 36, caput, da Lei Complementar 101/2000 e com os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.3);

9.2.4. realização de novas operações de crédito pela União junto ao Banco do Brasil no primeiro e no segundo semestre do exercício de 2015, nos montantes de R$ 2,6 bilhões e R$ 3,1 bilhões, respectivamente, em virtude de passivos oriundos da equalização de taxa de juros em operações de crédito rural, em desacordo com o art. 165, § 8ª, c/c o art. 32, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar 101/2000, bem como com o art. e 36, caput, da mesma lei e com os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.4);

9.2.5. omissão de passivos da União junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico de Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas estatísticas da dívida pública divulgadas pelo Banco Central do Brasil ao longo do exercício de 2015, contrariando os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 (item III.2);

9.2.6. pagamento de dívidas da União junto ao Banco do Brasil e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social sem a devida autorização na Lei Orçamentária Anual ou em lei de créditos adicionais, inclusive com o registro irregular de subvenções econômicas, contrariando o que estabelecem o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e os arts. 12, § 3º, inciso II, e § 6º, e 13 da Lei 4.320/1964 (item III.3.1);

9.2.7. pagamento de dívidas da União junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em lei de créditos adicionais, e também com o registro irregular de subvenções econômicas, incluindo o pagamento de R$ 869,10 milhões executados em 2014 sem que constassem da respectiva dotação orçamentária (Lei 12.952/2014), contrariando o que estabelecem o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e os arts. 12, § 3º, inciso II, e § 6º, e 13 da Lei 4.320/1964 (itens III.3.2 e III.3.3);

9.2.8. abertura de créditos suplementares, entre 27/7/2015 e 2/9/2015, por meio dos Decretos Não Numerados 14241, 14242, 14243, 14244, 14250 e 14256, incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015, infringindo por consequência, o art. 167, inciso V, da Constituição Federal (item III.4.1);

9.2.9. condução da programação orçamentária e financeira com amparo na proposta de meta fiscal constante do Projeto de Lei PLN 5/2015, e não na meta fiscal legalmente vigente nas datas de edição dos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º e do 4º Bimestres de 2015, bem como dos Decretos 8.496/2015 e 8.532/2015, contrariando o disposto nos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 52 da Lei 13.080/2015 (item III.4.2);



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

9.2.10. contingenciamentos de despesas discricionárias da União em montantes inferiores aos necessários para atingimento da meta fiscal vigente nas datas de edição dos Decretos 8.496, de 30/7/2015, e 8.532, de 30/9/2015, amparados, respectivamente, pelos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º e 4º Bimestres de 2015, contrariando o disposto nos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 52 da Lei 13.080/2015 (item III.4.2);

9.2.11. utilização de recursos vinculados do superávit financeiro de 2014 em finalidade diversa do objeto da vinculação, em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 (item III.4.3);

9.2.12. utilização de recursos de fundos especiais em finalidade diversa do objeto da vinculação, em desacordo com o estabelecido no art. 73 da Lei 4.320/1964 e em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 (item III.4.3);

9.2.13. execução de despesa em montante superior à dotação aprovada no Orçamento de Investimento pelas empresas estatais Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Petróleo Brasileiro S.A., em desacordo com o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal (item III.4.4);

9.2.14. ausência de repasse referente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, no valor de R$ 89,7 milhões, destinado ao Fundo Nacional de Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde, em inobservância aos dispositivos das Leis 8.212/1991 e 9.503/1997 (item III.6);

9.2.15. concessão indevida de autorização pelo Banco Central do Brasil ao Banco da Amazônia S.A. para que referida instituição financeira efetuasse o registro de R$ 982,1 milhões no Nível I de seu Patrimônio de Referência, na qualidade de Capital Principal, contrariando o que estabelecem o art. 16, inciso XI, e § 1º, inciso I, da Resolução-CMN 4.192/2013 e com inobservância das determinações contidas nos arts. 9º e 10, inciso IX, da Lei 4.595/1964 (item III.5);

9.2.16. abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, em desacordo com os requisitos constitucionais de urgência e imprevisibilidade previstos no art. 167, § 3º (parecer do Ministério Público);

9.2.17. abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, com características de créditos suplementares e especiais, em desacordo com os arts. 167, inciso V, e 62, § 1º, alínea "d", da Constituição Federal, c/c os arts. 40 e 41, inciso III, da Lei 4.320/64 (parecer do Ministério Público);

9.2.18. abertura de créditos suplementares para o FIES, qualificados indevidamente como crédito extraordinário, por meio da MP 686/2015, para viabilizar a contratação de novas operações de financiamento estudantil, criando despesas obrigatórias de caráter continuado com duração de mais de dois exercícios, com a inobservância dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), c/c o art. 43 da Lei 4.320/64 (parecer do Ministério Público);

9.2.19. abertura de créditos suplementares qualificados indevidamente como créditos extraordinários, por meio das MPs 686/2015 e 697/2015, que aumentaram as despesas primárias da União de forma incompatível com o alcance do resultado primário do exercício, com infringência ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal; ao art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015 – Lei 13.115/2015, bem como em desacordo com o art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (parecer do Ministério Público);

9.2.20. autorização para contratação de operação de crédito externa para financiamento do projeto FX-2 sem observar os requisitos previstos no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, uma vez não haver prévia autorização na lei orçamentária ou em créditos adicionais e não ter ocorrido por meio de lei específica (parecer do Ministério Público);

9.2.21. emissão direta de títulos públicos ao Banco do Brasil com inobservância de condição estabelecida na legislação (Resolução CMN 2.238/1996), incorrendo em operação de crédito vedada pelo art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal (voto do Relator);

SENADO FEDERAL Fls. 28066 Fls. Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

9.2.22. falta de consistência de parcela significativa das informações relacionadas a metas previstas no Plano Plurianual 2012-2015 (item IV.1 e anexo I da instrução da Semag);

9.2.23. achados de auditoria que comprometem a fidedignidade das informações contábeis constantes do Balanço Geral da União apresentado na Prestação de Contas da Presidente da República do exercício de 2015 (item IV.2 e anexo II).

10. Ata nº 22/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 15/6/2016 – Contas do Governo.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1497-22/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

SENADO FEDERAL Fls. 2306 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

REC

000153

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
SAFS, Quadra 04, Lote 01, Edifício Sede, Sala 101 – Brasília – DF – CEP: 70.042-900
Fone (61) 3316-7128 – FAX (61) 3316-7129
E-mail: proc-g@tcu.gov.br

Ofício nº 78/2016 – PROC-G

Brasília, em 27 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
SENADO FEDERAL
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
70165-900 – Brasília – DF

Assunto: **Resposta à solicitação de informações – Requerimento nº 114/2016**

Senhor Senador,

1. Por meio do Ofício 111/2016 – CEI2016, de 21 de junho de 2016, Vossa Excelência fixou prazo impreterível de 5 (cinco) dias para que o Procurador-Geral deste Ministério Público junto ao TCU enviasse *"cópia do ato que delegou ao Procurador Júlio Marcelo competência para atuar perante as contas presidenciais, bem como em relação às subvenções ao plano Safra e à edição de decretos de suplementação orçamentária"*.

2. Sobre o tema, cabe primeiramente esclarecer que a atuação do Ministério Público junto ao TCU na apreciação das contas da Presidente da República, referentes ao exercício de 2014, ocorreu por intermédio do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin, conforme Acórdão nº 2461/2015- Plenário (cópia anexa). Naquela oportunidade, o Procurador-Geral apresentou manifestação contendo análise das justificativas da Exma. Presidente da República e sugeriu a emissão de parecer adverso, nos autos do TC nº 005.335/2015-9, referente às contas do Presidente da República, ante as irregularidades constatadas (parecer anexo).

3. Além disso, a participação do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira amparou-se na competência dos membros do MP/TCU para representar irregularidades ou ilegalidades ao TCU, nos termos do art. 130 da CF/88 e art. 6º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 75/93 c/c o artigo 237, inciso I, do Regimento Interno do TCU[1].

Recebi na COCETI em 28/06/16 16:30
Donaldo Portela Rodrigues
Matrícula 229999

[1] CF/88:
Art. 130. Aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas aplicam-se as disposições desta seção pertinentes a direitos, vedações e forma de investidura. (Seção I- do Ministério Público)
LC nº 75/93:Art. 6º Compete ao Ministério Público da União:
XVIII - representar;
c) ao Tribunal de Contas da União, visando ao exercício das competências deste;
RITCU:
Art. 237. Têm legitimidade para representar ao Tribunal de Contas da União:
I – o Ministério Público da União, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea c, da Lei Complementar nº 75/93.

SENADO FEDERAL
Fls. 23008
Rubrica

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
SAFS, Quadra 04, Lote 01, Edifício Sede, Sala 101 – Brasília – DF – CEP: 70.042-900
Fone (61) 3316-7128 – FAX (61) 3316-7129
E-mail: proc-g@tcu.gov.br

4. Assim, o Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, atuando dentro de suas prerrogativas funcionais, foi responsável por comunicar ao Tribunal irregularidades referentes à emissão de decretos de suplementação orçamentária em desacordo com as normas orçamentárias, fiscais e financeiras, bem como a respeito das operações de crédito realizadas pelo Governo Federal com os bancos públicos federais, dentre os quais o Banco do Brasil. Ante a relevância das irregularidades apontadas e confirmadas pela unidade técnica do TCU, foram elas tratadas nas contas da Presidente da República do exercício de 2014.

5. Da mesma forma, no que se refere à apreciação das contas da Presidente da República do exercício de 2015 (ainda em andamento - TC nº 008.389/2016-0), oficia nos autos, como representante do MP/TCU, o Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin, que inclusive apresentou parecer sugerindo ao Relator a inclusão de outros fatos irregulares neste processo, consistentes na emissão de Medidas Provisórias de suplementação orçamentária em desacordo com a CF/88, LRF, Lei nº 4.320/64 e LOA 2014 (parecer anexo). Tal manifestação foi prontamente acolhida pelo Relator e incluída no relatório, voto e acórdão que deu ciência à Excelentíssima Senhora Presidente da República dos indícios de irregularidades identificados, para pronunciamento, caso entendesse necessário. (Acórdão nº 1497/2016-Plenário anexo).

6. Por seu turno, cumpre esclarecer que o Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, no processo referente às contas da Presidente da República do exercício de 2015, atua de forma incidental, por meio de representação ao Tribunal a respeito da continuidade das operações de crédito realizadas pelo Governo Federal junto aos bancos públicos federais em 2015, dentre os quais o Banco do Brasil (caso plano Safra 2015), e da reiteração da emissão de decretos de suplementação orçamentária ilegais. Neste ensejo, ante a relevância das irregularidades apontadas e confirmadas pela unidade técnica do TCU, foram elas agregadas ao processo das contas da Presidente da República do exercício de 2015.

7. Ante o exposto, informo que não houve ato de delegação de competência para Procurador do MP/TCU atuar perante as contas presidenciais, tendo em vista que o Procurador-Geral do MP/TCU atuou diretamente nos processos das contas da Presidente da República dos exercícios de 2014 e de 2015.

Atenciosamente,

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral em exercício

Processo TC nº 005.335/2015-9
Contas do Governo da República – Exercício de 2014

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de apreciação das Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2014.

2. Nunca é demais ressaltar que o Tribunal de Contas da União, ao apreciar as Contas do Governo da República para fins de emissão de Parecer-Prévio a ser submetido a julgamento pelo Congresso Nacional, exerce uma das mais relevantes competências constitucionais a ele conferidas pela CF/88.

3. Em decisão inédita, a demonstrar sua força e independência institucional e a plena submissão aos princípios constitucionais, notadamente do contraditório e da ampla defesa, essa Entidade Fiscalizadora Superior, nos termos do Acórdão nº 1464/2015-Plenário, concedeu prazo de 30 dias para que a Excelentíssima Senhora Presidente da República se pronunciasse, caso entendesse necessário, acerca dos diversos indícios de irregularidades apresentados no relatório preliminar de apreciação das contas.

4. Posteriormente, conforme comunicação ao Plenário na sessão do dia 12/08/2015, esta Casa ratificou despacho de Vossa Excelência no sentido de fixar novo prazo para colher esclarecimentos adicionais a serem prestados pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, em razão de novas irregularidades apontadas por membro do MP/TCU, que não constavam do relatório submetido ao Plenário em 17/06/2015, os quais, conforme análise da unidade técnica, pela sua importância, deveriam ser submetidos à oitiva da Chefe do Poder Executivo Federal, mediante a expedição de Aviso Complementar.

5. Tal posição foi reforçada por requerimento aprovado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal para que fossem apuradas no âmbito da análise das contas do governo as ocorrências apontadas em manifestação do MP/TCU.

6. Nesse contexto, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, no uso da competência conferida pela Lei nº 8.443/92, art. 81, incisos I e II, especialmente, dizer de direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos à decisão do Tribunal, vem, perante Vossa Excelência, apresentar as seguintes considerações a respeito das contrarrazões apresentadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República.

II
PRELIMINARES

7. Antes de adentrar ao mérito das questões colocadas pelo Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União, representando a Exmª Sra. Presidente da República, traz algumas questões preliminares que merecem atenção por parte deste eg. Tribunal.

8. Inicialmente, aduz que as razões apresentadas tratam única e especificamente sobre os pontos destacados no Acórdão nº 1464/2015-Plenário, que serão abordados topicamente.

9. Posteriormente, tece considerações sobre a "*compreensão do Princípio da Legalidade na Administração Pública e sua fiel observância nas Contas do Governo de 2014*". Pondera que "*A legalidade é instrumento essencial para a boa interpretação de condutas, sendo vedada a distorção ou mesmo a construção de interpretações novas que busquem em dado momento conferir aparência de ilegal àquelas condutas que sempre foram recepcionadas pela legalidade*".

SENADO FEDERAL Fls. 2366 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

10. Argumenta que a construção e a apresentação das contas governamentais, ao longo dos anos, não pode servir de lastro para que se construam ópticas novas de análise tendo por sustentação o mesmo pilar normativo de décadas, sob pena de se desvirtuar o conceito de legalidade esculpido na Constituição Federal.

11. Nesse sentido, considera que a possibilidade de evolução nas concepções e compreensões sobre determinados parâmetros legais não enseja motivo suficiente para a aplicação de medidas de constrição, sem que se ofereça à Administração Pública a oportunidade de ajustar sua conduta aos novos cânones, devendo essas "novas" compreensões ter aplicação prospectiva.

12. Sobre essas preliminares levantadas, é importante ressaltar que a auditoria governamental realizada pelo TCU é um elemento primordial para assegurar e promover o cumprimento do dever de **accountability** que os administradores públicos têm para com a sociedade e o Congresso Nacional.

13. Dessa forma, para que a sociedade e os diferentes públicos com os quais o Tribunal interage tenham uma visão clara dos princípios e das normas que formam a base para o desenvolvimento das atividades de auditoria do TCU, é que esta Corte segue padrões internacionais de auditoria.

14. Essa assertiva se mostra importante na medida que, em cumprimento às citadas normas e aos princípios fundamentais de auditoria, os trabalhos realizados pelo Tribunal no âmbito da apreciação das contas do Governo são planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que tais Contas estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

15. Entretanto, isto não significa, de maneira alguma, "salvo-conduto" ou limitação para que erros e irregularidades não detectados no passado não possam vir a ser constatados e julgados no futuro.

16. Isto porque, em razão, por exemplo, de novas abordagens metodológicas, pode o Tribunal detectar outros tipos de ocorrências antes não detectadas.

17. Cito como exemplo a análise da ação setorial do governo, que, desde o exercício de 2013, recebeu nova abordagem a partir do exame da Prestação de Contas da Presidente da República (PCPR).

18. Como consta no relatório preliminar (subitem 4.2.34), "*A mudança de orientação promovida pelo TCU teve como norte duas linhas mestras: enfatizar o papel do Tribunal dentro do processo de julgamento das Contas de Governo, que é o de oferecer, por intermédio de parecer prévio, elementos técnicos ao Congresso Nacional para que este possa exercer sua competência constitucional de julgar as contas do Presidente da República; e valorizar a PCPR, instrumento de transparência e comunicação entre o Poder Executivo e a sociedade*".

19. Como dito, tais inovações "*alinham-se às recomendações emanadas no estudo comparativo demandado pelo TCU à OCDE, sobre o Parecer Prévio e o Relatório das Contas do Governo da República. Em síntese, enfatiza-se o trabalho de auditoria sobre a PCPR, de forma a qualificar o relatório e a opinião emitida anualmente pelo TCU, no que se refere a informações financeiras e não-financeiras, como as relativas aos esforços e resultados das ações de governo*".

20. Sendo assim, não procede a preliminar levantada.

21. Apresenta como terceiro aspecto preliminar o fato de que os apontamentos firmados pelo Tribunal não teriam sido materialmente delineados, tornando sua aferição quase intangível. Aduz que o leque aberto da tipificação, a ser objeto de manifestação consubstanciada nestas informações, torna inalcançável a totalidade dos argumentos a serem colocados para afastar um suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao mesmo tempo em que dificulta sobremaneira a oportunidade de defesa, eis que a invocação de princípios é feita de maneira aberta, sem apontar de forma mais clara e direta o comportamento prescrito em lei que teria sido violado.

22. Data vênia, essa posição não se sustenta, já que em todos os pontos objeto da presente manifestação, constantes do Acórdão nº 1464/2015-Plenário, há indicação dos dispositivos constitucionais e legais infringidos. Da mesma forma, para cada ponto da oitiva realizada, foi identificado o item específico do relatório preliminar em que a ocorrência foi detalhada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

23. A última preliminar abordada refere-se ao princípio da segurança jurídica.

24. Em síntese, argumenta que, caso o Tribunal de Contas da União adote, em relação ao exercício de 2014, posicionamento diverso do adotado em exercícios passados, estará em contradição com os "*postulados da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança, enquanto expressões do Estado Democrático de Direito*", na medida em que interfere diretamente na certeza do direito e estabilidade das relações jurídicas.

25. Entende que qualquer determinação a ser exarada pelo TCU deve necessariamente dispor acerca da modulação temporal dos seus efeitos, a fim de alcançar tão somente situações futuras. Defende que, caso o Tribunal decida pela modificação da sua compreensão, não poderá essa nova interpretação ser aplicada a fatos pretéritos, sob pena de violar o princípio da segurança jurídica.

26. Os argumentos apresentados parecem pretender colocar o Tribunal em uma "camisa de força", no sentido de que, como nos últimos 79 anos todas as contas receberam parecer pela aprovação com ressalvas, estaria o Tribunal eternamente vinculado a esse tipo de conclusão, em nome da segurança jurídica.

27. Entretanto, o MP/TCU não vislumbra qualquer afronta ao princípio da segurança jurídica caso esta Corte venha a emitir um parecer adverso nas contas do governo do ano de 2014. Tentar fazer um paralelo com outras decisões é deixar de observar as características e a realidade específica do que foi constatado em 2014.

28. Além disso, o quadro apresentado em 2014, conforme demonstrado pelo TCU no relatório preliminar e pela unidade técnica em suas análises, representa uma piora significativa de todo quadro fiscal do Governo Federal em relação aos exercícios anteriores, em especial no que tange ao cumprimento das exigências e observação das limitações impostas pela LRF e pela CF/88.

29. É importante mencionar, inclusive, que o Tribunal, nos últimos anos, já vinha emitindo ressalvas e recomendações destinadas a diversos órgãos e entidades da administração pública federal e, em especial, à Secretaria do Tesouro Nacional, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, com vistas a correções e prevenções das ocorrências detectadas.

30. Nesse sentido, nas contas de 2013, relatadas pelo eminente Ministro Raimundo Carreiro, foi dado alerta claro ao Executivo sobre a possibilidade de o TCU emitir, no futuro, opinião adversa nas contas do governo, dada a materialidade e os efeitos generalizados de algumas das distorções encontradas pelo Tribunal.

31. Sendo assim, não se pode afirmar que o TCU referendou práticas em desconformidade com a legislação e que estaria inovando na interpretação de normas. O que o MP/TCU observa da análise realizada pela unidade técnica e pelo Relator é que não houve margem a novas interpretações ou elaboração de entendimento que não o constante da legislação, a afrontar a segurança jurídica.

32. Feitos esses comentários preliminares, passa-se à análise pontual dos itens objeto da oitiva, na ordem como foram apresentados pela Excelentíssima Senhora Presidente da República.

III

Subitem 9.2.1 *- inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), em face da* ***omissão de passivos da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS nas estatísticas da dívida pública de 2014*** *(item 2.3.5 do Relatório);*

Subitem 9.2.12 *- inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), em face da* ***omissão de transações primárias deficitárias da União junto***

SENADO FEDERAL Fls. 23020 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS nas estatísticas dos resultados fiscais de 2014 *(item 3.5.5.2 do Relatório);*

33. A questão tratada nesses pontos refere-se à omissão dos passivos da União decorrentes de atrasos nos repasses de recursos federais, que impactaram as contas da dívida pública em cerca de R$ 40 bilhões no exercício de 2014. Tal ocorrência foi evidenciada nos autos do processo TC nº 021.643/2014-8, de relatoria do eminente Ministro José Múcio Monteiro, no qual foi prolatado o Acórdão nº 825/2015-Plenário.

34. De acordo com o constante no relatório preliminar, o Bacen não computou, no cálculo da DLSP, passivos da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Da mesma forma, também não teria computado, no cálculo do resultado fiscal, transações primárias deficitárias da União incorridas em operações de crédito junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS.

35. Para a unidade técnica "*restou prejudicada a ação planejada e transparente propugnada na LRF, uma vez que não foram prevenidos os riscos, tampouco corrigidos os desvios que ocasionaram o 'desequilíbrio' das contas públicas da União em cerca de R$ 40 bilhões no exercício de 2014, tendo sido geradas e omitidas dívidas em desobediência às condições impostas pela mesma LRF, desrespeitando-se, pois, o princípio constitucional da legalidade, bem como os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável*".

36. O ponto central deste apontamento refere-se ao fato de que, para o Tribunal, determinados passivos da União deveriam ser incluídos na apuração da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e na apuração do Resultado Primário, que compõem as estatísticas macroeconômicas do setor fiscal, publicadas pelo Banco Central do Brasil (BCB).

37. Os esclarecimentos apresentados buscaram demonstrar a ausência de ilegalidade ou ofensa aos princípios da LRF relacionados à apuração da DLSP e do Resultado Primário de 2014.

38. Em suas alegações, a Presidência da República ressalta que os passivos citados pelo TCU nunca foram contabilizados no cálculo do DLSP ou do Resultado Primário e não poderiam ser porque não se enquadrariam nos critérios objetivos fixados pela metodologia adotada pelo BCB. Atribui esse fato à anomia legal existente e, por consequência, não haveria parâmetro válido para concluir pela incorreção da metodologia que vem sendo adotada pelo BCB e, por consequência, pelo Governo Federal. Alega, ainda, que o TCU examinou e validou em várias ocasiões as estatísticas fiscais divulgadas pelo BCB sem qualquer ressalva.

39. Entretanto, cabe registrar que até o momento não haviam sido identificadas inconsistências significativas na sua apuração que pudessem macular os resultados. Ante à nova realidade identificada, o TCU, sob pena de deixar de cumprir suas funções constitucionais e legais, tem o dever de apontar falhas nesses registros, os quais, reitero, decorrem da não observância da LRF e suas orientações, que prescindem da elaboração de outra norma infralegal e nem se submetem a regras previstas em manuais e rotinas internas de uma autarquia federal.

40. Não obstante, após leitura do próprio Manual do BCB, verificamos que esses registros deveriam ter sido realizados. Para fundamentar essa afirmação, cito trechos do referido Manual (peça 231, p. 4-5):

"***As fontes de dados*** *utilizadas nessas estatísticas são,* ***regra geral****, os detentores das dívidas do setor público, tendo como base as informações registradas na contabilidade do sistema financeiro, as informações gerenciais dos sistemas de liquidação e custódia de títulos públicos e os dados oriundos do balanço de pagamentos.*

(...)

No caso do Banco Central, as estatísticas produzidas têm como principal objetivo medir, pela ótica do financiamento, o impacto das operações do setor público sobre a demanda agregada. Servem ainda de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

complemento à contabilidade governamental no gerenciamento da política fiscal, permitindo uma avaliação adequada do financiamento ao setor público." (grifei)

41. A defesa reiteradamente afirma que não cabia ao Banco Central a captação de dados junto ao setor privado, já que o FGTS e a FINAME não são considerados instituições financeiras. Tal afirmação contradiz as orientações constantes no próprio manual (peça 231, p. 7-8):

"*A Dívida Bruta do Governo Geral abrange, assim, o total dos débitos de responsabilidade do Governo Federal, dos governos estaduais e dos governos municipais,* ***junto ao setor privado****, ao setor público financeiro e ao resto do mundo.*

(...)

A ***DLSP*** *é definida como o balanceamento entre as dívidas e os créditos do setor* ***público*** *não financeiro (exceto Petrobras e Eletrobras) e do Banco Central.* ***Os débitos são apurados pelo critério de competência, ou seja, a apropriação de encargos é contabilizada na forma pro-rata, independente da ocorrência de liberações ou reembolsos no período****.*

Os ***créditos*** *correspondem aos ativos financeiros do setor público junto ao setor privado financeiro, ao setor público financeiro,* ***ao setor privado*** *e ao resto do mundo.*" (grifei)

42. Poderia restar alguma dúvida a respeito dessa contabilização caso o manual não fosse claro em indicar que a Dívida Líquida do Governo Geral inclui o endividamento junto ao setor privado não-financeiro (peça 231, p. 16-17):

"*A Dívida Líquida do Governo Geral corresponde ao endividamento líquido (balanceamento de débitos e créditos) do Governo Federal (inclusive previdência social), dos governos estaduais e dos governos municipais, junto ao sistema financeiro público e privado,* ***setor privado não-financeiro*** *e resto do mundo.*

(...)

Dívida Bruta do Governo Geral abrange o total dos débitos de responsabilidade do Governo Federal, dos governos estaduais e dos governos municipais, ***junto ao setor pr****ivado, ao setor público financeiro e ao resto do mundo.*" (grifei)

43. Assim, podemos observar que a metodologia prevista pelo Manual do BCB prevê a captação dos valores em questão.

44. As orientações para captar os valores para fins de cálculo das Dívidas Líquidas do Setor Público e Bruta do Governo Geral constam também de outra publicação do Banco Central – "*Sumário dos Planos Brasileiros de Estabilização e Glossário de Instrumentos e Normas Relacionados à Política Econômico-Financeira – Capítulo Dívida Líquida e Necessidades de Financiamento do Setor Público*", peça 231, p. 69-70.

45. É importante registrar que o documento não deixa dúvidas de que a dívida bancária líquida do setor público corresponde ao endividamento líquido de aplicações do setor público junto ao sistema financeiro, bem como que "*O* ***endividamento do setor público junto ao FGTS também é incluído nessa rubrica***". (peça 231, p. 73 – grifei)

46. O passivo junto ao Banco do Brasil está relacionado à Equalização da Safra Agrícola e Títulos e Créditos a Receber junto ao Tesouro Nacional.

47. Já o passivo junto ao BNDES refere-se a valores registrados no ativo da FINAME, mas que representam montante que o BNDES tem a receber da União relativo ao Programa de Sustentação do Investimento (PSI).

48. O Passivo junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) corresponde aos valores devidos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), valores relacionados à Resolução do CCFGTS nº 574 e à arrecadação da Contribuição Social de que trata a Lei Complementar nº 110/2001.

49. De acordo com a unidade técnica, esses passivos deveriam compor a DLSP por atenderem aos critérios estabelecidos pelo BCB, tais como:

SENADO FEDERAL Fls. 2207 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

(i) existência de financiamento concedido à União;

(ii) os montantes já são devidos pela União;

(iii) as obrigações devem, em princípio, estar registradas no ativo das instituições credoras ou registradas no passivo das instituições devedoras; e

(iv) as obrigações e os haveres devem ter se originado de operações que tenham sido intermediadas ou sancionadas por instituições do sistema financeiro ou que tenham transitado ou envolveram instituições do sistema financeiro.

50. Nesse ponto, cabe um registro específico em relação aos passivos que não estavam sendo registrados junto à Caixa Econômica Federal – Bolsa Família, Abono Salarial e Seguro Desemprego.

51. O Tribunal comprovou por meio de suas auditorias que, ao longo dos exercícios financeiros de 2013 e de 2014, recursos próprios da CAIXA foram utilizados para o pagamento de dispêndios de responsabilidade da União no âmbito dos programas de governo: Bolsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial. Também ficou demonstrado que esses passivos gerados em razão da realização de referidos adiantamentos não eram registrados pelo Bacen no rol de obrigações da DLSP.

52. Como apontado no TC nº 021.643/2014-8, o saldo total de referidos passivos ao final do mês de agosto de 2014 era de R$ 1.740,5 milhões, assim divididos: (i) Bolsa Família: R$ 717,3 milhões; (ii) Abono Salarial: R$ 936,2 milhões; e (iii) Seguro Desemprego: R$ 87 milhões.

53. De forma contraditória, ao mesmo tempo em que o governo afirmava a regularidade do procedimento de não registrar esses valores no rol de obrigações, a unidade técnica, nos autos do TC nº 021.643/2014-8, traz a informação de que "*ao final do mês de agosto de 2014, uma semana após a apresentação da representação que deu origem aos presentes autos, o Departamento Econômico do Bacen decidiu (peça 92, fls. 21/22) que tais passivos deveriam passar a ser registrados nas estatísticas fiscais de endividamento, posto que o registro de referidos adiantamentos seria compatível (peça 92, fl. 20) com o que determina a metodologia de apuração da DLSP*".

54. O fato de que a partir do mês de agosto tal passivo passou a ser registrado confirma a prática irregular que vinha acontecendo até então.

55. Outro ponto relevante a ser observado é o questionamento por Conselheiros do Conselho Curador do FGTS em razão do pagamento pelo Fundo de parcelas do PMCMV, de responsabilidade da União.

56. Na Ata da reunião GAP nº 534, de 12/05/2009, os Conselheiros já mostraram preocupação em relação aos repasses a cargo da União (peça 255, p. 2-3):

"*Salientou que, inobstante ao Parecer da Conjur/MTE, que opinava pela ilegalidade de um registro contábil do FGTS que criasse uma despesa para a União,* ***o programa estava rodando desde o dia 13 de abril de 2009 e na ponta o Agente Financeiro CEF estava antecipando os recursos sem levar em consideração a contrapartida da União. Comunicou que não havia repassado nenhum recurso da parte que cabia à União por estar autorizado a liberar apenas os 75% do valor referente ao FGTS. Disse que estava sendo feita uma emenda à medida provisória autorizando a reposição dos recursos do FGTS atualizados pela Selic****. Perguntado por Valdo, Joaquim Lima disse que o problema do recurso estava resolvido pela ótica do Agente Operador, pois não haveria antecipação dos recursos por parte do Fundo.*

(...)

Joaquim sugeriu que o Conselho Curador do FGTS formalizasse oficialmente ao governo ***a necessidade de um esforço para a aprovação o mais célere possível do aporte dos recursos do OGU.***

(...)

Paulo afirmou que o que podia ser feito era dar conforto ao Agente Operador, porque estava claro que o FGTS não poderia antecipar os seus recursos. Jucemar Imperatori (MF) ressaltou que o respaldo jurídico estava contido na MP quando dizia ***que os recursos da União seriam aplicados cumulativamente aos do FGTS, o que não queria dizer imediatamente****.*" (grifei)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

57. A discussão a respeito da possibilidade de o FGTS assumir o pagamento da subvenção econômica de responsabilidade da União vem desde o início do programa, mas fica claro que a intenção do Governo Federal não era realizar os repasses da União de forma imediata, mas sim, financiar-se com recursos do FGTS, omitindo tais registros no âmbito da STN ou incluindo tais obrigações em "restos a pagar", conforme identificado por este Tribunal.

58. Na Reunião GAP nº 536, de 06/09/2009, também fica claro o reconhecimento dos Conselheiros de que o FGTS financiava o Tesouro (peça 255, p. 4):

"*Paulo antecipou a reapresentação do voto sobre o adiantamento de recursos do FGTS ao Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV. Informou que as mudanças ocorridas na Medida Provisória nº 459/2009, juntamente com parecer da PGFN, davam suporte ao adiantamento dos recursos do FGTS para posterior ressarcimento pela União. Porém, existia parecer da Conjur/MTE opinando contrariamente à proposta diante do ordenamento jurídico à época. Sendo assim, disse que encaminharia novamente à Conjur/MTE para que desse o seu posicionamento acerca da proposta, tendo em vista que a lei, com as alterações havidas,* ***autorizava o adiantamento e a PGFN entendia que não era a CEF que estava financiando o tesouro e sim o FGTS****, não configurando uma ofensa a Lei de Responsabilidade Fiscal.*" (grifei)

59. Em outra reunião (Reunião GAP nº 577, de 05/10/2010) é destacado o fato de que havia previsão orçamentária, prevendo o pagamento da subvenção econômica relacionada ao programa, mas não havia recursos financeiros (peça 255, p. 6):

"*Esclarecendo à Henriqueta, Nelson (MCidades) explicou que a lei garantiria a incidência da taxa Selic sobre os recursos adiantados, de modo que o FGTS não sofreria qualquer prejuízo.* ***Acrescentou que do ponto de vista orçamentário a parte da União estaria fechando, mas que financeiramente ainda havia algumas questões que dificultavam o repasse integral do recurso****. Adiantou que ainda em outubro de 2010 encaminharia pedido de uma parcela maior ao Tesouro Nacional.*" (grifei)

60. Em 2012, o representante do Ministério da Cidades informou ao Conselho Curador do FGTS que havia comunicado à Secretaria do Tesouro Nacional "*que a dívida com o FGTS passava de R$ 5 bilhões*" (peça 255, p. 21).

61. Ainda de acordo com a unidade técnica do TCU, o saldo financiado em 2014 referente ao PMCMV era de R$ 6,2 bilhões. Ou seja, o passivo desse valor, embora registrado nas demonstrações do FGTS, não era considerado pelo Banco Central e nem reconhecido de forma transparente pela Secretaria do Tesouro Nacional, o que comprova a infringência aos princípios da transparência, publicidade e da legalidade ao não cumprir a LRF e a Lei nº 4.320/64.

62. Verifica-se, portanto, que as justificativas do Governo para o não registro dos passivos não podem ser acolhidas.

63. Na auditoria de que trata o TC nº 021.643/2014-8 o Tribunal, analisando as demonstrações financeiras do BB, identificou três créditos daquele banco com a União: Alongamento de Crédito Rural; Equalização da Safra Agrícola; e Títulos e Créditos a Receber junto ao Tesouro Nacional.

64. Após as verificações pertinentes junto ao Departamento Econômico do Bacen, descobriu-se que, das três obrigações com o BB, apenas a referente ao Alongamento de Crédito Rural era devidamente computada no item Dívida Bancária Federal, nos quadros estatísticos relativos à composição da DLSP, divulgados pelo Bacen.

65. Tanto a obrigação decorrente de Equalização da Safra Agrícola quanto à referente a Títulos e Créditos a Receber junto ao Tesouro Nacional não são computadas como passivo no rol das obrigações da União na DLSP.

66. O Bacen apresenta a justificativa de que a conta Cosif, utilizada pela instituição financeira (BB) para o registro de referidos direitos, não está nos grupamentos contábeis abrangidos pela apuração fiscal e/ou que a apuração fiscal considera o critério de caixa para o resultado fiscal primário e que o impacto das despesas de equalização de taxas sobre a DLSP e o resultado fiscal ocorrem, regra geral, por ocasião de seu efetivo pagamento pelo Tesouro Nacional.

SENADO FEDERAL
Fls. 2207
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

67. Entretanto, não se pode aceitar que mais de R$ 8 bilhões em obrigações do Tesouro deixem de ser contabilizados como dívidas apenas em razão de uma formalidade de uso inadequado de uma conta contábil. Tal fato afronta o princípio da transparência fiscal, positivado pelo art. 1º da LRF.

68. Como argumentado pela unidade técnica, as justificativas apresentadas não elidem o fato de que os citados passivos atendem à metodologia de apuração 'abaixo da linha' para o registro na DLSP, uma vez que: (i) existe o financiamento concedido pelo BB à União; (ii) os montantes já são devidos pela União ao BB; e (iii) os valores estão registrados no ativo da instituição financeira.

69. No caso do BNDES, foi identificada, em suas demonstrações financeiras, a existência de créditos da Agência Especial de Financiamento Industrial (FINAME) junto à União. O Bacen informou que tal passivo não estava sendo registrado, tendo em vista que a FINAME é empresa pública federal constituída sob a forma de sociedade anônima, não sendo enquadrada como instituição financeira sujeita às disposições regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional. Afirmou, ainda, que os balancetes mensais da Agência não seguem a abertura das rubricas contábeis previstas no Cosif e que os mesmos não são enviados ao Banco Central.

70. Novamente, é alegada a não contabilização de passivo em razão de possível inadequação com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

71. Lembro que a FINAME é uma subsidiária integral do BNDES, cujas operações e resultados são consolidados com os do BNDES. Também restou demonstrado que as demonstrações financeiras da FINAME foram apresentadas em conformidade com o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, apesar da homologação para tornar-se instituição financeira estar em processo de aprovação.

72. Até mesmo o argumento de que o crédito pertence à FINAME e esta ainda não ser instituição financeira deixa de ter relevância, tendo em vista que tais valores decorrem da Lei nº 12.096/2009, que autoriza a concessão de subvenção econômica ao BNDES em operações de financiamento destinadas à aquisição e produção de bens de capital no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento – PSI. Logo, os valores são devidos ao BNDES que os repassa à FINAME, que opera com tais recursos.

73. Mais uma vez a questão gira em torno da natureza da instituição credora da União. Não obstante a relevância do passivo, opta-se pelo seu não registro, mesmo sendo atendido o parâmetro de a obrigação estar registrada no ativo das instituições credoras ou no passivo das instituições devedoras; e as obrigações e os haveres terem se originado de operações que tenham sido intermediadas ou sancionadas por instituições do sistema financeiro ou que tenham transitado ou envolveram instituições do sistema financeiro.

74. Ressalto aqui que a não captação desses dados pelo Bacen, a par de ser uma falha na atuação do BCB, reflete uma ausência de troca de informações entre a STN e o BCB, ou mesmo, omissão de informações por parte da STN. Não pode ser aceitável que a Autarquia oriente a sua política monetária tomando por base dados inexatos e defenda que o uso desses dados imprecisos é a melhor forma de atuar do BCB.

75. Não resta dúvida de que os dados apurados estavam errados e afirmar que tal falha decorre de uma anomia legislativa do Senado ou da metodologia utilizada pelo BCB é distorcer o fato de que despesas do Tesouro Nacional foram suportadas pelos bancos oficiais, o que viabilizou a manutenção e elevação dos gastos de outras fontes durante o exercício de 2014, levando ao cabo a um déficit primário.

76. Nessa linha, anoto que cabe ao Governo Federal a correta apuração dos haveres e deveres da União, bem como o acompanhamento do desempenho fiscal no qual se inclui a apuração do superávit primário e a correta contabilização da DLSP, imposições constitucionais e da LRF.

77. Vê-se que as justificativas do Governo Federal para o não registro dos passivos não podem ser acolhidas. No ponto, é importante ressaltar a importância das ocorrências apuradas, que dada sua relevância e materialidade trazem distorções graves que afetam a confiabilidade das posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do exercício de 2014.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

78. Essas operações, além de viabilizar o pagamento de despesas do Tesouro Nacional, permitiram ainda que não fossem contabilizadas nas estatísticas oficiais de obrigações e haveres do Governo Federal, postergando ou evitando a necessidade de contingenciamento de despesas no decorrer do exercício de 2014.

79. As contrarrazões, portanto, tentam mudar o foco do problema alegando ausência de regulamentação do Senado Federal; que o Manual do BCB busca dados para orientar a Política Monetária e não a Fiscal; que os dados não coletados não atendiam aos critérios do Manual; que não há previsão legal indicando a forma de captar esses valores pelo BCB, dentre outras. Essas alegações apenas indicam que o BCB, no mínimo, foi omisso em suas atribuições.

IV

Subitem 9.2.2 *- inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 32, § 1º, inciso I, 36, caput, e 38, inciso IV, alínea 'b', da Lei Complementar 101/2000, em face de* ***adiantamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal à União para cobertura de despesas no âmbito dos programas Bolsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial nos exercícios de 2013 e 2014*** *(item 2.3.6 do Relatório);*

80. Discute-se, nesse item, o fato de a Caixa ter concedido adiantamentos à União para cobertura de despesas no âmbito dos programas Bolsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial. Restou constatado, no TC nº 021.643/2014-8, que, em 2013 e 2014, houve várias ocasiões em que a Caixa utilizou recursos próprios para realizar o pagamento desses benefícios. Tal fato, na visão da unidade técnica e do Tribunal (Acórdão nº 825/2015-Plenário), caracteriza operação de crédito realizada pela União.

81. De acordo com o relatório preliminar das Contas do Governo, nas operações junto à Caixa relacionadas aos citados benefícios, a União deixou de observar:

a) a necessidade da existência de prévia e expressa autorização para a contratação (art. 32, § 1º, inciso I, da LRF);

b) a proibição de realização de operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo (art. 36, *caput*, da LRF);

c) a vedação quanto à realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Presidente (art. 38, inciso IV, alínea 'b', da LRF).

82. Em preliminar, a defesa aponta para o fato de não ter havido prejuízo para a União (nem para a Caixa) e para a necessidade de prestigiar os princípios da confiança legítima e da segurança jurídica, visto que tal sistemática sempre teria sido adotada pela Administração sem qualquer reprimenda dos órgãos de controle externo ou interno.

83. Para a defesa, as ocorrências são afetas à programação e à execução financeira, e não a compromissos financeiros de que trata o art. 29, inciso III, da LRF. Observa que a programação e a execução financeira da União não geraram obrigação de pagar que já não existisse. A transações se restringem à mera administração de fluxo de caixa.

84. Afirma que o pagamento do Programa Bolsa Família (PBF) e do Seguro Desemprego e do Abono Salarial pela Caixa decorre de contratos de prestação de serviços firmados com a União, que preveem a possibilidade de que o banco utilize recursos próprios para o pagamento de benefícios do Programa Bolsa Família. Aduz que tal sistemática é operacionalizada na forma de conta de suprimentos e que a existência de saldos negativos nesta conta de suprimentos de fundos não permite concluir que houve operação de crédito vedada pela LRF.

SENADO FEDERAL
Fls. 2202
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

85. Refere que "*a sistemática prevista no contrato de prestação de serviços firmado entre a União (sob competência dos Ministérios Executores – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Ministério do Trabalho e Emprego) e a CAIXA, a que se rotula ilegal por configurar, em tese, hipótese de operação de crédito vedada pela LRF, em verdade, reproduz mecanismo previsto na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)...*".

86. Segundo a defesa, é o art. 82-A da Lei nº 11.977/2009, que autoriza o agente operador (Caixa) do FGTS, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) utilizar-se de recursos dos referidos fundos para a concessão das subvenções de responsabilidade da União, e que a Lei não pretendeu dar a essa utilização temporária de recursos o caráter de operação de crédito, nos termos da LRF.

87. Observo que a discussão principal nesse ponto gira em torno do que pode ser entendido como operação de crédito.

88. Verifica-se que a LRF conceituou operações de crédito apenas ilustrando, de forma exemplificativa, alguns tipos dessas operações, como se pode perceber pela expressão ao final "e outras assemelhadas". Tal conceito está positivado no art. 29, inciso III, da LRF, *in verbis*:

"*Art. 29. Para os efeitos desta Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições:*

III - operação de crédito: ***compromisso financeiro*** *assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil* ***e outras operações assemelhadas****, inclusive com o uso de derivativos financeiros;*" (grifei)

89. Não obstante o conceito por exemplificação da LRF, pode-se extrair algumas características comuns a todas as operações de crédito.

90. Nesse sentido, pode-se afirmar que tais operações importam em reconhecimento de um passivo que trará impactos no montante da dívida pública e na capacidade de endividamento do ente. Outra característica é o diferimento no tempo. Assim, o recebimento de recursos financeiros, bens ou prestação de serviço transformar-se-á em uma dívida a ser quitada em momento futuro. Por fim, podemos afirmar que nas operações de crédito existe a incidência de juros explícitos ou implícitos e demais encargos financeiros, que impactam diretamente no aumento do valor da dívida.

91. Dito de outra forma, a essência de uma operação de crédito ou financiamento (*latu sensu*) envolve o pagamento de uma obrigação de um titular por outrem. No caso em tela, a Caixa pagou obrigações do Tesouro Nacional com recursos próprios. Com isso, o Tesouro passou a ter um passivo a ser quitado com a Caixa.

92. As instituições financeiras têm na concessão de crédito a sua atividade principal. Nesse caso, quando um cliente precisa realizar um pagamento, mas não tem recursos e a instituição o faz em seu nome, esta deverá ser remunerada por esses serviços na forma de juros.

93. Nas operações ativas, os bancos realizam diversos negócios, sendo os mais comuns: mútuo bancário – empréstimo de certa soma de dinheiro, para receber no vencimento o capital e os juros; desconto bancário – pelo qual o banco antecipa o valor do crédito do cliente com terceiro, recebendo o título representativo dessa dívida por endosso ou cessão; contrato de abertura de crédito – consiste na alocação de certa quantia à disposição do cliente para possível utilização futura; e o cheque especial – espécie de contrato de abertura de crédito.

94. No empréstimo, uma pessoa entrega a outra coisa sua com obrigação de devolução futura. O empréstimo de coisas fungíveis é conhecido como mútuo, assim como o de coisas infungíveis chama-se comodato. Num contrato de abertura de crédito há uma promessa de fornecer numerário, nele há uma disponibilidade de crédito.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

95. Assim, por mais que se queira definir a entrega de numerário dos bancos para viabilizar o pagamento de despesas do Governo Federal como um contrato de prestação de serviços, entendo que isso é uma típica operação de crédito.

96. Esse tipo de operação para qualquer cliente bancário é conhecido como operação de crédito ou financiamento. Não importa se antes do final do exercício as obrigações foram quitadas, quando transcorreram meses em que a instituição financeira pagou despesas em nome do Tesouro Nacional.

97. Considerando que os saldos negativos junto à CEF foram regularizados ainda durante o exercício de 2014, o Tribunal, no TC nº 021.643/2014-8, abarcou o entendimento da unidade técnica de que tais operações se assemelhavam a operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

98. A defesa refuta essa conclusão argumentando que a relação entre o Governo Federal e a Caixa é contratual, na forma de prestação de serviços, e que, em razão da magnitude dos programas e impossibilidade de previsão dos valores a serem sacados, eventualmente ocorriam saldos negativos junto à Caixa.

99. Ressalta, ainda, que nessa relação bilateral entre a Caixa e o Tesouro Nacional, qualificada como fluxo de recursos, com índices variáveis, positivos e negativos, não se poderia afirmar que haveria operação de crédito na hipótese de mero adiantamento de valores, com resultados negativos compensados com fluxos também eventualmente positivos.

100. Entretanto, entendo que os esclarecimentos não merecem prosperar.

101. Em uma situação normal, com repasses rotineiros e contínuos, a partir de uma previsão de desembolsos e conhecimento prévio das datas de pagamento/depósito aos beneficiários, não há problema que ocorram saldos negativos ou positivos temporários.

102. Ocorre que a situação identificada pelo TCU é bem diversa.

103. Não se tratou de erro nas estimativas de repasse dos valores a serem transferidos para a CEF, mas sim, da ausência de repasse de valores previstos em diferentes meses. Para exemplificar, menciono que, entre os meses de fevereiro e agosto de 2014 não houve o registro de nenhum saldo positivo em favor da União e foram identificados saldos negativos de até R$ 2 bilhões em relação aos recursos dos programas Bolsa Família e Seguro Desemprego e de R$ 938 milhões em relação ao Abono Salarial.

104. Se considerarmos os saldos no último dia útil da conta suprimento da CEF em relação a esses três programas, os dados apresentados pela própria CEF indicam saldos negativos próximos a R$ 6 bilhões nos meses de junho e julho.

105. Tais montantes refletem efetivamente o uso do banco público para pagar despesas obrigatórias da União e não mero erro nas estimativas de repasse.

106. Relevante assinalar que a Caixa não encarou tais insuficiências de recursos ou atrasos de repasse como algo rotineiro e normal, pois o banco público recorreu à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, ainda em 2013, com objetivo de encontrar uma solução negociada junto ao Tesouro Nacional e à Secretaria de Orçamento Federal para a ausência de repasses de recursos para cumprimento das obrigações do Governo Federal junto aos referidos programas (peça 230, p. 33-50).

107. Nesse ponto, cabe avaliar que impactos essa prática teve na apuração dos resultados fiscais, na transparência dos gastos e na responsabilidade fiscal.

108. Lembro que a apuração do resultado fiscal da União se dá pelo método de caixa, implicando que apenas com a saída de recursos do Tesouro a apuração será impactada. Com isso, somente quando ocorreu a transferência de recursos para a CEF os valores foram considerados na apuração do resultado fiscal.

109. Essa sistemática adiou a captação das despesas e, por consequência, uma sinalização, já no início de 2014, de um desequilíbrio fiscal. Isso também explica, em parte, o porquê de os déficits fiscais

SENADO FEDERAL Fls. 2274 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

do Governo Federal começarem a surgir apenas em setembro de 2014. No caso desses benefícios, como já comentado, os valores começaram a ser regularizados a partir de agosto de 2014.

110. Devemos ressaltar, ainda, que tais déficits teriam sido ainda maiores caso o Governo Federal tivesse pago todas as suas obrigações, ainda no exercício de 2014, com o BNDES, FGTS e Banco do Brasil, e que ainda estão pendentes de pagamento.

111. Assim, os argumentos apresentados, portanto, não devem ser acolhidos.

V

Subitem 9.2.3 *- inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como do art. 32, § 1º, inciso II, da Lei Complementar 101/2000, em face de* ***adiantamentos concedidos pelo FGTS à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos exercícios de 2010 a 2014*** *(item 2.3.6 do Relatório);*

Subitem 9.2.6. *inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), do princípio orçamentário da universalidade (arts. 3º, caput, da Lei 4.320/1964 e 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 167, inciso II, da Constituição Federal e 32, § 1º, inciso V, da Lei Complementar 101/2000, em face da* ***execução de despesa com pagamento de dívida contratual junto ao FGTS sem a devida autorização orçamentária no exercício de 2014*** *(item 3.3.3.7 do Relatório);*

Subitem 9.2.11*. inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 36, caput, da Lei 4.320/1964, 35 e 67, caput, do Decreto 93.872/1986, em face da* ***inscrição irregular em restos a pagar de R$ 1,367 bilhão referentes a despesas do Programa Minha Casa Minha Vida no exercício de 2014*** *(item 3.5.4.1 do Relatório);*

112. Discute-se neste tópico o fato de o FGTS ter concedido **adiantamentos à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)**. Restou constatado no TC nº 021.643/2014-8 que o FGTS utilizou recursos próprios para realizar o pagamento desse benefício. Tal fato, na visão da unidade técnica e do Tribunal (Acórdão nº 825/2015-Plenário), caracteriza operação de crédito realizada pela União sem obediência aos condicionantes previstos no art. 32 da LRF.

113. O pagamento de subsídios relativos ao PMCMV tem sido financiado desde 2010 por meio de operação de crédito interno junto ao FGTS. Para a unidade técnica, considerando a sistemática adotada para pagamento dos citados subsídios, as dotações orçamentárias deveriam ter sido alocadas na fonte "46 – Operação de Crédito Interno", refletindo, assim, de forma adequada, a origem dos recursos utilizados na cobertura das subvenções, qual seja, as disponibilidades do FGTS, adiantadas, em caráter oneroso, à União, nos termos do art. 82-A da Lei nº 11.977/2009. Daí a **execução de despesa com pagamento de dívida contratual junto ao FGTS sem a devida autorização orçamentária no exercício de 2014**.

114. Entretanto, considerando que no exercício de 2014 não há registro de que tenham sido realizados pagamentos ao FGTS de parcela do saldo devedor existente, conforme apurado pela unidade técnica, a irregularidade na forma indicada não se consumou, de modo que o referido subitem 9.2.6 deve ser excluído do rol de irregularidades do exercício de 2014.

115. A **inscrição do montante de R$ 1,367 bilhão em restos a pagar não processados ao final de 2014 teria sido indevida**, tendo em vista que as despesas correspondentes aos referidos empenhos foram pagas, ainda no exercício de 2014. Como, em verdade, as despesas foram efetivamente pagas com recursos do FGTS, tem-se uma obrigação financeira da União para com o FGTS, e não mais junto ao

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

PMCMV. Assim, para a unidade técnica, os ressarcimentos devidos ao FGTS não deveriam correr à conta de restos a pagar não processados de subvenções econômicas, pois se trata, em essência, de amortização de dívida anteriormente contraída, devendo serem pagos à conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores.

116. O Governo inicia sua justificativa argumentado que os valores pagos pelo FGTS por meio do seu Agente Operador, com fulcro no art. 82-A da Lei nº 11.977/2009, não se caracterizam como operações de crédito.

117. Aduz que o art. 82-A da Lei nº 11.977/2009 deixa claro que a subvenção paga pela União é primeiramente aportada ao FGTS, e depois paga, pelo seu Agente Operador, ao beneficiário, no ato da contratação do financiamento habitacional. Afirma que, de uma leitura combinada do art. 2º, inciso I, e 82-A, ambos da Lei nº 11.977/2009, na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida, a União não deveria pagar diretamente os beneficiários do Programa, mas, sim, por meio do FGTS, devendo realizar aportes nesse Fundo para que o seu Agente Operador pague os beneficiários, ou ressarcir os recursos adiantados pelo Fundo.

118. Nesse sentido, justifica que as dotações orçamentárias que foram consignadas nos orçamentos da União para fazer frente à subvenção econômica dada pelo Governo Federal, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 11.977/2009, sempre tiveram por objetivo a realização de aportes ao FGTS, e não o pagamento direto de subvenções aos beneficiários do Programa.

119. Observa-se uma interpretação equivocada do art. 82-A da Lei nº 11.977/2009:

"*Art. 82-A.* ***Enquanto não efetivado o aporte de recursos necessários às subvenções econômicas*** *de que tratam os incisos I e II do art. 2º e o art. 11 desta Lei, observado o disposto na lei orçamentária anual,* ***o agente operador do FGTS****, do FAR e do FDS,* ***que tenha utilizado as disponibilidades dos referidos fundos*** *em contratações no âmbito do PMCMV,* ***terá direito ao ressarcimento*** *das quantias desembolsadas, devidamente atualizadas pela taxa Selic.*" (grifou-se.)

120. Quando o dispositivo afirma "*Enquanto não efetivado o aporte de recursos necessários às subvenções econômicas*", a leitura que se faz é que tal aporte é uma obrigação primária da União. Da mesma forma, quando afirma "*o agente operador (...) que tenha utilizado as disponibilidades dos referidos fundos (...) terá direito ao ressarcimento*" entende-se o caráter subsidiário da responsabilidade de, no caso, o agente operador do FGTS utilizar disponibilidades próprias para pagamento da despesa da União. Ou seja, a responsabilidade pelo pagamento é da União, que, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.977/2009, concederá subvenção econômica ao beneficiário pessoa física no ato da contratação de financiamento habitacional.

121. Sobre a discussão da natureza jurídica da operação realizada, o MP/TCU entende que se trata de operação de crédito, conforme os fundamentos explicitados no item anterior, os quais se aplicam ao presente ponto.

122. Ao restar caracterizada a operação de crédito, a fonte orçamentária para realização dos referidos pagamentos (ressarcimentos) ao FGTS deveria ser "46 – Operação de Crédito Interno", em homenagem à necessária gestão fiscal responsável e transparente, conforme preconizado pela LRF.

123. Segundo apurado no TC nº 021.643/2014-3, a operação de crédito entre a União e o FGTS é de natureza orçamentária e por isso necessitaria de autorização na própria lei orçamentária, em lei de créditos adicionais ou em lei específica (arts. 32, inciso II, § 1º, da LRF e 3º da Lei nº 4.320/64).

124. Aliado a esse descumprimento, também houve a inobservância da regra prevista no art. 167, inciso III, da Constituição.

125. Por fim, quanto à inscrição irregular de restos a pagar de recursos da subvenção econômica devida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, tal irregularidade decorre da própria definição que se dá a restos a pagar pela Lei nº 4.320/64 (art. 36, *caput*) e pelo Decreto nº 93.872/86 (art. 67).

SENADO FEDERAL Fls. 2425 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

Segundo esses normativos, restos a pagar caracterizam-se por despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro.

126. No caso concreto, o subsídio econômico do programa é direcionado ao mutuário que, após atendidos os pré-requisitos exigidos pelo programa, celebra um mútuo com uma instituição financeira, conforme podemos depreender dos termos da Lei nº 11.977/2009:

"Art. 2º Para implementação do PMCMV, a União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

I - concederá subvenção econômica ao beneficiário pessoa física ***no ato da contratação de financiamento habitacional***;

(...)

Art. 6º. A subvenção econômica de que trata o inciso I do art. 2º será concedida no ato da contratação da operação de financiamento, com o objetivo de:

I - facilitar a aquisição, produção e requalificação do imóvel residencial; ou

II - ***complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações de financiamento realizadas pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, compreendendo as despesas de contratação, de administração e cobrança e de custos de alocação, remuneração e perda de capital***." (grifei)

127. Considerando que parte das obrigações da União foram cumpridas pelo FGTS, ficou caracterizada uma obrigação financeira da União para com o FGTS e não junto ao mutuário. Os empenhos relativos ao PMCMV não atenderam às condições previstas no art. 35 do Decreto nº 93.872/86 para inscrição dos valores em restos a pagar, pois a obrigação financeira tornou-se um direito do FGTS e passou a ser atualizada pela taxa Selic, pois a operação original foi liquidada e paga pelo FGTS.

128. Quanto aos argumentos apresentados de que não houve transferência de fundos do FGTS para a União e de que não houve um acordo de vontades entre as partes, entendo que não devem ser acolhidos.

129. Para caracterização de uma operação de crédito, não é necessário o repasse de recursos ao mutuário, bastando o pagamento da obrigação do mutuário por outrem. Essa sistemática é a que se verifica nos contratos de financiamento imobiliário comuns, nos quais a instituição financeira celebra o mútuo com um interessado e esta instituição paga diretamente o proprietário do imóvel, ficando como credora do mutuário, não havendo o depósito de recursos na conta do adquirente.

130. Quanto ao acordo de vontades, como já discutido em outro tópico, esse acordo pode se dar de forma tácita para que seja caracterizada uma obrigação financeira. No presente caso, a ausência de um acordo formal torna a situação mais grave, mas não tem o condão de descaracterizar a realização de uma operação de crédito ao largo das normas da Administração Pública.

131. Deve-se considerar grave também o argumento de que não se pode "*cogitar que a cada financiamento contratado, ou a cada período em que se verificasse indisponibilidade de recursos da União esta fosse obrigada a adotar procedimentos de abertura de crédito adicional, celebração de contrato de mútuo com o FGTS, e obediência ao ritual previsto no art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal (...)*".

132. No cenário descrito, em existindo indisponibilidade de recursos, como afirmado, a medida correta a ser adotada é a suspensão, interrupção ou contingenciamento de recursos do programa. Alternativamente, também seria possível cancelar outras despesas e remanejar recursos para financiar o programa ou até mesmo solicitar a autorização legislativa para operação de crédito para esse fim e não buscar fontes não previstas no orçamento.

133. Devo ressaltar que o programa sob análise é da União (Governo Federal), não sendo responsabilidade do FGTS aportar recursos ou suprir deficiência de caixa da União para que a execução desse programa não seja interrompida. Frise-se que em 2014 não houve repasse de recursos para suprir as

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

despesas com os subsídios concedidos, o que demonstra uma grave falha no planejamento orçamentário e financeiro do Governo Federal.

134. Outro dado que chama a atenção é o fato de que entre os exercícios de 2009 e 2014 houve a concessão de R$ 7,876 bilhões em subsídios, sendo que a União desembolsou no período apenas R$ 1,6 bilhão, conforme apurado pela unidade técnica. Essa informação é um forte indício de que o referido programa não contou com os recursos financeiros para sua execução.

135. Desse modo, o MP/TCU manifesta-se pelo não acolhimento dos argumentos apresentados para o presente item.

VI

9.2.4. *inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 32, § 1º, incisos I e II, e 36, caput, da Lei Complementar 101/2000, em face de* ***adiantamentos concedidos pelo BNDES à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento nos exercícios de 2010 a 2014*** *(item 2.3.6 do Relatório);*

136. Discute-se nesse item o fato de o **BNDES** ter concedido adiantamentos à União para cobertura de despesas no âmbito do **Programa de Sustentação do Investimento – PSI**. Restou constatado no TC nº 021.643/2014-8 que, a partir do exercício de 2010, não foram realizados pagamentos dos subsídios econômicos referentes à equalização de taxa de juros do referido programa.

137. Verificou-se um saldo devedor de quase 20 bilhões de reais em junho de 2014.

138. De acordo com a Portaria do **Ministério da Fazenda nº 122/2012**, o Governo Federal deve proceder a **apurações semestrais** dos valores devidos ao BNDES, postergando o pagamento dos valores apurados **para 24 meses depois**.

139. Tal fato, na visão da unidade técnica e do Tribunal (Acórdão nº 825/2015-Plenário), caracteriza operação de crédito realizada pela União.

140. De acordo com o relatório preliminar das Contas do Governo, nas operações junto ao BNDES relacionadas ao citado programa, a União deixou de observar:

a) a necessidade da existência de prévia e expressa autorização para a contratação (art. 32, § 1º, inciso I, da LRF);

b) a necessidade da inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação (art. 32, § 1º, inciso II, da LRF, c/c o art. 3º, *caput*, da Lei nº 4.320/64);

c) a proibição de realização de operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo (art. 36, *caput*, da LRF).

141. A questão posta em discussão refere-se à subvenção econômica concedida pela União ao BNDES, sob a modalidade de equalização de taxas de juros, conforme o disposto na Lei nº 12.096/2009. Em verdade, ficou comprovado que a União deixou de repassar o valor da equalização das taxas de juros desde o ano de 2010. Também ficou evidenciado que o valor devido desde a Portaria nº 122/2012 passou a ser devido apenas 24 meses depois do período de apuração, que é semestral.

142. Inicialmente, a defesa afirma que o BNDES não utiliza recursos financeiros próprios para cobrir despesas que seriam da União. Aponta que a concessão da subvenção não é efetuada por transferência de recursos ao beneficiário da operação de financiamento e sim por meio de uma redução nas taxas de juros.

SENADO FEDERAL Fls. 2376 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

143. Aduz que o papel da União, nessa situação, se resume ao pagamento da diferença entre a taxa de juros praticada pela instituição financeira na operação e a taxa de juros real cobrada dos tomadores de crédito das linhas subvencionadas, viabilizando, assim, o acesso do beneficiário a essas linhas de financiamento com taxas reduzidas.

144. Destaca que a lei de regência não estabeleceu qualquer limite temporal ou prazo para realização dos pagamentos pela Secretaria do Tesouro Nacional, acrescentando que essa matéria estaria inserida no âmbito do juízo exclusivo do Ministro de Estado da Fazenda, a quem a lei atribuiu a competência regulamentar sobre a matéria.

145. Sobre o prazo de 24 meses para o pagamento do valor devido referente às equalizações apuradas semestralmente, justifica que a equalização de juros pressupõe não apenas a materialização concreta do financiamento, como também o recebimento pelo BNDES do pagamento das dívidas firmadas diretamente ou por meio de seus agentes financeiros credenciados.

146. Nesse sentido, afirma que existem múltiplos prazos de carência para cada modalidade de empréstimo e que a Portaria do Ministério da Fazenda nº 122/2012 promoveu a readequação do fluxo de pagamento das equalizações com o prazo médio das carências das operações contratadas em cada uma das linhas de financiamento.

147. Afirma que a equalização dos juros após o efetivo início da quitação do principal da dívida, com estabelecimento de prazo de 24 (vinte e quatro) meses para pagamento, está em consonância com o disposto do § 3º do art. 1º da Lei nº 12.096/2009, que condiciona a equalização dos juros à comprovação de boa e regular aplicação dos recursos.

148. Não obstante o esforço argumentativo do Governo para justificar a inexistência de operação de crédito, ante a fixação de prazo de 24 meses para o pagamento do valor devido referente à equalização de juros, observa-se que tal objetivo não foi alcançado.

149. O argumento de que o prazo de 24 meses para pagamento é em função das carências existentes para cada modalidade de empréstimo não procede. Não há razão para vincular a obrigação de equalização dos juros ao recebimento pelo BNDES do pagamento das dívidas firmadas, tendo em vista que a obrigação do Governo Federal de efetuar a despesa com a subvenção efetivamente nasce com a disponibilização do empréstimo pelo BNDES ao mutuário com taxas reduzidas.

150. Vale dizer, no momento em que o banco disponibiliza seus recursos a taxas reduzidas, nasce a obrigação para o Tesouro equalizar tal taxa de juros. Esse montante é apurado semestralmente e, na medida em que foi estabelecido o prazo de 24 meses para pagamento, restou caracterizado o financiamento de despesas do Governo pelo BNDES.

151. Esse financiamento torna-se mais explícito quando se percebe, por meio de portarias do Ministério da Fazenda, a possibilidade de prorrogação dos pagamentos das equalizações de acordo com as disponibilidades do Tesouro.

152. É sintomático o fato de, desde 2010, o Tesouro não haver repassado valores para quitação dessa equalização, o que gerou um saldo devedor de quase 20 bilhões de reais em junho de 2014.

153. O Governo argumenta ainda que não é possível, "*ante a natureza jurídica das subvenções econômicas, pretender convertê-las na categoria de operação de crédito, de índole necessariamente contratual (bilateral) e cujas regras, em sua maior parte, tendem ao regime jurídico de direito privado totalmente diverso da subvenção. Entender que as subvenções se enquadram no conceito de operação de crédito, incorre-se em negar vigência aos princípios gerais de direito. A própria LRF distingue as subvenções das operações de crédito, quando trata da destinação de recursos públicos para o setor privado*".

154. Nesse ponto, percebe-se o equívoco da defesa ao concluir que o TCU teria considerado uma subvenção econômica como operação de crédito.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

155. De início, é extremamente importante que não seja confundida a lei que autoriza a concessão da subvenção com a lei que contempla a dotação para a execução dessa despesa. No presente caso, a Lei nº 12.096/2009 autorizou a concessão de subvenção econômica ao BNDES. Entretanto, a efetiva operacionalização das subvenções devem obedecer a ditames orçamentários previstos na LDO e na LOA (art. 26 da LRF).

156. Em verdade, o que o TCU enquadrou como operação de crédito, valendo-se do disposto no art. 29, inciso III, da LRF, não foi a concessão da subvenção em si, mas o fato de a União não ter repassado os valores dessa despesa para o BNDES (prorrogação dos pagamentos, de acordo com as disponibilidades do Tesouro) e o estabelecimento de prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a o pagamento de referida dívida. De acordo com a unidade técnica, "*o Tesouro Nacional assumiu compromisso financeiro junto à referida instituição financeira, uma vez que prometeu pagar ao BNDES, com a devida atualização, valores correspondentes a despesa de natureza orçamentária, qual seja: despesa corrente com subvenção econômica, sob a modalidade de equalização de taxa de juros*".

157. Veja-se que, na prática, o BNDES arcou com uma despesa de responsabilidade da União, no valor equivalente à diferença entre a taxa de juros praticada pela instituição financeira na operação e a taxa de juros real cobrada dos tomadores de crédito das linhas subvencionadas.

158. Sobre a discussão da natureza jurídica da operação realizada, o MP/TCU entende que se trata de operação de crédito, conforme os fundamentos explicitados nos itens anteriores, os quais se aplicam ao presente ponto.

159. Desse modo, o MP/TCU manifesta-se pelo não acolhimento dos argumentos apresentados para o presente item.

VII

9.2.5. ausência do rol de prioridades da administração pública federal, com suas respectivas metas, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014*, descumprindo o previsto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal (item 3.2 do Relatório);*

160. Em suas contrarrazões, o Governo Federal questiona a competência do TCU em abordar falhas na previsão ou não do rol de prioridades e metas no projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao citar o art. 36 da Lei nº 8.443/92 e o § 5º do art. 165 da CF/88.

161. Ressalta que a Constituição não define a forma de apresentação das metas e prioridades, cabendo à Lei Complementar dispor sobre a elaboração e a organização da lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do § 9º do art. 165, bem como que a LRF, no seu art. 4º, também não especificou a forma como as metas e prioridades serão apresentadas no âmbito da LDO.

162. Além disso, destaca que o TCU, ao se manifestar em 2008 sobre o assunto, apontou para a ocorrência de incongruências entre as diretrizes definidas na LDO e na LOA em razão da tramitação em paralelo dos dois projetos de lei no âmbito do Congresso Nacional.

163. Em 2010, o TCU teria reconhecido haver uma lacuna legislativa quanto à forma de fixação de prioridades da Administração.

164. Afirma que, como a priorização por meio da elaboração de anexo específico na LDO não se mostrava efetiva, o Poder Executivo assumiu como prioritários os programas previstos no art. 19 da Lei nº 12.593/2012, que instituiu o PPA.

165. Conclui que não é possível imputar, no julgamento das contas públicas, responsabilidades por questões afetas ao resultado do processo legislativo de elaboração da lei de diretrizes orçamentárias.

166. Incialmente, devemos destacar que a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias é responsabilidade do Executivo.

SENADO FEDERAL
Fls. 2207
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

167. O item 3.2 do Relatório das Contas do Governo tratou da falha de ausência do rol de prioridades, no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014, descumprindo o previsto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal:

"*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento*."

168. A argumentação da defesa busca justificar a indicação de prioridades de forma genérica na LDO ao determinar a precedência das ações relativas ao PAC e ao Plano Brasil Sem Miséria na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária de 2014.

169. Para avaliação, monitoramento e controle das ações prioritárias acima, segundo a defesa, no caso PAC definiu-se a marcação de resultado primário – RP-3 (art. 7º, § 4º, II, alínea "c", LDO-2014) e no caso PBSM, o Anexo II da LDO, no seu inciso XXIX, determinava que informações complementares ao projeto de lei orçamentária de 2014 constassem da relação de ações relativas ao PBSM por órgão e unidade orçamentária.

170. Afirma-se, ainda, que o próprio TCU constatou o empenho de 97% das dotações do PBSM, significando que era prioritário e passível de verificação pelos órgãos de fiscalização.

171. A defesa também transcreve trecho do Relatório das Contas de Governo de 2013, no qual o TCU entendeu estar parcialmente atendida a recomendação sobre o mesmo quesito.

172. Frise-se que o achado de 2013 é o mesmo de 2014 e em 2013 fica claro que o TCU não acolheu a forma de fixação das prioridades na LDO, por serem ações abrangentes por natureza, e ressalvou o ponto, em face do descumprimento do § 2º do art. 165 da Constituição Federal:

"*I. à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Desenvolvimento Social, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que, em conjunto, certifiquem-se de que as alterações ocorridas na identificação das despesas do Plano Brasil Sem Miséria, por meio do plano orçamentário, sejam suficientes para propiciar a correta identificação da sua execução orçamentária; caso contrário, que providenciem outro mecanismo para assegurar a referida identificação no exercício de 2013 (item 3.2)*;"

173. A questão central nesse quesito refere-se à ausência de transparência da execução orçamentária das ações prioritárias. As inconsistências detectadas no exercício de 2014 e no exercício de 2013 deixam claro que a forma utilizada para identificar despesas do PBSM não permite levantar informações fidedignas e confiáveis para a prestação de contas da execução orçamentária das despesas do plano.

174. A recomendação encaminhada ao Governo Federal em 2013 objetivava melhorar o controle na execução dessas despesas, de modo a permitir um monitoramento e avaliação do seu desempenho ao longo do exercício.

175. Em 2013, os levantamentos realizados pelo MDS, SOF e STN para determinar a execução de despesas referentes ao programa não são coincidentes, demonstrando a dificuldade encontrada pelos próprios órgãos do Governo Federal na identificação dos valores de execução.

176. Como destacado no Relatório das Contas de 2014, o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias "*determinou, no art. 4º, tão-somente que as prioridades corresponderiam às ações integrantes do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Plano Brasil Sem Miséria (PBSM). Contudo, a indicação de programas e planos não associada ao detalhamento das ações orçamentárias, não atenderia aos requisitos constitucionais, uma vez que a definição de metas e prioridades direcionaria a aplicação dos recursos públicos*".

177. Deve-se considerar que essas políticas são abrangentes por natureza, o que leva à necessidade de se conhecer as despesas realizadas especificamente no âmbito dessas políticas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

178. Deve-se destacar, ainda, que auditoria operacional identificou que os planos orçamentários vinculados a uma ação podem ser ajustados em qualquer época do ano, dispensando publicação em ato legal (Acórdão nº 252/2014-Plenário).

179. A fidedignidade desses dados cresce de relevância quando verificamos que o art. 3º da LDO permitiu que a meta de superávit primário fosse reduzida com base no valor total das despesas do PAC.

180. O Governo Federal defende que está buscando atender às recomendações desta Corte de Contas ao apresentar em documentos anexos informações a respeito da mudança na diretriz na elaboração do PPA 2016/2019, o que irá refletir na elaboração de projetos de lei de diretrizes orçamentárias, e por isso não haveria razão para a rejeição de contas.

181. No entanto, tais medidas não resolvem o problema, pois é preciso melhorar o planejamento da execução do orçamento com a definição clara de suas metas e prioridades.

182. Segundo explicitado na Constituição, no art. 165, § 2º:

"*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

*§ 2º - **A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal**, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*" (Grifou-se.)

183. Ou seja, essas metas e prioridades devem servir de instrumento efetivo para subsidiar o processo decisório de alocação de recursos na Lei Orçamentária. Não devem ser encaradas como um ato apenas formal, como pode se inferir da forma como constou na LDO de 2014.

184. A definição de metas gerais não tem o condão de orientar a elaboração da Lei Orçamentária e alinhar a LOA com as diretrizes e as metas da administração pública. O Anexo de Metas e Prioridades da LDO tem como objetivo estabelecer um conjunto de programas e ações considerados estratégicos.

185. Deve-se ressaltar, também, que o Poder Executivo tem autonomia durante todo o exercício para incluir/excluir ações nesses dois conjuntos definidos como prioritários, além do fato de que políticas de governo como o PAC e o PBSM são abrangentes por natureza.

186. Por fim, ao se definir de forma genérica o PAC como prioritário, o Governo Federal abdica da sua função de planejamento, pois, num cenário de contingenciamento de despesas, os investimentos previstos podem ser cortados de forma linear, o que pode levar a interromper obras em fase final de conclusão em detrimento de outras que estejam em fases mais iniciais.

187. Deve-se considerar nesse quadro que o PAC somou em dezembro mais de 47.000 ações. Certamente dentre essas ações é possível selecionar as que devem ser consideradas prioritárias, desde que previamente definidos os critérios para isso. Sem essa definição, os cortes dessas ações, quando necessários, se tornam pouco transparentes e sem aderência ao planejamento de mais longo prazo que deve orientar as decisões de Governo.

188. Considerando que esse ponto é recorrente com o envio de recomendações por parte deste Tribunal, as alegações de defesa apresentadas podem ser acolhidas apenas parcialmente, de modo que o MP/TCU propõe que esse ponto seja objeto de ressalva.

VIII

***9.2.7. extrapolação do montante de recursos aprovados, no Orçamento de Investimento**, para a fonte de financiamento 'Recursos Próprios – Geração Própria', pelas empresas Amazonas Distribuidora de Energia S.A. (AmE), Araucária Nitrogenados S.A., Boa Vista Energia S.A. (BVEnergia), Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I) e Petrobras Netherlands B.V. (PNBV); para a fonte 'Recursos para*

SENADO FEDERAL Fls. 23028 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

Aumento do Patrimônio Líquido – Controladora', pela empresa Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebrás); para a fonte 'Operações de Crédito de Longo Prazo – Internas', pela empresa Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE); e para a fonte 'Operações de Crédito de Longo Prazo – Externas', pela empresa Furnas – Centrais Elétricas S.A. (item 3.3.4 do Relatório);

***9.2.8. execução de despesa sem suficiente dotação no Orçamento de Investimento** pelas empresas Araucária Nitrogenados S.A., Energética Camaçari Muricy I S.A. (ECM I) e Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. (TSLE), em desacordo com o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal (item 3.3.4 do Relatório);*

189. As contrarrazões inicialmente destacam o fato de que as Empresas Estatais, "*embora obrigadas a seguir os limites aprovados em seu Orçamento de Investimento, possuem autonomia administrativa, operacional e financeira (...)*

(...)

Assim, ao contrário dos entes da Administração Direta (...) as Empresas Estatais Não Dependentes possuem caixa e sistemas de execução próprios, sobre os quais não cabe controle direto de nenhum órgão da Administração."

190. Afirma, ainda, que as informações do Orçamento de Investimento são apresentadas pelas empresas ao Ministério do Planejamento mensalmente até o dia 20 do mês subsequente à sua execução, o que impede qualquer contingenciamento direto ou monitoramento em tempo real. Além disso, pondera que os valores das extrapolações foram materialmente baixos, representando 0,2% do total.

191. Ressalta que nos últimos anos é possível identificar uma tendência constante de queda no valor dessas extrapolações sobre o valor executado.

192. Quanto à execução de despesas sem suficiente dotação no Orçamento de Investimento, afirma que as empresas, por estarem sujeitas ao regime das empresas privadas, realizam os seus investimentos conforme a situação do mercado em que atuam.

193. Alega que a maior parte das extrapolações se deu em razão de decisões de financiamento ou pela ocorrência de eventos urgentes e imprevistos próximos ao fim do exercício, quando já não havia mais tempo hábil para realização de créditos orçamentários.

194. Apresenta, assim, o rol de eventos que justificaram as extrapolações e apresenta os esclarecimentos a respeito das ocorrências envolvendo cada uma das empresas citadas.

195. Os Relatos registram que as empresas demoram a adotar medidas tempestivas no sentido de informar alterações necessárias dos valores previstos no Orçamento de Investimentos.

196. A preocupação do TCU vem em linha com o objetivo de dar à Programação Orçamentária a maior fidedignidade de seus dados e de que esta espelhe a realidade da execução de despesas e receitas do Orçamento, inclusive das Estatais.

197. Efetivamente, em termos percentuais há uma clara redução desses eventos, mas, em vista do número de ocorrências (empresas), tal fato demonstra que estas empresas ainda não implementaram rotinas próprias para ajustar as informações constantes do Orçamento de Investimento.

198. Nos casos em que não houve tempo hábil para fazer os ajustes ainda dentro do exercício, deve-se buscar uma alternativa que garanta uma maior transparência dos eventos e correção dos registros.

199. Assim, mesmo considerando que os casos identificados no presente exercício envolvam valores menores que os identificados nos exercícios anteriores, o que demonstra uma melhora nos controles e registro das informações das estatais, não podemos olvidar que essas falhas são recorrentes e objeto de ressalvas há vários exercícios.

200. Desse modo, o MP/TCU manifesta-se pelo não acolhimento das justificativas apresentadas, sugerindo que este Tribunal mantenha a ressalva quanto aos pontos indicados.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

IX

9.2.9. *inobservância do princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como dos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 51 da Lei 12.919/2013, em face da* ***ausência de contingenciamento de despesas discricionárias da União no montante de pelo menos R$ 28,54 bilhões, quando da edição do Decreto 8.367/2014*** *(item 3.5.3 do Relatório);*

9.2.10. *inobservância dos princípios da legalidade e da moralidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000), bem como do art. 118 da Lei 12.919/2013, em face do* ***condicionamento da execução orçamentária de 2014 à apreciação legislativa do Projeto de Lei PLN 36/2014****, nos termos do art. 4º do Decreto 8.367/2014 (item 3.5.3 do Relatório);*

201. As ocorrências destes subitens referem-se a irregularidades relacionadas aos atos de programação orçamentária e financeira, que incluem omissão de contingenciamento e condicionamento da execução orçamentária de 2014 à apreciação legislativa de Projeto de Lei.

202. Esses pontos foram também objeto da manifestação do MP/TCU, em parecer da lavra do Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, quando da sessão em que o Plenário concedeu prazo de 30 dias para que a Excelentíssima Senhora Presidente da República se pronunciasse.

203. Restou constatado no relatório preliminar que o Governo Federal não efetuou contingenciamento de despesas discricionárias, em pelo menos 28,5 bilhões de reais, na edição do Decreto nº 8.367/2014. Verificou-se que a obrigação prevista no art. 9º da LRF, ou seja, a necessidade de contingenciamento, já estava evidenciada desde o final do 2º quadrimestre.

204. Ademais, o citado Decreto nº 8.367/2014 previu a liberação de 10 bilhões de reais, condicionada à aprovação do PLN 36, o que caracterizou possível infringência ao art. 118 da LDO, uma vez que o decreto de execução orçamentária foi instituído previamente à alteração da meta pelo Congresso Nacional, com a inclusão de um condicionante em seu art. 4º, representando potencial influência na apreciação de proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional.

205. Os esclarecimentos apresentados para esse ponto atribuem ao cenário econômico mundial negativo o impacto causado nas contas públicas, o que teria levado a um maior grau de imprecisão acerca do atingimento das metas. Afirma que, com o cenário macroeconômico se deteriorando a partir do segundo semestre de 2014, principalmente pela queda do preço das commodities, queda da produção industrial e dos indicadores de confiança na atividade econômica, foi inevitável o reflexo na arrecadação do Governo e nas metas de superávit originalmente fixadas.

206. Entretanto, o fator externo não foi a principal causa para a frustração do alcance das metas, mas sim, a grande ampliação das despesas, previsões extremamente otimistas de realização de receitas e previsão de receitas extraordinárias, que, ao cabo, não se confirmaram na sua totalidade no decorrer de 2014.

207. Esses fatores contribuíram para que fosse subestimado o valor do contingenciamento de R$ 30,5 bilhões contido no Relatório de Avaliação, já do primeiro bimestre de 2014 (Decreto nº 8.197/2014), mantendo-se limites irreais de empenho e pagamento das despesas discricionárias, conforme destacou a SEMAG/TCU.

208. Com esses elementos é possível constatar que houve omissão de adoção de medidas corretivas exigidas pelo art. 9º da LRF e pelo art. 51 da Lei nº 12.919/2013 (LDO de 2014).

209. Noutro giro, é importante ressaltar que o TCU não criticou a alteração da meta de superávit primário definido pela LDO. O que foi registrado como uma irregularidade foi a omissão da obrigação legal de adoção de medidas corretivas para adequar os gastos ao menor fluxo de receitas. Tal fato

SENADO FEDERAL
Fls. 23020
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

independe do montante da meta de superávit, sendo uma obrigatoriedade prevista pela LRF, espelhado no princípio do equilíbrio fiscal (art. 1º, § 1º).

210. As justificativas sobre a repentina deterioração do quadro macroeconômico não se sustentam com base nos dados oficiais, pois desde o início do ano já havia uma sinalização de queda na arrecadação.

211. Dos dados registrados na análise preliminar das contas, o que se percebe é que de fevereiro a novembro as projeções foram estáticas, repercutindo no não contingenciamento de despesas durante o período. Entretanto, os valores realizados apontaram para o aumento de despesas e a redução de receitas. Ao mesmo tempo que reconhecia queda de receita nos relatórios, contraditoriamente, o Poder Executivo apontava para a possibilidade de manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias.

212. Conclui-se que a situação indicativa de não cumprimento da meta fiscal após o 2º quadrimestre de 2014 já exigia a adoção de contingenciamento, conforme art. 9º da LRF e art. 51 da LDO 2014. No mesmo sentido, o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 4º Bimestre de 2014.

213. Da mesma forma, ao final de novembro, na 5ª avaliação bimestral, apesar de reconhecido o desajuste nas contas, não houve contingenciamento, sob a alegação de que já havia um projeto de lei para ajuste da meta fiscal, por meio do aumento das despesas dedutíveis.

214. Nessa linha, o mesmo relatório da 5ª avaliação bimestral, que serviu de base para a edição do Decreto nº 8.367/2014, previu a liberação de 10 bilhões de reais, condicionada à aprovação do PLN 36/2014. Nesse ponto, o Governo alega que adotou medida de responsabilidade e prudência fiscal em detrimento de conduta precipitada, que seria a de se efetuar um contingenciamento de despesas que levaria inevitavelmente ao agravamento da situação econômica já desfavorável.

215. Sustenta que baseou sua decisão na alta probabilidade de aprovação pelo Congresso Nacional do PLN nº 36/2014, a fim de se evitar o agravamento da crise a partir da postergação de investimentos em áreas vitais para o país e que a publicação do decreto nos seus exatos termos em nada alterou o atingimento final da meta, objetivo último da legislação orçamentária posta.

216. Ocorre que, como já assinalado pelo MP/TCU, o mero envio de proposta legislativa para alteração da meta de resultado fiscal constante da LDO-2014 não tem o condão de afastar a exigência das medidas corretivas previstas no art. 9º da LRF, que impõe, de forma vinculada e obrigatória, a limitação de empenho ao final de cada bimestre, não ao final do exercício, pois se assim fosse seria "letra morta".

217. Ademais, condicionar a realização do contingenciamento à aprovação de uma lei não está entre as hipóteses previstas pela LRF para dispensar o contingenciamento obrigatório.

218. Ao contrário do que afirma, a conduta adotada não se mostrou compatível com a prudência e com a transparência fiscal, tampouco obedeceu ao normativo legal. Para cumprir tais ditames, o correto seria o Governo ter providenciado o contingenciamento, podendo já prever o seu desbloqueio quando da aprovação do PLN 36/2014.

219. Reafirmo que entre os principais objetivos da LRF consta a ação planejada e transparente, a prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas (**garantia de equilíbrio das contas**), via cumprimento de metas de resultados entre despesas e receitas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida pública, operações de crédito, concessão de garantias e inscrição de restos a pagar.

220. Em conclusão, afirma-se que a LRF e a LDO não dão margem a outra interpretação, senão a de que o Executivo obrigatoriamente deveria reduzir os limites de empenho e movimentação financeira ante a frustração da receita prevista combinada com a elevação das despesas obrigatórias.

221. Nesse ponto, devo ressaltar que os esclarecimentos encaminhados focam bastantes no cumprimento da meta de resultado primário fixada legalmente. A existência de uma meta fiscal é um parâmetro para guiar a gestão fiscal, cuja principal finalidade é ser uma ferramenta para estabilizar o crescimento da dívida pública.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

222. Assim, ao serem identificadas frustrações de receitas e aumentos de despesas, o Governo Federal deve adotar medidas com objetivo de buscar o equilíbrio. Buscou-se com a alteração da LDO adequar a lei aos gastos e não os gastos às disponibilidades de receita existentes desde o início do ano de 2014.

223. O equilíbrio das contas públicas preconizado pela LRF é o equilíbrio das chamadas "contas primárias", onde se busca um equilíbrio fiscal que prescinde de operações de crédito e, com isso, que ocorra, no mínimo, a estabilização da dívida pública. Uma meta primária negativa é o oposto disso.

224. É preciso termos em mente que a regra vigente (LRF) prevê que a realização de despesas dependerá das receitas arrecadadas. A não realização das receitas esperadas importa na impossibilidade de realizar determinadas despesas, pois parte das despesas programadas não poderá ser executada por ausência de receitas que lhes dê suporte.

225. Não faz sentido para a LRF, ao se observar o descompasso entre receitas arrecadas e receitas previstas a cada bimestre, que medidas de austeridade sejam adotadas apenas no final do exercício.

226. Somente com a recuperação das receitas e com a efetiva arrecadação de receitas acima das previsões seria possível ao Poder Público realizar novos empenhos ou reativar aqueles que foram contingenciados ou mesmo cancelados e não a simples alteração da meta fiscal com alteração da LDO, pois tal medida vai de encontro ao princípio do equilíbrio fiscal.

227. Ou seja, independentemente da existência de uma meta fiscal estipulada pela LDO, cabe ao Governo Federal, conforme determinado pela LRF, buscar a manutenção do equilíbrio fiscal, equilíbrio que ocorre quando, no mínimo, as despesas se igualam às receitas.

228. Assim, havendo desequilíbrio entre receitas e despesas é necessário haver o contingenciamento, sendo que a meta fiscal apenas orienta o nível desse contingenciamento além do equilíbrio fiscal, já que por trás da meta fiscal está o objetivo de se estabilizar e até reduzir a dívida pública.

229. Outro princípio que a LRF consagra é o da compensação. Assim, toda a medida do poder público que promover uma queda de arrecadação deve ser combinada com uma medida compensatória. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal e a renúncia de receita devem ser acompanhadas da implementação de mecanismos de compensação, por meio do aumento de tributos e/ou redução de outras despesas

230. Deste conjunto de medidas pode-se extrair que a ocorrência de déficits primários no país deve ser evitada, ou seja, no tocante aos gastos não-financeiros, não é permitido se gastar mais do que se arrecada e esse é o espírito da LRF que foi desrespeitado. O cumprimento de uma meta de déficit fiscal formal está afastado do espírito da lei.

231. Quanto ao argumento de que as alterações legislativas idênticas ocorreram nos exercícios de 2009 e 2010, vemos no mínimo uma situação diferente no exercício de 2014. Naqueles exercícios houve a apresentação de proposta de alteração do superávit com mais antecedência, embora a aprovação das propostas tenha ocorrido no final dos exercícios. Mas nos dois exercícios o Governo Federal conseguiu obter um superávit primário, o que denota, ao menos, que houve certo equilíbrio entre as receitas e despesas.

232. Além do mais, nas contas de 2014 o que se apontou foi que a realidade das contas públicas indicava que não haveria o cumprimento da meta estipulada, conforme podemos depreender dos dados presentes no Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2014, o que impunha, desde então, a adoção da medida disposta no art. 9º da LRF, c/c o art. 51 da LDO 2014.

233. Ressalto, ainda, que não é possível comparar situações díspares identificadas em outros exercícios com o que foi identificado em 2014, quando restou caracterizado um evidente descontrole fiscal. Além disso, apontar situações em que houve descumprimento da LRF e de outros dispositivos legais não pode ser considerada uma afronta à segurança jurídica.

SENADO FEDERAL
Fls. 2364
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

234. Devemos considerar, ainda, que o TCU avalia a gestão como um todo, bem como o respectivo impacto das ações do governo na fidedignidade dos dados divulgados, em especial os balanços e sua situação patrimonial.

235. Esse tipo de apreciação não garante ao Governo Federal a chancela de regularidade de todos seus atos, pois cabe ao Governo Federal garantir que sua atuação se deu em consonância com a Constituição Federal, Legislação Complementar e demais normas que regem a Administração Pública.

236. A avaliação se dá de forma sistemática, devendo ser ponderada com as demais ações do Governo em conjunto. Assim, como o Governo inovou em sua atuação em diferentes frentes, especialmente na orçamentária, contábil e de registro de suas obrigações, foi necessário que o TCU avaliasse essa atuação sob a luz da legislação, não cabendo ao Tribunal dar uma interpretação própria ou suavizar os ditames legais e constitucionais cujo cumprimento é cogente e claro.

237. Portanto, não vejo como acolher os argumentos apresentados para esses subitens, de modo que o MP/TCU sugere a rejeição dos mesmos.

X

9.2.13. *existência de distorções materiais que afastam a confiabilidade de parcela significativa das informações relacionadas a indicadores e metas previstos no Plano Plurianual 2012-2015 (item 4.2.34 do Relatório).;*

238. Incialmente, anoto que o TCU fez uma ampla análise dos indicadores e metas previstos no PPA que constaram no capítulo 4 do Relatório preliminar das Contas de Governo e compuseram mais de 100 páginas daquele documento.

239. Isso se deve a uma mudança de enfoque conferida pelo Tribunal para o cumprimento de sua missão de subsidiar o julgamento das Contas do Presidente da República e que essa mudança está em sintonia com as conclusões e recomendações oriundas do estudo comparativo realizado pela OCDE sobre o Parecer Prévio e o Relatório das Contas do Governo da República (*peer review*).

240. O que se verificou é que com a mudança da metodologia para elaboração do PPA este deixou de detalhar programas em ações, que se desdobravam em metas físicas e em valores, dando origem a programas temáticos, objetivos e iniciativas.

241. No Relatório e Parecer prévio sobre as Contas do Governo de 2013, o TCU já havia apontado para distorções que afastavam a confiabilidade de boa parte das informações relacionadas à consecução das metas previstas no PPA, o que demonstra, portanto, a questão não é nova.

242. Os esclarecimentos apresentados para este ponto defendem que o objeto de apreciação das contas de governo limita-se ao controle da execução do orçamento, tomando-se por base a legislação vigente, não tendo a eventual necessidade de aperfeiçoamento ou alterações legislativas impacto no julgamento das contas públicas.

243. Ao citar dispositivo da Lei nº 8.443/92 e o art. 165, § 5º, da CF/88, defende que a análise do PPA escapa ao escopo da análise das contas presidenciais e não permite a rejeição dessas contas com fundamento na metodologia de elaboração do PPA, matéria submetida ao crivo privativo do Congresso Nacional. Tal fato, no entanto, não impediria a elaboração de alertas e recomendações, mas apenas isso.

244. Além disso, afirma que as distorções levantadas pelo TCU ocorreram na fase de elaboração do PPA e não no momento da execução orçamentária, sendo a elaboração de um novo PPA o momento mais apropriado para aperfeiçoar a metodologia e que a recomendação contida no item 9.2.13 do Acórdão nº 1464/2015-Plenário encontra-se em atendimento.

245. Os esclarecimentos também informam que foram adotadas medidas para aprimorar a elaboração do próximo PPA, bem como que estaria em andamento o processo de revisão do atual Plano.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

246. Sobre a questão, vemos que o sistema orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988. Compõe-se de três instrumentos: o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

"*Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais."

247. O PPA, com vigência de quatro anos, estabelece as diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. A LDO, por sua vez, elenca as políticas públicas e as respectivas prioridades para o exercício seguinte e a LOA estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro.

248. Cabe à LDO apontar as ações previstas pelo PPA que receberão prioridade no exercício seguinte, tornando-se o elo entre o PPA, que funciona como um plano de médio-prazo do Governo, e a LOA, que é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho do exercício a que se refere.

249. De acordo com a Constituição Federal, o exercício da função do planejamento é um dever do Estado, tendo caráter determinante para o setor público e indicativo para o setor privado:

"*Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.*"

250. Assim, o planejamento expresso no Plano Plurianual assume a forma de grande relevância legal e institucional para a ação nacional, bem como para a formulação dos planos regionais e setoriais.

251. O § 1º do inciso XI do art. 167 da Constituição Federal é um argumento forte em relação à importância que os constituintes deram ao planejamento no Brasil:

"*§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.*"

252. De qualquer forma, a abordagem dada à questão no âmbito das Contas 2014 se deu na falta de confiabilidade do conjunto de indicadores e metas constantes do PPA. Esse fato demonstra que há uma grande distorção entre o planejamento de médio prazo e de curto prazo no país e que os instrumentos de planejamento instituídos na CF/88 não se tornaram efetivos para garantir um planejamento das políticas públicas do país.

253. O quadro apresentado nas Contas apenas demonstra que não há um planejamento sistemático por parte do Governo Federal e a existência do PPA, LOA e LDO se dá, no mais das vezes, como mera formalidade para viabilizar a execução orçamentária do Governo Federal de curto prazo.

254. O Governo Federal apresenta em seus esclarecimentos as medidas que vem tomando para tornar o instrumento PPA mais útil ao próprio Governo e à sociedade, no sentido de buscar a fixação de objetivos e metas factíveis aferíveis e que sejam compatíveis com as prioridades definidas em cada exercício.

255. No entanto, tais medidas ainda não se tornaram efetivas.

256. O TCU com sua atuação busca valorizar o PPA como ferramenta de planejamento governamental e facilitar o processo de comunicação à sociedade dos resultados produzidos pela atuação do Governo.

257. Assim, considerando a análise de parte das metas e indicadores constantes do PPA realizada no decorrer de mais de 100 páginas do Relatório das Contas, a conclusão é de que há grandes limitações na utilidade da cesta de indicadores em relação a diferentes atributos, bem como de que foram identificadas metas com fragilidades envolvendo critérios de mensurabilidade e especificidade e respectiva medição.

SENADO FEDERAL Fls. 2308 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

dos seus alcances, motivo pelo qual o MP/TCU entende que as justificativas também não devem ser acolhidas, devendo portanto ser objeto de ressalvas.

XI

Apontamentos Adicionais

"*Edição do Decreto 8.197, de 20/2/2014, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e fixou o cronograma mensal de desembolso para 2014, sem considerar a manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à elevação de despesas primárias obrigatórias (Seguro Desemprego e Abono Salarial), no valor de R$ 9,2 bilhões, e quanto à frustração de receitas primárias do Fundo de Amparo ao Trabalhador, no valor de R$ 5,3 bilhões, nos termos do Ofício 35/2014/SE-MTE, de 17/2/2014;*"

258. As contrarrazões, após reiterarem as preliminares já abordadas no início deste Parecer, trazem informações de medidas adotadas com vistas a ajustar o gasto público em algumas rubricas e também com vistas a atender a meta de resultado primário.

259. As medidas adotadas envolveram o Programa Garantia-Safra, Programa Bolsa Estiagem, os benefícios do Auxílio Emergencial Financeiro e a exclusão de beneficiários do Programa Bolsa Família após revisão dos cadastros ativos. Todas as medidas resultaram em redução de despesas, segundo informado, o que demonstraria a busca por cortes no orçamento com objetivo de perseguir a meta fiscal pactuada.

260. O primeiro ponto decorre de pedido de suplementação encaminhado pelo MTE, em 17/02/2014, sendo que o Decreto nº 8.197/2014 foi publicado em 20/02/2014, de modo que não houve tempo hábil para que tais parâmetros fossem considerados.

261. Tal argumentação não justifica o porquê de o pedido do MTE não ter sido considerado na reprogramação orçamentária dos bimestres seguintes.

262. Devemos ressaltar que o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Ofício nº 209/2014/SE-MTE, de 05/08/2014, novamente informou à SOF a necessidade de suplementação orçamentária para o custeio das despesas obrigatórias de seguro desemprego e do FAT no valor de R$ 8,8 bilhões. Ou seja, o valor indicado em agosto de 2014 ainda estava muito próximo das necessidades de recursos já previstas pelo MTE em fevereiro de 2014.

263. As contrarrazões defendem que a manutenção das verbas orçamentárias, originalmente previstas para o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, não teria implicado descumprimento da LRF.

264. Tal afirmação não condiz com os dados dos Sistemas Oficiais do Governo Federal, já que restou comprovado, nos autos, que a Secretaria de Orçamento Federal bloqueou créditos do MTE referentes ao Abono Salarial no sistema SIAFI da ordem de R$ 15,236 bilhões, conforme posição do dia 07/04/2014 (peça 230, p. 52-53).

265. Esse fato indica que houve uma opção deliberada do Governo Federal em adiar ao máximo a adoção de medidas que levassem ao repasse de recursos à CEF e que o obrigasse a efetivar o contingenciamento de despesas não obrigatórias.

266. É importante registrar que a CEF recorreu à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF com intuito de fazer valer o seu direito de receber os valores devidos pelo Governo Federal de diferentes programas geridos pelos Ministérios do Desenvolvimento Social; Trabalho e Emprego; Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Cidades (peça 230, p. 35-50). O que demonstra que

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

a CEF não encarou como regular e corriqueira a ausência de repasse de recursos por parte do Governo Federal.

267. Continuando, a defesa recorre ao princípio da anualidade para afirmar que a Administração tem todo o exercício financeiro como limite para realizar as suplementações orçamentárias necessárias, sendo o dia 31 de dezembro o termo final para apurar o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

268. Tal afirmativa se apoia em apenas um dos princípios que devem ser observados pela Administração para que esta realize uma adequada gestão fiscal. Dentre esses princípios, destaco o princípio da prudência.

269. O princípio da prudência é derivado do princípio do equilíbrio fiscal. Segundo Marcos Nóbrega[1], trata-se de princípio que requer uma gestão pública cautelosa com os gastos públicos e ao mesmo tempo atenta para adoção de medidas condicionantes de uma trajetória de ajuste fiscal. O princípio da prudência está indicado em diversos pontos da LRF como na "reserva de contingência" estabelecida no art. 5º, inciso III; no "limite prudencial" do art. 22; na proibição de que seja iniciada obra nova sem que o cronograma de sua execução esteja sendo rigorosamente cumprido (art. 45); ou mesmo, no estabelecimento de critérios para a transferência de recursos do setor público para o setor privado (art. 26).

270. A defesa continua afirmando de forma peremptória que não houve atraso nem insuficiência de dotação orçamentária que inviabilizassem o empenho das mesmas com a presteza necessária ao seu pagamento. Defende que, apesar das ponderações realizadas pelo MTE, as dotações orçamentárias existentes se mostravam suficientes para cobrir as despesas no período.

271. Em que pese essa argumentação, no final de 2014 ficou confirmado que as previsões do MTE efetivamente eram as que estavam mais próximas da realidade. O ano de 2014 encerrou com as despesas totais do FAT alcançando R$ 54 bilhões, sendo que a dotação prevista na LOA 2014 foi de R$ 42,9 bilhões, uma diferença de aproximadamente R$ 11 bilhões, explicada pelo aumento das despesas e redução de receitas do FAT, exatamente como previsto pelo MTE.

272. Além disso, restou confirmado nos autos que houve o bloqueio de recursos do MTE por parte da SOF.

273. A defesa ainda destaca o fato de que nas previsões orçamentárias são ponderados diversos fatores. Dos fatores considerados, registra que existiam propostas de alterações normativas para o seguro desemprego e o abono salarial em discussão desde o final de 2013 e que havia a expectativa de que essas alterações se ultimassem no decorrer de 2014 e que esse fato foi sopesado nas previsões orçamentárias de 2014.

274. No entendimento do MP/TCU, a utilização dessas propostas para elaboração de novas regras de concessão dos benefícios citados para amparar a redução da projeção de despesas afronta diretamente o princípio da prudência e indiretamente o princípio do equilíbrio fiscal. Torna-se grave o fato de tal atitude ter levado ao atraso na adoção de medidas de contenção de despesas ou de identificação de novas receitas.

275. Isso fica claro quando se verifica pela defesa que a expectativa de realização de despesas com seguro de desemprego e abono salarial era ainda menor que R$ 35,3 bilhões, o que demonstra a falta de base de se utilizar negociações para alteração das regras legislativas como fundamento para orientar medidas de ajuste fiscal e para o cumprimento dos ditames da LRF. Some-se a isso o fato de que o Governo enviou Medidas Provisórias tratando da questão apenas em 30/12/2014.

276. Outro argumento apresentado é que o seguro desemprego é uma despesa variável que depende do nível de emprego da economia e que o MTE previu para 2014 a geração líquida de um milhão de postos de trabalho. Tal previsão foi frustrada com a geração de 623 mil postos de trabalho.

[1] NÓBREGA, Marcos. Lei de Responsabilidade Fiscal e leis orçamentárias. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2002.

SENADO FEDERAL Fls. 2306 Publica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

277. Entretanto, esse argumento não esclarece por qual motivo o próprio MTE, conhecedor desses números, solicitou recursos complementares para fazer frente ao aumento de despesas.

278. Considerando que se trata de uma despesa variável, a redução dos gastos previstos no decorrer do ano deve ser utilizada para liberar a execução de despesas contingenciadas e não como fundamento para adiar o necessário contingenciamento de despesas.

279. Assim, em homenagem aos princípios da prudência e do equilíbrio fiscal previstos pela LRF, entendo que os argumentos ora analisados não devem ser acolhidos.

XII

Parte II - Frustração de receitas primárias do Fundo do Amparo ao Trabalhador, no montante de R$ 5,3 Bilhões.

280. A defesa ressalta, inicialmente, que a frustração ou excesso de receitas em relação aos valores previstos pela LOA durante o exercício é uma ocorrência rotineira. Traz como exemplo a frustração da previsão de crescimento do PIB que tinha sido de 4% para o exercício de 2014 e o real alcançou apenas 0,1%.

281. Esse ponto lembrado nas contrarrazões é um dos motivos que contribuíram para a falta de fidedignidade das previsões orçamentárias do Governo Federal nos últimos anos, assim como a adoção de indicadores próprios de crescimento do PIB, inflação, emprego, juros, etc.

282. Tal questão, ao meu ver, merece atenção por parte deste Tribunal, que deve, no futuro, realizar trabalho específico para avaliar as metodologias e dados utilizados que fundamentam tais projeções em contraponto com os indicadores adotados pelo mercado.

283. A defesa argumenta que a previsão de frustração de receitas do FAT foi levada em conta pelo Governo Federal quando este implantou metodologia para reavaliar os valores realizados e previstos de receitas e despesas após recomendação do TCU, exarada quando da apreciação das Contas de Governo de 2010.

284. Afirma, portanto, que foram levantadas informações relativas às receitas em setembro e novembro de 2014, apuradas as reais necessidades de ajustes nas fontes de financiamento do FAT e realizadas trocas de fontes e suplementações de dotações de acordo com as três Portarias e os três Decretos citados.

285. Conforme apontado na anterior manifestação do MP/TCU, o Governo Federal quando da edição do Decreto Presidencial nº 8.197, de 20/02/2014, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e fixou o cronograma mensal de desembolso para 2014, não levou em consideração, dentre outros aspectos, o pedido de suplementação de crédito orçamentário formalizado em fevereiro de 2014 pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), no valor de R$ 9,2 bilhões, com vistas a custear despesas obrigatórias do seguro desemprego e abono salarial financiadas com recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).

286. Além disso, o Poder Executivo não levou em consideração o alerta do MTE feito em 05/08/2014 sobre a previsão de possível frustração de R$ 5,3 bilhões na arrecadação de receitas do FAT em 2014.

287. No mesmo documento é ressaltado que o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Ofício nº 209/2014/SE-MTE, de 05/08/2014, informou à SOF a necessidade de suplementação orçamentária para o custeio das despesas obrigatórias de seguro desemprego e do FAT no valor de R$ 8,8 bilhões.

288. Posteriormente, em setembro de 2014, por meio do Ofício nº 254/2014/SE-MTE, de 08/09/2014, novamente encaminhado ao titular da SOF, o Secretário Executivo do Ministério de Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

de Emprego indicou **a necessidade de suplementação orçamentária para as despesas obrigatórias do FAT relativas ao seguro desemprego e ao abono salarial, no valor total de R$ 13,3 bilhões**.

289. Os Decretos e Portarias citados nas contrarrazões são de outubro e dezembro de 2014, ou seja, muito posteriores aos alertas feitos pelo MTE.

290. Além disso, é possível verificar na publicação Resultado do Tesouro Nacional que a execução da despesa primária do exercício de 2014 referente ao abono salarial e seguro desemprego totalizou R$ 53,8 bilhões, superando em R$ 9,6 bilhões a dotação orçamentária prevista para essas despesas na LOA 2014, de R$ 42,9 bilhões.

291. Devo destacar que a questão sob análise é apenas um dos vários pontos que deveriam ter impactado o planejamento fiscal e os valores de contingenciamento de despesas no decorrer do exercício de 2014.

292. Como já destacado no Acórdão nº 1464/2015-Plenário, a omissão de passivos junto ao Banco do Brasil, BNDES e FGTS também teriam impacto na necessidade de reprogramação financeira desde o início de 2014.

293. Neste ponto, devo repisar que a existência de uma meta fiscal é apenas um parâmetro para guiar a gestão fiscal, cuja justificativa para existir é ser uma ferramenta para estabilizar o crescimento da dívida pública. Assim, ao serem identificadas frustrações de receitas e aumentos de despesas, o Governo Federal deve adotar medidas com objetivo de buscar o equilíbrio fiscal.

294. O que ocorreu na prática foi que com a alteração da LDO adequou-se a lei aos gastos e não os gastos às disponibilidades de receita existentes.

295. Como mencionado anteriormente, o equilíbrio das contas públicas preconizado pela LRF é o equilíbrio das chamadas "contas primárias", onde se busca um equilíbrio sustentável, o qual prescinde de operações de crédito e, com isso, não há aumento da dívida pública. Uma meta primária negativa é o oposto disso.

296. Todo o arrazoado apresentado nos esclarecimentos encaminhados tenta dar uma nova interpretação ao que preconiza a LRF, especialmente quanto à necessidade de se adequar as despesas às receitas. A regra vigente prevê que a realização de despesas dependerá das receitas arrecadadas, e que a não realização das receitas esperadas importa na impossibilidade de realizar determinadas despesas, pois parte das despesas programadas não poderá ser executada.

297. Não faz sentido para a LRF observar o descompasso entre receitas arrecadas e receitas previstas apenas no final do exercício. Somente com a recuperação das receitas ao longo do ano é que o ente público poderá realizar novos empenhos ou reativar aqueles que foram limitados ou mesmo cancelados e não manter o nível de gastos com a simples alteração da meta fiscal, pois vai de encontro ao princípio do equilíbrio fiscal.

298. A alteração da meta fiscal deve ser medida de última instância, após adotadas as providências previstas pela LRF e outras de alcance ainda dentro do mesmo exercício.

299. Assim, ante os elementos constantes nos autos e as ponderações ora discorridas, os argumentos apresentados devem ser rejeitados.

XIII

17.1.2. Abertura de créditos suplementares, entre 5/11/2014 e 14/12/2014, por meio dos Decretos Não Numerados 14028, 14029, 14041, 14042, 14060, 14062 e 14063, incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2014, infringindo por consequência, o art. 167, inc. V da Constituição Federal, e com a estrita vinculação

SENADO FEDERAL Fls. 2308 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

dos recursos oriundos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, contrariando o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

300. Essa questão foi levantada inicialmente pelo Procurador do Ministério Público junto ao TCU, Júlio Marcelo de Oliveira, o qual registrou em Parecer encaminhado ao Relator das Contas do Governo o seguinte:

"5. Muito embora no TC-021.643/2014-8 se tenha dado ênfase às práticas que ficaram conhecidas como "pedaladas fiscais", foram identificados na auditoria elementos que demonstram que, para além das "pedaladas", outras graves irregularidades foram cometidas para manter ou expandir gastos públicos, em ano eleitoral, apesar da ***ciência*** *pelo Governo Federal da redução de arrecadação e de projeções de aumento de despesas obrigatórias, a impor uma maior contenção dos gastos por meio dos legalmente previstos e exigidos* ***decretos de contingenciamento, de responsabilidade direta da Presidência da República****, como passaremos a demonstrar.*

6. Além das omissões intencionais na edição de decretos de contingenciamento em desacordo com o real comportamento das receitas e despesas do país, ***houve ainda edição de decretos para abertura de créditos orçamentários sem a prévia, adequada e necessária autorização legislativa, violando a Lei Orçamentária anual, a LRF e a Constituição da República****."* (Grifos do original.)

301. Conforme alertado pelo ilustre Procurador, ao ser reconhecida a gravidade da situação das finanças públicas federais com o exaurimento da meta fiscal original, conforme reconhecido pelo Governo Federal nos Relatórios de Avaliação do 5º bimestre e do 2º quadrimestre de 2014, a Presidente da República somente poderia fazer uso da autorização de que trata o art. 4º da LOA/2014 na hipótese em que as aberturas de créditos suplementares fossem compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário.

302. Para demonstrar a infringência à Lei Orçamentária e ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal, o Sr. Procurador cita a edição de dois Decretos Sem Número em 03/12/2014 (DSN 14.060 e 14.063), que previram a abertura de créditos suplementares da ordem de R$ 15 bilhões.

303. A unidade técnica responsável por analisar a contribuição apresentada pelo Sr. Procurador acerca da incompatibilidade fiscal dos créditos suplementares abertos ao final do exercício de 2014 afirmou que efetivamente havia indícios de infringência à lei orçamentária.

304. Na esteira de sua análise, a unidade técnica avaliou os atos editados pela Presidente da República no período compreendido entre 05/11/2014, data em que o alcance da meta de resultado primário original já se mostrava comprometido, tendo sido enviado ao Congresso Nacional o projeto de lei de alteração da LDO, PLN 36/2014, nos termos da Mensagem nº 365/2014, e 14/12/2014, véspera da aprovação da Lei nº 13.053/2014, que alterou a LDO 2014.

305. Nesse estudo foram identificados outros cinco Decretos, além dos mencionados pelo Procurador Júlio Marcelo de Oliveira, que abriram créditos com características similares de potencial irregularidade, quais sejam: uso de fontes incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da LOA 2014, e inobservância da estrita vinculação dos recursos oriundos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, em desacordo com o parágrafo único do art. 8º da LRF (Decretos nºs 14028, 14029, 14041, 14042 e 14062).

306. A Constituição Federal, em seu art. 167, incisos V e VI, prevê:

"Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;"

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

307. O art. 167 da Constituição é dedicado aos princípios gerais do orçamento que subordinam matérias orçamentárias à elaboração de lei formal (princípio da legalidade). O inciso V, por sua vez, atribui ao Congresso a competência para abertura de créditos suplementares e especiais, que, em regra, a cada exercício delega essa tarefa à Presidência da República por meio da lei orçamentária sob determinadas condições ali definidas.

308. Além disso, é obrigatória a indicação das fontes de recursos que suportarão os créditos concedidos, demonstrando a preocupação do constituinte com o equilíbrio das finanças públicas.

309. A Constituição também veda expressamente a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.

310. Neste ponto cabe um adendo para esclarecer os termos constantes na Constituição. Transposição refere-se à movimentação de recursos orçamentários de um órgão para outro, remanejamento refere-se à movimentação de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e transferência é a movimentação de recursos financeiros de um órgão para outro.

311. Os créditos suplementares são autorizações de despesas computadas de maneira insuficiente na lei de orçamento anual. Tem como finalidade reforçar a dotação orçamentária já existente, sua abertura depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de uma exposição de motivos. A lei orçamentária já autoriza a abertura desses créditos sob determinadas condições e até determinado limite.

312. Em princípio, essa autorização legislativa constava da Lei Orçamentária de 2014, que em seu art. 4º prevê (Lei nº 12.952/2014):

"*Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais,* ***desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014*** *e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF e os limites e as condições estabelecidos neste artigo, vedado o cancelamento de quaisquer valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação de emendas individuais apresentadas por parlamentares, para o atendimento de despesas: ...*" (grifei)

313. O parágrafo único do art. 8º da LRF prescreve o seguinte:

"*Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.*

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

314. Em vista do cenário da impossibilidade de se cumprir a meta fiscal original, o ilustre Procurador do MP/TCU ressaltou que a Presidente da República somente poderia fazer uso da autorização do artigo 4º da LOA/2014 nas hipóteses de utilização de "***fontes de abertura consideradas neutras***" do ponto de vista fiscal, tais como o excesso de arrecadação de fontes primárias e os remanejamentos, já que a própria lei orçamentária condicionou a abertura de tais créditos "(...) ***desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2014*** *(...)*" (Grifos do original.)

315. Para a abertura de créditos suplementares era necessário garantir que esse fato não impactasse o alcance da meta. *Contrario sensu*, na hipótese de que a abertura desses créditos afetasse o alcance da meta primária, tais créditos apenas poderiam ser abertos por meio de lei específica, pois a autorização prevista na Lei Orçamentária de 2014 era clara em proibir a abertura de créditos suplementares nesses casos.

SENADO FEDERAL Fls. 23084 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

316. Em novembro de 2014, o cenário fiscal já estava delineado com o claro comprometimento do alcance da meta fiscal previsto pela LDO de 2014. Nesse cenário, a LOA 2014, em especial o seu art. 4º, proibiu o Governo Federal de abrir créditos suplementares por decretos presidenciais, restringindo a sua concessão apenas à aprovação de lei específica, conforme dito anteriormente.

317. Ao compulsarmos o Resultado do Tesouro Nacional consolidado até novembro de 2014 (vol. 20, nº 11, http://www.stn.gov.br/web/stn/-/historico-resultado-do-tesouro-nacional), verificamos que, no acumulado de janeiro a novembro, o Governo Federal já reconhecia um déficit primário de 0,39% do PIB, no montante de R$ 21,3 bilhões, segundo estimativas do Banco Central.

318. Nesse contexto, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 365, de 10 de novembro de 2014, Projeto de Lei para alterar a LDO-2014 (PLN nº 36/2014) com objetivo de ampliar a possibilidade de redução da meta de resultado primário no montante dos gastos relativos às desonerações de tributos e ao PAC.

319. Ou seja, com a aprovação do referido projeto, o valor que fosse apurado, ao final do exercício, relativo a desonerações e a despesas com o PAC, poderia ser utilizado para abatimento da meta fiscal.

320. O Relatório do Resultado do Tesouro Nacional de novembro de 2014 já considerava o abatimento da meta fiscal prevista originalmente de R$ 106,0 bilhões, sendo que o resultado alcançado até aquele mês, segundo dados apurados pelo BCB, estava negativo em R$ 21,3 bilhões.

321. A meta projetada nesse momento já estava bem reduzida e era de R$ 10,1 bilhões. Importante observar que, quando da edição do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre, publicado em setembro de 2014, ainda se indicava a possibilidade de manutenção dos níveis de empenho para o cumprimento da meta primária.

322. A intenção de manter os limites de empenho também consta do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2014 o qual afirmou:

"*12. Diante da combinação dos fatores citados, mostra-se possível a manutenção dos limites de empenho e pagamento das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da Avaliação do 3º Bimestre, (...)*"

323. Todas essas estimativas não tinham como base os dados de arrecadação, das despesas executadas e previstas, mas sim, meras expectativas de que a meta seria alcançada por meio de um improvável aumento de arrecadação e da entrada de receitas extraordinárias.

324. Nesse cenário, a abertura de créditos suplementares impactaria o alcance da meta fiscal então vigente e, portanto, não poderiam ser abertos sem autorização legislativa.

325. Em vista desse contexto, passamos à análise da defesa encaminhada.

326. A defesa procura demonstrar que se deve segregar o tratamento fiscal dado à abertura de créditos adicionais referentes a despesas discricionárias e obrigatórias para concluir que não houve qualquer violação ao art. 8º, parágrafo único, da LRF.

327. Nesse ponto, cabe um pequeno comentário a respeito da disciplina jurídica dos créditos adicionais.

328. De acordo com o art. 40 da Lei nº 4.320/64, "*São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento*".

329. Dependendo da sua finalidade, os créditos adicionais classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários. Os **suplementares** destinam-se ao reforço de uma dotação orçamentária já existente, ao passo que os especiais visam atender a uma necessidade não contemplada no orçamento. Já os créditos extraordinários pressupõem uma situação de urgência ou imprevisão, tal como guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

330. Os **créditos suplementares e especiais** dependem de autorização legislativa, ao passo que os extraordinários são abertos por decreto do Executivo, que deles dará ciência imediata ao Legislativo. Os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício.

331. Continuando, a defesa discorre que não se deve confundir disponibilidade orçamentária (dotações orçamentárias) com a possibilidade de execução (limites de empenho).

332. Na prática, a defesa visa a demonstrar que podem acontecer empenhos (critério competência) sem o respectivo pagamento (saída de caixa), situação que não afetaria o resultado primário.

333. Afirma que "*a abertura de créditos adicionais fica condicionada aos limites de empenho e movimentação financeira estabelecidos. Como tais limites são elaborados de forma a compatibilizar a execução dos Orçamentos à obtenção da Meta de Resultado Primário definida na LDO não há que se falar em incompatibilidade de tais atos que abrem créditos adicionais à meta (...)*".

334. Esse argumento, entretanto, omite o fato de que a meta global de resultado primário estava comprometida e que as limitações realizadas, como demonstrado nos itens anteriores do presente parecer, não observaram as reais necessidades de contingenciamento.

335. É importante ressaltar que no início de 2014 houve o bloqueio de parte do orçamento do MTE para evitar o desembolso financeiro por parte do Tesouro na execução das despesas obrigatórias relativas ao seguro-desemprego e o abono salarial (peças 238/239). Tal fato é um sinal claro de que se buscava adiar ao máximo os contingenciamentos previstos na LRF, utilizando-se um banco oficial (CEF) para pagar parte de suas despesas obrigatórias.

336. Outro dado que chamou a atenção foi o fato de que as receitas estavam superestimadas, uma vez que foi previsto no início de 2014 um crescimento do PIB de 4%, depois reduzido para 2,5% e finalmente alterado para 0,5%. Deve-se frisar que essa estimativa estava descolada das estimativas do mercado, inclusive das realizadas pelo Bacen.

337. Somado a esse cenário de receitas superestimadas, as despesas também estavam subestimadas, como foi o caso das despesas com seguro-desemprego e abono salarial. Mesmo no decorrer do exercício de 2014, quando se constatou que as estimativas de receitas não iriam ser alcançadas, as novas estimativas ainda estavam em um patamar superior ao recomendado pela prudência.

338. A defesa cita a LDO 2014 (art. 50, § 13) na tentativa de demonstrar que os créditos suplementares referentes às despesas discricionárias ficaram condicionados aos respectivos limites de empenho.

339. Devemos ressaltar que o ponto central da questão é que a abertura de crédito suplementar com utilização de fontes de recursos que afetam o alcance da meta primária deve ocorrer apenas com autorização legislativa. Se tais créditos observaram os limites definidos nos contingenciamentos realizados por determinação da LRF, para a presente discussão esse fato é irrelevante, pois o alcance da meta estava comprometido e a Lei Orçamentária não autorizou suplementações nesses casos.

340. Dito de outra forma, afirmo que a LOA corretamente estabeleceu os limites para abertura de créditos suplementares sem, no entanto, autorizar a abertura de tais créditos na hipótese de impacto da meta de resultado primário vigente. Nesse cenário, é obrigatória a autorização legislativa.

341. Diferentemente do que foi alegado, o fato de as despesas serem discricionárias não permite que se usem fontes de receitas não neutras, desde que os acréscimos de despesas observem os limites previstos nos decretos de contingenciamento. Ainda, assim, a abertura desses créditos careceria de autorização legislativa. Essa argumentação, caso seja considerada válida, muda de forma significativa a forma de se executar o orçamento e o próprio espírito da Lei de Responsabilidade Fiscal e das Leis de Orçamento Anuais até hoje aprovadas pelo Parlamento.

342. A tese defendida, portanto, de que foram observados os limites estabelecidos no decreto de contingenciamento, nega validade às normas orçamentárias e de Direito Financeiro. Num cenário em que era certo o encerramento do exercício com um déficit primário, falar em **excesso de arrecadação** de

SENADO FEDERAL
Fls. 23082
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

rubricas específicas, uso de recursos de **superávit financeiro** do exercício de 2013 ou anulação de despesas é descumprir os princípios do equilíbrio orçamentário (fiscal), da prudência, da transparência e da legalidade.

343. Outro dado que chama atenção é o fato de que os ditos excessos de arrecadação apontados nos decretos de abertura de créditos suplementares ocorreram após terem sido reavaliadas as receitas em relação ao previsto no bimestre anterior e não em relação ao que foi originalmente previsto no início do ano.

344. Salvo melhor juízo, excesso de arrecadação ocorre quando as receitas orçamentárias efetivamente recebidas são maiores que as previstas. O próprio TCU, por meio do Acórdão nº 2186/2013-Plenário, já apontou para a deficiência dessa nova sistemática de cálculo desses valores por parte do Ministério da Fazenda.

345. Naquela oportunidade, o TCU afirmou que tomar por base a estimativa de receita a partir de decretos de programação orçamentária e financeira gera resultados irreais e que podem violar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Assim, o correto é usar como base a estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, conforme determina a LRF (Acórdão nº 2186/2013-Plenário).

346. O conceito de excesso de arrecadação está positivado no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

"*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, ***desde que não comprometidos****:*

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - ***os provenientes de excesso de arrecadação****;*

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das ***diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;***

§ 4º ***Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.***" (Grifou-se.)

347. Ou seja, excesso de arrecadação decorre da soma das diferenças acumuladas, positivas e negativas, mês a mês, e não com base nas reestimativas de receitas realizadas tendo como base a reestimativa vigente.

348. Além disso, deve ser considerada a tendência do exercício de queda da arrecadação, de modo que não é possível admitir tal fonte para justificar a abertura de créditos suplementares, pois tais créditos efetivamente impactariam no resultado da meta fiscal prevista pela lei vigente no momento da edição dos decretos.

349. Na hipótese desses cálculos serem positivos, isso irá resultar em um superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, que poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais.

350. Devemos observar, também, que o uso dessa fonte de recursos é bem restrito, pois tais recursos apenas poderão ser utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais se não estiverem comprometidos e após a dedução dos créditos extraordinários abertos no exercício.

351. Além disso, a Constituição, no art. 167, inciso VI, veda a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, inclusive os relacionados a excesso de arrecadação e de superávit financeiro.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

352. Registro, ainda, trecho do Relatório que fundamentou o Acórdão nº 940/2011-Plenário, o qual tratou num dos seus pontos o impacto do uso de recursos do superávit financeiro no alcance do resultado primário:

"66. Destaque-se, também, que, mesmo uma vez alterado o orçamento, ***se utilizarmos como fonte de recursos, por exemplo, o Superávit Financeiro do exercício anterior, fatalmente o resultado primário do ano corrente será afetado****."* (Grifou-se.)

353. Assim, o uso do excesso de arrecadação e do superávit financeiro deve observar a finalidade da fonte de recursos a que pertence, não podendo ser aplicado em fonte diversa, sem prévia autorização legislativa, nos termos do que exige a LRF em seu art. 8º, parágrafo único.

354. Como bem observado pela SEMAG, no âmbito do Acórdão nº 3437/2012-Plenário, é imprescindível um cálculo cuidadoso do excesso de arrecadação e um controle detalhado da sua utilização como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais, de modo a afastar o risco do descumprimento das normas que regem a gestão orçamentária e financeira e, por conseguinte, garantir o equilíbrio das contas públicas e o alcance das metas fiscais.

355. Na oportunidade, também ficou assente que o conceito "previsão de receita" utilizado como parâmetro para o cálculo do saldo de arrecadação refere-se à constante da lei orçamentária, conforme se depreende do contido nos arts. 12 e 13 da LRF:

"Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º ***Reestimativa de receita*** *por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.*

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13 No prazo previsto no art. 8º, as ***receitas previstas serão desdobradas****, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa*". (Grifou-se.)

356. A sistemática adotada pelo Governo Federal viola o disposto no § 1º do art. 9º da LRF, abaixo transcrito, pois, ao invés de recompor as dotações iniciais previstas na LOA, esse "excesso de arrecadação" serviu apenas para justificar a abertura de créditos suplementares:

"Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, ***a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas****.*

SENADO FEDERAL Fls. 22086 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias" (Grifou-se.)

357. Deve-se, ainda, destacar o que estabeleceu o § 5º do art. 39 da Lei nº 12.919/2013 (LDO 2014):

"*§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício,* ***comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2014****, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea 'a' do inciso III do* ***caput*** *do art. 9º, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.*" (Grifou-se.)

358. Verifica-se, portanto, que na hipótese do reestabelecimento da receita prevista, mesmo que parcial, a recomposição das dotações deverá ser feita tomando por base a receita estimada pela LOA e o cálculo deve ser efetuado pela diferença entre a receita realizada e a receita prevista na LOA, considerando ainda a tendência do exercício.

359. Ou seja, os decretos de programação orçamentária e financeira não são instrumentos capazes de alterar a previsão de receita da LOA, para fins de cálculo do excesso de arrecadação.

360. O valor apurado de excesso de arrecadação é uma estimativa, pois ainda não se sabe em quanto ficará a arrecadação no final do exercício. Sendo assim, o uso desses recursos para financiar despesas deve observar o princípio da prudência, princípio não observado em 2014 ante o próprio reconhecimento pelo Governo Federal da existência de um déficit fiscal no segundo quadrimestre do exercício.

361. A doutrina segue nessa mesma linha, conforme afirmam Flávio C. de Toledo Jr. e Sérgio Ciquera Rossi (Toledo Jr, Flávio C., Rossi, Sérgio Ciquera. *A Lei 4.320 no contexto da Lei de Responsabilidade Fiscal.* 1ª ed. São Paulo: NDJ, 2005. p. 136):

"*Nessa marcha, atenção maior há de se ter com o* ***excesso de arrecadação****, quer o já realizado e, marcadamente, o de índole potencial (§ 3º). A prática tem-nos mostrado que razoável parcela do déficit orçamentário motiva-se nessa alegação de custeio. Isso acontece porque o excesso já conquistado talvez seja indispensável às lacunas financeiras dos meses seguintes,* ***enquanto a tendência de excesso, às vezes, não se materializa no universo da arrecadação; aqui há de considerar os precários mecanismos de estimativa*** *de que ora dispõe grande parte dos Municípios brasileiros.*" (Grifou-se.)

362. Constatou-se que a forma de cálculo empregada pelo Governo Federal para estimar os "excessos de arrecadação" acarretou sérias distorções na execução orçamentária e esse é mais um dos fatores que levaram à frustração da meta fiscal em 2014.

363. Para garantir o alcance das metas fiscais, o Governo Federal deve reavaliar bimestralmente as projeções de receitas e despesas, constantes do orçamento fiscal e da seguridade social, podendo proceder ao contingenciamento a fim de corrigir desvios com relação às metas estabelecidas, **pois o ambiente orçamentário pode impactar o ambiente fiscal** e, por isso, o controle do saldo da arrecadação deve considerar tanto eventos orçamentários, **como abertura de créditos adicionais**, quanto alterações ocorridas na esfera fiscal, como o aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

364. Com base no Princípio Orçamentário do Equilíbrio, o montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total de receitas estimadas para o mesmo período. Havendo reestimativa de receitas com base no **excesso de arrecadação** e **na observação da tendência do exercício**, pode ocorrer solicitação de crédito adicional, desde que após somados os saldos apurados mês a mês da previsão inicial da LOA se constate a ocorrência de um excesso de arrecadação.

365. Ademais, se do lado da despesa houve aumentos tanto das despesas obrigatórias como discricionárias, eventualmente esse excesso de arrecadação não será suficiente para superar essas despesas crescentes. Nessa situação também não é possível utilizar tais "excessos" para abrir créditos suplementares.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

366. O quadro do exercício 2014 apresentou esses dois cenários, aumento das despesas e redução das receitas no decorrer de todo o exercício. Logo, para fazer frente ao aumento de obrigações necessariamente o Governo Federal deveria contingenciar as despesas discricionárias e, em não sendo suficiente, buscar outras alternativas de receitas de forma a suprir as despesas obrigatórias.

367. Registre-se, ainda, que quando os Decretos indicam claramente o "excesso de arrecadação" como fonte de receita para amparar abertura dos créditos suplementares, embutem um risco de que tais valores sejam irreais.

368. Tal afirmação fundamenta-se no fato de que o próprio Ministério da Fazenda nos autos do TC nº 015.052/2009-7 (Acórdão nº 3437/2012-Plenário), declarou ao TCU que a decomposição da receita conforme a sua natureza (categoria, origem, espécie, rubrica, alínea e subalínea), não está disponível, de modo que apresentou somente informações decompostas por tributos.

369. Recordo que o TCU, no âmbito do trabalho que resultou no citado Acórdão nº 3437/2012-Plenário, manifestou preocupação consubstanciada na utilização de um mesmo excesso para financiar ampliação de despesas, abertura de crédito orçamentário e/ou desoneração tributária.

370. Na oportunidade, o TCU verificou que no ano de 2011 ocorreu diferença significativa entre o resultado, utilizando a receita realizada menos a lei orçamentária e a receita realizada menos o decreto de programação, sendo que, no primeiro caso, houve déficit de cerca R$ 7 bilhões e, no segundo, excesso de arrecadação de R$ 14 bilhões.

371. Vemos que a referida sistemática continuou a ser adotada apesar dos alertas deste Tribunal e, como demonstrado, o uso dos valores das receitas previstas pelos decretos de programação permitem a apuração de excessos de arrecadação fictícios.

372. O raciocínio até aqui empreendido também vale para a fonte de superávit financeiro do exercício anterior.

373. O Relatório que analisou as Contas do Governo referente ao exercício de 2014 no subitem "3.3.2 Receita" é claro ao concluir que não houve superávit financeiro no exercício anterior, tampouco excesso de arrecadação:

"*Observa-se que a receita realizada do Tesouro ficou 12,2% abaixo do previsto.* ***Ao se excluir o superávit financeiro de exercícios anteriores e o excesso de arrecadação, constata-se que a diferença de previsão cai para 3,8%****, visto que a receita prevista cai para R$ 2,360 bilhões.* ***De fato, não houve superávit financeiro no exercício anterior, tampouco excesso de arrecadação****. Ademais, registrou-se um déficit de R$ 78 bilhões, o que ampliou a diferença entre previsão e realização da receita.*" (Grifou-se.)

374. Portanto, na prática, o cenário era de um déficit nessas rubricas de modo que, além da abertura de créditos sem autorização legislativa, também não havia recursos nas fontes citadas que amparassem esses créditos.

375. A respeito do descumprimento do art. 8º, parágrafo único, que tem ligação direta com a vedação constitucional prevista no art. 167, inciso VI, os valores indicados nos Decretos envolvendo excesso de arrecadação e superávit financeiro são genéricos sem indicar de forma explícita as fontes utilizadas. Essa iniciativa indica uso de recursos de uma fonte, ou órgão para financiar despesas de outras fontes e órgãos, o que só poderia ser feito por meio de autorização legislativa.

376. Assim, mesmo que estivessem disponíveis tais recursos, o uso dos mesmos só poderia se dar por meio do encaminhamento de um projeto de lei específico ao Congresso Nacional.

377. Quanto ao argumento de que em 2010 o Governo Federal seguiu a mesma sistemática agora apontada como irregular, devo dizer que o fato de o TCU não ter avaliado a questão naquele exercício não o impede de fazê-lo posteriormente, bem como a ausência de manifestação sobre o tema não representa uma aprovação tácita do Tribunal, ante a amplitude de dados e informações que o TCU analisa para fundamentar o seu parecer que é encaminhado anualmente ao Congresso Nacional.

SENADO FED... Fls. 23087 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

378. Não devemos olvidar também o fato de que o TCU vem se aprimorando ano a ano na sua forma de elaborar o parecer das Contas anuais do Presidente da República, e mais recentemente, em função do acordo de cooperação celebrado com a OCDE.

379. Por fim, quanto à argumentação de que não se figura plausível a tese de inadequação de suplementação de despesa obrigatória com a obtenção da meta fiscal, não se submetendo a abertura do respectivo crédito adicional à avaliação de conveniência e oportunidade, esta não é a discussão que se trava no presente quesito.

380. Tratando-se de despesas obrigatórias, a situação era crítica e o Governo Federal deveria buscar meios para suprir essas obrigações. Como o Governo deixou para adotar as medidas de ajuste apenas no final do exercício, a alternativa necessária e urgente era o contingenciamento de outras despesas, no mínimo em R$ 28 bilhões como já apontado, e não o afrouxamento dos limites de despesas em R$ 10 bilhões contando com a aprovação de uma meta deficitária pelo Congresso.

381. Outras medidas como aumento de impostos não teriam tempo hábil para fazer frente às despesas obrigatórias que, frise-se, eram de conhecimento do Governo Federal desde o início do exercício, assim como também era de seu conhecimento os sinais claros de frustração das previsões de receitas.

382. Deve-se ressaltar que num quadro de insolvência fiscal de um Estado, no limite, até mesmo as despesas obrigatórias deixariam de ser pagas. Assim, os mecanismos de controle e de restrição à ampliação desmedida de despesas sem o devido lastro que a legislação pátria previu devem ser observados para garantir o bom funcionamento da máquina pública e de suas finanças, a credibilidade do país e a sua solvência.

383. A respeito das despesas obrigatórias trago excerto do Relatório que fundamentou o Acórdão nº 940/2011-Plenário, o qual é claro sobre a influência dessas despesas no alcance da meta fiscal:

"*65. De outra sorte, conforme destacou o Bacen,* ***os gastos obrigatórios, apesar de excluídos das hipóteses de contingenciamento****, nos termos do § 2º, do art. 9º, da LRF,* ***influenciam as metas fiscais, tendo em vista o descasamento entre os efeitos financeiros e as mudanças na peça orçamentária***".

384. Em conclusão, apesar da afirmativa contida nas contrarrazões de que os métodos utilizados pelo Governo Federal estão corretos, o quadro identificado nas contas demonstra o contrário, sendo que as mudanças de metodologia e da forma de registrar, administrar e acompanhar a execução das despesas da União, a que alguns denominaram de "contabilidade criativa", levaram ao cometimento de graves irregularidades nas finanças públicas, com infringência a dispositivos Constitucionais e seus princípios e a diferentes normas como a LRF, Lei Orçamentária e a LDO.

XIV
CONCLUSÃO

385. Para dar cumprimento à sua missão constitucional de apreciar as Contas do Governo, o art. 228, *caput* e § 1º, do Regimento Interno do Tribunal, estabelece que o parecer prévio deverá ser conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pela Exmª Sra. Presidente da República representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial, em 31 de dezembro;

- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública federal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

386. No mesmo sentido, o § 2º do mesmo dispositivo regimental estabelece a obrigatoriedade da elaboração de relatório contendo as seguintes informações:

- O cumprimento dos programas previstos na lei orçamentária anual quanto à legitimidade, eficiência e economicidade, bem como o atingimento de metas e a consonância destes com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- O reflexo da administração financeira e orçamentária no desenvolvimento econômico e social do país;
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

387. As auditorias e análises das contrarrazões apresentadas, realizadas com objetivo de fundamentar a apreciação das contas do Governo do exercício de 2014, trouxeram à tona um rol de irregularidades com repercussões graves no mérito do parecer a ser submetido ao Congresso Nacional a fim de que aquela instituição proceda ao julgamento das contas da Presidente da República.

388. Ante o exposto, após uma detida análise técnico-jurídica das contrarrazões apresentadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República e considerando todas as informações constantes dos autos e o conjunto de irregularidades identificadas, o MP/TCU manifesta-se por que este Tribunal aprove parecer prévio, conforme exigido pelo art. 228 do Regimento Interno do TCU, no sentido de que as contas do Governo referentes ao exercício de 2014 **não** representam adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial em 31/12/2014, bem como **não** observaram os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública federal.

389. Nesse sentido, na opinião do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, as contas de 2014 apresentam as seguintes irregularidades que, dada sua materialidade e efeitos generalizados das distorções encontradas, justificam um parecer adverso por parte do TCU:

I. Inobservância do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000), em face da omissão de passivos da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS nas estatísticas da dívida pública de 2014 (item 2.3.5);

II. Inobservância do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000), bem como dos arts. 32, § 1º, inciso I, 36, *caput*, e 38, inciso IV, alínea 'b', da Lei Complementar nº 101/2000, em face de adiantamentos concedidos pela Caixa Econômica Federal à União para cobertura de despesas no âmbito dos programas Bolsa Família, Seguro Desemprego e Abono Salarial nos exercícios de 2013 e 2014 (item 2.3.6);

III. Inobservância do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000), bem como do art. 32, §1º, incisos I e V, da Lei Complementar nº 101/2000, em face de adiantamentos concedidos pelo FGTS à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida nos exercícios de 2010 a 2014 (item 2.3.6);

IV. Inobservância do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000), bem como dos arts. 32, § 1º, incisos I e II, e 36, *caput*, da Lei Complementar nº 101/2000, em face de adiantamentos concedidos pelo BNDES à União para cobertura de despesas no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento nos exercícios de 2010 a 2014 (item 2.3.6);

V. Inobservância do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000), bem como dos arts. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e 51 da Lei

SENADO FEDERAL
Fl. 23088
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

nº 12.919/2013, em face da ausência de contingenciamento de despesas discricionárias da União no montante de pelo menos R$ 28,54 bilhões, quando da edição do Decreto nº 8.367/2014 (item 3.5.3);

VI. Inobservância dos princípios da legalidade e da moralidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000), bem como do art. 118 da Lei nº 12.919/2013, em face da utilização da execução orçamentária de 2014 para influir na apreciação legislativa do Projeto de Lei PLN 36/2014, nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.367/2014 (item 3.5.3);

VII. Inobservância do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000), bem como dos arts. 36, *caput*, da Lei nº 4.320/64, 35 e 67, *caput*, do Decreto nº 93.872/86, em face da inscrição irregular em restos a pagar de R$ 1,367 bilhão referentes a despesas do Programa Minha Casa Minha Vida no exercício de 2014 (item 3.5.4.1);

VIII. Inobservância do princípio da legalidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como dos pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável (art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000), em face da omissão de transações primárias deficitárias da União junto ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS nas estatísticas dos resultados fiscais de 2014 (item 3.5.5.2);

IX. Abertura de créditos suplementares, entre 05/11/2014 e 14/12/2014, por meio de Decretos Não Numerados, incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2014, infringindo por consequência, o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como com a estrita vinculação dos recursos oriundos de excesso de arrecadação ou de superávit financeiro, contrariando o parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

X. Edição do Decreto nº 8.197, de 20/02/2014, que dispôs sobre a programação orçamentária e financeira e fixou o cronograma mensal de desembolso para 2014, sem considerar a manifestação do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à elevação de despesas primárias obrigatórias (Seguro Desemprego e Abono Salarial), no valor de R$ 9,2 bilhões, e quanto à frustração de receitas primárias do Fundo de Amparo ao Trabalhador, no valor de R$ 5,3 bilhões, nos termos do Ofício nº 35/2014/SE-MTE, de 17/02/2014.

390. Aproveito o ensejo para sugerir que este Tribunal nas próximas Contas de Governo ou em trabalhos específicos avalie:

a) as metodologias utilizadas pelo Governo Federal para fazer as suas estimativas de receitas e despesas, em especial a utilização de indicadores macroeconômicos próprios para estimar o crescimento do PIB, nível de inflação, juros, nível de emprego, câmbio, dentre outros que de alguma forma fundamentem as projeções de receitas e despesas apresentadas nos projetos de Lei Orçamentária encaminhados anualmente ao Congresso Nacional;

b) o funcionamento das Políticas Monetária e Cambial do Banco Central do Brasil, a qualidade das metodologias utilizadas, a confiabilidade dos dados, os custos dessas políticas e o seu impacto na política fiscal e na dívida pública do país;

c) a administração da Dívida Pública Interna Federal, em especial o seu custo efetivo, o aumento dos vencimentos de parcela dessa dívida a cada exercício em proporção ao PIB, superior ao visto em países que passaram por crises fiscais graves, bem como o risco em se manter até 30% da Dívida em operações compromissadas, que possuem características de operações de curto prazo, com grave risco ao financiamento e refinanciamento dessa dívida;

d) as estimativas de excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação de despesas, remanejamentos e transferências, que fundamentam a abertura de créditos adicionais para confirmar se os Decretos que autorizam tais suplementações estão alinhados à legislação e à Constituição;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

e) as estimativas dos compromissos envolvendo subvenções econômicas e sociais, subsídios e renúncias de receitas, bem como as receitas e/ou despesas que deverão ser reduzidas para que haja a compensação, em vista da assunção desses encargos, que, ao perpassarem vários exercícios, ficam caracterizados como obrigações permanentes.

Ministério Público, em outubro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

SENADO FEDERAL
Fls. 2308
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53804358.

ACÓRDÃO Nº 2461/2015 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 005.335/2015-9 [Apensos: TC 003.867/2015-3, TC 033.152/2014-4, TC 003.187/2015-2, TC 003.102/2015-7, TC 004.140/2015-0, TC 003.334/2015-5, TC 005.177/2015-4, TC 003.752/2015-1, TC 007.422/2015-6, TC 004.126/2015-7, TC 002.854/2015-5, TC 004.329/2015-5, TC 008.659/2015-0, TC 007.721/2015-3, TC 003.414/2015-9].
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Contas da Presidente da República.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgão: Presidência da República (vinculador).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
6. Representante do Ministério Público: Paulo Soares Bugarin.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG).
8. Representação legal: Advogado-Geral da União Luís Inácio Lucena Adams.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos relativos à apreciação conclusiva sobre as Contas do Governo da República referentes ao exercício de 2014, sob a responsabilidade da Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 1º, inciso III, e 36 da Lei nº 8.443/1992, nos arts. 1º, inciso VI, 221, 223 e 224 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução-TCU nº 246, de 30/11/2011, em aprovar o Parecer Prévio sobre as contas prestadas pela Presidente da República, na forma do documento anexo.

10. Ata nº 40/2015 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/10/2015 – Contas do Governo.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2461-40/15-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53810716.

Processo TC nº 008.389/2016-0
Contas do Governo da República – Exercício de 2015

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Considerando que esta Corte de Contas irá analisar as Contas do Governo da República referente ao exercício de 2015, este representante do Ministério Público de Contas vem à presença de Vossa Excelência apresentar elementos que impactam diretamente no mérito das referidas contas e fundamentam proposta deste MP/TCU para ouvir a Excelentíssima Senhora Presidente da República a respeito dos fatos apurados, que podem, juntamente com as demais questões levantadas pela unidade técnica, justificar a emissão de um parecer adverso nas contas do Governo da República de 2015.

2. Nas presentes contas, entre outras ocorrências, o TCU analisa a irregularidade concernente a abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa. Trata-se da emissão de seis decretos entre 27/07/2015 e 02/09/2015, que estariam incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 167, inciso V, da CF e do art. 4º da LOA. Importante registrar que tal irregularidade foi confirmada pelo Tribunal na análise das contas do Governo da República referentes ao exercício de 2014 (TC nº 005.335/2015-9 – Acórdão nº 2461/2015-Plenário).

3. Observo que no TC nº 031.742/2015-7, que apura a abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa referentes ao exercício de 2015, foi dado ênfase aos decretos editados após o envio do PLN 5/2015, ocorrido em 22/07/2015, que estariam incompatíveis com a meta fiscal então vigente, estabelecida na LDO/2015.

4. Entretanto, identificamos outras graves irregularidades cometidas, que tiveram como consequência a manutenção ou expansão dos gastos públicos em um cenário onde a legislação orçamentária e fiscal impunha uma maior restrição na execução dos gastos.

5. Os elementos a seguir apresentados merecem atenção especial, dentro de uma ampla análise das contas da República, que prevê, entre seus objetivos a verificação da observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública federal, abordando, em especial, o cumprimento da normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos da União e nas demais operações realizadas com recursos públicos federais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.

6. Além da abertura de créditos suplementares sem autorização legislativa, por meio de decretos do Executivo, houve também a abertura de créditos extraordinários por medida provisória (MP), nos termos da combinação do disposto nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal, **com inobservância aos pressupostos constitucionais de imprevisibilidade** e urgência.

7. Além da flagrante violação à Constituição da República, tal fato teve impacto direto nos aspectos orçamentários e fiscais durante o ano de 2015, o que gerou uma distorção na condução dos procedimentos que orientam a fiel execução da lei orçamentária anual, bem como nas questões atinentes ao cumprimento da LRF, no alcance das metas fiscais e na aderência desses mesmos fatos à Constituição e às normas que regem a matéria.

8. Na atual crise fiscal e econômica em que passa o país, a banalização do uso de medida provisória pelo Poder Executivo para fixar gastos públicos por meio de créditos extraordinários, que camuflam a real natureza dessas despesas e que impactam o cumprimento das metas fiscais fixadas, deve ser objeto de firme condenação por parte do Tribunal de Contas da União. Não é possível permitir que tão importante instrumento seja desvirtuado, servindo como estratégia para burlar restrições legais previstas nas normas orçamentárias e fiscais.

9. Cabe registrar que, como é da natureza do crédito extraordinário, as despesas autorizadas por este instrumento podem ser empenhadas, liquidadas e pagas imediatamente. Apenas esse fato aumenta, ainda mais, a responsabilidade da autoridade que pratica esse ato. Tal responsabilidade deve garantir que

SENADO FEDERAL
Fls. 28000
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

as despesas a serem executadas pelo crédito extraordinário sejam as estritamente previstas na Constituição.

DISCIPLINA CONSTITUCIONAL E LEGAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

10. O crédito orçamentário, entendido como uma autorização de gastos contido na lei orçamentária, pode ser dividido em créditos iniciais e créditos adicionais. Existem doutrinadores que colocam como terceiro tipo o crédito orçamentário "reaberto", nos termos do art. 167, § 2º, CF/88.

11. Os créditos orçamentários iniciais são as autorizações de gastos presentes na lei orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional. A conceituação de crédito adicional é legal e está positivada no art. 40 da Lei nº 4.320/64, *in verbis*:

"*Art. 40. - São* ***créditos adicionais*** *as autorizações de despesas não* ***computadas ou insuficientemente dotadas*** *na Lei de Orçamento*".

12. Assim, os créditos orçamentários adicionais são as autorizações de gasto inseridas no orçamento durante o exercício em que a LOA é executada e podem ser de três tipos, de acordo com o art. 41 da Lei nº 4.320/64:

"*Art. 41. - Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - ***suplementares****, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

II - ***especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

III - ***extraordinários****, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*"

13. No que se refere ao crédito extraordinário, sua leitura deverá considerar o conceito estabelecido na CF/88, que alterou o conceito da Lei nº 4.320/64, de acordo com o previsto no art. 167, § 3º:

"*Art. 167 (...)*

(...)

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas ***imprevisíveis*** *e* ***urgentes****,* ***como as decorrentes*** *de guerra, comoção* ***interna*** *ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.*"

14. Relevante notar que o disposto no art. 167, § 3º, ao tempo em que permite a abertura do crédito extraordinário por medida provisória, realça os requisitos a que esses créditos estão sujeitos, estabelecendo regras mais restritivas do que as medidas provisórias, tendo em vista que, além dos pressupostos de urgência e relevância, também deve ser atendido o requisito da **imprevisibilidade**.

15. A excepcionalidade do crédito extraordinário fica patente, inclusive, quando se observa que ele constitui exceção quanto à vedação de matérias orçamentárias serem disciplinadas por meio de medida provisória. Dito de outra forma, o art. 62, § 1º, inciso I, alínea "d", da Constituição, veda a edição de medida provisória sobre matéria orçamentária, excetuados os créditos extraordinários.

16. Nesse sentido, de acordo com o texto constitucional, o que é relevante para justificar a abertura de crédito extraordinário não é a característica da despesa, mas sim a característica da situação que deu motivo ao gasto, que deve ser, senão as explicitadas na Constituição (guerra, comoção interna, calamidade pública), pelo menos a elas equiparáveis.

17. Ao contrário do que ocorre com os créditos suplementares e especiais, que exigem prévia autorização de lei (vedada edição de MP com esse objeto) e são abertos por decreto do Executivo (art. 42 da Lei nº 4.320/64), os créditos extraordinários, por decorrerem de uma situação excepcional, dispensam autorização prévia do Poder Legislativo, sendo abertos por medida provisória ou decreto e são posteriormente submetidos à aprovação legislativa.

18. Assim, dado o caráter de urgência e de **imprevisibilidade** da despesa a ser coberta pelo crédito extraordinário – decorrente de situações como guerra, comoção interna, calamidade pública –, a abertura

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

de tal crédito prescinde, em princípio, de autorização legislativa e de informação da fonte de recursos para financiamento do gasto indicado.

19. Verifica-se que o instituto do crédito extraordinário é um meio rápido de se obter dotações orçamentárias não previstas na lei do orçamento, dada a situação de **imprevisibilidade** imposta. Desta forma, podemos afirmar que lançar mão de medida provisória para abertura de crédito extraordinário, a fim de cobrir gastos **previsíveis**, também configura autêntico desvio de finalidade, que pode inclusive ser usado como forma de burlar as restrições legais à execução orçamentária que em determinadas circunstâncias são necessárias.

CRÉDITOS EXTRAODINÁRIOS ABERTOS EM 2015

20. Ao verificar as medidas provisórias editadas a partir de junho de 2015, foram identificados os seguintes casos de MPs que abriram créditos extraordinários, no valor total de R$ 49.668.859.872,00:

MP	Data	Lei de Conversão	Valor (R$)
686/2015	30/07/2015	13.181/2015	9.820.639.868,00
697/2015	08/10/2015	13.198/2015	950.246.149,00
702/2015	17/12/2015	13.276/2016	37.579.334.525,00
709/2015	30/12/2015	13.275/2016	1.318.639.330,00
TOTAL			**49.668.859.872,00**

Análise das MPs editadas

21. De início, é importante registrar que aqui não se questiona o mérito das despesas objeto das MPs ora analisadas. Muitas delas, inclusive, possuem inegável característica de relevância e, quiçá, urgência.

22. Entretanto, como já mencionado anteriormente, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas **imprevisíveis** e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

MP nº 686/2015, de 30/07/2015, convertida na Lei nº 13.181/2015, em 03/11/2015

23. A referida MP abriu créditos extraordinários em favor do Ministério da Educação, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, no montante de R$ 9.820.639.868,00 (R$ 9,8 bilhões), distribuído da seguinte forma, conforme indicado no Anexo I da citada MP:

a) R$ 35.862.575,00 em favor do Ministério da Educação – MEC, especificamente para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para garantir a **aplicação do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes** – ENADE;

b) R$ 4.606.500.000,00 para Encargos Financeiros da União, para viabilizar o **pagamento de subvenção econômica referente ao Programa de Sustentação do Investimento** – a necessidade de atualização monetária do repasse de valores devidos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP;

c) R$ 5.178.277.293,00 para Operações Oficiais de Crédito – Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIESS – MEC, com **objetivo de garantir a**

SENADO FEDERAL
Fls. 2309
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

continuidade do financiamento a estudantes do ensino superior não gratuito, tendo em vista as novas operações contratadas; atendimento de serviços administrativos que são prestados pelos agentes financeiros referentes a essa contratação; e aporte de recursos ao Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo – FGEDUC (fundo que garante os créditos concedidos pelo Fies) para regularização do capital relativo a 2014 e outorga de garantias na contratação de aditamentos e financiamentos em 2015.

24. Da simples verificação das despesas autorizadas pela MP em análise, percebe-se o não atendimento do pressuposto constitucional da imprevisibilidade das despesas relacionadas. Não é possível identificar nenhum fato imprevisível que justificasse tal medida. Até mesmo na exposição de motivos da MP em questão percebe-se a omissão de qualquer justificativa acerca da imprevisibilidade dessas despesas.

25. Em verdade, os referidos créditos têm características de créditos suplementares, apesar de classificados como extraordinários. Assim, as autorizações dessas despesas deveriam ter sido abertas por meio de créditos suplementares, cumprindo-se os requisitos legais pertinentes, notadamente prévia autorização legislativa. E, vale ressaltar, o art. 62, § 1º, inciso I, alínea "d", da Constituição, veda a edição de medida provisória sobre matéria orçamentária, excetuados os créditos extraordinários.

26. Em um cenário fiscal favorável, o Governo poderia ter se valido da autorização prevista no art. 4º da Lei nº 13.115/2015 (lei orçamentária de 2015), que já dá uma pré-autorização para abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o exercício de 2015, dentre outros requisitos.

27. Ocorre que o Governo, à época da edição da MP, já tinha ciência de que a meta fiscal estava comprometida e que, portanto, não poderia mais utilizar a pré-autorização para abertura de crédito suplementar dada no mencionado art. 4º da LOA/2015.

28. Neste contexto, o que ocorreu, na prática, foi uma abertura de crédito suplementar sem prévia autorização do Legislativo, camuflada por uma edição de MP de crédito extraordinário.

29. Observa-se que as ações do ENADE, do FIEES e do FGEDUC são políticas públicas consolidadas. Assim, não é razoável supor que seria difícil realizar uma previsão mais apurada da necessidade de recursos ao longo do exercício.

30. Especificamente quanto à abertura de crédito para o FIEES, a exposição de motivos declara que a medida garantirá a continuidade do financiamento a estudantes do ensino superior não gratuito, tendo **em vista novas operações contratadas no presente exercício** e aditamentos de renovações semestrais de contratos formalizados até 31/12/2014, bem como previu aportes de recursos para o atendimento dos serviços prestados pelos agentes financeiros e o fundo garantidor – FGEDUC.

31. Além de serem despesas correntes e despesas obrigatórias continuadas iniciadas em exercícios anteriores e, portanto, previsíveis, há um aumento de despesas continuadas no exercício de 2015 em vista da celebração de novos contratos não previstos na LOA/2015.

32. A MP, portanto, cria um gasto continuado não previsto e não faz qualquer ajuste no orçamento do exercício em vista desse aumento de despesa e nos exercícios futuros.

33. Nesse ponto é preciso ressaltar que a LRF, em seu art. 16, regula a criação de gastos no âmbito administrativo pelo gestor e no art. 17 conceitua despesa obrigatória de caráter continuado como sendo a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Ora, um curso superior contratado em 2015, em regra, terá duração superior a 2 exercícios.

34. Assim, o art. 17 da LRF exige que os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória continuada, como a presente MP, deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

financeiro no exercício em que entrarem em vigor e nos dois seguintes, com **demonstração de que não afetarão as metas fiscais (resultado primário), e deverão ter seus efeitos financeiros compensados**, seja pela redução de despesa permanente, seja pelo aumento de receita permanente, mediante elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, criação ou majoração de tributos.

35. Essas medidas deverão integrar o ato que criou ou aumentou a despesa obrigatória, **o qual só poderá vigorar depois de entrarem em vigor as medidas de compensação**.

36. Da mesma forma, pelo fato de haverem sido criadas despesas primárias que impactam no alcance da meta fiscal fixada, restou configurado que o Governo Federal não efetuou contingenciamento de despesas discricionárias em valores equivalentes. Verificou-se que a obrigação prevista no art. 9º da LRF, ou seja, a necessidade de contingenciamento, já estava evidenciada desde o final do 2º quadrimestre, já que o contingenciamento necessário ultrapassava R$ 50 bilhões, sem considerar os valores da presente MP, tendo sido contingenciados apenas R$ 8,6 bilhões até aquela data.

37. Nesse ponto, ressalta-se o entendimento já assinalado pelo TCU, de que o mero envio de proposta legislativa para alteração da meta de resultado fiscal constante da LDO/2015 não tem o condão de afastar a exigência das medidas corretivas previstas no art. 9º da LRF, que impõe, de forma vinculada e obrigatória, a limitação de empenho ao final de cada bimestre.

38. O uso de MP para abertura de créditos suplementares apenas agrava a irregularidade, burla a exigência de observância da meta fiscal, macula as estatísticas fiscais, aumentando valores destinados a créditos extraordinários fictícios, o que atenta contra as normas de direito financeiro, em especial a lei orçamentária e o adequado controle legislativo.

39. Ao qualificar indevidamente o ato autorizador de tais despesas como crédito extraordinário, deixou-se de dar cumprimento aos requisitos fiscais exigidos pela LRF, que necessariamente deveriam ser cumpridos se os mesmos tivessem seguido os trâmites legais para a abertura de crédito suplementar.

40. No caso do PSI, o Executivo justificou a medida em vista de problemas ocorridos quando da tramitação do projeto de lei orçamentária de 2015. Nesse caso, a abertura de crédito extraordinário também não se justifica, até porque houve tempo suficiente para que o Executivo apresentasse projeto de lei de crédito suplementar ao Congresso Nacional.

41. Entendo, portanto, que a edição da MP foi irregular, por não preencher os requisitos constitucionais. Como o que ocorreu, em verdade, foi abertura de crédito suplementar como se crédito extraordinário fosse, a abertura do crédito adicional suplementar ocorreu sem a devida autorização legal por parte do Congresso Nacional.

42. Nesse ponto, é importante registrar o que já foi decidido pelo STF no âmbito da ADI nº 4048/DF: "*A lei de conversão não convalida os vícios existentes na medida provisória*". Daí a conclusão de que em nada atenua as irregularidades ora constatadas o fato de a MP em questão ter sido convertida na Lei nº 13.181/2015, em 03/11/2015.

43. Convém registrar que a presente MP trata de duas situações distintas. Além da abertura de créditos extraordinários, a MP ainda autoriza a contratação de operação de crédito externa para financiamento do Projeto FX-2, a cargo do Ministério da Defesa.

44. No que se refere à autorização para abertura de contratação de operação de crédito, esta deve observar os seguintes requisitos previstos no art. 32 da LRF:

"*Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.*

§ 1º O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

SENADO FEDERAL
Fls. 2309
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;"

45. Da análise do dispositivo legal supracitado, conclui-se que a autorização para realização da operação de crédito relativa ao financiamento do Projeto FX-2 deveria se dar por meio de lei específica, pois o texto da LOA/2015 não contém essa autorização; a autorização concedida no art. 2º da MP não possui característica de crédito adicional e a MP não é uma lei específica, pois trata de dois objetos distintos.

46. Considerando que a edição da MP nº 686/2015 foi um ato da Presidente da República contrário ao que determina a Constituição Federal, a lei orçamentária e a LRF, entendo justificável a oitiva da Chefe do Executivo Federal por esses fatos no âmbito do processo de contas anuais do Governo Federal, referente ao exercício de 2015.

MP nº 697/2015, de 08/10/2015, convertida na Lei nº13.198/2015, de 02/12/2015

47. A referida MP abriu créditos extraordinários, no montante de R$ 950.246.149,00, para diversos órgãos orçamentários, distribuídos da seguinte forma:

a) R$ 15.000.000,00 em favor do Ministério da Justiça para assistência a refugiados e a solicitantes de refúgio, inclusive sírios, e também imigrantes haitianos;

b) R$ 300.000.000,00 em favor do Ministério das Relações Exteriores, para continuidade das representações diplomáticas no exterior, tendo em vista o súbito aumento dos custos decorrentes da variação cambial, impactando as obrigações contratuais de 227 postos de representação;

c) R$ 19.000.000,00 em favor do Ministério dos Transportes para realização de obras emergenciais nos terminais fluviais dos Municípios de Manacapuru e Humaitá do Amazonas, cuja infraestrutura foi danificada pelas enchentes dos rios da região;

d) R$ 6.246.149,00 em favor do Ministério da Defesa para ações de garantia da lei e da ordem no Estado do Mato Grosso do Sul, face a conflitos entre indígenas e proprietários rurais nos Municípios de Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista e Ponta Porã.

e) R$ 610.000.000,00 em favor do Ministério da Integração Nacional para atendimento às populações vítimas de desastres naturais, nos casos reconhecidos como situação de emergência ou estado de calamidade pública envolvendo localidades expostas a secas por longos períodos na Região Nordeste, chuvas excessivas e alagamento nas regiões Norte e Sul e desmoronamento de encostas na Região Sudeste.

48. Embora as justificativas elencadas para a imprevisibilidade dos gastos não se equiparem às situações mencionadas na Constituição Federal quanto à gravidade da situação, destaco duas aberturas de créditos das indicadas que certamente não atendem os requisitos constitucionais para abertura de créditos extraordinários, que são os créditos destinados ao Ministério da Integração Nacional e ao Ministério das Relações Exteriores.

49. Em relação ao Ministério da Integração Nacional, a justificativa da imprevisibilidade não atende aos preceitos constitucionais, pois não há especificação dos desastres naturais ou calamidades públicas que justificam a abertura dos créditos. Na verdade, contém características de ser um reforço de dotação para **calamidades futuras**, quando, nesse caso, o caminho adequado seria o envio de projeto de lei de crédito suplementar ao Congresso Nacional.

50. Quanto ao MRE, efetivamente houve uma variação cambial de 43% entre o dia 30/12/2014 e o dia da emissão da MP, em 08/10/2015. Entretanto, a exposição de motivos da MP não demonstra com qual parâmetro de variação cambial contava o Governo. Além disso, o impacto da alta do dólar deveria ter sido estimado nos primeiros meses de 2015.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

51. Nesse caso, novamente ocorre a situação de créditos suplementares terem sido autorizados por meio de Medida Provisória, indevidamente qualificados créditos extraordinários.

52. A rigor, nesse caso, esses créditos, para serem propostos, deveriam vir acompanhados com um demonstrativo de despesas que seriam canceladas e/ou medidas de compensação que dessem suporte para esses gastos, já que são despesas primárias e impactavam diretamente no alcance da meta fiscal.

53. A medida correta a ser adotada pelo Governo seria a abertura de créditos suplementares por meio de Decreto, desde que acompanhada da respectiva previsão das compensações necessárias que evitassem qualquer impacto fiscal.

54. Considerando que a edição da MP nº 697/2015 foi um ato da Presidente da República contrário ao que determina a Constituição Federal, a lei orçamentária e a LRF, entendo justificável a oitiva da Chefe do Executivo Federal por esse fato no âmbito do processo de contas anuais do Governo Federal, referente ao exercício de 2015.

MP nº 702/2015, de 17/12/2015, convertida na Lei nº 13.276/2016, de 26/04/2016

55. A referida MP abriu créditos extraordinários, da ordem de R$ 37.579.334.525,00, para diversos órgãos orçamentários, a saber:

a) R$ 2.500.000.000,00 em favor do Ministério da Saúde, para atender ao crescimento da demanda por procedimentos em média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, distribuído por diversas unidades da federação;

b) R$ 10.990.000.000,00 para o Ministério do Trabalho e Emprego, para pagamento de passivos relativos ao Complemento da Atualização Monetária dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei Complementar nº 110/2001);

c) R$ 8.989.334.525,00 para o Ministério das Cidades, para pagamento de passivos relacionados à ação "Subvenção Econômica Destinada à Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977/2009)";

d) R$ 15.100.000.000,00 para encargos financeiros da União, para pagamento de passivos ao BNDES, relativos à Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento (Lei nº 12.096/2009).

56. Da análise das despesas autorizadas pela MP em questão, percebe-se o não atendimento do pressuposto constitucional da imprevisibilidade das despesas relacionadas. À exceção dos recursos destinados ao Ministério da Saúde, ante a alegada situação de vulnerabilidade para a ocorrência de surto das epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya, não é possível identificar nenhum fato imprevisível que justificasse tal medida. Até mesmo na exposição de motivos da referida MP percebe-se a omissão de qualquer justificativa acerca da imprevisibilidade das demais despesas.

57. Os créditos destinados ao Ministério do Trabalho, item "b", envolvem o pagamento de **passivos** e valores devidos relativos ao complemento da atualização monetária do FGTS. Os valores se referem a quantias devidas pelo TN ao FGTS da parcela alíquota extra de 10% da multa aplicada aos empregadores que demitem empregados sem justa causa, criada para pagar encargos judiciais do FGTS.

58. Esses valores relacionam-se diretamente às "pedaladas fiscais" praticadas pelo Governo Federal a partir de 2014 e condenadas pelo TCU no Acórdão nº 825/2015-Plenário e na análise das contas da Presidente da República de 2014 (Acórdão nº 2461/2015-Plenário).

59. O item "c" segue a mesma linha de passivos identificados pelo TCU e pendentes de regularização junto ao FGTS.

60. O item "d", no que tange às operações de financiamento no âmbito do PSI, também se refere a valores devidos pelo TN e não repassados ao BNDES, prática considerada irregular pelo TCU nos referidos Acórdãos.

SENADO FEDERAL
Fls. 230021

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

61. Nesses três casos o TCU determinou a regularização das questões, ainda mais porque tais valores estavam sendo omitidos da contabilidade do Tesouro Nacional, que não as reconhecia como dívida e não constavam nas previsões orçamentárias nos exercícios de 2014 e 2015.
62. As determinações do TCU que deram origem à abertura dos créditos extraordinários certamente não podem ser classificadas como imprevisíveis, já que decorrem de omissões deliberadas do registro de tais obrigações na contabilidade pública e nas suas estatísticas.
63. Como tais despesas não foram previstas no orçamento e com a decisão do Governo Federal de pagar tais valores, o único caminho a seguir seria solicitar ao Congresso Nacional créditos adicionais para fazer frente à necessidade de regularização desses débitos do Governo Federal.
64. Tais despesas não se enquadram em qualquer requisito constitucional para abertura de créditos extraordinários e, portanto, atentam contra os princípios da transparência e da legalidade, com especial afronta à lei orçamentária.
65. Considerando que a edição da MP nº 702/2015 foi um ato da Presidente da República contrário ao que determina a Constituição Federal, a lei orçamentária e a LRF, entendo justificável a oitiva da Chefe do Executivo Federal por esse fato no âmbito do processo de contas anuais do Governo Federal, referente ao exercício de 2015.

MP nº 709/2015, de 30/12/2015, convertida na Lei nº 13.275/2015, de 27/04/2016

66. Esta MP abriu créditos extraordinários em favor dos Ministérios da Agricultura, da Saúde, da Cultura, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo, das Secretarias de Aviação Civil e de Portos da Presidência da República e de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R$ 1.318.639.330,00.
67. Numa avaliação preliminar das justificativas para os créditos constantes da Exposição de Motivos da MP, pode-se considerar apenas os créditos destinados ao Ministério da Defesa como imprevisíveis, já que os recursos se destinavam a apoiar a operação do Exército Brasileiro no combate ao mosquito transmissor do vírus da Dengue, Zika, e Febre Chikungunya. Estava prevista a mobilização de 1.000 militares por Estado da Federação, num total de 27.000 militares.
68. Na mesma MP, também foi incluído repasse para realização de obras de infraestrutura nas localidades da região da Calha Norte, o que infringe a restrição constitucional para edição de créditos extraordinários, já que o objeto não se reveste de urgência e nem de **imprevisibilidade**.
69. Todos os outros motivos apresentados para as demais destinações também não atendem às exigências constitucionais.

a) Para o Ministério da Agricultura, os recursos destinavam-se para o fomento do setor agropecuário.

b) Os créditos para o Ministério da Saúde referem-se a reforço de dotação para o ressarcimento de farmácias credenciadas no âmbito do Programa Farmácia Popular e aquisição de equipamentos para unidades de atenção especializada em diversas localidades.

c) No caso da Cultura, os recursos foram destinados para ações culturais, como a virada cultural de Osasco/SP, e ações de infraestrutura cultural nos Municípios de Arroio dos Ratos, São Francisco de Assis e Dona Francisca, no Estado do Rio Grande do Sul.

d) Para o Ministério do Esporte, os recursos foram para publicidade e divulgação dos Jogos Olímpicos.

e) No Ministério da Integração Nacional e seus órgãos, os recursos foram destinados a ações preventivas e de redução dos impactos de futuros desastres naturais e conclusão das obras de integração do Rio São Francisco com as bacias da região Nordeste; na Codevasf para apoio a projetos de desenvolvimento sustentável; na SUDAM para investimentos em infraestrutura de pequeno vulto; no

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

DNOCs para obras de infraestrutura hídrica de pequeno porte; na SUDECO para investimentos de infraestrutura para assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

f) Para o MTur, os recursos destinavam-se à adequação da infraestrutura para atividades do setor.

g) Para transferências obrigatórias a Estados e Municípios, em razão de erro de pagamento a menor a diversos Municípios.

h) No orçamento de investimentos, crédito a favor da INFRAERO para pagamento de desapropriações necessárias às obras do Aeroporto de Viracopos.

i) Na Secretaria de Portos, para conclusão de obras em fase final e realização de projetos, estudos e obras relevantes para as Companhias Docas do Espírito Santo, Bahia e São Paulo.

70. Como se vê, todas essas despesas têm características de créditos suplementares. Com a alteração da meta fiscal já aprovada, o caminho correto para abertura de créditos suplementares seria por meio de Decreto do Executivo, desde que cumpridos os requisitos do art. 4º da LOA/2015. Dessa forma, considera-se irregular o uso de MP para abertura desses créditos.

71. O uso de medidas provisórias para abertura de créditos suplementares, qualificados indevidamente como créditos extraordinários, apenas agrava a irregularidade e macula as estatísticas fiscais, aumentando valores destinados a créditos extraordinários fictícios, o que atenta contra as normas de direito financeiro, em especial a lei orçamentária e o adequado controle legislativo.

72. Considerando que a edição da MP nº 709/2015 foi um ato da Presidente da República contrário ao que determina a Constituição Federal, a lei orçamentária e a LRF, entendo justificável a oitiva da Chefe do Executivo Federal por esse fato no âmbito do processo de contas anuais do Governo Federal, referente ao exercício de 2015.

ENTENDIMENTO DO STF SOBRE A MATÉRIA

73. A expedição de medidas provisórias para abertura de créditos extraordinários fora das hipóteses constitucionais materialmente configuradoras de situações imprevisíveis e urgentes já foi, em diversas oportunidades, considerada inconstitucional pelo STF. Nesse ponto, cabe analisar o entendimento consolidado da Suprema Corte brasileira a respeito da matéria, externado por meio da ADI nº 4.048/DF e, mais recentemente, por meio da ADI nº 5.513/DF, que concedeu medida cautelar suspendendo parcialmente os efeitos da MP nº 722/2016.

74. O caso paradigma discutido pelo STF analisou a legalidade dos créditos extraordinários previstos na Medida Provisória nº 405, de 18/12/2007, convertida na Lei nº 11.658, de 18/04/2008. Tal MP foi questionada pela Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.048/DF.

75. Na oportunidade, ficou claro no julgamento que os requisitos para edição de medida provisória para abertura de créditos extraordinários são mais estreitos do que os necessários para a generalidade das medidas provisórias.

76. Ao analisar o suposto caráter extraordinário do crédito e se o mesmo atendia os requisitos constitucionais, o Relator assevera que: "*a Constituição exige que a abertura de crédito extraordinário seja feita apenas para atender despesas imprevisíveis e urgentes (...). Guerra, comoção interna e calamidade pública são conceitos que representam realidade fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que dessa forma requerem, com a devida urgência, a adoção de* ***medidas singulares e extraordinárias***".

77. Em conclusão, o Relator ressaltou que "*nenhuma das hipóteses previstas pela medida provisória configuram situações de crise imprevisíveis e urgentes, suficientes para a abertura de créditos extraordinários*". Considerou que houve um patente desvirtuamento dos parâmetros constitucionais que permitem a edição de medidas provisórias para a abertura de créditos extraordinários.

SENADO FEDERAL
Fls. 23034
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

78. No seu voto, o Relator aponta, ainda, que a conversão da MP em lei não convalida os vícios existentes na edição da medida provisória.

79. A Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.048-1/DF está assim ementada:

"III. LIMITES CONSTITUCIONAIS À ATIVIDADE LEGISLATIVA EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO NA EDIÇÃO DE MEDIDAS PROVISÓRIAS PARA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO. Interpretação do art. 167, § 3º c/c o art. 62, § 1º, inciso I, alínea 'd', da Constituição. Além dos requisitos de relevância e urgência (art. 62), a Constituição exige que a abertura do crédito extraordinário seja feita apenas para atender a despesas imprevisíveis e urgentes. Ao contrário do que ocorre em relação aos requisitos de relevância e urgência (art. 62), que se submetem a uma ampla margem de discricionariedade por parte do Presidente da República, os requisitos de imprevisibilidade e urgência (art. 167, § 3º) recebem densidade normativa da Constituição. ***Os conteúdos semânticos das expressões 'guerra', 'comoção interna' e 'calamidade pública' constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, § 1º, inciso I, alínea 'd', da Constituição.*** *'Guerra', 'comoção interna' e 'calamidade pública' são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que dessa forma requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias. A leitura atenta e a análise interpretativa do texto e da exposição de motivos da MP nº 405/2007 demonstram que os créditos abertos são destinados a prover despesas urgentes, que não estão qualificadas pela imprevisibilidade ou pela urgência. A edição da MP nº 405/2007 configurou um patente desvirtuamento dos parâmetros constitucionais que permitem a edição de medidas provisórias para a abertura de créditos extraordinários.*

IV. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. Suspensão da vigência da Lei nº 11.658/2008, desde a sua publicação, ocorrida em 22 de abril de 2008."

80. Mais recentemente, por meio da ADI nº 5.513/DF, o Supremo voltou a se debruçar sobre a matéria, ainda que na forma de apreciação cautelar e monocrática pelo Relator, ao decidir sobre a adequação dos requisitos constitucionais da MP nº 722/2016.

81. A referida MP abriu créditos extraordinários em favor da Presidência da República e do Ministério do Esporte, no valor de R$ 180 milhões, tendo sido de pronto questionada junto ao STF, que, em sede de medida cautelar, suspendeu parcialmente seus efeitos, conforme decidido em 30/04/2016.

82. Em uma análise preliminar do ato normativo, concernente aos créditos destinados à Presidência da República, o Relator concluiu que *"Nada está a indicar que essas sejam, de fato, despesas imprevisíveis e urgentes. São despesas ordinárias. Certamente não se pode dizer que os gastos com publicidade, por mais importantes que possam parecer ao Governo no quadro atual, sejam equiparáveis às despesas decorrentes de* ***guerra, comoção interna ou calamidade pública****, que compõem o parâmetro estabelecido no art. 167, § 3º, da Constituição"*. (Grifo do original.)

83. Para o Relator, *"para que se justifique a abertura de créditos extraordinários, as despesas devem ser tão imprevisíveis e urgentes quanto as decorrentes de guerra, comoção interna e calamidade pública"*. No dizer do Ministro Relator, as três situações explicitadas constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, § 1º, inciso I, alínea "d", da Constituição.

84. Em sua decisão cautelar, o Relator deixa claro que não se faz qualquer juízo quanto ao mérito das despesas, que podem, em princípio, ser meritórias, importantes e oportunas, e que não caberia ao STF discutir a conveniência e a oportunidade das despesas de que trata a medida provisória em questão.

85. No entanto, ressalta a clareza do texto constitucional, ao dispor que as únicas despesas que autorizam a abertura de créditos extraordinários são as "imprevisíveis e urgentes", equiparáveis às "decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública".

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

ENTENDIMENTO DO TCU SOBRE A MATÉRIA

86. A questão da utilização de crédito extraordinário em hipóteses não previstas na Constituição não passou despercebida pelo TCU, que, já em 2008, tratou do assunto em representação formulada pela unidade técnica desta Corte, versando sobre irregularidades na edição de medidas provisórias destinadas a abrir crédito extraordinário (TC nº 004.844/2007-4).

87. Por meio do Acórdão nº 1173/2008-Plenário, o Tribunal considerou a representação procedente, enviando cópia da deliberação, relatório e voto que a fundamentou à Presidência da República, para ciência e adoção de medidas nas suas respectivas esferas de competência.

88. Nesse processo, o Governo foi alertado a respeito do uso abusivo de créditos extraordinários por meio de MPs. Trago excerto do Voto condutor do Acórdão:

"*(...)*

3. Com efeito, a abertura de créditos extraordinários deve ocorrer somente nos casos de necessidade urgente e imprevista, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, por meio de Medida Provisória, instituto previsto no art. 62 da Carta Magna.

4. No entanto, conforme sobejamente demonstrado no presente trabalho, verificou-se, desde sua criação, que o instituto tem sido utilizado de forma excessiva pelo Chefe do Poder Executivo Federal, contrariando os dispositivos constitucionais, o que motivou a apresentação de Projeto de Emenda Constitucional, com vistas a alterar o art. 62 da Constituição Federal para disciplinar a edição de medidas provisórias.

(...)

Em reforço ao entendimento corrente no Congresso Nacional, o Supremo Tribunal Federal, em 14/5/2008, decidiu, ao apreciar a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4048, movida pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) contra a edição da Medida Provisória nº 405/2007, convertida na Lei 11.658/2008, que abriu créditos extraordinários de R$ 5,4 bilhões para a Justiça Eleitoral e para diversos órgãos do Poder Executivo, suspender os efeitos da referida medida provisória.

9. O Ministro Celso de Melo, acompanhando o relator, apresentou o voto de desempate pelo deferimento da medida cautelar, consignando que 'O chefe do poder Executivo da União transformou-se em verdadeiro legislador solitário da República'. Lembrou ainda que, na edição de medidas provisórias, o Presidente da República deve observar os requisitos constitucionais da urgência e da relevância.

10. Ressaltou '(...) de modo claro que a presente ação direta não discute os créditos em si mesmo considerados, mas sim o real enquadramento deles na categoria de créditos extraordinários que é a única permitida à medida provisória.'

*11. Asseverou que 'Não podemos ignorar que a crescente apropriação institucional do poder de legislar por parte dos sucessivos presidentes da República tem despertado gravíssimas preocupações de ordem jurídica em razão do fato de a utilização excessiva das medidas provisórias causar profundas distorções que se projetam no plano das relações políticas entre os poderes Executivo e Legislativo'. Acrescentou: '**Tem-se na prática, em razão do notório abuso de créditos ditos extraordinários, um verdadeiro orçamento paralelo**'.*

(...)

13. Não obstante tratar-se de decisão proferida em caráter liminar, verifica-se que os ministros, ao se posicionarem contra a medida provisória, sinalizaram que o entendimento que deve guiá-los quando o mérito do processo for julgado é no sentido de que, exceto em casos extremos - guerras e calamidades - o presidente da república não pode manejar o orçamento por meio de MPs."

89. Em outra oportunidade, no ano de 2009 (TC nº 023.903/2009-6), o TCU, motivado pelas "*ressalvas sobre registros, procedimentos e operações contábeis, realizadas pelos diversos órgãos da Administração Federal nos últimos exercícios, apostas no Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo, e o lento processo de cumprimento das recomendações pela Coordenação Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, órgão central de contabilidade do Poder Executivo*", realizou auditorias nos registros e procedimentos contábeis, nas setoriais contábeis dos diversos órgãos da Administração Federal.

SENADO FEDERAL
Fls. 23095
Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

90. O procedimento de auditoria realizado no Ministério dos Transportes (MT) constatou a existência de elevados valores de créditos extraordinários abertos, alguns deles em descumprimento aos requisitos de imprevisibilidade e urgência. A análise técnica apontou que os referidos créditos extraordinários tinham característica de créditos suplementares ou especiais, em vista da inexistência dos mencionados requisitos.

91. Assim, no Acórdão nº 1523/2013-Plenário, em seu subitem 9.2, o Tribunal deu ciência ao Ministério dos Transportes e à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento sobre a necessidade do correto enquadramento de créditos adicionais, nos termos dos incisos II, VII e VIII do art. 16 do Decreto nº 6.081, de 12/04/2007, e alterações posteriores, para que créditos adicionais que não cumprem os requisitos de urgência e imprevisibilidade não sejam encaminhados sob a forma de créditos extraordinários.

92. Em período mais recente, no Acórdão nº 7790/2015-1ª Câmara, de 01/12/2015, que apreciou a prestação de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao exercício de 2013, o TCU identificou o aporte adicional de dotação orçamentária mediante abertura de créditos extraordinários destinados a pagar novos financiamentos estudantis, aditamentos de financiamentos contratados de anos anteriores para os quais não ocorreram repasse.

93. Nessa assentada, o TCU asseverou que a abertura desses créditos extraordinários não teve amparo em nenhum fato imprevisível ou urgente e que o FNDE deveria ter utilizado créditos suplementares ou especiais para realizar tais operações, conforme disposto nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64. Assim, deu ciência ao FNDE que a utilização de "créditos extraordinários" para pagamento de novos financiamentos, adiantamento de financiamentos já contratados e contratos de anos anteriores para os quais não ocorreram repasses, não tendo se caracterizado fato imprevisível ou urgente, contraria o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

94. Do exposto, pode-se afirmar que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de considerar irregular a abertura de créditos extraordinários sem a observância dos requisitos constitucionais e legais, já tendo, inclusive, alertado diversos órgãos do Governo Federal, incluindo a própria Presidência da República, quanto à irregularidade desta prática.

CONCLUSÃO

95. É especialmente em momentos de crise que as instituições devem funcionar plenamente, exercendo suas competências constitucionais, de forma a garantir que o país possa atravessar momentos difíceis, sempre respeitando as balizas constitucionais e legais. Nesse contexto que se insere o papel institucional do TCU, como garantidor do fiel cumprimento das normas de finanças públicas, orçamentárias e constitucionais.

96. Assim, entendo que o TCU deve impedir o "vale-tudo orçamentário e fiscal", que traz sérias consequências negativas ao país, como estamos presenciando nos dias atuais.

97. A avaliação das contas do Governo é o ápice do controle externo exercido sobre o Executivo Federal, na medida em que pode estabelecer regras de conduta, parâmetros orçamentários e fiscais para toda a Administração Pública Federal e que, pela sua importância institucional, certamente terá reflexos tanto nos entes estaduais quanto municipais.

98. Nesse plano, assume especial relevo a oportuna constatação de que "*cumpre à corte de contas indicar se o orçamento está sendo executado de maneira séria e transparente. É colocar lupa e luz sobre os fatos da gestão mais relevantes e, eventualmente, desvelar criatividades contábeis que pretendam*

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

camuflar despesas e inflar receitas. A partir dessa análise, emite-se opinião sobre a integridade das informações disponibilizadas".[1]

99. Como afirmei no início dessa manifestação, a banalização do uso de medida provisória pelo Poder Executivo para fixar gastos públicos por meio de créditos extraordinários, que camuflam a real natureza dessas despesas e que impactam o cumprimento das metas fiscais fixadas, deve ser objeto de firme condenação por parte do Tribunal de Contas da União.

100. Não é possível permitir que tão importante instrumento seja desvirtuado, servindo como estratégia para burlar restrições legais previstas nas normas orçamentárias e fiscais. O TCU deve ter atitude firme e rigorosa ao repelir práticas que atentam contra a Constituição Federal, contra as leis orçamentárias e contra o princípio da gestão fiscal responsável.

101. Os vultosos recursos alocados a título de abertura de crédito extraordinário, por inúmeras medidas provisórias, com características claras de serem créditos suplementares, representa, na prática, a elaboração de uma Lei Orçamentária Anual alternativa, à margem do respectivo processo legislativo prescrito na Constituição.

102. Nesse ponto, vale ressaltar o que já foi decidido pelo STF, no âmbito da ADI nº 4048/DF: "*A lei de conversão não convalida os vícios existentes na medida provisória*". Daí a conclusão de que em nada atenua as irregularidades ora constatadas o fato de as MPs terem sido convertidas em Lei. Essa discussão por parte do TCU tem inclusive a grande relevância de contribuir para o "*aprimoramento das instituições políticas, no incremento da credibilidade governamental e no fortalecimento dos princípios que regem o Estado Democrático de Direito*".[2]

103. As despesas fixadas nos casos citados, como demonstrado, em sua maior parte não têm pertinência com situações de imprevisibilidade e urgência similares a um caso de guerra, comoção interna, calamidade pública ou qualquer outro evento imprevisível que pudesse justificar e legitimar a abertura de crédito extraordinário.

104. Além da insuficiente justificativa do cumprimento dos requisitos de urgência e imprevisibilidade, percebe-se que as medidas provisórias editadas no exercício de 2015 para abertura de créditos extraordinários apresentam grande potencial para causar desequilíbrio fiscal, ao promover a elevação de despesas primárias sem a respectiva demonstração de compensação.

105. Destaque-se que os créditos abertos pelas MPs supracitadas envolvem elevados montantes, grande parte dos quais classificados como despesa primária, com inegável impacto negativo sobre o cálculo do superávit primário. A abertura desses créditos necessariamente deveria vir acompanhada de medidas de aumento do contingenciamento de despesas para compensar os gastos adicionais, de modo a não afetar a meta fiscal aprovada. Não é demais lembrar que a entrada em vigor da Lei de Responsabilidade Fiscal impôs um maior rigor no que se refere aos aspectos de transparência das despesas orçamentárias e ao cumprimento das metas fiscais constantes das LDOs.

106. Considerando o exposto, o Ministério Público de Contas junto ao TCU – MP/TCU, ante a relevância da matéria, e considerando as alterações promovidas na peça orçamentária de 2015, em razão da abertura de créditos supostamente extraordinários, requer que as informações consignadas e a análise empreendida na presente manifestação sejam consideradas na análise das Contas de Governo do exercício de 2015 e que sejam acrescentadas às matérias objeto de oitiva da Excelentíssima Presidente da República.

---

[1] Dantas, Bruno; Dias, Frederico. *O TCU está para a Lei de Responsabilidade Fiscal assim como está o STF está para a Constituição Federal.* **Responsabilidade fiscal: análise da Lei Complementar nº 101/2000** / Organizadores: Marcus Vinicius Furtado Coêlho, Luiz Claudio Allemand, Marcus Abraham. – Brasília: OAB, Conselho Federal, 2016, p. 101/122.

[2] Ibid.

SENADO FEDERAL Fls. 2306 Rubrica

Continuação do TC nº 008.389/2016-0

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

107. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 73, *caput*, e 96, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 36, *caput*, da Lei nº 8.443/92 e nos arts. 187 e 224 do Regimento Interno do TCU, este representante do MP/TCU encaminha à Vossa Excelência sugestão para acrescentar as seguintes oitivas, às já sugeridas pela unidade técnica, no sentido de que a Excelentíssima Senhora Presidente da República se pronuncie também acerca dos indícios de irregularidades abaixo indicados:

a) Abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias nºs 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, em desacordo com os requisitos constitucionais de urgência e imprevisibilidade previstos no art. 167, § 3º;

b) abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias nºs 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, com características de créditos suplementares e especiais, em desacordo com os arts. 167, inciso V, e 62, § 1º, alínea "d", da Constituição Federal, c/c os arts. 40 e 41, inciso III, da Lei nº 4.320/64;

c) abertura de créditos suplementares para o FIEES, qualificados indevidamente como crédito extraordinário, por meio da MP nº 686/2015, para viabilizar a contratação de novas operações de financiamento estudantil, criando despesas obrigatórias de caráter continuado com duração de mais de dois exercícios, com a inobservância dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), c/c o art. 43 da Lei nº 4.320/64;

d) abertura de créditos suplementares qualificados indevidamente como créditos extraordinários, por meio das MPs nºs 686/2015 e 697/2015, que aumentaram as despesas primárias da União de forma incompatível com o alcance do resultado primário do exercício, com infringência ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal; ao art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015 – Lei nº 13.115/2015, bem como em desacordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

e) autorização para contratação de operação de crédito externa para financiamento do projeto FX-2 sem observar os requisitos previstos no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez não haver prévia autorização na lei orçamentária ou em créditos adicionais e não ter ocorrido por meio de lei específica.

Ministério Público, em 06 de junho de 2016.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55737584.

ACÓRDÃO Nº 1497/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-008.389/2016-0
2. Grupo I, Classe de Assunto IV - Contas da Presidente da República, exercício de 2015
3. Responsável: Dilma Vana Rousseff (presidente)
4. Unidade: Presidência da República
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)
8. Advogado constituído nos autos: não há

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam das Contas da Presidente da República, referentes ao exercício de 2015.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal já decidiu, em sede de decisão monocrática (SS 1197 PE, sessão de 15/9/1997, Rel. Min. CELSO DE MELLO), que "*a circunstância de o Tribunal de Contas exercer atribuições desvestidas de caráter deliberativo não exonera essa essencial instituição de controle – mesmo tratando-se da apreciação simplesmente opinativa das contas anuais prestadas pelo Governador do Estado – do dever de observar a cláusula constitucional que assegura o direito de defesa e as demais prerrogativas inerentes ao due process of law aos que possam, ainda que em sede de procedimento administrativo, eventualmente expor-se aos riscos de uma sanção jurídica*";

Considerando, ainda, que a mencionada deliberação asseverou, também, que "*cumpre ter presente que o Estado, em tema de sanções de natureza jurídica ou de limitações de caráter político-administrativo, não pode exercer a sua autoridade de maneira abusiva ou arbitrária, desconsiderando, no exercício de sua atividade institucional, o princípio da plenitude de defesa, pois – não custa enfatizar – o reconhecimento da legitimidade ético-jurídica de qualquer restrição imposta pelo Poder Público exige, ainda que se cuide de procedimento meramente administrativo (CF, art. 5º, LV), a fiel observância do postulado do devido processo legal*";

Considerando, portanto, que as Contas do Governo referentes ao exercício de 2015, prestadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República Dilma Vana Rousseff, não estão, no momento, em condições de serem apreciadas por este Tribunal, em razão dos indícios de irregularidades mencionados no Relatório, que demandam a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, em nome do devido processo legal e em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, nos termos da citada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Acórdão TCU nº 1462/2105-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Extraordinária do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, nos arts. 1º, inciso III, e 36 da Lei 8.443/1992, e nos arts. 1º, inciso VI, e 221 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. comunicar ao Congresso Nacional que as contas prestadas pela Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, referentes ao exercício de 2015, não estão, no momento, em condições de serem apreciadas por este Tribunal, em razão de indícios de irregularidades e de possíveis distorções que demandam a abertura de prazo para apresentação de contrarrazões, em nome do devido processo legal e em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa;

9.2. dar ciência desta deliberação à Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, a fim de que, caso tenha interesse e entenda necessário, pronuncie-se, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos indícios de irregularidades e possíveis distorções a seguir listados:

SENADO FEDERAL Fls. 230091 Rubrica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

9.2.1. manutenção do estoque de operações de crédito vencidas até 31/12/2014 durante praticamente todo o exercício de 2015, relativamente a atrasos nos repasses ao Banco do Brasil respeitantes à equalização de juros do Plano Safra, tendo iniciado aquele ano com valor aproximado de R$ 8,3 bilhões, em desacordo com o art. 36, caput, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.1 da instrução da Semag);

9.2.2. manutenção do estoque de operações de crédito vencidas até 31/12/2014 durante praticamente todo o exercício de 2015, relativamente a atrasos nos repasses ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social respeitantes à equalização de juros do Programa de Sustentação do Investimento, tendo iniciado aquele ano com valor aproximado de R$ 20 bilhões, em desacordo com o art. 36, caput, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.2);

9.2.3. realização de novas operações de crédito pela União junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no primeiro e no segundo semestres do exercício de 2015, nos valores de R$ 3,7 bilhões e R$ 4,37 bilhões, respectivamente, em virtude de passivos oriundos do Programa de Sustentação do Investimento, operacionalizado por aquela instituição financeira, em desacordo com os arts. 32, § 1º, incisos I e II, e 36, caput, da Lei Complementar 101/2000 e com os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.3);

9.2.4. realização de novas operações de crédito pela União junto ao Banco do Brasil no primeiro e no segundo semestre do exercício de 2015, nos montantes de R$ 2,6 bilhões e R$ 3,1 bilhões, respectivamente, em virtude de passivos oriundos da equalização de taxa de juros em operações de crédito rural, em desacordo com o art. 165, § 8ª, c/c o art. 32, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar 101/2000, bem como com o art. e 36, caput, da mesma lei e com os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 (item III.1.4);

9.2.5. omissão de passivos da União junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico de Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço nas estatísticas da dívida pública divulgadas pelo Banco Central do Brasil ao longo do exercício de 2015, contrariando os pressupostos do planejamento, da transparência e da gestão fiscal responsável insculpidos no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 (item III.2);

9.2.6. pagamento de dívidas da União junto ao Banco do Brasil e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social sem a devida autorização na Lei Orçamentária Anual ou em lei de créditos adicionais, inclusive com o registro irregular de subvenções econômicas, contrariando o que estabelecem o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e os arts. 12, § 3º, inciso II, e § 6º, e 13 da Lei 4.320/1964 (item III.3.1);

9.2.7. pagamento de dívidas da União junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sem a devida autorização em Lei Orçamentária Anual ou em lei de créditos adicionais, e também com o registro irregular de subvenções econômicas, incluindo o pagamento de R$ 869,10 milhões executados em 2014 sem que constassem da respectiva dotação orçamentária (Lei 12.952/2014), contrariando o que estabelecem o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, o art. 5º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 e os arts. 12, § 3º, inciso II, e § 6º, e 13 da Lei 4.320/1964 (itens III.3.2 e III.3.3);

9.2.8. abertura de créditos suplementares, entre 27/7/2015 e 2/9/2015, por meio dos Decretos Não Numerados 14241, 14242, 14243, 14244, 14250 e 14256, incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário então vigente, em desacordo com o art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015, infringindo por consequência, o art. 167, inciso V, da Constituição Federal (item III.4.1);

9.2.9. condução da programação orçamentária e financeira com amparo na proposta de meta fiscal constante do Projeto de Lei PLN 5/2015, e não na meta fiscal legalmente vigente nas datas de edição dos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º e do 4º Bimestres de 2015, bem como dos Decretos 8.496/2015 e 8.532/2015, contrariando o disposto nos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 52 da Lei 13.080/2015 (item III.4.2);

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

9.2.10. contingenciamentos de despesas discricionárias da União em montantes inferiores aos necessários para atingimento da meta fiscal vigente nas datas de edição dos Decretos 8.496, de 30/7/2015, e 8.532, de 30/9/2015, amparados, respectivamente, pelos Relatórios de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 3º e 4º Bimestres de 2015, contrariando o disposto nos arts. 9º da Lei Complementar 101/2000 e 52 da Lei 13.080/2015 (item III.4.2);

9.2.11. utilização de recursos vinculados do superávit financeiro de 2014 em finalidade diversa do objeto da vinculação, em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 (item III.4.3);

9.2.12. utilização de recursos de fundos especiais em finalidade diversa do objeto da vinculação, em desacordo com o estabelecido no art. 73 da Lei 4.320/1964 e em ofensa ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 (item III.4.3);

9.2.13. execução de despesa em montante superior à dotação aprovada no Orçamento de Investimento pelas empresas estatais Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e Petróleo Brasileiro S.A., em desacordo com o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal (item III.4.4);

9.2.14. ausência de repasse referente ao Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres, no valor de R$ 89,7 milhões, destinado ao Fundo Nacional de Saúde, vinculado ao Ministério da Saúde, em inobservância aos dispositivos das Leis 8.212/1991 e 9.503/1997 (item III.6);

9.2.15. concessão indevida de autorização pelo Banco Central do Brasil ao Banco da Amazônia S.A. para que referida instituição financeira efetuasse o registro de R$ 982,1 milhões no Nível I de seu Patrimônio de Referência, na qualidade de Capital Principal, contrariando o que estabelecem o art. 16, inciso XI, e § 1º, inciso I, da Resolução-CMN 4.192/2013 e com inobservância das determinações contidas nos arts. 9º e 10, inciso IX, da Lei 4.595/1964 (item III.5);

9.2.16. abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, em desacordo com os requisitos constitucionais de urgência e imprevisibilidade previstos no art. 167, § 3º (parecer do Ministério Público);

9.2.17. abertura de créditos extraordinários por meio das Medidas Provisórias 686/2015, 697/2015, 702/2015 e 709/2015, com características de créditos suplementares e especiais, em desacordo com os arts. 167, inciso V, e 62, § 1º, alínea "d", da Constituição Federal, c/c os arts. 40 e 41, inciso III, da Lei 4.320/64 (parecer do Ministério Público);

9.2.18. abertura de créditos suplementares para o FIES, qualificados indevidamente como crédito extraordinário, por meio da MP 686/2015, para viabilizar a contratação de novas operações de financiamento estudantil, criando despesas obrigatórias de caráter continuado com duração de mais de dois exercícios, com a inobservância dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), c/c o art. 43 da Lei 4.320/64 (parecer do Ministério Público);

9.2.19. abertura de créditos suplementares qualificados indevidamente como créditos extraordinários, por meio das MPs 686/2015 e 697/2015, que aumentaram as despesas primárias da União de forma incompatível com o alcance do resultado primário do exercício, com infringência ao art. 167, inciso V, da Constituição Federal; ao art. 4º da Lei Orçamentária Anual de 2015 – Lei 13.115/2015, bem como em desacordo com o art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (parecer do Ministério Público);

9.2.20. autorização para contratação de operação de crédito externa para financiamento do projeto FX-2 sem observar os requisitos previstos no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei Complementar 101/2000, uma vez não haver prévia autorização na lei orçamentária ou em créditos adicionais e não ter ocorrido por meio de lei específica (parecer do Ministério Público);

9.2.21. emissão direta de títulos públicos ao Banco do Brasil com inobservância de condição estabelecida na legislação (Resolução CMN 2.238/1996), incorrendo em operação de crédito vedada pelo art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal (voto do Relator);

SENADO FEDERAL Fls. 2300

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

9.2.22. falta de consistência de parcela significativa das informações relacionadas a metas previstas no Plano Plurianual 2012-2015 (item IV.1 e anexo I da instrução da Semag);

9.2.23. achados de auditoria que comprometem a fidedignidade das informações contábeis constantes do Balanço Geral da União apresentado na Prestação de Contas da Presidente da República do exercício de 2015 (item IV.2 e anexo II).

10. Ata nº 22/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 15/6/2016 – Contas do Governo.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1497-22/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator), Ana Arraes e Bruno Dantas.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55766216.

NUP 00025.000338/2016-59

(A - 3)

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Subchefia para Assuntos Jurídicos

REC
000154

NUP (00025.000338/2016-59)

Ofício nº 296/2016-SAJ/CC/PR

Brasília/DF, 27 de junho de 2016

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment (CEI)
Senado Federal como Órgão Judiciário
Brasília - DF

Assunto: Solicitação de informações – Requerimento º 127/2016
Ref.: NUP nº 00025.000338/2016-59

Senhor Senador,

Considerando o Ofício nº 119/2016 – CEI2016, de 21 de junho de 2016, subscrito por Vossa Excelência, que encaminhou ao Senhor Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República Eliseu Padilha o Requerimento nº 127/2016 da CEI, de autoria do Senhor Senador Lindbergh Faria, informo que os textos dos Projetos de Decretos apresentados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por meio das anexas Exposições de Motivos (i) nº 00099/2015 MP, de 9 de julho de 2015, (ii) nº 00101/2015 MP, de 9 de julho de 2015, (iii) nº 00102/2015 MP, de 29 de julho de 2015, e (iv) nº 00114/2015 MP, de 7 de agosto de 2015, correspondem, afora pontuais revisões de grafia e técnica legislativa, aos mesmos textos dos Decretos Não Numerados publicados, respectivamente, em (i) 27 de julho de 2015 (Dsn14242), (ii) 27 de julho de 2015 (Dsn14244), (iii) 20 de agosto (Dsn14250) e (iv) 20 de agosto de 2015 (Dsn14252).

Atenciosamente,

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Subchefe para Assuntos Jurídicos

SENADO FEDERAL
Fls. 23000
Rubrica

Recebi na COCETI em 29/06/16 10:30
Donaldo Portela Rodrigues
Matrícula 226339

14242

SAJ

EM nº 00099/2015 MP.

Brasília, 9 de Julho de 2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 09/07/15 21:00

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015) no valor de R$ 1.701.389.028,00 (um bilhão, setecentos e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil, vinte e oito reais), em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente desses órgãos às suas reais necessidades de execução, conforme demonstrado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	1.638.692.412	381.451.724
Ministério da Educação (Administração direta)	1.000.000	3.500.000
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	148.486.213	4.000.000
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	616.414.598	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	363.280.000	215.884.362
Instituições Federais de Ensino Superior	381.375.371	86.489.461
Instituições Federais de Educação Profissional	57.626.055	27.080.892
Hospitais Universitários Federais	70.510.175	44.497.009
Ministério da Previdência Social	40.919.745	40.919.745
Ministério da Previdência Social(Administração direta)	92.881	92.881

SENADO FEDERAL
Fls. 23 100
Rubrica

Instituto Nacional do Seguro Social	40.826.864	40.826.864
Ministério da Saúde	0	300.000
Fundo Nacional de Saúde	0	300.000
Ministério do Trabalho e Emprego	9.765.918	6.406.500
Ministério do Trabalho e Emprego (Administração direta)	4.906.500	106.500
Fundo de Amparo ao Trabalhador	4.859.418	6.300.000
Ministério da Cultura	12.010.953	12.010.953
Ministério da Cultura (Administração direta)	3.351.958	3.351.958
Fundação Casa de Rui Barbosa	90.000	90.000
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	7.370.600	7.370.600
Agência Nacional do Cinema	1.198.395	1.198.395
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a:	0	666.186.440
Contribuição do Salário-Educação	0	344.880.000
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	0	3.359.418
Recursos Próprios Não Financeiros	0	262.320.233
Recursos Próprios Financeiros	0	34.962.200
Recursos de Convênios	0	20.571.589
Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	0	93.000
Excesso de arrecadação de:	0	594.113.666
Recursos Próprios Não Financeiros	0	12.909.477
Recursos Próprios Financeiros	0	7.037.311
Recursos de Convênios	0	12.394.170
Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	0	561.772.708

3. No âmbito do Ministério da Educação, o crédito possibilitará:

a) à sua Administração direta, o pagamento de despesas com custeio do prêmio Projeto Desafio da Sustentabilidade;

b) ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, o reforço em custeio para despesas com manutenção da unidade, a realização do censo escolar da educação básica, a pesquisa e o desenvolvimento nas Organizações Sociais, a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, e de demais exames, cujo público total atingirá cerca de 18 milhões de participantes;

c) à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a execução da parceria com o setor privado com vistas à manutenção e concessão de bolsas e à realização de estágios no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras, bem como concessão do prêmio Vale/CAPES;

d) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a continuidade da concessão da bolsa-permanência a estudantes de graduação, o apoio ao desenvolvimento da educação básica e à manutenção da educação infantil, bem como o pagamento de auxílio financeiro aos beneficiários da iniciativa ProJovem;

e) às Instituições Federais de Ensino Superior, a continuidade da implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA e da Universidade Federal do Cariri - UFCA; o pagamento da Contribuição à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES; o fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino, pesquisa e extensão; o funcionamento, bem como a reestruturação e expansão dessas instituições; o pagamento de despesas com a capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação; o apoio à capacitação e formação inicial e continuada para a Educação Básica e a assistência ao estudante de ensino superior;

f) às Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, o funcionamento, a expansão e a reestruturação dessas instituições; a assistência ao educando desse nível de ensino; a capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação; e o fomento ao desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica; e

g) aos Hospitais Universitários Federais, o funcionamento, a reestruturação, a modernização e a gestão dos hospitais federais, o reforço ao pagamento de bolsas de residência médica do Hospital Getúlio Vargas, bem como a continuidade da implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Goiás.

4. No tocante ao Ministério da Previdência Social, o presente crédito permitirá à Administração direta e ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS o atendimento de despesas com contribuições a Organismos Internacionais, relativas aos exercícios de 2014 e 2015, bem como a continuidade dos serviços de processamento de dados de benefícios previdenciários, no âmbito do INSS.

5. O crédito em favor do Ministério do Trabalho e Emprego garantirá, em sua Administração direta, a realização de eventos de caráter administrativo, como seminários e audiências públicas, com vistas a fomentar e auxiliar a elaboração e implementação de políticas de inserção social no mundo do trabalho, especialmente da juventude brasileira; bem como o atendimento de serviços a serem

SENADO FEDERAL Fls. 2301 Rubrica

prestados pela Caixa Econômica Federal pela operacionalização dos contratos referentes ao fomento ao desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte. Possibilitará, também, no Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, o atendimento de despesas com pesquisas sobre Emprego e Desemprego; a aquisição de equipamentos que serão utilizados na emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social informatizada; e o repasse do FAT ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, relativo à complementação do total de 40% (quarenta por cento) da receita da arrecadação do PIS e PASEP devida ao Banco, referente ao exercício de 2013.

6. No âmbito da Administração direta do Ministério da Cultura, a suplementação permitirá o estímulo e fomento ao desenvolvimento e inovação de atividades audiovisuais, por meio da implantação de cineclubes e núcleos de produção digital. Para a Fundação Casa de Rui Barbosa, atenderá o projeto de coedição das publicações impressas daquela Fundação, cujo propósito é produzir e disseminar o conteúdo intelectual originado nos seus Centros de Memória e de Pesquisa. No Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, serão realizados pagamentos de despesas de funcionamento das 34 unidades do Instituto, localizadas em todo o território nacional. Além disso, para a Agência Nacional do Cinema, o crédito possibilitará a aquisição do edifício sede da Agência.

7. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, referente a Contribuição do Salário-Educação, a Contribuições para os Programas PIS/PASEP, a Recursos Próprios Não Financeiros e Financeiros, a Recursos de Convênios e a Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros e Financeiros, de Recursos de Convênios e de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e de anulação parcial de dotações orçamentárias, tendo em vista a autorização contida no art. 4º, *caput*, incisos I, alíneas "a", "c" e "e", II, VIII, XII, alínea "a", itens "1", "2" e "3", XIV, alínea "a", e XIX, alínea "b", item 2, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 2015, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Esclareço, a propósito do que dispõe o *caput* do art. 4º da Lei nº 13.115, de 2015, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, pois:

a) R$ 441.088.922,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da programação e/ou dotação suplementada;

b) R$ 642.162.433,00 (seiscentos e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais) à suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de recursos de origem financeira;

c) R$ 12.909.477,00 (doze milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais) ao atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias;

d) R$ 7.037.311,00 (sete milhões, trinta e sete mil, trezentos e onze reais) ao atendimento de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas financeiras;

e) R$ 594.831.467,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) são despesas atendidas com recursos de doações e de convênios, dos quais R$ 574.166.878,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais) referem-se a excesso de arrecadação dos referidos recursos e R$ 20.664.589,00 (vinte milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove

reais) a superávit financeiro dessas fontes, que serão considerados na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

f) R$ 3.359.418,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais) não são considerados no cálculo do referido resultado, constante do Anexo XI do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, conforme dispõe seu art. 1º, § 1º, inciso II, por tratar-se de despesas financeiras; e

g) a execução das despesas descritas nos itens "a", "b", "c" e "d" será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 2015, conforme estabelecido no art. 1º, § 2º, do referido Decreto.

9. Em atendimento ao disposto no *caput* do art. 40 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015, demonstra-se, nos quadros anexos a esta Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação das receitas, utilizado parcialmente no presente crédito.

10. Finalmente, vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais a programação e/ou dotação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, pois os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

11. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

SENADO FEDERAL
Fls. 23102
Rubrica

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Subchefia de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 09/07/15 21:00

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de adequar a programação de diversas unidades, no âmbito dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, às suas reais necessidades de execução.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), mediante Decreto, tendo em vista a autorização contida no art. 4º, *caput*, incisos I, alíneas "a", "c" e "e", II, VIII, XII, alínea "a", itens "1", "2" e "3", XIV, alínea "a", e XIX, alínea "b", item 2, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 2015, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Esta é a única alternativa existente, neste momento, para a solução do problema.

4. Custos:

R$ 1.701.389.028,00 (um bilhão, setecentos e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil, vinte e oito reais), sendo R$ 666.186.440,00 (seiscentos e sessenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais) à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, dos quais R$ 344.880.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais) de Contribuição do Salário-Educação, R$ 3.359.418,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais) de Contribuições para os Programas PIS/PASEP, R$ 262.320.233,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e três reais) de Recursos Próprios Não Financeiros, R$ 34.962.200,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) de Recursos Próprios Financeiros, R$ 20.571.589,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais) de Recursos de Convênios, e R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; R$ 594.113.666,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais) de excesso de arrecadação, dos quais R$ 12.909.477,00 (doze milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros, R$ 7.037.311,00 (sete milhões, trinta e sete mil, trezentos e onze reais) de Recursos Próprios Financeiros, R$ 12.394.170,00 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais) de Recursos de Convênios, e R$ 561.772.708,00 (quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e R$ 441.088.922,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais) de anulação parcial de dotações orçamentárias.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

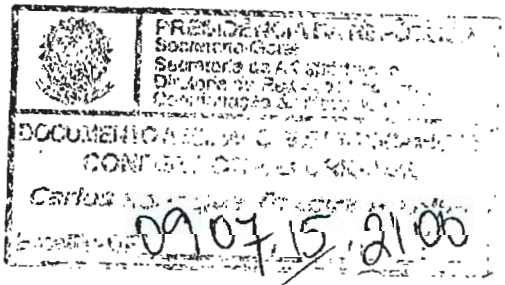
Texto Proposto

SENADO FED... Fls. 23103 Rubrica

Não se aplica.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

De acordo com o prosseguimento da proposta.



Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

DECRETO DE DE DE 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 1.701.389.028,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida art. 4º, **caput**, incisos I, alíneas "a", "c" e "e", II, VIII, XII, alínea "a", itens "1", "2" e "3", XIV, alínea "a", e XIX, alínea "b", item 2, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios da Educação, da Previdência Social, do Trabalho e Emprego e da Cultura, crédito suplementar no valor de R$ 1.701.389.028,00 (um bilhão, setecentos e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil, vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R$ 666.186.440,00 (seiscentos e sessenta e seis milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo:

a) R$ 344.880.000,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta mil reais) de Contribuição do Salário-Educação;

b) R$ 3.359.418,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezoito mil reais) de Contribuições para os Programas PIS/PASEP;

c) R$ 262.320.233,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e três reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

d) R$ 34.962.200,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e dois mil e duzentos reais) de Recursos Próprios Financeiros;

e) R$ 20.571.589,00 (vinte milhões, quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais) de Recursos de Convênios; e

f) R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições

SENADO FEDERAL
Fls. 23104
Rubrica

Públicas e Privadas Nacionais;

II – excesso de arrecadação, no valor de R$ 594.113.666,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, cento e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais), sendo:

a) R$ 12.909.477,00 (doze milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R$ 7.037.311,00 (sete milhões, trinta e sete mil, trezentos e onze reais) de Recursos Próprios Financeiros;

c) R$ 12.394.170,00 (doze milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e setenta reais) de Recursos de Convênios; e

d) R$ 561.772.708,00 (quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, setecentos e oito reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e

III – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 441.088.922,00 (quatrocentos e quarenta e um milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 09/07/15 21:00

Referendado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

SAG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Carlos Henrique Teixeira Botelho
Brasília-DF 10/07/15 H 08:00

1426/15

EM nº 00101/2015 MP

Brasília, 9 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R$ 29.922.832,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), conforme a seguir demonstrado:

R$ 1,00

Discriminação	**Suplementação**	**Origem dos Recursos**
Ministério dos Transportes – MT	996.000	996.000
Ministério dos Transportes (Administração direta)	296.000	296.000
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT	700.000	700.000
Ministério do Meio Ambiente – MMA	15.569.932	15.569.932
Ministério do Meio Ambiente (Administração direta)	3.600.000	5.212.198
Serviço Florestal Brasileiro – SFB	5.099.932	3.607.734
Agência Nacional de Águas – ANA	120.000	0
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio	6.750.000	6.750.000
Ministério da Integração Nacional – MI	7.015.726	6.650.000
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF	365.726	0

SENADO FEDERAL
Fls. 23105
Rubrica

SAG-APOIO
Digitalizado

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS	1.650.000	1.650.000
Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO	5.000.000	5.000.000
Ministério das Cidades – MCidades	6.341.174	6.341.174
Ministério das Cidades (Administração direta)	5.401.174	5.401.174
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU	940.000	940.000
Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios	0	365.726
Total	**29.922.832**	**29.922.832**

2. No âmbito do MT, os recursos possibilitarão à Administração direta honrar despesas de fiscalização da exploração da infraestrutura rodoviária da Ponte Internacional São Borja – Santo Tomé (Brasil-Argentina). No DNIT, permitirão o atendimento de despesas referentes a vigilância e segurança patrimonial de bens recebidos da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA.

3. No que se refere ao MMA, no âmbito da Administração direta, relativamente ao Programa Bolsa Verde, o crédito viabilizará a atualização e a ampliação da capacidade dos sistemas informatizados, com aquisição de equipamento de armazenamento de dados e, para os projetos de gestão integrada do Plano Nacional do Meio Ambiente – PNMA II, a aquisição de novos equipamentos para ampliação e modernização do parque de servidores do Data Center do Edifício-Sede do órgão. Já no SFB, os recursos propiciarão ampliar e melhorar os herbários, permitindo a recepção de maior volume de amostras botânicas, por meio da aquisição de bens e serviços, além de adquirir equipamentos de TI e realizar reformas para a sala de situação do SiCar (Sistema do Cadastro Ambiental Rural).

4. Ainda no MMA, os recursos adicionais destinados à ANA permitirão o pagamento integral dos juros da operação de crédito Projeto de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS e, ao ICMBio, a aquisição de equipamentos para a gestão das Unidades de Conservação Federais.

5. No âmbito do MI, o crédito permitirá à CODEVASF incrementar a atuação dos Centros Integrados de Três Marias e Gorutuba, no Estado de Minas Gerais, em ações de pesquisa e produção em piscicultura, limnologia e biologia pesqueira. No DNOCS, contribuirá para atender despesas com a implantação de Projeto de Gestão Eletrônica de Documentos Administrativos. Na SUDECO, assegurará o custeio de despesas administrativas essenciais à fase atual de expansão da Superintendência.

6. No que se refere à Administração direta do Ministério das Cidades, possibilitará atender despesas administrativas em função de acordos coletivos e aumento de tarifas públicas, realização de eventos, serviços gráficos e manutenção predial e, no âmbito da CBTU, realizar despesas com Vale-Cultura, conforme estabelecido em Acordo Coletivo Trabalhista, celebrado para o biênio 2014/2015.

7. Cabe ressaltar que o crédito em referência será efetivado mediante Decreto, à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios e de anulação parcial de dotações orçamentárias, tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, *caput*, incisos I, alínea "a", II, V, alínea "b", item 1, VIII, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 2015, e no art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 – LDO-2015, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Esclareço, a propósito do que dispõe o *caput* do art. 4º da Lei nº 13.115, de 2015, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, pois:

a) R$ 19.938.174,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e oito mil, cento e setenta e quatro reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização das programações e/ou dotações suplementadas;

b) R$ 365.726,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais) referem-se a despesas financiadas com excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, que serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

c) R$ 9.498.932,00 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e dois reais) referem-se a remanejamento de dotações orçamentárias financiadas com recursos de doações;

d) R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) não são considerados no cálculo do referido resultado, constante do Anexo XI do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, por serem de natureza financeira;

e) as despesas relacionadas na alínea "a" serão executadas de acordo com os limites do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 2015, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto; e

f) as constantes das alíneas "b" e "c" não terão suas execuções sujeitas aos limites estabelecidos no Anexo I do referido Decreto, de acordo com o seu art. 1º, § 1º, inciso III.

9. Cumpre informar que a presente abertura de crédito envolve, concomitantemente, modificação de identificador de uso e de fonte de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2015. No caso do identificador de uso, a modificação decorre da necessidade de o MMA alocar recursos de contrapartida nacional para viabilizar ingresso de doação de entidade internacional, utilizando o cancelamento de recursos não destinados à contrapartida, constantes de outras ações orçamentárias do órgão, pelo montante de R$ 1.951.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil reais). Para a fonte de recursos, a modificação decorre da impossibilidade de utilização da fonte *43 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal*, da programação objeto de cancelamento, na programação suplementada em favor da ANA, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). A substituição far-se-á pelo superávit financeiro da fonte *44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações*.

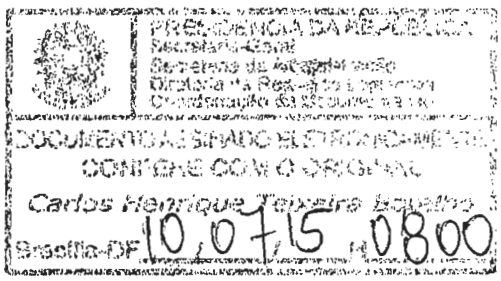
10. Em atendimento ao disposto no art. 40, *caput*, da LDO-2015, demonstra-se, em quadro anexo à presente Exposição de Motivos, o excesso de arrecadação utilizado neste crédito.

11. Finalmente, vale salientar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as dotações orçamentárias objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

12. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

SENADO FEDERAL
Fl. 23
Rubrica

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforçar dotações orçamentárias de diversos órgãos do Poder Executivo que se mostram insuficientes para o atendimento de despesas estabelecidas segundo suas prioridades.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União, mediante Decreto, de acordo com o disposto no art. 4º, *caput*, incisos I, alínea "a", II, V, alínea "b", item 1, e VIII, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e no art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Esta é a melhor alternativa existente, no momento, para a solução do problema.

4. Custos:

R$ 29.922.832,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), sendo: R$ 365.726,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais) de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios; e R$ 29.557.106,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e seis reais) de anulação parcial de dotações orçamentárias.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

Texto Proposto

Não se aplica.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

De acordo com o prosseguimento da proposta.

10 07 15 0800

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

SENADO FEDERAL
Fls. 23107
Rubrica

DECRETO DE DE DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 29.922.832,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, **caput**, incisos I, alínea "a", II, V, alínea "b", item 1, e VIII, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e do art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 29.922.832,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

II - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R$ 365.726,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais); e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 29.557.106,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e seis reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

Referendado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

1425

SAG

03500.200853/2015-91

EM nº 00102/2015 MP

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ivan Antônio Alves
Brasília-DF 29 07 15 H 20:59

Brasília, 29 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Decreto que abre crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, no valor de R$ 600.268.845,00 (seiscentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme discriminado a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Poder Judiciário	**183.633.826**	
Justiça Federal	**1.462.586**	
- Justiça Federal de Primeiro Grau	91.476	
- Tribunal Regional Federal Federal da 1ª Região	1.151.110	
- Tribunal Regional Federal Federal da 3ª Região	220.000	
Justiça Eleitoral	**2.315.677**	
- Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo	234.800	
- Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso	1.813.377	
- Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco	187.500	
- Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	80.000	
Justiça do Trabalho	**170.936.832**	
- Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - Rio de Janeiro	1.497.022	

SENADO FEDERAL
Fls. 23108
Rubrica

SAG-APOIO
Digitalizado

- Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - São Paulo	65.720.616	
- Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais	7.552.415	
- Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - Rio Grande do Sul	8.151.450	
- Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Pernambuco	849.000	
- Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região - Ceará	4.338.811	
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - Paraná	30.221.281	
- Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região - Distrito Federal/Tocantins	10.449.000	
- Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - Amazonas/Roraima	2.678.713	
- Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - Santa Catarina	8.536.622	
- Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Paraíba	1.906.000	
- Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – Rondônia/Acre	3.305.995	
- Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Campinas/SP	6.000.000	
- Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região - Maranhão	842.504	
- Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região - Goiás	345.874	
- Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Sergipe	3.964.000	
- Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Rio Grande do Norte	10.898.670	
- Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Mato Grosso	3.177.394	
- Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Mato Grosso do Sul	501.465	
Justiça do Distrito Federal e Territórios	**8.918.731**	
- Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	8.918.731	
Poder Executivo	**416.635.019**	**106.683.043**
Presidência da República	**1.000.000**	**1.000.000**

SAG-APOIO
Digitalizado

- Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI	1.000.000	1.000.000
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	**64.485.075**	**1.800.000**
- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	39.241.014	
- Comissão Nacional de Energia Nuclear	7.544.061	
- Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A - NUCLEP	15.900.000	
- Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	1.800.000	1.800.000
Ministério da Justiça	**127.676.785**	**16.081.784**
- Ministério da Justiça (Administração direta)	595.515	595.515
- Arquivo Nacional	12.952	12.952
- Departamento de Polícia Rodoviária Federal	41.781.317	14.473.317
- Departamento de Polícia Federal	85.287.001	1.000.000
Ministério do Esporte		**20.439.053**
- Ministério do Esporte (Administração direta)		20.439.053
Ministério da Defesa	**200.353.563**	**59.361.082**
- Comando da Aeronáutica	5.387.872	5.387.872
- Comando do Exército	95.660.787	20.000.000
- Comando da Marinha	11.264.733	11.264.733
- Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A - AMAZUL	259.287	259.287
- Fundo Aeronáutico	6.500.000	6.500.000
- Fundo do Exército	55.000.000	10.000.000
- Fundo Naval	6.025.176	5.693.482
- Fundo do Desenvolvimento de Ensino Profissional Marítimo	20.255.708	255.708
Secretaria de Assuntos Estratégicos	**800.000**	**800.000**
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	800.000	800.000
Secretaria de Direitos Humanos	**15.118.472**	
- Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA	11.781.172	

SENADO FEDERAL
Fls. 23100
Rubrica
SAG-APOIO
Digitalizado

- Fundo Nacional do Idoso - FNI	3.337.300	
Secretaria de Políticas para as Mulheres	**3.044.449**	**3.044.449**
- Secretaria de Políticas para as Mulheres	3.044.449	3.044.449
Controladoria-Geral da União	**4.156.675**	**4.156.675**
- Controladoria-Geral da União	4.156.675	4.156.675
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a:	**0**	**231.412.685**
- Recursos Próprios Não Financeiros		6.204.000
- Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	0	111.595.001
- Recursos de Convênios		98.495.212
- Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais		15.118.472
Excesso de arrecadação de:		**262.173.117**
- Recursos Próprios Não Financeiros		84.406.627
- Recursos Próprios Financeiros		20.000.000
- Recursos de Convênios		139.726.490
- Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	0	18.040.000
	0	
Total Geral	**600.268.845**	**600.268.845**

2. A suplementação ora proposta, segundo informações apresentadas pelos órgãos envolvidos, permitirá:

- na Justiça Federal: a realização de concursos públicos para servidores e Juiz Federal Substituto, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, e a substituição do veículo oficial da Seccional de Rondônia, com receita decorrente de indenização por seguro contra sinistro;

- na Justiça Eleitoral: a realização de concursos públicos para servidores no âmbito dos Tribunais Regionais Eleitorais do Espírito Santo – TRE/ES, de Mato Grosso – TRE/MT, Pernambuco – TRE/PE e Santa Catarina – TRE/SC;

- na Justiça do Trabalho: a contratação de empresa para realização de concursos

públicos nos TRTs da 1ª Região – Rio de Janeiro, da 4ª Região – Rio Grande do Sul e da 23ª Região – Mato Grosso; a aquisição de licenças de softwares e material permanente de informática no TRT da 1ª Região – Rio de Janeiro; a aquisição de equipamento de informática, a adequação de instalações, a implantação de sistemas de segurança com circuito Fechado de TV (CFTV), o cumprimento de obrigações contratuais diversas e a aquisição de mobiliários no TRT da 2ª Região – São Paulo, o pagamento de despesas e reajustes contratuais de serviços continuados e ampliação de obra no âmbito do TRT da 3ª Região – Minas Gerais, a manutenção dos contratos de serviços continuados nos TRTs da 4ª Região – Rio Grande do Sul, 6ª Região – Pernambuco, 7ª Região – Ceará, 10ª Região – Distrito Federal e Tocantins, 13ª Região – Paraíba, 15ª Região – Campinas, 16ª Região – Maranhão e 23ª Região – Mato Grosso, o atendimento de serviços diversos e a aquisição de materiais de consumo e permanente no TRT da 9ª Região – Paraná, o andamento da obra de revestimento da sede administrativa do TRT da 11ª Região – Amazonas e Roraima, o atendimento de despesas de natureza continuada, o andamento da reforma de imóveis e o custeio dos eventos realizados na formação e aperfeiçoamento de Magistrados no TRT da 12ª Região – Santa Catarina, o atendimento de despesas de manutenção e modernização de elevadores no TRT da 14ª Região – Rondônia e Acre, o atendimento de despesas contratuais e de indenizações, no TRT da 18ª Região – Goiás, a contratação de serviços de manutenção de imóveis, a modernização do sistema de CFTV, a renovação da frota de veículos, a implantação de sistema de controle de acesso e a aquisição de bens de informática e mobiliários, no âmbito do TRT da 20ª Região – Sergipe, a continuidade da reforma do Fórum de Mossoró, de contratos de vigilância, a manutenção da rede de comunicação e suporte de TI, a aquisição de geradores, ar condicionado e mobiliário, a capacitação de servidores e o pagamento de diárias no TRT da 21ª Região – Rio Grande do Norte e o atendimento de despesas com manutenção predial e contratação de brigadistas no TRT da 24ª Região – Mato Grosso do Sul;

- na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: a realização de despesas de manutenção dos sistemas de tecnologia da informação, com a aquisição e atualização da solução de "*storage*" do Tribunal;

- na Presidência da República: o atendimento de compromissos contratuais de manutenção e mão de obra terceirizada para apoio administrativo e a manutenção da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP – Brasil, no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação;

- no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: o pagamento de bolsas de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, inclusive do Programa Ciência sem Fronteiras, por meio de incorporação de recursos de doação e de convênios, no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; a aquisição de matéria-prima para fabricação de radioisótopos e radiofármacos, na Comissão Nacional de Energia Nuclear; a aquisição de máquinas, equipamentos e componentes para atender ao programa de modernização das instalações fabris e administrativas, na NUCLEP; e a continuidade da implantação do Laboratório Olímpico no Rio de Janeiro em convênio com a Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisa e Estudos Tecnológicos, no Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

- no Ministério da Justiça: a continuidade dos projetos Marcas da Memória, Clínicas do Testemunho, Caravanas da Anistia e Revista da Anistia, firmados entre a Comissão da Anistia, Entidades da Sociedade Civil e Órgãos Federais, na Administração direta; o pagamento da contribuição à Associação Latino-Americana de Arquivos - ALA, ao Conselho Internacional de Arquivos - CIA e à Federação Internacional dos Arquivos de Filmes - FIAF, no Arquivo Nacional; a manutenção de despesas administrativas, a continuidade do Projeto de Rádio Digital, a manutenção do sistema analógico de comunicação do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF, o convênio com a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT para validação das imagens geradas de radares instalados em rodovias concessionadas, a realização de escoltas de cargas super dimensionadas e o custeio do curso de formação para novos policiais rodoviários federais, no

SENADO FEDERAL
Fls. 2340
Rubrica

DPRF; e a manutenção e substituição de equipamentos do Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais - AFIS, a realização do curso de capacitação para pilotos do Veículo Aéreo não Tripulado - VANT, a manutenção de aeronaves, a aquisição de armamentos e equipamentos, a implementação do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e a realização de curso de formação de policiais, no Departamento de Polícia Federal;

- no Ministério da Defesa: atender despesas administrativas das unidades gestoras, a aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, além da conclusão do projeto AH-2 - Helicópteros Russos (MI-35) no corrente exercício, em relação à Aeronáutica; a execução de obras de adequações para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016, o atendimento de despesas com concessionárias de serviços públicos para manutenção dos aquartelamentos, a implantação, adequação e modernização destes aquartelamentos, e a reconstrução das instalações militares atingidas pelas obras da Transolímpica na Vila Militar, no Rio de Janeiro, no Exército; o atendimento de despesas administrativas, a obtenção de materiais permanentes, equipamentos e equipagens operativas necessários à manutenção preventiva, corretiva, preditiva e modificadora dos meios, a reforma, ampliação e modernização de imóveis destinados a diversas atividades, a aquisição de materiais de sinalização náutica no Brasil e no exterior, e a habilitação de profissionais para o exercício de funções de Estado-Maior, no âmbito da Marinha, a aquisição de materiais necessários ao funcionamento e capacitação da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, e a habilitação e qualificação do pessoal da Marinha Mercante, no que diz respeito ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo;

- na Secretaria de Assuntos Estratégicos: a aquisição de licenças de softwares estatísticos e a modernização do auditório do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea;

- na Secretaria de Direitos Humanos: a realização de projetos relacionados à educação, ao enfrentamento da violência sexual e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes, no âmbito do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente; e a realização de projetos visando o combate à violência, defesa dos direitos e o incentivo a protagonismo da pessoa idosa, no âmbito do Fundo Nacional do Idoso;

- na Secretaria de Políticas para as Mulheres: a expansão dos serviços da Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180 e a aquisição de equipamentos de informática; e

- na Controladoria-Geral da União: atender contratos administrativos necessários ao funcionamento do órgão.

3. A presente proposição decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos e será viabilizada à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, referente a Recursos Próprios Não Financeiros, Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, Recursos de Convênios e Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, Recursos Próprios Financeiros, Recursos de Convênios e Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com a autorização contida no art. 4º, *caput*, incisos I, alíneas "a", "c" e "e", II, VIII, XII, alínea "b", item "1", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 2015, e o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. De acordo com informações dos órgãos envolvidos, os remanejamentos ora propostos não trarão prejuízo à execução das programações/dotações objeto de cancelamento, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

5. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o *caput* do art. 4º da Lei nº 13.115, de 2015, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que:

I - no Poder Judiciário:

a) R$ 78.934.614,00 (setenta e oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais) atendem despesas primárias discricionárias, à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, sendo:

a1) R$ 15.630.872,00 (quinze milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos e setenta e dois reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e

a2) R$ 63.303.742,00 (sessenta e três milhões, trezentos e três mil, setecentos e quarenta e dois reais) de Recursos de Convênios;

b) R$ 104.699.212,00 (cento e quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e doze reais) suplementam despesas primárias discricionárias à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, dos quais:

b1) R$ 6.204.000,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e

b2) R$ 98.495.212,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e doze reais) de Recursos de Convênios.

c) As despesas do item "a" serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, relativa ao terceiro bimestre de 2015.

II - no Poder Executivo:

a) R$ 106.683.043,00 (cento e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e três reais) referem-se a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização das programações e/ou dotações suplementadas;

b) R$ 163.238.503,00 (cento e sessenta e três milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e três reais) suplementam despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de receitas primárias, sendo:

b1) R$ 68.775.755,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) de Recursos Próprios Não Financeiros; e

b2) R$ 76.422.748,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais) de Recursos de Convênios; e

b3) R$ 18.040.000,00 (dezoito milhões e quarenta mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais;

c) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) suplementam despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de Recursos Próprios Financeiros;

d) R$ 126.713.473,00 (cento e vinte e seis milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais) suplementam despesas primárias discricionárias à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, sendo:

d1) R$ 111.595.001,00 (cento e onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e um

SENADO FEDERAL Fls. 2811

real) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais; e

d2) R$ 15.118.472,00 (quinze milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais;

e) em relação ao item "b2", o montante de R$ 55.221.734,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais), relativo ao Ministério da Defesa, foi considerado na avaliação de receitas e despesas, conforme Relatório de que trata o § 4º do art. 52 da LDO-2015, do 2º bimestre, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 152, de 21 de maio de 2015;

f) as despesas constantes dos itens "b3", "d2" e o valor de R$ 21.201.014,00 (vinte e um milhões, duzentos e um mil e catorze reais) do item "b2" serão consideradas na avaliação de receitas e despesas de que trata o art. 9º da LRF, relativa ao 3º bimestre.

g) a execução dos itens "e" e "f" não estará sujeita aos limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, de acordo com seu art. 1º, § 1º, inciso III;

h) as demais despesas "a", "b1", "c" e "d1" serão executadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 2015, conforme estabelece o § 2º, do art. 1º, do referido Decreto.

6. São demonstrados nos quadros anexos à esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no **caput** do art. 40, da LDO-2015, os excessos de arrecadação de Recursos Próprios Não Financeiros, Recursos Próprios Financeiros, Recursos de Convênios e Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais, utilizados no presente crédito.

7. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ivan Antônio Alves
Brasília-DF 29/07/15 H 20:59

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

SENADO FEDERAL
Fls. 2342
Rubrica

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforçar dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), mediante Decreto, em conformidade com o disposto no art. 4º, *caput*, incisos I, alíneas "a", "c" e "e", II, VIII, XII, alínea "b", item "1", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 2015, e o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Tecnicamente, é a alternativa mais adequada para solução da questão.

4. Custos:

R$ 600.268.845,00 (seiscentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), sendo R$ R$ 231.412.685,00 (duzentos e trinta e um milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, dos quais R$ 6.204.000,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros, R$ 111.595.001,00 (cento e onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e um real) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais, R$ 98.495.212,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais) de Recursos de Convênios e R$ 15.118.472,00 (quinze milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; R$ 262.173.117,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e dezessete reais) de excesso de arrecadação, dos quais R$ 84.406.627,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros, R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Recursos Próprios Financeiros, R$ 139.726.490,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais) de Recursos de Convênios e R$ 18.040.000,00 (dezoito milhões e quarenta mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e

R$ 106.683.043,00 (cento e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e três reais) de anulação parcial de dotações orçamentárias.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

Texto Proposto

Não se aplica.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

De acordo com o prosseguimento da proposta.

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

SENADO FED
Fls. 2311
Rubrica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Subchefia de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Ivan Antônio Alves
Brasília, DF 29/07/15 H 20:59

DECRETO DE DE DE 2015

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 600.268.845,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, **caput**, incisos I, alíneas "a", "c" e "e", II, VIII, XII, alínea "b", item "1", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 600.268.845,00 (seiscentos milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, no valor de R$ 231.412.685,00 (duzentos e trinta e um milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo:

a) R$ 6.204.000,00 (seis milhões, duzentos e quatro mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R$ 111.595.001,00 (cento e onze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e um reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;

c) R$ 98.495.212,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais) de Recursos de Convênios; e

d) R$ 15.118.472,00 (quinze milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais;

II - excesso de arrecadação, no valor de R$ 262.173.117,00 (duzentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e dezessete reais), sendo:

a) R$ 84.406.627,00 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

b) R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) de Recursos Próprios Financeiros;

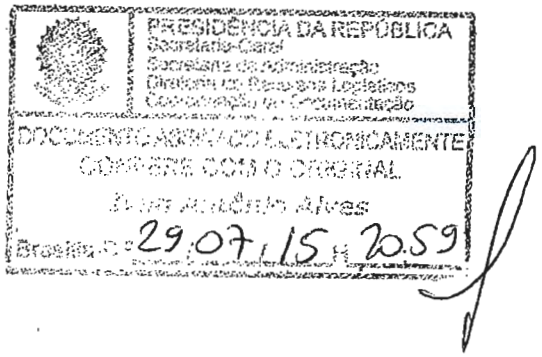
c) R$ 139.726.490,00 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa reais) de Recursos de convênios; e

d) R$ 18.040.000,00 (dezoito milhões e quarenta mil reais) de Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 106.683.043,00 (cento e seis milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e três reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2015; 194º da Independência e 127º da República.



Referendado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho



455

03500.201094/2015-84

PVN. 21/8/15
SEC S/Nº de 20.8.15

EM nº 00114/2015 MP

Brasília, 7 de Agosto de 2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Hugo Vinicius Alves
Brasília-DF 07/08/15 H 18:45

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), no valor de R$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União.

2. O quadro a seguir demonstra a distribuição do referido crédito por órgão e unidade orçamentária, bem como a origem dos recursos:

R$ 1,00

Discriminação	**Suplementação**	**Origem dos Recursos**
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	19.000.000	19.000.000
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Administração direta)	19.000.000	
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB		19.000.000
Ministério da Fazenda	18.000.000	15.000.000
Ministério da Fazenda (Administração direta)		15.000.000
Fundo de Garantia à Exportação – FGE	18.000.000	
Ministério das Cidades	1.370.419	
Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU	1.370.419	
Encargos Financeiros da União	55.199.212.150	2.003.000.000

SENADO FEDERAL
Fls. 23116
Rubrica

Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	55.199.212.150	2.000.000.000
Remuneração de Agentes Financeiros – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		3.000.000
Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal		53.199.212.150
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda		53.199.212.150
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações		1.370.419
TOTAL	**55.237.582.569**	**55.237.582.569**

3. Em relação ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o crédito permitirá a implantação e modernização de infraestrutura de apoio à produção agropecuária e a manutenção de vias locais de escoamento, com vistas à elevação da produtividade, à redução dos custos e ao aumento da renda no campo, beneficiando principalmente os pequenos e médios produtores rurais.

4. No que tange ao Ministério da Fazenda, a suplementação possibilitará a devolução da cobertura realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no papel de financiador da exportação de aeronaves fabricadas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A – EMBRAER S.A. e beneficiário do Seguro de Crédito à Exportação – SCE, em decorrência do pagamento antecipado de uma aeronave objeto do Certificado de Garantia de Cobertura nº 466/2009.

5. No âmbito do Ministério das Cidades, permitirá complementar o pagamento dos juros e encargos contratuais de operação de crédito feita em dólar, tendo em vista que o valor previsto se tornou insuficiente em razão da elevação da cotação da moeda americana.

6. No que se refere a Encargos Financeiros da União – EFU, viabilizará o pagamento de principal e de juros e outros encargos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna, reduzindo a necessidade de emissão de novos títulos públicos, e de juros e outros encargos da Dívida Pública Federal Externa.

7. Cumpre destacar que o presente crédito suplementar, no âmbito do EFU, envolve concomitante modificação de fonte de recursos, haja vista a inadequação da utilização da fonte "43 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Refinanciamento da Dívida Pública Federal" na programação suplementada, a qual será substituída por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo às fontes "29 – Recursos de Concessões e Permissões, "44 – Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional – Outras Aplicações", "59 – Recursos das Operações Oficiais de Crédito – Retorno de Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazos", "71 – Recursos das Operações Oficiais de Crédito – Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB" e "97 – Dividendos da União".

8. Ressalte-se, ainda, que a solicitação em referência será viabilizada, mediante Decreto, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Apli4º, **caput**, incisos I, alínea "a", e V, alíneas "a" e "b", item 1, da Lei nº 13.115, de 2015, e no art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

9. Esclareço, a propósito do que dispõe o **caput** do art. 4º da Lei nº 13.115, de 2015, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, pois:

a) R$ 55.199.212.150,00 (cinquenta e cinco bilhões, cento e noventa e nove milhões, duzentos e doze mil, cento e cinquenta reais) se referem a remanejamento entre despesas financeiras;

b) R$ 1.370.419,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais) atendimento de despesas financeiras à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, não consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Anexo XI do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, por serem de natureza financeira; e

c) R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais) se referem ao remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação e/ou das dotações suplementadas, cuja execução será realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 2015, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.

10. Finalmente, cabe destacar que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos órgãos envolvidos, segundo os quais as programações orçamentárias objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

11. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Decreto, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Hugo Vinicius Alves
Brasília-DF 07/08/15 H 18:45

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

SENADO FEDERAL
Fls. 23116
Rubrica

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de recursos, no âmbito dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, para cumprimento de seus programas de trabalho.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), mediante Decreto, tendo em vista a autorização contida no art. 4º, **caput**, incisos I, alínea "a", e V, alíneas "a" e "b", item 1, da Lei nº 13.115, de 2015, e no art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Tecnicamente é a alternativa viável.

4. Custos:

R$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), sendo: R$ 1.370.419,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais) provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, e R$ 55.236.212.150,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e cinquenta reais) de anulação de dotações orçamentárias.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não há.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

R$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), sendo: R$ 1.370.419,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais) provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, e R$ 55.236.212.150,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e cinquenta reais) de anulação de dotações orçamentárias.

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica.

Texto Proposto

Não se aplica.

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

De acordo com o prosseguimento da proposta.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Hugo Vinícius Alves
Brasília-DF 07/08/15 H 18:45

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Hugo Vinicius Alves
Brasília-DF 07/08/15 H 18:45

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

SENADO FEDERAL
Fls. 22117
Rubrica

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Hugo Vinicius Alves
Brasília-DF 07/08/15 H 18:45

DECRETO DE DE DE 2015.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R$ 55.237.582.569,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 4°, **caput**, incisos I, alínea "a", e V, alíneas "a" e "b", item 1, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e no art. 38, § 2°, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Fazenda e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar, no valor de R$ 55.237.582.569,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações, no valor de R$ 1.370.419,00 (um milhão, trezentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R$ 55.236.212.150,00 (cinquenta e cinco bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, duzentos e doze mil, cento e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

Referendado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

Ofício nº 203 /MI REC
000157

Brasília, 29 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment
Senado Federal – COCETI
Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo
CEP 70165-900 Brasília DF

Assunto: **Solicitação de documentos - Requerimentos nº 121/2016 e 122/2016**
Ref.: Ofício nº 104/2016 - CEI2016 – Senado Federal
Anexo: Nota Técnica nº 001/2016-CODEVASF

Senhor Senador,

1. Em atenção à solicitação de Vossa Excelência nos Requerimentos em referência, faço encaminhar cópia da Nota Técnica nº 001/2016 da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, bem como em forma digital.

2. Na oportunidade aproveito para manifestar a disposição desta Pasta para quaisquer outras informações necessárias.

Atenciosamente,

HELDER BARBALHO
Ministro de Estado da Integração Nacional

Recebido na COCETI EM 29/06/16
Maximiliano Godoy
Matrícula: 265667
SGM - Senado Federal

SENADO FEDERAL
Fls. 23
Rubrica

Nota Técnica nº: 001 /2016 **Data:** 22/06/2016

Origem: Área de Gestão Estratégica - AE

Referência: Ofício nº 104/2016 – CEI2016 – Senado Federal

Objetivo: Atender à diligência da Comissão Especial de Impeachment. Informações para realização de perícia oficial.

Justificativa:

1. Trata-se da solicitação de informações – Perícia Oficial originária do Senado Federal, relativa à análise técnica e jurídica a respeito de dotações constantes do Decreto não numerado de crédito suplementar no valor de R$ 29.922.832,00, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2015.

2. A Codevasf foi contemplada no referido crédito suplementar com a dotação de R$ 365.726,00, para atendimento da ação orçamentária nº 20.608.2052.2819.0031 – Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura no Estado de Minas Gerais. A solicitação de crédito suplementar foi elaborada pela Codevasf e inserida no SIOP em 13 de maio de 2015, gerando o pedido SIOP nº 43.634.

3. O referido crédito suplementar teve como objetivo prover dotação orçamentária para o excesso de arrecadação identificada, que foram repassados à Codevaf pela CEMIG (esfera Estadual) através do convênio 4.020.00/0537, para cobertura de despesas com ações de pesquisa e produção em piscicultura, limnologia e biologia pesqueira na região do Alto e Médio São Francisco.

4. O Decreto anual de Programação Orçamentária e Financeira, que estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo, não contempla o citado crédito por se tratar de recursos provenientes de convênios – fonte 281.

5. O crédito foi solicitado com amparo legal no inciso VII do Art, 4º da Lei 13.115/2015 (LOA 2015): autorização para o Executivo abrir créditos em favor de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios e não foi submetido à análise jurídica no âmbito da Codevasf.

6. A compatibilidade da solicitação com a meta fiscal é de competência dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, entretanto, o crédito em questão não está sujeito aos limites de execução orçamentária e financeira, conforme exceção constante do inciso III do§ 1º do Art. 1º, do Decreto nº 8.456, de 22/05/2015, Decreto de programação orçamentária e financeira para o exercício de 2015. A Codevasf não recebeu alerta sobre a incompatibilidade com a meta fiscal, nem tão pouco sobre a sua compatibilidade.

SENADO FEDERAL
Fls. 2810
Rubrica

7. Seguem, em anexo, cópia digitalizada do crédito SIOP nº 43.634, bem como do Decreto nº 8.456/2015 e Decreto sem número de 27 de julho de 2015.

Responsável pela Nota Técnica:

Sérgio Paulo de Miranda
Gerente-Executivo da Área de Gestão Estratégica

SENADO FEDERAL
Fls. 2320
Rubrica

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 8.456, DE 22 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 8º, art. 9º e art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos art. 51 e art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, observados os limites estabelecidos no Anexo I.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas

I - aos grupos de natureza de despesa

a) "1 - Pessoal e Encargos Sociais";

b) "2 - Juros e Encargos da Dívida"; e

c) "6 - Amortização da Dívida";

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo VI.

III - às despesas custeadas com receitas oriundas de doações e de convênios; e

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e não constantes do Anexo VII.

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes do Anexo I.

§ 3º O empenho das despesas relacionadas no Anexo VI, com indicativo de controle de fluxo financeiro, observará os limites estabelecidos em ato conjunto da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º O empenho de despesas à conta de receitas próprias, fontes 150, 180, 250 e 280, somente poderá ocorrer até o montante da reestimativa constante do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, elaborada com base nos dados de arrecadação registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI e na tendência do exercício, respeitadas as dotações orçamentárias aprovadas e os limites constantes do Anexo I.

Art. 2º O pagamento de despesas no exercício de 2015, inclusive dos restos a pagar de exercícios anteriores, dos créditos suplementares e especiais abertos, dos créditos especiais reabertos neste exercício e das emendas individuais, observará os limites constantes dos Anexos II e III.

§ 1º Não se inclui nos limites a que se refere o caput o pagamento referente às dotações relacionadas no § 1º do art. 1º.

§ 2º Para efeito do cumprimento do disposto no caput, serão considerados:

I - as ordens bancárias emitidas no SIAFI em 2014 e 2015, cujos saques na conta única do Tesouro Nacional, mantida no Banco Central do Brasil, efetivarem-se no exercício financeiro de 2015;

II - as ordens bancárias de pagamentos entre órgãos e entidades integrantes do SIAFI (intra-SIAFI) emitidas em 2015;

III - a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, Guia da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimento da União - GRU, Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de Informações da Previdência Social - GFIP, em qualquer modalidade, no SIAFI;

IV - os pagamentos efetuados diretamente no exterior, inclusive aqueles relativos às operações realizadas com recursos de organismos financeiros internacionais, observado o disposto no art. 6º;

V - as aquisições de bens e serviços realizadas mediante operações de crédito internas ou externas, tendo por referência a data do registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, que deverá ser a mesma data de contabilização no SIAFI; e

VI - outras formas de pagamento que vierem a ser utilizadas.

§ 3º Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, os respectivos limites de movimentação, empenho e pagamento serão igualmente descentralizados e, tratando-se de despesas à conta de recursos liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, caberá ao órgão descentralizador efetuar o correspondente repasse financeiro.

§ 4º O pagamento dos restos a pagar, incluídos nos limites de que trata o caput, deverá enquadrar-se, adicionalmente, nos cronogramas mensais de restos a pagar processados e não processados de que tratam os Anexos IV e V, respectivamente.

§ 5º Os cronogramas referidos no § 4º poderão ser alterados por ato do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, mediante solicitação do respectivo órgão setorial do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 3º Observadas as exclusões do § 1º do art. 2º, as liberações de recursos do Tesouro Nacional para os órgãos do Poder Executivo terão como parâmetro os valores mensais fixados nos Anexos II e III, as disponibilidades de recursos, o limite de saque e o pagamento efetivo de cada órgão.

§ 1º O pagamento de despesa do exercício e de restos a pagar, decorrente de créditos orçamentários descentralizados, será computado no órgão descentralizador.

§ 2º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda poderá requerer dos órgãos setoriais do Sistema de Administração Financeira Federal a transferência ou a devolução de saldos financeiros em excesso nas unidades, tendo por referência os parâmetros previstos no caput.

§ 3º A liberação de recursos financeiros para o pagamento das despesas de que trata o § 3º do art. 1º deverá adequar-se à programação financeira do Tesouro Nacional.

§ 4º A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda poderá bloquear a execução financeira dos órgãos que ultrapassarem os limites de pagamento à conta das fontes de recursos 150 e 250, e suas correspondentes de exercícios anteriores, definidos no detalhamento de que trata o inciso III do caput do art. 7º.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa

SENADO FEDERAL Fls. 2012 Rubrica

deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e de contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 5º Deverão ser registrados no SIAFI, no âmbito de cada órgão:

I - a correspondente execução orçamentária e financeira de cada projeto financiado com recursos externos e contrapartida, inclusive a importação financiada de bens e serviços, em unidade gestora criada exclusivamente para essa finalidade; e

II - os acordos de cooperação celebrados com organismos internacionais para execução de projetos financiados com recursos externos.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput não veda a criação de mais de uma unidade gestora para cada projeto, caso seja de interesse do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Art. 6º Fica vedado, no âmbito dos projetos financiados com recursos de organismos multilaterais, agências governamentais estrangeiras, organização supranacional ou qualquer outra organização internacional ou órgão governamental estrangeiro, o pagamento ao fornecedor de bem ou serviço, mediante saque direto no exterior, devendo ser executadas todas as movimentações financeiras por meio do SIAFI, na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda.

§ 1º Poderá ser admitido, em caráter excepcional e desde que autorizado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que as despesas realizadas fora do País, financiadas por contribuições financeiras não reembolsáveis, sejam pagas no exterior diretamente pelos credores externos referidos no caput.

§ 2º As movimentações financeiras autorizadas nos termos do § 1º deverão ser registradas no SIAFI, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 7º Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda poderão, no âmbito de suas competências:

I - ampliar os limites estabelecidos para os órgãos e unidades orçamentárias relacionados nos Anexos II e III até o montante de R$ 994.920.300,00 (novecentos e noventa e quatro milhões, novecentos e vinte mil e trezentos reais);

II - proceder ao remanejamento dos limites de movimentação e empenho e de pagamento constantes dos Anexos I, II e III;

III - detalhar os limites constantes dos Anexos de que trata o inciso II e ajustar os referidos detalhamentos; e

IV - estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

§ 1º A ampliação e o remanejamento de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do caput serão efetuados de acordo com o detalhamento estabelecido na forma do inciso III do caput.

§ 2º No remanejamento a que se referem o inciso II do caput e o § 1º, poderão ser incluídos órgãos orçamentários beneficiados com transferência de dotações nos termos do art. 49 da Lei nº 13.080, de 2015.

§ 3º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão divulgará, por meio de portaria, publicada até 12 de janeiro de 2016, os limites finais autorizados para movimentação e empenho, observado o detalhamento constante do Anexo I.

Art. 8º As metas quadrimestrais para o resultado primário e a demonstração de sua compatibilidade com os montantes para pagamento, em conformidade com os incisos I e IV do § 1º do art. 51 da Lei nº 13.080, de 2015, constam do Anexo XI.

Art. 9º Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, de acordo com o art. 167, caput, inciso II, da Constituição, e com o art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 10. Os órgãos e as unidades orçamentárias do Poder Executivo constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União somente poderão empenhar dotações orçamentárias até 4 de dezembro de 2015.

§ 1º A restrição prevista no caput não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União, relacionadas na Seção I do Anexo III à Lei nº 13.080, de 2015, e às decorrentes da abertura e reabertura de créditos extraordinários.

§ 2º O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas não previstas no § 1º.

Art. 11. Os Ministros de Estado, os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas Federais de Planejamento e do Orçamento e de Administração Financeira e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei nº 13.080, de 2015, esta, em particular, quanto aos art. 112 e art. 135, caput e § 1º, e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. À Controladoria-Geral da União e aos demais órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal cabe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 13. Os Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 14. Ficam estabelecidas as metas constantes dos Anexos VIII, IX e X, contendo:

I - Anexo VIII - Previsão da Receita do Governo Central - 2015 - Receita por Fonte de Recursos, nos termos do inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 13.080, de 2015;

II - Anexo IX - Arrecadação/Previsão das Receitas Federais - 2015 - Líquida de Restituições e Incentivos Fiscais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 13.080, de 2015; e

III - Anexo X - Resultado Primário das Empresas Estatais Federais - 2015, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 51 da Lei nº 13.080, de 2015.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de maio de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Joaquim Vieira Ferreira Levy
Nelson Barbosa

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.5.2015 - Edição extra

ANEXO I

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015

R$ 1,00

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Obrigatórias		Discricionárias		Total	
	Lei	Disponível	Lei	Disponível	Lei	Disponível
20000 Presidência da República	60.570.448	60.570.448	884.363.986	722.926.001	944.934.434	783.496.449
22000 Min. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	293.333.496	293.333.496	3.012.368.801	1.809.623.000	3.305.702.297	2.102.956.496
24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	111.972.816	111.972.816	7.129.778.866	5.319.327.184	7.241.751.682	5.431.300.000

SENADO FEDERAL Fls. 33122 Rubrica

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2015

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Momento: Alteração Orçamentária - Unidade Orçamentária

Pedidos: 43634

Tipo de Crédito: 152 - Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios

Tipo Doc: Decreto

Nº Doc: **Data Efetivação:** **Data Assinatura:** **Data Publicação:**

Programática / P. O.	Programa/Ação/Produto/Localização/Plano Orçamentário	Func	E S F	Origem Loc	Natureza	Fte	IU	IDOC	RP	RP Lei	Suplem. por Cancel.	Cancel.	Diferença	Suplem. por Excesso.	Suplem. por Superavit	Suplem. por Operação de Crédito
Órgão:	**53000- Ministério da Integração Nacional**										**0**	**0**	**0**	**365.726**	**0**	**0**
Unidade:	**53201- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF**										**0**	**0**	**0**	**365.726**	**0**	**0**
2052	**Pesca e Aquicultura**										0	0	0	365.726	0	0
2052 2819	**Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura**	**20- 608**	10								**0**	**0**	**0**	**365.726**	**0**	**0**
2052 2819 0031	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura - No Estado de Minas Gerais			PLOA							0	0	0	365.726	0	0
2052 2819 0031 0000	Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura				3.3.90	281	0	9999	2	2	0	0	0	365.726	0	0
Total Geral											0	0	0	365.726	0	0

SENADO FEDERAL Fls. 23

Justificativas Pedido: 43634 - Convênio CEMIG

Tipo de Crédito: 152

Indique a necessidade da alteração orçamentária

O convênio nº 4.020.00/0357 (Processo 59510.000708/2010-33), firmado entre a CEMIG Geração e Transmissão S/A e a Codevasf, objetivando o incremento das ações de pesquisa e produção em piscicultura, limnologia e biologia pesqueira na região do Alto-Médio São Francisco, bacia do rio São Francisco, no Estado de Minas Gerais, por meio da conjugação de esforços entre as partes conveniadas, foi celebrado em 02 de agosto de 2010, com a CEMIG comprometida a desembolsar R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a Codevasf dentro da ação 20.608.2052.2819.0031 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aqüicultura - No Estado de Minas Gerais - CV. CEMIG FONTE 281 - 124870. Esse recurso é alocado para os Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias (1ª/CIT) e de Gorutuba (1ª/CIG).
Atendendo ao previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quinta, anualmente o valor do Convênio é reajustado utilizando o IGP-M. A partir de 2012, com o reajustamento, o valor do repasse pela Cemig passou à R$ 693.525,67 (seiscentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).
A Diretoria Executiva da Codevasf, por meio da Resolução 1274/2013 (de 04/11/2013) autorizou a celebração do 3º Termo Aditivo ao Convênio Cemig GT/ Codevasf visando: a) redução em 25% do valor do Convênio em decorrência do novo cenário criado pela Medida Provisória nº 579 de setembro de 2012 (convertida na Lei nº 12783/2013); e b) o reajuste financeiro anual do convênio, com base no Índice de Geral de Preços no Mercado - IGP-M calculado para o período de agosto de 2012 a julho de 2013, correspondendo a um percentual de 5,18%. Em 05/11/2014, por meio da Resolução nº 658, a Diretoria Executiva da Codevasf, resolveu rerratificar os valores apresentados nos itens II – a) e II – b) da Resolução 1274/2013 (de 04/11/2013), que autorizou a celebração do Terceiro Termo Aditivo.
A previsão orçamentária prevista no Pano Anual de Trabalho 2013/2014 previu, após redução em 25% e reajuste em 5,18% no valor do Convênio Cemig GT, a liberação anual para o quarto ano de vigência o valor de R$ 547.087,72 (quinhentos e quarenta e sete mil oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
A Cemig não concordou em liberar as parcelas referentes ao Plano Anual de Trabalho 2013/2014 (período de agosto de 2013 a julho de 2014), enquanto não ocorresse a celebração do Terceiro Termo Aditivo, pois se tratava também de redução no valor do convênio a partir de agosto de 2013. Embora com data de celebração de 09/04/2014, o mesmo foi consolidado e encaminhado para a Cemig com assinaturas em novembro de 2014. A primeira parcela do quarto ano de vigência do convênio, Terceiro Termo Aditivo (2013/2014) prevista para liberação em outubro de 2013 foi liberada apenas em 05/12/2014.

Durante o ano de 2015, a CEMIG:

a) Repassou:
R$ 364.725,14 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), referente a duas parcelas do quarto ano de vigência do convênio (segunda e terceira parcelas do Terceiro Termo Aditivo); e
b) Repassará:
R$ 547.087,72 (quinhentos e quarenta e sete mil e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a três parcelas do quinto ano de vigência do convênio (primeira, segunda e terceira parcelas do Plano Anual de Trabalho 2014/2015, Terceiro Termo Aditivo).

Tais valores somados totalizam R$ 911.812,86 (novecentos e onze mil e oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Além dos valores descritos acima, ainda existe a previsão de R$ 1.000,00 (mil reais) referente a rendimentos de aplicações financeiras.
Portanto, o valor a ser disponibilizado pela Cemig para o corrente ano perfaz R$ 912.812,86 (novecentos e doze mil e oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).
Entretanto, a Lei Orçamentária Anual 2015 foi aprovada com o limite de R$ 547.087,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, e oitenta e sete reais) na Fonte 281, gerando um déficit orçamentário de R$ 364.725,86 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinto reais e oitenta e seis centavos) mais aplicação financeira no valor de 1.000,00 (mil reais), totalizando um valor de R$ 365.725,86 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e vinte e cinto reais e oitenta e seis centavos), indispensáveis à conclusão das atividades acordadas no referido Convênio.
Com esse incremento, os Centros Integrados de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Três Marias e Gorutuba poderão dar continuidade às ações previstas no Plano Anual de Trabalho 2014/2015 do convênio, cumprindo assim o acordado entre as partes no instrumento.

Usuário: CARMEN SILVIA LIMA LUCCAS

Descreva o impacto do cancelamento de dotações

Não se aplica

Usuário: CARMEN SILVIA LIMA LUCCAS

Quais as consequências do não atendimento do pleito?

O não atendimento ao pleito poderá prejudicar os trabalhos dos Centros Integrados de Três Marias e Gorutuba que têm obrigações a cumprir dentro do convênio com a Cemig GT, gerando inadimplência por parte da Codevasf.
Conforme Cláusula Sexta, Parágrafo Sexto do Convênio, a Codevasf compromete-se a restituir à Cemig GT o eventual saldo de recursos na data da conclusão ou extinção do presente convênio.

SENADO FEDERAL
13/05/2016 09:57
Fls.
Rubrica

Usuário: CARMEN SILVIA LIMA LUCCAS

Quais os reflexos do atendimento da demanda sobre o nível dos gastos de custeio do órgão e/ou da unidade orçamentária?

Não há reflexos

Usuário: CARMEN SILVIA LIMA LUCCAS

Outras informações consideradas relevantes

O Convênio Cemig GT/Codevasf vence em 01/08/2015
Valor conveniado: R$ 600.000,00
Valor anual reajustado no 3º termo aditivo: R$ 547.087,72
Valor estimado de aplicações financeiras do convênio: R$ 1.000,00
Valor de 2 parcelas do Termo Aditivo 2014/2015: R$ R$ 364.725,14
Valor das 1ª + 2ª + 3ª parcelas do Plano Anual de Trabalho 2014/2015 (quinto ano de vigência): R$ 547.087,72

Valor real para 2015 Convênio nº 4.020.00/0357:
R$ 364.725,14 + R$ 547.087,72 + R$ 1.000,00 = R$ 912.812,86
Valor aprovado em LOA 2015 = R$ 547.087,00
Crédito suplementar necessário para corrigir a distorção:
R$ 912.812,86 – R$ 547.087,00 = R$ 365.725,86

Usuário: PAULA REJANE NUNES VIDAL

SENADO FED... Fl. 22124
13/05/2015 09:57
Rubrica

Pedido(s): 43634

Tipo: 152 - Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios

Esfera Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
10 - Orçamento Fiscal	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	Cancelamento	Diferença
53000 Ministério da Integração Nacional	**365.726**	**0**	**365.726**
53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Grupo Natureza de Despesa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
3 - Outras Despesas Correntes	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
281 - Recursos de Convênios	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

UO/Fonte	Suplementação	Cancelamento	Diferença
53201 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	**365.726**	**0**	**365.726**
281 Recursos de Convênios	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Modalidade de Aplicação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
90 - Aplicações Diretas	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Identificador de Uso (IDUSO)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
0 - Recursos não destinados à contrapartida	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Identificador de Operação de Crédito (IDOC)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
9999 - OUTROS RECURSOS	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

RP de Lei	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Indicador de Resultado Primário(RP Atual)	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2 - Primária discricionária, não PAC, considerada no cálculo do RP	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
20 - Agricultura	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
608 - Promoção da Produção Agropecuária	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Função/Sub-Função	Suplementação	Cancelamento	Diferença
20 Agricultura	**365.726**	**0**	**365.726**
608 Promoção da Produção Agropecuária	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Tipo de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
152 - Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Tipo de Instrumento Legal	Suplementação	Cancelamento	Diferença
Decreto	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2052 - Pesca e Aquicultura	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Tipo de Programa	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Temático	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

SENADO FEDERAL Fls. 22/26 Rubrica

Pedido(s): 43634

Tipo: 152 - Suplementação de subtítulos aos quais possam ser alocados recursos de doações e convênios

Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
2819 - Funcionamento de Estações e Centros de Pesquisa em Aquicultura	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Tipo de Ação	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Atividade	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Pedido de Alteração	Suplementação	Cancelamento	Diferença
43634 - Convênio CEMIG(Tipo 152)	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

Tipo de Financiamento	Suplementação	Cancelamento	Diferença
- Excesso de arrecadação	365.726	0	365.726
TOTAL-GERAL	**365.726**	**0**	**365.726**

SENADO FEDERAL Fls. 2812 Rubrica

25000	Min. da Fazenda	382.703.244	382.703.244	4.693.762.884	3.499.279.502	5.076.466.128	3.881.982.746
26000	Min. da Educação	9.338.923.942	9.338.923.942	39.114.575.185	29.859.294.624	48.453.499.127	39.198.218.566
28000	Min. do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	27.322.356	27.322.356	1.363.254.000	931.736.000	1.390.576.356	959.058.356
30000	Min. da Justiça	264.398.710	264.398.710	4.270.218.877	2.870.400.000	4.534.617.587	3.134.798.710
32000	Min. de Minas e Energia	61.355.484	61.355.484	928.678.011	687.516.919	990.033.495	748.872.403
33000	Min. da Previdência Social	418.991.312	418.991.312	1.813.278.370	1.689.109.066	2.232.269.682	2.108.100.378
35000	Min. das Relações Exteriores	113.225.232	113.225.232	1.090.684.190	1.049.974.768	1.203.909.422	1.163.200.000
36000	Min. da Saúde	76.377.798.596	76.377.798.596	21.871.246.313	12.540.032.079	98.249.044.909	88.917.830.675
38000	Min. do Trabalho e Emprego	83.300.856	83.300.856	990.052.321	710.937.427	1.073.353.177	794.238.283
39000	Min. dos Transportes	313.782.760	313.782.760	15.577.782.507	9.844.566.011	15.891.585.267	10.158.348.771
41000	Min. das Comunicações	26.639.520	26.639.520	1.344.664.329	1.027.580.663	1.371.303.849	1.054.220.183
42000	Min. da Cultura	32.790.996	32.790.996	1.240.009.845	832.409.004	1.272.800.841	865.200.000
44000	Min. do Meio Ambiente	58.905.984	58.905.984	1.023.610.228	744.194.016	1.082.516.212	803.100.000
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	182.704.661	182.704.661	969.166.025	619.414.266	1.151.870.686	802.118.927
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	257.622.848	257.622.848	3.339.928.608	1.563.000.000	3.597.551.456	1.820.622.848
51000	Min. do Esporte	47.040.971	47.040.971	2.851.377.124	2.128.745.676	2.898.418.095	2.175.786.647
52000	Min. da Defesa	5.735.346.884	5.735.346.884	16.554.699.388	11.110.026.440	22.290.046.272	16.845.373.324
53000	Min. da Integração Nacional	52.027.244	52.027.244	5.356.458.662	3.383.411.844	5.408.485.906	3.415.439.088
54000	Min. do Turismo	3.981.336	3.981.336	1.480.878.500	298.893.000	1.484.859.836	302.874.336
55000	Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	27.655.726.876	27.655.726.876	5.285.173.312	3.931.026.359	32.940.900.188	31.586.753.235
56000	Min. das Cidades	58.787.677	58.787.677	29.907.373.262	13.540.712.323	29.966.160.939	13.599.500.000
58000	Min. da Pesca e Aquicultura	3.002.676	3.002.676	718.253.114	151.523.000	721.255.790	154.525.676
60000	Gab. da Vice-Presidência da República	180.972	180.972	6.000.000	5.700.000	6.180.972	5.880.972
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	4.776.936	4.776.936	62.376.052	50.291.000	67.152.988	55.067.936
62000	Secretaria de Aviação Civil	10.585.392	10.585.392	3.722.102.523	2.265.373.605	3.732.687.915	2.275.958.997
63000	Advocacia-Geral da União	53.920.296	53.920.296	449.402.320	296.142.000	503.322.616	350.062.296
64000	Secretaria de Direitos Humanos	987.588	987.588	300.934.379	130.948.000	301.921.967	131.935.588
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	376.560	376.560	236.223.049	133.529.664	236.599.609	133.906.224
66000	Controladoria-Geral da União	17.614.272	17.614.272	81.406.894	80.102.000	99.021.166	97.716.272
67000	Sec. Pol. de Prom. da Igualdade Racial	393.948	393.948	65.424.938	28.362.629	65.818.886	28.756.577
68000	Sec. de Portos	4.554.324	4.554.324	989.967.853	813.090.000	994.522.177	817.644.324
69000	Sec. da Micro e Pequena Empresa	676.800	676.800	79.231.590	51.800.000	79.908.390	52.476.800
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	1.561.689.632	381.162.000	1.561.689.632	381.162.000
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	113.139.292	113.139.292	13.122.000	13.122.000	126.261.292	126.261.292
74000	Operações Oficiais de Crédito	0	0	196.061.760	196.061.760	196.061.760	196.061.760
	Emendas Individuais (*)	0	0	9.594.474.541	4.933.096.193	9.594.474.541	4.933.096.193
	TOTAL	122.169.463.305	122.169.463.305	190.170.054.239	120.224.440.023	312.339.517.544	242.393.903.328
(*) Emendas individuais com RP 6.							

ANEXO II

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E AOS RESTOS A PAGAR (*)

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	292.414	358.998	425.582	492.165	558.749	625.333	691.917	758.500
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.015.037	1.170.460	1.325.884	1.481.307	1.636.730	1.792.153	1.947.577	2.103.000
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	2.098.198	2.574.346	3.050.493	3.526.641	4.002.789	4.478.936	4.955.084	5.431.232
25000	Ministério da Fazenda	1.481.000	1.861.000	2.241.000	2.569.200	2.897.400	3.225.600	3.553.800	3.882.000
26000	Ministério da Educação	14.408.166	17.148.628	19.889.090	22.629.552	25.370.014	28.110.476	30.850.938	33.591.400
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	373.116	456.825	540.534	624.243	707.952	791.661	875.369	959.078
30000	Ministério da Justiça	1.013.048	1.316.227	1.619.406	1.922.585	2.225.763	2.528.942	2.832.121	3.135.300
32000	Ministério de Minas e Energia	179.810	239.137	298.464	357.791	417.118	476.446	535.773	595.100
33000	Ministério da Previdência Social	652.096	860.096	1.068.097	1.276.098	1.484.098	1.692.099	1.900.099	2.108.100
35000	Ministério das Relações Exteriores	473.703	572.203	670.704	769.204	867.704	966.204	1.064.705	1.163.205
36000	Ministério da Saúde	36.441.667	43.648.643	50.855.619	58.062.595	65.269.572	72.476.548	79.683.524	86.890.500
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	236.507	316.183	395.859	475.535	555.211	634.886	714.562	794.238
39000	Ministério dos Transportes	418.705	517.705	610.705	692.705	774.705	851.705	921.705	991.029
41000	Ministério das Comunicações	96.340	123.449	150.558	177.667	204.776	231.885	258.994	286.102
42000	Ministério da Cultura	269.124	339.635	410.146	480.657	551.167	621.678	692.189	762.700
44000	Ministério do Meio Ambiente	275.642	350.997	426.352	501.707	577.062	652.417	727.772	803.127
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	371.512	432.885	494.257	555.630	617.002	678.374	739.747	801.119
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	756.942	908.893	1.060.844	1.212.795	1.364.746	1.516.697	1.668.648	1.820.599
51000	Ministério do Esporte	292.943	359.108	425.274	491.439	557.604	623.769	689.935	756.100
52000	Ministério da Defesa	4.325.040	5.501.577	6.678.114	7.854.651	9.031.189	10.207.726	11.384.263	12.560.800
53000	Ministério da Integração Nacional	207.380	241.526	275.671	309.817	343.963	378.109	412.254	446.400
54000	Ministério do Turismo	166.457	185.943	205.428	224.914	244.399	263.885	283.370	302.856
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	12.574.000	15.245.787	17.917.575	20.589.362	23.261.150	25.932.937	28.604.725	31.276.512
56000	Ministério das Cidades	402.056	448.505	494.954	541.403	551.103	560.802	570.501	580.200
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	54.060	68.407	82.754	97.100	111.447	125.794	140.141	154.487
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	1.428	2.067	2.705	3.344	3.983	4.622	5.261	5.900
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	28.334	31.456	34.577	37.699	40.821	43.942	47.064	50.185
62000	Secretaria de Aviação Civil	177.333	199.828	222.324	244.819	267.314	289.809	312.305	334.800
63000	Advocacia-Geral da União	127.485	150.318	173.150	195.983	218.816	241.648	264.481	287.314
64000	Secretaria de Direitos Humanos	47.637	57.537	67.437	77.336	87.236	97.136	107.036	116.936
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	38.603	52.218	65.832	79.447	93.062	106.677	120.291	133.906
66000	Controladoria-Geral da União	35.968	44.787	53.606	62.425	71.243	80.062	88.881	97.700
67000	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	8.082	11.036	13.989	16.943	19.896	22.850	25.803	28.757
68000	Secretaria de Portos	27.204	34.932	42.660	50.388	58.116	65.844	73.572	81.300
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	15.068	20.415	25.763	31.110	36.458	41.805	47.153	52.500
71000	Encargos Financeiros da União	292.497	470.883	649.269	827.655	1.006.042	1.184.428	1.362.814	1.541.200
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	34.880	47.940	61.000	74.060	87.120	100.180	113.240	126.300
74000	Operações Oficiais de Crédito	41.626	59.251	76.676	94.101	111.525	128.950	146.375	163.800
	SUBTOTAL	79.751.308	96.429.831	113.102.352	129.712.073	146.285.045	162.853.015	179.413.989	195.974.282
	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	19.227.691	22.543.510	25.859.329	28.950.148	32.040.967	35.131.786	38.222.605	40.491.611
	TOTAL GERAL	98.978.999	118.973.341	138.961.681	158.662.221	178.326.012	197.984.801	217.636.594	236.465.893
(*) Exclusive emendas individuais com RP 6.									

ANEXO III

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A EMENDAS INDIVIDUAIS - DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E RESTOS A PAGAR (*)

SENADO FEDERAL Fls. 23/24 Rubrica

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	199	277	355	433	711	989	1.267	1.545
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	55.375	77.199	99.023	120.847	198.294	275.741	353.188	430.635
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	17.252	24.051	30.850	37.649	61.778	85.907	110.036	134.165
26000	Ministério da Educação	19.941	27.800	35.659	43.518	71.407	99.296	127.185	155.074
30000	Ministério da Justiça	40.983	57.135	73.287	89.439	146.758	204.077	261.396	318.715
36000	Ministério da Saúde	7.090	9.884	12.678	15.472	25.388	35.304	45.220	55.136
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	125	174	223	272	446	620	794	968
42000	Ministério da Cultura	40.139	55.958	71.777	87.596	143.735	199.874	256.013	312.152
44000	Ministério do Meio Ambiente	3.816	5.320	6.824	8.328	13.665	19.002	24.339	29.876
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	88.768	123.752	158.736	193.720	317.871	442.022	566.173	690.324
51000	Ministério do Esporte	34.180	47.651	61.122	74.593	122.397	170.201	218.005	265.809
52000	Ministério da Defesa	44.757	62.396	80.035	97.674	160.272	222.870	285.468	348.066
53000	Ministério da Integração Nacional	46.810	65.258	83.706	102.154	167.623	233.092	298.561	364.030
54000	Ministério do Turismo	63.395	88.379	113.363	138.347	227.011	315.675	404.339	493.003
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	10	14	18	22	36	50	64	78
56000	Ministério das Cidades	124.745	173.906	223.071	272.234	446.703	621.172	795.641	970.110
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	249	347	445	543	892	1.241	1.590	1.939
64000	Secretaria de Direitos Humanos	40.826	56.916	73.006	89.096	146.195	203.294	260.393	317.492
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	2.717	3.788	4.859	5.930	9.730	13.530	17.330	21.130
67000	Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial	1.325	1.847	2.369	2.891	4.744	6.597	8.450	10.303
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	1.638	2.284	2.930	3.576	5.867	8.158	10.449	12.740
	TOTAL	634.340	884.338	1.134.336	1.384.334	2.271.523	3.158.712	4.045.901	4.933.090

(*) Emendas individuais com RP 6.

ANEXO IV

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	23.701	32.357	41.012	49.668	58.324	66.979	75.635	75.635
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	101.958	168.067	234.175	300.283	366.391	432.499	498.607	564.715
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	432.111	534.871	637.631	740.391	843.151	945.911	1.048.671	1.151.431
25000	Ministério da Fazenda	54.327	77.371	100.415	123.458	146.502	169.546	192.590	215.634
26000	Ministério da Educação	573.185	573.185	573.185	573.185	573.185	573.185	573.185	573.185
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	1.395	2.991	4.588	6.185	7.781	9.378	10.975	12.571
30000	Ministério da Justiça	150.091	188.108	226.125	264.141	302.158	340.175	378.191	416.208
32000	Ministério de Minas e Energia	23.619	28.771	33.923	39.075	39.075	39.075	39.075	39.075
33000	Ministério da Previdência Social	19.763	19.763	19.763	19.763	19.763	19.763	19.763	19.763
35000	Ministério das Relações Exteriores	288	576	864	1.152	1.440	1.728	2.016	2.304
36000	Ministério da Saúde	409.650	505.355	601.060	696.765	792.470	888.175	888.175	888.177
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	11.955	11.955	11.955	11.955	11.955	11.955	11.955	11.955
39000	Ministério dos Transportes	9.939	12.417	14.895	17.372	19.850	22.328	22.328	22.328
41000	Ministério das Comunicações	8.038	8.038	8.038	8.038	8.038	8.038	8.038	8.038
42000	Ministério da Cultura	25.314	35.719	46.125	56.530	66.936	77.341	87.747	98.152
44000	Ministério do Meio Ambiente	5.533	8.447	11.362	14.276	17.191	20.106	23.020	25.935
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	883	1.102	1.322	1.541	1.761	1.980	1.980	1.980
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	69.837	89.551	109.264	128.977	148.691	168.404	188.118	207.831
51000	Ministério do Esporte	125.675	184.978	244.281	303.584	362.888	422.191	481.494	540.797
52000	Ministério da Defesa	444.118	444.118	444.118	444.118	444.118	444.118	444.118	444.118
53000	Ministério da Integração Nacional	69.409	102.270	135.130	167.990	200.851	233.711	266.571	562.314
54000	Ministério do Turismo	45.242	75.755	106.268	136.780	167.293	197.805	228.318	655.494
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	55.027	74.978	94.930	114.881	134.832	154.783	174.734	194.685
56000	Ministério das Cidades	24.808	37.218	49.628	62.038	74.448	86.858	99.267	111.677
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	10.468	10.468	10.468	10.468	10.468	10.468	10.468	10.468
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	3	3	3	3	3	3	3	3
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	992	992	992	992	992	992	992	992
62000	Secretaria de Aviação Civil	8.472	8.472	8.472	8.472	8.472	8.472	8.472	8.472
63000	Advocacia-Geral da União	1.876	1.876	1.876	1.876	1.876	1.876	1.876	1.876
64000	Secretaria de Direitos Humanos	87	87	87	87	87	87	87	87
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	548	854	1.160	1.465	1.465	1.465	1.465	1.465
66000	Controladoria-Geral da União	939	939	939	939	939	939	939	939
67000	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	1.682	1.682	1.682	1.682	1.682	1.682	1.682	1.682
68000	Secretaria de Portos	1.438	1.438	1.438	1.438	1.438	1.438	1.438	1.438
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	289	289	289	289	289	289	289	289
71000	Encargos Financeiros da União	33.254	60.937	88.620	116.303	143.986	171.670	199.353	227.036
	SUBTOTAL	2.745.914	3.305.998	3.866.083	4.426.160	4.980.789	5.535.413	5.991.635	7.098.749
	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	3.701.615	4.367.934	4.367.934	4.367.934	4.367.934	4.367.934	4.367.934	4.367.934
	TOTAL GERAL	6.447.529	7.673.932	8.234.017	8.794.094	9.348.723	9.903.347	10.359.569	11.466.683

ANEXO V

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R$ mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000	Presidência da República	107.109	130.351	153.594	176.836	200.079	223.321	246.564	269.806
22000	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	222.843	332.182	441.521	550.860	660.199	769.538	878.877	988.215
24000	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.008.730	1.239.755	1.470.780	1.701.805	1.932.830	2.163.856	2.394.881	2.625.906
25000	Ministério da Fazenda	636.416	734.200	831.985	929.769	1.027.554	1.125.338	1.223.123	1.320.908
26000	Ministério da Educação	3.646.418	4.306.270	4.966.123	5.625.975	6.285.827	6.945.680	7.605.532	8.265.384
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	65.542	79.121	92.700	106.279	119.858	133.438	147.017	160.596
30000	Ministério da Justiça	629.817	928.755	1.227.694	1.526.632	1.825.571	2.124.509	2.423.448	2.722.386
32000	Ministério de Minas e Energia	37.754	47.536	57.319	67.101	76.884	86.666	96.449	106.231
33000	Ministério da Previdência Social	66.011	81.051	96.092	111.133	126.173	141.214	156.254	171.295

SENADO FEDERAL Fls. 23/20 Rebeca

35000	Ministério das Relações Exteriores	43.239	57.128	57.128	57.128	57.128	57.128	57.128	57.128
36000	Ministério da Saúde	3.317.729	4.381.702	5.445.675	6.509.648	7.573.621	8.637.594	9.701.567	10.765.541
38000	Ministério do Trabalho e Emprego	142.579	203.734	264.890	326.045	387.201	448.356	509.512	570.667
39000	Ministério dos Transportes	192.992	240.237	287.482	334.726	381.971	429.215	476.460	523.705
41000	Ministério das Comunicações	62.346	85.655	108.964	132.273	155.582	178.890	202.199	225.508
42000	Ministério da Cultura	201.689	266.572	331.455	396.338	461.221	526.104	590.987	655.870
44000	Ministério do Meio Ambiente	88.735	109.098	129.460	149.823	170.186	190.548	210.911	231.274
47000	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	223.937	281.816	339.696	397.575	455.454	513.334	571.213	629.093
49000	Ministério do Desenvolvimento Agrário	533.572	835.285	1.136.998	1.438.711	1.740.424	2.042.138	2.343.851	2.645.564
51000	Ministério do Esporte	257.528	389.049	520.570	652.091	783.612	915.132	1.046.653	1.178.174
52000	Ministério da Defesa	2.041.705	2.490.779	2.939.853	3.388.927	3.838.001	4.287.075	4.736.149	4.736.149
53000	Ministério da Integração Nacional	152.127	240.321	328.516	416.711	504.906	593.100	681.295	769.490
54000	Ministério do Turismo	274.416	465.690	656.964	848.238	1.039.512	1.230.786	1.422.060	1.613.334
55000	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	709.051	896.018	1.082.985	1.269.953	1.456.920	1.643.887	1.830.854	2.017.821
56000	Ministério das Cidades	530.419	843.428	1.156.436	1.469.445	1.782.454	2.095.462	2.408.471	2.721.479
58000	Ministério da Pesca e Aquicultura	43.006	73.109	103.213	133.317	163.420	193.524	223.627	253.731
60000	Gabinete da Vice-Presidência da República	347	347	347	347	347	347	347	347
61000	Secretaria de Assuntos Estratégicos	10.421	13.418	13.418	13.418	13.418	13.418	13.418	13.418
62000	Secretaria de Aviação Civil	73.304	87.568	101.833	116.097	116.097	116.097	116.097	116.097
63000	Advocacia-Geral da União	8.122	11.364	14.605	17.847	21.089	21.089	21.089	21.089
64000	Secretaria de Direitos Humanos	41.499	59.130	76.761	94.392	112.023	129.654	147.285	164.916
65000	Secretaria de Políticas para as Mulheres	19.750	26.746	33.742	40.738	47.735	47.735	47.735	47.735
66000	Controladoria-Geral da União	11.831	15.011	18.190	21.369	24.548	24.548	24.548	24.548
67000	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	2.879	3.782	4.686	5.590	6.494	7.398	7.398	7.398
68000	Secretaria de Portos	56.640	105.213	153.787	202.361	250.934	299.508	348.081	396.655
69000	Secretaria da Micro e Pequena Empresa	1.499	2.229	2.959	3.689	4.419	5.149	5.879	6.609
71000	Encargos Financeiros da União	280.885	407.725	534.564	661.404	788.243	915.083	1.041.922	1.168.761
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	1.295	1.548	1.800	2.053	2.305	2.558	2.811	3.063
74000	Operações Oficiais de Crédito	57.954	94.907	131.861	168.814	205.768	242.721	279.675	316.628
	SUBTOTAL	15.802.136	20.567.830	25.316.646	30.065.458	34.800.008	39.521.138	44.241.367	48.512.519
	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC	14.027.610	17.195.854	21.366.072	25.536.289	30.401.542	35.266.795	40.132.048	58.383.039
	TOTAL GERAL	29.829.746	37.763.684	46.682.718	55.601.747	65.201.550	74.787.933	84.373.415	106.895.558

ANEXO VI

DESPESAS FINANCEIRAS
(CONSIDERA OS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA 3, 4 e 5 DAS AÇÕES ABAIXO RELACIONADAS)

CÓDIGO	ÓRGÃO / AÇÃO	CONTROLE DE FLUXO FINANCEIRO
22000	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20GI	Formação de Estoques Públicos com Produtos da Agricultura Familiar - AGF-AF	NÃO
2130	Formação de Estoques Públicos – PGPM	NÃO
25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA	
0023	Cobertura do Resíduo resultante de Contratos firmados com o Sistema Financeiro da Habitação	NÃO
0467	Cobertura de Sinistros do Seguro de Crédito FUNDHAB	NÃO
0617	Remuneração de Agentes Financeiros pela Administração do FCVS, do Seguro de Crédito e do Seguro Habitacional	NÃO
38000	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	
0158	Financiamento de Programas de Desenvolvimento Econômico a Cargo do BNDES	NÃO
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	
006A	Investimentos Retomáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual	SIM
52000	MINISTÉRIO DA DEFESA	
00M5	Aquisição de Terrenos para Emprego em Empreendimentos Imobiliário Destinados ao Pessoal da Marinha do Brasil	NÃO
71000	ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO	
00DD	Aquisição de Ativos de Instituições Financeiras Federais no Âmbito do PRONAF	NÃO
00JJ	Promoção de Investimentos no Brasil e no Exterior: Fundo Social - FS	NÃO
0605	Ressarcimento ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização (Lei nº 9.491, de 1997)	NÃO
0809	Ressarcimento ao Gestor do Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal - FAD (Lei nº 9.069, de 1995)	NÃO
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	
0012	Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	NÃO
0021	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios	SIM
0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	NÃO
0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	NÃO
0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	NÃO
0061	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras	SIM
006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei no 11.437, de 2006)	SIM
00GY	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Marinha	NÃO
00IG	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES	NÃO
00J4	Financiamento de Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima	NÃO
00JE	Financiamento Imobiliário para o Pessoal da Aeronáutica	NÃO
0118	Financiamentos à Marinha Mercante e à Indústria de Construção e Reparação Naval	NÃO
0343	Programa de Incentivo à Redução da Presença do Setor Público Estadual na Atividade Bancária - PROES (MP nº 2.192, de 2001)	NÃO
0353	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (MP nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001)	NÃO
0354	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde (Lei nº 9.961, de 2000)	NÃO
0355	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (MP nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001)	NÃO
0427	Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas	SIM
0454	Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional	NÃO
0461	Concessão de Empréstimos para Liquidação de Sociedades Seguradoras, Resseguradoras, Entidades de Previdência Complementar Aberta e Capitalização	NÃO
0505	Financiamento a Projetos de Desenvolvimento de Tecnologias nas Telecomunicações	NÃO
0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte	NÃO
0579	Concessão de Financiamento a Estudantes do Ensino Superior Não-Gratuito	NÃO
0A37	Financiamento de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico de Empresas	NÃO
0A81	Financiamento para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001)	NÃO
0A84	Financiamento para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	NÃO
0B85	Concessão de Financiamentos a Empreendedores Culturais (Lei nº 8.313 de 1991)	NÃO
0E83	Financiamento de Projetos do Setor Produtivo no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009)	NÃO

SENADO FEDERAL Fls. 281 Rubrica

ANEXO VII

DESPESAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS À PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO	AÇÃO
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação
00H0	Transferências à Confederação Brasileira de Clubes - CBC e a Clubes Sociais
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
0623	Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e Seus Dependentes
0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
20AC	Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para Ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)
20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
20YE	Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças
212O	Movimentação de Militares
213Z	Auxílio-Fardamento aos Militares da Ativa - Pecúnia
2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento
4368	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde Estratégicos
4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos Excepcionais
8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
8573	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família
8577	Piso de Atenção Básica Fixo
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
8744	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

ANEXO VIII

PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2015
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (*)

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PREVISTO				TOTAL
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOURO NACIONAL	154.257	145.768	142.250	156.086	173.467	170.956	942.784
ADMINISTRADA PELA RFB (*)	143.172	133.762	129.390	135.488	156.953	149.565	848.328
COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	5.920	4.721	2.992	7.640	7.927	3.177	32.377
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	1.835	1.816	1.762	1.758	1.764	2.527	11.463
CONCESSÕES E PERMISSÕES	360	687	2.937	1.570	3.463	9.061	18.078
DEMAIS	2.970	4.781	5.169	9.632	3.360	6.625	32.538
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	62.710	68.797	65.116	68.083	67.881	96.330	428.919
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	52.906	57.490	56.912	59.276	59.215	78.881	364.680
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.145	3.005	3.066	3.133	3.116	3.130	19.614
FONTES PRÓPRIAS	2.628	2.035	2.033	2.232	2.425	2.765	14.119
DEMAIS	3.031	6.267	3.087	3.442	3.125	11.554	30.506
TOTAL	216.967	214.565	207.367	224.169	241.348	267.286	1.371.702

(*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.

ANEXO IX

ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2015
LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	REALIZADO		PREVISTO				TOTAL
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	6.282	7.162	6.860	7.556	8.116	7.785	43.761
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	18	12	18	16	10	16	89
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.437	7.702	9.201	9.537	10.235	10.768	55.880
I.P.I. – FUMO	1.704	401	901	1.024	933	1.104	6.066
I.P.I. – BEBIDAS	572	497	553	569	491	467	3.148
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	672	686	1.170	1.139	1.338	1.281	6.486
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.616	3.017	2.656	3.021	3.447	3.305	18.262
I.P.I. - OUTROS	2.873	2.901	3.721	3.785	4.027	4.811	21.918
IMPOSTO SOBRE A RENDA	59.547	56.976	48.069	45.989	54.707	50.943	316.232
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.280	8.761	5.431	5.121	4.265	3.493	29.352
I.R. - PESSOA JURÍDICA	28.331	18.983	15.098	19.863	28.381	15.070	125.825
I.R. - RETIDO NA FONTE	28.936	29.232	27.540	20.905	22.061	32.381	161.055
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	16.541	15.943	12.317	9.725	9.414	12.237	76.176
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	6.664	7.101	10.457	5.585	7.231	13.598	50.635
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	3.992	3.832	3.096	3.797	3.724	4.758	23.200
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.740	2.356	1.671	1.798	1.692	1.788	11.045
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.303	5.653	6.676	6.489	6.544	7.104	37.769
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	27	42	26	52	753	171	1.071
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	34.886	32.780	36.044	35.654	38.096	37.448	214.908
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	9.322	8.619	9.676	9.241	9.798	9.563	56.217
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	16.023	11.246	9.023	11.566	14.359	8.785	71.002
CIDE - COMBUSTÍVEIS	3	(18)	516	1.032	1.031	1.036	3.601
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	29	25	97	97	111	94	454
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	3.295	3.562	3.184	8.256	13.195	15.853	47.345
RECEITAS DE LOTERIAS	947	756	784	745	815	980	5.027
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	504	462	530	534	516	553	3.098
DEMAIS	1.845	2.344	1.871	6.977	11.864	14.319	39.220

SENADO FEDERAL 67 Fls. 23131 Prodasen

RECEITA ADMINISTRADA	143.172	133.762	129.390	135.486	156.953	149.565	848.328

ANEXO X

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2015

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	VALORES ACUMULADOS QUADRIMESTRES	
	II	III
A - ITAIPU (I-II+III-IV)	1.216	2.401
I - Receitas	5.970	8.988
II - Despesas	6.541	9.277
Investimentos	42	64
Demais Despesas (*)	6.499	9.213
III - Ajuste Competência/Caixa	55	83
IV - Juros	(1.732)	(2.607)
B - Demais empresas (I-II+III-IV)	(2.219)	(2.401)
I - Receitas	32.174	50.749
II - Despesas	34.025	54.392
Investimentos	3.040	5.379
Demais Despesas (*)	30.985	49.013
III - Ajuste Competência/Caixa	(105)	1.709
IV - Juros	263	467
RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS (A+B)	(1.003)	-

(*) Inclui ajuste metodológico.

ANEXO XI

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2015

R$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	636.484	1.007.022
1.1 Receita Administrada pela RFB	541.810	848.328
1.2 Receitas Não Administradas	94.675	158.694
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	140.757	213.434
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	114.303	173.131
2.2 Demais	26.454	40.303
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	495.728	793.588
4. DESPESAS	428.955	665.517
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	151.651	235.584
4.2 Outras Correntes e de Capital	277.304	429.934
4.2.1 Não Discricionárias	110.427	174.806
4.2.2 Discricionárias - Todos os Poderes	166.876	255.128
5. RESULTADO DO TESOURO (3-4)	66.772	128.071
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(44.587)	(72.792)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	226.584	364.680
6.2 Benefícios da Previdência	271.171	437.472
7. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6)	22.185	55.279
8. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	(1.003)	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (7+8)	21.182	55.279

SENADO FED... Fls. 221 Rubrica

04 122	2110	2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											100 000
TOTAL - FISCAL														100.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														100.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25101 - Secretaria da Receita Federal do Brasil
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	LSN D	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							31.000.000
		Atividades							
04 126	2110 20YG	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais							11.000.000
04 126	2110 20YG 0001	Gestão dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita Federal e do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - Nacional	F	1	2	90	0	100	11.000.000
TOTAL - FISCAL									31.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									31.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25901 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	TSD	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							727.101
		Atividades							
04 092	2110 2004	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional							727.101
04 092	2110 2004 0001	Recuperação de Créditos, Consultoria, Representação Judicial e Extrajudicial da Fazenda Nacional - Nacional	F	1	2	90	0	100	337.741
			F	1	2	90	0	101	389.360
TOTAL - FISCAL									727.101
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									727.101

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	LSN D	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							3.000
		Atividades							
04 122	2110 2000	Administração da Unidade							3.000
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	1	2	90	0	236	3.000
TOTAL - FISCAL									3.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28202 - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	LSN D	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	2121	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior							6.000.000
		Atividades							
12 122	2121 2000	Administração da Unidade							6.000.000
12 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	1	2	90	0	250	6.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.000.000

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28352 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	TSD	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	0570	Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária							1.195.000
		Produto							
12 661	0570 03F0	Construção da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA							1.195.000
12 661	0570 03F0 0010	Construção da Infraestrutura Física e Laboratorial do Centro de Biotecnologia da Amazônia - CBA - Na Região Norte	F	1	2	90	0	174	1.195.000
TOTAL - FISCAL									1.195.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.195.000

ÓRGÃO: 00000 - Ministério da Fesa e Agricultura
UNIDADE: 00401 - Ministério da Pesca e Agricultura
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	LSN D	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	2018	Oferta Agropecuária							2.000.000
		Atividades							
20 609	2028 20XZ	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola							2.000.000
20 609	2028 20XZ 0001	Promoção da Sanidade e da Qualidade da Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	1	2	90	0	100	2.000.000
	2053	Pesca e Aquicultura							1.983.486
		Atividades							
20 128	2053 20Y2	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas							1.983.486
20 128	2053 20Y2 0001	Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas - Nacional	F	1	2	90	0	174	1.983.486
TOTAL - FISCAL									3.983.486
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									3.983.486

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	LSN D	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	0999	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							35.983.776.836
		Operações Especiais							
28 845	0999 0456	Resgate da Dívida Pública Federal Interna							19.983.776.836
28 845	0999 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F	6	0	99	0	193	19.983.776.836
TOTAL - FISCAL									35.983.776.836
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									35.983.776.836

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União
UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) — Crédito Suplementar — Recurso de Todos os Fontes R$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO LOCALIZADOR PRODUTO	LSN D	GNP D	RPO D	MOU D	IUT E	PTE	VALOR
	0936	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							28.212.330
		Operações Especiais							
28 846	0936 0877	Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacau - APPC (MAPA)							800.500
28 846	0936 0877 0002	Contribuição à Aliança dos Países Produtores de Cacau - APPC (MAPA) - No Exterior	F	1	2	80	0	280	189.338
28 846	0936 0885	Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MEC)							700.000
28 846	0936 0885 0001	Contribuição à Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana - RITLA (MEC) - Nacional	F	1	2	50	0	100	700.000
28 846	0936 0BLL	Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CAI CPLP (MD)							4.613.000
28 846	0936 0BLL 0002	Contribuição ao Centro de Análise Estratégica da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CAI CPLP (MD) - No Exterior	F	1	2	50	0	100	4.613.000
28 846	0936 0I13	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD)							700.000
28 846	0936 0I13 0002	Contribuição à Organização Marítima Internacional - IMO (MD) - No Exterior	F	1	2	80	0	100	700.000
28 846	0936 0J16	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS)							8.000.000
28 846	0936 0J16 0002	Contribuição à Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS (MS) - No Exterior	F	1	2	80	0	100	8.000.000
TOTAL - FISCAL									28.212.330
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									28.212.330

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 29.922.832,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", inciso II, inciso V, alínea "b", item 1, e inciso VIII, e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e do art. 38, § 2º, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R$ 29.922.832,00 (vinte e nove milhões, novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R$ 365.726,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais); e

SENADO FEDERAL Fls. 22 Rubrica

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 29.557.100,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e seis reais), conforme indicado no Anexo II

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 27 de julho de 2015, 194º da Independência e 127º da República

DILMA ROUSSEFF
Nelson Barbosa

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39251 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2079	Transporte Rodoviário		
		Atividades		
26 125	2079 2987	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária		294 000
26 122	2079 2987 0001	Fiscalização da Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Nacional		294 000
TOTAL - FISCAL				294 000
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				294 000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39253 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes		
		Atividades		
26 782	2031 0005	Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários		200 000
26 781	2031 0005 0001	Manutenção e Gestão dos Ativos Ferroviários - Nacional		200 000
TOTAL - FISCAL				200 000
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				200 000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2041	Biodiversidade		
		Atividades		
18 541	2041 2B19	Apoio à conservação Ambiental e à Recuperação do Entorno Futuro - BOLSA VERDE		2.100.000
18 541	2041 2B19 0001	Apoio à conservação Ambiental e à Recuperação do Entorno Futuro - BOLSA VERDE - Nacional		2.100.000
	2048	Licenciamento e Qualidade Ambiental		1.500.000
		Atividades		
18 541	2048 4499	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PGIMA II)		1.500.000
18 541	2048 4499 0001	Apoio a Projetos de Gestão Integrada do Meio Ambiente (PGIMA II) - Nacional		1.500.000
TOTAL - FISCAL				3.600.000
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				3.600.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44101 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2035	Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios		4.427.932
		Atividades		
18 541	2035 2B19	Patrimônio Florestal Nacional		4.099.932
18 541	2035 2B19 0001	Patrimônio Florestal Nacional - Nacional		4.099.932
	2110	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente		328.000
		Atividades		
18 122	2110 2000	Administração da Unidade		328.000
18 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		328.000
TOTAL - FISCAL				4.427.932
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				4.427.932

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44201 - Agência Nacional de Águas - ANA
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	0910	Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Amortização)		120.000
		Operações Especiais		
28 844	0910 0304	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa		120.000
28 844	0910 0304 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - Nacional		120.000
TOTAL - FISCAL				120.000
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				120.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2010	Biodiversidade		
		Atividades		
18 541	2010 2000 0A	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais		4.750.000
18 541	2010 2000 0A01	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional		4.750.000
TOTAL - FISCAL				4.750.000
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				4.750.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2053	Frutas e Agroindústria		348.726
		Atividades		
20 608	2053 2B19	Funcionamento de Estações e Centros de Fruticultura em Agricultura		348.726
20 608	2053 2B19 0011	Funcionamento de Estações e Centros de Fruticultura em Agricultura - No Estado de Minas Gerais		348.726
TOTAL - FISCAL				348.726
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				348.726

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional		1.000.000
		Custeio		
04 122	2111 14GH	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação		1.000.000
04 122	2111 14GH 0029	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - No Distrito Federal		500.000
TOTAL - FISCAL				1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				1.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional		5.000.000
		Atividades		
04 122	2111 2000	Administração da Unidade		5.000.000
04 122	2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		5.000.000
TOTAL - FISCAL				5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				5.000.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades		5.401.174
		Atividades		
15 122	2116 2000	Administração da Unidade		5.401.174
15 122	2116 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional		5.401.174
TOTAL - FISCAL				5.401.174
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				5.401.174

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R$ 1,00
FUNCIONAL / PROGRAMÁTICA	PROGRAMA AÇÃO/LOCALIZADOR PRODUTO			VALOR
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades		500.000
		Atividades		
15 122	2116 2000	Administração da Unidade		500.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012015072800069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

SENADO FEDERAL Fls. 23134 Publica

SENADO FEDERAL
Secretaria de Comissões

DOC 157 - 31/8/16

Mídia referente ao DOC 157
Disponível na página de documentos recebidos da Comissão do Impeachment
Clique para acessar

SENADO FEDERAL
Fls. 2335
Rubrica

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, juntei aos autos da Denúncia nº 1, de 2016, os seguintes documentos:

1. Lista de presença da 26ª reunião (fl. 23137);
2. Mandados de intimação das testemunhas (fls. 23138 a 23140);
3. Termos de compromisso subscritos pelas testemunhas (fls. 23141 a 23143);
4. Requerimentos aprovados (fls. 23144 a 23152);
5. Requerimentos rejeitados (fls. 23153 a 23159);
6. Questões de ordem da Sen. Vanessa Grazziotin e outros Senadores sobre o papel dos advogados nas oitivas e resposta do Presidente (fls. 23160 a 23169);
7. DOC 155 – informação do Sr. Marcel Mascarenhas dos Santos de que não poderia depor na condição de testemunha (fl. 23170);
8. DOC 156 – petição da Denunciada solicitando a juntada de documento aos autos (fls. 23171 a 23181);
9. DOC 158 – solicitação do Sen. Lindbergh Farias de desistência do pedido de esclarecimento do item 4.1.7. da perícia (fl. 23182);
10. Ata da 26ª reunião (fls. 23183 a 23301).

E, por ser expressão da verdade, dou fé.

Brasília, em 29 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

23136

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião:26ª Reunião da CEI2016
Data: 29 de junho de 2016 (quarta-feira), às 11h
Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT 2016 - CEI2016

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
Raimundo Lira (PMDB)	1. Hélio José (PMDB)
Magno Malta (PR)	2. Marta Suplicy (PMDB)
Simone Tebet (PMDB)	3. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	4. João Alberto Souza (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	5. VAGO
Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM)	
Ricardo Ferraço (PSDB)	1. Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Anastasia (PSDB)	2. Ataídes Oliveira (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Ronaldo Caiado (DEM)	4. Davi Alcolumbre (DEM)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT)	
Gleisi Hoffmann (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Fátima Bezerra (PT)
Kátia Abreu (PMDB)	3. Acir Gurgacz (PDT)
Telmário Mota (PDT)	4. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. Roberto Rocha (PSB)
Lúcia Vânia (PSB)	2. Randolfe Rodrigues (REDE)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	3. Cristovam Buarque (PPS)
Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Zeze Perrella (PTB)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD)	
Ana Amélia (PP)	1. Sérgio Petecão (PSD)
José Medeiros (PSD)	2. Wilder Morais (PP)
Gladson Cameli (PP)	3. Otto Alencar (PSD)

SENADO FEDERAL
Fls. 23137
Rubrica

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Fernando Rocha** para comparecer à ____ reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 29 de junho de 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, **a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal**.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 22/06/2016. Eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebi em 22 de junho de 2016, às 11:45 hs
Fernando Alberto Rocha

SENADO FEDERAL
fls. 23138
Rubrica

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Paulo José dos Reis Souza** para comparecer à ____ reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 29 de junho de 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, **a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal**.

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 22/06/2016. Eu, _____
(Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebi em 23/06/2016.

Paulo José dos Reis Souza
Subsecretário de Política Fiscal
Secretaria do Tesouro Nacional/R.

SENADO FEDERAL
Fls. 23139
Rubrica

SENADO FEDERAL
como Órgão Judiciário

Mandado de Intimação

O Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão Especial do Impeachment, MANDA, por este instrumento, intimar o Sr. **Marcel Mascarenhas dos Santos** para comparecer à ____ reunião da Comissão Especial do Impeachment, a ser realizada no dia 29 de junho de 2016, às 11h, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, no Anexo II do Senado Federal, **a fim de prestar depoimento na condição de testemunha, nos termos do art. 206 do Código de Processo Penal.**

Cumpra-se na forma da lei. Brasília, em 22/06/2016. Eu, _____ (Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho), escrivão da Denúncia nº 1, de 2016, subscrevo.

Senador **RAIMUNDO LIRA**
Presidente da Comissão Especial do Impeachment

Recebido em 22/6/2016, às 11h35.

PROCURADORIA-GERAL DO BANCO CENTRAL
8.754.115-1 - Marcel Mascarenhas dos Santos
Procurador-Geral Adjunto
MDF 81.800 • OAB/BA 22.808

SENADO FEDERAL
Fls. 2340
Rubrica

Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 29/06/2016.

ASSINATURA

SENADO FEDERAL
Fls. 2341
Rubrica

Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: FERNANDO ALBERTO GURJÃO SAMPAIO DE CAVALCANTE ROCHA

[redacted]
Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 29 DE JUNHO DE 2016

Fernando Alberto Rocha
ASSINATURA

SENADO FEDERAL
Fls. 23142
Rubrica

Senado Federal como Órgão Judiciário

Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950 e do art. 380, II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1 de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

TERMO DE COMPROMISSO

Nesta data, compareceu para prestar depoimento a esta comissão o depoente abaixo qualificado, que se compromete a falar a verdade nos termos do art. 203 do Código de Processo Penal:

Nome Completo: JOÃO LUIZ GUADAGNIN

Trecho suprimido da versão digital em virtude de conter informações pessoais de acesso restrito.

Brasília, 27/06/2016.

ASSINATURA

SENADO FEDERAL
Fls. 23143
Rubrica

APROVADO EM 29 / 6 / 16

SENADO FEDERAL

CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 131/2016

COMIS ... 016
... MENT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 52, inciso I, da Constituição Federal combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do **Impeachment** 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

Faz-se imprescindível na atual fase processual, para formação da convicção dos ilustres Senadores membros desta Comissão, seja oficiada a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (STN/MF), para que informe a este Colegiado (i) o volume das dotações discricionárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 (Lei nº 13.115, de 2015), entendidas como tais aquelas definidas no § 1º do art. 52 da LDO 2015 (Lei n 13.080, de 2015), bem assim (ii) o total das dotações discricionárias autorizadas para 2015 (LOA + créditos adicionais do exercício + créditos adicionais reabertos), no mesmo conceito, (iii) o total dessas dotações que foram empenhadas no exercício e (iv) o total de tais dotações que foram pagas.

Outrossim, que informe (v) qual destes montantes impactaram na apuração do resultado primário daquele exercício, esclarecendo qual o critério de apuração desse resultado atualmente em vigor.

SF/16666.50400-64
Página: 1/2 23/06/2016 17:56:44
9262c3ba5168799f22029d7f061d6d9b2cf809d0
SENADO FEDERAL Fls. 23144 Rubrica

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

JUSTIFICAÇÃO

Um dos fundamentos para o processo de **impeachment** ora em curso é a alegação de que os créditos suplementares abertos por decreto teriam impactado a obtenção da meta de resultado primário do exercício de 2015.

Para o Relator do processo nesta Comissão, a mera abertura dos créditos já teria impactado o resultado da meta.

No entanto, em virtude do método de apuração do resultado primário, baseado no "regime de caixa", já temos o entendimento de que impactos na meta fiscal só são possíveis caso haja efetivo pagamento das despesas. Essa é a única maneira de a meta ser abalada, e mesmo assim apenas se não tive havido compensação com a limitação de outro gasto.

Se os pagamentos efetivados em 2015 restarem inferiores aos montantes autorizados na própria Lei Orçamentária desse exercício, restará lógico que os créditos abertos nenhum efeito provocaram na obtenção da meta, que já não fosse realizado pela própria Loa. Essa conclusão retirará a razão do Senhor Relator.

Assim, as informações solicitadas diretamente ao órgão técnico competente para o registo da execução dos orçamentos públicos serão úteis para que os demais pares possam melhor compreender o processo orçamentário e financeiro, bem assim terem ciência de ter ocorrido, ou não, o efetivo impacto na obtenção da meta.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SF/16666.50400-64
Página: 2/2 23/06/2016 17:56:44
9262c3ba5168799f22029d7f061d6d9b2cf809d0
SENADO FEDERAL
Fls. 23145
Rubrica

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

APROVADO EM 29 / 6 / 16

CEI - IMPEACHMENT

REQ 16 – CEI 2016

Requerimento
Nº 132/2016

SF/16207.67291-24

Com base art. 58, § 2º da Constituição Federal, na Lei nº 1.079/1950, recepcionada pela Constituição, e no art. 156, II, do CPP, para esclarecer pontos relevantes da documentação juntada aos autos até o momento, requeiro que seja requisitado:

a) à SOF, cópias de todas as notas técnicas relativas aos decretos de abertura de créditos suplementares de 2015;

b) ao Conselho Monetário Nacional (CMN), cópias das íntegras das atas de reuniões de 2014 e 2015 que envolveram decisões associadas ao Plano Safra;

c) ao Banco Central do Brasil, cópias das íntegras das atas de reuniões de 2014 e 2015 relativas às "pedaladas fiscais" envolvendo o Banco do Brasil e o Plano Safra, realizadas no âmbito do Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiro, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (COREMEC), do Comitê de Estabilidade Financeira (COMEF) e da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito (COMOC).

Sala de Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

Página: 1/1 28/06/2016 16:57:14
f0f587c32842f4b424c7bdf4e5c9a98b3536ac2a

SENADO FEDERAL
Fls. 23145

Recebido na COCETI em 29/6/16

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

APROVADO EM 29/6/16

COMI CEI - IMPEACHMENT IMENT"

Requerimento
Nº 133/2016 016

Requer a juntada de cópia do artigo do colunista Élio Gaspari neste dia 29 de junho de 2016 na Folha de São Paulo, em que faz a explicação da legitimidade do uso da palavra "golpe" e trata dos procedimentos adotados por este Colegiado para produção de provas, por significante para o debate ocorrido no âmbito desta Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950 e no Regimento Interno do Senado Federal, que seja juntado aos autos o artigo publicado nesta quarta-feira, dia 29 de junho, no Jornal Folha de São Paulo, pelo colunista Élio Gaspari, onde aponta que *"pelas características que adquiriu, o julgamento de Dilma Rousseff vai noutra direção. Não é um golpe à luz da lei, mas nele há um golpe no sentido vocabular. O verbete de golpe no dicionário Houaiss tem dezenas de definições, inclusive esta: "ato pelo qual a pessoa, utilizando-se de práticas ardilosas, obtém proveitos indevidos,*

SF/16258.98886-70
Página: 1/2 29/06/2016 12:33:46
aa4ac266125cc96b463cc0dcb86321aa1f5b9bae
SENADO FEDERAL Fls. 23146

estratagema, ardil, trama", por ser significante para o debate estabelecido nesta Comissão Especial destinada a analisar a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Roussef.

JUSTIFICAÇÃO

O debate posto nesta Comissão diz com razões que levam um segmento a querer o afastamento de uma Presidenta da República e a convicção de outra parte que, acompanhada por escritos de juristas e de cientistas políticos brasileiros e estrangeiros, de artigos e de editoriais de importantes jornais de todo o mundo, de que realmente está em curso um verdadeiro **golpe de Estado no Brasil**, formatado por meio de um processo de impeachment ilegítimo e ofensivo à Constituição.

A coluna do jornalista Élio Gaspari no Jornal Folha de São Paulo no dia de hoje, 29 de junho, faz coro com o que já afirma a imprensa mundial e faz uma importante análise do funcionamento deste Colegiado no que tange aos procedimentos adotados para produção de provas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das sessões, 29 de junho de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN

SF/16258.98886-70
Página: 2/2 29/06/2016 12:33:46
aa4ac266125cc96b463cc0dcb86321aa1f5b9bae
SENADO FEDERAL
Fls. 23147

UOL

FOLHA DE S.PAULO

Logout
Assine a Folha
Atendimento
Versão Impressa

FOLHA DIG
APENAS R$
NO PRIMEI
ASSINE J

QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2016 11:41

Opinião Política Mundo Economia Cotidiano Esporte Cultura F5 Sobre Tudo

AO VIVO Fernando Prass é convocado para defender seleção olímpica; siga

Últimas notícias A melhor esperança para o Reino Unido é manter a Europa esperando

Buscar

vivo Sua empresa merece ter internet de qualidade.





Nascido na Itália, veio ainda criança para o Brasil, onde fez sua carreira jornalística. Recebeu o prêmio de melhor ensaio da ABL em 2003 por 'As Ilusões Armadas'. Escreve às quartas-feiras e domingos.

Há golpe

29/06/2016 02h00

Compartilhar 1,2 mil Mais opções

No sábado, dia 25, a senadora Rose de Freitas, líder do governo de Michel Temer no Senado, disse o seguinte: "Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada, nada disso. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar."

Na segunda-feira, dia 27, a perícia do corpo técnico do Senado informou que Dilma Rousseff não deixou suas digitais nas "pedaladas fiscais" que formam a espinha dorsal do processo de impeachment. Ela delinquiu ao assinar três decretos que descumpriam a meta fiscal vigente à época em que foram assinados. Juridicamente, é o que basta para que seja condenada por crime de responsabilidade. (Depois a meta foi alterada, mas essa é outra história.)

Paralisia, falta de rumo e incapacidade administrativa podem ser motivos para se desejar a deposição de um governo e milhões de pessoas foram para a rua pedindo isso, mas são insuficientes para instruir um processo de impedimento. Como diria o presidente Temer: não "está no livrinho".

Se uma coisa tem o nome de julgamento, ela precisa guardar alguma semelhança com um julgamento, mesmo que a decisão venha a ser política.

Durante a ditadura, parlamentares perdiam seus mandatos em sessões durante as quais, em tese, era "ouvido" o Conselho de Segurança Nacional. Nelas, cada ministro votava. Ninguém foi absolvido, mas o conselho era "ouvido". Tamanha teatralidade teve seu melhor momento quando o major-aviãozinho que lia o prontuário das vítimas anunciou:

- Simão da Cunha, mineiro, bacharel...

Foi interrompido pelo general Orlando Geisel, chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

- Basta!

Edição impressa

EM COLUNISTAS

+ LIDAS	+ COMENTADAS	+ ENVIADAS	ÚLTIMAS
1	Elio Gaspari: Há golpe		
2	Mônica Bergamo: Cunha acha que Janot não aceitaria sua proposta de delação premiada		
3	Mônica Bergamo: Governo Alckmin suspende licitação para serviços de Comunicação Digital		
4	Mônica Bergamo: Mãe de Marcelo Odebrech interpela em avião advogado que falava mal dele		
5	José Simão: Temer! Meu Feijão! Minha Vida!		

PUBLICIDADE

vivo Sua empresa merece ter internet de qualidade.

vivo EMPRES

De R$ 59,90
Por R$ 49,90

PUBLICIDADE

Livraria da Folha APROVEITE NOSSAS OFERTAS A FESTA É SUA! DESCONTOS DE ATÉ

SENADO FEDERAL Fls. 23148 Rubrica

Bastou, e o major passou à próxima vítima.

Dilma Rousseff é ré num processo que respeita regras legais, mas se a convicção prévia dos senadores já está definida na "tese" da líder do governo, o que rola em Brasília não é um julgamento. É uma versão legal e ritualizada do "basta" de Orlando Geisel.

O constrangimento provocado pelo resultado da analise técnica das pedaladas aumenta quando se sabe que a maioria do atual governo na comissão de senadores passou a rolo compressor em cima do pedido de perícia, feito por José Eduardo Cardozo, advogado de Dilma. Ela só aconteceu porque Cardozo recorreu ao Supremo Tribunal Federal e o ministro Ricardo Lewandowski deu-lhe razão.

Desde o início do processo de impeachment estava entendido que a peça acusatória não viria com a artilharia do petrolão e de outros escândalos da presidente afastada. Haveria uma só bala, de prata, contábil. No caso dos três decretos assinados pela presidente, houve crime. Isso é o que basta para um impedimento, mas deve-se admitir que esse critério derrubaria todos os governantes, de Michel Temer a Tomé de Sousa.

Os partidários da presidente sustentam que o seu impedimento é um golpe. Não é, porque vem sendo obedecida a Constituição e todo o processo está sob a vigilância do Supremo Tribunal Federal.

Pelas características que adquiriu, o julgamento de Dilma Rousseff vai noutra direção. Não é um golpe à luz da lei, mas nele há um golpe no sentido vocabular. O verbete de golpe no dicionário Houaiss tem dezenas de definições, inclusive esta: "ato pelo qual a pessoa, utilizando-se de práticas ardilosas, obtém proveitos indevidos, estratagema, ardil, trama".

Veja outros textos para visitantes **comentarem**

Compartilhar 1,2 mil Mais opções


Box 1ª Guerra Mundial em Cores - Vol. 1 e 2 (DVD)
Vários
De: R$ 64,90
Por: R$ 59,90
Comprar


Sérgio Moro
Joice Hasselmann
De: R$ 39,90
Por: R$ 33,90
Comprar

Confira seleção de livros e filmes para celebrar o Orgulho Gay
Veja páginas do quadrinho erótico 'Giovannissima'
Leia trecho de 'Uma Temporada no Escuro', de Karl Ove Knausgård
Neurocirurgião fala sobre desafios da carreira em 'Sem Causar Mal'
Autores de '29 Minutos para Falar Bem em Público' dão dicas para aprimorar oratória


A Ditadura Envergonhada (Vol. 1)
Elio Gaspari
De: R$ 59,90
Por: R$ 29,90
Comprar


Filosofia para Corajosos
Luiz Felipe Pondé
De: R$ 34,90
Por: R$ 29,90
Comprar


O Brasil Tem Cura
Rachel Sheherazade
De: R$ 26,90
Por: R$ 21,50
Comprar


O Brasil Privatizado
Aloysio Biondi
De: R$ 34,90
Por: R$ 29,90
Comprar


Lava Jato
Vladimir Netto
De: R$ 39,90
Por: R$ 33,90
Comprar

folhash
Compare preços:



Aproveite!

Onix a partir de R$ 37.990,00!

comentários

Ver todos os comentários (51)

Comente

Termos e condições

Viva (1851) *(09h07) há 2 horas* 9 3 Denunciar

COMPARTILHAR

Pedem uma perícia (ou seja lá que nome tenha isso) a funcionários públicos que continuarão a sê-lo seja qual for o resultado do impeachment. É claro que eles tentaram, ainda que inconscientemente, agradar aos dois lados. Então a dona Dilma traz o senhor Arno Agostin exatamente para pedalar e não tem responsabilidade sobre isso! Não faz sentido, convenhamos... O senhor Gaspari está tentando confundir o cenário já confuso. Golpe é dizer que é golpe.

O comentário não representa a opinião do jornal; a responsabilidade é do autor da mensagem

Responder

Dewey (12397) *(07h58) há 3 horas* 5 3 Denunciar

COMPARTILHAR

Chamar a deposição de Presidente de golpe é uma afronta aos milhões de pessoas que pagaram com a própria vida os golpes militares realizados no seus países. É preciso esclarecer

que as pedaladas foram uma tentativa de esconder o deficit durante a campanha para que verbas pudessem ser direcionadas para programas clientelistas. Isso fere os princípios constitucionais. Por isso, mais de dois terços da população brasileira, o NYT, o Economist e o Wall Street Journal pediram a saída dela.

O comentário não representa a opinião do jornal; a responsabilidade é do autor da mensagem

Responder

:aréca (7569) *(07h41) há 4 horas* 4 2 Denunciar COMPARTILHAR

Só haveria uma condição para dizer que o que está acontecendo não é golpe no Brasil. Fazer a economia melhorar, os empregos voltarem e a infração baixar! Caso contrário é golpe e sujo. Usar administração ruim que estes mesmos golpist ajudaram a arruinar, não é motivo para derrubar presidente. Chamar o gapist de golpist é proibido na Folha de São Paulo.Parece que alem de ser golpist são autoritários também.

O comentário não representa a opinião do jornal; a responsabilidade é do autor da mensagem

Responder

PUBLICIDADE



PUBLICIDADE



Anuncie aqui



Almoço Completo por R$15
De segunda a sexta, das 11h às 16h Venha almoçar no McDonald's!
www.mcdonalds.com.br



Roupas para trabalhar
Confira lindas e elegantes roupas para arrasar no trabalho!
bonprix.com.br/ModaEscritorio



Taxa Zero Nissan Zero
O Nissan March Rio 2016 em 36 vezes sem nada de juros!
www.agoraenissan.com.br

UOL Cliques

SENADO FEDERAL
Fls. 23140
Rubrica

ACESSE O APLICATIVO PARA TABLETS E SMARTPHONES

Copyright Folha de S.Paulo. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da (pesquisa@folhapress.com.br).

APROVADO EM 29 / 6 / 16

Recebido na COCETI em 29/6/16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

COMISSÃO ESPECIAL DO "IMPEACHMENT"

R Requerimento 16
Nº 134/2016

Requer a juntada de cópia da Interpelação Judicial feita por deputados federais contra a Sra. Presidenta da República perante o Supremo Tribunal Federal para que explicasse o significado do uso da palavra "golpe", por significante para o debate ocorrido no âmbito dessa Comissão Especial.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base na Constituição Federal, na Lei nº 1.079, de 1950 e no Regimento Interno do Senado Federal, que seja juntado aos autos as peças da Interpelação judicial ajuizada pelos Deputados Júlio Luiz Baptista Lopes, Carlos Sampaio, Pauderney Avelino, Antonio Imbassahy e Paulo Pereira da Silva contra a Sra. Presidenta da República, com vistas a tolher-lhe o uso da palavra "golpe" ao se referir ao processamento do pedido de *impeachment*, por ser significante para o debate estabelecido nesta Comissão Especial destinada a analisar a denúncia por crime de responsabilidade contra a Presidente da República Dilma Vana Rousseff.

SENADO FEDERAL Fls. 23150 Rubrica

SF/16928.83670-04
Página: 1/2 29/06/2016 12:16:23
4821bc9a8f4ee29ac6979270b13750d8cee4d15

JUSTIFICAÇÃO

O debate posto nesta Comissão diz com razões que levam um segmento a querer o afastamento de uma Presidenta da República e a convicção de outra parte que, acompanhada por escritos de juristas e de cientistas políticos brasileiros e estrangeiros, de artigos e de editoriais de importantes jornais de todo o mundo, de que realmente está em curso um verdadeiro golpe de Estado no Brasil, formatado por meio de um processo de impeachment ilegítimo e ofensivo à Constituição.

O arquivamento da interpelação judicial, sem que fosse dado seguimento, demonstra que não só é plausível o uso da palavra "golpe", como que encontra esteio jurídico no entendimento da Suprema Corte brasileira.

Eis porque é significante a juntada das peças da interpelação judicial aos autos do processo de *impeachment* do ponto de vista do registro histórico.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das sessões, 29 de junho de 2016.

Senadora GLEISI HOFFMANN

SF/16928.83670-04
Página: 2/2 29/06/2016 12:16:23
0621bc9a8f4ee29ac6979270b13750d8cee4d15
SENADO FEDERAL
Fls. 23161
Rubrica

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

APROVADO EM 29/6/16

REQUI - CEI 2016

Requerimento
Nº 135/2016

Requeiro, com base art. 58, § 2º da Constituição Federal, na Lei nº 1.079/1950, recepcionada pela Constituição, e no art. 156, II, do CPP, seja oficiado o Banco Central para encaminhe a esta Comissão os documentos pelos quais as áreas técnicas do Banco Central, responsáveis pela fiscalização prudencial, questionavam à Procuradoria do próprio BACEN, bem como desta à Advocacia Geral da União, sobre a detecção das chamadas "pedaladas fiscais" e sobre as medidas adotadas no âmbito da fiscalização prudencial.

Sala de Sessões,

Senador **ANTONIO ANASTASIA**

SF/16665.74541-75

Página: 1/1 29/06/2016 17:26:34

54b3e556b613bae719d2dd4f28a866c96b9940ff

SENADO FEDERAL
Fls. 23152
Rubrica

REJEITADO EM 29 / 6 / 16

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
CEI - IMPEACHMENT

R **Requerimento** **)16**
COMISS. **Nº 125/2016** **IENT 2016**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 52, inciso I, da Constituição Federal, combinado com os arts. 89, inciso I; 377, inciso I; e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; e com o art. 52, da Lei nº 1.079/1950, seja encaminhado ao Senhor Ivo da Motta Azevedo Correa, Ex-Subchefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, que compareceu a esta Comissão em audiência no dia 20/06/2016, na condição de testemunha, o conjunto de questões que formulei ao depoente para a devida resposta por escrito, considerando que pela exiguidade do tempo, não foi possível a resposta na forma integral.

Pergunta objetivamente ao Senhor Ivo da Motta Azevedo Correa:

1) Algum dos créditos tratados na Denúncia violou o art. 4º da LOA 2015?

2) O TCU incluiu como **irregularidade** nas contas presidenciais de 2014, os passivos da União junto a bancos públicos, sem que o ponto estivesse resolvido em definitivo pelo Tribunal. As contas foram enviadas ao Congresso em outubro, mas a questão somente veio a ser resolvida em 09/12/2015 (Acórdão 3.297/2015). Esse procedimento do TCU está juridicamente adequado? Por que?

SF/16802.35632-18
Página: 1/3 20/06/2016 17:00:55
SF16288073ee5a7fe7637816bd9bdce76228ef3d33
SENADO FEDERAL Fls. 23153 Rubrica

SF/16802.35632-18

3) Quando um Acórdão do TCU pode ser considerado exigível, é após a divulgação da 1ª decisão ou após o esgotamento da via recursal? Por exemplo, o Acórdão 825/2015 é de 15/04, mas, devido aos recursos, só foi decidido em 09/12. Esse acórdão já poderia ser exigido em abril/2015?

4) O art. 56, § 1º, da LRF, estabelece que o TCU deverá "alertar" os Poderes ou órgãos, quando constatar (i) a **possibilidade de ocorrência** da necessidade de limitação de empenho e pagamento e (ii) **indícios de irregularidades** na gestão orçamentária. Pergunto:

   i. Pela linguagem empregada na lei, os alertas, exatamente por serem **alertas**, devem ser "antes" da ocorrência dos fatos ou "após"?

   ii. O "alerta" deve ser enviado a um ou a todos os Poderes? Deve ser enviado ao advogado da Chefia do Poder ou ao próprio Chefe?

   iii. Quando o TCU cita ou intima o advogado da parte (a AGU, p. ex.), está fazendo o "alerta" previsto na lei ou está chamando a parte a juízo para se defender sobre fato determinado?

   iv. Notas técnicas ou matérias jornalísticas suprem a incumbência legal de "alertar" os Poderes ou órgãos?

   v. Existe previsão legal para que "nota técnica" ou matéria jornalística, por mais precisas e bem intencionadas que sejam, determinem alterações de procedimentos na administração pública?

Página: 2/3 20/06/2016 17:00:55
0022288073ee5a7fe7637816bd9bdce76228ef3d33

SENADO FEDERAL
Fls. 23154
Rubrica

vi. Um acórdão do Tribunal é uma decisão sobre determinado questão, do qual se abre prazo para a parte se manifestar, ou tem a natureza do "alerta" previsto no art. 59?

5) A LRF, no art. 59, **caput**, amparada nos arts. 70 e 71 da Constituição, prevê que o controle externo compete ao Legislativo, nesses termos: "*O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei...*". Pergunto:

i. Salvo nos casos especificamente fixados na lei, o TCU teria iniciativa de fiscalização de matéria de controle externo sem a provocação do Legislativo?

ii. O Tribunal poderia suprir atribuição de competência legal do sistema de controle interno de cada Poder?

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SF/16802.35632-18
Página: 3/3 20/06/2016 17:00:55
e2288073ee5a7fe7637816bd9bdce76228ef3d33
SENADO FEDERAL Fls. 23155 Rubrica

REJEITADO EM 29 / 6 / 16

SENADO FEDERAL

CEI - IMPEACHMENT

Requerimento
Nº 130/2016

( )TIN

2016

COMIS MENT 2016

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 52, inciso I, da Constituição Federal combinado com os arts. 89, inciso I, 142, 377, inciso I, e 382, todos do Regimento Interno do Senado Federal; os arts. 45 e 52 da Lei nº 1.079/1950; e o art. 156, inciso II, do Código de Processo Penal, a realização de diligência no âmbito da Comissão Especial do **Impeachment** 2016, a fim de instruir a matéria sob apreciação.

No último dia 23 do corrente esteve depondo nesta Comissão a Senhora ESTHER DWEK, ex-Secretária de Orçamento Federal. Tal testemunha prestou relevantes esclarecimentos para a formação da convicção dos nobres pares.

Infelizmente, a Doutora Esther não teve o tempo suficiente para concluir as respostas a todas as indagações formuladas por esta Requerente. Muito solícita, no entanto, se prontificou a complementar suas respostas por escrito.

Em razão disso, requeiro sejam complementadas, por escrito, as respostas às questões que formulei durante seu depoimento.

Junto, em anexo, o conjunto das perguntas formuladas.

SENADO FEDERAL Fls. 23156 Rubrica

SF/16055.08405-09
Página: 1/4 24/06/2016 08:17:53
6c1ae3683afdf6f2b04722313308dfc954d42828

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

JUSTIFICAÇÃO

O juiz, para lançar seu voto, precisa estar embasado em fatos comprovados e em depoimentos isentos.

A Doutora ESTHER DWEK, com toda imparcialidade e conhecimento, prestou esclarecimentos fundamentais a esta Comissão. Considerando seu relevante cargo ocupado na administração federal, seria necessário e proveitoso que complementasse as respostas a todas as perguntas que formulei, por ocasião de seu comparecimento, para que não ficassem pontos em aberto.

Assim sendo, com tal finalidade, submeto o presente requerimento à análise do Colegiado, requerendo a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

SF/16055.08405-09
Página: 2/4 24/06/2016 08:17:53
6c1ae3683afdf6f2b04722313308dfc954d42828
SENADO FEDERAL Fls. 23167

SF/16055.08405-09

ANEXO

Pergunto objetivamente:

1) Aqui, alguns perguntam o que aconteceria se a alteração da meta não fosse aprovada. Mas lhe pergunto: a meta é uma obrigação ou uma diretriz?

2) Os próprios técnicos do TCU afirmaram que sequer existe pena para o caso de não cumprimento da meta. Haveria pena apenas para o caso de não contingenciamento, mas reprimenda administrativa. A Senhora concorda com esse entendimento?

3) Alguns colegas seus afirmaram que levaram dias para entender a tese desenvolvida no TCU, em relação às condições para abrir crédito. Eu lhe pergunto: de fato entenderam? Qual seria a conclusão?

4) Em suma, penso que a tese parece ser a de que somente se poderia abrir crédito quando a receita prevista para o exercício pudesse suportar as despesas já autorizadas para o mesmo exercício. Considerando que entre as despesas autorizadas incluem-se os restos a pagar, a Senhora já verificou se em algum ano ocorreu essa condição, de as receitas serem suficientes para todas as autorizações de gasto?

5) Se prevalecer essa tese, será possível administrar os orçamentos?

6) Especificamente quanto aos créditos suplementares:

   i. Existe meta de resultado fixada por lei para período inferior ao do exercício?

   ii. Para que servem os relatórios bimestrais e os quadrimestrais?

   iii. Qual o dispositivo legal que autorizava sua abertura em 2015?

Página: 3/4 24/06/2016 08:17:53
6c1ae3683afdf6f2b04722313308dfc954d42828

SENADO FEDERAL
Fls. 23158
Rubrica

iv. A autorização estava de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição, que veda a abertura de crédito sem prévia autorização legislativa?

v. Créditos abertos por decreto, por lei e por medida provisória se submetem ao limite financeiro fixado para o exercício financeiro?

vi. Mesmo os créditos abertos depois da fixação do limite financeiro de gasto se submetem a esse limite?

vii. Ao longo dos anos, a tendência do Congresso foi de ampliar ou de restringir os limites e as possibilidades de abertura de crédito?

7) Quanto ao sentimento seu e de seus colegas:

i. A nova interpretação do TCU em relação aos créditos, com efeitos retroativos, tem gerado insegurança e preocupação nos funcionários da SOF, em virtude de possível responsabilização deles?

ii. Como os técnicos têm debatido a situação de estarem sujeitos a responder administrativamente, inclusive com a possibilidade de pagamento de pesadas multas, embora tenham executado suas tarefas e orientado os superiores na direção que sempre foi aceita jurídica e tecnicamente de modo pacífico?

iii. O Senhor acha que decisões como essas geram temor, especialmente nos gestores, tendo em vista que suas decisões atuais, amparadas em lei e na praxe, podem vir amanhã a ser consideradas ilegais?

SF/16055.08405-09
Página: 4/4 24/06/2016 08:17:53
6c1ae3683afdf6f2b04722313308dfc954d42828
SENADO FEDERAL Fls. 2350 Rubrica

QUESTÃO DE ORDEM

(Sobre o papel exercido pelos advogados no âmbito da Comissão Especial de *Impeachment*)

Senhor Presidente,

com fulcro no art. 48, VIII e XIV do Regimento Interno do Senado Federal apresento a seguinte **Questão de Ordem:**

O papel dos advogados é de extrema relevância para a nossa democracia. Atuando, em regra, no Poder Judiciário, o advogado faz a prestação jurisdicional dentro das regras postas pelos juízos e tribunais e de acordo com o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O processo de *impeachment*, sabe-se, é jurídico-político, por ocorrer fora do Poder originalmente com competência para julgar e por ter como juízes parlamentares.

O papel do advogado, seja de acusação seja de defesa, contudo, não é modificado em razão do foro. Limita-se – por dever de ofício e por não ser detentor de mandato popular - a tratar do que está nos autos, nos termos da denúncia apresentada.

O que temos assistido na Comissão Especial de Impeachment – CEI por parte da Senhora Janaína Conceição Paschoal é uma atuação completamente distanciada do exercício da advocacia, seja em comportamento, ações e palavras. Seu discurso não se reporta ao que é

SENADO FE... Fls. 23160 Rubri...

debatido como termos da Denúncia nº 01, de 2016, da qual é uma das autoras, mas a notícias de jornais. Acusa e responde a senadores como se senadora fosse, equiparando seu "direito" de falar sobre o que lhe convém.

A título exemplificativo, em resposta à sua postura questionada pela Senadora Vanessa Grazziotin no dia 23 de junho de 2016, a Dra. Janaina respondera:

> *"eu gostaria de destacar que, muito embora, é claro, todas as pessoas gostem de ser agradáveis e de ser queridas, o meu papel aqui não é ser agradável nem ser querida. O meu papel aqui é de brigar pelos esclarecimentos que o povo brasileiro merece receber. Então, estou aqui, primeiro, em nome do Dr. Hélio Bicudo, que foi a primeira pessoa a confiar em mim para esta causa; depois, em nome do Professor Miguel Reale Júnior; depois, em nome dos movimentos sociais que subscreveram a nossa denúncia – até, da outra vez, eu falei MBL, Vem Pra Rua e NasRuas, mas não é só NasRuas, não, são 40 movimentos contra a corrupção – e dos vários brasileiros que enviam mensagens, que mandam cartas, que me param. Essas pessoas estão esperando que eu peça explicações."*
> (notas taquigráficas 23/06/2016)

Esse parece ser o grande engano da Dra. Janaína Paschoal: supor que é "representante do povo". Ocorre que seja qual for o movimento a que se vincule ideologicamente e sejam quantas forem as pessoas que lhe mandem mensagem, essa é uma visão equivocada e distorcida de seu papel e limites de sua atuação. Muito provavelmente por isso a advogada faça discursos políticos ao invés de limitar-se a provar – que é o papel da acusação nesse processo - que houve cometimento de crime de responsabilidade pela Sra. Presidenta da República.

É necessário que esta Comissão esclareça à Dra. Janaina Conceição Paschoal que representante do povo, no sistema republicano brasileiro, tem mandato popular, requer passar pelas urnas. É quando

SENADO FEDERAL Fls. 2361 Rubrica

adquirem direito a foro, a "parlar" sobre o que lhe convém nos órgãos e instâncias do Congresso Nacional, de acordo com os regimentos internos das Casas Legislativas. Advogados tratam, única e exclusivamente, sobre o que está nos autos.

E não se diga que há comportamento sequer parecido da defesa. Não há.

Ao oposto, todas as vezes em que os advogados de defesa se reportaram a algum evento ocorrido que porventura envolvesse parlamentares, a intervenção decorrera do fato de ter relação com o objeto da denúncia, com questões anteriormente arguidas. Melhor exemplo pode ser o desvio de finalidade no recebimento da denúncia, comprovado pelos áudios da delação premiada do Senhor Sérgio Machado e já anteriormente sustentado na peça de defesa.

A postura da advogada Janaína Conceição Paschoal há muito passou de todos os limites de razoabilidade. Demonstra que ela confunde de fato seu papel, e não tem tido a resposta adequada da direção desta Comissão, tal como quando formula – após discurso político – as perguntas aos depoentes.

Com efeito, no dia 23 de junho de 2016, após fazer comentários e ilações acerca da prisão do ex-Ministro Paulo Bernardo, perguntou à depoente Esther Dweck:

> *"A Defesa tem falado muito do sistema do Ministério do Planejamento, ou seja, que tudo é informatizado, que tudo é estabelecido por termos de parâmetros. E hoje houve várias prisões envolvendo a empresa que cuidava do sistema do Ministério do Planejamento. Inclusive o Ministro do Planejamento, na época, em 2009, foi preso. Eu queria saber: a empresa que cuida desse sistema, por acaso, é a Consist? Sem fazer nenhum juízo de valor, mas é ela que está envolvida no*

SENADO FEDERAL
Fls. 23162
Bianca

escândalo que eclodiu hoje. A empresa que cuida desse sistema é a empresa Consist?"

Sr. Presidente,

A pergunta – como inúmeras formuladas pela doutora Janaina - deveria ter sido embargada de plano por inúmeros motivos:

1) a prisão de um ex-Ministro do Planejamento no ano de 2009, em nada se relaciona ao objeto da denúncia;
2) a pergunta sobre a empresa que cuida da informatização do Ministério a uma técnica do órgão fora apenas um pretexto para o discurso político;
3) diferente dos Senadores, que possuem a liberdade para indagar, ou não, conforme decisão desta Comissão, advogados não têm liberdade para falar o que bem entendem e formular toda modalidade de perguntas fora do objeto. Isso porque, repita-se: advogados não têm foro para parlar.

Por outro lado, os ataques e agressões proferidas, pela Dra. Janaína Conceição Paschoal contra Senadores desta Comissão atentam não apenas contra a honra destes, mas contra o próprio Senado da República. E para espanto, está ocorrendo diuturnamente dentro de uma de suas instâncias, que é uma comissão especial.

Para que não pairem quaisquer dúvidas sobre o aqui alegado, transcreva-se algumas notas taquigráficas desta Comissão:

"A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Chama-me muito a atenção o fato dessa preocupação reiterada não só com a Constituição Federal, mas com a própria Operação Lava Jato.

SENADO FEDERAL
Fls. 2316
Rubrica

Eu gostaria de lembrar que os juristas contrários ao impeachment se reuniram no Largo de São Francisco, no salão nobre, sendo até um parecerista que fez pareceres para a Defesa, e, nessa reunião, eles pediram a prisão do Juiz Sérgio Moro.
Queria lembrar também que há vários Parlamentares do PT que são citados na delação do Paulo Roberto Costa, que foi quem deu ensejo ao nascimento da Operação Lava Jato.
(Notas taquigráficas 14/06/2016)

"Gostaria também de dizer que, em parte, compreendo a indignação e os protestos dos Parlamentares do PT e do PCdoB, no que diz respeito à nossa denúncia, porque, como resgate histórico, é preciso lembrar que o PT não só votou contra a Constituição Federal, mas o PCdoB e o PT votaram contra a Lei de Responsabilidade Fiscal. E, depois da aprovação da lei, foram ao Supremo Tribunal Federal para tentar ter o reconhecimento de que a lei não seria constitucional. Então, é compreensível que eles não entendam os fundamentos da nossa acusação, porque eles sempre foram contrários à Lei de Responsabilidade Fiscal. E a Lei de Responsabilidade Fiscal foi assassinada no Governo da Presidente Dilma."
(Notas taquigráficas15/06/2016)

"Eu gostaria de lembrar, sem querer ser indelicada – isto é público – que, na delação de Paulo Roberto Costa, há vários Parlamentares do PT citados, muitos já são investigados e até denunciados. Então, parece-me até, não sei, curioso que os próprios Parlamentares fiquem alardeando que outros seriam os interessados em abafar a Lava Jato. Não consigo compreender essa reflexão. E toda vez que trazem a Procuradoria da República como sendo a última palavra sobre a verdade, também fico intrigada, porque é o mesmo Procurador que denunciou Parlamentares do PT. Então, se ele está sempre certo, ele também está certo nessas denúncias? "
(Notas taquigráficas 15/06/2016)

São apenas alguns exemplos diante de muitos outros.

No dia de ontem (27/06) a advogada Janaina Conceição Paschoal protagonizou um dos mais lamentáveis episódios nesta Comissão. A pretexto de "defender sua honra", sem explicar em que momento, e lugar

SENADO FEDERAL
Fls. 23164
Rubrica

ela fora atacada ou atingida, a causídica apontou o dedo e "acusou" parlamentares – pasmem – de responder a inquéritos no Judiciário.

Embora tenha havido uma Questão de Ordem proferida oralmente pelo Senador Humberto Costa, com a resposta da Presidência de que o episódio não se repetirá, entendemos que houve um tratamento do fato como se fosse excepcional, quando na verdade é a regra de comportamento adotado pela advogada, como se nota pelo conteúdo das notas taquigráficas. Requer, neste sentido, uma resposta escrita, uma postura da direção desta Comissão, em respeito aos membros da Casa e ao próprio Senado Federal.

A Questão de Ordem, portanto, é para que se esclareça à Doutora Janaína Conceição Paschoal, formalmente, qual seu papel nesta Comissão, o que significa tolher-lhe a fala todas as vezes que:

a) a pretexto de fazer defesa da denúncia promover discurso de ataque a senador ou a partido com representação nesta Casa, como faz corriqueiramente;
b) a pretexto de "defender-se" entre em discussão direta com Senadores da comissão;
c) a pretexto de formular perguntas a depoentes tratar de questões midiáticas sem qualquer relação com o objeto da denúncia.

Sala das sessões,



SENADO FEDERAL
Fls. 23165
Rubrica

QUESTÃO DE ORDEM

(adendo à Questão de Ordem apresentada sobre o papel dos advogados)

Senhor Presidente,

com fulcro no art. 48, VIII e XIV do Regimento Interno do Senado Federal apresento o adendo à **Questão de Ordem** já apresentada.

Apesar de todo o debate ocorrido no dia de ontem (27/06) e a decisão verbalmente proferida por Vossa Excelência, no dia de hoje novamente a advogada, Dra. Janaina Paschoal novamente usou da palavra indevidamente, sem qualquer respeito, usando seu tempo de pergunta ao ex-Ministro Aldo Rebelo, testemunha nesse processo, para atacar o meu partido, o PCdoB.

A fala da advogada, desrespeitosa e completamente fora do objeto da denúncia foi a seguinte:

> *"Eu gostaria... Eu não sei se isso é político ou se isso é jurídico, mas acho que é importante esse questionamento.*
> *A Defesa tem sustentado o tempo inteiro que os denunciantes – Hélio Bicudo, Miguel Reale Júnior e eu – teríamos por finalidade acabar com a Operação Lava Jato. No entanto, agora em junho, vieram à tona várias denúncias no sentido de que o PCdoB teria se beneficiado de 30% no Programa Minha Casa, Minha Vida, que é um programa que a Presidente da República coloca..."*

SENADO FEDERAL
Fls. 23166
Rubrica

A não continuidade de seus "argumentos" se dera por interrupção da presidente da Mesa e do advogado de defesa.

Senhor Presidente,

Hoje mesmo protocolamos por escrito uma Questão de Ordem sobre o comportamento da advogada para que seja respondido por escrito por Vossa Excelência, para que possamos acionar outros mecanismos legais junto ao Senado. Porque é inaceitável o desrespeito a esta Casa Legislativa que vem sendo efetuado pela advogada de acusação e autora da Denúncia.

Ao que tudo indica a decisão da Presidência desta Comissão no dia 27 de junho em resposta à Questão de Ordem do Senador Humberto Costa, afirmando que advogados não podem comportar-se como senadores, não podem proferir discursos políticos e não podem formular questionamentos fora do objeto da Denúncia não pareceu ter a menor relevância na busca de uma conduta mais coerente com o papel de advogada de acusação. Ela permanece adotando o mesmo comportamento incompatível com sua função.

Isso é inaceitável.

Faço esse adendo à Questão de Ordem já suscitada, para que formalmente se esclareça à Doutora Janaína Conceição Paschoal qual seu papel nesta Comissão, o que significa tolher-lhe a fala todas as vezes que:

a) a pretexto de fazer defesa da denúncia promover discurso de ataque a senador ou a partido com representação nesta Casa, como faz corriqueiramente;
b) a pretexto de "defender-se" entre em discussão direta com Senadores da comissão;

SENADO FEDERAL Fls. 2367 Rubrica

c) a pretexto de formular perguntas a depoentes tratar de questões midiáticas sem qualquer relação com o objeto da denúncia.

Sala das sessões,

SENADO FEDERAL
Fls. 2368
Rubrica

NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 26ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO IMPEACHMENT

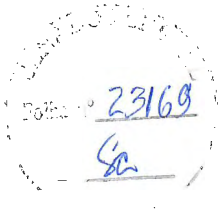
RESPOSTA À QUESTÃO DE ORDEM APRESENTADA EM 29.6.2016 PELA SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN E OUTROS SENADORES SOBRE A ATUAÇÃO DOS ADVOGADOS DURANTE AS OITIVAS

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em resposta à questão de ordem apresentada pela Senadora Vanessa Grazziotin e subscrita por vários Senadores e Senadoras quanto à atuação dos Advogados perante esta Comissão, esta Presidência esclarece o seguinte. É natural que, neste processo a que ora nos dedicamos, pelas próprias características de que se reveste, as manifestações dos Parlamentares e mesmo dos Advogados sejam, por vezes, marcadas por convicções e paixões. Esta Presidência, entretanto, em atenção às normas legais e regimentais, tem atentamente conduzido os trabalhos no sentido de coibir e reduzir os excessos eventualmente cometidos, para restaurar o equilíbrio e o bom senso que norteiam a conduta, tenho certeza, de todos que fazem parte desta Comissão.

Assim, já decidi que, quanto aos Parlamentares, até mesmo por força do dispositivo constitucional que os torna invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, não vejo a possibilidade de cercear qualquer Senador ou Senadora quando do uso da palavra que lhe é assegurado.

No que se refere aos advogados e às testemunhas, também já foi devidamente esclarecido que estão adstritos ao que está contido na Denúncia 01/2016. Assim, tenho reiteradamente interrompido tanto os advogados quanto as testemunhas, quando entendo que há indícios de que a fala de qualquer deles está enveredando para assunto não tratado no processo judicial que estamos a analisar, e tem sido suficiente para inibir os excessos cometidos até este último dia de oitiva de testemunhas. No entanto, este Presidente sempre teve a cautela de não inibir o trabalho dos advogados e de não intimidar as testemunhas.

Era o que tinha a dizer com relação à questão de ordem.



REC

000155

Juntre-se
Em 29.06.16.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RAIMUNDO LIRA
Presidente da Comissão Especial do Impeachment (CEI)

Senhor Presidente,

Eu, MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 31.580, Procurador do Banco Central do Brasil, intimado para comparecer, na condição de testemunha, à Comissão Especial do Senado Federal que analisa a Denúncia por Crime de Responsabilidade nº 1, de 2016, proposta contra a Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, venho, mui respeitosamente, **solicitar que meu depoimento seja colhido na qualidade de informante**, à vista do disposto no art. 203 do Código de Processo Penal[1], no art. 7º, inciso XIX, da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994[2], nos arts. 22, 35 e 38 do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil[3] e o art. 154 do Código Penal[4], **uma vez que atuei como advogado público em processos correlatos** no âmbito do Tribunal de Contas da União (em especial os TC 021.643/2014-8, TC 005.335/2015-9 e TC 027.923/2015-9) e do Congresso Nacional (Processo de Prestação de Contas da Presidência da República no exercício de 2014), que tratam de matérias conexas às que são tratadas pela digníssima Comissão no presente processo.

Nestes termos, pede deferimento.

MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS
Procurador do Banco Central do Brasil
OAB/DF 31.580

---

[1] "Art. 203. **A testemunha fará, sob palavra de honra, a promessa de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado**, devendo declarar seu nome, sua idade, seu estado e sua residência, sua profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, **ou quais suas relações com qualquer delas, e relatar o que souber, explicando sempre as razões de sua ciência ou as circunstâncias pelas quais possa avaliar-se de sua credibilidade**."

[2] "Art. 7º São direitos do advogado: [...] XIX - **recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou** ou deva funcionar, **ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado**, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte, bem como **sobre fato que constitua sigilo profissional**".

[3] "Art. 22. Ao advogado cumpre abster-se de patrocinar causa contrária à validade ou legitimidade de ato jurídico em cuja formação haja colaborado ou intervindo de qualquer maneira; da mesma forma, **deve declinar seu impedimento ou o da sociedade que integre quando houver conflito de interesses motivado por intervenção anterior no trato de assunto que se prenda ao patrocínio solicitado.**"

"Art. 35. **O advogado tem o dever de guardar sigilo dos fatos de que tome conhecimento no exercício da profissão.**

Parágrafo único. O sigilo profissional abrange os fatos de que o advogado tenha tido conhecimento em virtude de funções desempenhadas na Ordem dos Advogados do Brasil."

"Art. 38. **O advogado não é obrigado a depor, em processo ou procedimento judicial, administrativo ou arbitral, sobre fatos a cujo respeito deva guardar sigilo profissional.**"

[4] "Art. 154. Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa."

SENADO FEDERAL
Folha nº 23170

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Especial do Senado Federal competente para a análise da Denúncia por crime de responsabilidade nº 1, de 2016

Recebido na COCETI em 29/6/16
Eduardo Bruno do Lago de Sá
Matrícula: 228210

Junte-se, informando e anotando que o inteiro teor do documento encontra-se disponível na página da comissão na internet.
Em 29.06.16.

Ciente, nesta data, 23/6/16
OAB/SP 146.103

A Excelentíssima Senhora Presidenta da República, por seu advogado abaixo subscrito, nos autos do processo instaurado em virtude de denúncia por suposta prática de crime de responsabilidade nº 1, de 2016, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Nos últimos dias tem ganhado destaque no noticiário nacional as declarações feitas pela Senadora da República, líder do PMDB no Congresso Nacional, Sra. Rose de Freitas, sobre as reais motivações que impulsionam o processo de *impeachment* da Presidenta da República.

2. A ilustre Senadora, já no último dia 23 de Junho, manifestou-se no Plenário do Senado Federal sobre o tema, destacando-se do registro da Sessão o seguinte excerto:

SENADO FEDERAL
Folha nº 23174

A SRª ROSE DE FREITAS (PMDB - ES) – Para tudo quanto é lado, para tirar Deputado para não dar quórum e, quando houve quórum, para trazer para votar contra a reforma agrária. Veja bem: reforma agrária, e nós estamos falando de uma Constituição promulgada em 1988, não é tão distante assim.

Eu ouvi hoje um determinado orador falar: "É o retrocesso." Não há retrocesso. Nós temos que frequentar os capítulos da história do nosso País, pensando sempre que aquele é o momento que a democracia exige que aconteça daquela forma.

Eu era a favor do quê? Da eleição. Trabalhei arduamente e fui até a Presidente Dilma dizer: vamos lutar pela eleição. O País não vai estar unido nessa disputa de quem fica, quem sai, quem volta, não volta. Nós temos que unir o País em torno do próprio País e com o povo brasileiro. Mas o que aconteceu é um capítulo que está posto, não está por acontecer, está acontecendo. Daqui a pouco, virá a fase final desse processo de *impeachment*.

Esse cenário é o nosso cenário. Não vamos sonhar, deitar e dizer: "Mas poderia ser." Poderia, mas não pode, é agora, e nós podemos ter, Senador e Presidente Paim, uma provisoriedade no capítulo da história da Presidência da República, mas o Brasil não é provisório, o Brasil é permanente, o povo é permanente. As lutas se arrastam há muito tempo. O capítulo dos trabalhadores está escrito na página da história desse homem, que está sentado à Mesa. Quantas vezes teve que recuar para dá um passinho para cá e para lá na construção da história deste País, gigante por natureza.

Este País precisa agora do esforço de todos nós. Por isso eu aceitei sair antes, interromper a licença médica e vir dar a minha contribuição, qualquer que seja, mas que será no sentido do Brasil.

Então, essa ponte parece que é estreita, pela qual não dá para se passar, mas nós conseguiremos.

Eu tenho certeza de poder contar com o espírito público do Congresso, eu não tenho dúvida disso, no entendimento e na aprovação dos temas essenciais. Eu duvido que um tema que seja importante para o Brasil se desenvolver e sair desse impasse da sua economia se possa dividir, de um lado, quem queria que a Presidente voltasse ou quem quer que o Presidente permaneça. Não há como dividir isso. Você vai rasgar seus votos, vai rasgar aquele diploma que você recebeu para representar o Brasil e o povo brasileiro.

O povo brasileiro não tem divisão, ele tem divisão de opinião, mas não pode deixar sequelas na construção da soberania e do destino da nossa economia, na nossa postura de reafirmar que este País merece muito mais. Reafirmar o equilíbrio econômico do País, reconstruir isso depende de todos nós: depende de V. Exª, do Senador Alvaro Dias, do Medeiros.

SF 23172

Firmar esse pacto entre nós é uma construção que não depende de um, depende de todos.

Ninguém pode apontar hoje para o Presidente Michel Temer e dizer, como se ouve falar: "Deu o golpe." Não, o processo em curso era esse, esta Casa majoritariamente disse.

Eu discordo da tese – já coloquei isso várias vezes – da questão das pedaladas. Discordo, porque fui muitos anos da Comissão de Orçamento, conheço o Orçamento para dizer o seguinte: houve momentos iguais a esse; o que eu não discordo é que tínhamos um governo paralisado, sem decisões, que já não tinha a confiança da população brasileira, já não tinha amparo no Congresso Nacional.

Hoje, a quem advoga a volta da Presidente eu gostaria de perguntar: o que se fará depois? É isso mesmo? Nós vamos procurar uma base no Congresso Nacional? Vamos procurar o apoio da sociedade? Vamos construir a confiança com projeto de lei? Não vamos.

Nós temos que construir a confiança com atos deliberados de reafirmação à reconstrução nacional, se é que posso falar essa palavra, que é longe de mim. Temos que cuidar da renegociação interna das nossas dívidas, pensar que a meta não é uma bandeira do Governo Temer. O teto para os gastos é uma necessidade imperiosa do País. Que se construam os momentos em que se vão estabelecer os critérios de reafirmar que este País pode mais do que está podendo hoje.

Sabem quantas obras estão paradas neste País? Eu não gostaria de ver o Governo falando em construir nada. Eu gostaria de ver o Governo falar que vai terminar o que começou. O País inteiro é um canteiro de obra inacabada, Senador Alvaro Dias.

Então, é destravar todo esse processo de política, que acabou travando o País. Foi o excesso de política partidária – e não quero aqui ofender ninguém – e de monopólio das decisões, que o Governo poderia ter tomado em parceria até com a oposição para que o País se desenvolvesse, que nos levou a essa crise tão grande.

Essa roda da economia, como a roda da política, da maneira como ela se forjou nos últimos tempos, fez o País voltar a uma crise ou acrescentar a essa mais e mais e mais calendários desastrosos, com a paralisação de obras, efetivamente, com a falta de pagamento de folha da educação. Nós começamos o ano assim. Este ano nós começamos, sem ter dinheiro para pagar o servente de uma faculdade, de uma escola e tudo mais.

Portanto, estou aqui, para dizer que vou lutar, para que tudo seja construído dentro da responsabilidade fiscal, para destacar as atitudes que o Ministro Henrique Meirelles tem

23173

> tomado e para destacar também que esse pacto feito com os Governos dos Estados é de um ineditismo que historicamente tem que ser registrado. Quem sabe se, daí para frente, vamos evoluir para um Pacto Federativo tão importante? Este País fala muito no que quer fazer amanhã, mas vamos começar a fazer, a partir do que está sendo feito hoje.
> Então, esse total todo que foi colocado na questão desses R$50 bilhões que foram distribuídos neste ano, praticamente 2016, 2017 e 2018, vai retornar. Nós vamos dar condições para que o Estado possa fazer o seu...
> Há muito erro. Há muito vício de gestão, que é dizer que se vai administrar o Estado de uma maneira, e depois se vê a folha de pagamento inchar, se veem obras desnecessárias sendo construídas. E aquelas que estavam sendo construídas, que contêm a marca da administração anterior, não são terminadas. Então, nós temos que mudar a postura, por isso a reforma política é fundamental.
> Quero parabenizar aqui o Governo, dizer que estou... Eu fui desafiada, também, como brasileira, mas, sobretudo, como Senadora.
> (Grifo nosso. Notas taquigráficas da Sessão de 23/06/2016, disponíveis em: http://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/s/3824)

A ilustre Senadora também manifestou referida opinião em matéria divulgada pela "Rádio Itatiaia", situação em que, mais uma vez, ressaltou:

> "Porque o governo saiu? Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada. Eu estudo isso, faço parte da Comissão de Orçamento. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar. A população não queria mais e o Congresso não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria. E o país não podia ficar parado"
> (http://www.itatiaia.com.br/noticia/lider-do-pmdb-no-congresso-admite-que-pedaladas-foram-desculpa-para-tirar-dilma)

3. Com efeito, as manifestações da Sra. Senadora, reforçam, mais uma vez, tese central desta defesa, desde o início deste procedimento**: a ocorrência inequívoca do vício original do desvio de poder.**

Referida tese, é tratada na atual etapa processual, como matéria preliminar a ensejar a declaração de nulidade deste feito "ab initio", diante do fato de constituir vício original e continuado, ao longo de todo o curso deste procedimento, iniciado por decisão do Presidente da Câmara dos Deputados, afastado pelo Supremo Tribunal Federal, pela prática de diversos atos de desvio de poder.

4. Por óbvio, a importância da matéria torna forçosa a aceitação de todos os elementos probatórios de sua ocorrência, por razões ligadas à própria natureza do desvio de poder, como já destacado em diversas oportunidades pela defesa. Afinal, é pacífica a doutrina em apontar as dificuldades em se demonstrar por elementos cabais a tese do desvio de poder:

> "**pode-se dizer que ocorre desvio de poder quando um agente exerce uma competência que possuía (em abstrato) para alcançar uma finalidade diversa daquela em função da qual lhe foi atribuída a competência exercida**".[1]

Conforme já alertado pela defesa, desde sempre, é nesse sentido que, com absoluta propriedade, se costuma afirmar que a demonstração do desvio de poder deve se dar pela ocorrência de

---

1 BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de Direito Administrativo*, p. 410, 31a. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

STF FEDERAL 23175

"sintomas denunciadores" da sua ocorrência. Como ensina José dos Santos Carvalho Filho, lembrando Cretella Júnior, estes sintomas são "qualquer traço, interno ou externo, direto, indireto ou circunstancial que revele a distorção da vontade do agente público ao editar o ato, praticando-o não por motivo de interesse público, mas por motivo privado".[2] O mesmo, em certa medida, nos ensina Miguel Sánchez Morón ao dizer que "a linha jurisprudencial mais sensível admite a prova por presunções, mas para isso exige a demonstração de um conjunto de fatos e circunstâncias das quais o órgão judicial possa deduzir a convicção de uma intenção desviada...".[3]

5. Por este turno, não se pode deixar lado quaisquer desses "sintomas denunciadores" do desvio de poder que, no caso sub examine, pode encontrar nos elementos probatórios que se pretende juntar aos autos, precioso elemento delimitador.

Ressalta-se que tal medida se faz essencial ao exercício do direito de defesa que já conta com grave cerceamento, cuja correção, ainda está pendente de decisão do Presidente do Senado Federal para fins deste processo, com a negativa da juntada de importantes elementos comprobatórios da tese defensiva, encontrados nos áudios da colaboração premiada do Sr. Sérgio Machado.

Repetida a rejeição de tão importante requerimento e repetido tal cerceamento do direito de defesa, os julgadores ficarão ainda mais aprisionados pelos tentáculos e a força invisível que o continuado desvio de poder espraia por este processo.

---

[2] op. cit., p. 407

[3] DI PIETRO, Maria Silvia Z. I Seminário de Direito Administrativo - TCMSP: "Processo Administrativo", de 29 de setembro a 3 de outubro de 2003. 30/09 –Pressupostos do Ato Administrativo – Vícios, Anulação, Revogação e Convalidação em face das Leis de Processo Administrativo. Disponível em http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/29a03_10_03/4Maria_Silvia1.htm

23176

6. Ante o exposto, requer a juntada do documento em anexo que contém a ata notarial lavrada pelo 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, contendo a comprovação do supra alegado, por meio da publicação da matéria: "Líder do PMDB no Congresso admite que pedaladas foram desculpa para tirar Dilma", publicada no site http://www.itatiaia.com.br, e que comprovam as declarações feitas pela Senadora da República, líder do PMDB no Congresso Nacional, Sra. Rose de Freitas, sobre as reais motivações que impulsionam o processo de *impeachment* da Presidenta da República.

Termos em que,

Pede deferimento.

Brasília, 29 de Junho de 2016.

José Eduardo Cardozo

OAB/SP 67.219

23177

CARTÓRIOJK

LIVRO: **0031-AN**

FOLHA: **160**

PROT: **00274977**

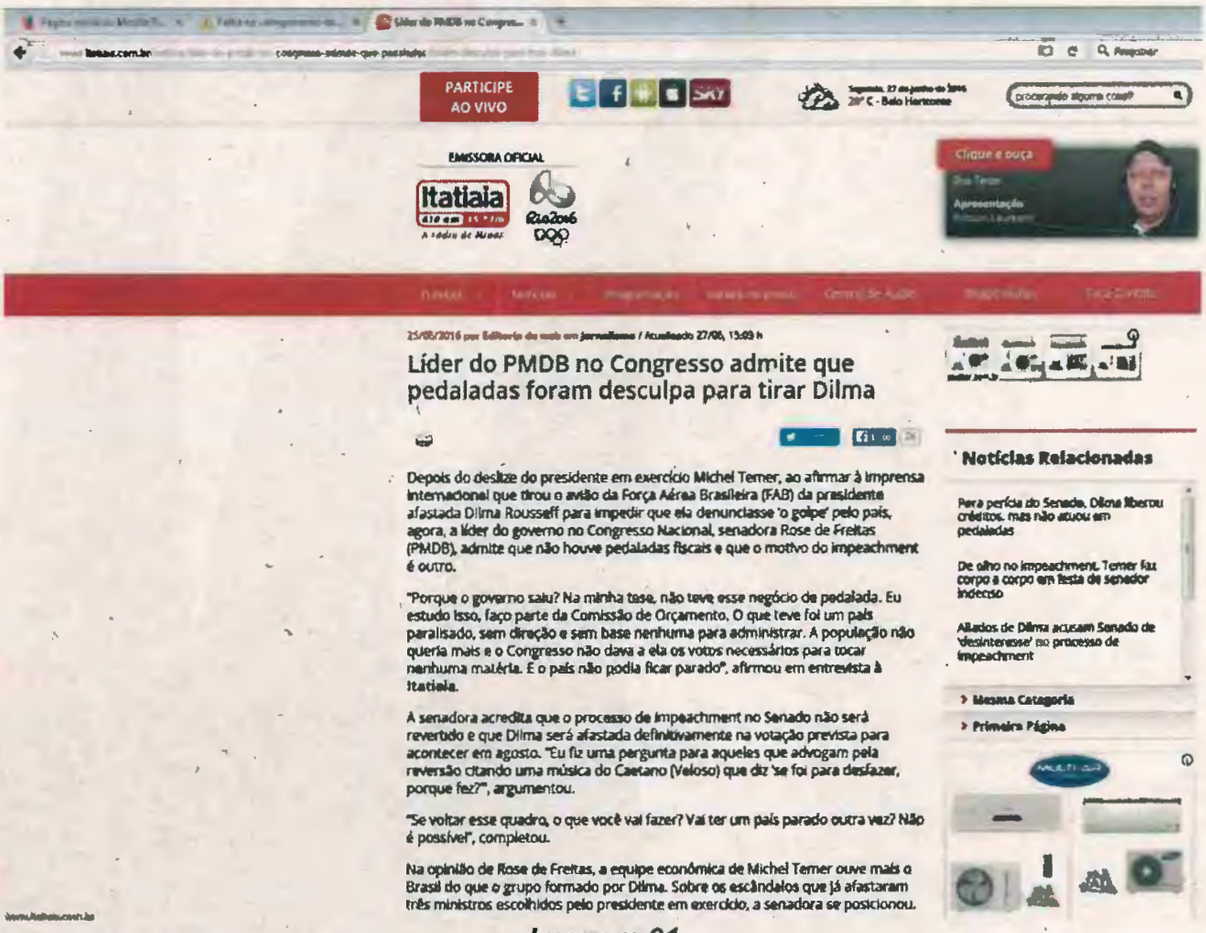
Marco Antonio Barreto de Azeredo Bastos Junior
Tabelião Substituto

ATA NOTARIAL, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL virem que, **aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (27/06/2016)**, neste 1.º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, perante mim, MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que me confere a legislação vigente, lavro a presente ATA NOTARIAL a pedido de **JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 10.846.206-7 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 021.604.318-26, residente e domiciliado na Lake Side Hotel Residence Conj 02 Trecho 01- Shtn Bl G Ap 211, Setor de Hotéis e Turismo Norte, nesta Capital; solicitando a lavratura da presente Ata Notarial, sob fé pública que sou detentor e para que torne-se público, com objetivo de comprovar **publicação da matéria "Líder do PMDB no Congresso admite que pedaladas foram desculpa para tirar Dilma", no site http://www.itatiaia.com.br,** sem opinião, juízo de valor ou conclusão, o que faço nos seguintes termos: **I) QUE, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (27/06/2016), às 15h16min** acessando o site **"www.itatiaia.com.br"** especificamente no link: "http://www.itatiaia.com.br/noticia/lider-do-pmdb-no-congresso-admite-que-pedaladas-foram-desculpa-para-tirar-dilma", verifiquei constar a publicação da matéria de título **"Líder do PMDB no Congresso admite que pedaladas foram desculpa para tirar Dilma"** com sua transcrição o que faço nos seguintes termos: "25/06/2016 por **Editoria de web** em **Jornalismo** / Atualizado 27/06, 15:03 h, **Líder do PMDB no Congresso admite que pedaladas foram desculpa para tirar Dilma.** Depois do deslize do presidente em exercício Michel Temer, ao afirmar à imprensa internacional que tirou o avião da Força Aérea Brasileira (FAB) da presidente afastada Dilma Rousseff para impedir que ela denunciasse 'o golpe' pelo país, agora, a líder do governo no Congresso Nacional, senadora Rose de Freitas (PMDB), admite que não houve pedaladas fiscais e que o motivo do impeachment é outro. "Porque o governo saiu? Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada. Eu estudo isso, faço parte da Comissão de Orçamento. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar. A população não queria mais e o Congresso não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria. E o país não podia ficar parado", afirmou em entrevista à **Itatiaia**. A senadora acredita que o processo de impeachment no Senado não será revertido e que Dilma será afastada definitivamente na votação prevista para acontecer em agosto. "Eu fiz uma pergunta para aqueles que advogam pela reversão citando uma música do Caetano (Veloso) que diz 'se foi para desfazer, porque fez?'", argumentou. "Se voltar esse quadro, o que você vai fazer? Vai ter um país parado outra vez? Não é possível", completou. Na opinião de Rose de Freitas, a equipe econômica de Michel Temer ouve mais o Brasil do que o grupo formado por Dilma. Sobre os escândalos que já afastaram três ministros escolhidos pelo presidente em exercício, a senadora se posicionou. "Eu como presidente não levaria ninguém que tivesse qualquer processo, ainda que a pessoa fosse inocente, eu esperaria o tempo para ela provar sua inocência para depois voltar ou ser nomeada. Mas ele tinha mais proximidade e conhecia melhor essas pessoas do que eu. Portanto, acho que não comprometerá o presidente se ele estiver trabalhando com a folha corrida limpa e estiver disposto a ajudar o Brasil", finalizou. **Ouça a entrevista exclusiva feita pelo repórter Walmor Parente".** De modo a atestar o que melhor transcrevi acima, imprimo na presente ata, print's das páginas da internet com a citada publicação. **Imagem 01 e 02.** xxxxxxxxxxxx

Marco Antonio Barreto de Azeredo Bastos Junior
Tabelião Substituto

Folha 23178



PARTICIPE AO VIVO

EMISSORA OFICIAL

Itatiaia

Clique e ouça

25/05/2016 por Editoria de web em Jornalismo / Atualizado 27/05, 15:03 h

Líder do PMDB no Congresso admite que pedaladas foram desculpa para tirar Dilma

Depois do deslize do presidente em exercício Michel Temer, ao afirmar à imprensa internacional que tirou o avião da Força Aérea Brasileira (FAB) da presidente afastada Dilma Rousseff para impedir que ela denunciasse 'o golpe' pelo país, agora, a líder do governo no Congresso Nacional, senadora Rose de Freitas (PMDB), admite que não houve pedaladas fiscais e que o motivo do impeachment é outro.

"Porque o governo saiu? Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada. Eu estudo isso, faço parte da Comissão de Orçamento. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar. A população não queria mais e o Congresso não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria. E o país não podia ficar parado", afirmou em entrevista à Itatiaia.

A senadora acredita que o processo de impeachment no Senado não será revertido e que Dilma será afastada definitivamente na votação prevista para acontecer em agosto. "Eu fiz uma pergunta para aqueles que advogam pela reversão citando uma música do Caetano (Veloso) que diz 'se foi para desfazer, porque fez?'", argumentou.

"Se voltar esse quadro, o que você vai fazer? Vai ter um país parado outra vez? Não é possível", completou.

Na opinião de Rose de Freitas, a equipe econômica de Michel Temer ouve mais o Brasil do que o grupo formado por Dilma. Sobre os escândalos que já afastaram três ministros escolhidos pelo presidente em exercício, a senadora se posicionou.

Notícias Relacionadas

Para perícia do Senado, Dilma liberou créditos, mas não atuou em pedaladas

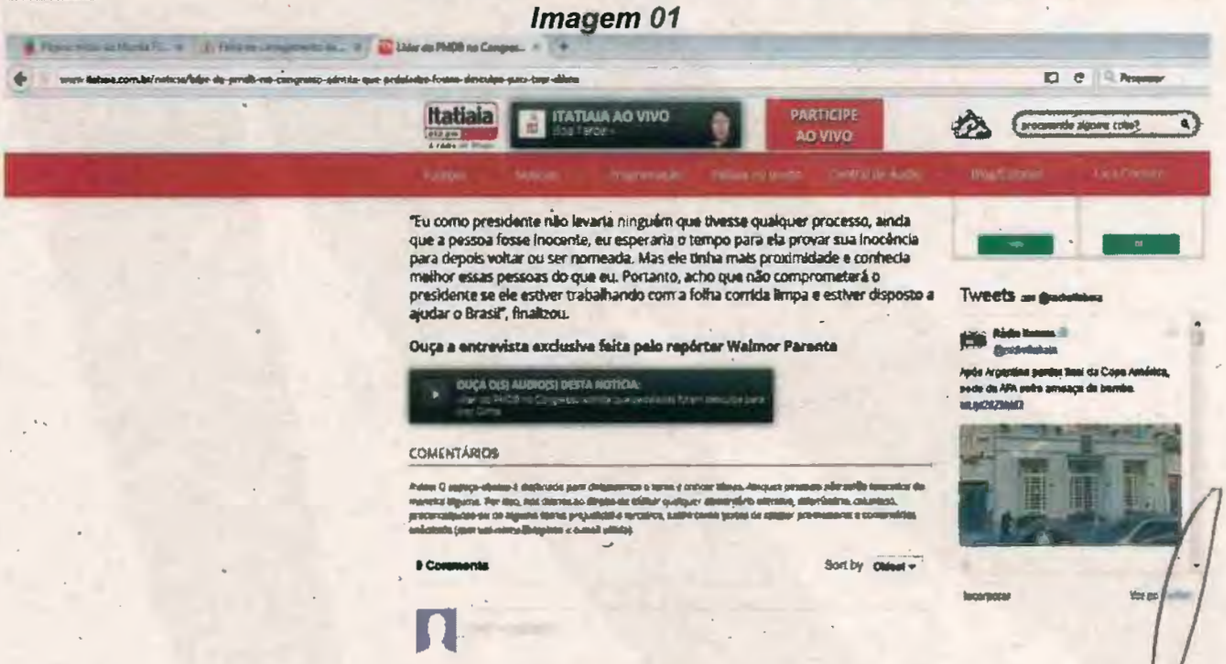
De olho no impeachment, Temer faz corpo a corpo em festa de senador indeciso

Aliados de Dilma acusam Senado de 'desinteresse' no processo de impeachment

Mesma Categoria

Primeira Página

Imagem 01



ITATIAIA AO VIVO

PARTICIPE AO VIVO

"Eu como presidente não levaria ninguém que tivesse qualquer processo, ainda que a pessoa fosse inocente, eu esperaria o tempo para ela provar sua inocência para depois voltar ou ser nomeada. Mas ele tinha mais proximidade e conhecia melhor essas pessoas do que eu. Portanto, acho que não comprometerá o presidente se ele estiver trabalhando com a folha corrida limpa e estiver disposto a ajudar o Brasil", finalizou.

Ouça a entrevista exclusiva feita pelo repórter Walmor Parente

OUÇA O(S) AUDIO(S) DESTA NOTÍCIA:

COMENTÁRIOS

0 Comments

Sort by Oldest

Tweets

Imagem 02

Marco Antonio Barreto de Azeredo Bastos Junior
Tabelião Substituto

Folha. nº 23179

I) QUE, verifiquei constar ainda no site supramencionado, a existência de 01 (um) áudio, com as sua degravação o que faço nos seguintes termos: **"Walmor Parente**: "Escolhida pelo presidente interino Michel Temer como líder do governo no Congresso Nacional, a Senadora Rose de Freitas do PMDB afirma que o principal desafio do país hoje é virar a página da crise econômica. Em entrevista à Rádio Itatiaia, ela fala sobre os desafios da atuação como líder, o processo de impeachment da presidente afastada Dilma Roussef e as denúncias que atingem políticos do partido dela, o PMDB." **Rose de Freitas**: "Sabe que o Brasil é um desafio hoje, né? Pelas dificuldades que nós passamos, de ter ficado paralisado com uma crise política sem precedente, que levou a uma crise econômica sem precedente, com as dificuldades todas que nós temos. Eu acho que tudo é um desafio hoje, mas o maior vai ser fazer uma pauta em que nós estabeleçamos um campo de ação comum a todos, inclusive a oposição, que seja a favor do Brasil." **Walmor Parente**: "Com relação ao processo de impeachment, qual é a avaliação que a senhora faz? Há possibilidade de reversão? A presidente vai de fato ser afastada?" **Rose de Freitas**: "Eu fiz essa pergunta... Assim, é... Realmente... Não há possibilidade de reversão. Mas eu fiz uma pergunta para aqueles que advogam a reversão... Tem até uma música de Caetano que diz 'se foi para desfazer, por que que fez?'. Como é que... Porque o governo saiu? Na minha tese, não teve negócio de pedalada, nada disso. Eu estudo isso, faço parte da Comissão de Orçamento. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar. A população não queria mais e o Congresso também não tinha... Não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria. E esse país não podia ficar parado. Então nesse momento quando a colisão política foi tão grande porque faltava ação na área econômica, aí houve afastamento. Se você voltar esse quadro, o que que você vai fazer? Vai ter um país parado outra vez? Não é possível." **Walmor Parente**: "Qual é o principal comparativo que a senhora traça entre a equipe econômica do governo interino Michel Temer e a equipe econômica da presidente afastada Dilma?" **Rose de Freitas**: "Essa equipe econômica ouve mais o Brasil, a outra ouvia menos. O Levy, quando entrou, tinha essa visão, mas o lado do seu trabalho na área de planejamento tinha alguém que tinha pensamento completamente diferente. Então um governo que tem alguém no Planejamento pensando de um jeito, alguém na Fazenda fazendo de outro, não pode dar certo, seja ele de quem for. Essa equipe é uníssona, ela pensa unido e age unido. Não pode ficar cada um jogando numa direção. O governo estava muito isolado, eu tenho muito carinho pela presidente Dilma, demonstrei isso várias vezes. Quando presidi a comissão de sistemas... de Orçamento, o que eu fiz foi trabalhar para fazer essa coalizão de forças para dar ao Brasil um orçamento e também a coalizão de força política. Ela não deu muita importância, mas reconheceu que o orçamento era importante. E sobre a coalizão política não teve acordo." **Walmor Parente**: "E essas denúncias constantes envolvendo políticos da cúpula do PMDB não podem comprometer o governo Temer? **Rose de Freitas**: "Eu acho que o Temer é o Temer, né? Eu como presidente não levaria ninguém para a minha equipe que tivesse qualquer processo, ainda que a pessoa fosse inocente, eu esperaria o tempo dela se comprovar inocente para depois retornar ou ser nomeada como ministro. Mas ele tinha mais proximidade e conhecia melhor essas pessoas do que eu. Portanto, eu acho assim, não comprometerá o presidente se ele estiver trabalhando com a mesma página... folha corrida dele limpa e disposto a ajudar o Brasil." **Walmor Parente**: "Agora, para finalizar, a senhora passou por um AVC recentemente, está revigorada para encarar essa batalha aí pela frente?" **Rose de Freitas**: "Olha, eu, todo dia, né, vou tomar gemada... Mas eu quero dizer é o seguinte, não é fácil recuperar de uma coisa dessa, eu também nem posso contar vantagem que sarei, estou boa e tal. Eu tive essa proposta, evidentemente num primeiro momento não era a minha ideia aceitar, de jeito nenhum, até porque eu tive o parecer dos

Marco Antonio Barreto de Azeredo Bastos Junior
Tabelião Substituto

Folha nº 2318

médicos contrário, né? Mas quando eu vi que algumas coisas precisavam de mais pessoas, mais braços nessa luta, eu me esforcei para aprender a falar outra vez, entendeu? Posso falar o dia inteiro, que no final do dia dá para gaguejar, mas eu acho que as pessoas têm que ter a visão do conteúdo da luta que nós vamos trazer. A forma tá meio assim, né, 'meio pedra meio tijolo', mas estamos dispostos ao trabalho." **Walmor Parente**: "Você está falando bem. Muito obrigado mais uma vez Senadora Rose de Freitas pela..." **Rose de Freitas**: "Muito, né? Estou falando bem muito né..." **Walmor Parente**: "... pela atenção à Rádio Itatiaia. Muito obrigado mais uma vez pela sua atenção." **Rose de Freitas**: "Olha, eu sou fã da Rádio Itatiaia, porque eu sou mineira, entendeu? A minha vida eu passava em frente à Rádio Itatiaia, e o primeiro emprego que eu tive, ainda menor, na Rádio Itatiaia. Então aos ouvintes da Rádio Itatiaia, a você como excelente jornalista que é, muito obrigada pela oportunidade." **Walmor Parente**: "Muito obrigado. De Brasília, Walmor Parente.". Nada mais me foi solicitado. Esta Ata Notarial, dotada de fé pública, conforme o inciso III do Artigo 6º da Lei Federal 8.935/94 e o Artigo 384 e 385 do Código de Processo Civil, para os efeitos do Artigo 374 do CPC, foi feita e assinada por mim MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO. Dou fé. E, assim, a pedido, lavrei a presente Ata Notarial para constatar a **publicação da matéria "Líder do PMDB no Congresso admite que pedaladas foram desculpa para tirar Dilma", no site "http://www.itatiaia.com.br"** atendendo a solicitação de **JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO**, a qual depois de feita e sendo-lhe lida, achou-a em tudo conforme solicitou, aceitou, para que produza todos os efeitos admitidos em direito. A parte atribui o valor de R$ 1.517,98 (um mil quinhentos e dezessete e noventa e oito centavos), para fins fiscais.Fica aqui arquivada a guia de custas **nº 80274465,** paga no valor de **R$ 451,00,** referente a Tabela "F" Item V, Decreto Lei 1157/67 e Resolução nº 03 de 19.12.2014 – TJDFT. **E, de como assim o disse(ram), do que dou fé, me pediu(ram) e lhe(s) lavrei a presente, que feita, lida em voz alta às partes, achada conforme, outorgou(ram), aceitou(ram)**. Dou fé. MARCO ANTONIO BARRETO DE AZEREDO BASTOS JUNIOR, Tabelião Substituto, a subscrevo, (aa). Trasladada em seguida.

Selo: TJDFT20160011012617GYRY
Consulte o selo em **www.tjdft.jus.br**

EM TESTEMUNHO (_____) DA VERDADE

Marco Antonio Barreto de Azeredo Bastos Junior
Tabelião Substituto

SENADO FEDERAL
SENADOR LINDBERGH FARIAS

REC
000158

ENCAMINHE-SE À JUNTA PERICIAL.

SF/16855.20914-46

Adendo ao Pedido de Esclarecimentos aos Peritos

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro que seja retirado da solicitação encaminhada por mim no dia de ontem (REC 000149), 28/06/2016, pedido de esclarecimento aos peritos sobre o item 4.1.7.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2016.

Senador **LINDBERGH FARIAS**

Página: 1/1 29/06/2016 17:48:07
d5b8215617d217b0a9015d9397dc9180da6f1524

Folha nº 23182

Senado Federal – Ala Senador Teotônio Vilela – Gabinete nº 11
Brasília – DF – CEP 70165-900 – Telefones: (61) 3303-6426/6427 – Fax: (61) 3303-6434
E-mail: lindbergh.farias@senador.leg.br

Comissão Especial destinada a proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, relativa à autorização para o processo e o julgamento da Presidente da República por suposto crime de responsabilidade.

ATA DA 26ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 26ª Reunião, realizada em 29 de junho de 2016, às 11 horas e 31 minutos, no Plenário nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho do Senado Federal, sob a presidência do **Senador Raimundo Lira** e com a presença dos Senadores: **Magno Malta, Simone Tebet, Dario Berger, Waldemir Moka, Ricardo Ferraço, Antonio Anastasia, Cássio Cunha Lima, Ronaldo Caiado, Gleisi Hoffmann, Lindbergh Farias, Telmário Mota, Fernando Bezerra Coelho, Lúcia Vânia, Vanessa Grazziotin, Wellington Fagundes, Ana Amélia, José Medeiros, Hélio José, Marta Suplicy, Ataídes Oliveira, Humberto Costa, Fátima Bezerra e Cristovam Buarque.** Deixaram de comparecer os Senadores **Kátia Abreu, Zeze Perrela e Gladson Cameli.** Na ocasião, ocorreu a oitiva das seguintes testemunhas: João Luiz Guadagnin, Fernando Rocha e Paulo José dos Reis Souza. O Sr. Marcel Mascarenhas dos Santos foi ouvido na condição de informante, em virtude de haver atuado como advogado público em processos correlatos ao objeto da Denúncia. Foram aprovados os Requerimentos nºs 131, 132, 133, 134 e 135/2016 e rejeitados os Requerimentos nºs 125 e 130/2016. Foram definidas as regras para oitiva dos peritos oficiais e dos assistentes periciais indicados pelas partes: a junta pericial e os assistentes serão ouvidos separadamente, sendo a junta em primeiro lugar, o assistente indicado pela acusação em segundo lugar e, por último, o assistente da defesa, mantidas as demais regras anteriormente utilizadas para oitiva de testemunhas. Após aprovação, a presente Ata será publicada juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Bom dia às Srªs e aos Srs. Senadores, bom dia a todos.

Havendo número regimental, declaro aberta a 26ª Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art. 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaina Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à oitiva das seguintes testemunhas:

1) João Luiz Guadagnin;
2) Marcel Mascarenhas dos Santos;
3) Fernando Rocha e
4) Paulo José dos Reis Souza.

Solicito à Secretaria que conduza os depoentes já aqui presentes a recinto separado deste plenário, devendo permanecer tão somente o Sr. João Luiz, como primeiro depoente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23183
Coceti

Nomeio o advogado Gabriel Sampaio, OAB/SP nº 252.259, na condição de Advogado de Defesa *ad hoc*. (*Pausa.*)

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

Mas, antes, gostaria de informar ao Sr. João Luiz... (*Pausa.*)

Informo à testemunha, João Luiz, que o relógio que V. Sª vai usar é aquele que está lá na frente, sempre com tempo predeterminado, e V. Sª se restringirá, nas suas respostas, exclusivamente aos assuntos constantes da Denúncia nº 1/2016, sabendo, no entanto, que os Srs. Senadores têm ampla liberdade para falar dos assuntos que forem da sua total e exclusiva conveniência.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores, cumprimento a testemunha, Dr. João Luiz Guadagnin, que gentilmente trouxe e me entregou aqui, Sr. Presidente, um currículo resumido, e ele me solicita, e eu vou, evidentemente, fazer a leitura rápida do seu currículo.

Dr. João Luiz é técnico agrícola pela Escola Técnica de Agricultura Dr. João Simplício Alves de Carvalho, de Viamão, Rio Grande do Sul – conterrâneo da eminente Senadora Ana Amélia –, engenheiro agrônomo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, extensionista rural da Emater gaúcha, estando no Governo Federal desde 1996, onde trabalhou no Incra, no Pronaf, Seaf, no Programa de Garantia de Agricultura Familiar e da Garantia-Safra.

É Diretor do Departamento de Financiamento e Proteção da Produção da Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Secretário da Agricultura Familiar Substituto.

Nesta Diretoria, coordenou as políticas de financiamento e proteção da produção da agricultura familiar, elaboração das propostas e planos de crédito, seguro Garantia-Safra para os Planos Safra e articulação e coordenação das ações interinstitucionais necessárias à operacionalização do Garantia-Safra, entre outras funções.

Agradeço, Dr. João, a gentileza de encaminhar aqui o seu rico currículo. Já tínhamos notícia do preparo de V. Sª.

Eu quero lembrar, como disse o Presidente, que V. Sª está aqui arrolado como testemunha da Defesa, exatamente para discutir questões relativas ao Plano Safra.

Desse modo, submeto a V. Sª a minha única indagação, que vou lhe passar por escrito em instantes, o que facilitará a resposta.

Qual era, Dr. João Luiz, a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário com relação aos pagamentos devidos pela União ao Banco do Brasil no âmbito do Plano Safra? Era atribuição do Ministério definir os prazos para pagamento, controlar o fluxo financeiro e os passivos junto ao Banco do Brasil ou estabelecer os encargos incidentes sobre os pagamentos com atraso?

É a pergunta que faço ao Dr. João Luiz, e agradeço sua resposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz, na condição de testemunha. Três minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23184
Coceti

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Bom dia, Srs. Senadores. Bom dia, Senador Benedito de Lira, Senador Anastasia... Raimundo Lira, perdão. Bom dia, Senadora Ana Amélia, grande defensora da agricultura familiar, com a qual a conversa já é antiga desde o começo do Pronaf, até porque a Senadora Ana Amélia não é só defensora, como foi apresentadora de um programa de televisão e de rádio muito ouvido e que os agricultores prestigiavam muito.

Sobre a pergunta objetivamente, o Ministério do Desenvolvimento Agrário trabalha na formulação do Plano Safra. O Plano Safra é uma atividade que dura praticamente o ano inteiro, mas há uma intensificação no mês de janeiro, a partir de janeiro, quando nós nos reunimos com os movimentos sociais, com os agentes financeiros, com os serviços de assistência técnica e extensão rural, para que se defina o tamanho do crédito, as condições de acesso ao crédito, taxa de juro, prazo, mudanças no Manual de Crédito Rural. Isso tudo é construído a partir de janeiro e tem um ápice normalmente no mês de abril, quando, então, o Ministro do Desenvolvimento Agrário encaminha uma proposta ao Conselho Monetário Nacional. Os agentes envolvidos na questão da equalização são o Ministério da Fazenda... Primeiro, o Congresso Nacional, que é quem aprova a Lei Orçamentária Anual. O recurso para subvenção econômica, conforme a lei, é definido na Lei Orçamentária Anual. A partir da Lei Orçamentária Anual se define taxa de juro, volume de recursos, as fontes que serão equalizadas. O papel do MDA tem sido sempre de proporcionar o máximo de crédito, atender totalmente a demanda e em condições adequadas, com taxas de juros adequadas.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – O Ministério não efetua pagamentos. O Ministério não negocia com o agente financeiro o tamanho da equalização, o tamanho da subvenção. Isso é uma atribuição exclusiva do Ministério da Fazenda.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu agradeço ao Dr. João Luiz a sua resposta e, antes de me dar por satisfeito, Sr. Presidente, eu peço licença a V. Exª tão somente para registrar os meus cumprimentos à Senadora Vanessa Grazziotin pelo decurso do seu aniversário natalício.

Naturalmente, receba sempre os meus votos de muitas felicidades.

Estou satisfeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero também aproveitar a oportunidade e transmitir os parabéns à Senadora Vanessa, com felicidades, saúde.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu não sabia, Senador Anastasia.

Parabéns, Senadora Vanessa!

Ela me disse aqui do lado que não faz mais aniversário. Ela disse que não faz mais, cancelou há uns cinco anos... (*Palmas.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente. Obrigada ao Relator pelo carinho. Mas o Lindbergh tem razão, eu não faço mais aniversário. (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Gostaria que constasse em ata essa manifestação de todos os membros desta Comissão pelo aniversário da Senadora Vanessa Grazziotin

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23185
Coceti

Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Cássio Cunha Lima. Três minutos.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Sr. Presidente, somo-me também às felicitações à Senadora Vanessa.

Parabéns, saúde, paz, vida longa!

E é essa trajetória de vida que nos permite celebrar instantes como este, porque as diferenças políticas, partidárias, ideológicas e de posição não impedem que possamos ter respeito mútuo, admiração pelo trabalho. Então receba de forma escolhida, de maneira sincera, Senadora, os votos de muita saúde, paz e vida longa. E que muitos outros aniversários sejam vividos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar mais um minuto ao Senador Cássio, porque o primeiro minuto foi dedicado ao aniversário de Vanessa.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Não, Presidente, fica por conta; fica por conta. Eu agradeço a generosidade.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Faltou só a poesia do Governador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Social Democrata/PSDB - PB) – Se Ronaldo Cunha Lima aqui estivesse, iria lhe brindar com um soneto, com certeza faria um belo soneto para homenageá-la neste instante.

Mas, Sr. Presidente, eu acho que não é preciso o tempo adicional, agradeço a generosidade de V. Exª.

Apenas quero lembrar que estamos concluindo uma etapa importante desta Comissão processante: hoje acredito que encerraremos a oitiva das testemunhas que foram arroladas pela Defesa. Foram 40 depoimentos, que só confirmaram aquilo que nos trouxe a este espaço de julgamento: a prática dos crimes que foram caracterizados por parte da Presidente Dilma Rousseff. Mais recentemente, o relatório, a perícia dos técnicos do Senado, também confirmando essa situação.

Então, eu, para contribuir com a economia processual, dispenso-me da formulação de perguntas. Falo apenas para felicitar V. Exª e também o Relator, assim como todos os membros desta Comissão, por estarmos, nesta data, cumprindo uma importante etapa, que é exatamente a conclusão das oitivas, dos depoimentos das testemunhas que foram arroladas tanto pela Defesa como pela Acusação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Caro Presidente Raimundo Lira, caro Relator, Senador Antonio Anastasia, testemunha Guadagnin, meu conterrâneo, eu iria também, antes que o nosso Relator... Já estavam anotados aqui três registros. O primeiro, claro, é do aniversário da nossa caríssima Senadora Vanessa Grazziotin, já festejada na nossa Comissão de Assuntos Sociais.

Quero fazer um agradecimento especial às referências do João Luiz Guadagnin. Eu lembro memoravelmente audiências públicas em que, por meu requerimento, discutimos o endividamento da agricultura familiar na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que hoje tenho a honra de presidir, trazendo, entre outros, o líder da Via Campesina, Frei Sérgio Görgen, que era Deputado Estadual. Isso também mostrava que sempre estive voltada ao cuidado com a questão da agricultura familiar, sendo de um Estado, como V. Exª, onde a agricultura familiar é muito forte, muito organizada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23186
Coceti

Há um sistema cooperativista também organizado, no sistema de crédito, no sistema de produção, e isso faz também daquela região – não só do Rio Grande do Sul, mas Santa Catarina, que é minifundiária, ou o Paraná, também com uma estrutura que a Senadora Gleisi aqui conhece melhor do que eu – uma região de Estados que têm marcadamente vocação para a agricultura familiar.

Agradeço essas referências.

Também, como falou o Senador Cássio, estamos encerrando essa série de oitivas, com 40 testemunhas. Confirmado... Havia no começo...

Vale lembrar – eu acho que é um registro importante para a história da Comissão – que no começo havia a proposta de 16 testemunhas. A Defesa da Presidente afastada insistiu que fossem 40 testemunhas.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O Supremo Tribunal Federal, por decisão do seu Presidente, que é o Presidente da Comissão processante, Ministro Ricardo Lewandowski, houve por bem atender a demanda da Defesa, e foram 40 testemunhas.

Hoje é o último dia em que estamos neste processo das audiências das testemunhas de Acusação e de Defesa. Então, cumprimos com o nosso dever. Estamos cumprindo, porque precisamos encerrar no dia de hoje as oitivas, cumprindo cada um o seu papel aqui dentro, e não só as testemunhas, mas também o comando da Comissão e os Senadores que estão na Defesa ou na Acusação deste processo que está previsto na Constituição. Não estamos fazendo nada além do que cumprir a nossa responsabilidade.

Eu queria lembrar, então, no ponto que estamos avaliando, que é o Plano Safra, que os peritos – muitas vezes foi mencionado aqui o trabalho dos peritos do Senado – analisaram os atrasos em relação aos subsídios nos financiamentos agrícolas aos produtores rurais através do Banco do Brasil, no famoso Plano Safra. A conclusão da Peritagem é que foi pago mais de R$1 bilhão por juros decorrentes do atraso em 2014, e juros pagos no total de R$1,130 bilhão em 2015.

Por quê? Por que foram pagos juros tão elevados? Porque as parcelas que o Tesouro deveria pagar, de janeiro a novembro, foram atrasadas. Então, sobre elas, incidiam os juros. O relatório concluiu, e isso chama a atenção, que os atrasos nos pagamentos devidos ao Banco do Brasil constituem operação de crédito, tendo a União como devedora, o que afronta dispositivo do art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aliás, a propósito, quero encerrar, lembrando aqui as palavras do Procurador do Tribunal de Contas da União, Júlio Marcelo de Oliveira, que diz assim:

> Os motivos que levaram o TCU a repudiar os empréstimos ilegais feitos de maneira forçada junto ao Banco do Brasil, BNDES e Caixa não foram atos ostensivamente praticados pela presidente ou seus auxiliares, mas a falta de atos [este é o ponto], justamente a omissão de pagamentos devidos aos bancos federais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) –

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23187
Coceti

Uma fraude se caracteriza justamente pela dissimulação, pela obtenção de efeitos proibidos sem a prática ostensiva do ato que produziria tal efeito.

É essa a minha participação, e eu não tenho perguntas a fazer à testemunha, Dr. João Luiz Guadagnin

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar ao próximo inscrito, gostaria de informar a todos, especialmente à Senadora Ana Amélia, que as 40 testemunhas foram aprovadas previamente pelo Relator e por esta Presidência. Houve um recurso para que fossem reduzidas para 16, e o Presidente do Supremo manteve as 40, dentro daquele princípio de que a Defesa deve ter o mais amplo direito de defesa, exatamente o que fizemos aqui eu e o Senador Antonio Anastasia. Sabíamos que, com 40, seria desgastante, seriam muitas horas de trabalho, mas estamos aqui exatamente porque queremos, espontaneamente, dar a nossa colaboração. Portanto, trabalho, para todos nós desta Comissão, não representa nenhum empecilho, e sim um estímulo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, pela Defesa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria apenas agradecer...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas para homenagear V. Sª, Senadora Ana Amélia, porque esta é a mais pura verdade: a proposta original do número de testemunhas veio da própria Comissão e por uma razão muito simples, não era um benefício, era uma decisão jurisprudencial da Ação Penal nº 470, a partir de um voto do Ministro Joaquim Barbosa. Portanto, uma realidade já consolidada na jurisprudência. A partir dessa situação, o Sr. Relator fez essa proposta, a Comissão deliberou, houve um recurso do Senador Aloysio Nunes Ferreira, atual Líder do Governo, que foi negado pelo Supremo Tribunal Federal com base justamente na Ação Penal nº 470. Ou seja, em defesa do amplo direito da Senhora Presidente poder se manifestar, poder produzir provas nos autos e também em defesa da própria jurisprudência dominante neste País. Não houve nenhum arbítrio, nenhuma concessão, seja por parte do Sr. Relator, seja por parte do Presidente Ricardo Lewandowski.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É importante informar também que o Plenário da Comissão aprovou a proposta do Senador Antonio Anastasia, referendada por mim. Então, na realidade, houve praticamente um consenso aqui, quase um consenso, em relação a que essas 40 testemunhas fossem ouvidas, repito, dando, portanto, à Defesa o mais amplo direito de defesa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria agradecer, Sr. Presidente, esse esclarecimento. Eu penso que ele ratifica o zelo exemplar de V. Exª na condução dos trabalhos e também do Relator no respeito à decisão da Defesa e também da Acusação nos pontos que foram demandados ao Poder Judiciário. A manifestação, como disse o Dr. José Eduardo Cardozo, do Supremo Tribunal Federal foi dentro da compreensão e dentro da lei e da Constituição. Então, todos cumprimos com o nosso dever.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23188
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Muito obrigado, Senadora.

Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, eu também não tenho nenhuma pergunta a ser endereçada à testemunha, ao Dr. João Luiz, mas queria fazer uma observação.

Ontem à noite, o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, se reuniu, na residência oficial do Senado, com o Ministro da Fazenda, Henrique Meirelles. Lá tivemos a presença de quase 60 Senadores. Na sua fala, o Ministro Henrique Meirelles procurou colocar as razões que levaram o Brasil a mergulhar na sua mais profunda crise econômica dos últimos tempos. Nós estamos há dois anos com taxa de crescimento negativo do PIB, nós estamos passando de quase 12 milhões de desempregados. Ele, de forma muito concisa, disse que o Brasil mergulhou nesta crise econômica pela perda da confiança, da credibilidade do Governo, especialmente da sua política econômica por parte dos agentes econômicos, dos empresários, dos investidores, dos consumidores, o que levou, portanto, a esta estagnação, a esta paralisia dos investimentos, do consumo, o que coloca um enorme desafio para a sociedade brasileira, notadamente para a política encontrar caminhos que possam superar a situação.

Eu não tenho dúvida nenhuma, pelos números que vimos aqui, trazidos agora pelo relato da Perícia, de que a prática daquilo que se denominou de contabilidade criativa foi um dos instrumentos para a perda da confiança, para a perda da credibilidade, senão vejamos, em 2015, houve um déficit público de quase R$120 bilhões, quando, nos últimos 20 anos, o Brasil, praticamente, não trabalhou com déficit primário. Numa série de 20 anos, ocorreu apenas uma única vez um déficit de pouco mais de R$2 bilhões.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Isso em 1996. Em 2015, nós produzimos um déficit de quase R$120 bilhões. Desses R$120 bilhões, o próprio Governo reconheceu que quase R$60 bilhões se devem ao pagamento das pedaladas fiscais relativas ao Plano Safra, ao PSI, à Caixa Econômica Federal, a uma série de movimentos que foram feitos e que, de certa forma, contribuíram também, de forma acentuada, para a perda da confiança e para a perda da credibilidade.

Como o próprio Dr. João Luiz disse que essa responsabilidade não estava afeta ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, na pergunta que lhe foi feita pelo Relator Antonio Anastasia, é evidente que não temos como aprofundar os questionamentos, dirigindo perguntas a ele. Mas fica aqui registrado que os números são muito expressivos, a crise é muito expressiva, e essa prática, essas ações que permitiram a perda da confiança e a perda da credibilidade é que, de certa forma, nos colocaram na situação de estarmos aqui realizando a segunda ação de *impeachment* numa democracia tão jovem como é a democracia brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann. Três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Bom dia a V. Exª; bom dia, Dr. João.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23189 Coceti

Antes de me dirigir à pergunta, eu queria fazer uma consideração muito em cima do que falou aqui agora o Senador Fernando Bezerra e em cima de uma colocação que fez a Líder do Governo no Congresso aqui, a Senadora Rose de Freitas, que corroborou com a tese expressada agora pelo Senador Fernando Bezerra. Ela diz o seguinte: "Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada, nada disso. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar". Ou seja, a Líder do Governo no Congresso Nacional concorda que a Presidenta está sendo impichada não por uma questão técnica ou uma questão que a Constituição determina como causa para isso, mas pelo chamado conjunto da obra, que foi agora também relatado pelo Senador Fernando Bezerra.

Quero dizer novamente a todos os que estão nos ouvindo que esse conjunto da obra só pode ser julgado pelas urnas e não pelo Senado da República.

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A Constituição não nos confere o poder de retirar uma Presidente da República porque há um questionamento sobre o seu governo de maneira geral, do ponto de vista econômico ou do ponto de vista administrativo-político.

Isso tão é verdade que hoje o colunista Elio Gaspari – e vamos aqui deixar bem claro que o colunista Elio Gaspari não é um colunista pró-governo nem pró-PT; muito pelo contrário, é muito crítico – faz exatamente uma coluna em que diz "Há golpe". Primeiro, porque ele se atém ao que nós já tínhamos conversado aqui, às conclusões da Perícia, que dizem que a Presidenta não tem ato nessas chamadas pedaladas. Segundo, ele diz o seguinte: que se for para pegar o que há nos decretos, todos teriam que ser impichados, porque todos cometeram isso. E o golpe aqui não é no sentido de não ver o processo que a Constituição estabelece para o *impeachment*, mas, sim, de ter exatamente uma articulação para desestabilizar e tirar um governo. Quero deixar isso registrado porque acho importante isso ficar registrado.

E quero me dirigir agora a V. Sª, Dr. João, porque, para mim, o Plano Safra da Agricultura Familiar é um dos programas mais belos que nós temos no País, talvez pelo fato de o meu Estado, o Estado do Paraná, como disse a Senadora Ana Amélia, ser um Estado que tem mais de 300 mil agricultores familiares. E eu vi o que isso fez de diferença na vida das pessoas, principalmente dos agricultores mais pobres, com aquele juro negativo que é praticado, juro de 1%, de 0,5%, para que os agricultores possam produzir e possam ter sua subsistência. E nós aumentamos, sem dúvida nenhuma, muito o valor do Plano Safra.

Pois bem, a Presidenta está sendo processada porque dizem que ela atrasou o pagamento do Plano Safra, das subvenções do Plano Safra junto ao Banco do Brasil, e isso configura operação de crédito. A Ministra Kátia Abreu já esteve aqui, já disse que isso não configura operação de crédito, que o Governo tem seis meses para pagar para o banco, enfim.

Mas eu queria perguntar para V. Sª: V. Sª tem conhecimento desses atrasos? Há um prazo legal para o pagamento da subvenção? A subvenção do Plano Safra é regulamentada pelo que e quem é que tem responsabilidade nesses pagamentos? E alguma vez o Tribunal de Contas da União entrou em contato com V. Sªs no MDA para falar sobre problemas em relação ao pagamento das subvenções?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23190
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz, na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Senadora Gleisi e demais Senadores e Senadoras, é muito importante a pergunta, porque a lei que estabelece a subvenção econômica é uma lei de 1992, que substituiu a conta movimento, que era então o sistema que o governo usava na época para a concessão de crédito, em que se utilizavam recursos do Orçamento Geral da União para operações de crédito. Estabeleceu-se uma forma que só há no Brasil – é importante – e que funciona muito bem, que apoia muitos agricultores e que inclusive permite que o Conselho Monetário faça a sintonia fina da política.

Essa lei não estabelece nenhum prazo, não há nada que diga, nas portarias de equalização, quando esse pagamento tem que ser feito. Não há nenhuma responsabilidade da Presidenta nesse processo, até porque uma ação que passa, primeiro, pelo Congresso Nacional, quando aprova a Lei Orçamentária Anual, depois, pelo Ministério da Fazenda, que estabelece, com a área técnica do Ministério, o volume de recursos que vai ser equalizado, o máximo de recursos que os agentes financeiros podem emprestar. E isso está definido em portaria, a lei assim determina. Não há, portanto, nenhum processo de prazo, não é crédito.

A outra questão que eu gostaria de emendar, embora não tenha sido perguntado, é que correção monetária não é juro. A correção monetária é a atualização do valor da moeda. Se juros incidissem sobre os eventuais atrasos dos agentes financeiros que prestam serviço ao crédito rural – e nós temos quatro no Pronaf: Banco do Brasil, BNDES, os bancos cooperativos Bansicredi e Bancoob.

Aliás, os bancos cooperativos, Bansicredi e Bancoob, passaram a ter...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... esse privilégio, eu digo, em 2009, as cooperativas de crédito, numa ação que inclusive a Senadora Ana Amélia, então importante defensora da agricultura – continua até hoje –, se empenhou, assim como o Senador Simon, lá do Rio Grande do Sul, os bancos cooperativos passaram, a partir de 2009, além dos bancos oficiais federais, a ter a possibilidade de receber a subvenção econômica. E isso permitiu que eles crescessem, como crescem até hoje. Os bancos que mais crescem hoje no Brasil são os bancos cooperativos, muito pela relação positiva que mantêm com os agricultores familiares e, claro, apoiados pela política pública.

Eu reafirmo: também não tenho nenhum conhecimento em relação à comunicação de nenhum órgão de controle. E, vejam, nós temos auditorias agora mesmo do TCU e da CGU tanto no Pronaf quanto nas outras políticas de Garantia-Safra, que nós desenvolvemos na Secretaria, desenvolvíamos lá, e não há nenhuma comunicação em termos disso, nem do agente financeiro, nem dos órgãos de controle. Por quê? Porque não há na lei um dispositivo que estabeleça esse prazo, essa forma e um juro moratório.

O juro moratório não incide sobre os atrasos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Era isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, por dois minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23191
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Muito obrigada.

De fato, eu não perguntei sobre correção monetária, mas foi muito importante o senhor colocar isso, porque, na realidade, o que caracteriza uma operação de crédito é o preço que eu pago pelo empréstimo do dinheiro. O dinheiro é um bem, eu o empresto e pago um preço por isso, que são os juros.

A correção monetária está atinente ao valor da moeda, à recuperação do valor da moeda. E nós não temos incidência de juros nesses contratos de subvenção do Plano Safra. Acho que isso é muito importante ficar colocado, porque não há operação de crédito sem pagamento de juros.

Então, queria agradecer esse esclarecimento que V. Sª fez, agradecer também o esclarecimento de que nunca o Tribunal de Contas da União entrou em contato para dizer que havia irregularidade. E, mais ainda, agradecer o esclarecimento de que isso é operado sem a participação da Presidente da República, ou seja, quem faz a gestão, a administração é o Ministério da Fazenda, é o Conselho Monetário Nacional, é o Ministério da Agricultura e, depois, a participação dos senhores...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não tem prazo... Aliás, isso fica claro na perícia. Nós brigamos muito para ter perícia aqui e é importante deixar claro que a maioria da base do Governo não queria perícia. Nós conseguimos a perícia, como o número de testemunhas, graças a um recurso que fizemos ao Supremo pelo direito de defesa da Presidenta.

Mas a perícia deixa claríssimo aqui, primeiro, no item 7, de que as portarias não definem explicitamente o prazo para pagamento. Se não há prazo, não tem como dizer que há atraso. E a segunda determinação, a segunda análise que fazem os peritos é que não há ato da Presidenta Dilma nessa situação. Se não há ato, não há dolo, não há crime.

Portanto, é importante porque V. Sª era operador do Plano Safra, era da área financeira do Ministério de Desenvolvimento Agrário. E nós sabemos o tanto que esse programa cresceu: saiu de 2 bilhões em 2002 para 30 bilhões agora nessa última safra. É óbvio que os volumes que o Banco do Brasil intermediava com os agricultores também cresceu. Por isso que os pagamentos eram de maior vulto.

Então, agradeço os esclarecimentos de V. Sª. E, para encerrar, gostaria que V. Sª pudesse nos dizer quem são os maiores beneficiados da subvenção econômica no âmbito do Plano Safra da agricultura familiar e como é essa operação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Sobre a participação de Presidente na ação, eu lembro que, em 20 anos de Governo Federal, sempre trabalhando na mesma área, a única reunião que mantive com o Presidente foi com o Presidente Fernando Henrique em 2000, quando se discutiram créditos para os assentados da reforma agrária.

Nós não tivemos em nenhum momento nenhum contato nem com o Presidente Lula e nem com a Presidenta Dilma em relação ao Plano Safra. Nunca fizemos reuniões sobre isso. No último Plano Safra, as discussões sobre volume de crédito, fontes de recurso e taxa de juros ficaram estritamente no nível técnico. O Dr. Adriano de Paula, que esteve inclusive aqui junto com a sua equipe, a nossa esquipe, a equipe do

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23192
Coceti

Secretário André Nassar, do Ministério da Agricultura, mais o Banco Central, a Diretoria de Normas do Banco Central, nos reunimos várias vezes de março a praticamente o final de abril e definimos o Plano Safra.

Então, não há envolvimento nem dos Ministros...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – A comunicação feita aos Ministros da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário foi uma comunicação.

Eu esqueci a pergunta... Me desculpe!

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso. É muito importante. O Sr. Senador que chegou agora conhece bem.

Nós temos hoje 2,6 milhões CPFs distintos com o crédito do Pronaf, com uma inadimplência menor que 2%. Em alguns agentes financeiros, ela é traço. No BNDES é zero; nas cooperativas de crédito e nos Bancos Cooperativos é próximo do traço, é quase inexpressiva.

Ela é um pouco mais presente no um maior agente financeiro que é o Banco do Brasil. O Banco do Brasil faz 70% das operações e está presente em praticamente 96% dos Municípios. Como ele está mais pulverizado, é natural que tenha um pouco mais de inadimplência. Mas a inadimplência média é de 2%.

Os agricultores familiares são bons pagadores. Usam o crédito para a finalidade contratada e produzem alimentos. O que eles produzem eles vendem.

Eu quero chamar a atenção que nessa safra que começará dia 1°, bem ligeiro, uma contribuição importante. Depois, eu farei outra, se possível...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Nós estabelecemos uma mudança muito forte na forma de concessão de crédito. Nós estabelecíamos taxa de juros pelo volume de crédito que dávamos ao agricultor.

A partir da safra que se inicia depois de amanhã, dia 1° de julho, os agricultores que produziam alimentos de consumo interno, eu vou – me permitam um pouquinho mais –, ler quais são...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Arroz, feijão, mandioca, feijão caupi, tribo, amendoim, alho, tomate, cebola, inhame, cará, batata doce, abacaxi, olerícolas, mais leite, carne, carne de caprinos, carne de ovinos...

Esses produtos terão taxa de juros para financiamentos de até R$ 250 mil para custeio de apenas 2,5%. É a primeira grande guinada no crédito rural depois de anos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Então, estamos estabelecendo na agricultura familiar, que produz alimentos... Quem é o grande beneficiado? É a população brasileira, que consome alimentos produzidos pela... São todos os consumidores. E 85% ou mais de nós vivemos nas grandes cidades.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23193
Coceti

Então, os grandes beneficiados do Plano safra da Agricultura Familiar é quem consome comida, é quem vive no Brasil, quem trabalha no Brasil e come a comida a comida produzida pelos agricultores familiares.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, por um minuto.

Não faça mais perguntas, porque a testemunha já ultrapassou o tempo dela.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu compreendo a empolgação, Sr. Presidente, porque realmente essa matéria é uma matéria belíssima e é o que dá sustentação ao nosso País, tanto a agricultura empresarial com a balança comercial como a agricultura familiar, que coloca a comida na mesa das pessoas.

E queria agradecer os seus esclarecimentos. Ou seja, a Presidência da República participa tão e exclusivamente na definição do quanto vai ser colocado à disposição do custeio do Plano Safra, e não da sua operacionalização, lembrando a quem nos assiste: a operacionalização do Plano Safra é feita desde 1992 da mesma forma.

Portanto, essa operação está definida em lei pelo Congresso Nacional. Há portarias do Ministério da Fazenda, é o Conselho Monetário Nacional que administra e sempre houve repasses conforme nós vimos nos últimos anos. Dizer que o volume é maior no ano de 2014 – 2013, 2014 ou 2015 –, só tem que ser maior até pelo número, pelo valor maior que nós colocamos a disposição dos agricultores.

Então, acho que V. Sª prestou uma informação de muita qualidade a esta Comissão esclarecendo muito como funciona a subvenção dos juros do Plano Safra.

Muito obrigada e parabéns pelo seu trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Advogada da Acusação, Drª Janaina Conceição Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Excelência. Cumprimento a Presidência, a relatoria, os Srs. Senadores, os colegas advogados, a testemunha.

Eu gostaria de reafirmar aqui alguns pontos importantes com relação à perícia, porque, infelizmente, eu não sei se as pessoas não leram o laudo, ou se eventualmente leram um laudo diferente do que foi entregue pelos técnicos, ou se eventualmente só estão destacando as partes que acreditam sejam favoráveis.

Mas é muito importante que a população compreenda que os peritos confirmaram que os decretos foram editados e executados antes da aprovação do PLN 5. A edição dos decretos já é a caracterização do crime, mas a execução torna a situação ainda mais reprovável.

A Defesa tem insistido de que não houve alertas com relação à ilicitude desses decretos. Esses alertas não são necessários porque a Presidente, ao remeter o projeto de lei, o PLN 5, ao enviar aqui para esta Casa, na exposição de motivos, assinada por ela, já declarou que sabia que havia incompatibilidade com a meta vigente. E o próprio relatório bimestral, o terceiro relatório bimestral, deixou evidente que o Governo já estava contando com a meta proposta. Então, não precisava de alertas, porque a Presidente confessou, na exposição de motivos, que sabia. Isso precisa ser dito com todas as letras.

Muito embora a autoria não seja competência de peritos, como eu procurei deixar claro ontem aqui, essas questões referentes a dolo, culpa, autoria são questões

SENADO FEDERAL Fl. nº 23194 Coceti

muito mais afetas aos juízes da causa do que aos peritos. Os peritos respondem questões objetivas.

No que concerne aos decretos, os peritos foram categóricos ao aduzir que a autoria era inconteste. Por quê? Porque os decretos são assinados pela Presidente da República. Só por isso os peritos escreveram isso.

No caso das pedaladas, os peritos confirmaram as operações de crédito. Eles confirmaram que as operações eram remuneradas. E na verdade a portaria de 2015 que prevê o pagamento no primeiro dia útil depois do período de apuração da equalização fala em remuneração, atualização, porque já veio com o intuito de encobrir o crime que vinha sendo praticado.

Então, a portaria, por melhor que seja, não afasta a Constituição Federal e ela não afasta a lei, sobretudo uma lei complementar, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os peritos foram categóricos ao confirmar o que no Direito a gente chama de falsidade ideológica, mas não é papel da perícia entrar nessa análise, ao confirmar que os créditos eram contabilizados pela instituição financeira, no caso o Banco do Brasil, mas não eram contabilizados pelo Tesouro e não eram contabilizados pelo Banco Central. Isso é importante que seja dito. Então, isso tudo está na perícia.

Agora, estão dizendo que os peritos disseram que a Presidente não tem participação nas pedaladas. Desculpem, eles não disseram isso. Eles disseram que não constataram ato da Presidente nos documentos analisados. E nem poderiam, a Presidente não é funcionária do Banco do Brasil.

O que a Defesa queria? Que houvesse um ofício da Presidente dizendo assim: "Olha, tomem empréstimos proibidos por lei, não contabilizem porque é proibido."?

Desculpe-me, com todo o respeito, chega a ser pueril. O que a Defesa queria, meu Deus? Que houvesse um ofício da Presidente, mandando cometer um crime?

Agora, o que se tem que lembrar é o que falou a testemunha trazida pela Defesa ontem, Dr. Adams. Respondendo a uma indagação da Acusação, Dr. Adams disse, com todas as letras: "Eu fiz várias reuniões com o Ministro Mantega, com Arno Augustin, que era Secretário do Tesouro Nacional, com Tombini, que era Presidente do Banco Central; alertei sobre as discussões em torno das pedaladas". E, se é Mantega, é Arno, foi 2014. Os alertas foram em 2014, e a Presidente continuou.

Dr. Adams, que estava sentado aí, disse: "Eu alertei e orientei que pagassem os débitos".

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Esse depoimento de ontem, para mim, foi o mais importante do processo inteiro, porque a Defesa tem se apegado a uma suposta falta de aviso, a uma suposta falta de alerta, e as testemunhas já mostraram que os técnicos do Tesouro alertaram, pediram reuniões, fizeram *datashow*, fizeram nota técnica com 97 páginas. Ontem o Advogado da Presidente disse, com todas as letras, que alertou os principais líderes da política econômica do Governo. E, na semana anterior, o ex-Ministro Nelson Barbosa disse que a Presidente participava das reuniões com os Ministros da área econômica.

Então, é óbvio que a Presidente sabia, pela imprensa, pelos técnicos do Tesouro, pelos Ministros e, agora, reconhecidamente, pelo seu próprio advogado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23195
Coceti

Então, isso tem que ser dito. A população tem que ter a segurança de que golpe sofremos nós – nós, brasileiros.

Era isso, Excelência. Não tenho perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Apenas preliminarmente, em homenagem à Acusação e também à verdade, quero apenas frisar dois pontos.

De fato, a perícia diz que, em relação aos decretos, não houve alerta de incompatibilidade com a meta fiscal. Essa é a expressão. O que significa isso? Nós já vimos no processo. Todas as exposições de motivos que acompanhavam os decretos diziam que os decretos não feririam a meta fiscal.

A pressuposição de que ter mandado o projeto de lei suporia uma ciência reveladora de que os decretos ofenderiam a meta fiscal ignora, com a devida vênia, que há decretos que são neutros. Mesmo que se concordasse com a visão do Tribunal de Contas da União, há decretos que fazem suplementação e são neutros, tanto que foram afastados – alguns pela Câmara, outros pela própria perícia, outros pelo Sr. Relator.

Ora, como um Presidente, mesmo que soubesse da visão do Tribunal de Contas da União, poderia saber se impactaria aquele crédito a meta, se a exposição de motivos dizia que não impactava?

É por isso que os Srs. Peritos dizem que ela não foi alertada. Vamos colocar a verdade onde está: e, se não foi alertada, não houve dolo; se não houve dolo, não há crime de responsabilidade.

Aliás, nem culpa haveria, com a devida vênia, porque negligência, imprudência e perícia pressupõem uma ciência. Só é negligente quem sabe de alguma coisa, e deixa de fazer; só é imperito quem tem ciência de alguma coisa, e age de forma estabanada – digamos assim – na condução do processo.

Ou seja, não há nem culpa. Então, é por isso que a Perícia é arrasadora em relação aos decretos também, com todas as vênias, em homenagem à verdade.

Em relação ao que disse ontem S. Exª, o ex-Ministro Luís Inácio Adams, vamos relembrar.

Ele disse que, de fato, não conversou com a Presidenta, mas conversou com o Ministro Mantega e com outras autoridades para discutir o pagamento, porque havia divergências. Ele disse: "Havia divergências, mas no final foi pago". Ou seja, a tese dele foi acolhida. E falou claramente que todos os atos baixados pela Senhora Presidente da República, todos, foram devidamente sustentados por ele – diretamente em alguns casos – e por órgãos da AGU, o que descaracteriza também o dolo. Então, por amor a verdade, vamos frisar os fatos como eles são.

Passo à testemunha.

Queria louvá-lo. V. Sª, pelo que ouvi, tem prática de 20 anos nessa situação, e apenas confirmou algo... Diga se estou mentindo, mas V. Exª disse que nunca houve reunião com a Presidente da República Dilma Rousseff, nunca – ou seja, é por isto que não havia ato, porque esse gerenciamento se dava em outro plano, isso está provado, atestado –, e que o único Presidente com quem o senhor se reuniu para discutir foi o Presidente Fernando Henrique Cardoso. Não se reuniu nem com o Luiz Inácio Lula da Silva nem com Dilma Rousseff. Então, o seu testemunho, nesse ponto, é muito valioso

SENADO FEDERAL Fl. nº 23196 Coceti

para corroborar o que a Perícia já disse, o que todas as testemunhas já disseram – mas, claro, tenta-se dar algumas piruetas retóricas para descaracterizar uma verdade indiscutível.

Outra questão que V. Sª também afirmou e que é muito interessante é a seguinte. V. Sª informou que não há juros nesse pseudoatraso do Plano Safra, mas que existe correção monetária. Isso é muito interessante, porque seria a primeira operação de crédito conhecida – acho que desde que Adão e Eva se encontraram no paraíso – em que não se cobram juros. Olha que coisa bacana: eu peço dinheiro emprestado e não pago juros, só pago a correção monetária! Ou seja, esse argumento também já está demolido – na tese das pedaladas – pela falta de ato da Presidenta, mas ela é uma contribuição fundamental para se descaracterizar a tese – com a devida vênia, equivocada, mas respeitavelmente defendida pelo Tribunal de Contas da União, porque eu não sou daqueles que criminaliza quem não pensa o direito como eu penso –, para descaracterizar a existência da operação de crédito.

Vejam que interessante: é uma operação de crédito em que não há contrato – eu nunca vi operação de crédito em que não há ajuste obrigacional –, é uma operação *ex lege*, que vem da lei; é uma operação de crédito que não se cobram juros, é uma operação de crédito em que só se cobra correção monetária. Que obrigação de crédito é essa em que não se cobram juros e em que não há avença, em que não há ajuste, em que não há acordo, e que é uma imposição legal? E mais, segundo diz a Perícia, não tem prazo para pagamento. Como disse a Ministra Kátia Abreu ontem, eu nunca vi também empréstimo em que não está estipulado o prazo de pagamento.

Portanto, esse argumento de V. Sª, que mexe há 20 anos na área, é muito importante.

Aí eu faço as perguntas.

Parece-me que a sua opinião, com todas as vênias se não for, é que não seria uma operação de crédito porque não há juros. Então, eu perguntaria a V. Sª: é operação de crédito?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Segundo: nesses 20 anos em que o senhor mexe com o Plano Safra, em algum momento o senhor ouviu dizer que esses atrasos eventuais de pagamentos, esses retardamentos de pagamentos, seriam um empréstimo? V. Sª em algum momento ouviu isso? Quando foi que V. Sª ouviu isso pela primeira vez? Foi no momento em que o Tribunal de Contas, a meu ver, inovou na ordem jurídica sustentando que isso seria uma operação de crédito?

Então, são as perguntas que, de momento, eu lhe faço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. João Luiz na condição de testemunha. Três minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Muito obrigado, Dr. Cardozo.

Primeiro, só uma rápida correção ao que a advogada Drª Janaina falou.

As portarias de equalização têm praticamente a mesma redação há 20 anos. Pelo Direito Comparado, se vocês verificarem...

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL (*Fora do microfone.*) – ... se o senhor está falando de mim eu vou poder responder também.

Compare 2014...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23197
Cocetti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, a palavra está com a testemunha...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ...e ele está dando um esclarecimento.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ele está se referindo a ela.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Mas...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ela não tem o art. 14, por favor. Ele nem falou nada, apenas citou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ela pode, em seguida, pedir uma questão de ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Primeiro: a advogada não é Senadora, é importante deixar isso claro aqui, e repetidamente ela tem se comportado como se fosse. Ela não tem direito ao art. 14 e sequer a testemunha estava falando sobre o que ia dizer, apenas citou o nome. Então, por favor, Advogada, que se mantenha calada para que a testemunha possa falar.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu quero protestar contra esse tratamento.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não é dessa forma...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se for o caso, na sequência, a Advogada pede a palavra.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, pela ordem.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – V. Exª tem...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, mas não pode...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – V. Exª tem administrado...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ela se cala, espera ele responder e, depois, ela pode falar.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Exª não tem o direito de falar para se calar aqui...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23198
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se calar ou parar de falar dá na mesma.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não senhora, é uma questão de educação.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sou muito educada sim, é se calar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu já avisei...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É de educação!

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu já informei que vou dar um pela ordem à Dr. Janaina.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, só um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – V. Exª tem tocado os trabalhos desta Comissão com muito equilíbrio, muita paciência e muita sabedoria. Hoje nós estamos encerrando esta fase, e eu já quero parabenizar V. Exª. Aqui realmente é uma corte, e esses entendimentos são conflitantes evidentemente.

Agora, V. Exª tem dado ao Advogado de Defesa sempre a palavra. Ele tem sempre se manifestado, e V. Exª sempre lhe concedeu a fala. Neste caso, por exemplo, em que a testemunha está se referindo à Advogada de Acusação, evidentemente que ela tem o direito, como o Advogado de Defesa tem tido... E V. Exª está, então, depois concedendo a palavra à Drª Janaina. Portanto, parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Exatamente. Quando a testemunha concluir o tempo dela, passarei a palavra para a Drª Janaina pela ordem.

Vamos voltar os três minutos para que a testemunha se sinta mais à vontade nas suas respostas.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Desculpem-me, então, pela citação.

Em relação às perguntas do Dr. Cardozo: não é uma operação de crédito, é uma prestação de serviço. Há uma competição enorme entre os agentes financeiros privados desde 92, que também querem fazer essa prestação de serviço, porque, é lógico, existindo recursos equalizados, havendo condições de atrair clientes – porque a equalização favorece –, isso oportuniza aos bancos vários negócios.

Na agricultura familiar são 2,6 milhões CPFs distintos com o crédito. O Banco do Brasil detém 70% disso. É lógico que a competição por esse recurso é grande. Então, é uma prestação de serviço em que há uma definição, através de uma lei, de uma portaria, de como é que se faz o pagamento. E há uma correção monetária, um ajuste do valor monetário nos eventuais atrasos de pagamento. Não há data definida para esse pagamento, por isso também não é uma operação de crédito.

Não é um empréstimo. Por quê? Porque se determina, numa portaria do Ministro, que ele pode, o banco, emprestar nas várias taxas de juros. Se vocês olharem na portaria do Pronaf, vocês verão que nós temos várias situações. Por exemplo: crédito para o Semiárido com taxas favorecidas – há vários níveis de taxas.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23199
Coceti

Nessas operações são dadas aos bancos a garantia de que a diferença entre o custo da fonte – em geral poupança; no caso do Banco do Brasil, poupança rural – e mais o custo operacional do banco... Esse pagamento é feito pelo Tesouro. Isso permite que os agentes financeiros mantenham uma clientela grande.

E eu insisto: de 2009 para cá, com a mudança da Lei nº 8.427 permitindo também que os bancos cooperativos também operassem com esses...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... recursos, o que se viu? Os bancos cresceram muito. Os bancos cooperativos são os que mais crescem, muito por causa disso. Então, é uma prestação de serviço.

E é fácil de saber, é só perguntar às direções, tanto de uma Sicredi quanto do Bancoob, vocês verão como é importante para eles essa política. É uma prestação de serviço desejada, almejada. E o pagamento é feito com correção monetária, não há prazo para fazê-lo. Não é uma operação de crédito – eu insisto!

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa. Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço.

As ponderações de V. Sª são muito importantes...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminado esse debate, para não interromper o raciocínio, eu passarei a palavra à Drª Janaina, como já confirmei.

Três minutos, Advogado de Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – As observações feitas por V. Sª são muito importantes e muito significativas, porque elas mostram exatamente os elementos que vários técnicos têm, ao longo do tempo, sustentado para mostrar por que não é operação de crédito e por que a máquina administrativa, ao longo de tantos anos, entendeu que não era operação de crédito. Até que o Tribunal de Contas inovou, teve uma nova tese, o que é legítimo. O que não se pode é pretender punir para o passado, punir retroativamente. Eu acho que esse é o problema central.

Mas V. Sª chegou a tangenciar uma questão que me parece importante. V. Sª disse que não há prazo determinado para o pagamento nas portarias, o que é confirmado pela Perícia, o que descaracterizaria também uma operação de crédito. Eu lhe pergunto, então: essas portarias são portarias padrão? Há quanto tempo elas são editadas? Há quanto tempo elas vêm sendo regularmente editadas? Ou houve alguma mudança substantiva nessas portarias, essencial, nesses últimos tempos? E de quando é essa mudança?

A segunda questão que teria a fazer a V. Sª é a seguinte. A Ministra Gleisi Hoffmann há pouco mencionou o volume, o crescimento do Plano Safra ao longo do governo. É claro que, se eu tenho menos volume aplicado, eu tenho – digamos assim – atrasos menores; se eu tenho maior volume aplicado, eu tenho atrasos maiores. Eu perguntaria a V. Sª: o que determinou as situações de atrasos, se é que foram atrasos, ao longo do Governo da Presidente Dilma Rousseff? Foi uma decisão deliberada de governo para fazer caixa ou era uma situação que pode ser explicada de outras formas?

É o que gostaria de saber de V. Sª.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23200
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Muito bom.

Primeiro, as portarias têm...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. João Luiz com a palavra na condição testemunha. Dois minutos.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – As portarias têm esse formato pelo menos de 2000 para cá, há vários anos portanto. E não só as portarias do Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Pronaf, mas também as portarias que tratam da agricultura patronal e do Pronamp, no Ministério da Agricultura, elas seguem o mesmo padrão.

Os atrasos não são atrasos. Os agentes financeiros, quando recebem a autorização dada pela lei e pela portaria do Ministro da Fazenda, sabem que terão uma equalização em função da prestação de serviço e que essa equalização será paga no momento da apresentação, conforme a norma. Inclusive, o Tesouro tem, em várias situações, questionado a forma como isso é apresentado.

Então, há uma delonga no processo. Nem sempre aquilo que é apresentado pelos agentes financeiros oportuniza o pagamento naquele prazo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – Nós temos, no Pronaf, o Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar, que concede um bônus que é subvenção também, para o qual é conferido, se aquele agricultor de fato merece aquilo... Então, também há uma demora nesse processo. Então, os atrasos são normais no processo de concessão desse benefício aos agricultores familiares.

Por último, quero registrar e tranquilizar os agricultores familiares: não há nenhum problema com o Plano Safra, com os agricultores familiares, com os agentes financeiros. Vários têm manifestado para nós preocupação em relação ao permanente debate.

Não há nada errado com o Plano Safra. O Plano Safra, se as portarias de equalização do Ministério da Fazenda estiverem publicadas até o dia 1°, começará no dia 1° de julho – senão, ele vai ser atrasado. O ano passado, eu lembro, a portaria foi publicada no dia 29 de junho, o que permitiu que os agentes financeiros começassem a operar exatamente no primeiro dia do ano agrícola.

Este ano é mais importante ainda, porque nós temos uma crise de abastecimento interna e, se estamos sob o lema da Ordem e Progresso, é preciso fazer com que as portarias aconteçam logo. Temos mais ajustes no seguro da agricultura familiar a serem feitos que ainda não foram publicados...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... e temos ajustes no Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar que também ainda não foram aprovados pelo Conselho Monetário e publicados.

Isso tudo atrapalha a ordem e o progresso. Se nós queremos ordem e progresso, apoiar a agricultura familiar, apoiar a agricultura patronal, apoiar o processo de geração de emprego e renda no campo, nós precisamos trabalhar também para que

SENADO FEDERAL Fl. nº 23201 Coceti

essas portarias sejam publicadas logo e para que essas outras definições do Conselho Monetário aconteçam.

Espera-se que amanhã...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... na reunião do Conselho Monetário Nacional...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. João Luiz, por favor.

O SR. JOÃO LUIZ GUADAGNIN – ... isso esteja definido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogada da Defesa, um minuto. Sem perguntas por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço à testemunha.

A Defesa aguardará também a expedição das portarias para que verifiquemos a sequência do Plano para um confronto com aquilo que atualmente acontece neste processo.

No mais, gostaria de frisar que V. Sª também prestou um testemunho importante ao dizer que é uma prestação de serviço que é disputada pelo mercado. Ou seja, ao contrário do que muitas vezes se diz, não é o Governo utilizando seu controle acionário e impondo ao Banco do Brasil uma situação que lhe arrasa. Ao contrário: há outras instituições financeiras também que gostariam de ter essa situação e a disputariam, o que, portanto, mostra, evidentemente, é uma prestação de serviço pretendida pelo mercado. Acontece assim em portarias desde 2000, não é operação de crédito ao ver do corpo técnico e não há ato da Presidente. De onde se extrairá daqui para frente que neste caso há crime de responsabilidade, a vida é que nos mostrará.

Agradeço imensamente o valioso testemunho de V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogada da Acusação, pela ordem, dois minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente, primeiro agradeço.

Eu só quis fazer um comentário porque houve uma mudança. Então, acabou sendo até automático, não foi no sentido de desautorizar a sua fala, mas eu gostaria de fazer um registro rápido que eu acho que é importante.

Eu estou aqui representando outros dois advogados, o Professor Miguel e o Dr. Hélio Bicudo. Na sequência, entraram outros colegas advogados para nos auxiliarem, o Dr. João e o Dr. Eduardo, que estão oficialmente nos autos. Mas eu quero recordar que a Ordem dos Advogados do Brasil também apresentou um pedido de *impeachment*. É que, como ele foi posterior ao nosso, o nosso já estava em andamento, acabou ficando, em certa medida, prejudicado, mas muitas das acusações deste processo estão na denúncia da Ordem, e a Ordem, por ser posterior, trouxe ainda elementos novos, que, claro, eu não vou debater aqui. Então, eu me sinto como representante também da Ordem dos Advogados do Brasil.

Pela sequência de constrangimentos que eu tenho sofrido aqui por parte de alguns Senadores e até do colega Defensor ontem,...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23202
Coceti

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... que chegou a sugerir injúria e calúnia por minha parte por eu ter feito uma pergunta para uma testemunha, eu recebi da parte das prerrogativas da OAB de São Paulo e das prerrogativas da OAB aqui do Distrito proposta de apoio. Eu agradeci e recusei, porque acredito que não seria necessário. Acredito de verdade que nós conseguiremos terminar estes trabalhos de maneira urbana. Mas eu gostaria de fazer um registro, e não é como advogada nem como professora; é como ser humano, não é nem como cidadã.

Por força desse comportamento reiterado das nossas autoridades no sentido de dizerem: "Eu sou autoridade, você não é ninguém, portanto cale-se" é que o País está deste jeito. Quando eu tinha dez anos de idade, e meu pai não tinha nem terminado a faculdade, eu escrevi uma poesia e disse: não me calo. Então, eu não me calo não é nem porque eu sou advogada, muito embora seja um dever de ofício – e eu me sinto aqui hoje em nome da OAB e do Conselho da Ordem de São Paulo de que eu faço parte com muito orgulho –, mas eu não me calo como ser humano diante da injustiça, diante do autoritarismo, diante dos comportamentos ditatoriais que nós temos verificado neste País. E é isso que a advocacia brasileira está combatendo com este processo.

Obrigada, Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, um minuto, pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Primeiro, para a gente esclarecer os fatos aqui, para que discursos apelativos não façam parte da Acusação. Nós temos o maior respeito pelos Advogados que estão aqui, estamos nos submetendo a este trabalho na Comissão já há dois meses, vamos fechar o segundo mês. Portanto, ninguém aqui tem desrespeito.

Segundo, é importante dizer que ninguém mandou ninguém calar-se aqui. Apenas situamos que, enquanto a testemunha fala, as pessoas devem ficar caladas, esperar que elas falem, para falar no momento acordado e no momento correto.

Terceiro, o papel de advogado aqui é diferente do papel de Senador, e ninguém aqui está utilizando, em cima seja da Drª Janaína, seja do Dr. José Eduardo Cardozo, o seu poder. Não é isso. Nós somos eleitos pela população, passamos por um processo eleitoral, pelas discussões da política, estamos aqui representando a população.

V. Sª representa aqui uma causa, representa aqui a Ordem dos Advogados do Brasil, representa aqui outros dois advogados que entraram com V. Sª com um pedido de *impeachment* e um Partido político, que é o PSDB, que pagou a V. Sª para fazer esta ação. Então, V. Sª não pode vir aqui e discutir como se Senadora fosse. É para isso que estamos alertando. Se quiser discutir como Senadora, obviamente vai participar de um pleito. Acho que até V. Sª pode fazer isso. É legítimo, é importante. Muita gente diz que V. Sª o fará. E aí vai discutir.

Então, é bom restabelecer, porque esses discursos emocionais aqui não ajudam em nada. São apelativos, não constroem e não ajudam a gente a esclarecer o processo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, um minuto, Advogado da Defesa.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23203
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Também em homenagem à Acusação, eu louvo os advogados que não se calam. Louvo. É, aliás, um comando do nosso Estatuto que não se calem os advogados, que não se submetam a autoridades. Mas isso não nos dá direito de falarmos a hora em que bem entendermos, interrompendo testemunhas, interrompendo autoridades. O que o Estatuto nos manda é que nós peçamos a palavra pela ordem.

Este Advogado que aqui vos fala, se alguma vez transgrediu isso, não se recorda. Mas, se o fez, se penitencia. Eu jamais interrompi ninguém. Eu posso, durante uma fala, pedir "pela ordem, Sr. Presidente", que é o que me faculta a lei.

Portanto, não me calar é um direito. Agora, ofender a ordem constituída e legal, atropelando testemunhas e invadindo o tempo de outros, é ofensa à lei. E a democracia e o Estado de direito exigem respeito às regras.

Não se cale, mas fale no momento processual adequado. É isso que nos manda o Direito.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Waldemir Moka, por um minuto.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu gostaria... Aqui é engraçado. A pessoa faz a coisa, é agressivo, depois vem com um discurso manso pedindo equilíbrio, tranquilidade. Agora há pouco, o Advogado, ele mesmo interrompeu a Advogada, falando. Então eu concordo: vamos manter isso no nível civilizado; mas ele interrompeu, com o meu protesto – por isso é que eu me lembro.

Então, eu quero que, para o bom andamento dos trabalhos, isso que foi falado sirva para nós, mas sirva para eles também. Isso é importante.

E outra coisa: sempre ele quer ser o último a falar; e ele nunca perde a razão – professor de Deus.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ataídes, um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Bem rápido, Sr. Presidente.

Indo aqui na linha do Senador Moka, realmente o discurso aqui muda em milésimo de segundo. O que a Senadora manifestou com relação à Drª Janaina é muito claro, pedindo a ela realmente... Intimidando-a, a verdade é essa.

Eu percebo, Sr. Presidente, que este Plenário, ao longo desses dias, sempre manteve um respeito enorme pelo Advogado de Defesa, o Dr. Eduardo, todos nós. Mas não é a mesma coisa deste Plenário com relação à Advogada de Acusação, a Drª Janaina.

Se nós pegarmos as notas taquigráficas, nós vamos chegar à conclusão de que a Drª Janaina foi acusada, foi intimidada o tempo todo aqui dentro desta Comissão. Inclusive, nas minhas redes, eu recebi muitas críticas essa semana quando os seguidores da Presidente Dilma a atacaram de forma terrível, e eu não me manifestei. A rede, o País, meu Estado do Tocantins me cobraram a ação: "Por que você não falou em favor da Drª Janaina?". Então, se pegarmos as notas taquigráficas, vamos ver que há dois pesos e duas medidas, apesar de que V. Exª tem conduzido esses trabalhos,

SENADO FEDERAL Fl. nº 23204 Coceti

Senador Raimundo, com muito equilíbrio, com muita sabedoria. Mas isso tem acontecido e, na verdade, isso poderia realmente ter acontecido.

Eu espero que doravante a coisa se equilibre um pouco mais; e que também os Senadores e as Senadoras hoje da oposição mantenham esse respeito que nós até o momento tivemos – e vamos continuar tendo – a este competente Advogado de Defesa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Advogado de Defesa, pela ordem, um minuto.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a V. Exª. Apenas para, com todas as vênias, dissentir do exposto. Eu não interrompi ninguém. Quando a testemunha estava depondo – e a testemunha da Defesa –, a Acusação a interrompeu. E eu protestei pela interrupção. Não fui eu quem interrompi alguém que tinha a palavra. Eu protestei pela interrupção de alguém que estava sendo interrompido.

Da mesma forma, também com todas as vênias, eu tenho procurado, ao máximo, falar quando me dão a palavra. Eu não passo um segundo do tempo que está previsto e requeiro, postulo e faço minhas ponderações. Não cabe aqui... Eu agradeço até as homenagens, mas não tenho nenhuma veleidade em ter os discípulos que foram aqui mencionados sob minha tutela. Não é minha pretensão ser professor com tal magnitude, mas apenas pretendo postular o direito da minha cliente, da Senhora Presidente da República, dentro da lei, dentro da ordem jurídica e sempre pedindo a palavra pela ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Waldemir Moka. Um minuto.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu apenas e tão somente quero restabelecer a veracidade dos fatos. O que todo mundo aqui presenciou? A nossa Advogada sendo agredida. Essa é que é a verdade. Essa é a verdade dos fatos. Foi, no mínimo, desrespeitada.

Então, eu peço a V. Exª: vamos concluir, para podermos dispensar a testemunha e ir embora. Agora, se falarem, Sr. Presidente, eu vou pedir pela ordem outra vez. Eu não vou mais ficar aqui ouvindo as coisas e ficando calado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha, Sr. João Luiz Guadagnin, agradecendo sua presença e colaboração.

Peço à Secretaria que conduza à Mesa a próxima testemunha, Sr. Marcel Mascarenhas dos Santos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha Marcel Mascarenhas dos Santos solicitou, por escrito, que seu depoimento fosse colhido na qualidade de informante, tendo em vista que declarou haver atuado como advogado público em processos no âmbito do TCU e do Congresso Nacional que tratam de matérias conexas àquelas que são tratadas na Denúncia nº 1/2016. A testemunha será ouvida, portanto, na qualidade de testemunha.

(*Intervenção fora do microfone.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23205
Coceti

Na qualidade de informante.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pela ordem, Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Sr. Presidente Raimundo Lira. (*Pausa.*)

Presidente. Sr. Presidente Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar a palavra a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência...

Um minuto, pela ordem, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Primeiro, eu gostaria de pedir um tempinho a mais, porque tenho uma questão de ordem que não é apenas assinada por mim, mas também por outros Senadores. É um pouco mais longa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª pede pela ordem ou para uma questão de ordem?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem, dois minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito, mas eu gostaria de pedir a mesma benevolência que foi dada ao Senador Ronaldo Caiado quando fez uma questão de ordem semelhante, porém, no nosso entendimento, ainda não devidamente tratada por esta Comissão, não por V. Exª não ter respondido da forma contundente como deveria; V. Exª respondeu da forma contundente como deveria. Entretanto, essa decisão não tem sido suficiente para resolvermos graves e repetidos problemas nesta Comissão, Sr. Presidente.

A questão de ordem, inclusive, tem um aditamento até. Eu não vou lê-la como um todo, mas algumas partes que dizem respeito às notas taquigráficas eu vou ter de ler – eu vou ter de ler –, porque essa questão de ordem, Sr. Presidente, baseada no art. 48 do nosso Regimento Interno, trata basicamente do papel dos advogados, porque nós entendemos que é de extrema relevância para a nossa democracia, atuando os advogados, em regra, no Poder Judiciário.

Quando atua no Poder Judiciário, o advogado faz a prestação jurisdicional...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... dentro das regras próprias, pelos juízes e tribunais, de acordo com o Estatuto da OAB.

O processo de *impeachment*, todos nós sabemos, ele é jurídico, mas político também, por ocorrer fora do Poder originalmente com competência para julgar e por ter como juízes nós, os Parlamentares.

O papel do advogado, entretanto, seja da acusação ou da defesa, não é modificado em razão do foro, limita-se, por dever de ofício e por não ser detentor de mandato popular, a tratar do que está nos autos, no termo da denúncia apresentada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23206
Coceti

O que nós temos assistido nesta Comissão Especial, Sr. Presidente, por parte da Advogada que representa os denunciantes, e ela é parte, como denunciante, a Srª Janaina, é a uma atuação completamente distanciada do exercício da advocacia, seja no comportamento, ações e em palavras. O seu discurso, Sr. Presidente, se reporta – se reporta –, deveria reportar-se ao que é debatido nos termos da Denúncia nº 1. Mas não. O que ela faz? Ela acusa e responde Srªs e Srs. Senadores. Ela acusa e responde.

Eu tenho algumas – algumas apenas – notas taquigráficas do dia 23 do mês de junho. Não vou ler todas, é muito grande. Mas ela diz assim: "O meu papel aqui é brigar pelos esclarecimentos que o povo brasileiro merece receber." Não. O papel dela aqui é defender a denúncia, é falar da denúncia. Vou seguir logo para as outras notas taquigráficas. Ela agride, Sr. Presidente, e fala aqui como a representante do povo, faz discursos políticos, ao invés de limitar-se a provar, o que é papel da Acusação nesse processo, que houve cometimento de crime de responsabilidade pela Senhora Presidente da República. Então, Sr. Presidente, no dia...

Outra: o conceito, de acordo com o efeito, no dia 23 de junho, após fazer comentários e ilações acerca da prisão do ex-Ministro Paulo Bernardo, que acaba ter uma decisão, acaba de ser liberado, libertado. Quero aqui cumprimentar, abraçar, já o fiz pessoalmente, a Senadora Gleisi. Mas veja, no dia 23, no dia 23 de junho, o que a Srª Advogada falou? Abre aspas: "A Defesa tem falado muito do sistema do Ministério do Planejamento, ou seja, que tudo é informatizado, que tudo é estabelecido em termos de parâmetros. Hoje, várias prisões envolvendo a empresa que cuidava do sistema do Ministério do Planejamento. Inclusive, o Ministro do Planejamento, à época, em 2009, foi preso", são palavras dela. "Eu queria saber", perguntando à testemunha, que estava sentada aí, "eu queria saber: a empresa que cuida desse sistema por acaso é a Consist?" Ela perguntou à testemunha se, por acaso, a empresa que cuidava do Ministério do Planejamento à época em que a testemunha era Ministra era a Consist. Mas vamos lá, vamos lá.

Aqui, no dia 14, no dia 14 do mês de junho, o que disse a senhora? "Chama-me muito a atenção o fato dessa preocupação reiterada, não só a Constituição Federal, mas a própria Operação Lava Jato. Eu queria lembrar que há vários Parlamentares do PT citados na delação do Sr. Paulo Roberto Costa, que foi quem deu ensejo ao nascimento da Operação Lava Jato." São palavras dela, no dia 14. Mas, vamos seguir. No dia 15...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, estou concluindo. Eu peço...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, Senadora Vanessa, V. Exª...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu peço só a benevolência de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar um pouco mais de tempo a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas, eu quero dizer o seguinte: que essa questão de ordem já está superada. Ela foi decidida ontem pela Presidência.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23207
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito. Eu vou chegar lá, Presidente, se V. Exª me der um pedacinho de tempo.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, mas não pode dar cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar mais um minuto a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – No dia 15, ela disse o seguinte: "compreendo...

(*Interrupção do som.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a indignação e os protestos dos Parlamentares do PT e do PCdoB, no que diz respeito à nossa denúncia, porque, como resgate histórico, é preciso lembrar que o PT não só votou contra a Constituição [...], mas [o PT e] o PCdoB [...] votaram contra a Lei de Responsabilidade Fiscal." Aí vai no dia 15, Sr. Presidente. Como V. Exª diz... E já estou concluindo, porque não quero prejudicar as determinações de V. Exª. Eu quero me adaptar às determinações de V. Exª. Esse é meu único objetivo aqui. Nós tivemos... Nem daríamos entrada. Eu mesmo tinha anunciado e não daria entrada, porque V. Exª tinha decidido. Mas, no dia de ontem, fizemos um adendo a essa questão de ordem e demos entrada, formalizamos. Por quê? Porque, no dia de ontem, esteve aqui – V. Exª, infelizmente, não estava, Sr. Presidente –, na cadeira da testemunha, o ex-Ministro Aldo Rebelo, companheiro do meu Partido. Ela se dirigiu a ele ontem, depois de sua decisão – ontem, depois de sua decisão –, dizendo... Falou algumas coisas e: "No entanto, agora em junho, vieram à tona várias denúncias no sentido de que o PCdoB teria se beneficiado de 30% no [...] Minha Casa, Minha Vida, que é um programa que a Presidente da República"...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perguntou a ele.

Então, Presidente, a nossa questão de ordem, para concluir...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já deu. Vou receber a questão de ordem de V. Exª. Agora, para contraditar a questão de ordem, apesar...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Deixe-me concluir, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Deixe-me contraditar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, por favor, eu lhe peço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª não pediu mais um minuto? Eu dei.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço 30 segundos para eu concluir, Sr. Presidente.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Cinco minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Trinta segundos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – E ela diz que quer contribuir com V. Exª, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23208
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Isso aqui é um fórum democrático. O mesmo tempo que eu dei à Senadora Vanessa vou dar à Senadora Ana Amélia, para contraditar. Tenham calma um pouco!

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Senador Caiado, quando fez, leu sete, oito minutos. Alguém contraditou quando o Senador Caiado leu?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas é um direito. Ninguém pediu para contraditar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Porque V. Exª sabia que eu tinha ido ali. Fui chamada, mas estava ali.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim. Eu chamei V. Exª. V. Exª não estava aqui. Mas vou dar a palavra à Senadora Ana Amélia para contraditar, porque é um direito. Toda questão de ordem tem direito a uma contradita, pelo Regimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Trinta segundos para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Trinta segundos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O que está em jogo aqui não é apenas os Senadores, que não estão em xeque e que estão sendo dia a dia agredidos. A diferença nossa é que estão aqui as notas taquigráficas. Se há alguma manifestação de desrespeito que foi feita à Advogada da Acusação, traga as notas, mostre. Eu vou me render a elas. Não tem problema. Mas faça o que nós estamos fazendo, porque estamos mostrando da onde parte o desrespeito. E V. Exª tem tido as suas decisões desrespeitadas, não pelos Senadores e Senadoras: por esta Advogada. Porque o senhor foi muito enfático, e ela repetiu, com todas as letras, agredindo ontem uma testemunha. A Senadora Ana Amélia estava dirigindo e teve que interromper. Na minha opinião, depois da decisão de V. Exª, não bastava a interrupção, não, da fala dela. Não bastava! Nós tínhamos que interromper a reunião, e V. Exª ou quem presidia chamar todos os Senadores para ver o que fazer, porque não podemos admitir. Nós não estamos sendo julgados aqui. Nenhuma testemunha está sendo agredida. E não sou eu que estou dizendo. Estou repetindo palavras dela.

Então, na nossa questão de ordem, há perguntas que nós lhe fazemos sobre procedimentos. E nós gostaríamos e vamos aguardar a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia para a contradita dessa questão de ordem, apesar de essa questão de ordem, informo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Não está sendo obedecida, Presidente. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Aqui, na minha Presidência, não houve desobediência até o momento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Está nos jornais hoje. Pegue todos os jornais, Sr. Presidente. Pegue todos os jornais de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23209
Coceti

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Queria dizer que eu estou surpresa e não imaginaria que, no dia do aniversário, a Senadora Vanessa Grazziotin se vestiria de guerreira, e na última reunião desta Comissão Especial, viesse invocar o Regimento Interno, art. 48, sem citar especificamente o que era.

Mas vou ao 403, que trata de questão de ordem: "Constituirá questão de ordem, suscitável em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento."

V. Exª já havia dirimido dúvidas a respeito dessa questão. Eu estava presidindo ontem e cumpri e segui à risca a determinação da Mesa a respeito dessa questão de ordem. A Senadora Vanessa, que chegou depois do episódio, "entrou rachando" – "rachando" – porque estava depondo o Aldo Rebelo, correligionário da Senadora, que aqui mereceu todo o respeito de todos os Parlamentares, e a Advogada da Acusação, Drª Janaina Paschoal, foi além daquilo que permitia o Regimento. Presidindo aí, alertei e admoestei a Advogada antes que o Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo, fizesse a cobrança ou a advertência. Mas eu já havia feito. Então ele apenas sublinhou aquilo que eu já havia manifestado. Isso está na imprensa, nos jornais de hoje. Então está resolvido.

Ela pediu desculpas, a Advogada pediu desculpas, foi a tentativa de responder. Estava o assunto, como está neste momento, superado por V. Exª, Senador Raimundo Lira. E eu não entendo – e aí imagino que uma Senadora tenha que exercer o seu direito e o seu papel com base no Regimento Interno, com base nas suas convicções.

O que nós não podemos, no último dia de reunião, é fazer agressões a quem quer que seja, seja a Defesa, seja a Acusação, a quem quer que seja. Então eu quero, em defesa da Drª Janaina Paschoal, que aqui admitiu o erro, porque só quem admite erro é quem pede desculpas. Ela admitiu e pediu desculpas. Então, por que essa celeuma toda por uma questão já resolvida por V. Exª?

Eu lamento muito que tenha sido uma Senadora envolvendo uma advogada que é uma mulher. Se fosse em outras circunstâncias, diria: "Isso é uma questão machista." Não, agora é uma situação que nós estamos vivendo, que não seria próprio da Comissão neste momento, no último dia das oitivas das testemunhas. Eu lamento profundamente que tenha que invocar Regimento numa hora destas, meu caro Presidente. E quero cumprimentá-lo, porque está sendo obedecido regiamente o que foi definido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, o meu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O meu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, a palavra...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A minha questão...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de ordem está correta, de acordo com o Regimento Interno, repito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não estou...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23210
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Art. 48, inciso VIII.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não dei a palavra a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu disse, a Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não dei a palavra a V. Exª.

(*Trecho suprimido por solicitação do Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço que não coloque na ata as palavras da Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente, ela diz que foi indevida a minha questão de ordem, que não está correta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero dizer...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Minha questão de ordem está baseada no art. 48.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª está atrapalhando o funcionamento da Comissão.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É, aqui só pode desrespeitar. Atrapalhar não pode, desrespeitar pode. Chamar, desrespeitar Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Exª teve o tempo...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... pode. Só não pode...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, V. Exª...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente, aqui estão dizendo que eu agredi.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não vamos usar...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Traga as notas taquigráficas de alguma agressão que eu tenha feito. Eu peço desculpa, Senadora Ana Amélia. Traga. Eu trouxe, V. Exª traga...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Ela foi citada, Sr. Presidente, tem direito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É, tenho direito, art. 14.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu dei o tempo que V. Exª quis para fazer a sua questão de ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, o tempo é de cinco minutos, Sr. Presidente. V. Exª sabe que o tempo é de cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nem eu utilizei os cinco minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23211
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dei mais de cinco minutos a V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, não utilizei cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dei mais de cinco minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não utilizei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero dizer a todos aqui nesta Comissão, e gostaria que a Senadora Ana Amélia ouvisse bem, porque eu tenho passado a Presidência à Senadora Ana Amélia, porque ela é uma das Senadoras mais respeitadas, mais preparadas que existem aqui no Senado Federal e, portanto, a minha confiança em relação à Senadora Ana Amélia é total e absoluta. Tenho certeza de que tudo ocorreu dentro do Regimento e da melhor forma, usando o bom senso que nós temos usado nesta Comissão.

Temos que ouvir todas as pessoas, todos os Senadores, ter um diálogo, ter a democracia e também temos que dizer quais são as normas que os advogados têm que seguir. Mas também não podemos intimidar os advogados, nem o da Defesa e nem o da Acusação.

E de acordo com as normas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar à Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E de acordo com as normas aprovadas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, pela ordem. Agora pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – De acordo com as normas aprovadas...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, pela ordem...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... passo a palavra ao Relator para que faça...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – .... para que faça as suas indagações à testemunha...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, estou pedindo pela ordem.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23212
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Presidente, pela ordem. Eu também quero pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Relator.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, Presidente.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, estou pedindo pela ordem.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Não, Presidente, tem questões pendentes...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Relator. Depois...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Tem questões pendentes...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Suspendo os trabalhos da Comissão por dois minutos.

(Suspensa às 12 horas e 57 minutos, a reunião é reaberta às 13 horas e 05 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos recomeçar os nossos trabalhos.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, cumprimento o Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, que é Procurador de carreira do Banco Central e que aqui foi arrolado como testemunha da Defesa para discutir as questões relativas ao Plano Safra.

Todavia, o Dr. Marcel, como já leu o Presidente no introito do seu chamamento, afirmou, ao prestar compromisso, que, por ter atuado, de forma direta ou indireta, na questão relativa ao tema em objeto deste processo, se sente mais confortável na qualidade de informante.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Na qualidade de informante. Portanto, será como informante que será o seu depoimento, como decidiu o nosso Presidente.

Eu faço, Dr. Marcel, a V. Sª duas questões e vou passá-las por escrito, daqui a instantes, tão logo faça a leitura, para facilitar a resposta de V. Sª.

Questão nº 1. Apenas para contextualização, cito o inciso III do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que traz a seguinte definição para efeitos daquela lei complementar, no que se refere a operação de crédito, abro aspas: "[...] compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

Nos termos da LRF, atrasos reiterados e de valores significativos do pagamento de obrigações da União com instituições financeiras federais poderiam, em tese, ser

SENADO FEDERAL Fl. nº 23213 Coceti

considerados operações assemelhadas a operações de crédito? É a primeira pergunta que faço a V. Sª.

A segunda: em 2015, o Tesouro Nacional não realizou pagamentos ao Banco do Brasil tão logo se encerrou cada semestre de apuração das equalizações de taxas de juros do Plano Safra. Diante disso, foi aplicado o índice entre a data da apuração e a data do efetivo pagamento dos valores da equalização. V. Sª classificaria também, em tese, tal índice como taxa de juros? Caso contrário, como V. Sª classificaria esse índice?

Agradeço muito as respostas que V. Sª, como informante, dará a esta Comissão e a este Relator em especial.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra ao Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

Eu estou como segundo inscrito e estou sendo chamado, em caráter de urgência, à Comissão de Constituição e Justiça para votar. Eu pediria a V. Exª que eu fosse intercalado na lista, para não perder a oportunidade também de formular pergunta à testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quando V. Exª retornar, não é?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sim senhor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pode ir.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Boa tarde a todas e a todos.

Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, eu gostaria de, primeiro, pontuar que, até por dever de ofício e obediência ao Código de Processo Penal, utilizado como referência para o depoimento das testemunhas e aplicável aqui também ao caso dos informantes, eu devo me ater exatamente às circunstâncias, aos fatos com os quais tive relação, conhecimento ou, no caso mais específico, em que atuei como advogado público na condição de Procurador do Banco Central.

Especificamente sobre a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal às situações concretas, o Banco Central não manifestou posição oficial em relação ao assunto, tendo em vista que, após analisar a primeira ocorrência, ainda por ocasião do registro dos passivos da União com a Caixa Econômica referentes a atrasos no repasse de programas sociais, esse parecer examinado, especificamente sob a ótica da regulação bancária, o Parecer nº 267, de 2014, se não me engano, menciona a existência de pareceres vinculantes da Advocacia-Geral da União, aprovados pelo então Presidente Itamar Franco, excluindo a aplicação da Lei nº 4.595, da Lei nº 7.492 – são típicas do sistema financeiro –, e remete a questão da legislação de responsabilidade fiscal a uma consulta, inicialmente ao Ministério da Fazenda, depois ao envolvimento da Advocacia-Geral da União. Ao final, houve um parecer do Consultor-Geral da União, aprovado pelo então Advogado-Geral da União, que, digamos assim, deu encaminhamento a essa questão.

O Banco Central não se manifestou formalmente sobre se o conceito, se a situação concreta poderia ser enquadrada ou não, em tese ou não, como operação de crédito, no âmbito da legislação de responsabilidade fiscal.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23214
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Então, efetivamente caberia, digamos, à Advocacia-Geral da União. Depois o TCU se manifestou a respeito. A partir daqui, seria um juízo de valor eu entrar nessa questão. Então, eu prefiro não adentrar essa matéria.

Quanto à segunda questão, nós também não nos manifestamos formalmente, em nenhum parecer ou nenhuma petição, sobre a aplicação desse índice de correção dos montantes apurados a título de equalização.

O que genericamente a Procuradoria do Banco Central fez em um outro pronunciamento, que não estava associado propriamente ao processo no TCU, era quanto à possibilidade de haver contratos de prestação de serviço sem que isso caracterizasse mútuo, operação de crédito. Mas isso foi uma consulta genérica, sem mencionar especificamente o caso concreto do Plano Safra ou de qualquer outro passivo da União com essas entidades credoras.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Dr. Marcel. Agradeço a gentileza das respostas de V. Sª.

Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Os três primeiros inscritos...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar a palavra, pela ordem, a V. Exª.

Os três primeiros inscritos: Senadora Ana Amélia, Senadora Lúcia Vânia e Senador José Medeiros, substituindo... Pediu para trocar pelo Senador Ronaldo Caiado.

Pela ordem, Senadora Gleisi.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu queria só, em primeiro lugar, fazer uma solicitação a V. Exª em decorrência da discussão que nós tivemos antes de iniciar a inquirição da testemunha. Que a resposta de V. Exª à questão de ordem da Senadora Vanessa pudesse se dar por escrito, porque essa foi uma questão de ordem formulada por mim e por ela, por escrito.

V. Exª tem costumeiramente respondido por escrito quando as questões de ordem são levadas a V. Exª por escrito. Então, eu pediria, porque acho importante ficar esse registro.

Depois, também há uma solicitação que nós queremos encaminhar a V. Exª, para que constem nos Anais da Comissão e fiquem no processo, matérias jornalísticas que fundamentam o que estamos levantando aqui.

Mas eu queria, e pedi pela ordem essencialmente para isto, Sr. Presidente, trazer uma notícia a esta Comissão. Quando eu retornei aqui, na segunda-feira, eu disse que eu retornava de cabeça erguida, porque muitos me perguntavam se eu retornaria, porque meu marido havia sido preso.

Eu disse, naquela ocasião, que a prisão tinha sido injusta, inconsequente, ilegal e que aquilo fazia parte mais de uma armação midiática para constrangê-lo e constranger a nós aqui do que qualquer outra coisa.

E eu quero fazer agora, de público, nesta Comissão, a leitura da soltura do Paulo Bernardo, que foi concedida agora pelo Ministro Toffoli, do Supremo Tribunal Federal:

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23215
Coceti

"[...] por configurar flagrante constrangimento ilegal, passível de correção por *habeas corpus* de ofício, determina-se [...] a revogação da prisão preventiva do reclamante".

Isso é fundamental para mim, para nós que estamos aqui, porque não havia base nenhuma para essa prisão acontecer, nenhuma. Quem leu, inclusive, a decisão judicial em que se baseou a prisão, não precisa nem ser advogado, via de pronto a fragilidade.

Nós aqui nunca nos recusamos a responder nada, nada. Somos pessoas públicas e respondemos por tudo que fazemos. Agora, não podemos admitir que a Justiça não seja seguida, que a Constituição não seja respeitada.

E eu quero lamentar aqui comentários que foram feitos nesta Comissão em relação a esse caso. Infelizmente, neste País, julga-se primeiro antes de se ter informação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs e Srs. Senadores, Advogados de Defesa e de Acusação. Eu queria dizer a V. Exª que, aqui nesta Comissão, temos ouvido, dia sim, dia também, acusações sobre a crueldade das medidas tomadas pelo Governo que está no poder.

E falo com tranquilidade, como uma Senadora que não tem nenhuma relação com o Governo. Meu Partido fez indicações. Não faço parte desse processo político. Não o condeno, mas não faço. Ninguém pode indicar qualquer ato meu que tenha interesse pessoal ou partidário, a não ser defender causas coletivas.

E por me sentir aqui, de certa forma, atingida por ouvir falar em crueldade, que seria um ato de crueldade a redução de certos programas de interesse social, quero dizer que está sendo hoje anunciado – para negar essa narrativa de ataque à pobreza – um aumento de 12,5% para o Bolsa Família, de 12,5% para o Bolsa Família! O aumento dado pela Presidente afastada foi de 9%. E sabem como esse reajuste de 12,5% é financiado? Pela arrecadação das fraudes auferidas e conferidas no mesmo programa. Então, vejam só o alcance social. Não basta aplicar recurso público em um grande programa; tem que ver a qualidade da aplicação desse recurso. Essa é a grande questão e a grande qualidade de um gestor público.

(*Soa a campainha.*)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, a partir de 1º de julho, está passando de 9% para 12,5%! O total era de R$2,23 bilhões e passará para um total de R$2,5 bilhões para o Bolsa Família da atual Administração. Mais uma liberação de R$700 milhões para a educação, que é outro item aqui tanto reclamado e falado. E também para as linhas de extrema pobreza, passa de R$154 para R$170; e, para a pobreza, de R$77 para R$85.

Dou essa informação de hoje, que é este anúncio que passa a vigorar a partir de amanhã, para dizer que há, sim, preocupação com as questões sociais do País, que chegou, com esta crise, a mais de 11 milhões de pessoas desempregadas, e vários programas importantes para a juventude estão sofrendo contingenciamento em função da crise que o País atravessa.

Então, eu não faço perguntas porque o Dr. Marcel dos Santos não está como testemunha, mas como informante. Até imaginei que, nessa condição, não haveria as questões que foram levantadas pelo Relator. Então, dispenso de fazer questionamentos a V. Exª, agradecendo a sua presença nesta Comissão processante.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23216
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. Três minutos.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, testemunha, em primeiro lugar, eu gostaria de aqui reforçar o que já tenho dito: a Defesa, com a retórica brilhante, estruturou uma narrativa com a prevalência de testemunhas de órgãos setoriais e operacionais para falar de controles de procedimentos na elaboração dos decretos, para falar de políticas públicas, enfatizando os resultados obtidos nos programas sociais, sem levar em conta metas orçamentárias e financeiras.

Com essa estratégia, ele tangenciou o centro do problema: o impacto das fraudes no resultado primário e na observância da meta vigente.

Com essas considerações, eu gostaria de fazer uma única pergunta à testemunha, Dr. Marcel: é do conhecimento público que algumas obrigações da União junto às instituições financeiras federais não foram consideradas no cálculo de resultado primário abaixo da linha. Sabemos que o cálculo pelo critério abaixo da linha é de responsabilidade do Banco Central. Eu perguntaria a V. Exª se essa omissão de não registro dos débitos pelo Banco Central provocou algum impasse ou se a própria Secretaria do Tesouro Nacional percebeu isso, ou se manifestou preocupação, ...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... ou se o Banco Central, até então, não atinou para o problema.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senadora.

Eu gostaria de aproveitar para contextualizar um pouco o processo de elaboração das estatísticas fiscais. Na verdade, o Banco Central elabora essas estatísticas bem antes, até mesmo da LRF, desde 1991, atendendo diretrizes internacionais, recomendações internacionais, para municiar a autoridade monetária, no caso o Banco Central, quanto ao impacto do setor público na demanda agregada. Um outro colega do departamento econômico também vai comparecer à reunião e poderá até trazer mais detalhes, mas isso estava nas petições jurídicas e eu posso falar com certa tranquilidade.

Nessa lógica de consolidação e publicação de estatísticas fiscais, há uma série de critérios elegíveis para que se eleja um determinado passivo ou um determinado ativo para ingressar ou ser registrado nas estatísticas fiscais. Existe um manual de estatística do Banco Central, que foi elaborado, a pedido do TCU, pelo próprio Banco Central. E, dentre os critérios, eu poderia citar a questão da abrangência. Temos que verificar que há uma relação do setor público não financeiro com o setor financeiro; há uma necessidade de critério de caixa para contabilização, para registro nessas estatísticas; há uma questão ligada a procedimentos operacionais, se a instituição não é financeira, o Banco Central não tem poder requisitório, não consegue avaliar a qualidade desses dados. Uma série de fatores que, digamos assim, norteiam a compilação que é feita exclusivamente por técnicos do Banco Central, sem ingerência política. Na verdade, há um processo, há um departamento específico, exclusivo, com servidores de carreira, para tratar dessa compilação.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23217
Coceti

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Quando o Departamento de Supervisão do Banco Central identificou alguns passivos no balanço de bancos – e aí eu falo especificamente da Caixa Econômica, na questão dos programas sociais –, houve a avaliação técnica de que tais passivos se enquadrariam dentro dos critérios especificados no manual de estatística, e aí passou a contar isso de imediato, antes mesmo, até, do início da auditoria no TCU. Isso se deu em agosto e setembro de 2014.

Quanto aos demais passivos que foram sendo identificados pelo TCU durante a auditoria, a avaliação técnica do Banco Central era a de que eles não estavam perfeitamente enquadrados nos critérios, assim como existiam outros passivos que também não eram enquadrados, que não estavam ou não eram objetos da auditoria e que não eram incluídos. Com o trabalho de auditoria, houve a primeira determinação para que se fizesse a inclusão. Houve o recurso, esse recurso teve o efeito suspensivo, e a decisão final, quanto ao enquadramento ou não – havia divergência de interpretação: o TCU entende uma coisa, o Banco Central entende outra – só ocorreu em dezembro de 2015. E essa determinação foi prospectiva. Dizia: "Olha, a partir de agora, registre".

Nós fizemos isso imediatamente em janeiro de 2016 com os dados de dezembro de 2015 e um quadro específico com todo o histórico desde 2001.

O que havia era uma interpretação técnica divergente entre TCU e Banco Central e a gente acreditava, como ainda acredita, que a nossa avaliação estava correta. Mas, agora, existe uma decisão do TCU, e a gente não está discutindo isso, está simplesmente cumprindo.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Hoje V. Sª ...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – V. Sª, hoje, após essa observação do Tribunal de Contas, entende que houve um impacto no resultado primário a omissão do Banco Central?

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O colega do Departamento Econômico poderá até...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Desculpe-me, Sr. Presidente.

O colega do Departamento Econômico poderá até trazer mais detalhes sobre isso. O fato é que o Banco Central publicou, a pedido do TCU, um quadro paralelo, que não é uma republicação das estatísticas, mas é um quadro de como teria sido a estatística se o critério, o entendimento do TCU, tivesse sido adotado desde 2009 ou desde 2001.

Então, existe essa tabela paralela e há lá a possibilidade de comparação. Em alguns aspectos, há, sim, diferenças entre o resultado divulgado e o resultado, digamos assim, com esse novo ajuste determinado pelo TCU.

Mas, para efeito de validade da estatística, a estatística que já foi publicada pelo Banco Central não foi anulada pelo TCU. O TCU preservou todas as estatísticas que já tinham sido publicadas pelo Banco Central.

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23218
Coceti

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Apenas pediu, para efeito de comparação, de estudo e de avaliação das medidas que entende da competência dele, TCU, ou da competência do Congresso, na qualidade de fiscal das contas de Governo, avaliar qual era a relevância disso.

Então, isso está no *site* do Banco Central, está publicado, é possível fazer essas comparações. Só não posso, digamos, entrar em um detalhamento muito grande porque a minha *expertise* é mais jurídica do que econômica, mas eu posso assegurar, do ponto de vista jurídico, que a decisão do TCU, de dezembro de 2015, manteve todas as estatísticas publicados pelo Banco Central até novembro de 2015.

A alteração feita em dezembro foi para passar a incluir esses ativos, fizemos. Então, dezembro, janeiro, fevereiro, março, hoje saiu o resultado referente a maio.

E quanto ao estoque, digamos, ao fluxo antigo, isso está divulgado lá para efeito de comparação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Estou satisfeita, Sr. Presidente.

Agradeço a V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador José Medeiros, por três minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em determinados momentos desta Comissão – e já se vai ao final –, a sensação que a gente tem, e sem nenhum demérito a V. Exª, é até uma homenagem, a gente se sente na Escolinha do Professor Raimundo.

Eu falo isso fazendo alusão ao personagem do Rogério Cardoso, porque a grande maioria das testemunhas que aqui vieram você pergunta A, ela ou não respondeu ou responde B. Essa é a sensação que eu tenho.

Eu queria também aproveitar para parabenizar V. Exª e o Relator, Senador Antonio Anastasia, tão contestado. E eu diria que foi a consagração de V. Exª pela seriedade com que acabou conduzindo esse processo aqui.

V. Exª, Raimundo Lira, é o perfil talhado. Eu creio que talvez a própria Defesa não dirá isso, mas, no fundo, ela concordará comigo de que V. Exª foi o perfil talhado para esta Comissão. Aliás, os dois, V. Exªs vieram talhados para esse processo. É um processo difícil, processo muito difícil e que foi conduzido com a máxima seriedade. Isso foi importante para que o povo brasileiro visse. Eu digo isso por quê? Porque, dentro de uma estratégia adotada, foi feito desde o início, aliás, quando começou a se falar, quando se abriu o processo de *impeachment*, já formaram um juízo de valor...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Aliás, acusaram a gente de ter um juízo de valor preconcebido, mas, na verdade, formaram antes: disseram que isso aqui era um golpe. Disseram que era um golpe montado pelo Parlamento, pelo STF e pelos Senadores, coisa que não podemos conceber porque não se confirmou. E V. Exªs, com postura, ajudaram a desmontar essa tese, que caiu por terra. É um processo lúcido, que veio até agora com Acusação e Defesa se alternando.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23219
Coceti

Mas eu gostaria de, nesses últimos trinta segundos, perguntar ao informante o seguinte: o TCU entendeu que os decretos em desacordo com a obtenção da meta fiscal foram editados desde 2014. A minha pergunta é: por que se manteve o procedimento manifestamente ilegal, diante do alerta do TCU, em 2014? Por que isso se repetiu em 2015?

Essa é a pergunta que eu queria deixar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao informante, o Sr. Marcel Mascarenhas, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador.

Eu gostaria de pedir desculpa a V. Exª, mas essa temática não é executada no âmbito do Banco Central, dos decretos orçamentários. Então, não tenho condições de responder a essa pergunta, pois eu não estaria falando sobre fatos ou sobre a minha atuação no processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador José Medeiros, dois minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senador Raimundo Lira, ainda falando sobre esse tema, nós tivemos aqui a perícia. Eu ouvi isso sendo cantado em verso e prosa ontem e eu repeti. Eu acho que a Defesa e os Senadores defensores da Presidente afastada leram outro relatório que não o que eu li, não o que o Senado fez, porque tudo o que foi colocado pela denúncia foi confirmado na perícia.

E aí saíram dizendo: "Olha, a perícia não achou o rastro da Presidência, não achou digital, não achou assinatura." E é verdade. Eu recebi até pelo Twitter um internauta dizendo o seguinte – e eu achei interessante o exemplo que ele colocou: quando você estoura o cheque especial e você simplesmente atrasa, você não assina nada com o banco.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Você não vai lá assinar um contrato. Você simplesmente atrasou. Você simplesmente não pagou e aquilo gerou uma dívida e obviamente uma operação de crédito. O banco lança aquilo nos créditos e ele vai te colocar no Serasa, ele vai buscar a reparação judicial, vai tentar receber aquela dívida judicialmente. Achei realmente o exemplo interessante porque foi justamente isso que os bancos fizeram. Alguns dos bancos públicos acionaram o Governo judicialmente para tentar receber os créditos.

Então, não tinha assinatura mesmo. Não tinha como ter assinatura da Presidente mandando. Agora, o programa é do Governo ou não é?

Agora, o programa é do governo ou não é? Aliás, o Plano Safra é anualmente lançado com pompa e circunstância, e o Parlamento é convidado. Eu diria até que é um ato jurídico perfeito. Mais do que qualquer outro ato do governo, ele tem uma pompa, tem uma cerimônia e a Presidente vai lá. E aí eu digo: a Presidente está ali como figura decorativa, é uma rainha da Inglaterra? Não, nós estamos num regime presidencialista.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin, por três minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23220
Coceti

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, ainda não comece a contar o tempo. O Senador Medeiros está aqui do lado dizendo que o papel que eu encaminho tem as perguntas e tem as respostas que quero receber já. É a brincadeira do nobre Senador.

Eu quero cumprimentar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou iniciar o tempo de V. Exª.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Eu quero cumprimentar V. Sª, Dr. Marcel, e dizer que, particularmente, considero a presença do Banco Central do Brasil aqui fundamental para que possamos dirimir uma série de questões, não do nosso ponto de vista, que estão muito claros, mas é que falamos que vermelho não é preto várias vezes e, quando vemos, o próximo pronunciamento está dizendo: "Não, vermelho não é vermelho, vermelho é preto." Então, é lamentável que isso esteja acontecendo.

Veja, eu encaminhei, por escrito, algumas perguntas a V. Sª, mas eu queria iniciar dizendo o seguinte: a Presidente está sendo acusada neste momento tão delicado para a história do nosso País. Ela está sendo acusada por crime de responsabilidade por duas questões: uma são decretos que ela teria aberto ilegalmente, o que não é verdade, não conseguem provar onde e quando ela feriu a meta; e a segunda diz respeito ao Plano Safra, que é o que o senhor tem condições de nos falar aqui.

Na acusação, que dizemos ser uma acusação inepta, primária inclusive, lançam a responsabilidade à Senhora Presidente da República em relação às estatísticas fiscais, ou seja, a falta do registro, nas estatísticas, dos passivos da União junto aos bancos públicos, e que ela estaria agindo de má-fé porque estaria afetando a percepção real da dívida líquida do setor público. Entre esses passivos estaria o Plano Safra.

Então, eu lhe pergunto:

1) Em 2014 e 2015 foram os primeiros exercícios em que os passivos da União a bancos públicos não integraram as estatísticas fiscais?

2) Por que o Banco Central não contabilizava até 2014 esses passivos nas estatísticas fiscais e não os divulgava?

3) A Presidente da República determinou alguma modificação na contabilidade realizada pelo Banco Central para distorcer ou ocultar dívidas?

4) Existe alguma lei que estabeleça metodologia...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...de cálculo dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal?

5) Com base em que critérios o Banco Central calcula os resultados fiscais? Porque também cabe ao Banco Central o cálculo dos resultados fiscais.

6) Por quais motivos o Banco Central passou a divulgar, a partir de 2016, estatísticas fiscais contendo o passivo da União junto aos bancos públicos?

7) O setor jurídico do Banco Central entende ter havido operação de crédito? Eu acho que essa já foi perguntada e eu posso cortar, porque são várias perguntas.

8) Os passivos da União junto aos bancos públicos, embora não tenham sido considerados nas estatísticas fiscais desde 2001, eram públicos?

9) Desde que ano há passivo da União ao Banco do Brasil, no que tange ao Plano Safra?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23221
Coceti

10) A metodologia empregada pelo banco, há mais de 25 anos, era coerente com a inclusão dos passivos da União junto aos bancos públicos ou precisou de alteração para atender ao Tribunal de Contas?

11) Há algum impacto da determinação do Tribunal para o exercício autônomo do Banco Central como autoridade monetária?

12) Quais os fundamentos do Acórdão nº 825? Houve algum recurso do Banco Central? O senhor saberia nos dizer quando as decisões transitaram em julgado?

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, com a palavra, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Boa tarde.

Muito obrigado, Senadora.

Deixe-me tentar fazer um pingue-pongue aqui: 2014 e 2015 não foram os primeiros exercícios em que esses passivos, especificamente, deixaram de constar das estatísticas. Como eu havia comentado anteriormente, há uma avaliação de que determinados passivos que não atendem simultaneamente aos requisitos de abrangência, ou seja, setor público não financeiro *versus* setor financeiro; quanto ao critério de caixa para contabilização; quanto à disponibilidade e tempestividade dos dados; quanto a outros procedimentos operacionais, enfim, esses passivos não eram registrados, e o Banco Central tinha a convicção técnica de que não deveriam ser registrados. Por isso que fez em relação à Caixa Econômica, os passivos decorrentes dos programas sociais, mas não em relação aos passivos junto ao Banco do Brasil, de equalização, a Finame, de equalização, junto ao FGTS.

Isso acaba já respondendo também à questão 2.

No caso do Plano Safra, por exemplo, esse passivo era contabilizado em uma conta Cosif, que é o Plano Contábil das Instituições Financeiras, de uso interno, em que o próprio Banco do Brasil declarava que não tinha característica de operação de crédito, pela descrição do Cosif colocada lá. Então, essa conta do Cosif especificamente não estava na captura automática, automatizada do processo de compilação das estatísticas fiscais. O que aconteceu? Quando o TCU nos indagou a respeito do assunto, nós dissemos: "Não consideramos por conta disso." O TCU discordou. Após a primeira decisão do TCU, nós recorremos, porque continuávamos entendendo que os critérios da metodologia não estavam preenchidos, e aguardamos a decisão final porque havia um efeito suspensivo dado pelo Ministro Vital do Rêgo, em julho de 2015.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Em que ele disse claramente que o descumprimento daqueles itens do acórdão inicial não geraria nenhuma sanção, porque, na verdade, era a primeira oportunidade de defesa que a União e o Banco Central tiveram no processo. Então, ele suspende a decisão e diz: "Agora vamos ouvir a defesa pela primeira vez."

Aí nós discutimos com recurso, aguardamos o julgamento, e o julgamento é em dezembro. A partir dessa ocorrência do julgamento em dezembro, aí, sim, nós desistimos de um novo recurso ou de judicializar a questão, até porque nós não gostaríamos, do ponto de vista da segurança que deve reger a atuação das estatísticas, prolongar ainda mais essa discussão, e acatamos. O próprio Procurador-Geral, na

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23222
Coceti

tribuna do TCU, na ocasião, disse que não recorreria. De fato, não recorreu. Em janeiro, nós cumprimos essa determinação do TCU.

Acho que acabei já respondendo também à questão 5.

Quanto à questão 4, não existe propriamente nenhuma lei que estabelece a metodologia de cálculo dos resultados fiscais. A LRF atribuiu essa competência ao próprio Senado Federal.

Houve uma resolução sobre a questão do endividamento da União que não abordou a questão da metodologia. E o que fez, então, à época, o Presidente Fernando Henrique Cardoso? Passou, nas mensagens presidenciais que encaminham o projeto de lei orçamentária...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, senhor informante. V. Sª vai ter mais dois minutos depois.

Dois minutos, Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada. Tenho dois minutos para continuar, eu fiz bastantes questionamentos.

Mas eu quero chamar aqui atenção, Sr. Presidente, para a importância das respostas e das conclusões que ele está nos passando, que são de conhecimento de todos nós. Ou seja, como a Presidente não tem participação nenhuma no Plano Safra, dizem que ela teria orientado a não colocar as estatísticas para mascarar o resultado primário e tudo o mais. Veja: o Banco Central segue uma normativa baseado no que diz o art. 164 da Constituição. Conforme a Lei nº 4.595, de 1964, cabe ao Banco Central fazer a divulgação das estatísticas. Então, não há por que a Presidente ter tido qualquer interferência nesse processo, em absoluto. Então, veja: a regulamentação, como foi dito, não foi aprovada ainda pelo Senado Federal. Portanto, as normas utilizadas pelo Banco Central são normas que vêm sendo utilizadas há anos. E, se não bastasse...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... tudo isso, está aqui dito, e o Dr. Marcel acabou de repetir: a primeira decisão, o Acórdão nº 825, foi de abril, só que não havia decisão definitiva, não havia imposição de cumprimento. A imposição de cumprimento passou a ocorrer a partir do dia 29/12. Está aqui a resposta, nesta Comissão, do Tribunal de Contas. Apesar de o julgamento ter sido no dia 9/12, o Tribunal informou, Sr. Relator, à nossa Comissão que o tramitado em julgado data do dia 29/12, ou seja, dois dias antes do encerramento do exercício. Então, por que querem que ela cumpra aquilo que era uma opinião? Antes disso, não havia como cumprir, aliás. Depois disso, ela cumpriu perfeitamente.

Então, Sr. Presidente, eu quero dizer que tanto não há qualquer participação – e não há nada que incrimine a Presidente da República quanto a isso – que agora o próprio Relator das contas de 2014, o Ministro Nardes, vem a público dizendo que as pedaladas não têm nenhuma importância e que o mais importante eram os decretos. Opa! Jornais daquela época diziam que o importante era a pedalada, que ela estava perdendo por causa da pedalada. Agora ele já mudou. Agora a pedalada, como ele viu que não se sustenta mais... Está aqui o Augusto Nardes, o Relator, dizendo que pedalada não é importante, o importante são os decretos.

Aí ele pode continuar respondendo, não é, Presidente?

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23223
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado.

Então, continuando a questão 4: essa legislação complementar da LRF não foi editada. O que existe é a mensagem presidencial, que orientou a utilização da estatística do Banco Central como referência para cálculo do resultado primário, nominal, que é feito com base em metodologia e, como eu citei antes, com base no *Manual de Estatísticas Fiscais*. O TCU entendeu que o Banco Central teria descumprido o seu próprio manual. Nós temos um entendimento diverso, mas – digamos assim –, com base na determinação do Acórdão nº 3.297, de dezembro, passamos a fazer da forma que o TCU determinou.

Passando à questão 6: passou a divulgar, então, a partir de 2016, justamente por conta da decisão do TCU. Os passivos da União junto a bancos públicos, embora não tenham sido considerados, eram públicos. Normalmente, esses dados estão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... divulgados em balanços das próprias instituições credoras.

Então, no caso, por exemplo, do Banco do Brasil, a própria auditoria do TCU buscou esse dado nos balanços publicados pelo Banco do Brasil.

E quanto à contabilidade que é feita acima da linha, que é feita pelo Tesouro, eu me reservo o direito de não comentar porque não é da minha área de atuação.

Desde que ano há passivo da União ao Banco do Brasil no que tange ao Plano Safra? Eu não saberia dizer exatamente, mas eu passei os olhos na tabela que foi divulgada em janeiro de 2016 e me parece que é algo que remonta a 2001, mas os valores exatos... Talvez o colega do departamento econômico os tenha mais de memória.

A metodologia empregada há mais de 25 anos era coerente com a inclusão? Eu respondi que, na nossa avaliação, não.

Há algum impacto da determinação do TCU para o exercício autônomo do BC como autoridade monetária? Essa é uma questão de difícil mensuração. A gente entende – ou defendeu – que deveríamos ter certa liberdade e discricionariedade técnica para não só editar o manual, mas para interpretá-lo. Essa posição ficou vencida no TCU. Então, não cabe mais a gente discutir isso.

Quanto às questões que transitaram em julgado: no caso do Banco Central, como não houve recurso...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel Mascarenhas.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ...todas as questões transitaram em julgado. Estamos aguardando apenas a responsabilização, o processo quanto à responsabilização dos gestores.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, um minuto.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23224
Coceti

Primeiro, eu quero dizer que o Dr. Marcel, apesar de não ter trazido a tabela – eu também não achei a minha tabela aqui –, tem razão: desde 2001 que existe atraso. E qual foi a justificativa do Tribunal de Contas quando questionado? Por que não viu antes? Por que nunca considerou isso como operação de crédito e, portanto, como um crime de responsabilidade? Aí eles disseram que só viram em 2014, que não tinham visto isso antes. Olha que absurdo! Porque o crescimento não se deu em 2014: a gente vê pela tabela, claramente, que o crescimento significativo se deu a partir do ano de 2008, 2009. Então, se não era crime antes, por que é crime agora? Não pode a lei retroagir para prejudicar! Não pode!

Aliás, sobre isso, está aqui bem explicado, o próprio relator das contas de 2014 aqui explica bem a declaração dele. No dia de hoje, dia 29, há uma entrevista em Fortaleza – parece-me que ele está em Fortaleza – ao blogue do Eliomar. O que disse o Ministro Augusto Nardes? Que pedaladas fiscais no Governo Dilma não são tão importantes para justificar o processo de *impeachment* contra ela. Por quê? Porque ele já leu, certamente, a análise da Perícia que foi divulgada há dois dias. E tenho certeza que, com as novas respostas, com os novos questionamentos, ela vai deixar mais claro.

Então, a Perícia, resumidamente, tira a operação – essa tal pedalada – do Plano Safra, tira um decreto e deixa três. Agora, a Perícia tem que nos responder: quando foi que feriu a meta? Quando foi que ela não tinha autorização legal?

Então, é isto o que está acontecendo: o Brasil está passando pelo seu pior momento, mais difícil, mas nós estamos aqui querendo incriminar, tirar um mandato de quem foi eleito democraticamente neste País. Para nós, por isso, isso não é um *impeachment*, isso é um golpe.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ainda falta ele responder a alguma pergunta, Senadora?

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, é porque as perguntas... Tem, falta ele responder algumas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, um minuto para o informante, Sr. Marcel Mascarenhas.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Eu gostaria só de complementar a questão 12, que foi a última que eu respondi, muito rapidamente.

Então, houve o trânsito em julgado, pelo fato de o Banco Central não ter interposto novo recurso, em dezembro de .... Como a gente foi intimado no início de dezembro, lá pelo dia 20 de dezembro, eu não sei a data precisamente...

Quanto ao Acórdão nº 825, é só para comentar que, realmente, elas estavam com as suas determinações suspensas por decisão... O efeito suspensivo, na verdade, decorre da lei, a própria Lei nº 8.843, do TCU, prevê o efeito suspensivo quando há interposição do recurso, mas há uma necessidade de confirmação desse efeito suspensivo pelo ministro-relator, que, no caso, era o Ministro Vital do Rêgo, e ele deu essa decisão, em julho de 2015, suspendendo e alegando que o caso era inédito, complexo, que não havia jurisprudência firme do TCU sobre o assunto, e não ensejava, portanto, medida cautelar, e que caberia ouvir a Defesa pela primeira vez para, então, decidir, dada a complexidade da causa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado. Três minutos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23225
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares. Cumprimento também o Sr. Marcel Mascarenhas, que, realmente, não vem como testemunha, não se propõe aqui a falar a verdade sobre as perguntas que são formuladas.

O problema é a versão que é dada ao fato. No entendimento de V. Sª, o que é transparência? Porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 1º, diz:

> Art. 1º (...)
> § 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Eu fiz questão de ler o artigo no todo, porque, quando V. Sª diz "Olha, era uma prática que não era usada..." Acho que isso não pode servir mais para acobertar ilícitos, porque V. Sª, como gestor público, sabe que é importante que aquilo que é devido ao Banco do Brasil seja registrado pelo Tesouro e pelo Banco Central, senão não é um governo transparente.

O que a Presidente da República fez? Ela fez uma operação subterrânea.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Sr. Presidente, o Senador está constrangendo a testemunha. Por favor!

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, garanta a fala do Senador por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu peço à Senadora que, por favor, respeite a minha posição aqui dentro da Casa. Por favor! Eu jamais interrompi uma fala de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – V. Exª está constrangendo a testemunha.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu exijo respeito aqui dentro.

Presidente, eu escuto todos os colegas aqui dentro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu não admito ser interrompido na minha fala, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – E eu quero que V. Exª repare o meu tempo, Sr. Presidente.

Então, o que é importante que seja dito...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23226
Coceti

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar mais um minuto a V. Exª.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

É importante que seja dito, então, que a operação é uma operação subterrânea. E subterrânea por quê? Quem é o controlador do Banco do Brasil? A Presidente da República, certo? No momento em que aquela operação é notificada ao Tesouro Nacional... "Olha, o senhor está me devendo todos os meses." Nós temos as cartas aqui do Banco do Brasil informando que a Presidente da República devia por aquela subvenção ao Plano Safra.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, eu pergunto o seguinte. Se o Tesouro não registra aquela dívida, está falseando um resultado, está maquiando as contas públicas. Nesse momento, V. Sª diz: "Olha, mas isso aí não era bem o que existia à época, não era o correto."

Ou seja, diz que não era a prática useira e vezeira de se fazer e que em anos anteriores também existia um atraso.

Não, senhor, nos anos anteriores não havia atraso; era problema de fluxo de caixa entre o dia 30 de dezembro e o dia 1° de janeiro do ano seguinte. Está muito bem demonstrado nesse gráfico do Banco Central. Então, não existiu aqui a utilização da subvenção para fazer política de governo. É o contrário: o governo quitou as dívidas em junho e em final de dezembro.

Esse processo começou na tal da contabilidade criativa montada no Governo do PT. Aí, sim, nós vimos todas as alterações do Banco do Brasil, do BNDES...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador. V. Exª tem mais dois minutos no segundo bloco.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Então, para finalizar, para perguntar na primeira etapa, eu gostaria de saber de V. Sª: essa transparência exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, como é interpretada pelo informante? Ou seja, não precisa, não precisamos tomar conhecimento ou apenas um dia qualquer o governo resolve registrar essas manobras? É a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, V. Sª tem três minutos, mas restrinja-se exclusivamente aos assuntos contidos na Denúncia nº 1/2016.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O.k. Muito obrigado, Senador.

Primeiro, só um esclarecimento rápido. A questão de eu ter pedido para depor na condição de informante é pelo fato de eu ser advogado público e haver um dispositivo no Estatuto da OAB e no Código de Ética que orienta que não haja atuação de advogado que atue em processos correlatos como testemunha – pode ser informante declarante. Isso não significa que não há um compromisso com a verdade, pelo menos em relação às coisas de que tenho conhecimento.

Especificamente quanto à questão da transparência, o que posso falar a respeito da atuação do Banco Central é que a estatística fiscal é publicada por iniciativa própria do Banco Central, antes mesmo da LRF. Todas as suas séries históricas constam no *site*. O manual, que diz quais são os critérios, também está no *site* do Banco Central. Aquilo

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23227
Coceti

que não foi eventualmente registrado era por uma avaliação, uma interpretação técnica do seu próprio manual, no exercício da discricionariedade que cabe à autoridade monetária. Era essa a nossa avaliação. Igualmente, existiam ativos também em outras situações que a gente não registrou, situações que poderiam ter dado superávit e o Banco Central não registrou porque estava fora da metodologia. Então, não é pela simples existência de um ativo ou de um passivo numa entidade credora que o Banco Central registra ou não registra.

A LRF também traz outros mecanismos de transparência, não existem só as estatísticas do Banco Central: existem estatísticas acima da linha, que são também mencionadas nas mensagens presidenciais que tratam do Projeto de Lei Orçamentária; existem outros balancetes; existe, enfim, uma série de instrumentos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O próprio Portal da Transparência tem uma série de registros de despesas. Os bancos públicos também divulgam seus balancetes.

Mais especificamente, quanto à atuação do Banco Central, o registro desses ativos ocorreu no momento em que houve uma decisão, uma definição superando essa interpretação divergente, e essa determinação foi a do TCU no Acórdão nº 3.297

Antes disso, o Banco Central tinha uma convicção técnica – certa ou errada, não vou fazer juízo de valor quanto a isso –, mas tinha uma interpretação técnica que procurou expor ao Tribunal de Contas. Diversas reuniões foram feitas. Participei de diversas reuniões com técnicos do Banco Central, técnicos das secretarias, e posso citar, por exemplo, que a Secretaria de Recursos do Tribunal de Contas da União, no parecer de outubro/novembro de 2015, diz que agiu certo o Banco Central ao não registrar tais passivos. Está no parecer da Serur, de outubro de 2015. Propôs, inclusive, a criação de uma outra série estatística que pudesse contemplar tudo isso. Então, havia uma séria divergência técnica, uma questão complexa, inédita, que não permitiu..., que só foi pacificada em dezembro, e, tão logo pacificada, houve esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Acredito que essa posição nunca foi cobrada, porque existia um respeito do Tesouro para com os bancos públicos, aqueles que são controlados pela Presidente da República. Ou seja, existiu uma inovação ilícita do governo do PT e da Presidente Dilma para poder utilizar a pedalada para poder pagar duas despesas com um único dinheiro. Essa é a realidade. Então, acredito que, anteriormente, não era exigido isso até porque a transparência era clara, e nunca se deu essa manipulação para poder desviar a aplicação do Orçamento no País.

Agora, o que fica nítido é que este aqui é um documento do Banco Central, e V. Sª se fazia presente, à época, no governo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Isso aqui é que demonstra que o governo chegou a R$60 bilhões, com desvio de verba de que ele não poderia beneficiar-se e, no entanto, beneficiou-se em cima dos bancos controlados

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23228
Coceti

pela Presidente da República. Esse desvio não existe em nenhuma fase histórica do governo brasileiro. Isso aqui é o crime, caracterizado, nítido, claro e transparente.

Ora, querer dizer que é uma discricionariedade do Banco Central ou do Tesouro, entre aspas. Se o governo está respeitando a LOA, está respeitando o art. 85 da Constituição Federal e está respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal, é até aceitável. Agora, no momento em que existe total distorção da prática para beneficiar a estrutura de governo e penalizar o cidadão por não ter clareza na peça orçamentária, temos de entender que isso foi um uso fraudulento, intencional, doloso.

A Presidente praticou o dolo; ou seja, ela fez questão de não deixar que o Tesouro Nacional pagasse. Quem decide é a Presidente da República. Ela tinha conhecimento do desvio de R$60 bilhões para fazer política social, que era obrigação do Orçamento e não dos bancos controlados pela Presidente da República. Está aí o dolo da Presidente, tanto é que tanto o TCU quanto a Perícia deixam claro que, primeiro, houve empréstimo. E a Presidente da República não pode contrair empréstimo em bancos que estão sob sua tutela.

Como tal, Sr. Presidente, a pergunta que fica é se V. Sª concorda, então, com essa prática utilizada pela Presidente Dilma de financiar políticas públicas com dinheiro de banco público.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos para o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Obrigado, Senador.

Eu gostaria de me reservar a não fazer juízo de valor quanto... Não me cabe, como Procurador do Banco Central, como advogado público, fazer juízo sobre se a prática adotada pela Presidente da República ou por outro gestor é crime ou não é, enfim.

Então, eu gostaria apenas de voltar a um ponto específico da questão da atuação do Banco Central, só para complementar mesmo a primeira resposta. O Banco Central tem a sua metodologia com base em referências internacionais, que adotou no caso concreto. E a Lei de Responsabilidade Fiscal, nem as mensagens presidenciais, nem a LDO, nem LOA, nenhum desses normativos atribuiu ao Banco Central papel de gestor orçamentário, gestor ou controlador da execução orçamentária do governo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Então, é complicado, como advogado público, vir aqui comentar se isso estava ocorrendo ou por que estava ocorrendo. Então, essas questões fogem à atuação do Banco Central.

O Banco Central tem uma metodologia, que foi agora revisada por conta da determinação do TCU, de compilação. Os ativos e os passivos que são incluídos são aqueles na visão técnica, porque alguém tem de interpretar o Manual de Estatística Fiscal. E essa interpretação é feita por um departamento técnico do Banco Central, formado apenas por servidores de carreira, em um nível que não é o nível estratégico propriamente da organização; é um nível técnico, acadêmico, com pessoas formadas e doutoradas em Economia, enfim, com estudos em Estatística e coisas do gênero. Então, a interpretação que esse departamento fez era de que não era cabível, que isso deveria eventualmente... E na verdade não houve omissão. O que houve foi um registro no momento do pagamento, em que a conta única era sensibilizada. Então, isso é importante. A omissão não estava... Não havia simplesmente: "Não vou

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23229
Coceti

registrar." Vou registrar quando for pago, porque aí a fonte de consulta do Banco Central, nesse caso, era a Conta Única do Tesouro. Então, espere aí. Acho que...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto ao Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Não é juízo de valor. Eu acho que a função de V. Sª é exatamente interpretar o que está na LOA, o que está na Constituição Brasileira, sendo um Procurador do Banco Central. Essa é a função de V. Sª.

Eu pergunto: a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o projeto do Congresso Nacional, da LOA, estabelecem qual será o órgão e o método utilizado para tal finalidade. Então, deixam claro. Em observância ao art. 11, do inciso IV, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 2015, cumpre ressaltar que o Banco Central do Brasil é o responsável, ao final do exercício, pela apuração dos resultados fiscais para fins de verificação do cumprimento da meta. Então, está aqui a responsabilidade do Banco Central. E como é que nós avaliamos meta? É dentro de uma avaliação bimestral. Ela é feita e as contas serão adequadas. É como disse ontem a economista Míriam Leitão: ou se tem meta ou, senão, é conta de chegada. Então, quando se tem avaliação bimestral, é para que nós possamos ter uma radiografia real do que está acontecendo com o Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Caiado, por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Estou concluindo.

Podemos exatamente fazer os contingenciamentos, aprovar projetos, PLNs que venham para a Casa, enfim, adequar o Orçamento à realidade do País. Não é conta de chegada, não é conta de botequim no último dia 30 de dezembro.

Onde é que está, então, o Banco Central em relação a essa responsabilidade dele de apurar os resultados fiscais para fins de verificação do cumprimento da meta, sendo que ele se omite em fazer com que esses débitos sejam escriturados pelo Banco Central?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Um minuto.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador.

O que ocorre com mensagem presidencial que encaminha o PLOA? Há uma definição de qual metodologia será utilizada, e não, na nossa interpretação, a definição dos critérios da metodologia que devem ser utilizados. A LRF não trouxe esses critérios. Está pendente de regulamentação até hoje o art. 30 da LRF nesse particular. Então, a nossa interpretação do que essas mensagens presidenciais sobre o PLOA fizeram foi a de dizer o seguinte: "Banco Central, você já tem uma metodologia consolidada desde 1991, baseada em referências internacionais. Não existe um critério legal para a apuração de resultado. Então, vou utilizar, enquanto não é regulamentado o art. 30 da LRF, a sua metodologia como referência." Mas ela não alterou a natureza, não alterou as características, não alterou, inclusive, a finalidade da estatística fiscal do Banco Central, que foi criada, principalmente, para avaliar o impacto do setor público na demanda agregada, subsidiando decisões de política monetária. Houve o uso fiscal de

SENADO FEDERAL Fl. nº 23230 Coceti

controle orçamentário para a apuração do resultado, mas o Banco Central não entra na gestão. Há até um exemplo que a gente citou: o IBGE calcula o índice de inflação, mas o IBGE não interfere na forma como o Banco Central conduz a sua política monetária. O IPCA é divulgado por eles, mas não cabe a eles dizer ao Banco Central como fazer a política monetária para alcançar meta de inflação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann. Três minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar também aqui o depoente, o informante.

E dizer que, realmente, este é um processo surreal que estamos vivendo aqui, de *impeachment* da Presidenta Dilma, porque o eixo condutor deste processo de *impeachment* eram as ditas pedaladas fiscais. Eu lembro que nós passamos o ano de 2015 discutindo isso na Comissão Mista de Orçamento, discutindo isso nas comissões do Senado, discutindo isso no plenário do Senado. O Ministro Augusto Nardes, então Relator das contas da Presidenta, fez uma apresentação, inclusive, aqui no Congresso, na Comissão Mista de Orçamento, sobre esse assunto, mostrando que ali havia um grave crime de responsabilidade fiscal, porque, pela tese do TCU, claramente, a Presidenta quis deixar de pagar os bancos pelos serviços que esses bancos prestavam ao Governo em relação aos seus programas para poder pagar outras despesas.

Conseguimos vencer o debate político, mas, mesmo assim, ainda esse tema voltou. E o principal argumento para a abertura do pedido de *impeachment* não foram os decretos – eu diria que os decretos foram o molho para ajudar a justificar a abertura de um *impeachment* que não tinha base legal, que não tem base legal –, mas, sim, as pedaladas. Como não podiam pegar as pedaladas de 2014, porque já tinha terminado o mandato presidencial, pegaram a dita pedalada de 2015, que é o atraso no pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra. Então, é isso que se evidenciou.

E qual é o grande crime de responsabilidade da Presidenta? Exatamente fazer com as finanças públicas ficassem desordenadas, ou seja, endividar mais o Estado, pagar outras despesas que não aquelas devidas. É essa a base da denúncia, ou seja, que a Presidenta se utilizou disso para fraudar o Orçamento.

V. Sª vem aqui e faz uma exposição mostrando...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... como era a prática, até então, do Poder Público. Aliás, uma prática que foi cada vez mais confirmada por conta da ausência deste Congresso Nacional, porque, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, nós deveríamos ter regulamentado, para que o Banco Central pudesse fazer o cálculo exatamente do primário, saber do endividamento e como se fariam os registros, e nós não fizemos. Então, se alguém tem responsabilidade grave neste processo aqui, esse alguém é o Congresso Nacional, que não conseguiu fazer a regulamentação e não conseguiu fazer o que a Lei de Responsabilidade Fiscal mandava fazer.

O fato é que nós estamos vendo agora o próprio Ministro do Tribunal de Contas da União, que disse que isso era crime, voltar atrás e dizer que não é bem assim, depois de uma perícia que nós pedimos para fazer aqui, em que ficou claro que a Presidenta não tem responsabilidade.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23231
Coceti

Eu gostaria de fazer duas perguntas a V. Sª, que é Procurador do Banco Central. Uma é em relação à questão da legislação, porque a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 30, determina que o Senado deve aprovar a metodologia de apuração dos resultados primário e nominal. Passados 16 anos, até o momento, este Senado Federal não cumpriu a determinação legal, deixando um vácuo metodológico. Diante desse vácuo, as mensagens de lei orçamentária foram encaminhadas pelo Executivo, informando, para fins de apuração dos resultados fiscais, as estatísticas que seriam adotadas pelo Banco Central.

Eu pergunto a V. Sª se, no seu entendimento, esses fatos colaboraram para que tivéssemos essa situação e para que o Tribunal de Contas, só após esse tempo, viesse a fazer uma determinação; e, se essa determinação do Tribunal de Contas tivesse sido feita antes, nós teríamos mudanças ou alterações no resultado primário apurado, nominal ou primário apurado pelo Banco Central.

Para V. Sª também: o que caracteriza uma operação de crédito no entendimento de V. Sª, no entendimento jurídico? E qual é a prática internacional em relação à metodologia adotada pelo Banco Central até agora para apuração dos resultados?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senadora, pela pergunta.

Não vou comentar especificamente sobre qual efeito poderia acontecer, porque aí eu estaria entrando propriamente em algo e acabaria entrando no terreno de juízo de valor ou opinião. Mas o que eu posso comentar é que, de fato, não há regulamentação do art. 30 da LRF. O próprio TCU, em pelo menos quatro acórdãos, disse que havia necessidade de regulamentação. Inclusive, ele encaminhou mensagens ao próprio Congresso Nacional a respeito do assunto e encaminhou mensagem também para a Casa Civil, salvo engano, na época, perguntando: "E aí? Há algo a ser feito? Vai ser essa a metodologia do Banco Central?" Enfim, mas houve; e, por último, foi, inclusive, ao próprio Senado, pedindo, digamos, uma certa agilidade nessa regulamentação. Isso, digamos, é o que eu conheço a respeito dos fatos.

O que o TCU, agora, nesses processos iniciados em 2014... O próprio TCU reconhece que não há propriamente uma lei, tanto que ele comenta que a lei da estatística fiscal é o Manual de Estatísticas Fiscais do Banco Central.

Por exemplo, a determinação que foi dirigida ao Banco Central era a de que: você descumpriu o seu manual, então, cumpra seu próprio manual. A gente até argumentou que, se a gente teve, digamos, autonomia técnica para construir o manual, provavelmente a gente deveria ter alguma autonomia técnica também para interpretá-lo.

Mas, enfim, é uma discussão legítima, democrática, dialética do próprio Direito de, em um tribunal, em um processo de auditoria, de prestação de contas, fazer o debate sobre o acerto ou não da interpretação adotada pelo Banco Central.

No final o TCU entendeu que essa interpretação do Banco Central não era a mais correta, que havia erro. Nós nos reservamos o direito de não questionar mais essa posição...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23232
Coceti

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... e estamos fazendo da forma que o TCU orienta.

Desculpe-me, eu perdi a segunda pergunta.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Operação de crédito.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O Banco Central não tem propriamente um parecer jurídico – eu falo pela Procuradoria-Geral – sobre o que significa operação de crédito. O que a gente tem escrito sobre o tema? A gente diz que não cabe a aplicação da Lei nº 7.492 e da Lei nº 4.595 – art. 34 da Lei nº 4.595 e art. 17 da Lei nº 7.492, que é de crimes contra o sistema financeiro –, consideração sobre empréstimo vedado, antecipação indevida, coisas do tipo, porque há um parecer da Advocacia-Geral da União, de 1994, aprovado pelo então Presidente da República, que diz que não se aplica, não se discute esse parecer vinculante não apenas para os órgãos jurídicos da União, mas para toda a Administração Pública, na medida em que houve uma publicação desse parecer no *Diário Oficial da União*. Isso ocorreu no final de dezembro de 1994. Então, sob esse ponto de vista, não havia operação de crédito.

Quanto à LRF, a gente não se manifestou.

Quanto especificamente à questão – só para concluir – de serviço bancário, a gente fez uma diferenciação de que é possível haver, sob a ótica da regulação bancária – não sob a ótica da LRF –, é possível haver contratos, situações, em que há uma prestação de serviço, em que há, inclusive, remuneração por isso, sem que isso caracterize necessariamente operação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel Mascarenhas.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Desculpa, Presidente.

Foi uma conclusão em tese não vinculada aos fatos do processo que estava em auditoria no TCU.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann. Dois minutos.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu agradeço, Dr. Marcel, os esclarecimentos. Acho que foram muito bons, porque V. Sª mostra como foi a prática, desde que tinha que ser apurado um resultado; mostra principalmente o quanto este Congresso Nacional foi omisso, sendo cobrado pelo Tribunal de Contas, que é um órgão auxiliar do Congresso Nacional. Então, se há que se falar em responsabilidade sobre a apuração de resultado, tem que se cobrar desta Casa também.

O senhor mostra que não havia uma regulamentação sobre a metodologia, que era em cima do manual do Banco Central.

É importante frisar aqui que quem estabeleceu, quem fez o manual do Banco Central foi o Banco Central. E é inusitado que, depois, o Tribunal de Contas da União ache que deva haver, pelo manual do Banco Central, uma interpretação melhor do que a do próprio Banco Central.

Mas mais inusitado de tudo é que, pela primeira vez que o Tribunal de Contas da União resolve regulamentar o assunto, ou seja, a partir de 2014...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23233
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... ainda travando um debate com o Executivo e com o próprio Banco Central, e só no final de 2015 define essa regulamentação, é inusitado que, da primeira vez que ele faça isso, isso já seja considerado crime de responsabilidade por parte da Presidente da República, sem que se dê condições a ela, inclusive, de se adaptar à nova regulamentação, à nova forma de apuração de resultado primário. É de lamentar o que nós estamos vendo aqui. É fato, inclusive, que ela não tem também nenhum ato nessa questão do atraso. Então, eu queria deixar isso bem claro.

E a outra coisa que seria importante e que eu gostaria de perguntar para V. Sª – uma das perguntas que V. Sª não teve tempo de responder, que é sobre a prática internacional, em relação a essa metodologia adotada pelo Banco Central para o resultado – é também em relação aos valores, porque nós estamos vendo que, durante os anos, esses valores e subvenção vêm crescendo, porque há uma determinação de programa de governo para crescer. Então, nós já tivemos valores maiores em 2008, 2009, 2010, que ficaram contabilizados ou ficaram com atrasos, entre parênteses, da mesma forma como ficaram os de 2015. Então, eu gostaria de saber de V. Sª se a questão do volume impacta nessa visão do Tribunal de Contas da União que foi, a partir de 2015, externada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senadora, pela oportunidade.

O que eu posso comentar é que, quanto à metodologia internacional, na verdade há uma orientação do FMI a respeito do assunto. Eu não vou ter o detalhe, especificamente, de quais são os documentos, o nome dos documentos que orientam, que trazem esses critérios que são adotados por padrão, internacionalmente, mas são referências. O Banco Central, inclusive, hoje tem assento em vários fóruns internacionais nos quais se discute modelo de estatística. Um colega analista, economista, do departamento econômico foi também arrolado como testemunha e poderá, talvez, falar disso melhor do que eu.

Especificamente quanto à questão da subvenção, como o Banco Central não atua na execução do programa nem no pagamento, propriamente dito, do valor de subvenção, eu me permito não comentar sobre a questão do volume, se isso é alto ou baixo, ou enfim... O que eu posso comentar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... sob a lógica da materialidade da coisa, é que o montante devido de subvenção, em tese, é tanto maior quanto o maior número de operações, porque subvenção é uma diferença entre a taxa cobrada, por lei – mais baixa –, ao consumidor final, ao usuário, e aquela taxa de captação do banco. Então, a tendência é que, quanto mais operação se faça, mais eu tenha. Agora, quanto à questão de pagamento, se é fluxo ou se é estoque, se estava havendo ou não o pagamento regular, antes ou depois, aí eu me permito não comentar, porque, de fato, o Banco Central não é o executor do programa. Então, não consigo ter essas respostas para V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi. Um minuto.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23234
Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada.

Na realidade, é só para deixar bem claro, aqui, até porque Senadores que me antecederam foram muito enfáticos em dizer que a Presidenta, sabedora desta situação, quis que os pagamentos fossem atrasados, para que o Governo tivesse um financiamento fiscal maior, para pagar outras despesas. O que nós estamos vendo aqui, pelo depoimento do Procurador do Banco Central, é justamente o contrário.

Ou seja, há muitos anos essa operação, que é do Plano Safra, ou outras operações de prestação de serviços com bancos públicos têm uma regulamentação ou são registradas pelo Banco Central não como uma operação de crédito. E não é porque o Banco Central está errado; é porque é uma prática internacional, é porque este Congresso Nacional nunca regulamentou a Lei de Responsabilidade Fiscal, é porque sempre as coisas foram feitas assim. Então, não dá para o Tribunal de Contas da União mudar a sua interpretação sobre regulamentação e sobre mudança de metodologia e aí, politicamente, oportunisticamente, virem aqui apresentar um pedido de *impeachment* da Presidenta, como se isso fosse uma prática reiterada de desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Eu quero lamentar muito o que nós estamos vivenciando aqui, mas acho que esse depoimento do Procurador do Banco Central e, tenho certeza, do próximo servidor do Banco Central vai ser muito esclarecedor para que a gente questione exatamente a espinha dorsal dessa proposta absurda de *impeachment* que temos hoje no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de testemunha, passo a palavra ao Senador Ataídes Oliveira. Três minutos.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Marcel, posso dizer que conheço um pouco o Banco Central do Brasil. Em 1989, eu tive autorização para administrar uma empresa de consórcio de minha propriedade, o Consórcio Araguaia, que atuou em todo o País. Chegamos a ter mais de 80 mil consorciados. Administramos algo em torno de R$500 milhões, nos valores de hoje, na década de 90 e também na década de 2000. Pedi o cancelamento há pouco tempo. Então, eu conheço o corpo técnico do Banco Central. Mas me surpreende horrores, conhecendo esse corpo técnico, a negligência do banco em não contabilizar esses passivos, me surpreende demais! Eu vou continuar admirando o corpo técnico do Banco Central, que conheço muito bem. Eu tive mais de 50 inspeções deste banco.

Pois bem. Estou aqui com um ofício do Banco do Brasil a respeito desses empréstimos. Eu já disse aqui algumas vezes, Sr. Presidente, e quero repetir: às vezes, imagina-se que esses débitos foram tão somente do ano de 2015. Não! Esses débitos são recorrentes. Em 2012, o Governo devia R$3 bilhões, correspondendo a 35 créditos, que foram pagos em 2013, 2014 e 2015.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Em 2013, foram 19 créditos – lançamentos de débitos, melhor dizendo –, no valor de 4 bilhões, que foram pagos em 2015. Também de 2014 só foram pagos em 2015. De 2015 foram pagos em 2015 e em 2016. Portanto, esse procedimento era recorrente.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23235
Coceti

Eu pergunto se V. Sª sabia desses débitos em aberto relativos a 2012, 2013, 2014, 2015, se V. Sª sabia dessas operações antes da notificação do Tribunal de Contas. Primeira.

Segundo, como V. Sª vê essa operação de crédito já consolidada pelos técnicos do Senado Federal? Como V. Sª vê essa operação, como uma prestação de serviço ou como uma operação de crédito?

É muito simples essa resposta, Dr. Marcel. Eu gostaria de tê-la do senhor, se possível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador, pela oportunidade da pergunta.

Quanto à questão de sabia ou não sabia, eu trabalho na área jurídica do Banco Central, não no exercício da supervisão ou da consolidação estatística. Então, não é do meu cotidiano acompanhar balanço de instituição financeira. Então, não posso, desculpe-me, entrar num detalhamento quanto a se já existia ou se não existia isso. Como advogado, tomei conhecimento disso a partir do momento em que entrei no processo, já com a auditoria em curso. Veja, por exemplo, que a auditoria foi aberta no TCU em agosto de 2014, e, na representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas naquela ocasião, ainda não havia referência ao Plano Safra e a possíveis atrasos no âmbito do Banco do Brasil. Pelo que estudei do processo, a primeira referência a isso acabou acontecendo numa requisição da equipe de auditoria do TCU, salvo engano em outubro de 2014. Eu, particularmente, entrei no processo em maio de 2015. Eu estava em outra função pública. Voltei à Procuradoria e passei a trabalhar nesse processo. Então, foi quando eu, particularmente, tomei conhecimento da existência disso e da discussão em si.

Também estudando o processo, o que posso comentar, já tentando responder à segunda questão, reitero aquela posição de que o Banco Central não tem uma posição, a Procuradoria-Geral não tem nenhum parecer examinando especificamente se a situação do Plano Safra é uma operação de crédito ou não é, se é uma prestação de serviço ou, como se discute também nos autos dos processos do TCU, uma operação *ex lege*, o que até dispensaria realização de contrato. Não posso, não tenho competência técnica para entrar nesse mérito porque não é minha área de atuação no âmbito do Banco Central.

(Soa a campainha.)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – E refoge até, propriamente, à competência do Banco Central.

O que posso comentar a esse respeito é como foi, digamos assim, exposta essa situação e qual foi a avaliação inicial do Banco Central na discussão junto ao TCU. Tais passivos estavam sendo registrados numa conta Cosif do plano de contabilidade da instituição financeira, de uso interno da instituição, que não era detalhada, e, pela descrição do Plano Cosif que está na regulamentação do Banco Central, é uma conta sem característica de operação de crédito. Essa classificação é feita pela própria instituição credora. Ela faz essa apropriação nessa conta Cosif, nessa rubrica, pelo regime de competência, ou seja, aquilo que ela tende a receber ao longo do tempo, ela já vai apropriando proporcionalmente, diferentemente do regime de caixa, que é o

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23236
Coceti

que o Banco Central capta. Então, essa conta do Cosif não estava, digamos assim, no rol das contas capturáveis no processo de consolidação das estatísticas fiscais. Quando houve o alerta, digamos assim, a solicitação de informação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel Mascarenhas, por favor.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Dr. Marcel, respeito a resposta de V. Sª com relação à operação de crédito. Mas V. Sª é um moço sabido. Sabe-se, realmente, que se trata de uma operação de crédito. E agora me veio, realmente, à memória a história do Cosif, muito bem lembrado por V. Sª. Esses lançamentos feitos pela instituição financeira são diários. Portanto, Sr. Presidente, o Banco Central sabia perfeitamente dessas operações, não há dúvida nenhuma. As instituições financeiras, como todo o sistema que compõe o sistema financeiro, como o consórcio, nós informamos diariamente ao Banco Central do Brasil todos esses lançamentos.

Eu pergunto, então, Dr. Marcel: quando V. Sª, em 2015, tomou conhecimento desses fatos, dessas operações de crédito, qual foi a medida que o senhor adotou imediatamente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas. Dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O.k. Muito obrigado, Senador.

Eu já tive a oportunidade de comentar que existe um parecer da Advocacia-Geral da União, dois pareceres, na verdade, o GQ-50 e o GQ-53, de 1994, que são vinculantes para toda a Administração Pública, inclusive aos órgãos jurídicos, no caso, a Procuradoria do Banco Central, por terem sido aprovados pelo então Presidente da República e publicados no *Diário Oficial da União*. Existe a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a Lei da AGU. No seu art. 40, prevê a obrigatoriedade à vinculação desse entendimento a todos os agentes públicos do Poder Executivo Federal. E esses pareceres ressaltavam a impossibilidade de se entender como operação de crédito vedado, ou coisa da espécie, a relação entre União e bancos oficiais, citando inclusive Banco do Brasil, Caixa, BNDES... No parecer, eles mencionam o papel de desenvolvimento econômico e social dessas instituições financeiras, de fomentadores de políticas públicas, etc.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Então, como servidor público, como advogado público, a minha atitude é seguir a orientação jurídica existente que não foi alterada. Inclusive, que é vinculante, sob pena de desobediência. Na lei de regência da minha carreira, existe um artigo, o art. 17-A, inciso II, que diz que é vedado ao procurador do Banco Central contrariar orientação, súmula ou parecer aprovado pelo Advogado-Geral da União. E eu também me submeto ao art. 40 da Lei Complementar nº 73. Então, a postura natural é defender a posição consolidada existente e não revogada. Se haveria espaço para revogação ou não é uma questão que não me cabe no processo. Então, qual foi a minha atuação? Defender a posição do Banco Central quanto ao critério do manual de estatística fiscal. Eu fui um dos

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23237
Coceti

subscritores do recurso contra o primeiro acórdão do TCU, fiz várias petições ao longo do processo, defendendo essa posição, e quando terminou o processo e o TCU julgou, em dezembro de 2015, eu fiz uma nota jurídica orientando o cumprimento da decisão. Esse, na minha visão, era o papel do advogado público.

E quanto aos lançamentos individuais diários, só um esclarecimento: a estatística fiscal do Banco Central, por ser abaixo da linha, pega montantes, estoques, ele não pega operação por operação. Nós procuramos saldo de ativo ou passivo de uma entidade credora, no caso, uma instituição financeira, contra a União. Não procuramos o detalhamento de cada operação porque essa metodologia é acima da linha da estatística que é controlada pelo Ministério da Fazenda. Então, nós não temos ingerência no detalhamento de cada operação que compõe as estatísticas fiscais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Dr. Marcel.

Eu chego à conclusão, Sr. Presidente, de que... Eu continuo respeitando e admirando o corpo técnico do Banco Central. Mas eu chego realmente à conclusão do que eu já disse aqui no passado: o PT achou que o Brasil era deles. Achou. Achou mesmo. Lula e Dilma acharam que o Brasil era deles. Como também acharam que os bancos estatais, as empresas estatais, como Petrobras, que eles quebraram literalmente, e o Banco do Brasil fossem do PT, botando, inclusive, o Banco Central do Brasil – que, eu volto aqui a repetir, tem a minha maior admiração, porque fui fiscalizado, autorizado, regulamentado pelo Banco Central do Brasil por mais de duas décadas –, botando o Banco do Brasil debaixo da mesa, fazendo com que os técnicos do Banco Central cometessem essa negligência de não dar publicidade e não contabilizar esses passivos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, é assustador! É assustador! Se o PT estivesse nos Estados Unidos, não tinha um fora da cadeia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka, na condição de inscrito.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente; Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, estou aqui com o manual do Banco Central chamado Cadip – Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público. Entre outras coisas, ele diz assim: "Além disso, a divulgação de informações sobre as características e sobre a evolução do endividamento colabora para a transparência das informações e para o controle fiscal do setor público, preenchendo, inclusive, os requisitos necessários para a operacionalização do controle instituído pela Lei Complementar 101, de 2001 [...]."

Não vou continuar lendo.

O que eu acho estranho é o seguinte. É claro que, quando havia um fluxo, que era aquele chamado fluxo de caixa, aí tudo bem. Mas, a partir... E o gráfico mostra muito bem isso aqui. De 2009... De 2011, 2012, chegando a 2014, o gráfico mostra que o Tesouro ficou sem repassar a absurda quantia de R$60 bilhões. O que é difícil para a gente entender é que um montante como este, o Banco Central certamente detectaria. Por quê? Porque, na verdade, quando o Tesouro não repassa o dinheiro para as instituições, como Banco do Brasil, Caixa Econômica, BNDES, para mim, isso fica muito claro.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23238
Coceti

Anterior a V. Sª, há um outro testemunho dizendo o seguinte: que os outros bancos particulares disputavam o crédito do chamado Plano Safra. Disputavam. Mas disputavam porque era pago regularmente. Duvido que alguém ia disputar crédito,...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... esse dinheiro, sabendo que podia ficar três anos sem receber a chamada equalização.

E por que eu acho isso? Qual é a pergunta? Se isso fosse registrado, porque não foi... O Banco Central não registrou, e se ele não registrou, não considerou isso como um passivo. E, aí, é como se essa conta não existisse. Não existindo a conta, é como se esse dinheiro todo estivesse no Tesouro do País. E esse dinheiro poderia ser usado para outras despesas que não a que era obrigação repassar para o Banco do Brasil, Caixa ou BNDES.

A minha pergunta é: isso, no Banco Central, na experiência que V. Sª tem, aconteceu alguma vez num montante como esse, de quase R$60 bilhões passarem despercebidos? Quer dizer, o Banco Central não considerar isso, não perceber: "Olhem, esse recurso aqui, isso aqui está..."? Tanto que o Banco Central só passou a fazer isso por exigência do Tribunal de Contas da União. E por que o Banco Central não fazia isso? E isso a meu juízo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Porque se fosse isso aqui, iria caracterizar que o superávit primário do Brasil tinha que abater esse valor aqui, porque era uma dívida que o Tesouro tinha, sim, principalmente com o Banco do Brasil. E o Banco do Brasil não tinha... Só não esperneou mais porque é controlado, evidentemente, pela Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante. Três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Senador.

O que acontece em relação a esses passivos e ativos é que só há contabilização, pelo entendimento da área técnica do Banco Central, quando há o preenchimento dos critérios definidos no Manual de Estatísticas Fiscais. E, no caso, como eu comentei aqui mais cedo, certa ou errada, essa interpretação era técnica do Banco Central e foi adotada por muito tempo. E não era uma questão associada a volume. Por exemplo, o Banco Central foi quem identificou, inicialmente, a existência de que passivos com a Caixa Econômica eram relacionados aos programas sociais: Bolsa Família, abono salarial e seguro desemprego. E o próprio Banco Central, no caso, a supervisão, identificou a existência disso no trabalho de monitoramento contínuo. Identificou, viu que preenchia todas as características: setor público não financeiro *versus* setor financeiro, critério de caixa na contabilização, existência de disponibilidade de dados, fonte, tempestividade, poder requisitório do Banco Central, etc., aqueles critérios do manual, o Banco Central foi lá, na ocasião, e registrou imediatamente.

A área de política econômica tomou conhecimento em agosto e, em setembro, já estava registrado. E isso gerou um déficit primário, de imediato, de R$2 bilhões ou R$3 bilhões, salvo engano, na época. Ou seja, a atuação do Banco Central é basicamente técnica, manualizada. Quem procede à compilação estatística é a equipe técnica, uma série de acadêmicos, estudiosos, todos servidores de carreira, que dizem

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23239
Coceti

assim: "Cumpriu, bateram todos os critérios. Vou lançar, independentemente de ser positivo ou negativo."

Posso citar outro exemplo – talvez o colega da área econômica saiba explicar melhor –: anos atrás, houve um resgate, de fundo soberano, salvo engano, da ordem de R$14 bilhões.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Isso, em tese, vindo para a contabilidade do Tesouro, poderia ter gerado um superávit, e o Banco Central, nem por isso, registrou esse ativo. Então, o registro tanto de ativo como de passivo só ocorre quando a área técnica do Banco Central identifica, exatamente, o preenchimento de todos os critérios, é um *checklist*. Por quê? Porque na estatística fiscal existe uma rotina manualizada.

Agora vem a questão da interpretação. O TCU entendeu que a interpretação que o Banco Central adotava era incorreta, que estava ignorando determinadas situações. O.k., tentamos convencer o TCU em sentido contrário. Não o convencemos, houve a decisão, passamos a cumpri-la. Não é uma questão relacionada a volume ou falta de transparência, porque, como comentei também, existem outros instrumentos de transparência fiscal, e a atribuição do Banco Central para auxiliar o controle fiscal é justamente divulgando a estatística que é sua, conforme seu manual. Não houve, na LRF, na LDO, na LOA, nenhuma especificação da metodologia que o Banco Central deveria seguir, diferente da que já adotava desde 1991.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Waldemir Moka. Dois minutos.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pois é, mas isso aí, Presidente, é que é incrível, não é? Quer dizer, esse valor... Se o Tribunal de Contas da União não pede isso aqui, nós poderíamos estar hoje na casa de... Isso poderia chegar a R$80 bilhões, R$90 bilhões. E isso é que é assustador. As pessoas dizem o seguinte: "Ah, mas isso é uma coisa absurda". Absurdo é isso! Quer dizer, isto é que é absurdo: você deixar de pagar uma equalização, e esse valor da equalização, por três anos, chegar à casa dos R$60 bilhões, sem que o Banco Central fizesse menção a isso. Isso é que eu acho que é um absurdo. Então, o absurdo é quando você tem números como esses. E, realmente, ninguém acha que:...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – "É normal, isso é besteira, podia ser o contrário..." Não é! Isso não é comum, isso é o incomum, e é exatamente isso que caracterizou, sim, não a chamada inadimplência, mas o empréstimo que os bancos só fizeram, e por esse tempo todo... Porque eu não tenho a menor dúvida: eles eram controlados por Sua Excelência a Presidente da República. Eu não tenho a menor dúvida disso, porque nenhum outro banco faria isso, deixaria de receber por três anos seguidos aquilo que lhe é devido. Duvido que outro banco faria isso, e duvido também que o Banco Central não atestaria se tivesse acontecido isso. Então, não houve, na verdade, exatamente isso. Claro que isso não é V. Sª que define, é o advogado.

É claro que isso veio lá de cima e a coisa era para ser desse jeito exatamente para que sobrasse o superávit primário e o País pudesse usar esse superávit primário para

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23240
Coceti

outras despesas, para outras questões que, naquela época, interessavam mais, principalmente porque era um ano eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Na verdade, acho que talvez eu possa complementar alguma questão, mas, na verdade, a metodologia é esta. Há a discussão do que deve ou não deve entrar. Não posso fazer juízo de valor de quanto estaria o estoque, o fluxo, o passivo, isso passa a ser algo que foge da minha capacidade ou até do meu dever legal de falar apenas aquilo sobre o que sei de fato, etc.

O que eu posso comentar é que não há esse tipo de ingerência. A atuação, digamos assim, é cara-crachá! Os técnicos do Banco Central que compilam a estatística olham as contas do Cosif e dizem: "Essa é um financiamento pela descrição clássica." Depois há a discussão do que é e do que não é. Financiamento: essa é uma discussão que o TCU realizou, nos cabe agora obedecer às decisões do TCU.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Nesse ponto até cabe registrar que o próprio TCU já, em dois processos recentes, confirmou que o Banco Central cumpriu todas as determinações do Acórdão nº 397, de dezembro de 2015, e está fazendo o registro da forma como ele, TCU, deve ser feito.

Abandonamos a discussão sobre o que era a interpretação técnica do Banco Central para acolher, nesse ponto, a do TCU. Não consigo, digamos assim, não sei se há algo a mais que eu poderia complementar nesse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, para mim, fica claro exatamente isso. Foi usado dessa forma porque interessava ser usado dessa forma. Interessava que não houvesse esses registros. Vou ser repetitivo, mas essa é que é a verdade. Se esse valor fosse registrado, o valor do superávit primário seria afetado, porque isso aqui teria e deveria ser considerado como devedor. Essa aqui é uma conta. Uma conta que o Tesouro não pagou ao Banco do Brasil. E que parece nunca existiu! Pelo menos para o Banco Central. Embora a cifra seja de absurdos 60 bilhões, é como se fosse uma coisa que não tivesse a menor importância. Por isso é, quando isso vem à tona, perde-se grau de investimento, perde-se confiança, credibilidade. Aí vem a história da contabilidade maquiada, porque isso não deixa de ser uma maquiagem. Aí vem tudo isso à tona e, claro, o caos financeiro e o País, como um todo, tem que pagar por isso tudo que está acontecendo aqui.

Não tenho perguntas ao Sr. Marcel.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Dr. Janaina Conceição Paschoal, na condição de advogada da Acusação.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Cumprimento o Dr. Marcel.

Eu queria fazer duas observações sobre a fala do doutor, não é nem para confrontar, são apenas duas observações mesmo.

Quando o doutor diz que o manual foi descumprido, o manual feito pelo próprio Banco Central – e aí em algumas intervenções existe uma indignação, um questionamento: como pode o TCU dizer que o Banco Central não pode descumprir o

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23241
Coceti

seu próprio manual, ou seja, o manual feito por ele, Banco Central, interpretação originária – vamos dizer assim?

Eu gostaria de tecer um paralelo com o que tem acontecido no sistema de *compliance*. Hoje todas as empresas são cobradas para desenvolverem os seus sistemas de *compliance*. Existem normas no *compliance*, sobretudo quando se fala de lavagem de dinheiro, que são cogentes. E existem muitas normas que são estabelecidas pela própria equipe do *compliance* dentro das grandes empresas, inclusive as instituições financeiras. Essas empresas, muito embora façam as normas, estão obrigadas a cumprir as próprias normas. E, se amanhã forem questionadas pelo próprio Banco Central, numa situação de lavagem, ou pela Polícia Federal ou pela Justiça, elas têm que explicar por que não observaram as próprias normas.

Hoje o sistema de *compliance* está se desenvolvendo de uma maneira que não fala mais só de lavagem; fala também de ações anticorrupção. Então, é importante que fique claro que não é porque o Banco Central fez o manual que o Banco Central pode ou não cumprir o manual, porque, na medida em que esse manual é publicado, ele tem uma publicidade, e existe uma cobrança. É só um contraponto para essa interpretação, muito embora eu tenha compreendido as observações do senhor, doutor.

E o outro contraponto que acho importante ser feito é quando o colega – apesar de ser advogado público – diz que havia dois pareceres da década de 90, se não me engano, dizendo que esses empréstimos tomados de instituição financeira não caracterizariam crime contra a ordem financeira na modalidade empréstimos vedados, na modalidade da lei que trata dos crimes contra o sistema financeiro, e que esses pareceres foram seguidos no assunto que estamos abordando aqui. Eu gostaria de recordar, de lembrar que a lei que aborda os crimes contra o sistema financeiro trata de um bem jurídico completamente diferente da lei que trata da responsabilidade fiscal. Então, a Lei de Responsabilidade Fiscal é posterior a esses pareceres. São dois pontos importantes. Como é que pode um parecer afastar a aplicação de uma lei complementar que é posterior? Não há norma jurídica de hermenêutica que possa justificar isso.

Além disso – de a Lei de Responsabilidade ser posterior –, é muito importante lembrar que os bens jurídicos são diferentes. A Lei nº 7.492 tutela o sistema financeiro, que tem a ver com parte bancária e tudo o mais, a Lei de Responsabilidade Fiscal tutela as finanças públicas, que tem a ver com a programação, com o planejamento, com a transparência. São bens jurídicos diferentes.

Então, ainda que se considere que esses pareceres vigoram para fins dos crimes contra o sistema financeiro, eles não têm nenhuma implicância, ou seja nenhuma aplicação no que concerne às finanças públicas, porque, senão, vou pegar um parecer feito para uma matéria, uma década antes do advento de uma lei complementar, e vou afastar, com esse parecer, uma lei que tem objeto diferente e o próprio Código Penal, porque existe todo um capítulo no Código Penal que trata dos crimes contra as finanças públicas, que, sob o ponto de vista do Direito Penal comum, se aplicaria aqui. Inclusive, há até representações nesse sentido.

Então, acho que esses esclarecimentos de ordem técnico-jurídica precisam ser feitos.

As perguntas que eu tenho ao senhor, doutor, dizem respeito às respostas que o senhor deu ao Sr. Relator em que eu fiquei com algumas dúvidas.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23242
Coceti

O senhor disse que teria havido, acerca das operações de crédito ou dessas relações entre o Tesouro e as instituições bancárias públicas, uma consulta genérica. Eu fiquei sem compreender quem fez essa consulta, quando foi feita essa consulta, quem respondeu a essa consulta e qual foi a natureza da resposta, porque o senhor, num determinado momento...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... comentou, mas eu fiquei na dúvida a respeito de que consistiu essa consulta. Porque isto é muito importante: a questão das datas, os temas debatidos dentro da instituição. Isso é muito importante para o processo que está aqui em andamento.

Seria isso, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, colega e Drª Janaina.

Eu gostaria, se possível, de começar pelas observações, porque há dois pontos. Primeiro, quanto à obrigatoriedade de cumprimento do Manual de Estatística pelo próprio BC, não discordamos disso. Na verdade, o BC está obrigado a cumprir o seu próprio manual. O que eu comentei foi que havia uma divergência de interpretação sobre o que significava cumprir ou não o manual.

O TCU entendeu, fez uma interpretação ampliativa, buscando outras referências que não estavam apenas no manual, mas em outros processos, para concluir que o texto do manual dizia menos do que queria dizer e que, por isso, o Banco Central deveria ter feito uma interpretação para incluir também esses outros passivos. Então, quem diz que o BC descumpriu o manual foi o TCU. A gente tinha entendido e manteve esse entendimento no debate jurídico de que o BC tinha, sim, cumprido, rigorosamente, literalmente, textualmente, o seu próprio manual.

A divergência de interpretação é que levou o TCU a escolher uma interpretação, que era a dele, cabendo até registrar, por exemplo, que nem todas as áreas técnicas do TCU concordaram com a interpretação final. Por exemplo, a Secex Fazenda original disse que o Banco Central errou na interpretação. A Serur, que é a Secretaria de Recursos, disse, por exemplo, que o Banco Central acertou na interpretação e que não havia nada para ser refeito pelo Banco Central ou corrigido, apenas sugeriu uma estatística paralela que pudesse atender a essa finalidade de controle que estava sendo exercida pelo TCU e é exercida, naturalmente, pelo Congresso Nacional. Então, de fato, o BC é obrigado a cumprir.

Quanto aos Pareceres nºs GQ 50 e 53, de 1994, da AGU, certamente eles falam apenas da Lei nº 4.595, art. 34, que trata de empréstimo vedado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... no sistema financeiro, e da Lei nº 7.492, que trata dos crimes contra o sistema financeiro. E a interpretação do Banco Central, o parecer, foi da aplicação da incidência da vinculação desse parecer em relação a essas duas temáticas.

As manifestações jurídicas do Banco Central foram sempre sob a ótica da regulação bancária. A gente não disse, em parecer ou em qualquer manifestação, que

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23243
Coceti

esses dois pareceres se aplicariam à LRF. Na verdade, a gente disse que o Banco Central não poderia se manifestar especificamente sobre a LRF, porque não é o Banco Central o responsável pelo controle das finanças públicas, o controle da execução orçamentária. Por isso, na ocasião, a gente remeteu essa questão dizendo: olha, sob a ótica da regulação bancária, Lei nº 4.595 e Lei nº 7.492, entendemos que se aplicam os pareceres de 1994 da AGU. Quanto à LRF, entendo que a questão deve ser mais avaliada pela AGU e pelo Ministério da Fazenda.

E posteriormente saiu um parecer tratando do assunto.

Rapidamente, sobre a questão da consulta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Maciel. V. Sª vai ter dois minutos depois.

Três minutos, Drª Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Está bem. Depois eu dou devolver o tempo para o doutor.

Acho só importante, sem querer constrangê-lo, sei que é difícil, porque as pessoas são funcionárias. De certa forma também cumprem ordens. Então, é uma situação delicada de todas as testemunhas que estiveram aqui, em certa medida.

Mas é importante destacar que a interpretação, vamos dizer assim, que foi conferida ao manual foi uma interpretação muito interessante para o Governo, porque, na medida em que essas operações são lançadas na conta Cosif, que não é capturada como uma operação de crédito, como bem levantou o Senador Moka, isso fica acobertado, isso fica escondido em termos de débitos. Então, foi uma interpretação muito interessante.

Aqui, acho importante – neste ponto, a testemunha não tem nada a ver com isso – recordar que essa operação aconteceu em vários órgãos federais, não só num montante bilionário, mas por um período considerável. Isso vem de 2013, 2014, de maneira assustadora, e em todo 2015. Foi uma situação fraudulenta que envolveu a SOF, do Ministério do Planejamento; envolveu o Tesouro, em quatro de seus órgãos; envolveu o Banco Central; envolveu o Banco do Brasil; envolveu o BNDES e envolveu a Caixa Econômica Federal. Quem está acima de todas essas instituições e respectivos ministérios? A Presidente da República, que foi diretamente beneficiada por essa fraude aqui, porque, se não fosse essa fraude, ela não poderia subir nos palanques, em 2014, e dizer que daria sequência aos programas públicos, quando ela já sabia, em virtude desse arranjo que foi feito aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...que ela não poderia dar continuidade a esses programas.

Então, é muito importante recordar isso, porque existe uma insistência em recortar essa situação apenas ao Banco do Brasil, o que já é grave, mas tem que ser olhado nesse grande esquema, porque, se eu compreendi bem o depoimento do doutor, levar para a conta Cosif não foi só com relação ao Banco do Brasil; foi com relação à CEF, com relação ao BNDES, com relação a todas essas instituições, o que foi muito interessante.

Então, doutor, aqui não há nenhuma acusação ao senhor.

Agora, havia reuniões dos gestores com a Presidente, dos Ministros com a Presidente, do próprio AGU com os chefes desses órgãos. Então, havia uma deliberação

SENADO FEDERAL Fl. nº 23244 Coceti

para que isso tudo fosse feito. E foi muito favorável, foi muito interessante naquele momento da nossa história.

Eu gostaria de continuar ouvindo sobre aquela consulta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por dois minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – O.k. Só para concluir a questão da consulta.

Foi uma consulta genérica, encaminhada por um ofício do Consultor-Geral da União. Não vou me recordar exatamente a data, foi janeiro ou fevereiro de 2015. Uma consulta de um parágrafo, que disse assim: "Solicito elaboração de estudos sobre serviços bancários." Sem referência a qualquer tipo de processo em curso.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Eu tenho a impressão de que foi em fevereiro. Isso foi informado, isso está no processo no TCU.

Houve essa resposta, foi elaborado um parecer, o Parecer nº 33, de 2015, da PGBC, da nossa Procuradoria, informando em tese que existem situações, operação de crédito, sempre sobre a ótica da regulação bancária.

Nós não nos arvoramos, em nenhum momento, em interpretar a LRF sobre o conceito dos arts. 29, 36 e 37, que tratam de vedações relacionadas. Então...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... nós dissemos: "Olha, é possível haver serviço bancário sem que isso signifique operação de crédito."

Apenas como exemplo: se eu pego a Lei Complementar nº 105, de 2001, que trata de sigilo bancário, vejo que ela diz que existe sigilo sobre operações ativas e passivas de instituições financeiras, operações de crédito – ou de depósito, por exemplo – e serviços prestados. Então, foi nessa lógica que dissemos que é possível, sim, haver serviços bancário, em que haja previsão de remuneração, enfim... Nesse sentido. Nós não entramos no detalhe do processo Plano Safra ou de qualquer outra relação.

Só complementando: quanto à questão da interpretação, eu desconheço qualquer reunião em alto nível estratégico, desconheço qualquer reunião do Presidente Tombini, à época, nessas discussões. O que eu sei é que a interpretação era "cara-crachá", manual. Tanto era assim que identificamos e incluímos passivos da União com a Caixa Econômica Programas Sociais; tanto era assim que outras situações poderiam ter gerado superávit, e nós não incluímos. Eu citei aqui o exemplo – a colega do departamento econômico pode falar melhor – do Fundo Soberano, que devolveu dinheiro para a Conta Única e isso não significou um aumento do ativo, um superávit primário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Drª Janaina.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim.

Quando eu falei das reuniões, não estava falando do senhor. Falei porque houve testemunhas que estiveram aqui, chamadas inclusive pela Defesa, que confirmaram, por exemplo, que o Advogado-Geral da União, ainda em 2014, fez reuniões com o Ministro Mantega, com o Secretário do Tesouro, Sr. Arno, e com o Presidente do Banco Central, avisando sobre os questionamentos que já estavam sendo feitos a

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23245
Coceti

respeito dessas operações e orientando essas autoridades a pagarem. E isso não foi, na verdade, ouvido, porque esse pagamento foi feito muito tempo depois, muito tempo depois. Aguardou-se uma decisão, quando já se sabia que a situação era, no mínimo, insegura em termos de legalidade. E o próprio ex-Ministro Nelson Barbosa falou, com todas as letras, que a Presidente Dilma se reunia, com frequência, com os ministros que tratavam da economia no País. Entendeu? Então, é nesse sentido que eu quero dizer que esse problema já estava identificado em 2014. E ele foi, de certa forma, acobertado. Foram solicitados pareceres com o intuito – vamos dizer assim – de dar uma certa impressão, uma sensação de licitude àquilo que as autoridades máximas, não estou falando dos funcionários...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Drª Janaina.

A **SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL** – ... já sabiam que não poderia permanecer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Sª não fez pergunta desta vez.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo.

Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Sr. Presidente.

Primeiro eu queria cumprimentar a testemunha pelo depoimento bem preciso que tem feito e pedir-lhe que me corrija se eu estiver errado em algumas considerações que faço a partir do depoimento.

A sua vinda aqui se deveu, fundamentalmente, nem tanto sobre a questão de ser operação de crédito ou não, porque isso não era uma questão posta no âmbito do Banco Central. Já tivemos muitos depoimentos, temos vários pareceres nos autos, sabemos da controvérsia. Mas uma das alegações que aqui se faz permanentemente é que a questão da falta de registros, na questão do Plano Safra, "era uma fraude determinada pela Presidenta, foi proposital, está aí o dolo", e esses discursos se repetem. Então, a presença de V. Sª, como servidor público que é, integrante dos quadros da Advocacia da União, obviamente, é para esclarecer alguns aspectos muito importantes, que eu quero que V. Sª confirme. Se eu errei em alguma avaliação, por gentileza, tenha a liberdade total de me corrigir.

A primeira delas é que V. Sª disse que não havia legislação que disciplinasse a metodologia para esses registros. Em segundo lugar, V. Sª disse que havia uma metodologia há mais de 20 anos, em que não se fazia o registro de ativos e de passivos. Essa ideia de não se fazer registro de ativos e de passivos é muito interessante para descaracterizar a ideia de que era interessante para governos, porque, por vezes, o não registro de ativos poderia até ser interessante para outra configuração. Ou seja, era uma metodologia padrão, pelo que entendi, adotada há 20 anos.

Então, se era isso realmente que acontecia – e peço que V. Sª me faça a confirmação disso ou as reparações que achar de direito –, a pergunta é: considerando que havia essa metodologia já estabelecida e que obviamente o Banco Central fez a análise, em 2015, do Plano Safra com base nessa metodologia, houve alguma interferência política do Governo para que essa metodologia fosse alterada, para que

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23246
Coceti

esse registro não fosse feito especificamente no caso do Plano Safra, ou seguiram-se as regras que já vinham sido seguidas há anos ao não se fazerem os registros?

Segunda pergunta: o TCU, se eu entendi, e peço que V. Sª confirme, já havia admitido essa metodologia. Se já havia admitido, quando ele a admitiu anteriormente?

Terceiro: V. Sª, me parece, registrou uma divergência dentro do próprio Tribunal de Contas da União relativamente a duas unidades que tinham manifestações diferentes sobre essa situação metodológica. Eu pediria que V. Sª me precisasse quais são as unidades e quais são os pareceres que mostram que o próprio TCU divergia internamente em relação a essa questão.

Posteriormente, V. Sª disse que foi por meio do Acórdão 397/2015 que tudo ficou sacramentado e que, inclusive, V. Sª orientou que se mudasse a posição. V. Sª considera, diante de todo o exposto, que o Acórdão 397/2015 qualificou uma mudança de opinião no Tribunal de Contas da União relativamente a essa matéria? Se não, o que representou esse Acórdão?

São as perguntas que faço a V. Sª.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Marcel Mascarenhas, na condição de informante, por três minutos.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Dr. Cardozo.

Passo primeiro pelas observações antes de chegar às perguntas.

De fato, confirmo que não havia, como ainda não há, legislação específica que estabeleça os critérios de apuração, o que deve ser considerado, incluído ou não. O que existe é apenas um manual que o Banco Central fez, inclusive a pedido do próprio TCU, divulgado na internet. É um documento, a bem da transparência, até divulgado, porque as estatísticas do Banco Central são consultadas por todos os agentes de mercado e também pelos analistas internacionais, que precisam saber da situação fiscal do País. Então, há essa divulgação não só das estatísticas mas do próprio manual que orienta a sua compilação. Conforme esse manual, repito, o Banco Central vem calculando essas estatísticas fiscais pelo critério abaixo da linha desde 1991 – aí, de fato, são mais de 20 anos, 25 anos –, por iniciativa própria, à época, como autoridade monetária, por compromisso internacional assumido de tentar mostrar números a respeito da situação do País.

Então, quando vem a Lei de Responsabilidade Fiscal e diz que o Congresso Nacional editará os critérios da metodologia de apuração de resultados etc., etc., e não vem essa lei ou essa resolução... Há ainda uma discussão se deveria ser lei ou resolução. Por muito tempo, o TCU editou acórdãos dizendo que deveria ser uma resolução do Senado nesse sentido. Então, enquanto não foi editada essa norma – isto vem se repetindo ano a ano –, a mensagem presidencial que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual vem dizendo que toma de empréstimo a metodologia do Banco Central para poder apurar esse resultado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Quanto, finalmente, à questão se houve interferência política no BC, eu gostaria até de pontuar e de frisar, na verdade, que a compilação estatística no âmbito do Banco Central é feita por uma unidade técnica, nem é feita pelo *Board*, pelo Conselho Diretor, nem pelo Ministro de Estado Presidente. Inclusive, a própria Secex Fazenda até comenta isso no último relatório, dizendo assim: "Não, não há responsabilidade direta nem mesmo da direção,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23247
Coceti

do Presidente do Banco Central, a respeito do assunto." É uma unidade técnica que compila isso com base, como falei mais de uma vez, no manual. Então, na minha visão, não posso falar de interferência. Não conheço se houve reunião. Na verdade, desconheço que tenha existido isso. Não posso falar categoricamente quanto a possíveis reuniões que tenham ocorrido.

O TCU já tinha admitido a metodologia do BC? O TCU, em muitas auditorias, considera os resultados, enfim, números, acórdãos. Tinha suas críticas à metodologia do Banco Central, mas entendia que essas críticas eram decorrentes da ausência de regulamentação pelo Congresso Nacional.

Quanto aos pareceres divergentes: os pareceres são basicamente os da Secex Fazenda e da Serur. A Secex Fazenda fez um pronunciamento em dezembro de 2014, que deu origem depois ao acórdão de abril de 2015. Esse parecer dizia que havia erro na interpretação do Banco Central. A Serur, após o recurso, salvo engano em outubro de 2015, manifesta-se e diz que assiste razão ao Banco Central, ou seja, que o Banco Central interpretou corretamente seu próprio manual, e sugere, por isso, uma metodologia diferenciada. Depois, há o parecer do Ministério Público de Contas. Ele entende que a posição mais acertada é a da Secex, e não a da Serur, no que é acompanhado pelos Ministros, em plenário, em dezembro de 2015.

Nesse ponto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Sr. Marcel, por favor.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Nesse ponto, a gente não tinha alterado antes justamente porque houve o efeito suspensivo. E o Ministro Vital do Rêgo, quando confere o efeito suspensivo, fala em assunto complexo e inédito, ou seja, que isso exigia complexidade e que era necessário ouvir a Defesa especificamente sobre esse ponto.

Por isso, entendo... Não digo que é uma mudança de entendimento jurisprudencial do TCU, talvez ele tenha decidido pela primeira vez. Se for seguir o que o Ministro Vital do Rêgo disse, era um assunto inédito, que foi decidido em dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Advogado da Defesa dispõe de três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Vou colocar seis tópicos que precisam o depoimento da testemunha para fazer uma pergunta a seguir.

Primeiro: não havia legislação disciplinadora, havia um manual. Esse manual era seguido há 20 anos. Desde 1991, segue-se a mesma metodologia. Por que isso acontece? Porque, após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havia regulamentação sobre a matéria. Então, esse manual ficou vigendo, sendo que as próprias leis orçamentárias tomaram de empréstimo essa metodologia expressa nesse manual. Desconhece o depoente qualquer interferência política nesse caso, até porque havia um manual que estava sendo seguido.

O TCU sempre admitiu, pela ausência de regulamentação, esse procedimento, até que, em dezembro de 2015, mudou-se ou afirmou-se pela primeira vez – tanto faz – a posição a partir de uma situação em que havia divergência dentro dos órgãos do TCU sobre se era correto ou não o entendimento do Banco Central.

Onde está a fraude da Presidente da República? Eu não estou lhe perguntando, é uma pergunta retórica: onde está a fraude da Presidente da República que tanto se proclamou? Onde está? Seguiu-se o manual, há 20 anos a mesma coisa. O TCU sempre admitiu, até dezembro de 2015...

SENADO FEDERAL Fl. nº 23248 Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu indago ao Dr. José Eduardo se já está falando na réplica ou ainda nos três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Não, eu ainda estou nos meus três minutos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, é que eu só assumi agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Queria só que V. Exª me descontasse esse tempinho do esclarecimento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – O que eu quero ponderar é: onde é que está o dolo? Você afirmou peremptoriamente aqui que a Presidente da República agiu escamoteando, escondendo créditos, escondendo as situações para... Está claro que era um procedimento técnico, que o que houve foi uma divergência técnica entre o TCU e o Banco Central...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... e uma divergência técnica que existia dentro dos órgãos do próprio TCU! Não houve manipulação, não houve acobertamento, não houve absolutamente nada. O depoimento também destrói a argumentação que vinha sendo construída aqui, e de forma reiterada.

Eu aproveito o tempo que ainda me resta para lhe fazer uma pergunta – e sei que talvez seja difícil porque me parece que são meandros técnicos bastante sofisticados. Qual era a razão da divergência entre o Banco Central e o TCU em relação a essa metodologia? Qual era a razão da divergência? Gostaria que V. Sª pudesse didaticamente tentar explicar exatamente por que, inclusive hoje, pelo que entendi no começo do seu depoimento, V. Sª entende que o correto seria seguir na mesma linha. V. Sª disse: "O TCU decidiu, nós estamos cumprindo, mas não nos parece que estivéssemos errados nesta questão." É a pergunta que lhe faço: V. Sª pode precisar didaticamente onde está a divergência que levou a essa discussão?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois minutos para o informante.

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – Muito obrigado, Presidente.

Dr. Cardozo, basicamente, a divergência é pontuada em duas questões referentes aos critérios da metodologia. O Banco Central entende que, obrigatoriamente, tem que ser setor público não financeiro de um lado – seja do lado credor ou devedor – e setor financeiro do outro lado. O TCU entende que não precisa, necessariamente, ser uma instituição financeira do outro lado; pode ser qualquer entidade credora. Por isso, por exemplo, que ele determinou que fosse incluído também o FGTS e Finame, que não são instituições financeiras, sob o entendimento de que os recursos, pelo menos, são transacionados ou sancionados por instituições financeiras, ou seja, se têm curso, já deveriam ser captados. E a gente tem um entendimento divergente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MARCEL MASCARENHAS DOS SANTOS – ... de que, obrigatoriamente, o credor ou o devedor, na outra ponta, tem que ser uma instituição financeira.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23249
Coceti

Outro foco de discussão é quanto ao critério de apuração: se é de competência ou de caixa. O Banco Central entende que tem que ser caixa. O TCU entendeu que existiria um critério chamado "caixa impuro" que permitiria não só apenas quando há efetiva disponibilização do recurso ou a sensibilização do recurso na Conta Única do Tesouro, mas também quando houvesse o financiamento ou uma assunção de compromisso.

Então, são essas, basicamente, as distinções técnicas. E isso está, por exemplo, no relatório de contas aprovado pelo TCU, no parecer prévio, na verdade, que o TCU aprovou e encaminhou ao Congresso Nacional e, salvo engano, encontra-se na CMO no momento.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Marcel.

Tem um minuto a...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço, Srª Presidente.

Realmente é impressionante como os depoimentos mostram a construção fantasiosa que embasa as denúncias. Na verdade, aqui nós estamos discutindo um crime em que não há ato da Presidente da República, comprovado e indiscutível por todas as testemunhas e pela Perícia. Segundo, discute-se uma interpretação jurídica, e nós vamos respeitar quem não pensa como o Executivo vinha pensando e como vários juristas pensam, mas realmente dizer que uma operação de crédito que não tem juros, uma operação de crédito que não tem ajuste obrigacional, uma operação de crédito que vem da lei e que não tem prazo determinado específico para vencimento... É difícil sustentar nesse conceito de operação de crédito e não como uma prestação de serviços, conforme reiteradamente sempre vinha se entendendo.

E agora fica muito claro que a própria questão dos registros passivos, apontada como um grande gesto maquiavélico da Presidente Dilma Rousseff, nada mais foi que a aplicação rigorosa de um manual de metodologias fixado há 20 anos.

Eu agradeço imensamente a testemunha pelo magnífico e substantivo depoimento prestado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigado, Dr. José Eduardo Cardozo.

Eu dispenso a testemunha, Dr. Marcel Mascarenhas dos Santos, agradecendo sua presença e colaboração.

Peço a Secretaria que conduza à Mesa...

(*Soa a campainha.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... a próxima testemunha, Sr. Fernando Rocha.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Dr. José Eduardo Cardozo, pela Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Aproveitando esse rápido interregno, eu queria informar a V. Exª, Sr. Relator, que a Defesa da Senhora Presidente da República está apresentando uma petição em que pede juntada aos autos de uma transcrição taquigráfica de declaração feita no plenário e de uma entrevista feita também por ata notarial de S. Exª, minha querida amiga, Senadora Rose de Freitas. S. Exª, Rose de Freitas, atual Líder do Governo, durante muito tempo, foi Presidente da Comissão

SENADO FEDERAL Fl. nº 23250 Coceti

Mista de Orçamento. E ela fez declarações muito importantes para a elucidação deste processo e, particularmente, para a Defesa. Apenas frisando a V. Sª, para informar, será juntada aos autos.

Ela diz claramente, isso dito no plenário primeiro:

> Eu discordo da tese – já coloquei isso várias vezes – da questão das pedaladas. Discordo, porque fui muitos anos da Comissão de Orçamento, conheço o Orçamento para dizer o seguinte: houve momentos iguais a esse; o que eu não discordo é que tínhamos um governo [etc.] [...]

Posteriormente, complementando isso, na Rádio Itatiaia – e nós estamos juntando a ata notarial disso –, ela diz:

> Porque o governo saiu? Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada. Eu estudo isso, faço parte da Comissão de Orçamento. O que teve foi um país paralisado, sem direção e sem base nenhuma para administrar. A população não queria mais e o Congresso não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria.

Ou seja, fica... Com essas declarações, robustece-se, de forma substantiva, sendo, primeiro, uma Senadora que não tem nenhum comprometimento com o governo da Presidente Dilma Rousseff – aliás, é Líder do atual Governo provisório – e, em segundo lugar, Presidente da Comissão de Finanças, que ainda não analisou as contas de 2014, e há um relatório favorável à aprovação das contas do Senador Gurgacz. A Senadora está dizendo claramente, especialista que é, estudiosa que é da matéria, que a questão das pedaladas não pode ser levada a sério, o que levou ao afastamento da Presidente da República foram razões políticas e não crimes de responsabilidade, o que vem somar-se rigorosamente com a tese do desvio de poder, sustentada pela Defesa desde a primeira defesa na Câmara.

Portanto, estamos fazendo a juntada na forma da legislação em vigor, no exercício do pleno direito de defesa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A Presidência, Dr. José Eduardo Cardozo, esclarece que a testemunha está devidamente compromissada – está a ponderação de V. Exª sendo encaminhada ao Relator –, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente, Senadora Ana Amélia; Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, senhoras e senhores, eminente Dr. Fernando Rocha, que é o Chefe Adjunto do Departamento Econômico do Banco Central, e, nessa qualidade, foi arrolado como testemunha de defesa da Senhora Presidente da República, na parte referente ao chamado Plano Safra.

É exatamente com esse objetivo, portanto, Dr. Fernando, que eu vou submeter a V. Sª três perguntas, que lhe passarei tão logo termine a leitura, para facilitar a resposta de V. Sª, cujo tempo vai correr naquele relógio que está lá adiante.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23251
Coceti

Primeira questão: qual era a relação do Banco Central com a ausência de registros de passivos da União junto a instituições financeiras federais para fins do cálculo do resultado primário?

Segunda. Apenas para contextualização, cito o inciso III do art. 29 da LRF, que traz a seguinte definição para efeitos daquela lei complementar do que seria operação de crédito:

> Art. 29.....
> .....
> III - operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

Nos termos da LRF, atrasos reiterados de valores significativos no pagamento de organizações da União com instituições financeiras federais poderiam ser considerados operações assemelhadas a operações de crédito?

E a terceira pergunta ao Dr. Fernando Rocha: em 2015, o Tesouro Nacional não realizou os pagamentos no Banco do Brasil tão logo se encerrou cada semestre de apuração das equalizações de taxas de juros do Plano Safra. Diante disso, foi aplicado o índice entre a data da apuração e a data do efetivo pagamento dos valores da equalização. V. Sª classificaria tais índices como taxas de juros? Caso contrário, como V. Sª classificaria esse índice?

Agradeço muito, Dr. Fernando.

As perguntas que lhe formulo são as três primeiras indagações.

Obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha tem três minutos para responder aos questionamentos do Relator.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Boa tarde a todos.

Começando de baixo para cima, pela terceira pergunta, em relação a se os índices de correção eram taxas de juros, na minha opinião, as correções se deviam a juros, embora o Banco Central não seja parte dessa relação contratual, nem seja uma instituição que tenha algum tipo de controle sobre processo orçamentário, algum tipo de participação. Então, não conheço o caso em profundidade.

Em relação à questão dois, sobre atrasos reiterados e valores significativos no pagamento de obrigações da União com instituições financeiras, se elas são operações de crédito, o Banco Central observou essa matéria a partir de um relatório da sua fiscalização bancária, que percebeu, não no caso do Plano Safra, mas no caso de atrasos de programas sociais com a Caixa, um estoque em uma determinada conta.

E, em interlocução com a entidade supervisionada, perguntou o que era e recebeu de resposta que eram esses valores que estavam sendo pagos pela instituição financeira de programas sociais e não estava recebendo a contrapartida. E encaminhou a fiscalização bancária do Banco Central para a Procuradoria-Geral do Banco Central para análise, para fins de eventual infração a algum dispositivo legal. O parecer da Procuradoria-Geral foi de que existem pareceres vinculantes da Advocacia-Geral da União, aprovados pelo Presidente da República, que não consideram isso. Portanto, a Procuradoria ficou impossibilitada de analisar. Logo, não tenho como responder.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23252
Coesti

Em relação à primeira pergunta, que eu deixei por último porque eu acho que é a própria razão...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... da minha presença aqui, o Departamento Econômico do Banco Central calcula as estatísticas macroeconômicas, não só do setor fiscal como também do setor externo – balanço de pagamentos, dívida externa, agregados, monetários, créditos e taxas de juros –, e, dessa forma, como essa estatística é utilizada para a apuração de metas, se questionou o registro das estatísticas.

Como faltam 30 segundos, eu me permitiria...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Muito obrigado.

Eu me permitiria dizer que estatísticas macroeconômicas são calculadas e compiladas de acordo com a sua própria metodologia, que tem que atender a padrões internacionais, com os seus critérios e definições, que são estabelecidos para permitir a comparabilidade da estatística ao longo do tempo. E, neste caso específico – e é uma despesa primária do governo –, o critério de apuração utilizado na estatística do Banco Central é o critério de caixa, que prevê que a operação seja registrada à medida que o pagamento é efetuado. Ou seja, operacionalmente, isso é apurado de acordo com uma redução de disponibilidades da conta única que o Governo Federal – que a União – mantém no Banco Central.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à testemunha.

Consulto se o Relator...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou satisfeito. Muito obrigado.

Muito obrigado, Dr. Fernando.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Relator e à testemunha.

Passo a palavra à primeira inscrita, Senadora Lúcia Vânia.

A Senadora Lúcia Vânia fez uma permuta com a Senadora Gleisi Hoffmann. Então, a senhora passa da 3ª posição de inscrita para a 13ª posição, a menos que outro Senador faça também uma permuta com V. Exª.

Três minutos, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

Cumprimento os Senadores, Senadoras, e também o Dr. Fernando.

Nós estamos num processo de *impeachment* aqui, Dr. Fernando, que tem dois fatos que são imputados à Presidenta como crimes de responsabilidade. Um é o atraso no pagamento das subvenções ao Plano Safra, junto ao Banco do Brasil, e é sobre esse fato que, penso, V. Sª poderá nos esclarecer mais. O outro é em relação a decretos que a Presidenta teria editado sem autorização do Congresso Nacional. São coisas que nós estamos questionando, inclusive, através de uma perícia que solicitamos sobre esses fatos. E tem demonstrado que os nossos questionamentos estão corretos.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23253
Coceti

Especificamente sobre essa questão do Banco do Brasil, do atraso no pagamento das subvenções do Plano Safra, a tese que se usa para pedir o *impeachment* é de que esse atraso proporcionou uma forma de operação de crédito ao governo, ao Poder Executivo, que, deixando de pagar essas subvenções num curto prazo, se utilizou desse, digamos, "espaço fiscal" para poder pagar outras despesas. E como isso é uma operação de crédito, isso contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal e, portanto, a Presidenta estaria incorrendo em crime de responsabilidade fiscal.

Essa assertiva é tirada depois que o Tribunal de Contas da União edita um Acórdão, em dezembro de 2015.

Posto isso, eu queria que V. Sª fizesse alguns esclarecimentos para nós.

Nós temos o Plano Safra, determinado por uma lei de 1992. Pelo que eu saiba, a operacionalização do Plano Safra se dá através do que dispõe essa legislação e de portarias do Ministério da Fazenda, com acompanhamento do Conselho Monetário Nacional. Também não nos consta que as portarias determinam prazo...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ... para que essas subvenções sejam pagas ao Banco do Brasil quando a operação de crédito acontece. Também não nos consta que haja um ato da Presidenta da República em relação a essa operacionalização; não em relação a lançamento do Plano Safra, mas a essa operacionalização. Então, não há ato; não há crime.

Mas, sem contar com isso, eu gostaria de saber de V. Sª como funciona essa questão junto ao Banco Central quando há atrasos nesse pagamento.

Qual é a metodologia de apuração que o Banco usa?

Há quanto tempo o Banco usa essa metodologia de apuração?

Quantas vezes o Tribunal de Contas da União falou ao Banco Central, comunicou ao Banco Central que havia erro?

Desde quando foi definida a metodologia do Banco Central para o cálculo do resultado primário e da dívida líquida do setor público?

Por que as operações com o Banco do Brasil não foram contabilizadas nessas estatísticas?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Se houve alguma ordem do Ministro da Fazenda ou da Presidenta da República para que fosse alterada a metodologia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Gleisi Hoffmann.

Com a palavra a testemunha, por três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Muito obrigado.

Só me permitindo um pouco, antes de responder aos cinco questionamentos que têm respostas objetivas, como eu estava comentando anteriormente, o Banco Central, o Departamento Econômico é responsabilizado por fazer estatísticas macroeconômicas. Então, essas estatísticas macroeconômicas são feitas por uma equipe de técnicos do Banco Central que usa metodologias internacionais, obviamente adaptadas à realidade brasileira.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23254
Coceti

Nesse caso de Plano Safra e também nos outros casos de passivos que foram questionados pelo TCU, nós poderíamos dividir os passivos questionados pelo TCU, primeiramente, em duas partes. Eram onze passivos no total, cinco estavam sendo capturados pela estatística do Banco Central e seis não capturados. Esses seis podemos dividir em duas partes: quatro deles se referiam, três, ao FGTS e um à Agência Especial de Financiamento Industrial – essas operações não estavam na estatística porque não são instituições financeiras, e a estatística do Banco Central é feita, como fonte principal, com o passivo das instituições financeiras, que fornecem todos os seus balancetes e balanços ao Banco Central –; as outras duas, relacionadas ao Banco Central, Plano Safra e outras subvenções, porque são registradas nos livros da instituição financeira pelo critério de competência, não pelo de caixa, que é o que usamos em estatística. A competência é o critério de registro das instituições financeiras.

Então, qual era a apuração da metodologia e qual foi sua data de estabelecimento? Essa apuração das estatísticas macroeconômicas pelo Banco Central se iniciou em 1991 e foi iniciada por iniciativa do Banco Central. Cinco anos antes, o FMI tinha lançado a primeira edição do seu Manual de Estatísticas de Finanças Públicas, em 1986...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Essa é uma estatística que o Banco Central necessitava para fins de subsídio à decisão de política monetária, numa equação de demanda agregada, que o Banco Central procura avaliar para ver seus eventuais desequilíbrios com oferta e, portanto, a inflação. Esse consumo do Governo era uma conta que faltava.

Então, essa metodologia foi iniciada em 1991. Para esse caso específico, como para todas as despesas que são lá registradas, o critério utilizado é o de caixa. Quando o TCU nos fez essa comunicação, o processo foi aberto, foi requerido em agosto de 2014. Em setembro de 2014, o TCU nos fez as primeiras solicitações de informação, fez a fiscalização, esteve no Banco Central para isso. Em dezembro de 2014, o relatório de fiscalização aponta uma interpretação técnica que divergia da do Banco Central, a de que esses passivos deveriam ser incluídos a partir do momento em que eles estivessem no passivo da instituição financeira, e não no momento de caixa.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à testemunha.

Passo a palavra à Senadora Gleisi, que tem dois minutos para a réplica.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – V. Sª terá condições de terminar de responder às minhas perguntas.

Quero agregar mais uma: quando o TCU questionou a não contabilização, vocês concordaram com esse questionamento? Quais foram os argumentos que os senhores utilizaram para contestar a decisão do TCU?

Outra pergunta é: essa metodologia do Banco Central – V. Sª mais ou menos já falou sobre a questão da referência ao Fundo Monetário Internacional –, essa metodologia adotada pelo Banco Central desde 1991 segue normas internacionais? Há avaliação internacional sobre essa metodologia?

Isso é importante nós sabermos, porque é muito forte a acusação de crime de responsabilidade contra a Presidenta da República com uma mudança de interpretação

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23255
Coceti

tão recente. Ou seja, se, desde 1991, nós tínhamos uma metodologia de apuração de resultados primários e da dívida líquida, como se muda...

(*Soa a campainha.*)

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...isso há dois anos? Nem são dois anos, porque, em 2014, começou-se a discussão. Houve um debate junto ao Banco Central, houve um debate junto ao Governo, para, em 2015, definir isso. Aí a Presidenta, com essa definição do Tribunal de Contas da União, cumpre o que o Tribunal de Contas da União definiu. E, mesmo ela cumprindo o que o Tribunal de Contas da União definiu, imputam a ela crime de responsabilidade por algo que nunca tinha sido considerado crime de responsabilidade antes! Ou seja, isso não quer dizer que não havia passivos ou atrasos em relação ao pagamento das subvenções do Plano Safra ou de outras prestações de serviço junto aos bancos. Se pegarmos de 2008 para cá, temos um crescente nisso, temos um crescente nesses atrasos. Por quê? Por que o Governo estava se utilizando de espaço fiscal do Orçamento? Não! É que os programas sociais tinham aumentado, e, portanto, os repasses e os pagamentos eram maiores. Então, quando se atrasava, os atrasos tinham maior volume.

Então, o que estamos querendo deixar claro aqui é que não há justiça nisso...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Peço-lhe para concluir, Senadora.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – ...por algo que foi modificado tão recentemente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Gleisi Hoffmann.

Com a palavra a testemunha por dois minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Obrigado.

Falo em relação às perguntas que faltavam e às novas. Por que não foram contabilizados esses passivos? A questão é que a estatística tem de ter um critério constante para registrar um evento econômico. O critério que era utilizado para registrar eventos econômicos, ou seja, despesas primárias como o pagamento de subvenções do Governo ao setor privado – neste caso, elas iam por intermédio dos bancos públicos –, o critério para fazer isso era o critério de caixa.

Quando o TCU fez o seu relatório de fiscalização, em dezembro de 2014, e depois o Acórdão nº 825, em 15 de abril de 2015, a argumentação era de que existiria um critério de caixa puro e um critério de caixa não puro. Portanto, esse critério de caixa não puro seria o mais adequado pela ótica do financiamento.

O Banco Central, que sempre teve e prezou muito por um relacionamento construtivo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... e de diálogo com o TCU, utilizou a prerrogativa regimental do TCU e fez um pedido de reexame da matéria, reforçando essa intenção do sistema de caixa. Esse sistema de caixa foi instituído pelo FMI no referido manual de 1986 e permanece como o mais utilizado para as estatísticas, muito embora o manual mais recente, de 2014, aponte para, em alguns casos, a necessidade dos registros por competência.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23256 Coceti

Em relação ao caso, portanto, no TCU, nós, digamos assim, tivemos um diálogo técnico, uma interlocução técnica muito proveitosa, muito profícua, são centenas de páginas de cada lado. E, em dezembro, o TCU fixou a interpretação que prevaleceu. A partir de dezembro, mudou-se a metodologia de calcular esses passivos, e o Banco Central tem calculado dessa nova maneira desde dezembro de 2015 até agora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha Dr. Fernando Rocha.

A Senadora tem um minuto mais.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Eu agradeço os seus esclarecimentos, eu acho que eles são muito importantes para nós aqui. Ou seja, a gente tem critérios metodológicos internacionais para isso. Esse critério de caixa não puro me parece que é algo conceituado pelo Tribunal de Contas da União. Não sei se existe em algum outro manual, em alguma outra metodologia de finanças, esse conceito. Eu gostaria que V. Sª esclarecesse isso.

E quero encerrar dizendo que, mais uma vez, fica demonstrado que não houve crime por parte da Presidente da República. Primeiro, não houve ato dela nesses atrasos. Segundo, esses atrasos nunca foram considerados operação de crédito. Terceiro, a metodologia utilizada para a apuração de cálculo de resultado primário e da dívida líquida do setor público por mais de vinte anos nunca tinha sido questionada pelo Tribunal de Contas da União. E aí, quando o Tribunal de Contas questiona que há um debate e define uma nova metodologia, já se quer imputar um crime à Presidente da República. Parece-me que isso não encontra respaldo na legislação nem tampouco no Direito. Muito obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Indago à testemunha se... Como não houve pergunta...

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – A pergunta é sobre o critério puro.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Desculpe. Antes de encerrar a conclusão do seu pensamento, a senhora fez uma pergunta.

Com a palavra a testemunha, por um minuto.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Obrigado.

Em geral, os critérios se dividem por caixa e competência. Caixa é o momento do desembolso; competência é o momento do fator gerador daquela obrigação.

Quando o TCU dispõe sobre o conceito de caixa não puro, o que ele está defendendo é que, no conceito de caixa, podem ser aceitos como critérios para registro estatístico tanto o efetivo pagamento que é registrado mediante uma baixa na conta única da União quanto o que o TCU chama de um pagamento que é efetuado por terceiros, ou seja, um aumento de haveres. É esta a definição tal qual eu me lembro que consta no relatório de fiscalização inicial sem entrar nesses detalhes e com o parecer da Secretaria de Macroavaliação Governamental entrando em mais detalhes.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Mas é uma inovação.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço...

SENADO FEDERAL Fl. nº 23257 Coceti

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Pela ordem, Senadora Ana Amélia, é rapidinho, só porque eu preciso fazer um comunicado à Comissão.

Primeiro, eu queria agradecer à Senadora Lúcia Vânia, que trocou comigo, mas eu vou ter que me retirar, porque nós temos uma sessão extraordinária da Comissão de Assuntos Econômicos agora, para ouvir o Ministro do Planejamento, Dr. Dyogo, em razão de uma votação que nós vamos ter dos reajustes salariais do Ministério Público e do Poder Judiciário. Ontem ficou definido em Plenário que faríamos essa sessão extraordinária, que é agora, às 15h30.

Então, eu queria pedir licença para V. Exªs e também para o depoente e agradecer muito a sua presença aqui, os seus esclarecimentos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Bom trabalho, Senadora, na Comissão de Assuntos Econômicos de que V. Exª é a Presidente.

Convido para fazer uso da palavra o inscrito, Senador Magno Malta.

Três minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Srª Presidente, Srs. Senadores.

Srª Presidente, desde o informante que foi ouvido primeiro e também o Dr. Fernando, eu não vou perguntar, porque é o seguinte: a opinião pública está nos vendo. E ela sabe que tudo o que está posto aqui, essas 40 testemunhas que foram arroladas, é para dizer exatamente que ela não fez, que não teve pedalada. Alguns não sabem nada, outros não conhecem números. Ex-Ministros vieram aqui, e não conhecem números. Outros falam: "Ah, se tivesse avisado antes! Ninguém avisou". "Ah, se tivesse comunicado!" Eu quero comunicar também que, se mãe não tivesse morrido, estava viva, estava me assistindo agora. Mas mãe morreu. Não tem como.

Então, o que a gente escuta é a tentativa de usar a mídia para falar para fora, usar o tempo de televisão, as redes sociais para dizer que ela não cometeu o crime, uma mulher que foi eleita democraticamente.

Verdade. E, se nós tivéssemos uma lei de que o indivíduo pagaria com o crime hediondo se não cumprisse aquilo que falou no processo eleitoral, pegava 30 anos de cadeia, ela já estava presa, porque foi escorada nas pedaladas que ela contou a mentirada dela.

Ontem eu citei aqui a Miriam Leitão, que vale a pena repetir: parece que todos eles vivem em Marte, porque quem pisa na terra sabe que o Tesouro fez os bancos cumprir o que era de responsabilidade do Tesouro.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E os bancos cumpriram o papel do Tesouro.

Essa tese é muito flácida.

Dizia eu ontem: qualquer indivíduo mal-intencionado pode ser prefeito. Os mal-intencionados agora, depois dessa tese, depois de ela ficar batida e remoída, até os advogados que nada estudaram, que passaram colando, até aqueles que nunca conseguiram passar no exame da Ordem, até por deficiência de aprendizado – alguns não passaram por nervosismo; sou contra esse exame da Ordem. Não vou entrar nesse assunto, mas eu sou contra esse exame –, até os mais despreparados, que fizeram o

SENADO FEDERAL Fl. nº 23258 Coceti

curso por fazer vão querer, daqui a pouco, evocar essa tese para justificar erros, crimes, violência à Lei de Responsabilidade Fiscal cometida por prefeitos, cometida por presidente de câmaras, cometida por presidente de assembleia legislativa, por governadores...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não. Não chegou a três minutos ainda.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já, já chegou aos seus três minutos.

Três minutos, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E Vanessa me interrompeu aqui. (*Risos.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, para concluir.

Para concluir, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, é o seguinte, eu vou repetir para ele uma pergunta, para que eu possa, então...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, por favor, Senador, rápido,...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu vou fazer para ele uma pergunta...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... o seu tempo se esgotou.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... que eu sei como ele vai me responder. O senhor participou, assistiu... O senhor tem televisão em casa, como eu tenho; o senhor é cidadão, paga imposto, como eu pago. O senhor assistiu ao processo eleitoral.

Vou lhe fazer uma pergunta, e o senhor pode dizer: "Não está na minha alçada", e o senhor me respondeu." A Presidente Dilma mentiu no processo eleitoral?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, eu penso que esse tema, essa abordagem, não. Seria questão sobre...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, deixe eu melhorar a minha pergunta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... pedaladas, Plano Safra e decretos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Vou, vou, vou...

Alguns depoentes vieram aqui e disseram que o Tribunal de Contas não comunicou que a norma havia mudado. Os senhores foram comunicados?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a testemunha, por três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Em relação ao entendimento do Tribunal de Contas da União, foi feito um requerimento do Ministério Público de Contas, em agosto de 2014, que solicitou que o TCU fizesse uma inspeção em diversas entidades, entre elas o Banco Central do Brasil, para avaliar denúncias que estavam surgindo na imprensa sobre o não pagamento de subvenções econômicas,

SENADO FEDERAL Fl. nº 23259 Coceti

especialmente programas sociais. O requerimento original falava dos programas sociais da Caixa Econômica, Bolsa Família, seguro-desemprego e abono salarial.

Ao longo da inspeção, o Tribunal de Contas, a equipe de auditoria, ampliou essa investigação para outros passivos que encontrou nos balanços de instituições credoras, como é o caso do Banco do Brasil, da Agência Especial de Financiamento Industrial e do FGTS, e nos demandou informações a respeito. Nesses casos, ele nos demandou sobre 11 passivos públicos, e cinco desses passivos, que eram os três programas sociais com a Caixa Econômica, a equalização de crédito rural com o Banco do Brasil e a equalização de taxas de juros do PSI junto ao BNDES, já estavam, e sempre estiveram – já estavam os da Caixa desde agosto de 2014, e os demais sempre estiveram – registrados nas estatísticas fiscais.

Os demais seis não estavam, e nós apresentamos as razões, pelo fato de eles não estarem, porque o critério utilizado para o registro estatístico não tinha sido observado na ocasião, que era o critério de caixa, no caso, do Plano Safra, que nós estamos discutindo aqui. Para os demais era o caso de a instituição credora do setor público não ser uma instituição financeira e, portanto, estar fora do escopo das estatísticas fiscais que são calculadas pelo Banco Central.

O TCU entendeu diferentemente. E, quando nós tivemos a oportunidade, foi feito o recurso.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Na época, a Secretaria de Recursos que analisa a aceitação ou não do recurso disse que a interpretação do Banco Central era plausível, tinha plausibilidade.

O Ministro Relator, ao aceitar o recurso e conceder efeito suspensivo à determinação do acórdão, disse que se tratava de um caso complexo e inédito, nas palavras dele. Posteriormente, quando avaliou o mérito, a Secretaria de Recursos deu razão ao Banco Central e propôs que fossem desfeitas as determinações anteriores e substituídas por outras. O Ministério Público de Contas se insurgiu contra isso, pediu a ratificação do espírito do acórdão, mas a mudança nas determinações, o que foi aceito.

Então, nesse caso, mudou-se a metodologia e passou-se a registar a partir do final do ano.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço à testemunha.

O Senador Magno Malta tem dois minutos.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Srª Presidente, é só andar pelas ruas do Brasil, que você não precisa prestar atenção, para ver tanta placa de aluga-se e vende-se, aluga-se e vende-se, aluga-se e vende-se para saber o crime que foi cometido contra a economia deste País.

É só entrar num supermercado para ver o crime que se cometeu; é só olhar o índice, o número de desempregados neste País – o índice de desempregados e a incidência disso todos os dias – e as empresas que fecham todos os dias, para saber o crime que se cometeu contra a economia deste País. Mas vamos ouvi-los dizer: "Não, só foram quatro decretos", como se fosse a coisa mais simples do mundo. Foram decretos editados sem a vênia do Parlamento, porque é regra, é lei.

Veja: todo mundo sabia que Al Capone era criminoso. Todo mundo sabia que ele cometia crimes, mas não havia como pegá-lo – não havia como pegá-lo. Buscaram-se

SENADO FEDERAL Fl. nº 23260 Coceti

meios e tal, mas ninguém... Havia crime, mas o corpo não estava, a arma não estava. Havia crime, mas não havia corpo, não havia arma. Eles faziam os maiores argumentos do mundo, porque ele era o Robin Hood...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... da sua área. Quer dizer, ele era um benfeitor. Pegaram-no num crime fiscal, e, depois de preso, revelou-se, e tudo veio à tona.

É como aqui: é um crime fiscal. E quem disputa uma eleição para Presidente sabe que violar a Lei de Responsabilidade Fiscal é crime. Violou! Os crimes estão postos para a sociedade brasileira no desemprego, no desmonte da economia, no desmonte do País. Cometeu um crime fiscal. Junta-se tudo. Como não se pode cassar por isso, vai-se pelo crime fiscal, que é a via da quebra da lei, a violação da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encerro, Srª Presidente, dizendo o seguinte: reafirmo para o Brasil, que está nos ouvindo, que hoje é o último dia que estamos ouvindo testemunhas nesta Comissão e que não fui convencido de nada. Muito pelo contrário; estou firme na minha posição de votar pelo *impeachment* de quem destruiu a economia deste País.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Magno Malta.

Consulto a testemunha...

Como não houve perguntas, então está disponível.

A pedido do elegante, cavalheiro e amigo Senador Magno... Aliás, Senador Telmário Mota...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Elegante sou eu. Por isso você falou o meu nome.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que eu havia acabado de falar de V. Exª. V. Exª também é um cavalheiro, muito elegante e galanteador.

O Senador Telmário...

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Está vendo o que você ganhou?

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu tenho certeza de que a esposa do Senador Telmário não é ciumenta.

Ele carrega esse buquê maravilhoso de flores certamente para a aniversariante do dia desta Comissão.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PDT - RR) – Aqui é 100% amizade.

Srª Presidente, a ligeira interrupção dos trabalhos desta nobre Comissão é por uma causa muito nobre: hoje, aniversaria aqui uma das pessoas mais atuantes nesta Comissão e no Senado.

Então, Senadora, pela sua dignidade, pelo seu caráter, pelo seu trabalho, pela sua dedicação, pelo seu profissionalismo e até pelas vezes em que as pessoas não a entendem, eu trago essas flores para lhe dar carinho. (*Palmas.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23261
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito bem.

Parabéns à aniversariante!

Obrigada, Senador Telmário, pelo gesto afetuoso. Eu acho que afeto e carinho não fazem mal a ninguém.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu quero parabenizar a Senadora Vanessa, falando o nome dela – e tenho certeza de que ela não vai recorrer ao art. 14, porque hoje é aniversário dela,

Vanessa, que Deus lhe dê saúde e a guarde.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu quero também, Senadora Ana Amélia, me associar...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deixe-me encerrar, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois não. Desculpe-me. (*Risos.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Encerre, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora Vanessa, parabéns pelo seu aniversário. Muita saúde, muita vida e muita paz.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Fátima.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Quero também me associar ao gesto afetuoso, Vanessa, do Senador Telmário, com as rosas que traz, e quero manifestar a admiração e o respeito que temos por você, Vanessa, pela sua combatividade, pela sua seriedade, pelo seu talento, pelo quanto o seu mandato tem contribuído, mais do que nunca, neste exato momento, para a luta em defesa da democracia – ouviu?

Você vai entrar para a história como uma Senadora que ficou aqui na trincheira, na linha de frente contra aquilo que nós achamos que é um golpe, sim, e, portanto, para resgatar a democracia, em respeito à soberania popular.

Meu abraço afetuoso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Fátima, as rosas têm espinhos. Ela recebeu lírios perfumados, um ramalhete que chama a atenção pela elegância e beleza.

Senadora Vanessa Grazziotin, é a sua hora de falar.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – É a minha hora de fazer perguntas?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a sua hora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Eu queria, primeiro, agradecer.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não está contando o tempo para o agradecimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Senador Telmário nem está aqui mais.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23262
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Srª Presidente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Srª Presidente, eu gostaria de dizer que já tive oportunidade de cumprimentar a nobre colega...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu vi a cena, que apareceu em todo o Brasil.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Na CCJ.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ótimo! Eu fiz questão. Tentei desde cedo falar com ela pelo telefone e não tive sucesso, mas tive a oportunidade de cumprimentá-la na Comissão de Constituição e Justiça. É um ambiente em que temos de conviver e temos, cada vez mais, de ser respeitosos aos colegas, independentemente de as nossas posições serem duras e firmes, mas sabendo o limite que a boa educação e o bom convívio nos impõem na Casa.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Senadora Vanessa, receba o meu carinho, o meu abraço e, acima de tudo, a minha admiração pela lealdade, pela aplicação e pelo trabalho que tem desenvolvido no Congresso Nacional.

Embora tenhamos posições divergentes, sempre estamos juntas na amizade, no carinho e, principalmente, naquilo que nos une que é a luta em favor da mulher brasileira.

Parabéns! Que Deus ilumine o seu caminho.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Consulto a Senadora se quer fazer uso da palavra agora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero, muito rapidamente. Farei, se for a minha vez, os questionamentos também...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a sua vez.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas eu só queria, se a senhora me permitisse, agradecer.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vamos fazer em duas partes: primeiro, a senhora agradece; e, depois, eu começo a contar o tempo.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero agradecer e dizer, Senadora, o quanto estou tocada por este momento. O Senador Caiado falou cedo comigo hoje; aliás, todos os Senadores e Senadoras.

Acho que, para além do nosso embate político, que tem sido ferrenho, sobretudo nos últimos dias, aqui preservamos uma relação de muito respeito entre nós todos. Então, eu quero agradecer não só o Senador Telmário, que é um amigo nosso,

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23263
Coceti

um companheiro lá de Roraima – e nos conhecemos há muitos anos; ele sempre solidário com a nossa luta e nós com a luta deles, do vizinho Estado de Roraima –, mas agradecer a todos e a todas que estão aqui. Confesso que não gosto muito de fazer aniversário. Acho que o meu melhor dia não é o do meu aniversário, mas é exatamente por causa disto, porque já amanheço chorando com as pessoas me ligando.

Enfim, muito obrigada, Senadora Ana Amélia. Muito obrigada a todos vocês. Obrigada mesmo pelo carinho manifestado! Saibam que a recíproca é verdadeira. Tenho me esforçado muito para mostrar o quanto eu tenho respeito, apesar das divergências, a cada um e a cada uma aqui, e pelo Senado como um todo.

Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Aliás, hoje, o Senador Relator, Antonio Anastasia, foi o primeiro a fazer...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Foi.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estava preparada para fazer isso, mas ele é sempre mais preparado e mais atento. Então, ele fez a referência e as homenagens.

Então, eu consulto agora a Senadora se...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Posso.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a Senadora aniversariante, Vanessa Grazziotin, por três minutos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu preciso encaminhar, da mesma forma, os questionamentos à nossa testemunha. Eu estou encaminhando os questionamentos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A Secretaria pegará.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dr. Fernando, cumprimento V. Sª.

São vários os questionamentos, e V. Sª já percebeu que tem três e, depois, mais dois minutos. São perguntas objetivas e creio que as respostas deverão ser também.

Primeiro, eu quero dizer aqui e voltar ao que eu tenho dito a todos: eu lamento muito que, num momento tão difícil para o nosso País, num momento em que o País mais espera do Parlamento e do Poder Executivo por saídas, nós estejamos aqui, esse tempo todo, discutindo um processo de impedimento de uma Presidente da República, cujo objetivo maior todos falam aqui. Nós mesmos acabamos de ouvir um Senador declarando: "Continuo com a mesma opinião, porque tem que tirar aquela que vem destruindo o Brasil".

Primeiro, isso não é verdade. Segundo, tanto não é verdade que buscaram uma forma legal, e a forma legal foi essa. Do que é a Presidente acusada? De ter assinado alguns decretos? E não é verdade que foi sem autorização legal. Pelo contrário; o art. 4º da Lei Orçamentária Anual autoriza a Presidente a fazer o que ela fez legalmente. Nós, Parlamentares, demos a ela essa autorização. Há os decretos e mais essa questão do Plano Safra.

O Plano Safra está ficando um pouco de lado. O próprio Relator das contas de 2014, o Ministro Augusto Nardes, depois de tomar conhecimento de todos os debates travados na Comissão, do resultado da perícia, das análises feitas, disse hoje, numa

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23264
Coceti

entrevista, que a pedalada não é o mais importante; que, agora, o fundamental é o decreto. Ora, o Brasil inteiro sabe que, desde a primeira hora, a Presidente estava sendo acusada de quê? Das pedaladas. Pedalou, então tem que sofrer *impeachment*, porque cometeu crime de responsabilidade.

Enfim, acho que a presença aqui...

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... de V. Sª, como a da testemunha que o antecedeu, Dr. Marcel, é importante, porque representa um órgão, o Banco Central do Brasil, que tem atribuições fundamentais nessas duas questões que nós estamos debatendo, tanto nos decretos quanto no Plano Safra.

Então, eu lhe pergunto, Dr. Fernando:

1) 2014 e 2015 foram os primeiros exercícios em que os passivos da União junto aos bancos públicos não integraram as estatísticas fiscais?

2) Por que o Banco Central não contabilizava até 2014 esses passivos nas estatísticas fiscais?

3) A Presidente da República determinou alguma modificação na contabilidade realizada pelo Banco Central para distorcer ou ocultar dívidas?

4) Existe alguma lei que estabeleça metodologia de cálculo pelo Banco Central dos resultados fiscais? E, aqui, eu já entro na questão dos resultados fiscais.

5) Os resultados fiscais apurados pelo Banco Central se referem ao exercício ou à fração dele?

Já vou concluir, Senadora.

6) Sendo o órgão oficial para apurar o cumprimento das metas do resultado fiscal, em que momento o Banco Central divulga se as metas foram cumpridas?

E as perguntas subsequentes vêm, mais ou menos, no mesmo sentido.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O que significa um exercício?

Quando é que a meta pode ser afirmada que foi ou não cumprida?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha tem três minutos para as respostas.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

Em relação a se 2014 e 2015 foram os primeiros exercícios em que os passivos da União não integraram as estatísticas, aqui há uma divergência de entendimento sobre qual é o critério para compilar as estatísticas.

Esse tipo de despesa primária, com subvenções econômicas, equalizações de taxas de juros, sempre incorporou as estatísticas fiscais, mas elas eram apuradas a partir de um evento. Em qualquer estatística, é preciso ter um evento que dê ensejo à compilação. Esse evento era a redução das disponibilidades do Governo da União na Conta Única. Então, essa metodologia não foi alterada.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23265 Coceti

Em relação à pergunta dois, ou seja, por que o Banco Central não contabilizava, até 2004, esses passivos, digo que ele contabilizava pelo critério de caixa.

Se a Presidente da República determinou alguma modificação ao BCB para compilação estatística, digo que não.

Existe alguma lei que estabeleça metodologia de cálculo par o Banco Central?

O Banco Central começou a fazer essa estatística de moto-próprio, em 1991. Quando chegou em 2000, com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a lei dizia que era preciso haver metas para os resultados fiscais. E, para essas metas, a LRF previa que seriam desenvolvidas metodologias e conceitos próprios, condizentes com a LRF, para essa apuração; e que caberia ao Senado Federal estabelecer essa metodologia. Como essa metodologia não foi estabelecida ainda, as mensagens presidenciais que encaminhavam o Projeto de Lei Orçamentária Anual estabeleceram que a metodologia fiscal do Banco Central seria usada para fins de verificação de meta. Ela não impunha nenhuma modificação. Essas mensagens se repetem idênticas desde 2000 – aproximadamente idênticas, o sentido é o mesmo – e não estabeleceram qual é a meta. A metodologia é definida pelo próprio Banco Central...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... e o resultado, ao final, é visto se está de acordo com o valor numérico estabelecido pelo Congresso Nacional.

Em 2006, como o TCU precisava fiscalizar metas e não tinha parâmetros, houve um acórdão que determinou que o Banco Central publicasse sua metodologia. O Banco Central o fez, publicando o Manual de Estatísticas Fiscais, que, ao longo do processo, no TCU, foi tratado como norma regente das estatísticas, embora não tivesse poder normativo.

Os resultados fiscais apurados pelo Banco Central se referem a um exercício ou à fração dele?

O Banco Central apura e divulga resultados fiscais todos os meses. É preciso essa periodicidade e tempestividade exatamente porque são subsídios a decisões de política monetária. Então, são necessárias informações periódicas e tempestivas.

Sendo órgão oficial para apurar o cumprimento das metas, em que momento o Banco Central divulga se elas foram cumpridas?

O Banco Central não é a entidade que afere se elas foram cumpridas ou não. Nós só divulgamos as estatísticas. No fim do exercício, avaliam-se os resultados mensais e há um resultado divulgado. Isso não quer dizer que seja o Banco Central que faça nenhum tipo de atestado sobre o assunto.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, testemunha.

Dois minutos, Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito obrigada, Dr. Fernando.

O senhor está passando a responder agora à questão das metas e do exercício, para que fique mais claro para todos nós, mas eu ainda queria me reportar à questão do Plano Safra, das tais pedaladas, para deixar claro.

Veja, tem sido imputado à Presidente a responsabilidade por não divulgar os dados claramente, por esconder dados. E V. Sª, como todos os demais que aqui vieram, tem dito a esta Comissão que as regras são praticadas e existem desde 2000,

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23266
Coceti

no mínimo, ou seja, há 20 anos. E por que só questionaram agora? O Tribunal de Contas, Dr. Fernando, foi questionado sobre isso. Por que só agora ele viu? Por que só agora ele percebeu isso e sugeriu, através de acórdãos, que só começou a vigorar a partir de 29 de dezembro do ano passado? Por que só agora e nos anos anteriores, não?

(*Soa a campainha.*)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O Tribunal disse que não via, que ele não tinha conhecimento disso porque não era transparente. Nós estamos vendo que não é verdade, que era transparente, que essa divulgação havia, sim. E, segundo, ele disse que o volume não era tanto assim. Mas este aqui é o gráfico que nós temos no relatório, e o gráfico mostra que o crescimento não se deu em 2014. O crescimento vem se dando, no mínimo, desde 2008. E o Tribunal de Contas não viu? É claro que viu. E nunca considerou isso como um crime, porque nunca considerou operação de crédito. Passou a considerar a partir de agora, com uma nova análise que faz. E o que ele alega para dizer que antes não era operação de crédito e que agora é? Diz que é por causa dos volumes. Diz que agora o governo ficou devendo muito para o banco. Então, não pode dever muito. Devendo pouco, pode, porque daí não é considerado operação de crédito; devendo muito, não pode.

Então, eu queria que V. Sª – que ainda tem dois minutos e, depois, mais um – pudesse continuar dando respostas aos questionamentos que lhe apresentei.

Obrigada.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Vanessa.

Dois minutos à testemunha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Continuando com a lista de perguntas: "A alteração na meta fixada na LDO aplica-se para todo o exercício financeira ou apenas à fração restante do exercício?" O Banco Central não é autoridade de controle orçamentário ou de execução orçamentária ou fiscal. Então, eu não conheço detalhes sobre a LDO e apuração.

"Existe meta de resultado fixada por lei para fração do exercício?" É a mesma resposta.

"Sendo o órgão oficial, o BCB calcula o resultado fiscal para a fração do exercício?" O Banco Central, pela própria necessidade da estatística, para fazer a política monetária e para atender aos padrões cada vez mais exigentes da governança internacional sobre estatísticas, publica os seus resultados mensalmente, com um mês de defasagem. No caso, os resultados fiscais do mês de maio foram divulgados hoje, pela manhã.

"Enquanto o exercício não se encerra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... é possível afirmar quais serão os respectivos resultados fiscais?" É claro que não. Só se podem fazer projeções a respeito.

"Antes do encerramento do exercício, podem ocorrer eventos que impactem positiva ou negativamente nos resultados?" Sim, sem dúvida.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23267 Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

Com a palavra, por um minuto, a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Olha, eu quero aqui cumprimentar o Dr. Fernando pela objetividade. Eu acho que, de todos, Dr. Fernando, que vieram aqui, V. Sª foi o mais objetivo. Mas essa objetividade, para nós, é muito interessante, é necessária e, eu diria, até fundamental.

Quanto às duas últimas perguntas, eu as considero da mais extrema importância: "Enquanto o exercício não se encerra, é possível afirmar quais serão os respectivos resultados finais?" É óbvio que não. É óbvio que não. Nós não podemos, no mês de setembro, dizer que a meta não foi cumprida. Se a meta é para o exercício, é anual, nós só podemos dizer se foi ou não cumprida no final do ano. Para que servem esses relatórios que V. Sª acabou de dizer que o Banco Central divulga mensalmente? E a Secretaria, a SOF, além de receber essa divulgação, faz relatório de análises bimestrais, quadrimestrais. Para quê? Para ajustar a conduta do Poder Público, no sentido de buscar o cumprimento da meta. Agora, digamos que nada disso fosse feito, que a meta não fosse atingida. Ora, não atingir a meta não é crime. Meta não é uma obrigação: é uma meta.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A meta de inflação, muitas vezes... Agora mesmo: o novo Presidente do Banco Central – este, que é interino também, como o Presidente – disse que só vai atingir a meta lá para meados, para o final de 2017. É ele que está dizendo. Está na imprensa, hoje.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E a meta da inflação já está estabelecida há muito tempo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, eu agradeço. E agradeço ao Dr. Fernando, sobretudo, pela objetividade.

Obrigada, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Consulto a testemunha se quer emitir comentário. (*Pausa.*)

Agradeço.

Com a permuta do Senador Fernando Bezerra com a Senadora Lúcia Vânia, a Senadora estava em 13ª posição e passa a ser a próxima inscrita para fazer questionamentos agora. Três minutos, Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Eu quero pedir...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria pedir à assessoria da Senadora... A Senadora está falando.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Dr. Fernando, cumprimento V. Sª, cumprimento o Relator, cumprimento a Presidente.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23268 Coceti

Eu não poderia deixar, Dr. Fernando, de externar aqui a minha admiração pelos servidores do Banco Central, que gozam de todo o respeito da sociedade e do setor financeiro deste País. Portanto, leve aos servidores do Banco Central a nossa admiração.

E V. Sª tem demonstrado aqui, nas respostas às intervenções, a sua capacidade de síntese, que principalmente inspira a todos nós muita sinceridade na sua fala.

Eu gostaria, em primeiro lugar, de esclarecer àqueles que nos veem, porque, de repente, é dito aqui que nós estamos buscando o *impeachment* da Presidente da República por quatro simples decretos e pelo que se convencionou chamar de pedaladas fiscais. Naturalmente, isso tem o nome de fraude fiscal. Então, essa fraude fiscal permitiu a expansão de gastos primários do Governo Federal sem sustentação, mediante ilegal utilização dos bancos públicos federais como fonte de financiamento de despesas primárias da União e omissão dos passivos correspondentes nos registros sobre a dívida da União maquiou os resultados fiscais. Resultando em quê? No aumento elevado do endividamento público, na perda de credibilidade do País, na perda do grau de investimento...

(*Soa a campainha.*)

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... em crise fiscal e econômica sem precedentes na história do Brasil.

É de conhecimento público que algumas obrigações da União junto a instituições financeiras federais não foram consideradas no cálculo de resultado primário abaixo da linha. Sabemos que o cálculo pelo critério abaixo da linha é de responsabilidade do Banco Central. Então, eu perguntaria a V. Sª: essa não contabilização, mesmo posteriormente considerada, após a observação do TCU ao Banco Central, V. Sª entende que isso alterou o resultado primário em discussão?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senadora Lúcia Vânia, precisa no tempo. Ainda sobraram três segundos.

Três minutos para a testemunha, Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não, obrigado.

Começando pelo fim, para manter respostas objetivas, os resultados primários são diferentes respondendo a uma metodologia e a outra. Conforme a metodologia utilizada, ou de caixa ou, digamos, de caixa não puro, os resultados primários em cada exercício são diferentes. A quantificação dessas diferenças pode ser vista em três quadros específicos, na realidade, que o Banco Central fez publicar na sua nota para a imprensa, desde janeiro de 2016, cumprindo determinação do TCU, que mostra a evolução desses passivos todos que estão em discussão, de dezembro de 2001 até agora.

Mostra a dívida líquida, o endividamento da União, o resultado primário e o resultado nominal apurados em cada ano, com a metodologia que foi divulgada ao longo de todo esse período até novembro de 2015 e com o que seriam os resultados com uma nova metodologia. Então, os resultados são diferentes, dependendo do critério de contabilização utilizado, como era de se esperar.

Em relação à omissão de estatísticas ou passivos não calculados, já tive oportunidade de dizer aqui que a metodologia utilizada pelo Banco Central prevê, sim, a incorporação de despesas primárias com subvenções econômicas nas estatísticas

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23269
Coceti

fiscais de resultados primários, que é o que nós estamos falando aqui. E, nessa interlocução com o TCU, houve duas teses divergentes sobre o momento de contabilização e também sobre outras coisas. A própria área técnica do TCU, a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional foi quem primeiro se pronunciou nesse processo, firmou um entendimento bastante claro sobre a necessidade de incorporação dessas estatísticas não no momento da acessibilidade na conta única da União, mas, sim, quando elas vão ser registradas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...no passivo das instituições credoras. A Secretaria de Recursos divergiu desse entendimento e deu razão ao Banco Central. E, por fim, o Plenário do TCU, que é quem tem a competência para fixar o entendimento nesse caso, decidiu-se pelo critério de que as estatísticas deveriam se compiladas a partir do registro nos passivos das instituições credoras. Assim está sendo feito. E é claro que as instituições credoras, que são, no caso, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, o BNDES, principalmente, mas também o FGTS e a Finame, continuam a fazer seus registros da forma legal e normativa, que é basicamente por competência.

Então, houve uma diferença nessa metodologia, mas, no Banco Central, desde sempre, nós acolhemos integralmente a definição final do TCU, estabelecida pelo Acórdão nº 3.297, e alteramos a metodologia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Fernando Rocha.

A Senadora Lúcia Vânia tem dois minutos para a réplica.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Na visão de V. Sª, o que levou o Tribunal de Contas da União, o Conselheiro a dizer que o fato é inusitado e complexo? Isso, talvez, tenha a ver com o prazo longo em que esses passivos ficaram nos bancos?

A segunda pergunta seria se V. Sª entende que, pelo prazo e pelo volume de recursos desses passivos, eles não são considerados empréstimos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a testemunha, por dois minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Começando pelo fim, em relação a se eles são operações de crédito ou não, eu já mencionei que o Banco Central, sempre que precisou se manifestar formalmente sobre esse assunto em qualquer ambiente em que foi requerida essa manifestação formal, disse que há pareceres vinculantes da Advocacia-Geral da União sobre o assunto que não deixam o Banco Central opinar diferentemente.

Em relação a por que o Ministro Relator do recurso, o Ministro Vital do Rêgo, no TCU, Relator do pedido de reexame do Banco Central, classificou como complexo e inédito o tema, é claro que aqui esta é uma opinião pessoal de quem acompanhou todo esse processo no âmbito do TCU: em primeiro lugar, foi pela multiplicidade de temas. Havia em pautas diversos aspectos, um deles era o registro na estatística, e mesmo esses registros nas estatísticas fiscais eram subdivididos em diversos aspectos.

O outro era a importância que esse processo adquiriu...

(*Soa a campainha.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23270
Coceti

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...e a necessidade de o Tribunal se manifestar sobre isso no mesmo despacho. Eu não vou citar, claro, com toda a certeza, é de cabeça, mas menciona a não existência, até aquele momento, de jurisprudência consolidada. Então, essa interlocução técnica toda que foi feita com o TCU apenas da parte do Banco Central envolveu prestação de informações iniciais, um pedido de reexame de uma centena de páginas, notas complementares – à medida que outros temas iam entrando em discussão –, apresentação de razões de justificativa por parte dos dirigentes da autarquia e diversas reuniões presenciais de interlocução técnica.

Então, foi um processo muito rico para nós, aprendemos muito nesse processo, e eu não tenho dúvida da complexidade que estava envolvida, que necessitou de todos esses passos.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

A Senadora Lúcia Vânia tem mais um minuto.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Eu perguntaria a V. Sª se essa transparência, após essa observação do Tribunal de Contas, deu mais segurança ou dará mais segurança aos agentes econômicos, se isso não seria bom para o Banco Central.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Sim, eu acho que, na medida em que há uma divergência entre opiniões técnicas, ambas plausíveis – para usar os termos da área técnica do TCU –, essas interpretações entram em choque, mesmo sendo plausíveis, razoáveis ou até pelo exato fato de serem. E quando a autoridade competente decide a questão e as autoridades jurisdicionadas passam a se comportar de acordo com essa decisão, eu acho que, em termos de transparência, ela aumenta. Nesse caso específico, essa publicação de quadros especiais também foi, na minha interpretação, exatamente nesse sentido. Aumenta a transparência e também a segurança dos agentes, porque sabem que, nesse aspecto, não há mais controvérsias.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Elas foram pacificadas a partir do momento em que uma interpretação prevaleceu.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha. Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Convido como orador, agora, o Senador Ronaldo Caiado. Três minutos, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Parlamentares, Dr. Fernando Rocha, a testemunha.

Há uma matéria do dia 30/06/2015, na área da economia, da Agência Brasil, em que V. Sª diz: "Os resultados das contas públicas devem ser melhores a cada mês, até o final do ano", na avaliação do Chefe Adjunto do Departamento Econômico do Banco Central, Fernando Rocha.

Bom, "os resultados das contas públicas devem ser melhores a cada mês".

Pergunto a V. Sª: quando o Brasil todo já tomava conhecimento das pedaladas, quando o Banco Central – que V. Sª também conhece, onde trabalha e faz parte da

SENADO FEDERAL Fl. nº 23271 Coceti

equipe – mostrava para o Brasil que a Presidente da República já extrapolava R$60 bilhões da utilização de dinheiro de bancos públicos para fazer política social... Ora, essa informação aqui era de conhecimento de V. Sª. Se V. Sª diz que, a cada mês, nós teremos melhores resultados das contas públicas, como é que tudo isso, escondido da sociedade brasileira, sem ser escriturado pelo Banco Central...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... como é que V. Sª acredita que poderia haver um melhor resultado? Isso é como o médico que quis ver os exames do paciente, sabe da gravidade dele, chama a família e diz: "Fiquem tranquilos, ele está ótimo, passando bem. Amanhã vai ter alta." No segundo dia, o atestado de óbito. Então, como é que uma pessoa do conhecimento do senhor, num cargo importante do Banco Central do Brasil – que é responsável, sim, não é que se mudou metodologia, isso já existe. O art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao senhor a transparência – dá uma entrevista à Agência Brasil dizendo que as contas iriam se tornar cada vez mais transparentes e, ao mesmo tempo, com melhores resultados...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A pergunta que faço...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Qual foi a providência adotada pela área de fiscalização do Banco Central quando descobriu...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... esse acúmulo em atraso do balanço dos bancos públicos?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Sª tinha... Desculpe, não é esse... É tanto gráfico de desordem do governo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já se esgotou o seu tempo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Quando descobriu que havia 60 bilhões de furo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Já se esgotou seu tempo, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... quais foram as providências de V. Sª, que determinou o provisionamento das perdas...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... decorrentes de inadimplência do Tesouro?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada pela...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23272
Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Srª Presidenta. Apenas se V. Exª me permitir a sugestão...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem o Dr. José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... para que orientasse a testemunha que ela deve responder apenas e tão somente, se assim o quiser, às perguntas que dizem respeito ao objeto deste processo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Acho que a testemunha foi informada pela Mesa dessa circunstância, Dr. José Eduardo Cardozo.

Passo a palavra ao Dr. Fernando Rocha para, em três minutos também, dar as respostas ao Senador Ronaldo Caiado. Claro, é do seu arbítrio também responder ou não aos questionamentos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

Eu começaria respondendo à última pergunta, para dizer que, no Banco Central, o Departamento Econômico faz parte da Diretoria de Política Econômica, e os assuntos de supervisão ou fiscalização bancária são tratados na Diretoria de Fiscalização.

Então, eu não tenho conhecimento de providências tomadas em relação a todos os bancos públicos. Eu tenho conhecimento das providências tomadas em relação ao atraso na Caixa Econômica Federal, para pagamentos do Programa Bolsa Família, abono salarial e seguro-desemprego, porque esse processo foi incorporado no processo junto ao TCU e dele tomei conhecimento.

Na posição de 30 de dezembro de 2013, a fiscalização bancária do Banco Central observou, no balanço da Caixa, um ativo de um volume mais significativo numa conta que não tinha costume, prática e hábito de acompanhar aquele passivo. Demandou à Caixa Econômica, em março de 2014, esclarecimentos a respeito. A Caixa, acho que em março mesmo, respondeu dizendo que se tratava de passivos referentes a benefícios sociais, a programas sociais. Pediu esclarecimentos complementares em abril. Obteve os procedimentos e, a partir daí, oficiou à Procurador-Geral do Banco Central para comunicá-la do fato, anexando toda a documentação, e perguntá-la se isso infringia alguma legislação, se era preciso fazer alguma comunicação, que são atividades também no âmbito da supervisão bancária.

Então, são essas as medidas tomadas.

Em relação à frase citada de 30 de junho, essa frase foi citada durante a divulgação da nota para a imprensa de política fiscal, referente aos dados do mês de maio de 2015, e o contexto macroeconômico que tínhamos àquela época...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ... era o seguinte: o País já estava em recessão, o Comitê de Datação de Ciclos Econômicos da Fundação Getúlio Vargas datou essa recessão de meados de 2014, entre maio e junho – as recessões no Brasil, em geral, são mais curtas e menos graves –, e havia, naquele momento, um firme compromisso do então Ministro da Fazenda, Joaquim Levy, de propor reformas ao Congresso Nacional – as que poderiam ser feitas diretamente pelo governo seriam feitas –, no sentido de limitar gastos públicos, e um firme e repetido compromisso de que seria alcançada uma meta de superávit gradual, que seria reconstruído gradualmente. Um aspecto importante em relação à gestão fiscal é que esse resultado

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23273
Coceti

foi divulgado antes do envio ao Congresso de uma proposta orçamentária com déficit, o que repercutiu nos agentes econômicos com uma redução de confiança e um agravamento da situação do País.

Então, posteriormente a esse fato, houve uma alteração no cenário, e as expectativas que eu previa não se concretizaram.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

Dois minutos, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, eu acho que o testemunho aqui do Sr. Fernando Rocha realmente dá uma nova importância aos relatos obtidos até agora – é relevante. Ele mesmo, sob juramento, diz que essa prática já era useira e vezeira na Caixa Econômica Federal; que, ao tomarem conhecimento, exigiram que houvesse um mínimo de aporte do Tesouro à política do governo na área do Minha Casa, Minha Vida, e que depois a Caixa Econômica teve que recorrer ao Poder Judiciário, para poder ser contemplada no restante em que o governo utilizava dos bancos oficiais para fazer política social.

Então, eu acho que é grave a afirmação do Sr. Fernando Rocha, que deixa claro que era uma prática...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... e implantada pelo governo da Presidente Dilma Rousseff.

Interessante é que não tiveram o mesmo cuidado que tiveram com a Caixa Econômica Federal com o BNDES, que está fora do quadro da Denúncia, mas não tiveram o mesmo cuidado com o Banco do Brasil. Na verdade, o Banco do Brasil, apesar de informar ao Tesouro que esse tinha um passivo de R$10 bilhões com o Banco do Brasil, o Banco Central, nessa hora, não teve a mesma agilidade que teve, e, no entanto, conviveu com R$60 bilhões.

Agora, um ponto mais grave também diante da declaração de V. Sª: V. Sª disse que essa entrevista aqui foi no mês de junho, como está marcado, e que o ambiente econômico, o prognóstico seria melhor. Como melhor, Dr. Fernando, se daí a um mês exatamente...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Para concluir, Presidente.

Dia 22/7, exatamente um mês depois, o Governo...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... encaminha o PLN 5, já dizendo: "Olha, a previsão nossa já não é mais de superávit de 53 bilhões...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... já é de um fechamento de 118 bi negativos".

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23274
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Um mês depois...

Sim, Presidente, só para acabar.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É por causa do tempo regulamentar, Senador. Lamento, mas tenho que cumprir. Tenho que cumprir.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu sei, gostaria de imaginar o seguinte: Presidente, temos muito pouca oportunidade, nesses mais de 50 ouvidos, de pessoas que tivessem algum conteúdo para poder...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O.k., Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... responder às perguntas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Estamos no último dia das testemunhas. E é uma testemunha qualificada, é uma pessoa que conhece...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Todos reconhecemos isso.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... toda a mecânica do Banco Central.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Todos reconhecemos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, acho que temos que reconhecer que ele, realmente, é uma testemunha produtiva para as provas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então concluindo a pergunta é o seguinte: ele desenha um quadro de normalidade, um mês depois, o governo, do qual ele faz parte, manda um PLN 5 daqui, já dizendo: "Olha, não há como mais sobreviver com aquela meta"; e ele, no Banco Central, não sabia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Então, Presidente, a pergunta que faço a ele: quais foram as medidas tomadas pelo Banco Central na área de fiscalização para punir...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... esses excessos praticados no uso de dinheiro de subvenção?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23275
Cocetti

Não foi uma pergunta, mas um comentário que, em relação à Caixa Econômica, o Banco Central mandou fazer aporte. Isso não é exato, o Banco Central estava apurando a que se referiam aqueles passivos.

Em relação ao fato do Banco Central, hipoteticamente, não ter tido o mesmo cuidado com o Banco do Brasil, mencionei antes, na primeira parte, que não faço parte da Diretoria de Fiscalização e, até por trabalho compartimentado, não tenho conhecimento das ações de fiscalização bancária, porque elas são conduzidas pelos departamentos e pela diretoria responsável.

De fato...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...o encaminhamento de uma proposta orçamentária, contemplando um déficit, foi feito após a entrevista mencionada, como eu havia dito, e o Banco Central não é a autoridade fiscal da União, é autoridade monetária, na minha capacidade, como Chefe Adjunto de Departamento Econômico, só tive conhecimento de que ia ser proposto um orçamento deficitário após o mesmo já ter sido feito – tomei conhecimento pelos órgãos públicos. E, em relação à política monetária, em termos econômicos, o Banco Central considera a política monetária um fator exógeno na sua tomada de decisões, ou seja, um fator sob o qual não tem controle.

Então, dependendo do ocorrido, em termos de política fiscal e dos prognósticos para ela, o Banco Central em que ajustar a sua função de reação de política monetária para tomar as suas decisões.

Em relação a fazer parte do Governo, daquele passado ou deste, nós, no Banco Central, somos funcionários concursados do Estado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada à testemunha, Dr. Fernando Rocha.

V. Exª tem um minuto, um minuto, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Srª Presidente, isso fica claro com o depoimento do Sr. Fernando que, veja bem, ele, que ocupa um cargo importante no Banco Central, foi surpreendido com a alteração da meta um mês depois da entrevista que deu. Ele foi surpreendido! Imaginem bem, nós, pobres brasileiros, que não temos os acessos nem as informações que tem uma pessoa que ocupa um dos cargos mais importantes do Banco Central do Brasil.

Então, isso mostra que nem eles tinham essas informações. Isso tudo era mantido, maquiado dentro do Palácio do Planalto, para poder elaborar uma política, para poder criar uma maneira de tamponar os absurdos praticados em 2014 e, amanhã, tentar responder à sociedade brasileira uma situação que era impossível de ser defensável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Ou seja, 86 bilhões de superávit e chegar em 102 bilhões. Como tal, fica claro ...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23276
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... que o governo maquiou as contas, e a autoridade responsável foi a Presidente da República. Dolo muito bem praticado por ela ...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... porque nem o Banco Central sabia...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ,... do momento que nós estávamos vivendo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Caiado.

Não houve perguntas.

Consulto a testemunha. (*Pausa.*)

Está, então, encerrada a participação do Senador Caiado.

Eu passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Srª Presidenta, eu quero aqui fazer ainda um comentário acerca da declaração que a Senadora Rose de Freitas, hoje, Líder do Governo biônico, deu neste último fim de semana; quando indagada sobre o processo de *impeachment*, disse claramente – abre aspas: "Por que o Governo Dilma saiu? Na minha tese, não teve esse negócio de pedalada. Eu estudo isso. Faço parte da Comissão do Orçamento." E faz mesmo. Segundo, portanto, a Senadora Rose de Freitas, o que houve foi um País paralisado, porque o Congresso não dava a ela os votos necessários para tocar nenhuma matéria.

Isso aqui é mais uma declaração da farsa política em curso, da fraude jurídica em curso, na medida em que sai da boca da ilustre Senadora Rose de Freitas, Líder do Governo biônico, que não tem nada a ver com pedalada. A questão é que ela não tem mais apoio aqui do Congresso. Ou seja, mais uma afirmação que comprova que o *impeachment* não tem base legal.

Eu quero ainda colocar que, com relação a essa afirmação que a Senadora Rose fez de que a Presidenta teria que ser afastada porque faltava apoio político, se nós vivêssemos num regime parlamentarista, isso caberia. Só que nós estamos num regime presidencialista e, no regime presidencialista, para afastar alguém de um mandato legitimamente conquistado, tem de haver crime de responsabilidade. E no caso da Presidenta Dilma não houve, nem há.

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Aliás, a perícia também divulgada nesta segunda-feira vem na mesma direção de que não houve comprovação de crime por parte da Presidenta Dilma, que a Presidenta Dilma não teve responsabilidade com pedalada e etc.

De forma, Srª Presidenta, que eu quero aqui inclusive saudar o Advogado de Defesa da Presidenta por ter solicitado para incluir nos autos da defesa da Presidenta essa declaração da – nada mais, nada menos – ilustre Senadora Rose de Freitas, Líder do Governo, quando disse claramente: "Não tem nada a ver, Dilma não cometeu pedalada fiscal nenhuma. A questão é política".

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23277
Coceti

Isso é um absurdo, porque não dá para se afastar, no regime presidencialista, um mandato legitimamente eleito, à luz de argumentos do ponto de vista político, desconsiderando que tem que ter um embasamento legal, que tem que ter os fundamentos de natureza jurídica.

Feitas essas considerações...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...eu vou deixar aqui a pergunta rapidamente, Senadora Ana Amélia, para o Dr. Fernando Rocha, cumprimentando.

V. Sª é chefe do Departamento Econômico do Banco Central, não é isso? Aí, indagaria: desde então, em algum momento, o senhor presenciou ou ficou sabendo de alguma interferência da Presidência da República ou de algum membro do alto escalão do Governo Federal externo ao Banco Central nas referidas estatísticas?

E, por fim, enquanto técnico da área, o senhor entende que havia falhas na metodologia que o Banco Central utilizava...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...nos últimos 25 anos para os fins a que tais estatísticas se propunham?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Obrigada, Senadora. Com a palavra a testemunha, Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Duas perguntas? Se eu presenciei ou tomei conhecimento de interferência da Presidência da República nas estatísticas? Não. As estatísticas no Banco Central são feitas pelo Departamento Econômico. Ao Departamento Econômico e suas equipes técnicas cabe a produção dessas estatísticas e é claro que prestando contas com usuários, foros internacionais, aplicando metodologia, sendo auditado. Mas é uma competência regimental, dentro do Regimento do Banco Central, ao Departamento Econômico.

Se havia falhas na metodologia do Banco Central? Toda a defesa que o Banco Central fez das suas estatísticas perante o TCU, em uma interlocução que foi longa, começou em setembro de 2014, com as primeiras requisições de inspeção no Banco Central e requisições de informações, e se prolongou pelo menos até agora, junho de 2016, quando a secretaria de controle externo da Fazenda Pública, a Secex Fazenda, divulgou um acórdão... divulgou um parecer sobre o monitoramento do acórdão dizendo que o Banco Central cumpriu integralmente todas as determinações, toda essa defesa foi explicar as razões pelas quais o Banco Central compilava as suas estatísticas com uma determinada metodologia e como se aferrava essa metodologia de tal forma que essa metodologia era, nós considerávamos, sólida e consistente.

A articulação do TCU com capacitações técnicas, interlocuções técnicas igualmente válidas, igualmente plausíveis e sólidas, apontou que nós precisaríamos revisar a metodologia e atender a alguns preceitos da metodologia, captando...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – O TCU sempre teve muito cuidado em dizer que não queria fazer com que o Banco Central modificasse suas

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23278
Coceti

estatísticas. E, na verdade, se nós sairmos, então, de uma discussão metodológica e de critérios, a questão era basicamente de critérios de compatibilização e, principalmente, de fonte de dados.

Vocês vão captar as estatísticas a partir das informações que estão na conta única, que é mantida dentro do próprio Banco Central, ou vão pegar essas informações nos passivos dos bancos.

No nosso ponto de vista, a discussão era técnica. A decisão que prevaleceu foi que nós passássemos a buscar essas informações nos passivos dos bancos, e nós o estamos fazendo, de tal forma que, para nós, na atividade específica de compilação estatística, essa discussão já está encerrada e vencida.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada à testemunha.

Senadora, dois minutos.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu agradeço ao Dr. Fernando.

Quero aqui, Dr. Fernando, dizer que o depoimento de V. Sª hoje é muito importante e se soma ao depoimento de várias testemunhas que aqui compareceram – gosto sempre de chamar a atenção –, testemunhas até convidadas pela Acusação, que mostraram claramente que não houve nenhuma ilegalidade nos atos praticados pela Presidenta Dilma, seja no que diz respeito à questão do Plano Safra, seja no que diz respeito à edição de decretos de suplementações orçamentárias.

Dessa forma, Srª Presidente, quero aqui colocar, mais uma vez, que o que está ficando realmente comprovado, ao longo de todo esse período, repito, foi a seriedade com que a Presidenta Dilma tratou dos atos administrativos. Não há absolutamente, absolutamente nada de ilegalidade. Portanto, procuraram, procuraram, procuraram, mas não encontraram. Não encontraram a comprovação do crime...

(*Soa a campainha.*)

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...de responsabilidade, ao contrário do Governo biônico que está aí, que, de forma açodada, está colocando em prática um plano de Governo, um projeto econômico que jamais passaria pela aprovação das urnas, tamanho o impacto, do ponto de vista de retrocessos que essa agenda econômica do Governo Michel Temer está anunciando para o povo brasileiro, a começar pela Proposta de Emenda à Constituição nº 241, de conter gastos nas áreas sociais, de congelar gastos em áreas como educação, como saúde, etc., sem falar da reforma da previdência, trabalhista, entre outras, que vêm na direção de subtrair direitos; subtrair direitos do povo brasileiro.

A Presidenta Dilma, quero terminar dizendo que ela está sendo acusada aqui de quê, meu Deus?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Vou concluir.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Ela está sendo acusada aqui de quê? De financiar – abro aspas – "ilegalmente"

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23279
Coceti

programas sociais e ações do Governo Federal para exatamente garantir a continuidade de programas tão importantes...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...seja o Plano Safra...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...naquilo que tinha – vou concluir – naquilo que tinha para fortalecimento e expansão da agricultura familiar, sejam os decretos na área de educação...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...da educação básica, para expansão do ensino superior, para as escolas técnicas, e por aí vai.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por isso, concluo dizendo, Srª Presidenta, que nós não perdemos e não vamos perder nunca a esperança...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...de continuar lutando no Parlamento...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...nas ruas e na sociedade...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...para derrotar o golpe...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...e para fazer valer a democracia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Passo a palavra... Já que não houve indagações à testemunha, passo a palavra ao último orador inscrito...

A SRª FÁTIMA BEZERRA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Por isso mesmo que extrapolei um pouquinho o meu tempo, porque não iria usar o minuto a que eu ainda teria direito.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora, a senhora usou alguns segundos mais. Hoje faz parte, porque é a última, e nós estamos com essa elasticidade.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23280
Coceti

Vamos passar, então, ao último orador, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Srª Presidente, Sr. Relator, não tenho perguntas a serem endereçadas à testemunha, Dr. Fernando Rocha. Mas, queria aqui, primeiro, parabenizar o Relator, Senador Antonio Anastasia.

Estamos chegando ao último dia das oitivas das testemunhas e estamos vendo ser consagrado o relatório da admissibilidade da denúncia contra a Presidente da República, naquele relatório que foi aqui aprovado por esta Comissão e depois referendado por 55 votos, no plenário do Senado Federal.

São duas partes de que a denúncia é constituída. A primeira parte são os decretos de abertura de créditos suplementares. Todas as testemunhas ouvidas, o trabalho da perícia, tudo leva à conclusão de que ocorreu, sim, a prática do crime de responsabilidade.

A segunda parte da denúncia, que diz respeito à prática da denominada pedalada fiscal, e aí restrita à ocorrência do Plano Safra e à autorização do Banco do Brasil para financiar despesas do Tesouro Nacional, acho que deverei formalizar, e gostaria que depois os assessores da Comissão pudessem formalizar o que quero requerer aqui verbalmente.

Acho que o depoimento do Dr. Fernando Rocha foi muito rico, porque o Banco Central foi vigilante; a equipe de fiscalização, a equipe do Banco Central que acompanhava esses movimentos, sobretudo no que ele relatou aqui da Caixa Econômica Federal, de 2013 para 2014. Houve uma manifestação das áreas técnicas do Banco Central para a Procuradoria do Banco Central mostrando aquela ocorrência inusitada de um passivo que se acumulava. Houve, portanto, uma provocação da Procuradoria à AGU, e a Procuradoria do Banco Central não aprofundou e não tomou medidas ainda maiores, em função das manifestações de efeito vinculante da Advocacia-Geral da União à época.

Portanto, acho que seria muito rico, para o relatório que o Senador Antonio Anastasia terá que apresentar, que a gente pudesse ter acesso, primeiro, à demanda feita pelas áreas técnicas do Banco Central junto à Procuradoria do Banco Central. Depois, às respostas que vieram a AGU para o Banco Central, porque o Dr. Fernando Rocha aqui falou que os índices utilizados para a correção dos passivos se equivalem a juros. E aqui, durante muito tempo, a gente ficou dizendo que não poderia configurar contratos de empréstimos se não havia pagamento de juros. E aqui...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Para concluir, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ...o representante do Banco Central foi muito claro, porque na opinião dele, até porque o assunto não foi aprofundado por decisão de órgão externo ao Banco Central, ocorreu ali uma situação inusitada.

Portanto, é a recomendação que faço à assessoria do Senador Antonio Anastasia, que se formalize, para que se cheguem a esta Comissão as notas e as manifestações do Banco Central

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

Para concluir.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23281 Coceti

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada. Não há perguntas.

A testemunha pede um esclarecimento, é direito dela. A testemunha terá três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Só rapidamente.

Quanto ao Parecer da Procuradoria-Geral do Banco Central, que foi estabelecido após a consulta da Diretoria de Fiscalização, a resposta que a Procuradoria deu e eu estou buscando resumir, sem os maiores detalhes, foi em relação a se havia infração à Lei 4.595, que é a Lei do Sistema Financeiro Nacional que criou o Banco Central, e outras. A resposta da Procuradoria-Geral da República foi de que havia um parecer vinculante, porque é um parecer do Advogado-Geral da União, que foi aprovado pelo Presidente da República, que estabelecia que isso não seria analisado.

O esclarecimento é que os pareceres do Advogado-Geral da União foram dados pelo Advogado-Geral da União, Geraldo Quintão, em 1994, e aprovados pelo Presidente Itamar Franco. Então, não houve uma demanda, nesse caso aqui concreto, em 2014, da Procuradoria-Geral do Banco Central à Advocacia-Geral da União, e isso tenha sido uma resposta da Advocacia-Geral da União dada em 2014.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha.

Consulto o Senador. Tem dois minutos para a réplica?

Não. Está concluído. Então, eu agradeço ao Dr. Fernando Rocha e ao Senador Fernando Bezerra e passo já à Advogada de Acusação, Drª Janaina Paschoal, por seis minutos.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Srª Presidente. Cumprimento o Dr. Fernando.

Dr. Fernando, vou só fazer uma ponderação que eu fiz também para o colega do senhor, que o antecedeu. Com relação a esses pareceres da década de 90, eles fazem menção ao bem jurídico Sistema Financeiro, e o debate aqui diz respeito ao bem jurídico finanças públicas. Então, é muito importante que fique claro e, aí, não estou fazendo aqui nenhuma advertência ao senhor, mas para quem está acompanhando esse julgamento, que nós estamos falando da responsabilidade fiscal.

Então, esses pareceres são da década de 90 e a lei é do ano 2000, é uma lei complementar que, no art. 36, proíbe essas operações. Então, é muito importante, porque, às vezes, quem está ouvindo fala: "poxa, mas tem os pareceres". Só que pareceres da década de 90 não podem afastar a lei complementar que foi promulgada no ano 2000, inclusive com um capítulo todo correspondente no Código Penal, dos crimes contra as finanças. Eu acho que é só esse esclarecimento.

Conforme o senhor foi falando, eu fui tomando algumas notas aqui, porque como o senhor é um técnico, a linguagem do senhor é bastante técnica e eu acho esse processo tão importante e, sobretudo, importante que a população compreenda o que está sendo debatido com clareza, quais são os pontos, para que não fique dúvida de que nós estamos falando de crimes graves, aqui nesse processo. Então, eu vou fazer algumas perguntas. Se o senhor puder responder de maneira assim bastante objetiva e com termos menos técnicos, eu agradeço, para que as pessoas possam nos acompanhar.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23282
Coceti

O senhor, num determinado momento, em alguma das respostas, o senhor disse que, em dezembro de 2013, houve uma auditoria do próprio Banco Central – se eu entendi bem –, e nessa auditoria houve um questionamento ou demandou-se, na linguagem que o senhor utilizou, os débitos ou as operações referentes à Caixa Econômica Federal, e que isso resultou numa consulta ou num parecer, em março de 2014. Porém, num outro momento da fala do senhor, o senhor disse o seguinte, que houve uma demanda sobre cinco passivos.

Quais são eles? PSI, do BNDES, Safra, do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, os três programas.

Então, minha primeira dúvida: são duas auditorias diferentes com essas demandas, eventualmente uma do BC, que pegou Caixa, e uma do TCU, que pegou esses cinco, ou é a mesma auditoria? Só para que a população compreenda e eu também. Essa é a primeira indagação.

A segunda indagação é a seguinte: em alguma das respostas o senhor falou que o manual do BC, de 2014, determinava que algumas escriturações fossem por caixa e algumas escriturações, por competência, mas o senhor não precisou quais estariam em cada grupo desses. Então, eu queria saber, dessas demandas que foram feitas, nessas duas auditorias ou nessa auditoria – que o senhor vai esclarecer na primeira –, quais se encaixavam aqui em caixa e quais se encaixavam em competência, nos termos do manual de 2014? Se é que o senhor se recorda, se tem clareza com relação a isso.

Um outro ponto importante no laudo pericial que foi apresentado pela junta nomeada pelo Sr. Presidente, há um determinado momento que eles fazem uma consideração que julgo muito importante, porque isso nós estamos escrevendo na denúncia, estamos repetindo N vezes, eles dizem que, se aquele débito referente ao Plano Safra do Banco do Brasil tivesse sido contabilizado, o superávit de cinquenta e poucos bilhões que foi apresentado para a Nação imediatamente cairia para quarenta e poucos bilhões, ou seja, os dez bilhões referentes ao Plano Safra automaticamente implicariam uma queda também de dez bilhões no superávit.

A minha pergunta é: sobre essa análise dos peritos – entendo que ela está correta, mas eu gostaria de saber –, se todos esses passivos demandados que não foram contabilizados tivessem sido contabilizados – e aí nem estou entrando no mérito se deveriam, se não deveriam, a avaliação, a interpretação –, mas se tivessem, é fato que o superávit que o Governo apresentava para a...

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ...Nação cairia assim drasticamente?

Essas são as indagações, Exª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Drª Janaína Paschoal.

A palavra com a testemunha, por três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

Em relação à primeira pergunta, em dezembro de 2013, o Bando Central fez auditoria na Caixa. Para ser mais preciso, o Banco Central tem uma rotina de monitoramento constante das instituições que lhes são supervisionadas. Dentre essa rotina de monitoramento constante, insere-se a prestação de informações regulares e periódicas da instituição supervisionada – no caso um banco, no caso a Caixa – para o Banco Central.

SENADO FEDERAL
Fl. nº
23283
Coceti

Então, não é que tenha havido uma ação de inspeção extraordinária motivada por alguma coisa e tal. Nesses seus trabalhos contínuos de monitoramento, foi encontrado, numa determinada conta do ativo da Caixa, um valor a maior do que a sua série histórica, do que o seu hábito, e foi demandado à Caixa o esclarecimento sobre isso, e ela prestou o esclarecimento. Foi feita uma demanda complementar e ela retornou o esclarecimento. Depois o processo seguiu com uma demanda para a Procuradoria-Geral do Banco Central.

Em relação a sua introdução, eu só queria dizer que, independente do mérito, até onde eu sei, da forma como entendo ali o que estava escrito no parecer da Procuradoria do Banco Central podendo receber críticas ou não, houve uma atividade de monitoramento regular na Caixa Econômica em que se observou isso.

A demanda sobre passivos – foram mencionados cinco passivos – isso já estava dentro do processo de fiscalização do TCU.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – O TCU fez as perguntas ao Banco Central sobre vários passivos, e as respostas que ele obteve e que estão no relatório de fiscalização de dezembro de 2014 contemplam 11 passivos, três em relação à Caixa, três benefícios sociais em relação à Caixa, que já estavam incluídos desde agosto 2014; equalização de juros de PSI com o BNDES, que já estava incluído; crédito rural com o Banco do Brasil, que já estava incluído. Cinco então.

Outros seis passivos não estavam incluídos e foram sobre eles que o relatório de fiscalização se desdobrou, avaliou para ver se deveriam estar incluídos ou não, e concluiu que deveriam estar.

Em relação ao manual do Banco Central, esse manual do Banco Central foi publicado pela primeira vez em 2006, após determinação do TCU, e a última versão é de 2012. A regra geral é que o resultado primário é apurado pelo regime de caixa, a conta de juros nominais é apropriada pelo regime de competência, mas, então, o conjunto das despesas primárias são apropriadas pelo regime de caixa e, portanto, todos os passivos de que nós estamos tratando aqui, aqueles seis do TCU e o Plano Safra aqui são apurados pelo regime de caixa.

Em relação à última pergunta, se o Plano Safra tivesse sido considerado, o superávit cairia? Sim, a consideração desses superávits ao longo dos anos em que foi sendo inscrito esse passivo nos passivos da instituição financeira faria com que o resultado primário da União se reduzisse. Se superavitário, resultaria em um superávit menor; se deficitário, um déficit maior. E o inverso aconteceria em 2015 quando foi feito o pagamento de todos esses passivos. Se esses valores já tivessem sido registrados a partir do momento em que eles foram inscritos nos passivos das instituições financeiras, no momento do seu pagamento, você teria uma baixa da conta única, uma redução de ativos com o pagamento, mas também uma redução dos passivos, então, uma redução de ativos e passivos do mesmo montante teria um resultado neutro, ou seja, em 2014 e nos anos anteriores teria tido um resultado menor e o inverso teria ocorrido em 2015.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

Drª Janaína, três minutos.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23284 Coceti

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu acho esse depoimento muito importante, porque ele confirma a denúncia, porque o que que estamos mostrando na denúncia? Que foi justamente em 2014 que foi muito importante fazer essa maquiagem – e aqui quero deixar claro que não estou falando nada com relação à testemunha, é com relação ao processo –, foi muito importante encobrir esses créditos do Tesouro, esses débitos do Tesouro junto às instituições financeiras públicas por ele controladas para justamente criar um superávit fictício, porque isso era necessário para que a população acreditasse que os programas poderiam ter continuidade. Então, essa fala da testemunha é muito importante para confirmar a acusação.

Um outro ponto que eu acho que tem que ser destacado é que, por dias a fio, o debate que se estabeleceu foi o seguinte: Olha, o TCU inovou, o TCU criou, o TCU começou a falar que era ilícito aquilo que nunca foi ilícito e, a bem da verdade, pelo depoimento aqui, nós verificamos com clareza que a primeira autoridade a identificar a ilegalidade foi o próprio BC, ao auditar a Caixa Econômica Federal. Por quê?

Porque a Caixa contabilizava. O Tesouro e o próprio BC não contabilizavam. Aí tem toda essa questão da interpretação. No caso, o consultor jurídico que antecedeu o senhor acabou conversando bastante sobre isso. Mas é importante que isso seja dito porque a impressão que se tem é a de que o TCU inovou, de que o TCU perseguiu, o Procurador do TCU. Não! Quem começou a puxar lá o fiozinho foi a auditoria do próprio BC.

(*Soa a campainha.*)

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, isso é muito importante.

Na verdade, queria apenas destacar esses pontos do depoimento agradecendo imensamente ao Dr. Fernando.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Drª Janaina Paschoal.

Consulto a Testemunha sobre se quer fazer algum comentário. Passo a palavra, agora, ao Dr. José Eduardo Cardozo, advogado da Denunciada.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço a Srª Presidente, ao Sr. Relator. Primeiro cumprimento a Testemunha, depoimento importante.

Apenas duas observações preliminares. Em primeiro lugar o que está em julgamento são duas denúncias. Uma relativamente aos decretos de crédito suplementar, quatro agora; e outras relativas a atrasos no pagamento do Plano Safra. Não está em julgamento, num processo de *impeachment*, a política econômica do Governo; não estão em julgamento acertos ou erros da política econômica. Esses, a bem da verdade, haveriam de ser avaliados na urna, pelos eleitores, no momento certo, após uma campanha eleitoral em que os argumentos políticos são colocados. Aqui se trata de denúncias, de verificar se são procedentes ou improcedentes. Então, no que diz respeito exclusivamente à denúncia é que foi chamado o Depoente, para depor, ou seja, relativamente a atrasos no Plano Safra.

É muito importante, ainda em caráter preliminar, fixar que, quando se discute aqui o Tribunal de Contas da União, estamos falando sobre situações e discussões distintas. Uma questão era a posição que o Tribunal de Contas tinha em relação aos decretos, de permiti-los, de falar nas contas de 2001 a 2009, que podiam ser editados, depois mudaram de opinião. Outra coisa é a questão relativa às pedaladas que nunca se entendeu que eram operações de crédito e, depois, passou-se a entender. Outra

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23285
Coceti

coisa que não se confunde com as outras duas, com todas as vênias, é a discussão relativa aos registros, passivos e ativos. São discussões completamente diferentes. Então, não se pode dizer que num caso é A, no outro caso é B ou se ter uma visão generalizada que apenas serve para dificultar a compreensão dos fatos, que interessa muito à Defesa que sejam bem compreendidos.

Muito bem, quero dirigir algumas perguntas ao depoente que me parecem ser muito importantes. Há quanto tempo a mesma metodologia era seguida pelo Banco Central para efeito de registro de ativos e de passivos? Era uma metodologia técnica construída pela falta de legislação ou era uma metodologia mutável, a partir das decisões políticas do alto comando do Governo? Foram órgãos técnicos que fizeram essa metodologia e a aplicavam ou era oriunda de situações de ingerências políticas daqueles governos que efetivamente estavam no comando? Outra pergunta. Especificamente no caso do Plano Safra, tem V. Sª notícia de alguma ingerência política da Senhora Presidente da República para que não fossem feitos registros, para que não fossem feitos apontamentos devidos ou efetivamente se tratou da aplicação que era procedente, já há anos no Tribunal, perdão, no próprio Banco Central.

Outra questão, o Tribunal de Contas da União, antes do acórdão de dezembro de 2015, tinha divergências internas sobre essa questão?

São as perguntas que geralmente faço, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo Cardozo.

Passo a palavra à testemunha, que tem três minutos.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Pois não.

A primeira pergunta: há quanto tempo a mesma metodologia era aplicada na apuração das estatísticas fiscais? Em sua essência, a metodologia era a mesma desde 1991, quando iniciamos a apuração de metodologia das estatísticas fiscais no Banco Central. Essa metodologia era essencialmente a mesma porque, em 91, quando apuramos essa metodologia, o documento de referência para ela era o Manual de Estatística de Finanças Públicas do FMI, que tinha sido divulgado em 1986, em sua primeira edição; hoje, a de 2014, está na terceira. E esse manual estabelecia um conjunto de regras mais uniformes para a comunidade estatística internacional, preservando a comparabilidade internacional, e estabelecia que o critério de apuração deveria ser feito pelo critério de caixa, que era o mais comum e mais usual. E foi esse que o critério que o Banco Central adotou.

Em relação a se é uma metodologia estabelecida por padrões técnicos ou se é estabelecida por alto comando do Governo, a metodologia é técnica.

Foi feita menção a se isso era feito a partir de ausência de legislação, e é importante dizer que tratamos de estatística, e a estatística não se vincula primordialmente, não tem que obedecer necessariamente ao sistema legal de cada país ou mandamentos de controles e auditorias, porque esses mandamentos são notoriamente diferentes em diversos países. Então, a ideia é que se tenha conceitos estatísticos comuns que possam gerar comparabilidade internacional, independente de qual país os compile. Então, não estamos..

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – ...na produção estatística primordialmente vinculados ao arcabouço legal. Inclusive o arcabouço legal vai

SENADO FEDERAL Fl. nº 23286 Coceti

mudando, e as estatísticas tendem a ter uma maior permanência. Ela está vinculada a padrões metodológicos que são definidos por organismos internacionais.

Em relação ao Plano Safra, se houve alguma ingerência política, isso já foi me perguntado antes, reafirmo que não. O Banco Central, ou o Departamento Econômico, nunca recebeu uma determinação ou uma pressão para colocar isso, excluir aquilo das suas estatísticas.

E a última pergunta é se o TCU tem divergências internas e desde quando. Eu não saberia dizer desde quando o TCU tem divergências internas, mas, ao longo deste processo, várias peças mostraram que a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Pública esposou uma posição técnica em relação à matéria e a Secretaria de Recursos apresentou outra. Então, de fato, as áreas técnicas do TCU mostraram pelo menos duas interpretações divergentes na sua essência; se for baixar a detalhes, possivelmente, haveria mais interpretações diferentes.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Fernando Rocha.

Três minutos para o Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço.

Vejam que, quando não se misturam alhos com bugalhos, a realidade fica clarividente.

A tese que se tentava aqui urdir era a tese de que o Palácio do Planalto, nos seus porões ou nos seus alçapões, urdia maquiavelicamente um planejamento para ocultar aquilo que o Plano Safra havia gerado.

As perguntas foram claras e as respostas mais claras ainda. Primeiro, a metodologia é a mesma desde 1991 e é oriunda do FMI. Ao que me consta, o FMI não tem nenhuma simpatia, filiação ao Partido dos Trabalhadores, nem, em 1991, antevia que Dilma Rousseff seria Presidente da República em 2011 – por enquanto, como disse o Senador Moka.

2) Considerando, então, que o FMI não tem relação com o PT e é, desde 1991, a mesma metodologia e que essa metodologia foi aplicada sem nenhuma interferência política no Plano Safra, de onde se tira a prova e a demonstração que foi a Senhora Presidente da República que, por uma ordem, mandou que, no Plano Safra, isso não fosse contabilizado?

É incrível! Aí, agora, a ficção tenta ganhar corpo à realidade, porque os dois testemunhos foram claríssimos, absolutamente claros. É uma metodologia antiga, não houve ingerência política, não houve determinação, havia inclusive uma discussão dentro do próprio Tribunal de Contas, que, no final de 2015, decidiu o que deveria ser feito e passou a ser feito. Como, então, a Senhora Presidente da República determinou coisas que não aconteceram?

É incrível como... É só não discutir política econômica, não se indagar outras questões, porque todas essas questões devem ser discutidas, mas, nesse processo, o que se estava tentando demonstrar é que a Presidente da República, deliberadamente, havia determinado ao Banco Central, que era um instrumento seu, um capacho seu, fazer situações de camuflagem daquilo que efetivamente deveria revelar para a população...

(Soa a campainha.)

SENADO FEDERAL Fl. nº 23287 Coceti

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – ... o engodo que foram os atrasos no Plano Safra. E dois depoimentos claros, límpidos demonstram que não houve interferência política, que é uma metodologia que vem de 1991, que é oriunda do FMI e que, só no final de 2015, isso foi decidido pelo Tribunal de Contas da União.

Portanto, não há farsa, não há má-fé, não há dolo, mal feito ou bem feito, não há absolutamente nada em relação a essa questão. Então, com todas as vênias, é de uma clarividência solar. Perdoem-me, mas é evidente. O testemunho é claríssimo.

Pergunto, então, para finalizar, a V. Sª: a divergência no Tribunal de Contas se deu através de dois órgãos. Poderia precisar V. Sª os dois órgãos e aproximadamente a data em que essa divergência se deu?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. José Eduardo Cardozo.

Com a palavra, por dois minutos, a testemunha Dr. Fernando Rocha.

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – Dentro do processo que nós estamos tratando no TCU, a unidade técnica responsável por fazer a inspeção, por fazer a auditoria e fazer o relatório dos seus achados de auditoria foi a Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda). Ela fez esse relatório, que foi divulgado em 12 de dezembro de 2014, e afirmava, em relação àqueles seis passivos que já foram apresentados aqui, que não estavam incluídos nas estatísticas, do ponto de vista da SecexFazenda, que o Banco Central deveria fazê-lo, que deveria registrá-lo a partir do momento em que eles fossem inscritos nos ativos das instituições credoras.

O processo evoluiu. Em abril de 2015, foi divulgado o Acórdão nº 825, contra o qual o Banco Central apresentou pedido de reexame em 21 de maio.

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO ALBERTO SAMPAIO ROCHA – E. pelo Regimento do TCU, a análise do pedido de reexame é feita por uma outra área técnica distinta da que fez o relatório. Essa área técnica foi a Secretaria de Recursos do TCU.

O relatório da Secretaria de Recursos do TCU deve ter sido divulgado em setembro. Eu teria que consultar para saber a data precisa, não tenho certeza. Eu sei que, em julho, foi feita a admissibilidade; em setembro ou outubro foi divulgado o parecer da Secretaria de Recursos. E, no parecer da Secretaria de Recursos, ela defendia, em vários dos seus quesitos, que o Banco Central tinha razão nas suas alegações, ou então que a metodologia do Banco Central estava correta para os fins que ela foi gerada e que a metodologia da Lei de Responsabilidade Fiscal era outra. E, ao final do processo, o Tribunal de Contas da União esposou, basicamente, a manifestação defendida pela Secex Fazenda, com a contribuição do Ministério Público de Contas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada à testemunha, Dr. Fernando Rocha.

Tem mais um minuto...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Srª Presidenta.

Um dado preciosíssimo que foi revelado agora.

Vejam os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras que, depois de abril de 2015, ainda havia um órgão do Tribunal de Contas da União que dizia que o Banco Central estava aplicando a metodologia certa. Depois de abril de 2015, um órgão do Tribunal de Contas também dizia que deveria ser revista a posição anterior do órgão.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23288
Coceti

A posteriori, em dezembro, houve o acórdão que o sacramentou. Mas terá a Senhora Presidente da República também manipulado esse órgão do Tribunal de Contas da União, que dizia que estava certo o Banco Central e o que havia sido feito? Será que o poder de manipulação presidencial chegou a tal ordem: a manipular o FMI em 1991, a manipular todas as situações que ocorreram há 20 anos?

Senhores, não há como sobreviver a tese de que a Senhora Presidente da República engendrou uma trama para ocultar passivos para lesar a população. A verdade é clara.

Agradeço à testemunha.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ninguém tem culpa de nada, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador. Obrigada ao Advogado, Dr. José Eduardo Cardozo.

Eu dispenso a testemunha Dr. Fernando Rocha, agradecendo a sua presença e colaboração.

Solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Paulo José dos Reis Souza.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Pela ordem, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, eu gostaria de saber se é a última.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É a última.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É um momento de muita comemoração.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sim, senhor; é a última.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – A Defesa pode requerer mais alguma se o Senador Caiado concordar. (*Risos.*)

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Declino, Sr. Advogado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Nós vamos para o *Guinness*. Não existe nenhum julgamento com 60 testemunhas ouvidas no mundo. É a primeira vez! Inaugurou-se um novo tempo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Caiado, o dia de hoje foi de muitas emoções aqui na Comissão e vai se encerrar de maneira absolutamente tranquila, serena. Eu espero que o nosso Presidente retorne depois do seu almoço tardio. Então, faremos também o encerramento, demonstrando à sociedade brasileira a responsabilidade da Acusação e da Defesa neste processo. Não podemos tergiversar e vamos, até o final, cumprir rigorosamente com o nosso dever e a nossa responsabilidade.

Eu quero passar a palavra ao Relator, Senador Antonio Anastasia, para os questionamentos à testemunha Sr. Paulo José dos Reis Souza.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Srs. Advogados, eu quero cumprimentar a testemunha, Dr. Paulo José dos Reis Souza, que já soube que é meu conterrâneo...

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23289
Coceti

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Desculpa, Sr. Relator, mas aqui são muitos Senadores chegando e, no último dia, como eu disse as emoções são grandes.

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo, agora sim, a palavra ao Relator, o Senador Antonio Anastasia, para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Srª Presidente.

Srªs Senadoras, Srs. Senadores, Sr. Advogado, senhoras e senhores, eu quero cumprimentar o Dr. Paulo José dos Reis Souza, que é a derradeira testemunha neste processo – *last but not least*, como dizem os norte-americanos.

E eu queria, Dr. José, como é de praxe aqui, explicar que V. Sª é Analista de Finanças e Controle, servidor efetivo do Governo Federal, Subsecretário de Política Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional. E, nessa qualidade, foi arrolado como testemunha da Defesa, para tratar aqui sobre questões relativas ao Plano Safra, que é um dos objetos deste processo de impedimento da Senhora Presidente.

Dr. Paulo José, eu vou submeter ao senhor duas indagações, e vou passá-las por escrito, tão logo as leia, para que V. Sª responda de maneira mais facilitada.

A primeira delas tem o seguinte teor: apenas para contextualização, cito o inciso III do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que traz a seguinte definição, para efeito daquela lei complementar, do que seria operação de crédito,

> III - [...] compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros [...].

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Nos termos da LRF, atrasos reiterados de valores significativos no pagamento de obrigações da União com instituições financeiras federais poderiam ser considerados operações assemelhadas a operações de crédito?

Segunda questão: em 2015, o Tesouro Nacional não realizou os pagamentos ao Banco do Brasil tão logo se encerrou cada semestre de apuração das equalizações de taxas de juros do Plano Safra. Diante disso, foi aplicado um índice entre a data da apuração e a data do efetivo pagamento dos valores da equalização. V. Sª classificaria esse índice como taxa de juros? Caso contrário, como V. Sª classificaria esse índice?

Então, só essas indagações que eu submeto a V. Sª, e agradeço as respostas.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos para a testemunha, Dr. Paulo José dos Reis Souza; três minutos.

Obrigada.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Boa tarde, Presidenta da Comissão; boa tarde, Sr. Relator.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23290
Coceti

Bem; quanto aos atrasos do Plano Safra ocorridos até o ano de 2014...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – ... o Tesouro Nacional entende que não se trata de operação de crédito, nos termos do inciso III do art. 29 da LRF.

Com relação aos pagamentos que foram feitos em 2015, o Tesouro entende, nós do Governo Federal entendemos que se trata de atualização de valores, e não de pagamento de juros.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Srª Presidente, permita-me só mais um acréscimo no meu tempo de dois minutos, para eu perguntar ao Dr. Paulo José, meu ilustre conterrâneo, o seguinte: na medida em que o Tesouro não entende, portanto, que é operação de crédito, esse atraso se dava a que título?

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Esse atraso se dava em função da programação financeira e valores atrasados, tipo restos a pagar. Então, o Tesouro, sem capacidade para honrar os pagamentos nas datas acertadas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – ... postergou o pagamento. Mas a gente entende que era atraso, como outros atrasos quaisquer.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou satisfeito, Srª Presidente.

Muito obrigado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, caro Relator.

A próxima oradora inscrita para os questionamentos é a Senadora Lúcia Vânia.

Senadora Lúcia Vânia, por favor. (*Pausa.*)

Senador Ronaldo Caiado.

A SRª MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Senadora, eu gostaria de saber em que posição na ordem de inscrição eu estou.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É no final da sessão, Senadora Marta Suplicy.

Senador Humberto Costa. (*Pausa.*)

Senador Waldemir Moka.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não entendi, Presidente. Eu estou...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ah, desculpe. Eu não vi V. Exª. Não o enxerguei, embora V. Exª não seja uma pessoa totalmente invisível, não é? Pelo tamanho...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – É verdade, é verdade.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que o senhor estava... O senhor saiu do seu lugar...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu entendo.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O senhor saiu do seu lugar. Então, eu peço desculpas, Senador Ronaldo Caiado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23291
Coceti

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – De maneira alguma.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Como a Senadora Lúcia Vânia pediu para ser chamada posteriormente – ela seria a primeira... Ela está inscrita em terceiro lugar; então, V. Exª é o quarto inscrito.

Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado, por três minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu entendo, Presidente, e agradeço. Sei do cansaço de todos nós, mas da alegria neste momento, também, por a Comissão chegar à sua última testemunha e caminhar rapidamente para o desenrolar desse processo que tanto vem angustiando a sociedade brasileira.

Presidente, eu me dirijo aos colegas, às colegas e também à testemunha que aqui está. Volto a chamar a atenção para um ponto que acho importante. Quando um banco oficial se dirige ao Tesouro Nacional, ele está comunicando que aquilo ali não é apenas um atraso. Ou seja, quando o Banco do Brasil encaminha 11 notificações ao Tesouro, dizendo: "Olha, vocês não estão atrasando, vocês estão deixando de cumprir aquilo que é obrigação do Tesouro". Não pode o Banco do Brasil financiar política pública! Neste ponto nós somos convergentes: se um banco é controlado pela Presidente da República, não pode ser utilizado para fazer política pública. Então, se ele não pode e o banco recorreu diretamente ao Tesouro Nacional, o Banco Central, nesse momento, tinha que ter escriturado essa situação. "Olha, o Banco do Brasil tem um crédito a receber, a função é do Governo, a lei manda que seja pago de seis em seis meses..." Agora, a tese de que: "Olha, não tem uma data rígida, porque a partir daí vai ser reajustado esse valor"...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O valor reajustado trouxe para o cidadão brasileiro, pelos nossos cálculos, o prejuízo de R$1,8 bilhão que o Tesouro teve que pagar a mais para o Banco do Brasil. Quem pagou fomos nós. Primeiro ponto.

Segundo ponto: não é possível que o Banco Central não tenha visto que não eram apenas alguns bilhões só, apesar de que está na Denúncia que R$13 bilhões foi o pico que assumiu aqui na subvenção do Banco do Brasil. Veja bem, na totalidade do que o Governo usufruiu, chegou-se a R$61 bilhões de uma prática que nunca existiu antes.

Então, essa deformidade aqui é tão nítida! Como é que o Banco Central, com a agilidade, com a *expertise* que tem, com as pessoas conhecedoras, não diagnostica isso, não toma nenhuma providência e, ao mesmo tempo, passa a maquiar os dados e não dá transparência ao Orçamento da União?

Essa é a pergunta que eu faço a V. Sª como membro do Tesouro e, como tal, responsável por responder a todos esses ofícios do Banco do Brasil que foram notificados a V. Sª.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço, Senador Ronaldo Caiado.

Obrigada.

Três minutos para a testemunha.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Obrigado pela pergunta, Senador Caiado.

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23292
Coceti

No que se refere ao Plano Safra, o atraso dos pagamentos, até o ano de 2014, monta R$8,5 bilhões em valores nominais. Esses valores corrigidos, também até 31 de dezembro de 2014, totalizam R$9,5 bilhões. Esses valores que o senhor cita eu não tenho como responder.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Paulo José dos Reis Souza.

Senador Ronaldo Caiado, dois minutos para a réplica.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Bom, eu insisto em retornar a pergunta, Sr. Paulo José.

V. Sª é Analista de Finanças e Controle, Subsecretário de Política Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional. V. Sª quer dizer que nunca teve conhecimento de todas essas notificações do Banco do Brasil cobrando do Tesouro o atraso nas subvenções que eram pagas aos produtores? Primeira pergunta.

Segunda pergunta: quando V. Sª diz R$8,5 bilhões, eu estou dizendo da prática do Tesouro. Quem o antecedeu, o Sr. Fernando Rocha, disse que já viu detectado, sim, na Caixa Econômica Federal que a Caixa estava pagando o programa social do Minha Casa, Minha Vida. A Caixa teve que entrar na Justiça...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... e, aí, sim, o Tesouro a reembolsou.

Pergunto: por que, em relação ao Banco do Brasil, não houve essa mesma atitude do Tesouro em repor ao Banco do Brasil imediatamente quando ele foi notificado?

V. Sª responde pelo Tesouro. Então, pelo Tesouro, por que V. Sª não mandou repor o dinheiro ao Banco do Brasil?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Ronaldo Caiado.

Com a palavra a testemunha, Dr. Paulo José Rocha, por dois minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Senador Caiado, eu estou como Subsecretário de Política Fiscal do Tesouro somente a partir de outubro de 2015. À época, eu não tomei conhecimento desses comunicados do Banco do Brasil, porque eu não fazia parte da linha direta.

A outra pergunta, por favor.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agora, Senador Ronaldo Caiado, V. Exª tem um minuto.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A testemunha está solicitando que V. Exª faça a pergunta, Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, então estamos encerrando aqui esta etapa importante da Comissão Especial do Impeachment. Eu quero deixar claro que não só o TCU, mas também a Perícia identificou que houve um empréstimo, que o Governo realmente se apoderou de bancos públicos para fazer uma política da qual está impedido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Está claro o dolo da Presidente da República, o crime praticado

SENADO FEDERAL Fl. nº 23293 Coceti

pela Presidente da República. E consolida-se, mais do que nunca, o que nós conseguimos aqui ainda detalhar, avançar, naquilo tudo que o Tribunal de Contas da União nos alertou, trouxe ao conhecimento público. E essas testemunhas que aqui vieram, indiscutivelmente, consolidaram a tese que mostra o crime de responsabilidade da Presidente da República.

A Comissão Especial está encerrando o seu trabalho na parte de ouvir as testemunhas com a consciência tranquila de que nós precisamos, cada vez mais, viabilizar o País para que saia desses artifícios montados por essas práticas ilegais dos últimos anos do governo do PT e traga a recuperação de um processo republicano, que a sociedade brasileira espera, para poder governar e administrar a nossa Nação.

Agradeço a V. Exª. Cumprimento o Sr. Presidente, que volta à mesa neste momento, pela paciência e tranquilidade; cumprimento o nobre Relator e os demais colegas, dizendo que nós cumprimos uma etapa importante. Portanto, agora, esperamos cumprir todo o cronograma aprovado de plano de ação e encerrar essa votação no dia 8 de agora. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou ler aqui alguns documentos, bem rapidamente, para a gente suspender a reunião e ir para o plenário.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em resposta à questão de ordem apresentada pela Senadora Vanessa Grazziotin e subscrita por vários Senadores e Senadoras quanto à atuação dos Advogados perante esta Comissão, esta Presidência esclarece o seguinte. É natural que, neste processo a que ora nos dedicamos, pelas próprias características de que se reveste, as manifestações dos Parlamentares e mesmo dos Advogados sejam, por vezes, marcadas por convicções e paixões. Esta Presidência, entretanto, em atenção às normas legais e regimentais, tem atentamente conduzido os trabalhos no sentido de coibir e reduzir os excessos eventualmente cometidos, para restaurar o equilíbrio e o bom senso que norteiam a conduta, tenho certeza, de todos que fazem parte desta Comissão.

Assim, já decidi que, quanto aos Parlamentares, até mesmo por força do dispositivo constitucional que os torna invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, não vejo a possibilidade de cercear qualquer Senador ou Senadora quando do uso da palavra que lhe é assegurado.

No que se refere aos advogados e às testemunhas, também já foi devidamente esclarecido que estão adstritos ao que está contido na Denúncia 01/2016. Assim, tenho reiteradamente interrompido tanto os advogados quanto as testemunhas, quando entendo que há indícios de que a fala de qualquer deles está enveredando para assunto não tratado no processo judicial que estamos a analisar, e tem sido suficiente para inibir os excessos cometidos até este último dia de oitiva de testemunhas. No entanto, este Presidente sempre teve a cautela de não inibir o trabalho dos advogados e de não intimidar as testemunhas.

Era o que tinha a dizer com relação à questão de ordem.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que, de acordo com o cronograma previamente aprovado, encerra-se hoje a etapa relativa às oitivas de testemunhas. Compareceram perante a Comissão, até a data de hoje, 2

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23294
Coceti

testemunhas de Acusação, 4 testemunhas de juízes, 35 testemunhas das 40 arroladas pela Defesa. Ouviremos mais 4, e falta apenas 1, totalizando 39 pessoas.

Resta uma última testemunha da Defesa, a Srª Célia Corrêa, que, quando contatada, encaminhou à Secretaria atestado médico, para justificar a impossibilidade do seu comparecimento. Devidamente informada, a Defesa não apresentou pedido de substituição desta última testemunha. Declaro, portanto, que se encerrará hoje a fase de oitava de testemunhas perante a Comissão.

Temos que votar o requerimento, bem rapidamente, porque há quórum para votar.

Há sobre a mesa os seguintes requerimentos: Requerimentos de nºs 125, 130 e 131, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, em que se solicita o encaminhamento de questionamentos por escrito a duas testemunhas e a requisição de documentos; Requerimento nº 132, de autoria do Relator, o Senador Antonio Anastasia, em que solicita o envio de documentos a esta Comissão.

Coma palavra o Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Nestes requerimentos que V. Exª leu, o meu parecer, já o expliquei, inclusive, à Senadora Vanessa, dispõe que o art. 204 do CPP não permite que a testemunha mande documentos por escrito. Então, quanto aos dois, eu sugiro o indeferimento, e o deferimento quanto à juntada de documentos.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeitamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que concordam com a manifestação do Relator permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Rejeitado.

Os Requerimentos 125, 130 aprovados, e os Requerimentos 131, 132, 133, 134 e 135; são os aprovados.

Suspenderemos, agora, a reunião, para que possamos atender à Ordem do Dia. E retornaremos, para concluir com a testemunha, após o término da Ordem do Dia.

(*Suspensa às 17 horas e 34 minutos, a reunião é reaberta às 19 horas e 26 minutos.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Declaro reabertos os trabalhos da Comissão Especial do Impeachment.

Passo a palavra ao Advogado da Acusação, o Dr. Eduardo Dória Nemeh.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem, Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem a Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria tão somente renovar o agradecimento a V. Exª, porque depois que falarem nós vamos terminar os trabalhos. Eu queria renovar o agradecimento a V. Exª. Foram 26 dias, muito mais de 200 horas de trabalho, e uma convivência, mesmo nos momentos mais tensos, respeitosa, na medida do possível num embate político desse tamanho e dessa responsabilidade. Então, eu queria agradecer a V. Exª por isso.

Mas penso também que a sociedade brasileira, que está acompanhando isso, precisa estar informada: esta é última testemunha a ser ouvida. E para que não paire

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23295
Coceti

nenhuma dúvida a respeito de que a Defesa e a Acusação aqui vão se restringir, para que poucos Senadores falem, houve um entendimento. Nós estamos numa sessão deliberativa e, para que cumpríssemos o calendário, houve um entendimento entre as partes – Defesa e Acusação – de que esse seria o entendimento acordado entre as partes. Para que não se suscite, futuramente, alguma dúvida a respeito do que aconteceu nesta última sessão de audiência. Há uma testemunha aqui, o Dr. Paulo José dos Reis Souza.

Então, agradeço, Presidente. Cumprimento V. Exª, o Senador Anastasia e a Secretaria, que, durante todo esse tempo, secretariou a Mesa com muita habilidade e competência, e todos os Senadores que aqui cumpriram com o seu respectivo papel e o seu respectivo dever.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terça-feira, estaremos aqui para receber a Perícia – analisar, discutir.

Passo a palavra, pela ordem também, ao Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Quero confirmar, de fato, à Senadora Ana Amélia que houve acordo entre as partes para que a gente fizesse a última testemunha. E creio, Senadora Ana Amélia, que a gente termina melhor do que começou.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. *Fora do microfone.*) – É verdade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Não sei se pelo cansaço, porque nós trabalhamos até 14 horas, 12 horas por dia aqui, e a convivência no final ficou melhor do que no começo.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É verdade, as tensões vão se aliviando.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – O Senador Moka, a gente aqui...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – As tensões vão aliviando.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Em alguns momentos houve tensão, mas eu acho que estamos encerrando esta parte aqui e vamos continuar os nossos trabalhos na próxima terça-feira. Então, só para deixar claro que, de fato, houve um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Foram mais de 220 horas, e, naturalmente, em um ambiente de muito diálogo, de muita democracia, sempre levando em consideração que temos posições antagônicas, posições diferentes que têm que ser respeitadas e precisam ser respeitadas em todos os instantes do funcionamento desta Comissão.

Tivemos também neste período – vamos continuar ainda na próxima terça-feira – um cuidado máximo, tanto a Presidência como a relatoria, no sentido de que a Defesa tivesse o mais amplo direito de uso da palavra, do convencimento, para que nós pudéssemos sair daqui com a nossa missão cumprida e a consciência tranquila.

Com a palavra, pela ordem, ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Não, é só para concordar realmente que eu acho que é importante o que a Senadora Ana Amélia e o Senador Lindbergh disseram, senão dá a impressão de que nós estamos aqui tentando... E, na verdade,

SENADO FEDERAL Fl. nº 23296 Coceti

nós estamos fazendo isso apenas e tão somente para cumprir com o nosso dever também no plenário do Senado, que, neste momento, ainda vai votar matérias importantes.

Eu quero, com toda a humildade, desculpar-me pelos momentos em que a gente às vezes extrapola, mas eu tenho humildade...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Eu também me desculpo com V. Exª, Senador Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – ... para pedir desculpas, porque às vezes a gente... Não é isso, eu tenho certeza, Senador, que a população espera da gente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É porque muitas vezes o coração domina a cabeça, a razão e a inteligência, mas coração é para isso mesmo, é para ser usado.

Passo a palavra agora também, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Parece até que nós estamos em um processo de despedida, não é? E isso não é ruim, porque nós somos sentimento, nós somos sentimento! Eu sou um homem plenamente emocional, as coisas só conseguem chegar aqui no meu cérebro porque eu começo tudo por aqui, e, de fato, sou movido a adrenalina mesmo. Nós temos posições, de fato, antagônicas, e a opinião pública que nos vê muitas vezes não consegue entender, depois de um embate tão violento, a gente se cumprimentando, rindo, abraçando-se, e as pessoas... Nós precisamos respeitar quem tem posição.

Há uma coisa que eu quero falar publicamente a respeito da Bancada do Governo – eu queria que o Senador Lindbergh e a Senadora Gleisi prestassem atenção em mim, e o Advogado: eu sou um homem de posições muito firmes, eu sou o que eu creio e, por isso, eu tenho admiração pelas pessoas que têm posição. Eu não consigo admirar quem tem espírito de gato, quem tem complexo de gato, com todo respeito ao animal, mas o meu respeito é por quem tem complexo de cachorro, porque cachorro morre com o dono.

Então, muitas vezes a sociedade não entende quando os vê esbravejando, e gritando, e defendendo as suas posições, quem está lá fora não entende, mas há uma lição em tudo isso, eles são do Partido.

Eles participaram de um Governo por 13 anos. Eles participaram do bônus. Seria honesto fugir na hora do ônus? Não. Mas muitos fugiram na hora do ônus porque gato não gosta do dono, gato gosta do ambiente. E muitos têm espírito de gato: quando você mostra um ambiente melhor, ele vai embora. Eles, com todo respeito, têm espírito de cachorro. E cachorro morre com o dono. Eu não gostaria de ter amigos na minha vida que fossem menos do que isso, porque amigo, para mim, tem que ser amigo no bônus e no ônus. No bônus e no ônus! Quando as pessoas criticavam Roberto Jefferson no *impeachment* do Collor, eu tinha – eu era candidato a vereador em Cachoeiro do Itapemirim – minhas divergências, mas, no fundo, eu tinha...porque foi um cara que participou do bônus, mas foi com o Collor no ônus até o final. Essas pessoas têm alguma coisa para ensinar.

Olha, você tem dois amigos, tem dois filhos, tem um sócio; no bônus, os caras estão com você, seus irmãos estão com você, mas você cai em desgraça, e eles desaparecem. Quem é que tem valor? O que ficou ou o que foi embora? Quem tem valor é quem ficou.

SENADO FEDERAL Fl. nº 23297 Coceti

Por isso, quero devotar o meu respeito à Bancada que defende a Dilma, que defende o Governo, que defende suas posições, que acredita nas suas posições, porque o homem é a sua crença. Eu não quero.... Tudo bem, estou aqui lutando pelo *impeachment* da Dilma, e, por mim, haveria 81 votos. Mas tenho dificuldade de respeitar quem comeu no prato dela por tanto tempo, quem desfrutou do Governo – tenho dificuldade – e, depois, com espírito de gato, foi embora.

Então, meu respeito. Sou um sujeito de embate, não corro do embate de jeito nenhum. Mamei no peito de Dadá, nasci desmamado, não tenho como correr do embate, mas sou um cara absolutamente capaz de reconhecer e ser respeitoso. Por isso, realmente, fiz embates duros, mas vocês têm o meu respeito, o meu carinho. Vou lutar até o final para que esse *impeachment* aconteça como vocês lutarão. E é nesse respeito que nós nos manteremos depois de ouvir aqui a última testemunha.

Aos meus companheiros que lutam pelo *impeachment,* também o meu respeito, porque foram dias e horas, algumas madrugadas, horas indormidas, o Presidente pagando seu preço bem como o Relator, todos nós, mas cada um lutando por aquilo em que acredita. E quem luta pelo que acredita merece respeito. Então, vocês têm o meu respeito.

A SRª GLEISI HOFFMANN (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PR) – Obrigada, Magno. A recíproca é verdadeira.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RJ) – Muito obrigado, Magno, verdadeiramente, pela sua manifestação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dizer do meu jeito tudo o que o Magno Malta falou: coerência.

Passo a palavra agora à Senadora Simone Tebet.

A SRª SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente, depois de tudo o que já dissemos nas mais de duzentas horas trabalhadas, acho que nada mais justo do que o silêncio. Fernando Pessoa sempre dizia que o silêncio é uma grande resposta. Aliás é, muitas vezes, a resposta de que precisamos em uma demonstração de sabedoria.

No silêncio, quero apenas dizer que cumprimos mais uma etapa, outras virão, e estaremos aqui no bom combate, cada um defendendo as suas convicções. Tive oportunidade, em momento oportuno, ao ser perguntada sobre o trabalho da Senadora Vanessa Grazziotin, uma vez que temos embates políticos e de ideias, de justamente dizer que, quando se faz com convicção, não há certo nem errado. Então, quero, com isso, dizer que vencemos uma etapa exaustiva.

Gostaria de parabenizar V. Exª pela condução dos trabalhos e dizer que, a partir de amanhã, tudo volta, porque temos ainda mais etapas pela frente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra ao Advogado da Acusação, Dr. Eduardo Dória Nemeh, por até seis minutos.

O SR. EDUARDO DÓRIA NEMEH – Muito obrigado, Exmo Sr. Presidente. É só para finalizar aqui a oitiva das testemunhas.

Sr. Paulo José dos Reis Souza, foi noticiado amplamente, principalmente pelo *Valor Econômico* – e várias testemunhas aqui já confirmaram –, que houve uma reunião em dezembro de 2013 dos técnicos do Tesouro com o Secretário do Tesouro, avisando sobre as irregularidades referentes às pedaladas fiscais.

Diante disso, pergunto ao senhor se participou dessa reunião; se, eventualmente, o senhor não participou, se teve conhecimento da reunião; se o senhor chegou a ler a nota técnica de 97 laudas que foi elaborada para essa reunião; se o senhor chegou a ler

SENADO FEDERAL Fl. nº 23298 Coceti

ou teve acesso aos eslaides que foram elaborados para o Secretário do Tesouro para apresentação nessa reunião; e se o senhor sabe informar o conteúdo que foi discutido na reunião. Por fim, se o senhor sabe informar quais as providências que o Secretário do Tesouro tomou – se ele tomou alguma providência – diante dos alertas que foram dados nesse documento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Sr. Paulo José dos Reis, na condição de testemunha, como disse, por até três minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Dr. Eduardo Dória, muito obrigado pela pergunta.

Essa reunião ocorreu no dia 22 de novembro de 2013. Foi uma reunião solicitada pelos coordenadores do Tesouro Nacional. Eu estava presente à reunião. Tive acesso à apresentação dos eslaides. A reunião não tratou de atrasos. O que foi discutido na reunião... Foi um debate sobre conjuntura. Os técnicos do Tesouro Nacional apresentaram seu entendimento. Os assuntos foram: trajetória da dívida, política fiscal, assuntos internos e relacionamento interpessoal.

Após a reunião, não houve nenhum encaminhamento. Os técnicos fizeram a apresentação e o Secretário, após apresentação dos técnicos, contrapôs, fez também uma apresentação. Houve um debate em seguida, mas não houve nenhum encaminhamento após a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr. Advogado da Acusação, por até três minutos.

O SR. EDUARDO DÓRIA NEMEH – Sr. Paulo, o senhor poderia precisar mais qual foi o assunto que o Secretário do Tesouro apresentou ou abordou nessa reunião, se o senhor recordar?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Sr. Paulo José dos Reis Souza, na condição de testemunha, por até dois minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Bem; foi aquilo que eu disse. Ele apresentou uma trajetória da dívida, que sinalizava...

Aliás, os técnicos do Tesouro apresentaram uma trajetória da dívida, que sinalizava um aumento da relação dívida/PIB nos próximos anos, uma apresentação de sua política fiscal, crescimento das despesas obrigatórias e discussões internas, demandas internas dos coordenadores gerais.

Por último, a questão do relacionamento interpessoal.

Foi isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Dr. Eduardo.

O SR. EDUARDO DÓRIA NEMEH – Então, a questão dos atrasos aos pagamentos ao Banco Central... Não, ao Banco do Brasil, eles não foram tratados na reunião?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Não, porque poucas pessoas tinham conhecimento desse atraso. Como era uma discussão num fórum mais amplo, a discussão foi mais de cenário e conjuntura, observando a visão de teto do Tesouro e, em contrapartida, a visão de secretária.

Foi isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por até seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Serei breve, Sr. Presidente, apenas para inicialmente cumprimentá-lo pela condução dos trabalhos. V. Exª mostrou, em que

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23299
Coceti

pese às vezes ter divergido da Defesa, da Acusação, mas um descortino, uma condução que realmente merece o nosso aplauso e a certeza de que V. Exª demonstrou como um grande Presidente deste trabalho.

Também quero cumprimentar o meu querido amigo, Professor Anastasia, a quem reservo os meus abraços mais efusivos para depois do relatório. Mas cumprimento também, desde já, o querido Professor Anastasia.

Eu tenho apenas uma pergunta singela, duas etapas na mesma pergunta: eu queria saber qual a opinião do Tesouro sobre a natureza jurídica da relação que existe entre a União e Banco do Brasil no Plano Safra. A minha pergunta é objetiva: o Tesouro entende que aquilo é uma operação de crédito ou que, efetivamente, não era uma operação de crédito? Por quê?

Em segundo lugar, se o Tesouro entendia que não era uma operação de crédito, se antes da decisão do Tribunal de Contas da União, o senhor tinha ouvido alguma discussão na área técnica sobre essa questão ou, realmente, foi surpreendido com a decisão do Tribunal de Contas?

São as perguntas que eu tenho a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Paulo José dos Reis Souza, por até três minutos.

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – Dr. José Eduardo Cardozo, muito obrigado pela pergunta.

Bem, o Tesouro não tinha entendimento de que aquilo era uma operação de crédito. A natureza jurídica eram atrasos, atrasos normais. A gente entendia que não haveria problema em atrasar, até porque o pagamento seria com correção, com atualização dos valores. Não houve...

Em 2015, houve todo um esforço para pagar esses passivos, mas esse entendimento do TCU de que esses atrasos se assemelhariam a uma operação de crédito foi se desenvolvendo ao longo do exercício de 2015 e, quando restou claro para nós que o entendimento do TCU sobre esses atrasos passou a ser de operações de crédito, houve todo aquele esforço no sentido de aproveitar o PLN nº 5, que foi encaminhado ao Congresso em julho e aí, em outubro, aditou-se esse PLN para possibilitar o pagamento desses passivos.

Então, todo o procedimento do Tesouro...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO JOSÉ DOS REIS SOUZA – ... na condução desses pagamentos até 2014 e até o envio do ofício aditivo ao PLN nº 5, o entendimento, para nós, é de que aquilo não se tratava de operação de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa, até três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, a testemunha foi extremamente objetiva, conclusiva e, acredito, que exauriu o universo das questões que nós teríamos a fazer. Eu agradeço imensamente o depoimento e a objetividade.

A Defesa está satisfeita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha, Sr. Paulo José dos Reis Souza, agradecendo a sua presença e colaboração.

Coloco em votação Ata da 25ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23300
Coceti

Aprovada.

Conforme calendário aprovado pela Comissão, confirmo a realização da próxima reunião no dia 05/07/2016, terça-feira, às 11h, para oitiva da Junta Pericial Oficial e dos assistentes periciais.

Reafirmo a intimação dos Advogados da Defesa, bem como dos Denunciantes.

A Presidência comunica ao Plenário as regras para a oitiva dos peritos oficiais e dos assistentes periciais indicados pelas partes. Observo que a Junta Pericial e os assistentes serão ouvidos separadamente, sendo a Junta em primeiro lugar, logo após o assistente pericial indicado pela Acusação e, por último, pela Defesa.

No mais, as regras são rigorosamente as mesmas utilizadas para a oitiva das testemunhas quanto ao uso da palavra pelos Parlamentares e pelos advogados. As normas serão devidamente publicadas na página da Comissão, na internet.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 31 minutos, suspensa às 12 horas e 57 minutos, reaberta às 13 horas e 5 minutos, suspensa às 17 horas e 34 minutos, reaberta às 19 horas e 26 minutos, a reunião é encerrada às 19 horas e 46 minutos.)

Senador Raimundo Lira
Presidente

SENADO FEDERAL
Fl. nº 23301
Coceti

SENADO FEDERAL COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 4/7/2016, às 17:45

Por este termo, encerro à folha nº **23302** o volume nº **61** do processado referente à 1ª autuação da matéria DEN 1/2016.

Eduardo Bruno do Lago de Sá
Secretário de Comissão
Matrícula nº 228210

SENADO FEDERAL
Coordenação de Arquivo

Termo de Arquivamento do(a): DENÚNCIA n°01 Vol.: 61

Este processado possui 441 folhas, contando com este termo, no momento de seu arquivamento no Serviço de Arquivo Legislativo – SEALEG/COARQ.

Páginas sem rubrica:

22864 a 23051; 23183 a 23301

Páginas sem carimbo e sem rubrica:

Páginas consideradas no verso:

Páginas sem carimbo, sem numeração e sem rubrica:

Páginas duplicadas:

Erro na numeração *(ex: "da página 133 pula para 151" ou "entre as págs. 52 e 53 há 03 folhas sem numeração")*:

Págs. 22862 e 23302 estão sem carimbo. Da pág. 23061 pula para 23063. Pág. 23135 é um envelope lacrado

COARQ, 21 de Novembro de 2016

Conferido por,

Larissa R. de Moraes

Revisado por,

Maria Lucília da Silva

Maria Lucília da Silva

Matrícula 224392

SENADO FEDERAL Fl. nº 441 COARQ